



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3514, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal da Cidade - ConCidade de Boa Esperança do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 748, de 17 de julho de 2025, que deu nova redação ao Art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 360, de 24 de maio de 2016 – altera a composição do Conselho Municipal da Cidade; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3335, de 04 de julho de 2025, que convocou a 7ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal da Cidade - ConCidade do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Ademir Ribeiro
Suplente: Rafael José Gava

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Guilherme Mainardi
Suplente: Jaqueline Salette de Azevedo

Representantes de Entidades Empresariais
Titular: Fabrício Zanoni
Suplente: Juliano Pansera

Representantes de Entidades Trabalhadoras
Titular: Taini Necker
Suplente: Juscelino Thomazi

Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Titular: Cleonizete Totti Trumi
Suplente: Carolina Cristina de Moraes Giacomoni

Representantes de Organizações Não-governamentais - Movimentos
Titular: José Roberto Lemes de Lima
Suplente: Clelia Braga

Art. 2º - O presente Decreto terá vigência da data retroativa de 22 de julho de 2025 à 22 de julho de 2028, portanto, pelo período de 03 anos, conforme o Artigo 11, da Lei Municipal nº 360, de 24 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:2D2F03F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO 147/2025

Contrato 147/2025
Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Dispensa Presencial nº 26/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA JOÃO WYCLIF, Nº 111, GLEBA FAZENDA PALHANO, NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para contratação de um profissional para desenvolver os serviços na função de Enfermeiro(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 8 (oito) meses, para atuar na Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Prazo de Vigência: 11/06/2026 à 11/02/2027.
Valor Total: R\$ 38.245,57 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:62CB6524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE GLOSA - CONTRATO 342/2023

Contrato 342/2023
Termo Aditivo: 4/2026
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: S.M. RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, ESTABELECIDADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2451, SALA 1605, REBOUÇAS, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.664,79m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio nº 446/2023 SECID/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR.
Valor da Glosa/Supressão: R\$ 449.586,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DFFB2219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Adm: Nº 044/2026

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua de Pedreiro objetivando atender a demanda da Secretária de Urbanismo serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 175.800,00(cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais):**NELSON FERRARI LTDA**(24859617000125) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 10 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 59/2026
Pregão Eletrônico nº 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ: 24.859.617/0001-25
Endereço do Contratado: Avenida Rio Grande do Sul, 178, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua de Pedreiro objetivando atender a demanda da Secretária de Urbanismo serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 10/06/2026 à 10/06/2027.
Data de assinatura do contrato: 10 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BAFDF406

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 167-2026- DL 15-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 167/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Provence Veiculos S/A. CNPJ: 07.681.092/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão automotiva, com garantia concedida pelo fabricante, destinados à manutenção do veículo oficial marca Citroen, modelo AirCross, placas UBE6B97, pertencente à frota do Departamento de Esportes. Valor: R\$ 1.175,86 (um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2622) Fonte: 000 Data da assinatura 08/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Rodolfo dos Santos, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:508AB914

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 141/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Garagnani & Garagnani Ltda. CNPJ: 28.306.139/0001-87. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses referente ao item 02 do Contrato. Novo Prazo: 11/06/2027. Valor Total do Aditivo: R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90036/2025. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 08/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonatas Garagnani de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:30A29279

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 243/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 28/06/2026 a 27/06/2027. Valor do Aditivo: R\$ 2.771,41 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 64/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/06/2026. Assinam:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:27A2A95C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DO CONTRATO 153-2026 - INEX 25-2025**

Espécie: Extrato do Contrato nº 153/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MF Cherpinski Engenharia. CNPJ: 09.309.351/0001-53. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 28/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Mariana Favero Cherpinski, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0E47BDE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DO CONTRATO 168-2026 - INEX 25-2025**

Espécie: Extrato do Contrato nº 168/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Reurbis Consultoria Minas Gerais Ltda. CNPJ: 40.671.657/0001-03. Objeto: Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802/1316) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 09/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanessa Martins Fraga, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:07915529

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR** **JUSTIFICATIVA 15-2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.536/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, com sede na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, CEP: 84.070-000, no município de Ponta Grossa – PR, neste ato representada pelo Sr. Andre Rodolfo dos Santos, portador do CPF 007.012.219-92 e do RG 7.509.698-4.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão automotiva, com garantia concedida pelo fabricante, destinados à manutenção do veículo oficial marca Citroen, modelo AirCross, placas UBE6B97.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.175,86 (um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	27.812.0022.2.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2622 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal de Esportes possui em sua frota oficial o veículo Citroën Aircross, placas UBE6B973, utilizado no atendimento das demandas administrativas, transporte e apoio às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Chopinzinho.

Considerando a necessidade de realização da revisão preventiva programada dos 10.000 (dez mil) quilômetros, conforme previsto no plano de manutenção do fabricante, destaca-se que os serviços devem ser executados em concessionária autorizada da marca, visando garantir a manutenção da garantia de fábrica do veículo.

A realização das revisões periódicas em rede autorizada é condição indispensável para preservação da garantia contratual/fábrica, além de assegurar o adequado funcionamento mecânico, a segurança dos usuários, a confiabilidade e a durabilidade do veículo utilizado nas atividades do Departamento Municipal de Esportes.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de a empresa contratada integrar a rede autorizada Citroën, possuindo habilitação técnica, equipamentos adequados e autorização do fabricante para execução dos serviços previstos no plano oficial de manutenção do veículo.

Ressalta-se ainda que a revisão preventiva programada contempla serviços essenciais de inspeção, substituição de componentes e verificação geral das condições do veículo, medidas necessárias para garantir segurança, desempenho e continuidade da utilização da frota pública municipal.

Dessa forma, justifica-se a contratação de concessionária autorizada para execução da revisão programada do veículo, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021:

Por fim, registra-se que os valores apresentados para execução dos serviços encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e condizem com os procedimentos padronizados estabelecidos pela fabricante para revisões programadas do veículo.

Chopinzinho-PR, 08 de junho de 2026.

CASSIA TRÊS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:ABE1CA1F**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 25-2025****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.833/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.**CONTRATADA: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.671.657/0001-03, com sede na Rua Monsenhor Gonzales, nº 618, Centro em Manhuacu – Minas Gerais, CEP: 36.900-028, neste ato representada pela Sra. Vanessa Martins Fraga, inscrita no CPF sob o nº 115.327.326-86, portadora da carteira de identidade nº 12.396.932-4 RG: MG-18.264.732, e-mail: engenheiravanessamf@gmail.com ou reurbisconsultoriaminasgerais@gmail.com, e telefone (33) 98454-5491 ou (33) 3331-2139.**CONTRATADA: MF CHERPINSKI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.309.351/0001-53, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 2442, Centro em Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-050, neste ato representada pela Sra. Mariana Favero Cherpinski, inscrita no CPF sob o nº 045.404.519-01, portadora da carteira de identidade nº 12.396.932-4 SSP/PR, e-mail: mariana@cherpinskiengenharia.com.br, e telefone (42) 9 8863-5363.**DO OBJETO**

Serviços de Avaliações Imobiliárias PTAM e Avaliações/Laudos Imobiliárias por Inferência no Âmbito do Município de Chopinzinho – PR.

DO VALOR

O valor total de cada contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de cada contrato, podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1802/1316 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem como finalidade a contratação de avaliadores de imóveis, devidamente inscritos no ente de classe competente, para realizarem avaliações para averiguar:

O real valor de imóveis da Administração para fins de alienação;
O real valor de imóveis de terceiros para fins de aquisição;
O real valor da locação de imóveis de interesse do Município;
O real valor de imóveis para Concessão de Uso;
Considerando que, atualmente a Administração Pública não dispõe de tal profissional legalmente habilitado, e disponível para executar esta avaliação imobiliária, em seu quadro funcional;
Conforme já especificado no estudo técnico preliminar, a presente contratação se mostrou a solução mais eficaz técnica e economicamente ao município;
A presente modalidade encontra previsão legal no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de caso em que é inexigível a licitação nos casos de credenciamento, e nos arts. 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021. Também, no art 228 do Decreto Municipal nº 73/2023.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 28 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:65F5D1D4**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO****PORTARIA - 602-2026 - FÉRIAS VALDAIR JOSE MOROZINI****PORTARIA Nº 602/2026****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 3.032/2026,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder férias de 08 (oito) dias ao servidor Valdair Jose Morozini, matrícula funcional nº 3304-3, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, para fruição de 13 a 20 de julho de 2026.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:628EDEB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**PORTARIA - 604-2026 - FÉRIAS ANA PAULA BONISSONI****PORTARIA Nº 604/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.996/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Ana Paula Bonissoni, matrícula funcional nº 3853-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 1º de junho de 2026, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:04378954**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 605-2026 - FÉRIAS LUCILAINE RODRIGUES DA SILVA****PORTARIA Nº 605/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.102/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Lucilaine Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 1842-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 10 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:D7B88B97**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 606-2026 - FÉRIAS KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA****PORTARIA Nº 606/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.899/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 10 (dez) dias: 15 a 24 de julho de 2026;
- 2º Período: 20 (vinte) dias: 04 a 23 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:C74523DE**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO****PORTARIA - 607-2026 - FÉRIAS FERNANDO GRESSANA****PORTARIA Nº 607/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 3.007/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Fernando Gressana, matrícula funcional nº 627-2, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025, para fruição de 13 a 27 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:16E1412F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 608-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 608/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.046/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Gian Paulo Schons, matrícula funcional nº 3552-8, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:00EF6A3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 609-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO CRISTIANE BALANSIN DANUZO

PORTARIA Nº 609/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.045/2026, da Secretaria de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3030-4, ocupante do cargo de agente administrativo, junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento Financeiro/Divisão de Finanças, Orçamento, Receitas e Despesas, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:676692DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 610-2026 - FG CRISTIANE BALANSIN DANUZO

PORTARIA Nº 610/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 25 do Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3030-4, ocupante do cargo de agente administrativo, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento, Receitas e Despesas, vinculado ao Departamento Financeiro/Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada FG-3, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CAAF4979

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 611-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

PORTARIA Nº 611/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Crislaine de Bastiani Trentin, RG nº 10.***.91-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 103/2026, para exercer o cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Crislaine de Bastiani Trentin, matrícula funcional nº 4016-3, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, junto à Secretaria de Secretaria de Saúde/Divisão de Odontologia, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Crislaine de Bastiani Trentin, matrícula funcional nº 4016-3, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 4º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7669CF09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 612-2026 - FÉRIAS VALDECIR BARBOZA

PORTARIA Nº 612/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.361/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Valdecir Barboza, matrícula funcional nº 1011-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2025 a 1º de maio de 2026, para fruição de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:537D0195

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 613-2026 - FÉRIAS SIMONE BIAVA

PORTARIA Nº 613/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.293/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Simone Biava, matrícula funcional nº 3103-0, ocupante do cargo de agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F9C3851F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 614-2026 - FÉRIAS FABIANE RIEDI ROSSI

PORTARIA Nº 614/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.314/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Fabiane Riedi Rossi, matrícula funcional nº 1668-5, ocupante do cargo de agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5138A448

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 616-2026 - FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 616/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.947/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, para fruição de 29 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:62560F3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**PORTARIA - 617-2026 - FÉRIAS VIVIANE NAVA****PORTARIA Nº 617/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.050/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Viviane Nava, matrícula funcional nº 3541-1, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para fruição de 15 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:F853CC3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**PORTARIA - 618-2026 - FÉRIAS TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO****PORTARIA Nº 618/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.009/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 12 (doze) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional n.º 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025, para fruição de 13 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:3DC65344

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**PORTARIA - 619-2026 - EXONERA FRANCIELI BOCALON****PORTARIA Nº 619/2026**

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.327/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Francieli Bocalon, RG nº 9.***.69-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3912-4, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 08 de junho de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

CASSIA TRES

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:96563863

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.226/2026 - ALTERA A LEI Nº 4.114, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA MODIFICAR A VINCULAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) DA CASA FAMILIAR RURAL, E ALTERA A LEI Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA INCLUIR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO TEMPORÁRIO NO QUADRO DE PES

LEI Nº 4.226, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 4.114, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA MODIFICAR A VINCULAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) DA CASA FAMILIAR RURAL, E ALTERA A LEI Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA INCLUIR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO TEMPORÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 037/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 4.114, de 28 de abril de 2025, que alterou a Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, para redefinir a vinculação hierárquica e funcional do cargo em comissão de Coordenador(a) da Casa Familiar Rural.

Art. 2º Fica alterada a vinculação constante do Anexo II da Lei nº 4.114, de 28 de abril de 2025, relativa ao cargo de Coordenador(a) da Casa Familiar Rural, que deixa de estar vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, passando a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput restringe-se à vinculação administrativa e orçamentária do cargo, permanecendo inalterados os requisitos de provimento e as atribuições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º A Casa Familiar Rural, órgão de cooperação com o Governo do Estado do Paraná, nos termos do inciso III, item III.7, do art. 1º da Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei nº 4.114, de 2025, permanece classificada como unidade destinada à execução do Termo de Cooperação Técnica autorizado pela Lei Municipal nº 3.615, de 31 de março de 2017, firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, cujo objeto

consiste na oferta de escolarização em nível médio integrada à educação profissional, por meio do Curso Técnico em Agropecuária.

§1º A atuação da Casa Familiar Rural observará as normas pedagógicas, técnicas e operacionais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.

§2º A vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito não implica subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tampouco interfere na execução das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos Anexos I, II e III da Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores, para fins de compatibilização com esta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo XV – TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

Art. 6º Fica alterado o ANEXO XVII – DESCRIÇÃO CARGOS DEASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTO, alterando as atribuições dos Assessores Executivos.

Art. 7º Fica incluída no Anexo XXV – Quadro de Pessoal Temporário – da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, a função de Enfermeiro Temporário.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.114, de 28 de abril de 2025, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, e da Lei nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:77C4A0EE

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.255/2026 - DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇO ACESSÍVEL E DEVIDAMENTE DEMARCADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 4.225, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇO ACESSÍVEL E DEVIDAMENTE DEMARCADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 042/2026, de autoria da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º É obrigatória, nos eventos promovidos pelo Poder Público no Município de Chopinzinho, a reserva de espaço acessível e devidamente demarcado para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida e seus acompanhantes, asseguradas condições de segurança, mobilidade e visibilidade adequadas.

Parágrafo único. O direito à reserva de espaço de que trata o *caput* deste artigo não acarretará encargos adicionais aos beneficiários.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, por qualquer motivo, tem dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluídas a pessoa idosa, a gestante, a lactante, a pessoa com criança de colo e a pessoa obesa; e

III - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência ou a pessoa com mobilidade reduzida, que desempenhe ou não as funções de atendente pessoal.

Art. 3º O espaço reservado deverá:

I - estar localizado em área que assegure plena visibilidade do palco, palanque ou local de apresentação;

II - ser devidamente delimitado mediante estrutura física que garanta segurança aos usuários;

III - possuir acesso em rota acessível, livre de barreiras arquitetônicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As obrigações previstas nesta Lei se aplicam aos eventos de qualquer porte ou natureza.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:EA0F4969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO 175-2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 549, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE PARTES DAS CHÁCARAS 153, 201-F, 201, 215 E 214, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA, IN

DECRETO Nº 175, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 549, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE PARTES DAS CHÁCARAS 153, 201-F, 201, 215 E 214, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA, INCLUSÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E DELIMITAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o contido no Memorando nº 6.436/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º A Ementa do Decreto nº 549, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o desmembramento e unificação de parte da Chácara 153, matrícula nº 3.343, com 3.301,89m²; parte da Chácara 201-F, matrícula nº 29.890, com 4.395,96m²; parte da Chácara 201, matrícula nº 28.766, com 5.095,22m²; parte da Chácara 215, matrícula nº 2.173, com 5.127,37m²; e parte da Chácara 214, matrícula nº 14.396, com 3.377,82m², com a devida averbação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e indicação da área remanescente da Chácara 201." (NR)

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 549, 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com acréscimos e correções em sua descrição técnica, conforme segue:

"Art. 2º Desmembra e unifica parte da Chácara 153, matrícula nº 3.343, com área de 3.301,89m²; parte da Chácara 201-F, matrícula nº 29890, com área de 4.395,96m²; parte da Chácara 201, matrícula nº 28766, com área de 5.095,22m²; parte da Chácara 215, matrícula nº 2173, com área de 5.127,37m²; e parte da Chácara 214, matrícula nº 14.396, com área de 3.377,82m², passam a ser a Rua Dom Pedro II, situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de

Chopinzinho/PR, com 21.298,26m² (vinte e um, duzentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), dos quais 248,00m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) correspondem à Área de Preservação Permanente – APP, referente a parte da Chácara 201-F, Matrícula 29.890, mantendo-se os limites, confrontações e coordenadas georreferenciadas descritas no memorial técnico original." (NR)

Art. 3º Fica acrescido o § 1º ao art. 7º do Decreto nº 549, 23 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"§ 1º Em decorrência dos desmembramentos autorizados por este Decreto, a área remanescente do imóvel denominado Chácara 201, objeto da matrícula nº 28.766 do Registro de Imóveis desta Comarca, fica delimitada e denominada Parte da Chácara 201, passando a abranger a área de 85.575,32m² (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Inicia-se no ponto P89 definido pelas coordenadas N: 7.139.759,562m e E: 348.146,789m, confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P88 com azimute de 113°13'08" e distância de 2,58; deste segue até o ponto P87 com azimute de 108°02'06" e distância de 313,86; agora confrontando com a Chácara 215-B; deste segue até o ponto P97 com azimute de 222°39'04" e distância de 82,47; agora confrontando com 215-B; deste segue até o ponto P98 com azimute de 181°06'27" e distância de 32,60; agora confrontando com 215-B; deste segue até o ponto P32 com azimute de 178°19'34" e distância de 78,39; agora confrontando com a Chácara 203, deste segue até o ponto P33 com azimute de 273°24'02" e distância de 11,80; deste segue até o ponto P34 com azimute de 283°16'35" e distância de 37,49; deste segue até o ponto P35 com azimute de 267°00'49" e distância de 123,81; deste segue até o ponto P36 com azimute de 271°03'28" e distância de 196,10; deste segue até o ponto P37 com azimute de 270°43'04" e distância de 41,50; agora confrontando com a Chácara 203 e 201-A, deste segue até o ponto P38 com azimute de 239°09'22" e distância de 47,53; agora confrontando com a Parte Chácara 201-A, deste segue até o ponto P39 com azimute de 243°27'47" e distância de 18,26; deste segue até o ponto P40 com azimute de 245°50'46" e distância de 34,02; agora confrontando com o Arroio Moinho Velho, deste segue até o ponto P41 com azimute de 1°29'12" e distância de 18,52; deste segue até o ponto P42 com azimute de 357°56'08" e distância de 25,09; deste segue até o ponto P43 com azimute de 326°49'37" e distância de 10,72; deste segue até o ponto P44 com azimute de 353°46'45" e distância de 3,40; agora confrontando com a Chácara 201-F4, deste segue até o ponto P45 com azimute de 64°54'32" e distância de 169,64; agora confrontando com a Chácara 201-F; deste segue até o ponto P89 com azimute de 29°51'07" e distância de 209,11 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000."

Art. 4º O artigo 8º do Decreto nº 549, 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com acréscimos e correções em sua descrição técnica, conforme segue:

"Desmembra e unifica parte do imóvel denominado Chácara 201-F, matrícula nº 29.890, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, área de 56.838,67 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), passando a ser a CHÁCARA 201-G, situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com área de 6.982,71m² (seis mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), da qual 129,00m² correspondem à Área de Preservação Permanente – APP mantendo-se os limites, confrontações e coordenadas georreferenciadas descritas no memorial técnico original." (NR)

Art. 5º Fica mantida a integral validade dos atos jurídicos decorrentes das autorizações originais concedidas pelo Decreto nº 549/2026 antes desta alteração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:14E84F19

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

Inexigibilidade 005/2026 do Poder Legislativo Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR

CNPJ: 9*.5*9.3*0/0*1-1

Contratado: Cestari Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ 5*.7*9.9*1/0*1-6

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-legislativa voltados ao estudo, análise e elaboração de minutas para a revisão integral e atualização da Lei Orgânica Municipal (LOM) e do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal, contemplando adicionalmente a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Prazo de Vigência: Até o dia 14/05/2027

Data de Assinatura: 15/05/2026

Publicado por:

Agda Kayane Nunes de Oliveira

Código Identificador:8514DB55

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DECRETO 6510-2026

DECRETO Nº 6510/2026

Nomeia ELIANE TOMAZ DE MIRANDA LERIA para o Cargo Temporário de Professora.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1168/2017** de **27/06/2017** e, em fase do resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Provimento de Cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº **003/2025** de **23/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada **ELIANE TOMAZ DE MIRANDA LERIA**, portadora do RG:7.558.***-*, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de “**Professora**”, Classe **A** - Nível **01**, com carga horária de vinte (**20:00**) horas semanais, lotada na **Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado**, a partir do dia **10 de junho de 2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:C4AAF586**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7888-2026****PORTARIA Nº 7888/2026**

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor: **ANTENOR BELLETINI**Função: **Chefe do Departamento de Agendamento**Cidade: **Lauro de Freitas - BA**Datas: **15 a 19/06/2026**Quantidade de Diárias: **05 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 2.222,30**

Justificativa: **Buscar um veículo Van zero km cedido pela 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Transporte está como terrestre por ser predominante mas haverá um trecho com aéreo na ida. A Van tipo ambulância faz parte do programa AGORA TEM ESPECIALISTAS – CAMINHOS DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Meio de Transporte: (x) aéreo (x) terrestre

Veículo Oficial: **Não**Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:14A17850**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7889-2026****PORTARIA Nº 7889/2026**

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta (30) dias de Férias ao servidor **GILBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador do RG: 8.562.***-*, função “Motorista”, a contar de 16/junho/2026 a 15/julho/2026, referente ao período aquisitivo de 16/06/2025 a 15/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.**

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:5C116CFF**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7890-2026****PORTARIA Nº 7890/2026**

Transfere Servidor.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **CASSIANO JÚNIOR COLOMBELLI**, portador do RG.9.291.***-*, nomeado através do Decreto nº 3639/2016 de 27/06/2016, função “Médico Veterinário”, da Secretaria de Agricultura para Secretaria de Saúde, a partir do dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.**

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:43AE89EA**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7891-2026****PORTARIA Nº 7891/2026**

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dez (10) dias de Férias a servidora **LUCIANE PAVNOSKI**, portadora do RG: 8.281.***-*, função “Contadora”, a contar de **08/junho/2026** a **17/junho/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2023** a **30/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:AA2D7A74

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA 7892-2026

PORTARIA Nº 7892/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da **Lei Municipal nº 073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quinze (15) dias de Férias a servidora **KARINA MAIER CANTELLI**, portadora do RG: 9.250.***-*, função “Procuradora Municipal”, a contar de **08/junho/2026** a **22/junho/2026**, referente ao período aquisitivo de **18/07/2024** a **17/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E2D4B00E

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Contratação Direta e Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 029/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº. 006/2026

Embasamento legal: “Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;

Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição”;

Objeto: Adesão à Ata Registro de Preço Nº 021/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, tendo como objeto a aquisição de pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Enéas Marques/PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE, COM VALOR DE R\$ 209.428,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Fornecedor: FIRENZE PNEUS LTDA. CNPJ n.º 44.722.796/0001-61

Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51 – PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.

Endereço Eletrônico: licitacaofirenzepneus@hotmail.com

Representante: EDSON NEVES DE OLIVEIRA

Itens 104 e 105.

Fornecedor: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. CNPJ n.º 24.693.328/0002-80

Endereço: RUA CARLOS ZEN, 5670, BAIRRO BATEAS, BRUSQUE/SC, CEP: 88.355-573.

Endereço Eletrônico: licitapneusflach@gmail.com

Representante: GABRIEL ANDRES FLACH

Item 64.

Fornecedor: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ n.º 54.887.860/0001-18

Endereço: AV JÚLIO SCHWENGBER, Nº 645, SALA B, CENTRO, SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS, CEP: 97920-000.

Endereço Eletrônico: mmprodutosautomotivosltda@gmail.com

Representante: ELISA FEHLAUER ZARZECKI

Item 76.

Ata de Registro de Preços Nº 021/2025 - Pregão 021/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

ENÉAS MARQUES, 09 de Junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E0BB009C

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Aviso de Contratação Direta e Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 028/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº. 007/2026

Embasamento legal: “Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;

Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição”;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 031/2024, Pregão Eletrônico Nº 031/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo MINIBUS 20+1 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques, PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE, COM VALOR DE R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte reais).

Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA. CNPJ n.º 01.404.158/0020-52

Endereço: RODOVIA BR 101 KM 383, BAIRRO BARRAÇÃO, CEP: 88.820-000 - MUNICÍPIO IÇARA/SC.

Endereço Eletrônico: selmar.lago@ingaveiculos.com.br

Representante: LEONARDO SCHOLL GIARETTA

Ata de Registro de Preços Nº 031/2024 - Pregão 031/2024 – Item 3. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

ENÉAS MARQUES, 09 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:E8A110F8

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Contratação Direta e Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 030/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº. 008/2026

Embasamento legal: “Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;

Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição”;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 019/2025, Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo "Van 11 lugares" para a Secretaria de Saúde do Município de Enéas Marques/PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE, COM VALOR DE R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Fornecedor: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ n.º 32.951.008/0001-20

Endereço: Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Endereço Eletrônico: vendas.governo@mobileauto.com.br

Representante: José Marcos da Silva

Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 - Pregão 012/2025 – Item 34.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP

Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

ENÉAS MARQUES, 09 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:DC6D425D

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX PORTARIA Nº 10/2026 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ARILZINEIS CANDIDA DA SILVA FAUSTINO 03 (Três) meses de Licença remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 18/2024 e art. 63 da Lei Municipal nº 27/2023, referente ao período de trabalho compreendido 01/02/2016 a 31/01/2021 a ser usufruída de 08 de Junho de 2026 a 05 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 10 de Junho de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edson Aparecido Teixeira

Código Identificador:7A2BB2C4

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX PORTARIA Nº 11/2026

Súmula: Concede a Servidor Efetivo a Gratificação de Função (FG-03).

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o art. 2º da Lei Municipal Lei 28/2013, art. 53 da Lei Complementar 27/2023 e Lei Municipal 22/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CAMILA MENEQUINI FARIAS a Gratificação por Função - FG-03, por ficar temporariamente responsável pelas atividades pertinentes a manutenção, limpeza e higienização do prédio da câmara municipal de Fênix.

Art. 2º - A Gratificação por Função concedida no parágrafo anterior, compreenderá o período determinado de 08 de Junho de 2026 a 05 de Setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 10 de Junho de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edson Aparecido Teixeira

Código Identificador:6E4258F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX PORTARIA Nº 12/2026

Súmula: Concede a Servidor Efetivo a Gratificação de Função (FG-04).

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Resolução Legislativa 01/2026 art. 16 e art. 21; Lei Municipal complementar 27/2023, e Lei Municipal 22/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAFAEL ALVES DE ANDRADE, Matrícula n. 655, a Gratificação por Função - FG-04, por ficar responsável pelas atividades pertinentes a garantir a conformidade das regras e dos atos administrativos do Poder Legislativo à Lei Federal nº 13.709/2018, bem como à Política proteção de dados pessoais instituída pela Resolução 01/2026, em destaque art. 16 e seus parágrafos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 10 de Junho de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:C0FB19BD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 213/2026

RETIFICADO

PORTARIA Nº 212/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 10/2026 de 18 maio de 2026, **GABRIEL JAMPIETRO DE MELO**, no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, com 40 horas semanais, a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1DC202BF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 214/2026

RETIFICADO

PORTARIA Nº 214/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA CECILIA MENDES**, 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/05/2025 a 05/06/2026 a ser usufruída de 08 a 27 de junho de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7143A570

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 215/2026

RETIFICADO

PORTARIA Nº 215/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ALINE REGINA DE LIMA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2025 a 12/08/2026 a ser usufruída de 08 de junho a 07 de julho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:83A5BE8D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS 216/2026

RETIFICADO

PORTARIA Nº 216/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **BEATRIZ RABELO TOMEIX**, 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/06/2025 a 08/06/2026 a ser usufruída de 09 a 28 de junho de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi

Código Identificador:EC1CFC44

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
217/2026

RETIFICADO

PORTARIA Nº 217/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSÉ FRANCISCO MAXIMO**, 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2024 a 18/03/2025 a ser usufruída de 10 a 29 de junho de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi

Código Identificador:1FA4EB92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ELETRÔNICOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças informa à população que está em fase de desenvolvimento uma nova página em seu site oficial, com o objetivo de modernizar a comunicação institucional e facilitar o acesso dos cidadãos às informações e serviços públicos disponibilizados pelo Município.

Enquanto os trabalhos de implantação e organização da nova plataforma são realizados, os principais serviços eletrônicos e canais oficiais de comunicação permanecem disponíveis normalmente por meio dos seguintes endereços:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/>

LEIS MUNICIPAIS

<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/nossasenhoradasgracas>

PORTAL DO CONTRIBUINTE

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio>

PORTAL ISS (NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E ISSQN)

<https://nossasenhoradasgracas.oxy.elotech.com.br/iss/home>

FACEBOOK OFICIAL DA PREFEITURA

<https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA/>

INSTAGRAM OFICIAL DA PREFEITURA

<https://www.instagram.com/prefnsg/>

Por meio dessas plataformas, os cidadãos podem consultar informações relacionadas à execução orçamentária e financeira, licitações, contratos administrativos, legislação municipal, emissão de guias, protocolos, nota fiscal eletrônica, folha de pagamento, convênios, receitas, despesas e demais dados de interesse público, além de acompanhar notícias, avisos e ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a modernização dos serviços públicos e o amplo acesso à informação, garantindo que a população continue utilizando normalmente os serviços digitais e canais oficiais de comunicação durante o período de atualização do portal institucional.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:7D917397

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 360/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 09/06/2026 a 10/06/2026 para Jacarezinho- PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:588A2B45

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de cessão da servidora municipal Eloisa Brunheira da Silva ao Município de Ângulo/PR, nos termos da Portaria nº 279/2025 e do Termo de Cooperação nº 01/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Municipal nº 323, de 01 de agosto de 1994, e do Termo de Cooperação nº 01/2025 celebrado com o Município de Ângulo/PR, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º da Portaria nº 279/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação da cessão por iguais períodos mediante manifestação expressa das partes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogada**, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **16 de junho de 2026**, a cessão da servidora **Eloisa Brunheira da Silva**, matrícula funcional nº 874, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista

20 horas, lotada na Secretaria da Educação / CMEIS e Escola, para continuar prestando serviços junto ao Município de Ângulo/PR.

Art. 2º A presente prorrogação mantém o fundamento no Termo de Cooperação nº 01/2025, celebrado entre os Municípios de Nossa Senhora das Graças/PR e Ângulo/PR.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na portaria originária, permanecendo a cessão sem ônus para o Município de origem, sendo o Município de Ângulo/PR responsável pelo ressarcimento integral das despesas com remuneração e encargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em **10 de junho de 2026**.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:0FB1129C

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 359/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIOS DECORRENTES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 722/2014, e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo firmado com a servidora temporária encontra-se vigente na presente data;

CONSIDERANDO a previsão expressa no item 15.2 do Edital nº 02/2025, que autoriza a prorrogação dos contratos por uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário das contratações, bem como o interesse público na manutenção dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade administrativa e prejuízos à população;

CONSIDERANDO a adoção de providências administrativas para abertura de novo Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez e por igual período, o contrato administrativo da servidora temporária abaixo relacionada, firmados com base no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025:

- Denize da Silva Marques –Nutricionista - PSS

Art. 2º A prorrogação de que trata este ato terá início em 16 de Junho de 2026 e término em 15 de Junho de 2027, respeitado o limite máximo estabelecido no edital e na legislação vigente.

Art. 3º A presente prorrogação possui caráter excepcional e fundamenta-se exclusivamente na necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando qualquer direito à efetivação ou estabilidade.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 10 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:D3978AB6

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 361/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- Andreia Aparecida Santana, matrícula nº 1001 – Referentes ao exercício: 2020/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 14/06/2026 à 13/09/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:7C449339

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA 20/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2025, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 16/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCOS ADIELTO WELTER – CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 11/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 58.374,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) III - o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 3,746500%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	11/06/2027
Prazo de execução	11/06/2027
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:79D8D06F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA 27/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 58.329.006/0001-97
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual

	período, até 18/06/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) III - o reequilíbrio econômico-financeiro com base no Art. 124, Inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência	18/06/2027
Prazo de execução	18/06/2027
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F01A0D1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NEGOCIOS DE SANTI LTDA - CNPJ nº. 51.599.813/0001-80
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/06/2027
Prazo de execução	12/06/2027
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2E9F1744

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO ATA87/2024

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54
Objeto:	Constitui objeto deste Termo cancelamento do Item 91, por acordo entre as partes no valor de R\$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavo).
Prazo de vigência	25/07/2026
Prazo de execução	25/07/2026
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F11ACE72

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 5/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026, parte integrante do(a) Concorrência -Uso até 30/04/26 nº 8/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 22.324,61 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	18/07/2026
Prazo de execução	18/06/2026
Data assinatura	09/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:75CB74E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4974/2026 INSTITUI E FIXA O VALOR DE PREÇO PÚBLICO A SER PAGO POR DOSE DE SÊMEN BOVINO SEXADO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA - LEI MUNICIPAL Nº 853/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4974/2026

Institui e fixa o valor de preço público a ser pago por dose de sêmen bovino sexado âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA - Lei Municipal nº 853/2018, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM, bem como com fundamento no Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 853/2018 instituiu o Programa de Inseminação Artificial - PIA no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento da pecuária local, promover o melhoramento genético do rebanho bovino e incentivar o aumento da produtividade das propriedades rurais do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018 autoriza a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a instituir e cobrar preço público para atendimento do Programa de Inseminação Artificial, desde que previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e fixado por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, ampliação e sustentabilidade financeira das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA, possibilitando a manutenção dos serviços prestados aos produtores rurais do Município;

CONSIDERANDO que o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado constitui importante instrumento de aprimoramento genético do rebanho, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária, o incremento da produção e o desenvolvimento econômico do setor rural do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente constante da Ata nº 196/2026, por meio da qual foi aprovada a instituição de preço público para o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado aos produtores rurais beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente aprovou a fixação do preço público correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por dose de sêmen bovino sexado fornecida no âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e regulamentar a cobrança do referido preço público, conferindo transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PREÇO PÚBLICO** denominado "Inseminação - Sêmen bovino sexado", no valor de 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município - UFM vigente à época do fato gerador, para cada dose de sêmen bovino sexado efetivamente fornecida ao produtor rural beneficiário do Programa de Inseminação Artificial - PIA.

Art. 2º. Constitui fato gerador do preço público de que trata o Art. 1º, a disponibilização e entrega, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de dose de sêmen bovino sexado ao produtor rural regularmente habilitado junto ao Programa de Inseminação Artificial - PIA.

Art. 3º. O Preço Público de que trata o Art. 1º será devido pelo contribuinte produtor beneficiado pela entrega da dose de sêmen bovino sexado.

Art. 4º. O pagamento do Preço Público fixados no Art. 1º será efetuado através de guia de arrecadação expedida pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:75FF49D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

LEI Nº 1.228/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS POR INCÊNDIOS, DESASTRES NATURAIS OU EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.228/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios eventuais, no âmbito da política municipal de assistência social, às famílias atingidas por incêndios, desastres naturais ou eventos climáticos adversos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de sua competência administrativa e observados os critérios de conveniência e oportunidade, a conceder benefícios eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, às famílias residentes no Município que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

- I – incêndios;
- II – desastres naturais;
- III – eventos climáticos adversos;
- IV – outras situações de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecidas.

Art. 2º Os benefícios eventuais de que trata esta Lei poderão, conforme avaliação técnica e regulamentação específica do Poder Executivo, compreender, entre outros:

- I – auxílio financeiro eventual;
- II – fornecimento de materiais, insumos ou meios necessários à recuperação ou reconstrução de moradia;
- III – apoio habitacional temporário, inclusive por meio de aluguel social;
- IV – outras medidas assistenciais compatíveis com a legislação vigente.

Art. 3º A eventual concessão dos benefícios autorizados por esta Lei ficará condicionada, cumulativamente:

- I – à existência de dotação orçamentária específica e suficiente;
- II – à observância da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais normas aplicáveis à política de assistência social;
- III – à instauração de procedimento administrativo próprio, com avaliação técnica e social que comprove a situação de vulnerabilidade temporária;
- IV – à apresentação de laudo técnico emitido pela Defesa Civil ou órgão municipal competente, que ateste a ocorrência do evento

danoso, a extensão dos prejuízos e o nexo causal com a situação de emergência ou calamidade;

V – à regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os interessados em receber os benefícios implantados por esta Lei deverão apresentar também as seguintes condições:

- I - renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;
- II - residir no município, há pelo menos 3 (três) anos, a ser comprovado por meio de histórico escolar dos que compõe o grupo familiar, contrato de locação, histórico de consumo de água e energia, ou declarações.
- III – sejam proprietários de imóvel urbano e/ou rural próprio, ou ainda possuidores legítimos ou titulares de domínio útil a qualquer título, devendo, em qualquer hipótese, apresentar a respectiva matrícula do imóvel devidamente atualizada ou justo título que comprove a posse ou o domínio.
- IV - não tenham recebido benefício da mesma natureza.

Art. 6º Fica vedada a concessão dos benefícios de que trata esta Lei quando o incêndio ou evento danoso:

- I – tiver sido provocado dolosamente pelo beneficiário ou por terceiro a seu mando;
 - II – decorrer de conduta criminosa, assim reconhecida por laudo técnico, boletim de ocorrência ou outro elemento oficial idôneo;
 - III – resultar de uso irregular, negligente ou em desacordo com normas de segurança, conforme apuração administrativa.
- Parágrafo único. A constatação superveniente de qualquer das hipóteses previstas neste artigo implicará a revogação do

benefício, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal.

Art. 7º A autorização prevista nesta Lei não gera obrigação ao Poder Executivo Municipal, tampouco confere direito subjetivo à percepção de benefícios, ficando sua eventual implementação condicionada à disponibilidade financeira, ao interesse público e às normas orçamentárias e fiscais vigentes.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, mediante decreto ou outro ato normativo adequado, para dispor sobre critérios,

procedimentos, limites, formas de concessão, fiscalização, acompanhamento e eventual restituição dos benefícios eventuais autorizados.

Parágrafo único: Para viabilizar a execução das medidas previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá instituir fundo específico, de natureza contábil, destinado ao custeio de ações emergenciais e benefícios eventuais em situações de calamidade ou vulnerabilidade temporária, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias desde que previamente existentes.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:0C1A3A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**PORTARIA Nº 3212/2026. GELSON COELHO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA nº 3212/2026.**

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob nº 010/2026, em face de I.R, para apuração de eventual responsabilidade de ex-servidor municipal, referente aos fatos consignados no Ofício nº 80/2026 encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto nº 4.928/2026, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)

MIRIANE ELIAS DE CARVALHO E SILVA – (Secretaria)

ARYADNE MENDES RESTELATTO - (membro)

Art. 3º. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos por infração ao disposto nos artigos 162, 163 e 174, do estatuto dos Servidores Municipais Lei 04/2025.

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:709DE8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2025.****DECISÃO****Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025.**

Recorrente: Vilmar Paulo Reguelin.

Matrícula: 2631

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo servidor **VILMAR PAULO REGUELIN**, matrícula nº 2631, em face da decisão administrativa que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída nos autos do PAD nº 012/2025, aplicando-lhe a penalidade de **demissão**, em razão da prática das infrações disciplinares previstas nos artigos 162, inciso I, e 163, incisos I e XV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como em razão da configuração da hipótese de **inassiduidade habitual**, prevista no artigo 174, inciso XV, c/c §2º, do mesmo diploma legal.

Em suas razões recursais, o servidor sustenta, em síntese: a ocorrência de cerceamento de defesa em razão da não disponibilização integral dos registros de ponto; a impossibilidade de realização dos registros

de frequência em razão de suposto fechamento do Posto de Saúde onde se localiza o equipamento de controle de jornada; a inexistência de local fixo de trabalho, o que justificaria sua não localização pelos superiores hierárquicos; a insuficiência de provas acerca da frequência a determinados locais durante o expediente; a ausência de fornecimento adequado de equipamentos, ferramentas, transporte e equipamentos de proteção individual; a inexistência de dolo ou culpa em sua conduta; e, por fim, a alegada desproporcionalidade da penalidade aplicada.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

DA ADMISSIBILIDADE:

O Presente recurso foi protocolado de forma tempestiva, conforme certificados nos Autos. Ademais, presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso administrativo interposto.

Passo ao exame do mérito.

DA FUNDAMENTAÇÃO:**1. Da alegação de nulidade por cerceamento de defesa:**

A preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente não merece acolhimento.

Sustenta o servidor que lhe teria sido negado acesso à integralidade dos registros de frequência referentes ao período investigado, circunstância que, segundo alega, teria comprometido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Todavia, a análise dos autos demonstra situação diametralmente oposta.

Os registros de ponto efetivamente utilizados para instrução da Sindicância Administrativa nº 011/2025 e do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025 foram regularmente juntados aos autos e permaneceram disponíveis para consulta durante toda a tramitação do procedimento. A própria Comissão Processante fundamentou parte de suas conclusões na análise desses documentos, os quais serviram de base para a verificação objetiva das ausências funcionais do servidor.

Além disso, os controles de frequência constituem documentos funcionais relacionados diretamente à vida funcional do próprio recorrente, permanecendo arquivados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município. Tratando-se de documentação administrativa acessível ao próprio servidor, nada impedia que este, durante a instrução processual, requeresse sua obtenção e promovesse sua juntada aos autos caso entendesse necessário ao exercício de sua defesa.

Todavia, não existe qualquer comprovação de que tenha sido formalizado pedido administrativo perante o setor competente (Departamento de Recursos Humanos) visando à obtenção dos documentos alegadamente faltantes. Tampouco há demonstração de eventual negativa da Administração em fornecê-los.

Mais grave ainda é o fato de que o recorrente não aponta concretamente qual elemento defensivo teria sido inviabilizado pela suposta ausência documental. Limita-se a formular alegação genérica de prejuízo, sem demonstrar de que forma os documentos pretendidos alterariam as conclusões alcançadas pela Comissão Processante.

É princípio consolidado no Direito Administrativo Sancionador que não há nulidade sem demonstração de efetivo prejuízo (*"Pas de nullité sans grief"*). Neste sentido, é a posição há tempos consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NULIDADES. NÃO CARACTERIZADAS. CONTROLE JURISDICIONAL. POSSIBILIDADE. ART. 18 DA LEI N.º 10.683/03 C.C. O ART. 4.º DO DECRETO N.º 5.480/05. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. COMPETENTE PARA INSTAURAR OU AVOCAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E APLICAR SANÇÕES DE DEMISSÃO DE CARGO PÚBLICO E DESTITUIÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO. PRECEDENTES. MANDADO DE SEGURANÇA. LEI EM TESE. VEDAÇÃO. SÚMULA N.º 266 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DEMISSÃO DECORRENTE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO EXPRESSAMENTE TIPIFICADO NA LEI N.º 8.492/1992. PROCESSO JUDICIAL PRÉVIO PARA APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. DESNECESSIDADE. PREPONDERÂNCIA DA LEI N.º 8.112/90. **SUPOSTA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE**

PREJUÍZO AO IMPETRANTE. PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. DANO AO ERÁRIO. DESONESTIDADE, DESLEALDADE E MÁ-FÉ DO AGENTE. INEXISTENTES. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CARACTERIZADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO. [...] 3. Quanto à suposta ilegalidade das disposições contidas no § 4.º, do Decreto n.º 5.480/05, o que foi acioado de lesivo corresponde à chamada lei em tese, ou seja, a ato administrativo normativo, de efeitos abstratos e genéricos, e não a ato concreto praticado pela autoridade apontada como coatora. Aplicação da Súmula 266 do Supremo Tribunal Federal. 4. O fato de o ato demissório não defluir de condenação do servidor, exarada essa no bojo de processo judicial, não implica ofensa aos ditames da Lei n.º 8.492/92, nos casos em que a citada sanção disciplinar é aplicada como punição a ato que pode ser classificado como de improbidade administrativa, mas não está expressamente tipificado no citado diploma legal, devendo, nesses casos, preponderar a regra prevista na Lei n.º 8.112/90. 5. **Eventual nulidade processual exige a respectiva comprovação do prejuízo à defesa, o que não ocorre no presente caso. Assim, aplicável à espécie o princípio do pas de nullité sans grief.** [...] (MS n. 13.520/DF, relatora Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 14/8/2013, DJe de 2/9/2013)

No presente caso, o servidor foi regularmente citado, constituiu defensor, prestou esclarecimentos, apresentou defesa, participou da instrução, produziu provas, apresentou alegações finais e interpôs recurso administrativo, exercendo integralmente todas as garantias constitucionais inerentes ao devido processo legal.

Não havendo demonstração de prejuízo concreto, rejeita-se a preliminar de nulidade, bem como pelo fato de que os documentos necessários à elucidação dos fatos se encontravam juntados aos Autos da Sindicância e do Processo Administrativo, podendo ainda o servidor ter realizado a juntada de documentos que entendesse oportunos, deixo de acolher a nulidade suscitada.

2. Da alegação de que a denúncia anônima impossibilitaria a responsabilização disciplinar:

Também não procede a alegação de que o procedimento disciplinar estaria comprometido pelo fato de ter se originado de denúncia anônima.

Conforme expressamente reconhecido pela Comissão Processante, a denúncia anônima serviu apenas como notícia de fato, funcionando como mecanismo de provocação da atividade investigativa da Administração Pública.

A responsabilização do servidor recorrente não resultou da denúncia em si, **mas sim das provas produzidas posteriormente na Sindicância Administrativa nº 011/2025 e no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025.**

A autoria foi identificada durante a fase investigatória, tendo sido constatado que o recorrente era o servidor responsável pelas atividades descritas na denúncia junto à comunidade de Sede Paranhos, circunstância certificada nos autos da sindicância.

Posteriormente foram produzidos registros documentais, depoimentos testemunhais, esclarecimentos do próprio servidor e demais elementos probatórios que permitiram a formação da convicção administrativa.

Portanto, não houve condenação fundada em denúncia anônima, mas sim em robusto conjunto probatório produzido sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, razão pela qual tais fundamentos não merecem prevalecer.

3. Da alegação de impossibilidade de registro de ponto em razão do fechamento do Posto de Saúde:

O recorrente sustenta que diversas inconsistências em seus registros de frequência decorreriam do fato de o Posto de Saúde utilizado para registro de ponto permanecer fechado em determinados momentos. A alegação não encontra qualquer respaldo probatório!

As testemunhas ouvidas durante a instrução foram categóricas ao afirmar que o horário de funcionamento do Posto de Saúde coincide com o horário normal de expediente dos servidores municipais.

Não foi produzida qualquer prova documental ou testemunhal demonstrando que o recorrente tenha deixado de registrar sua jornada em razão do fechamento da unidade.

Mais do que isso, a tese defensiva revela-se incompatível com a realidade dos autos. Se efetivamente os registros de frequência deixassem de ser realizados por falha da Administração, seria natural

que o servidor tivesse comunicado a situação aos seus superiores hierárquicos ou ao Departamento de Recursos Humanos, especialmente após a incidência de descontos remuneratórios decorrentes das ausências registradas.

Entretanto, não existe nos autos qualquer requerimento administrativo, reclamação formal ou pedido de correção de frequência formulado pelo servidor à época dos fatos.

A justificativa surge apenas após a instauração do procedimento disciplinar, desacompanhada de qualquer elemento objetivo de confirmação. A ausência de contemporaneidade da alegação compromete significativamente sua credibilidade e evidencia tratar-se de argumento defensivo construído posteriormente para justificar irregularidades já apuradas, sem qualquer lastro probatório. Desta maneira, tal argumento também não merece respaldo.

4. Da alegação de inexistência de local fixo de trabalho:

Sustenta o recorrente que exercia suas funções em diversos pontos da comunidade, razão pela qual não poderia ser responsabilizado pelo fato de não ser encontrado em determinado local. A argumentação igualmente não merece acolhimento.

A circunstância de o servidor desenvolver atividades em mais de um local não elimina seu dever funcional de cumprir integralmente sua jornada de trabalho nem impede o acompanhamento da execução dos serviços pelos superiores hierárquicos.

As testemunhas ouvidas foram harmônicas ao afirmar que os serviços permaneciam sem execução adequada, que as áreas sob responsabilidade do servidor encontravam-se abandonadas e que, em diversas oportunidades, ele não era localizado nos locais em que deveria estar desenvolvendo suas atividades.

Conforme destacado pela própria Comissão Processante, os locais de atuação eram próximos entre si, circunstância que tornava perfeitamente possível o acompanhamento das atividades e a constatação de sua não execução.

Não se trata, portanto, de mera dificuldade de localização, mas de efetiva ausência de cumprimento das atribuições funcionais, conforme restou devidamente comprovado nos Autos, mormente através dos registros pontos do servidor, que evidenciam, sem qualquer resquício de prova em contrário, que o servidor habitualmente não comparecia ao seu trabalho.

5. Da alegação de ausência de equipamentos, ferramentas, transporte e EPI's:

O recorrente sustenta que a Administração não lhe fornecia adequadamente equipamentos, ferramentas e meios necessários para o desempenho de suas funções.

Ainda que se admitisse, em tese, a existência pontual de alguma deficiência estrutural, tal circunstância não seria suficiente para afastar a responsabilidade funcional apurada.

Conforme revelado pelos próprios depoimentos colhidos durante a instrução, o servidor possuía acesso às principais ferramentas necessárias à execução dos serviços, especialmente roçadeira, combustível, pá, enxada e demais equipamentos básicos.

Além disso, as testemunhas afirmaram que, quando havia necessidade de algum equipamento específico, a Administração buscava providenciá-lo.

De qualquer forma, **eventual ausência de equipamentos jamais autorizaria o servidor a abandonar o local de trabalho, ou pior, a simplesmente deixar de comparecer ao seu local de trabalho,** deixar de registrar sua frequência ou ausentar-se sem autorização da chefia imediata.

Caso entendesse inexistirem condições adequadas para determinada atividade, competia-lhe comunicar formalmente a situação aos responsáveis e permanecer à disposição da Administração para execução de outras tarefas compatíveis com seu cargo, e não simplesmente não aparecer no local de trabalho.

Não há nos autos qualquer comprovação de que o servidor tenha adotado tal providência, tendo por exemplo formalizado solicitações de EPI's e permanecido à disposição do serviço público.

Do mesmo modo, não há nos Autos qualquer evidência de que o recorrente tenha buscado ao Departamento de Recursos Humanos para justificar sua inassiduidade com base em tais fundamentos.

A mesma conclusão aplica-se à alegação relacionada aos EPI's. Além de não haver demonstração de prejuízo à defesa, eventual discussão sobre fornecimento de equipamentos de proteção não possui aptidão

para afastar a constatação objetiva das faltas injustificadas e da inassiduidade habitual apuradas no processo, razões pelas quais a argumentação não merece acolhimento.

6. Da configuração da inassiduidade habitual:

Conforme expressamente reconhecido pela Comissão Processante, **os registros de frequência juntados aos autos demonstram que o servidor acumulou mais de 60 (sessenta) faltas intercaladas, sem justificativa legal, no período de doze meses.**

Trata-se de prova documental **objetiva**, produzida a partir dos próprios registros funcionais do Município, **cuja veracidade não foi infirmada pelo recorrente.**

A Comissão foi categórica ao concluir que a quantidade de ausências injustificadas ultrapassa significativamente o limite legal previsto para caracterização da inassiduidade habitual.

Mais relevante ainda é o fato de que o servidor não apresentou justificativas legalmente aptas a afastar tais ausências, nem mesmo após reiterados descontos remuneratórios decorrentes de tais faltas, o que demonstra que os argumentos/justificativas explanadas pelo recorrente não passam de uma tentativa tardia de justificar sua inassiduidade e evitar a penalidade de demissão.

Convém destacar, por oportuno, que quanto se menciona “ausência de justificativa”, o legislador municipal se refere à justificativas expressamente previstas em lei, tais como licenças médicas, e afastamentos legalmente concedidos, e não as genéricas alegações (não comprovadas) trazidas pelo recorrente.

As teses defensivas relativas ao fechamento do posto de saúde, ausência de equipamentos ou inexistência de local fixo de trabalho não encontram respaldo probatório e não são suficientes para descaracterizar a infração funcional reconhecida.

Dessa forma, resta plenamente configurada a hipótese prevista no artigo 174, inciso XV, c/c §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, restando suficientemente comprovada a inassiduidade habitual praticada pelo recorrente durante o período de 12 (doze) meses.

7. Da alegada desproporcionalidade da penalidade aplicada:

Também não procede a alegação de desproporcionalidade da sanção. O recorrente parte da premissa equivocada de que a Administração disporia de liberdade para substituir a penalidade aplicada por advertência ou suspensão.

Entretanto, nota-se que o artigo 174, inciso XV, combinado com o §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estabelece expressamente que a penalidade de demissão “**SERÁ APLICADA**” ao servidor que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercalados sem causa justificada, configurando inassiduidade habitual.

Portanto, uma vez reconhecida a ocorrência da situação prevista em lei, não se está diante de ato discricionário, mas sim de **ato vinculado**. A Administração Pública não possui faculdade de escolher outra penalidade quando a legislação expressamente determina a demissão como consequência jurídica da conduta praticada, *in casu*, a inassiduidade habitual.

Nessas hipóteses, surge verdadeiro poder-dever de aplicação da sanção legalmente prevista, em observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa, eficiência e indisponibilidade do interesse público.

Ainda, reforça tal entendimento o artigo 181, o qual disciplina as hipóteses legais onde será permitida a **atenuação** da penalidade em caso de confissão, **excluindo expressamente a possibilidade de atenuação da penalidade de demissão.**

No mesmo sentido é o entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça através da Súmula nº 650, a qual, em que pese tratar do Regime Jurídico dos Servidores da União, tem sua aplicação perfeitamente cabível no âmbito municipal:

Súmula nº 650/STJ: A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 132 da Lei n. 8.112/1990.

Esta também é a posição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, *in verbis*:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL. PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REGULARIDADE FORMAL. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE NULIDADES. INDEFERIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA FUNDAMENTADO EM LAUDOS OFICIAIS. LAUDO JUDICIAL QUE AFASTA NEXO ENTRE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E FALTAS INJUSTIFICADAS. REITERAÇÃO DE CONDUTA FALTOSA. APLICAÇÃO GRADUAL DE PENALIDADES, CULMINANDO NA PENA DE DEMISSÃO. ATO VINCULADO. INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM. HONORÁRIOS RECURSAIS ARBITRADOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª Câmara Cível - 0011449-34.2020.8.16.0033 - Pinhais - Rel.: DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - J. 21.07.2025)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO E REPARAÇÃO DE DANOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. AGRESSÃO FÍSICA CONTRA COLEGA DURANTE O EXPEDIENTE. FALTA ADMINISTRATIVA PUNÍVEL COM DEMISSÃO. ART. 147, INC. VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 02/1993 – INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA. ATO VINCULADO. SÚMULA 650 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR AUSÊNCIA DE PROVAS DA MATERIALIDADE DA CONDUTA. NÃO OCORRÊNCIA. DECISÃO ADMINISTRATIVA AMPARADA EM PROVAS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. SERVIDOR QUE, DURANTE A SINDICÂNCIA, CONFESSOU TER EMPURRADO O COLEGA DURANTE DISCUSSÃO. LESÃO NA ORELHA DA VÍTIMA CORROBORADA POR TESTEMUNHAS. AUSÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. INVIABILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES. SENTENÇA CONFIRMADA. “A demissão, como reiteradamente vem afirmando este STJ, é ato vinculado, por isso que, se enquadrada a conduta do servidor dentre aquelas a que a lei comina a penalidade de demissão (art. 132 da Lei n. 8.112/1990), como ocorreu no caso, não cabe ao gestor público aplicar reprimenda diversa, nem mesmo em reverência aos indigitados princípios. Incidência da Súmula 650/STJ. Precedentes.” (MS n. 23.684/MT, Rel. Ministro Sérgio Kukina, 1ª Seção, j. 10/5/2023, DJe de 15/5/2023.) RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. (TJPR - 3ª Câmara Cível - 0002571-80.2022.8.16.0153 - Santo Antônio da Platina - Rel.: DESEMBARGADOR EDUARDO CASAGRANDE SARRAO - J. 25.03.2024).

A manutenção da penalidade aplicada constitui, portanto, não apenas faculdade, **mas obrigação legal da Administração Pública**, eis que restou devidamente comprovada a materialidade da conduta cuja penalidade prevista é a **demissão**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste – PR.

DISPOSITIVO:

Diante do exposto, com fundamento nos elementos constantes da Sindicância Administrativa nº 011/2025, do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos artigos 162, inciso I, 163, incisos I e XV, 174, inciso XV c/c §2º, e 181 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **VILMAR PAULO REGUELIN** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida e, por conseguinte, a penalidade de **DEMISSÃO** aplicada ao recorrente, em razão da comprovada prática de inassiduidade habitual, desídia e ausências injustificadas ao serviço.

Publique-se.

Intime-se o recorrente.

Após, adotem-se as providências administrativas cabíveis para cumprimento desta decisão e arquivamento dos autos.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de São Jorge D' Oeste-PR

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:5E7AC794

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 157 2026

PORTARIA Nº 157/2026, de 10 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no ofício 694/2026 e memorando 348/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Cindille Katia Zuconeli	10	17/02/2025 a 16/02/2026	16/06/2026 a 25/06/2026
Jaidson Peretti	15	06/06/2024 a 05/06/2025	11/06/2026 a 25/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:3374EA7C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 158 2026

PORTARIA Nº 158/2026, de 10 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **TIAGO DE SOUZA**, matrícula nº 603-3, ocupante do cargo de Tecnólogo em Administração, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:6A60BC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 50/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026

Processo Adm: Nº 161/2026; 163/2026; 164/2026

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares; duas câmaras de conservação portáteis com capacidade de 7 e uma com capacidade de 50 litros; 12 unidades de almotolia de plástico transparente, bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; duas unidades de suportes, com capacidade de 7 litros, para os descartes de materiais perfuro cortantes, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.030,76 (dezenove mil e trinta reais e setenta e seis centavos): LA DALLAPORTA JUNIOR (11145401000156) com os lotes: 1, 2, 7 no valor total de R\$ 136,56 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). BRASIL TECH REPRESENTACOES LTDA (63891095000109) com os lotes: 6, 8, 9 no valor total de R\$ 17.434,00 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). VITALMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (42441595000160) com os lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 1.105,00 (um mil e cento e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIA (PR), quarta-feira, 10 de junho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:E56CFDB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 51/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

Processo Adm: Nº 159/2026 E 160/2026

Objeto: Aquisição de uma cobertura para tenda piramidal, de lona PVC, no tamanho de 10,00x10,00 M, e 30 adaptadores de bocal/soquete para lâmpada, conversor de base, em porcelana, cor branca, voltagem 110/220V, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais): BRASIL TECH REPRESENTACOES LTDA (63891095000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIA (PR), quarta-feira, 10 de junho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:A7008DCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 52/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026

Processo Adm: Nº 165/2026

Objeto: Aquisição de 30 unidades de escovinhas de unha e 50 unidades de 1.000 ml de detergente enzimático, destinados à Vigilância Sanitária.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.399,50 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos): YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 1.399,50 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 10 de junho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:AD3CFA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.300/2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE SOCIAL – “BUSÃO SOCIAL” NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR

LEI Nº 1.300/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Institui o Programa Municipal de Mobilidade Social – “Busão Social” no Município de Adrianópolis/PR e dá outras providências”

Considerando, a extensão territorial, a dispersão geográfica dos bairros e as limitações técnicas e econômicas para implantação de transporte coletivo regular, especialmente em município de baixa densidade e difícil acessibilidade;

Considerando, a necessidade de assegurar, de modo focalizado e impessoal, o acesso da população a serviços públicos essenciais, notadamente saúde, assistência social, educação e atendimentos administrativos indispensáveis;

Considerando, a competência municipal para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de delegação, e a necessidade de observar os princípios da Administração Pública, com planejamento, controle e responsabilidade fiscal (CF, art. 30, V; CF, art. 37; LC nº 101/2000);

Considerando, a inexistência de transporte coletivo em todos os bairros do município;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Adrianópolis/PR, o **Programa Municipal de Mobilidade Social – “Busão Social”**, destinado a assegurar deslocamento assistido de munícipes para acesso a **serviços públicos essenciais** e necessidades básicas, mediante atendimento **focalizado, impessoal e condicionado** à disponibilidade operacional e orçamentária.

Parágrafo único: O atendimento e deslocamento oferecido pelo Programa em rotas e datas previamente divulgadas, poderão ser alteradas conforme a necessidade e oportunidade, devendo preferencialmente ser divulgado junto ao site/sítio eletrônico da prefeitura o itinerário.

Art. 2º - O Programa “Busão Social” possui natureza de **serviço público especial de interesse local**, prestado diretamente pelo Município, **não se confundindo** com transporte coletivo

urbano/intermunicipal de linha regular, e **não gera direito subjetivo** à universalidade, continuidade diária ou itinerários permanentes.

Art. 3º - O Programa observará, em sua execução e fiscalização, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como os deveres de motivação, planejamento, controle e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II - FINALIDADES E USOS AUTORIZADOS

Art. 4º - O Programa destina-se prioritariamente a viabilizar deslocamentos para:

I – promover inclusão social, reduzindo desigualdades sociais de deslocamento entre a zona rural e urbana, porém não tão somente;

II – atendimentos de saúde previamente agendados ou referenciados na rede pública, tal como: consultas, exames, tratamentos, reabilitação ou outros;

III – oportunidade de maior acesso aos serviços públicos essenciais, como: emissão de documentos, cadastros, atendimentos administrativos indispensáveis e serviços sociais CRAS/CREAS;

IV – apoio ao acesso à educação e atividades escolares públicas, quando não atendidas por rota escolar específica ou quando tecnicamente justificadas;

V – outras hipóteses excepcionais de relevante interesse público, mediante justificativa formal, desde que compatíveis com a finalidade pública desta lei, tal como culturais, religiosas, desportivas e de finalidade social.

Parágrafo único. A execução de deslocamentos excepcionais de que trata o inciso V deverá ser motivada por despacho da autoridade competente, com registro da justificativa, rota e beneficiários atendidos.

CAPÍTULO III - BENEFICIÁRIOS, CADASTRO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 5º - Poderão ser beneficiários do Programa, observadas as prioridades e regras desta Lei e do regulamento:

I – pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente inscritas no CadÚnico ou sistema municipal equivalente;

II – pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, quando o deslocamento exigir suporte;

III – pacientes com atendimento agendado na rede pública e seus acompanhantes, quando necessário;

IV – estudantes da rede pública municipal/estadual, quando houver necessidade social justificada e inexistência de rota específica;

V – outros munícipes em situação de necessidade devidamente comprovada, conforme critérios objetivos do regulamento.

Art. 6º - O acesso ao Programa independerá de cadastro e/ou agendamento prévio, observados os critérios impessoais e a disponibilidade de vagas, sendo vedado qualquer mecanismo de reserva informal, assegurada, quando necessário, prioridade às pessoas classificadas nos incisos I, II e III do presente artigo.

Art. 7º - A priorização de atendimento observará, no mínimo, a seguinte ordem, a ser detalhada em regulamento:

I – deslocamentos para saúde agendada/referenciada;

II – pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, quando necessitem de suporte;

III – famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas;

IV – demais hipóteses autorizadas, conforme disponibilidade.

CAPÍTULO IV - OPERAÇÃO, CRONOGRAMA E PREVENÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO

Art. 8º - O Programa será executado por meio de um **itinerário e/ou cronograma público** de rotas e atendimentos fixados, que inicialmente atenderá os bairros e localidades de Rocha, Perau, Km 29, Canoas, Tatupeva – Praia do Peixe, Córrego das Moças, Sete Barras e Porto Novo, somente podendo ser ampliado e alterado através de alteração do texto de lei.

I – o atendimento às rotas por zonas/localidades determinados no caput, ocorrerão 1 (uma) vez por mês, a partir da regulação do poder executivo;

II – atendimento sob demanda (agendamento), quando tecnicamente possível;

III – viagens específicas para grupos elegíveis, quando justificadas.

§1º - O itinerário será preferencialmente divulgado com antecedência mínima definida de 30 (trinta) dias e deverá indicar rotas, pontos de embarque, horários estimados e critérios aplicáveis.

§2º - A execução do traslado, programa social ou transporte de passageiros, não se caracterizará como linha regular, devendo manter perfil de atendimento social focalizado e vinculado às finalidades desta Lei.

CAPÍTULO V - GRATUIDADE, CUSTEIO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - O Programa será preferencialmente gratuito aos beneficiários elegíveis, observada a disponibilidade orçamentária e a finalidade pública, cabendo ao regulamento:

I – detalhar hipóteses de impossibilidade de uso do programa;

II – prever, se necessário, condições excepcionais de compartida, simbólica, vedada a caracterização como tarifa de transporte coletivo de linha regular.

Art. 10 - As despesas do Programa correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as regras de responsabilidade fiscal e planejamento.

CAPÍTULO VI - VEÍCULO, CONVÊNIOS/EMENDAS E DESTINAÇÃO

Art. 11 - O veículo Ônibus e outros que possam vir a serem utilizados no Programa, quando oriundos de convênios, transferências especiais, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, deverão observar estritamente a finalidade do respectivo plano de trabalho, prevalecendo as restrições e vinculações do instrumento sobre quaisquer disposições regulamentares.

Parágrafo único. Havendo condicionantes específicas do instrumento de origem, o Município adequará o cronograma e as rotas do Programa para garantir total compatibilidade.

CAPÍTULO VII - CONTROLES, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - A execução do Programa deverá possuir controles mínimos obrigatórios, definidos em regulamento, incluindo, no mínimo:

I – registro de viagens (rota, data, horário, quilometragem, responsável);

II – registro do quantitativo dos beneficiários atendidos, por região e bairros, para a necessária ao controle e prestação de contas;

III – relatório mensal sintético de execução e custos.

CAPÍTULO VIII - VEDAÇÕES E INTEGRIDADE - BLINDAGEM ELEITORAL

Art. 14 - É expressamente vedado o uso do Programa:

I – para atendimento por indicação político-partidária, favorecimento ou discriminação;

II - A comunicação institucional do Programa será limitada exclusivamente informativa, com identidade visual do Município e gestão, limitada a horários, rotas e critérios.

§1º - O descumprimento das vedações ensejará apuração administrativa e adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo de responsabilizações previstas em lei.

CAPÍTULO IX - GESTÃO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 15 - A gestão do Programa caberá à Secretaria Municipal responsável pela assistência social (ou órgão equivalente), em articulação com a Secretaria responsável pela frota/manutenção e demais órgãos competentes.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias**, disciplinando, no mínimo:

I – procedimento de cadastro e agendamento;

II – critérios objetivos de priorização e limites de atendimento;

III – definição de rotas, cronogramas, pontos de embarque e segurança operacional;

IV – controles mínimos, relatórios, fiscalização e rotinas de manutenção;

V – hipóteses de viagem excepcional e fluxo de autorização motivada.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A implementação do Programa observará a disponibilidade do veículo, equipe, recursos e condições técnicas, podendo ter

execução gradual, sem prejuízo de revisão periódica para aprimoramento.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:6408D73C

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 083/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

RESOLUÇÃO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 14.020,30 (quatorze mil e vinte reais e trinta centavos).

PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 11 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:609EB690

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 0.461.054.0001-15

OBJETO: Pavimentação de estrada rural em CBUQ, estrada Pavãozinho - Trecho 2, em atendimento ao Convênio nº 053/2026-SEAB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.001.26.782.0022.2039.4.4.90.51.00

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 09 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha

Código Identificador:9DFBA13C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 266, DE 10 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 266, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº licitação:	06/2026
Objeto:	A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 6.587,95 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHOS: - ESTRADA PAVÃOZINHO - TRECHO 2 (ENTRE A TRAVESSIA DO CÔRREGO ATÉ A ESTACA 44+7,00) - EXTENSÃO 887,00 M - ACESSO SECUNDÁRIO (ENTRE A ESTACA 34 DO TRECHO 2 ATÉ O SEU FINAL) - EXTENSÃO 126,53 M. ÁREA PAVIMENTADA: 6.587,95 M².		
Gestor:	Brauli Gonçalves da Luz	Cpf:	***.151.699-**
Fiscal:	Vidal Pruchaki	Cpf:	***.213.709-**
Suplente:	Matheus Henrique Fagundes do Prado	Cpf:	***.293.789-**
Contrato:	72/2026	Vigência:	09/06/2026 A 09/06/2027
Contratado:	FOX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 30.461.054/0001-15		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha

Código Identificador:9EB67F6E**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2026 - DIVISÃO DE
PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de junho de 2026, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
71º	Paula Lourenço de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 10 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:9C945C7C**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços de Agudos do Sul convida toda a população para participar da Audiência Pública destinada à Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A audiência tem como objetivo apresentar, discutir e receber contribuições da comunidade para a construção do Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento fundamental para o planejamento e desenvolvimento das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana no município.

Data: 24 de junho de 2026

Horário: 19h00

Local: Câmara Municipal de Agudos do Sul

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Dos Santos Araujo

Código Identificador:1CE978C7**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO Nº 054/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 053/2026, de 03 de junho de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
70º	Mônica Maria Krueger	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 10 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:3357D444

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 068/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	068/2025	3458	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	09/06/2026

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:F14E6912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA
PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ – CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Almirante Tamandaré Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Dispõe sobre a instituição da Câmara Técnica Permanente de Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995, e

Considerando a Lei Municipal nº 388/1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando as competências de controle social, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social e da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no Capítulo V, artigos 11 a 13, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que prevê a constituição de Câmaras Técnicas para subsidiar os trabalhos do colegiado;

Considerando a deliberação da 5ª Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de junho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Permanente de Financiamento, órgão de assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de subsidiar as análises, estudos, pareceres e acompanhamentos relacionados ao planejamento,

execução, monitoramento e controle dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Art. 2º A Câmara Técnica Permanente de Financiamento será composta de forma paritária, em conformidade com o Regimento Interno do CMAS, pelos seguintes representantes:

I – Segmento Governamental:

• Leandro Leonel dos Santos Dubba – CPF nº 034.038.219-XX

Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – CPF nº 015.875.169-XX

II – Segmento da Sociedade Civil:

Rosa do Carmo Lourenço Gianotto – CPF nº 032.556.828-XX

III – Segmento Trabalhadores do SUAS:

• Karin de Oliveira – CPF nº 042.091.539-XX

Art. 3º Compete à Câmara Técnica Permanente de Financiamento emitir pareceres, realizar estudos e apresentar subsídios técnicos ao Plenário do CMAS acerca da execução financeira e orçamentária dos recursos da Assistência Social, observadas as competências deliberativas exclusivas do colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lilian Martins Pereira

Código Identificador:F5FF755D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO CAMINHO
DO BEM,

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Almirante Tamandaré

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2026

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando o parecer da Câmara Técnica;

Considerando a plenária em caráter ordinário que ocorreu no dia oito de junho de 2026 e o parecer favorável do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO CAMINHO DO BEM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.115.268/001-86, localizada na Rua Leopoldo Puppia nº 800 – Juruqui – CEP 83.507-990 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 49, no

Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:C58E3897

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ABASC – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL FILIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Almirante Tamandaré

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando o parecer da Câmara Técnica;

Considerando a plenária em caráter ordinário que ocorreu no dia oito de junho de 2026 e o parecer favorável do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do ABASC – ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL FILIAL – Almirante Tamandaré, inscrita no CNPJ sob o nº 02.052.396/0015-41, localizada na Rua José Carlos Colodel nº946 – Vila Santa Terezinha – CEP 83.501-140 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 54, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:43832BD1

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO INCENTIVO ILPI – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, RECURSO ESTADUAL ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 – CEDUPI/PR.

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Município de Almirante Tamandaré

RESOLUÇÃO CMI Nº 012/2026

Dispõe sobre a autorização de repasse de saldo remanescente referente ao Incentivo ILPI – Transferência Fundo a Fundo, recurso estadual oriundo da Deliberação nº 033/2024 – CEDUPI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026, de 24 de março de 2004, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do saldo total remanescente existente em conta, dos rendimentos, referente ao recurso estadual oriundo da Deliberação nº 033/2024 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDUPI/PR, na modalidade Fundo a Fundo – Incentivo ILPI, em favor da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Comunhão Espírita Cristã de Curitiba-**Nosso Lar Comunidade do Idoso**

Art. 2º Compete à entidade beneficiária apresentar a documentação necessária à prestação de contas junto à gestão municipal, observando rigorosamente o Plano de Trabalho.

Art. 3º Caberá à gestão municipal e à área técnica responsável o acompanhamento da execução do recurso, bem como a comunicação a este colegiado acerca de eventuais alterações no objeto pactuado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:AFCAE227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 170/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL”.

Prazo: O prazo de execução compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado é de 180 (cento e oitenta) dias, e vigência de contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.505.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinco mil reais).**

Data de Assinatura: 10.06.2026.

08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0026.2.026 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
 3.3.90.39.00 – 1242 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 130
 3.3.90.39.00 – 1507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 130.

Publicado por:
 Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:5FD2C17C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000003790/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAÚ UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

1.1.3. A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do ITAÚ UNIBANCO e nas normas próprias do CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO.

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAÚ UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL.

7.1 O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia seguinte ao fim da vigência do último convênio formalizado entre as Partes para Consignação em Folha de Pagamento.

7.2 Caso o presente Convênio seja formalizado em data posterior à mencionada no item 7.1, a vigência se iniciará a partir da data da assinatura deste Convênio.

7.3 É facultado às Partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

7.4 Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

7.5 Eventual cessão ou transferência, total ou parcial, pelo ITAÚ UNIBANCO, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio, serão cientificadas ao CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES.

11.1 O CONVENIENTE designa o Departamento RH ou o (a) Sr(a). RUBIAMARA PAVIN COLODEL como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

11.2 As Partes definirão, em comum acordo, as características operacionais das trocas de dados e arquivos relativos aos Empréstimos e respectivos descontos em folha de pagamento, por meio de roteiro operacional a ser formalizado entre as Partes, preferencialmente, via correio eletrônico.

11.2.1 O roteiro operacional contemplará, dentre outros aspectos, o prazo de averbação, as datas de envio dos arquivos pelo CONVENIENTE e pelo ITAÚ UNIBANCO, o período de bloqueio e a data de pagamento dos salários.

Data da Assinatura: 21/05/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município
 OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B94B0372

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000004712/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA COLODEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2025, cujo escopo é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para manutenção preventiva e corretiva, para os próprios ou alugados, pertencentes ao Município de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de maio de 2026 e encerrando-se em 28 de maio de 2027.

Data da Assinatura: 26/05/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município
 OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9E67DB23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006593/2026.

OBJETO: Implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização do sistema para gestão política de assistência social municipal e do SUAS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 114/2023, bem como a aplicação de reajuste financeiro aos valores pactuados e a indicação da respectiva dotação orçamentária para o novo período.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término previsto para 03 de junho de 2027, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de tecnologia da informação voltados à gestão da política de assistência social e do SUAS.

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador Geral do Município
 OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:22E74352

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 074/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007592/2026.

OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos e mão de obra especializada, as quais servirão para atender as necessidades do Município de Almirante Tamandaré/PR, na realização de manutenção das vias públicas, logradouros, próprios públicos, praças, acessos, limpeza e desentupimentos de galerias de água pluviais, execução de serviços de drenagem, esvaziamento de alagados, terraplanagem de próprios municipais, transporte e transbordo de materiais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA WEMAC TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO.

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 074/2021, pelo período de 03 (três) meses, com início em 1º de junho de 2026 e término em 1º de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor para a cobertura financeira da execução contratual do período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o correspondente a ¼ do valor de R\$ R\$ 2.999.984,10 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 28/05/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:61FECDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2026

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar os vereadores: Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, portador do CPF/MF nº. ***.729.***-00, Matrícula nº. 91/1 e Paulo Carlos da Silva, vereador, portador do CPF/MF nº. 985.588.209-10, Matrícula nº. 26/2, com a finalidade de participar de reuniões, nas Secretarias do Desenvolvimento Social e Família e Trabalho, Qualificação e Renda e o Deputado Geraldo Mendes, na capital Curitiba, para tratar de assuntos institucionais de interesse do Município de Altamira do Paraná, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 698/2022. A viagem ocorrerá com saída no dia 07 de junho de 2026 e retorno no dia 09 de junho de 2026, conforme previsto, totalizando dois pernoites.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R\$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de junho ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A5C9D9D9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2026

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar os vereadores: Jose Carlos de Souza, portador do CPF/MF nº. ***.476.***-34, Matrícula nº. 23/3; Valdirene da Silva Leal, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/2, Marta Aparecida André, portadora do CPF/MF nº. ***.594.***-70, Matrícula nº. 93/1 e a servidora pública Edina de Amaral, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6***-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/3, a participarem de um Curso a ser realizado nos dias 17, 18 e 19/06/2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o seguinte tema: Gestão estratégica dos tributos municipais: Fiscalização, Majoração e Cobrança à luz da reforma tributária e da responsabilidade fiscal. O Papel de Vereadores, Assessores Parlamentares e Servidores na Ampliação da Receita Pública, a ser ministrado pela empresa Instituto Nojuri's LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.284.337/0001-86, referente ao Procedimento de Licitação nº. 008/2026 e Inexigibilidade nº. 007/2026.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de R\$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para cada vereador e a servidora, ambos mencionados no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:14A6E7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 071/2026 CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026****LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 10/06/2026**

DESCRIÇÃO: Execução de 01 (uma) ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a ser implantada na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná - PR, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: largura aproximada de 7,00 metros, extensão aproximada de 3,50 metros, altura aproximada de 4,00 metros em relação ao leito do corpo hídrico, composta por aduelas pré-moldadas em concreto armado com resistência compatível às cargas previstas, fundação do tipo radier executada em concreto armado, incluindo lastro em rachão e/ou material granular adequado, instalação de manta geotêxtil quando necessário, execução de alas laterais em concreto armado ou pré-moldado, aplicação de capa de concreto com armaduras de distribuição, implantação de dispositivos de segurança como guardarodas, além de aterros de acesso com material selecionado, devidamente compactado conforme normas técnicas vigentes.

QUANTIDADE: 1.**UNIDADE:** UND.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 292.000,00.**VALOR TOTAL:** R\$ 292.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a ser implantada na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná – PR, conforme projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente objeto.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência nº 012/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAI, CNPJ/MF 10.506.134/0001-32.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:0301DCB1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
23/2026****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais têxteis hospitalares, vestuário profissional e itens de apoio assistencial, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.732,00 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e dois reais).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 11 de junho de 2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 17 de junho de 2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 17 de junho de 2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 10 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:E4300308**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 69/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08/2026****ERRATA AO CONTRATO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da data de apresentação do orçamento na Cláusula Nona prevista no contrato, visando a regularização do certame.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao Contrato da Concorrência Eletrônica nº 08/2026:

**1. DA RETIFICAÇÃO: DA DATA DE APRESENTAÇÃO DO
ORÇAMENTO:**

Da Cláusula Nona, referente ao item 9.2 do Contrato, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

“9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 08/05/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;”.

LEIA-SE:

“9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 02/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;”.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, da Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Determino ao

Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná - PR, 10 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:E6208E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Centro, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Thiago Luersen Peres.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão para baixo/deflação) do Contrato nº 080/2025, visando adequar os preços dos combustíveis contratados à realidade e às reduções ocorridas no mercado atual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Este aditamento fundamenta-se nas disposições do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas técnicas constantes nos autos do processo administrativo.

3. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

4. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Simone da Silva Vaz Dias

Código Identificador:1C80900D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 61.046.114/0001-67, Estrada Agua do Macaquinho, Km 01, Zona Rural, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-899, neste ato representado por Sr. Jefferson Patrick Barbosa Coimbra.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos preços registrados na Ata de registro de Preços nº 98/2025, com a finalidade de recompor parcialmente o equilíbrio econômico-financeiro do valor do quilômetro rodado da Rota Duas Meninas/APAE, em razão da elevação superveniente do preço do combustível utilizado na execução do serviço, conforme pedido da contratada, documentos comprobatórios, manifestação administrativa, parecer contábil e decisão da autoridade competente constante nos autos.

2. DO VALOR.

Em razão da revisão ora formalizada, o valor do quilômetro rodado passa de R\$ 3,24/Km para R\$ 3,35/Km, correspondente ao acréscimo de R\$ 0,11/Km, incidente sobre o saldo remanescente de 14.946 Km, conforme apurado nos autos, resultando em impacto orçamentário estimado de R\$ 1.644,06 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

3. DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros da presente revisão incidirão a partir da data da assinatura deste instrumento, pelo prazo determinado de 2 (dois) meses, conforme decisão administrativa constante nos autos, observada a quilometragem efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Simone da Silva Vaz Dias

Código Identificador:46E7FF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026****CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a ser implantada na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná – PR, conforme projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente objeto.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAI**, CNPJ/MF 10.506.134/0001-32.

Para a efetivação da presente Concorrência se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:BAF7777C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2026

Altera a portaria nº 01/2026 que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã– AMAPORÃPREV, decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO, Diretor Presidente do AMAPORÃPREV do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 § 5º da Lei Complementar nº 07, de 22 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 1.066, de 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores **AMANDA GOMES DOS SANTOS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, do Fundo Previdenciário de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações do órgão previdenciário derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, do Fundo Previdenciário de Amaporã, fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores, **CLEYTON DIAS ROCHA**, **FRANCISCO CANDIDO**, **ANA PAULA DAS VIRGENS**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a)Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A função de Pregoeiro Substituto e Agente de Contratação Substituto será exercida pelo servidor **CLEYTON DIAS ROCHA**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO

Diretor Presidente

Publicado por:

Florencia Thais Castro Borges

Código Identificador:A4DA92BE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026 SRP Nº 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

SRP nº 017/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marín no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 119/2026, com abertura em **26/05/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.15710001-45, vencedora do **item: 01** no valor unitário de R\$ 6,99; **item 02** no valor unitário de R\$ 15,49; **item 03** no valor unitário de R\$ 99,99; **item 04** no valor unitário de R\$ 12,16; **item 05** no valor unitário de R\$ 21,00; **item 06** no valor unitário de R\$ 16,74; **item 07** no valor unitário de R\$ 18,99; **item 08** no valor unitário de R\$ 158,45; **item 09** no valor unitário de R\$ 162,41; **item 10** no valor unitário de R\$ 164,63; **item 11** no valor unitário de R\$ 19,20; **item 12** no valor unitário de R\$ 0,14; ; **item 13** no valor unitário de R\$ 0,11; **item 14** no valor unitário de R\$ 0,25; ; **item 15** no valor unitário de R\$ 36,79; **item 16** no valor unitário de R\$ 53,79; **item 17** no valor unitário de R\$ 80,74; ; **item 18** no valor unitário de R\$ 18,99; ; **item 19** no valor unitário de R\$ 26,74; ; **item 20** no valor unitário de R\$ 12,51; ; **item 21** no valor unitário de R\$ 43,10; ; **item 22** no valor unitário de R\$ 62,15; ; **item 23** no valor unitário de R\$ 6,00; ; **item 24** no valor unitário de R\$ 8,49; ; **item 25** no valor unitário de R\$ 60,93; ; **item 26** no valor unitário de R\$ 81,17; **item 31** no valor unitário de R\$ 0,09; ; **item 32** no valor unitário de R\$ 0,17; **item 32** no valor unitário de R\$ 0,17; ; **item 33** no valor unitário de R\$ 0,21; ; **item 34** no valor unitário de R\$ 24,36; ; **item 35** no valor unitário de R\$ 20,75; ; **item 36** no valor unitário de R\$ 21,30; **item 37** no valor unitário de R\$ 8,00; ; **item 51** no valor unitário de R\$ 12,80; ; **item 52** no valor unitário de R\$ 25,06; ; **item 38** no valor unitário de R\$ 12,41; ; **item**

39 no valor unitário de R\$ 3.310,60; ; **item 40** no valor unitário de R\$ 49,99; ; **item 41** no valor unitário de R\$ 121,57; ; **item 42** no valor unitário de R\$ 314,99; ; **item 43** no valor unitário de R\$ 18,70; **item 44** no valor unitário de R\$ 13,13; ; **item 45** no valor unitário de R\$ 18,42; ; **item 46** no valor unitário de R\$ 13,79; ; **item 47** no valor unitário de R\$ 19,90; ; **item 48** no valor unitário de R\$ 5,05; ; **item 50** no valor unitário de R\$ 52,95; ; **item 51** no valor unitário de R\$ 83,27; ; **item 53** no valor unitário de R\$ 71,99; ; **item 54** no valor unitário de R\$ 133,99; **item 56** no valor unitário de R\$ 42,98; ; **item 58** no valor unitário de R\$ 7,48; ; **item 61** no valor unitário de R\$ 451,31; **item 62** no valor unitário de R\$ 84,85; ; **item 63** no valor unitário de R\$ 65,53; ; **item 64** no valor unitário de R\$ 55,17; ; **item 65** no valor unitário de R\$ 74,60; ; **item 66** no valor unitário de R\$ 75,32; ; **item 67** no valor unitário de R\$ 63,71; ; **item 69** no valor unitário de R\$ 8,89; ; **item 71** no valor unitário de R\$ 88,33; ; **item 72** no valor unitário de R\$ 54,99; ; **item 73** no valor unitário de R\$ 44,99; ; **item 74** no valor unitário de R\$ 10,14; ; **item 75** no valor unitário de R\$ 30,99; ; **item 76** no valor unitário de R\$ 63,42; ; **item 77** no valor unitário de R\$ 62,67; ; **item 78** no valor unitário de R\$ 49,99; ; **item 79** no valor unitário de R\$ 5,00; ; **item 80** no valor unitário de R\$ 12,49; ; **item 81** no valor unitário de R\$ 1,20; ; **item 82** no valor unitário de R\$ 3,05; **item 83** no valor unitário de R\$ 12,56; ; **item 84** no valor unitário de R\$ 23,21; ; **item 85** no valor unitário de R\$ 25,24; **item 86** no valor unitário de R\$ 5,99; ; **item 88** no valor unitário de R\$ 2,34; ; **item 89** no valor unitário de R\$ 4,84; ; **item 90** no valor unitário de R\$ 3,89; ; **item 91** no valor unitário de R\$ 5,49; **item 93** no valor unitário de R\$ 140,00; ; **item 94** no valor unitário de R\$ 140,00; ; **item 95** no valor unitário de R\$ 1288,34; **item 96** no valor unitário de R\$ 87,53; **item 97** no valor unitário de R\$ 28,99; **item 98** no valor unitário de R\$ 17,50; **item 101** no valor unitário de R\$ 4,87; **item 102** no valor unitário de R\$ 4,21; **item 103** no valor unitário de R\$ 4,34; **item 106** no valor unitário de R\$ 1,47; **item 108** no valor unitário de R\$ 15,70; **item 109** no valor unitário de R\$ 22,33; **item 113** no valor unitário de R\$ 8,61; **item 114** no valor unitário de R\$ 17,40; **item 116** no valor unitário de R\$ 2,29; **item 117** no valor unitário de R\$ 2,15; **item 118** no valor unitário de R\$ 5,56; **item 120** no valor unitário de R\$ 22,49 **item 122** no valor unitário de R\$ 77,99; **item 123** no valor unitário de R\$ 33,99; **item 124** no valor unitário de R\$ 9,33; **item 125** no valor unitário de R\$ 31,98; **item 126** no valor unitário de R\$ 38,22; **item 127** no valor unitário de R\$ 53,41; **item 128** no valor unitário de R\$ 1,34; **item 129** no valor unitário de R\$ 0,78; **item 130** no valor unitário de R\$ 1,19; **item 131** no valor unitário de R\$ 0,32; **item 132** no valor unitário de R\$ 0,21; **item 134** no valor unitário de R\$ 232,97; **item 135** no valor unitário de R\$ 249,43; **item 136** no valor unitário de R\$ 10,32; **item 137** no valor unitário de R\$ 35,99; **item 138** no valor unitário de R\$ 30,21; **item 139** no valor unitário de R\$ 32,24; **item 141** no valor unitário de R\$ 19,70; **item 142** no valor unitário de R\$ 0,33; **item 143** no valor unitário de R\$ 274,99; **item 144** no valor unitário de R\$ 332,99; **item 145** no valor unitário de R\$ 247,99; **item 146** no valor unitário de R\$ 113,99; **item 147** no valor unitário de R\$ 18,49; **item 148** no valor unitário de R\$ 15,80; **item 152** no valor unitário de R\$ 16,99; **item 153** no valor unitário de R\$ 0,29; **item 154** no valor unitário de R\$ 0,30; **item 155** no valor unitário de R\$ 43,40; **item 161** no valor unitário de R\$ 3,66; **item 163** no valor unitário de R\$ 6,09; **item 164** no valor unitário de R\$ 16,99; **item 165** no valor unitário de R\$ 80,51; **item 168** no valor unitário de R\$ 20,75; **item 169** no valor unitário de R\$ 15,07; **item 170** no valor unitário de R\$ 6,81; **item 171** no valor unitário de R\$ 14,58; **item 172** no valor unitário de R\$ 66,61; **item 179** no valor unitário de R\$ 23,24; **item 180** no valor unitário de R\$ 101,97; **item 181** no valor unitário de R\$ 125,47; **item 182** no valor unitário de R\$ 2,66; **item 183** no valor unitário de R\$ 2,86; **item 184** no valor unitário de R\$ 2,39; **item 185** no valor unitário de R\$ 3,08; **item 186** no valor unitário de R\$ 89,99; **item 187** no valor unitário de R\$ 0,82; **item 188** no valor unitário de R\$ 0,81; **item 189** no valor unitário de R\$ 0,69; **item 190** no valor unitário de R\$ 0,69; **item 191** no valor unitário de R\$ 484,99; **item 192** no valor unitário de R\$ 439,99; **item 194** no valor unitário de R\$ 290,03; **item 195** no valor unitário de R\$ 408,23; **item 196** no valor unitário de R\$ 107,13; **item 197** no valor unitário de R\$ 190,00; **item 199** no valor unitário de R\$ 40,00; **item 203** no valor unitário de R\$ 7,57 **item 204** no valor unitário de R\$ 2,64 **item 205** no valor unitário de R\$ 2,64; **item 206** no valor unitário de R\$ 45,24; **item 208** no valor unitário de R\$ 2,86; **item 209** no valor unitário de R\$ 4,85; **item 210** no valor unitário de R\$ 6,91; **item 211** no valor unitário de R\$ 20,49; **item 212** no valor

unitário de R\$ 31,79; **item 213** no valor unitário de R\$ 80,00; **item 214** no valor unitário de R\$ 31,49; **item 215** no valor unitário de R\$ 23,19; **item 216** no valor unitário de R\$ 219,43; **item 217** no valor unitário de R\$ 9,99; **item 218** no valor unitário de R\$ 388,17; **item 220** no valor unitário de R\$ 38,45; **item 221** no valor unitário de R\$ 47,31; **item 222** no valor unitário de R\$ 471,11; **item 223** no valor unitário de R\$ 521,93; **item 224** no valor unitário de R\$ 151,87; **item 225** no valor unitário de R\$ 18,96; **item 226** no valor unitário de R\$ 453,33;

JC FERRAGENS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 10367732/0001-78, vencedora do **item: 23** no valor unitário de R\$ 6,00; **item: 27** no valor unitário de R\$ 3,00; **item:28** no valor unitário de R\$ 4,00; **item: 29** no valor unitário de R\$ 7,00; **item: 30** no valor unitário de R\$5,50; **item: 49** no valor unitário de R\$ 130,00; **item: 52** no valor unitário de R\$ 50,00; **item: 57** no valor unitário de R\$ 7,00; **item: 60** no valor unitário de R\$ 8,80; **item: 68** no valor unitário de R\$ 8,00; **item: 70** no valor unitário de R\$ 5,00; **item: 79** no valor unitário de R\$ 5,00; **item: 81** no valor unitário de R\$ 1,20; **item: 87** no valor unitário de R\$ 1,00; **item: 92** no valor unitário de R\$1,00 ; **item: 99** no valor unitário de R\$ 5,00; **item: 100** no valor unitário de R\$ 2,00; **item: 104** no valor unitário de R\$ 1,00; **item: 105** no valor unitário de R\$ 1,00; **item: 107** no valor unitário de R\$ 4,00; **item: 110** no valor unitário de R\$ 1,00; **item: 112** no valor unitário de R\$ 2,50; **item: 115** no valor unitário de R\$ 2,00; **item: 119** no valor unitário de R\$ 600,00; **item: 121** no valor unitário de R\$ 10,00; **item: 133** no valor unitário de R\$ 1,00; **item: 140** no valor unitário de R\$ 40,00; **item: 149** no valor unitário de R\$ 16,00; **item: 150** no valor unitário de R\$ 15,70; **item: 151** no valor unitário de R\$ 16,00; **item: 156** no valor unitário de R\$ 5,00; **item: 157** no valor unitário de R\$ 5,70; **item: 158** no valor unitário de R\$ 30,00; **item: 159** no valor unitário de R\$ 49,00; **item: 160** no valor unitário de R\$ 20,00; **item: 162** no valor unitário de R\$ 11,00; **item: 166** no valor unitário de R\$ 500,00; **item: 167** no valor unitário de R\$ 6,00; **item: 173** no valor unitário de R\$ 12,70; **item: 175** no valor unitário de R\$ 2,60; **item: 176** no valor unitário de R\$ 1,50; **item: 193** no valor unitário de R\$ 105,00; **item: 198** no valor unitário de R\$ 14,50; **item: 200** no valor unitário de R\$ 20,00; **item: 201** no valor unitário de R\$ 44,00; **item: 202** no valor unitário de R\$ 45,00; **item: 207** no valor unitário de R\$ 20,00; **item: 219** no valor unitário de R\$ 29,00;

Iniciar o fornecimento de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, parceladamente e por item, conforme necessidade dos veículos e máquinas da frota municipal, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3D860832

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 097/2026

DECRETO Nº 097/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Sra. **LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.780.009-3 e inscrita no CPF

nº 090.944.299-18, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto na Lei Municipal nº 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 020/2026 a partir de **10/06/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:66943A73

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 098/2026

DECRETO Nº 098/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Sra. **GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 077.713.099-84 e inscrita no CPF nº 077.713.099-84, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 20H**, previsto na Lei Municipal nº 362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 020/2026 a partir de **10/06/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E0007590

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 099/2026

DECRETO Nº 099/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Sra. **FERNANDA ESTER DA SILVA TAROCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 055.219.279-13 e inscrita no CPF nº 055.219.279-13, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto na Lei Municipal nº 165/2006 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 020/2026 a partir de **10/06/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:ACEC462D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 100/2026

DECRETO Nº 100/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Sra. **TAMIRES MORAES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.697.849-2 e inscrita no CPF nº 067.892.339-62, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto na Lei Municipal nº 165/2006 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 020/2026 a partir de **10/06/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:71C88633

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

SÚMULA: Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 039/2026 de 09 de março de 2026, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado em conformidade com o Decreto nº 039/2026 de 09 de março de 2026 da Sra. **FABIANA MONTEIRO ZANCANARO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.151.170-7- SSP-PR e do CPF nº 022.195.329-92, lotada no Departamento de Educação, Esportes e Cultura, no cargo de **PROFESSOR(A)**, a partir de **10/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1B6D05D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 811, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Declara Ponto Facultativo para os Servidores Públicos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea “b” do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o Decreto Municipal nº 2.517/2026 do Prefeito Municipal, que declara ponto facultativo aos servidores públicos do Município no dia 12/06/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos da Câmara Municipal de Anahy, no **dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em virtude do Feriado Municipal – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, comemorado no dia 11 de junho.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:410443C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 812, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor efetivo sr. CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA, em participação em capacitação do TCE/PR, em Maringá/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **2 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL, com pernoite**, em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA**
Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO - Servidor Público – Matrícula nº 15
Data: **10/06/2026 a 12/06/2026**
Destino: MARINGÁ/PR (233km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial – GM/ONIX - SDW-5I59
Objetivo da Viagem: Participar da Capacitação com tema “PROLEGIS – Governança e Desempenho das Câmaras Municipais”, Turma Maringá, promovido pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 2,0 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL, com Pernoite
Valor Unitário da Diária Integral: R\$ 490,00
Valor Total Concedido: **R\$ 980,00**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 10 de junho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:CD5CAAF2

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 813, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor efetivo sr. MAURICIO ALEXANDRE BOSI, em participação em capacitação do TCE/PR, em Maringá/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **2 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL, com pernoite**, em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI**
Cargo: ADVOGADO - Servidor Público Efetivo – Matrícula nº 18
Data: **10/06/2026 a 12/06/2026**
Destino: MARINGÁ/PR(233km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial – GM/ONIX - SDW-5I59
Objetivo da Viagem: Participar da Capacitação com tema “PROLEGIS – Governança e Desempenho das Câmaras Municipais”, Turma Maringá, promovido pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 2,0 (duas) DIÁRIAS INTEGRAL, com Pernoite
Valor Unitário da Diária Integral: R\$ 490,00
Valor Total Concedido: **R\$ 980,00**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 10 de junho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:B619983C

LICITAÇÃO

AVISO DE RERATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 e REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) em 21 de maio de 2026, Edição nº 3534, página 41; no Diário Oficial do Estado do Paraná em 21 de maio de 2026, Edição nº 12.137, página 58; e no jornal "O Paraná" em 21 de maio de 2026, Edição nº 14.858, página 13, conforme as disposições a seguir:

1. DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO: Fica retificada toda e qualquer menção a "gêneros alimentícios" ou "equipamentos hospitalares" constante no corpo do Edital e no Mapa de Riscos. O objeto único e exclusivo desta licitação é o **"Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR"**, conforme descrito corretamente no Termo de Referência.

2. DA CORREÇÃO DO CNPJ: Fica retificado o item 7.2.2 e demais campos que apresentem divergência. O CNPJ oficial e correto do Município de Anahy para fins de faturamento e cadastros é o **95.594.800/0001-94**.

3. DO PRAZO DE PAGAMENTO: Fica suprimida a "Nota do Assessor" constante no item 7.3.1. do Termo de Referência. O prazo de pagamento definitivo fica estabelecido em **até 30 (trinta) dias** após o ateste (certificação) da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente.

4. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E LINKS:

O item 24.15 passa a ter a seguinte redação: "Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela **PLATAFORMA BNC**".

Fica corrigida a formatação dos links de acesso aos autos nos itens 12.13 e 15.13, devendo constar: <https://anahy.atende.net/cidadao>.

5. DA REABERTURA DE PRAZO E NOVA DATA DE ABERTURA:

Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 09h.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 às 08h.

DATA DA DISPUTA: 22/06/2026 09h.

III – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 9 8806-4345

Anahy/PR, 08 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:484DF371

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Aos 01 (um) dia do mês de junho do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.586.988/0001-80**, estabelecida na Rua: Pavão, Nº540 – CEP: 86.703-250 – Jd. Bandeirantes – Arapongas/PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Lara Cardoso Machado, portador do CPF 131.XXX.XXX-23 e RG: 14.XX.XXX-3 SESP/PR, Fone: (43) 3252-9947, Celular: (43) 3252-9947, E-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
32	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA CNPJ 24.586.988/0001-80	R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais)
Valor Total		R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais)

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C38AAA3E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026.

VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.

017/2026 DE 09/06/2026.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A Sra. **LOURDES GUSE DA COSTA**, brasileira, do lar, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº.577.439.759-91 e Portadora da Cédula de Identidade nº. 4.005.194-9, residente a Estrada Anahy/Boa Vista, KM 06, Anahy PR. **OBJETO:** Locação de área com 177,60 m² de imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Paraná, s/nº, Quadra nº 17, Lote nº 23, Anahy/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 10/06/2026 até 09/06/2027, que tem por finalidade a continuidade do uso do espaço como depósito de pneus e peças fora de uso, mediante celebração de novo contrato de aluguel. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R\$ 543,79 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) por mês vencido e será pago até o 20º

(vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R\$ 6.525,48 (seis mil quinhentos e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 10/06/2026 até 09/06/2027, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 10 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:6243FAC6

SECRETARIA GERAL

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 03/2026

Data da Assinatura: 09/10/2026

Processo de Indenização Administrativa sob o nº 001/2026

Devedor: Município de Anahy/PR

Credor: Auto Posto Canaan LTDA

Objeto: Liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ANAHY à empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, correspondente ao serviço de fornecimento de combustível aos veículos pertencentes à frota municipal, utilizados em viagens oficiais de agentes políticos e/ou servidores municipais.

Valor total: R\$ 7.725,13 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:FAC14153

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas do dia dois de junho de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões do FUNPESPA. Inicialmente esta reunião estava marcada para o dia vinte e sete de maio, porém por falta de quórum não foi realizada na data prevista. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Taciana de Souza, Aurenilson Cipriano e Silvana Marcela Mazur. Do Conselho Fiscal participou a conselheira Flávia Maria da Silva. Justificaram as ausências: Mikaelly Alves Moreira (motivo saúde), Marissol Angélica Felix, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Denise Andreoti Mendes, Stephanie dos Santos Papini Souza e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo trabalho). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3522 de 05/05/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de abril o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R\$ R\$ 924.630,11 (novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais e onze centavos) sendo que desse montante R\$ 813.056,86 (oitocentos e treze mil e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) foi retorno dos ativos da renda fixa e R\$ 111.573,25 (cento e onze mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) foi o retorno dos ativos da renda variável.

Abril de 2026 foi um mês que recompensou quem manteve equilíbrio. Depois do susto de março, com o petróleo beirando os 120 dólares e o mercado em pânico, o sinal de cessar-fogo entre EUA e Irã foi suficiente para mudar o humor global. As bolsas subiram, o dólar cedeu e o Brasil voltou a ser o destino favorito dos investidores estrangeiros: foram quase R\$ 65 bilhões entrando no país ao longo do ano, mais que o dobro de todo o fluxo de 2025. O Ibovespa chegou a 199.354 pontos a um fio dos 200 mil, o dólar fechou abril em R\$ 4,95, queda de 9% no ano, e o Copom cortou a Selic pelo segundo mês seguido, levando a taxa a 14,50% ao ano. Em 30/04/2026 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R\$ 89.422.012,53 (oitenta e nove milhões quatrocentos e vinte e dois mil e doze reais e cinquenta e três centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 76,21% em renda fixa e 23,79% em renda variável/Estruturado/Fundo Imobiliário. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 39,17% no Banco do Brasil; 38,67% na Caixa Econômica Federal; 19,25% no Itaú Unibanco e 2,91% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,46% a.a.) no mês de abril ficou em 1,10% e o retorno foi de 1,06%. No ano a meta está em 4,37% e o retorno em 5,40%, o que representa em valores o total de R\$ 4.564.393,93 (quatro milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de abril de 2026. Com relação ao informativo mensal do FUNPESPA, Silvana sugeriu aperfeiçoá-lo com algum recurso visual de imagens, pois está somente em texto. André aproveitou a oportunidade para reforçar o convite e a importância de todos os Conselheiros participarem das reuniões do Comitê de Investimentos, nas quais são decididas as alocações dos recursos do FUNPESPA e demais ações com relação aos investimentos, pois conforme a legislação municipal e regimento do FUNPESPA, os conselheiros têm responsabilidade pelas aplicações e resgates e estas responsabilidades ficaram mais contundentes com a nova Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, do Banco Central do Brasil. Em seguida André apresentou os dados do balanço do mês de abril de 2026. Em abril o total de entradas foi de R\$ 2.909.779,96 (dois milhões novecentos e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R\$ 2.012.425,84 (dois milhões doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R\$ 897.354,12 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). A receita da taxa de administração foi de R\$ 87.128,96 (oitenta e sete mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e a despesa foi de R\$ 53.409,68 (cinquenta e três mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos). O balanço de abril de 2026 foi aprovado por unanimidade. Havendo qualquer dúvida, André pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão dos seguintes benefícios: no dia 24/04/2026 pensão por morte para Somilto Antonio Souza Torres, pelo falecimento de sua companheira, a servidora aposentada Maria Luiza dos Santos; dia 06/05/2026 aposentadoria por tempo de contribuição para Sandra Cristina Martins Magiolo no cargo de Professora (2º Padrão) e aposentadoria por tempo de contribuição para José Carlos Figueiroba no cargo de Motorista (Escolar/Ambulância). André informou que a Prestação de Contas Anual do Funpespa, referente ao exercício do ano de 2025, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por meio do Acórdão nº 1005/26 – Segunda Câmara. André informou também que no dia 07 de maio de 2026 o FUNPESPA recebeu o Ofício de Início de Fiscalização – CAGE do TCE/PR, no qual solicitaram o envio de diversos documentos e informações em uma lista com 61 itens. Toda a documentação solicitada já foi enviada e agora temos que aguardar a análise e resposta do TCE/PR. A continuação da leitura e revisão do

Regimento Interno do FUNPESPA (Decreto nº 7.400 de 21 de julho de 2016) ficou para a próxima reunião, que ficou agendada para o dia 29 de junho de 2026, às nove horas. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Leônidas de Resende Teixeira, Secretário *ad hoc*, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:291481F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 48.627,84** (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **11.06.2026 a 10.06.2027**.

DATA: 10.06.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:51398582

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
033/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TESSARI E MAZINI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **10/06/2026** e término em **08/09/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.06.2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:21C1D517

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 731.731,25 (setecentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) referente ao Convênio 683/2024 – SECID Pavimentação de Vias Urbanas.

Data: 01 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:63814C16

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 57.456,69 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) referente a Deliberação nº005/2026 – COEDE – Fortalecimento de Políticas Públicas e Direitos das Pessoas com Deficiências.

Data: 01 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F2C56461

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Veículo VAN.

Data: 02 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B468CBE0

GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R\$ 13.566,10 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6B7C603D

GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UBS.

Data: 02 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7F3805CB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 20.125 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	073/2026	VIGÊNCIA:	11.06.2026 a 10.06.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2025		
Contratado:	SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		

Valor: R\$ 48.627,84

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10deJunho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18B673A4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 20.126 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THIAGO ELIAS DOS SANTOS LEANDRO FARIA DIAS
Fiscal Substituto:	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA
Vigência:	10.06.2026 a 09.09.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Nº licitação	026/2026
Contratado:	RODO SERVICE LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESACONCESSIONARIA/AUTORIZADA DA MARCAVOLARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEREVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 15.000 KM OU 06 MESES DOS MICRO-ÔNIBUS DA FROTAOFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS,LUBRIFICANTES, MATERIAIS E MÃO DE OBRAESPECIALIZADA, VISANDO À MANUTENÇÃO DAGARANTIA DE FÁBRICA, SEGURANÇA ECONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Valor:	R\$ 10.775,01

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10dejunho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4FD5B792

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 20.127 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 dias de férias finais, a partir do dia 13 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 04-01-2021 a 03-01-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6CA8AB3C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 20.128 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 dias de férias iniciais, a partir do dia 13 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 21-12-2023 a 20-12-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:53A2D211

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 20.129 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 03-03-2023 a 02-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AF407325

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 20.130 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2026, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO VALDIVIO CASSITA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 22-07-2025 a 21-07-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8E758E43

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ARTº 1 PORTARIA Nº. 20.122 DE 09 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ADRIELE SIMOES BONANCIN** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA TURISMO E INOVAÇÃO**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5839888B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO:167/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/06/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ONIBUS E VANS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS, E BOMBA INJETORA E SERVIÇO DE GUINCHO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ:82.499.252/0001-71 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 970.600,00** (novecentos e setenta mil e seiscentos reais).

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ:09.323.449/0001-65 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 565.180,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5F53AF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ARLA 32 A GRANEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 11/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/06/2026.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de junho de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:089884F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Ementa: Decisão administrativa em sede de Processo Administrativo Tributário. ITBI. Integralização de capital social por meio de bens imóveis. Pedido de reconhecimento de não incidência/imunidade. Art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal. Arts. 33 e 34 do Código Tributário Municipal de Andirá. Sociedade empresária recém-constituída. Apuração da atividade preponderante nos três primeiros anos seguintes à aquisição, sem prejuízo de posterior verificação fiscal. Tema 796 do STF. Não incidência limitada aos bens incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização do capital social subscrito. Possibilidade de incidência sobre eventual valor que exceda o capital social a ser integralizado. Tema 1113 do STJ. Valor declarado pelo contribuinte com presunção relativa de compatibilidade com o valor de mercado. Afastamento somente mediante regular processo administrativo, com motivação, avaliação individualizada, contraditório e ampla defesa. Tema 1124 do STF. Fato gerador do ITBI que somente se aperfeiçoa com a efetiva transferência da propriedade imobiliária mediante registro. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo Administrativo originário nº: 1192/2026

Protocolo/Recurso em autos eletrônicos nº: 2309/2026

Recorrente: R LOURENÇO AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 64.571.489/0001-34

Interessado/Sócio integralizante: RUBENS LOURENÇO

Tributo: Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis — ITBI

Objeto: Pedido de reconhecimento de não incidência/imunidade de ITBI sobre transmissões imobiliárias destinadas à integralização de capital social.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado por R LOURENÇO AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.571.489/0001-34, em face da decisão administrativa constante do Ofício PMA-DCT nº 007/2026, proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 1192/2026, referente ao pedido de reconhecimento de não incidência/imunidade de ITBI sobre transmissões imobiliárias destinadas à integralização de capital social.

O requerimento originário foi formulado pela pessoa jurídica, representada por seu sócio integralizante, Rubens Lourenço, tendo por objeto a expedição de certidão ou declaração administrativa que reconhecesse a não incidência do ITBI sobre imóveis destinados à realização do capital social da sociedade empresária.

Consta dos autos que a sociedade foi constituída mediante contrato social registrado em **05/01/2026**, com capital social subscrito e integralizado por meio da incorporação de bens imóveis indicados no instrumento constitutivo. Consta, ainda, que o objeto social da empresa envolve atividades relacionadas ao setor agropecuário e de participação societária, não havendo, nos elementos até aqui analisados, demonstração de que a sociedade exerça atividade preponderante de compra e venda de bens imóveis ou direitos a eles relativos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Ao apreciar o pedido, o Departamento de Cadastro e Tributação, por meio do **Ofício PMA-DCT nº 007/2026**, deferiu de forma condicionada o reconhecimento da não incidência/imunidade quanto ao montante correspondente ao capital social integralizado, ressalvando a necessidade de posterior verificação da atividade preponderante da pessoa jurídica no período legal. Todavia, a decisão indeferiu o pedido quanto ao eventual valor dos imóveis que exceder o capital social integralizado, ao fundamento de que, conforme o **Tema 796 do Supremo Tribunal Federal**, a imunidade/não incidência prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

A decisão recorrida também determinou o encaminhamento à Comissão de Avaliação para apuração do valor de mercado dos imóveis e consignou que, caso constatada diferença entre o valor apurado pela avaliação municipal e o valor atribuído aos bens para integralização do capital social, deveria ser emitida guia de ITBI sobre a diferença, individualmente por imóvel.

Irresignada, a recorrente apresentou recurso administrativo. Em síntese, sustenta que todos os imóveis foram destinados integralmente à realização do capital social da empresa, inexistindo reserva de capital ou parcela patrimonial desvinculada da integralização. Defende que o Tema 796 do STF teria sido indevidamente aplicado, pois, segundo a recorrente, não haveria excedente tributável quando os bens são integralmente utilizados para compor o capital social subscrito. Alega, ainda, que a legislação federal permitiria a integralização pelo valor constante da declaração de bens da pessoa física, não cabendo ao Município substituir tal critério por avaliação unilateral de mercado para criar hipótese de incidência tributária.

O recurso foi inicialmente dirigido ao Auditor Fiscal da Receita Municipal/Departamento de Cadastro e Tributação. O Departamento, entendendo não possuir competência para reapreciação recursal do mérito da decisão anteriormente proferida, recebeu a manifestação apenas para fins de regular tramitação administrativa e determinou a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município, para análise de admissibilidade e julgamento pela autoridade competente.

É o relatório.

DA ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de conhecimento, especialmente a legitimidade da recorrente, o interesse recursal, a regularidade de representação e a adequação da remessa dos autos a esta Procuradoria Geral do Município, conheço do recurso administrativo.

O Código Tributário Municipal prevê que a decisão administrativa deve conter relatório, fundamentos de fato e de direito, indicação dos dispositivos legais aplicados e conclusão expressa quanto aos efeitos da decisão, além de disciplinar o recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes contra decisão de primeira instância desfavorável ao sujeito passivo.

DOS FUNDAMENTOS

DA REGRA CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL APLICÁVEL À INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL COM BENS IMÓVEIS

O ITBI, no plano constitucional, tem como hipótese geral a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, excetuados os direitos reais de garantia.

A própria Constituição Federal, contudo, estabelece limitação específica à incidência do imposto ao dispor, no art. 156, § 2º, I, que o ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, ressalvadas as hipóteses em que a atividade preponderante do adquirente seja a compra e venda desses bens ou direitos, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

No mesmo sentido, o Código Tributário Municipal de Andará prevê que o imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos quando realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito. O mesmo diploma municipal ressalva que tal não incidência não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, sua locação ou arrendamento mercantil.

Tratando-se de pessoa jurídica que iniciou suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, a legislação municipal prevê que a preponderância deve ser apurada levando-se em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição:

Art. 34 Não se aplica o disposto nos incisos I e II do artigo anterior, quando a **atividade preponderante do adquirente** for a compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º **Considera-se caracterizada a atividade preponderante**, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, **nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição**, decorrer de transações mencionadas no “caput” deste artigo.

§ 2º **Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição**, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, **levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição**.

§ 3º A inexistência da preponderância de que trata o §1º será demonstrada pelo interessado, quando da apresentação da “Declaração para Lançamento do ITBI-IV”, sujeitando-se a posterior verificação fiscal.

No caso concreto, pelos elementos atualmente constantes dos autos, a sociedade recorrente foi constituída recentemente e recebeu imóveis para integralização do capital social. Não há, nesta fase, demonstração administrativa definitiva de que a pessoa jurídica exerça atividade preponderantemente imobiliária, razão pela qual é juridicamente adequado o reconhecimento condicionado da não incidência em relação ao montante efetivamente destinado à realização do capital social, sem prejuízo de posterior verificação fiscal no período legal.

Portanto, deve ser mantida a orientação da decisão recorrida no ponto em que reconheceu, de forma condicionada, a não incidência/imunidade do ITBI quanto aos bens incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em pagamento do capital social subscrito, ressalvada a apuração da atividade preponderante nos termos do Código Tributário Municipal.

DO ALCANCE DO TEMA 796 DO STF

A controvérsia principal reside em definir se a não incidência constitucional alcança todo e qualquer valor econômico dos imóveis transferidos à pessoa jurídica ou se fica limitada ao montante correspondente ao capital social a ser integralizado.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do **Tema 796** de repercussão geral, fixou a seguinte tese:

“A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.”

A tese vinculante não autoriza a tributação do valor efetivamente utilizado para integralizar o capital social, desde que ausente a atividade preponderante imobiliária. Contudo, também não permite estender a não incidência constitucional a eventual parcela patrimonial que, embora transmitida no mesmo contexto societário, exceda o capital social subscrito e integralizado.

Assim, o fato de o contrato social declarar que os imóveis são destinados à integralização do capital social é elemento relevante, mas não impede, por si só, a atuação fiscal para verificar se o valor econômico dos bens transmitidos ultrapassa o capital social efetivamente subscrito.

A interpretação sustentada pela recorrente, no sentido de que a simples declaração contratual afastaria qualquer possibilidade de tributação sobre eventual excedente, ampliaria a limitação constitucional para além do que foi definido pelo Supremo Tribunal Federal. A não incidência alcança a incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital. Não alcança, entretanto, valor que exceda o limite do capital social a ser integralizado, caso tal excedente seja regularmente apurado.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná também vem aplicando o Tema 796 nesse sentido, reconhecendo a possibilidade de cobrança do ITBI sobre a parcela que exceder as quotas integralizadas, desde que observada a correta base de cálculo e o regular procedimento administrativo:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. PEDIDO PARA

EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INDEFERIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 36 E 37 DO CTN. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DO IMÓVEL. ART. 38 DO CTN. **POSSIBILIDADE DE APURAÇÃO POR ARBITRAMENTO. ART. 148 DO CTN E TEMA 1.113/STJ. COBRANÇA DO IMPOSTO EM RELAÇÃO AO VALOR EXCEDENTE AO DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS. TEMA 796/STF. PRECEDENTES. RECURSO DESPROVIDO.** (TJPR - 1ª Câmara Cível - 0039194-75.2022.8.16.0014 - Londrina - Rel.: SUBSTITUTO FERNANDO CESAR ZENI - J. 25.07.2023)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE LIMINAR. TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. **INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE O VALOR DO IMÓVEL QUE EXCEDER O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA Nº 796 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. AUSENTE A PROBABILIDADE DO DIREITO ALEGADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o tema nº 796, com repercussão geral reconhecida, “a imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”. (TJPR - 2ª Câmara Cível - 0065598-45.2021.8.16.0000 - Matelândia - Rel.: DESEMBARGADOR ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA - J. 11.04.2022)

Desse modo, a decisão recorrida deve ser mantida no ponto em que afastou a pretensão de reconhecimento de não incidência total e incondicionada sobre todo e qualquer valor atribuído aos imóveis, pois eventual excedente ao capital social, se existente e regularmente demonstrado, pode ser alcançado pelo ITBI.

DA DIFERENÇA ENTRE VALOR DECLARADO, VALOR DE MERCADO E RESERVA DE CAPITAL

A recorrente sustenta que não há reserva de capital, ágio ou parcela patrimonial desvinculada da integralização, pois o contrato social afirma que todos os bens foram destinados ao capital social, sem constituição de reserva.

Esse argumento merece consideração, mas não conduz ao acolhimento integral do recurso.

A ausência de reserva de capital formalmente declarada no contrato social não impede, por si só, a verificação fiscal da existência de eventual diferença entre o valor de mercado dos imóveis transmitidos e o capital social efetivamente subscrito. O Tema 796 do STF não condiciona a incidência sobre o excedente apenas à existência de reserva de capital formalmente contabilizada, mas ao fato objetivo de haver valor dos bens que exceda o limite do capital social a ser integralizado.

Por outro lado, também assiste razão à recorrente quando sustenta que a Administração Tributária não pode simplesmente substituir, de modo automático e unilateral, o valor declarado no negócio jurídico por outro valor previamente apurado, sem instauração de procedimento regular e sem permitir ao contribuinte a impugnação dos critérios utilizados.

A legislação federal que permite, para fins de imposto de renda, a transferência de bens pelo valor constante da declaração da pessoa física não tem por efeito vincular automaticamente a base de cálculo do ITBI. O ITBI possui regra própria de incidência e de base de cálculo, orientada pelo valor do bem imóvel transmitido em condições normais de mercado. Todavia, isso não autoriza arbitramento unilateral e definitivo, sem motivação e sem contraditório: CTN

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

§ 1º Considera-se valor venal, para fins do caput deste artigo, o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado. (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026) (...)

Portanto, há duas conclusões que devem ser harmonizadas:

- o Município não está obrigado a aceitar, de forma absoluta, o valor declarado pelas partes, se houver elementos concretos que indiquem incompatibilidade com o valor de mercado;
- o contribuinte também não pode ser compelido ao recolhimento de ITBI sobre diferença apurada unilateralmente, sem regular procedimento administrativo, motivação adequada, avaliação individualizada e oportunidade de impugnação.

DA BASE DE CÁLCULO E DA NECESSIDADE DE REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO — TEMA 1113 DO STJ

O Superior Tribunal de Justiça, no **Tema 1113** dos recursos repetitivos, fixou orientação relevante para a definição da base de cálculo do ITBI. Em síntese, assentou que:

- a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;
- o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN);
- o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

O Código Tributário Municipal de Andirá, em sua redação atual, também dispõe que a base de cálculo do ITBI corresponde ao valor do imóvel transmitido em condições de mercado e declarado no negócio, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU e não se admitindo a utilização de valor de referência elaborado previamente pela Fazenda Pública:

Art. 37. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º A base de cálculo do imposto será o valor do imóvel transmitido em condições de mercado e declarado no negócio, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU e não se admitindo a utilização de qualquer valor de referência elaborado previamente pela Fazenda Pública. (Redação dada pela Lei nº 3738/2023) (...)

Isso significa que a Comissão de Avaliação pode atuar como órgão técnico auxiliar da Administração Tributária, desde que sua avaliação não seja tratada como imposição automática e definitiva. O laudo deve indicar os critérios utilizados, considerar as características de cada imóvel, observar dados de mercado tecnicamente idôneos e ser submetido ao conhecimento do contribuinte, para que possa exercer o contraditório e a ampla defesa.

No caso concreto, a decisão recorrida encaminhou os autos à Comissão de Avaliação e determinou que, após o laudo, a contribuinte recolhesse o ITBI sobre a diferença entre o valor apurado pela comissão e o valor integralizado ao capital social.

Esse ponto deve ser reformado parcialmente.

É juridicamente possível que o Município apure eventual diferença tributável, à luz do Tema 796 do STF. Todavia, a cobrança não pode decorrer automaticamente da avaliação administrativa. Havendo divergência entre o valor declarado e o valor apurado pela Administração, deve ser instaurado ou formalizado procedimento administrativo próprio, com:

- avaliação individualizada de cada imóvel;
- indicação clara dos critérios técnicos utilizados;
- motivação quanto à razão pela qual o valor declarado não refletiria o valor de mercado;

d) intimação da contribuinte para ciência do laudo e apresentação de impugnação, documentos ou avaliação particular, se entender cabível; e) decisão administrativa fundamentada antes da constituição definitiva do crédito tributário sobre eventual excedente.

Inclusive, é o procedimento administrativo tributário expressamente previsto no CTN após a alteração legislativa decorrente da Lei Complementar nº 227/2026:

Art. 38. **A base de cálculo do imposto é o valor venal** dos bens ou direitos transmitidos.

§ 1º Considera-se **valor venal**, para fins do caput deste artigo, **o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado**. (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

§ 2º **O valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado**, a que se refere o § 1º deste artigo, **será estimado por meio de critérios técnicos**, considerando pelo menos um dos seguintes: (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

I - análise de preços praticados no mercado imobiliário; (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

II - informações prestadas pelos serviços notariais e registrais e por agentes financeiros; (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

III - localização, tipologia, destinação, padrão e área de terreno e construção, entre outras características do bem imóvel; e (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

IV - outros parâmetros técnicos usualmente observados na avaliação de imóveis. (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

§ 3º **As administrações tributárias dos Municípios e do Distrito Federal deverão divulgar os critérios utilizados para estimar o valor venal a que se refere o caput deste artigo, o qual poderá ser contestado pelo contribuinte mediante a apresentação de avaliação contraditória em procedimento específico**, nos termos da legislação específica municipal ou distrital. (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

§ 4º Os serviços registrais e notariais deverão compartilhar as informações das operações realizadas com bens imóveis com as administrações tributárias dos Municípios e do Distrito Federal, sob pena de multa prevista em lei específica municipal ou distrital. (Incluído pela Lei Complementar nº 227, de 2026)

Apenas após esse procedimento, previsto também no **Tema 1113 do STJ**, e se mantida a conclusão de existência de valor excedente ao capital social integralizado, **poderá ser lançado o ITBI sobre a diferença**, observada a alíquota prevista na legislação municipal para o valor que excede o capital social a ser integralizado com bens imóveis.

DO MOMENTO DO FATO GERADOR DO ITBI E DA IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DEFINITIVA ANTES DO REGISTRO

Outro ponto que deve ser observado pela Administração diz respeito ao momento de ocorrência do fato gerador do ITBI.

O Supremo Tribunal Federal, no **Tema 1124** de repercussão geral, fixou a tese de que o fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI) somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro.

O Tema 1124 do STF é amplamente aplicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO INOMINADO. **ITBI**. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. **AUSÊNCIA DE REGISTRO DO ATO TRANSLATIVO**. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. ARBITRAMENTO UNILATERAL DA BASE DE CÁLCULO SEM PROCESSO ADMINISTRATIVO IDÔNEO. TEMA 1.124/STF. TEMA 1.113/STJ. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO. RECURSO DESPROVIDO.I. CASO EM EXAMERecurso Inominado interposto pelo Município de Curitiba contra sentença que julgou procedente o pedido de restituição de ITBI formulado por contribuinte, reconhecendo a inexigibilidade do imposto pago por ocasião de escritura pública de cessão de direitos

hereditários não registrada e, subsidiariamente, a nulidade do arbitramento da base de cálculo sem regular processo administrativo, condenando o ente municipal à restituição de R\$ 25.277,40, com atualização e juros nos critérios fixados.II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se incide ITBI sobre cessão de direitos hereditários sem registro do ato translativo na matrícula do imóvel; (ii) estabelecer se é válida a fixação unilateral de base de cálculo superior ao valor declarado pelo contribuinte sem comprovação de regular processo administrativo, nos termos do art. 148 do CTN e do Tema 1.113/STJ.III. RAZÕES DE DECIDIRO fato gerador do ITBI somente se aperfeiçoa com o registro do título translativo no cartório competente, inexistindo incidência do imposto na mera cessão de direitos hereditários não registrada, conforme o **Tema 1.124/STF**. **A jurisprudência do TJPR e do STJ reafirma que a promessa ou cessão de direitos aquisitivos sem registro não configura fato gerador do ITBI, devendo o imposto ser exigido uma única vez quando efetivamente registrada a transferência da propriedade**. O art. 148 do CTN exige **procedimento administrativo regular e motivado para afastar o valor declarado pelo contribuinte e arbitrar base de cálculo diversa, ônus que incumbe à Administração Tributária**. A mera indicação de número de protocolo administrativo, desacompanhada da juntada de laudo ou decisão fundamentada que demonstre divergência concreta entre o valor declarado e o valor de mercado, não supre a exigência de procedimento idôneo, conforme o Tema 1.113/STJ.Reconhecida a inexistência de fato gerador e, subsidiariamente, a nulidade do arbitramento da base de cálculo, impõe-se a restituição integral do valor indevidamente recolhido, com atualização e juros nos termos fixados na sentença.IV. DISPOSITIVO E TESE Recurso desprovido.Tese de julgamento:O ITBI somente incide com o registro do título translativo no cartório de registro de imóveis, não configurando fato gerador a cessão de direitos hereditários sem registro.A Administração Tributária deve instaurar e comprovar procedimento administrativo regular e motivado para arbitrar base de cálculo diversa da declarada pelo contribuinte, nos termos do art. 148 do CTN e do Tema 1.113/STJ.Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 156, II; CTN, art. 148; Lei Complementar Municipal nº 108/2017, art. 2º, XI; Lei nº 18.413/2014, art. 5º.Jurisprudência relevante citada: STF, Tema 1.124; STJ, Tema 1.113; STJ, AgRg no REsp 327.188/DF; TJPR, RN e RV nº 0000567-61.2024.8.16.0004, j. 20.02.2026; TJPR, ED nº 0065563-04.2025.8.16.0014, j. 09.12.2025. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0003708-05.2025.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO - J. 22.04.2026)

Embora a legislação municipal discipline prazos, guias, declaração e deveres instrumentais, tais regras devem ser interpretadas em conformidade com a Constituição Federal e com a tese vinculante do STF. Assim, o Município pode exigir informações, instaurar procedimento de análise, expedir declaração fiscal, promover avaliação e preparar eventual lançamento, mas não pode considerar definitivamente ocorrido o fato gerador do ITBI antes do registro imobiliário da transmissão.

No presente caso, a finalidade prática do pedido administrativo é justamente permitir que a contribuinte leve os instrumentos societários e registrais ao Cartório de Registro de Imóveis. Por isso, a Administração deve expedir documento fiscal adequado, sem que isso represente quitação, isenção definitiva, remissão ou reconhecimento incondicionado de inexistência de tributo.

O documento deve permitir o regular prosseguimento do ato registral e, ao mesmo tempo, preservar o direito do Município de verificar posteriormente a atividade preponderante da pessoa jurídica, nos termos do Código Tributário Municipal, de apurar, por procedimento próprio, eventual valor que exceda o capital social integralizado e de lançar o ITBI eventualmente devido após o aperfeiçoamento do fato gerador, isto é, após o registro imobiliário, e após o regular encerramento da discussão administrativa sobre a base de cálculo, se houver divergência.

Esse encaminhamento preserva o direito da contribuinte ao registro e, simultaneamente, resguarda a competência tributária municipal.

DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE E DA VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE

A decisão recorrida reconheceu a não incidência/imunidade de forma condicionada quanto ao montante integralizado ao capital social, determinando a suspensão da exigibilidade enquanto se verifica, no prazo legal, a existência ou não de atividade preponderante imobiliária.

A solução é compatível, em linhas gerais, com a legislação municipal, desde que compreendida corretamente.

Não se trata de benefício fiscal discricionário, mas de aplicação da própria regra constitucional de não incidência, sujeita à condição legal de inexistência de atividade preponderante imobiliária. Como a pessoa jurídica iniciou suas atividades recentemente, a verificação deve ocorrer após o período legal aplicável, com análise da receita operacional e da documentação contábil pertinente.

Caso, ao final, não seja constatada a atividade preponderante impeditiva, deverá ser confirmado o reconhecimento da não incidência quanto ao valor correspondente ao capital social integralizado, com a consequente baixa de eventual lançamento preparatório ou condicionado.

Caso seja constatada a atividade preponderante prevista na Constituição Federal e no Código Tributário Municipal, poderá o Município constituir o crédito tributário cabível, observados o devido processo legal, a legislação aplicável e o direito de defesa da contribuinte.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, no Código Tributário Municipal de Andirá e na jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **R LOURENÇO AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA** e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos seguintes termos:

- **MANTENHO** a decisão recorrida no ponto em que reconheceu, de forma condicionada, a não incidência/imunidade do ITBI sobre os imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em pagamento do capital social subscrito, ressalvada a posterior verificação da atividade preponderante prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e no art. 34 do Código Tributário Municipal.
- **MANTENHO** a decisão recorrida no ponto em que afastou o reconhecimento de não incidência total e incondicionada sobre eventual valor dos imóveis que exceda o capital social efetivamente integralizado, declarando que, conforme o **Tema 796 do STF**, a não incidência/imunidade não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.
- **DECLARO** que a inexistência de reserva de capital formalmente prevista no contrato social não impede, por si só, a verificação fiscal de eventual excedente tributável. Contudo, eventual diferença entre o valor declarado e o valor de mercado dos imóveis somente poderá ser exigida se regularmente apurada em procedimento administrativo próprio.
- **REFORMO PARCIALMENTE** a decisão recorrida para afastar a determinação de recolhimento automático do ITBI com base apenas em avaliação administrativa ou laudo da Comissão de Avaliação, devendo eventual divergência de valores observar o **Tema 1113 do STJ**, os arts. 38 e 148 do CTN e art. 37 do CTM, mediante avaliação individualizada, motivação, intimação da contribuinte, contraditório e decisão administrativa fundamentada.
- **DECLARO** que o valor declarado pela contribuinte no instrumento societário e nos documentos apresentados goza de presunção relativa de compatibilidade com o valor de mercado, podendo ser afastado pelo Fisco apenas de forma motivada e em regular procedimento administrativo.
- **DECLARO** que a exigibilidade definitiva do ITBI, quanto a eventual parcela tributável, somente poderá ocorrer após o efetivo registro imobiliário da transmissão, em observância ao **Tema 1124 do**

STF, sem prejuízo da prática de atos preparatórios, análise fiscal, avaliação técnica e emissão de declaração fiscal para fins registrais.

• **ORIENTO** ao Departamento de Cadastro e Tributação que, se ainda não expedido, emita documento fiscal/declaração administrativa para fins de apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis, consignando, de forma clara, que:

- a) a transmissão dos imóveis destinados à realização do capital social encontra-se abrangida pela não incidência/imunidade constitucional, de forma condicionada à posterior verificação da atividade preponderante da pessoa jurídica;
- b) o reconhecimento não representa quitação, remissão, isenção incondicionada ou renúncia do Município quanto a eventual ITBI devido sobre valor que exceda o capital social integralizado, se regularmente apurado;
- c) eventual diferença entre o valor declarado e o valor de mercado deverá ser apurada em procedimento administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa;
- d) eventual crédito tributário somente será definitivamente exigível após o registro imobiliário da transmissão e após a regular constituição do crédito, quando cabível;
- e) a contribuinte deverá apresentar matrícula atualizada ou documento equivalente após o registro, para fins de controle cadastral, acompanhamento fiscal e eventual lançamento, se devido.

• **ORIENTO** que, após o período legal de apuração da atividade preponderante, o Departamento de Cadastro e Tributação intime a contribuinte para apresentação da documentação contábil e fiscal pertinente, a fim de verificar se a atividade preponderante da pessoa jurídica enquadra-se ou não nas hipóteses impeditivas previstas na Constituição Federal e no Código Tributário Municipal.

• **RECOMENDO** que eventual procedimento de avaliação de valor de mercado observe, além dos critérios técnicos pertinentes, a individualização por matrícula/imóvel, a indicação dos elementos concretos de comparação, a motivação quanto ao afastamento do valor declarado e a prévia intimação da contribuinte para manifestação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

• **RECONHEÇO** prejudicada, por ora, qualquer cobrança definitiva antes do registro imobiliário e antes do regular encerramento do procedimento administrativo relativo a eventual diferença de base de cálculo, sem prejuízo de atos preparatórios e de controle fiscal.

• **RECORRO DE OFÍCIO** ao Conselho Municipal de Contribuintes, em razão do parcial provimento do recurso interposto pela contribuinte, nos termos do art. 510 c/c art. 511, inc. I, do CTM.

Devolvam-se os autos ao Departamento de Cadastro e Tributação para remessa ao Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 510 c/c art. 511, inc. I, do CTM.

Intime-se a interessada, em consequência do parcial provimento, cientificando-a de que eventual insurgência contra esta decisão deverá observar o recurso administrativo cabível ao Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Código Tributário Municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 10 de junho de 2026.

MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA

Procurador Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:301183BE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica em ambiente web para controle operacional da ETA, laboratório e esgotamento sanitário, incluindo

implantação, suporte, manutenção, atualizações e adequações necessárias ao SAMAE.

A referida publicação foi realizada indevidamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3548, de 10 de junho de 2026, razão pela qual fica sem efeito para todos os fins legais.

Andirá, 10 de junho de 2026.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:D0A54B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, destinados ao restabelecimento das condições operacionais do caminhão coletor de resíduos sólidos Mercedes-Benz Accelo Médio/Atego 1419/36, placa RHQ4B69, conforme Ordem de Serviço nº 125604, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A contratação será realizada junto à **EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.706.364/0001-50, pelo valor total de R\$ 25.443,66 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 10 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Ilziliane Cardoso Maurício

Código Identificador:F81AB6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DE R\$ 31.646,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 204/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.646,88 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	

06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretário de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.	Manut. gab. secret. educação	
178 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.	Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
492 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.646,88
Total Suplementação:		31.646,88

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretário de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.	Manut. gab. secret. educação	
177 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Especial da Mulher	
18.002.00.000.0000.0.000.	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
18.002.14.422.0003.2.336.	Programa de Mulheres do Campo e Comunidades Tradicionais	
497 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
18.002.14.422.0003.2.337.	Programa de Formação e Participação	
498 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
18.002.14.422.0003.2.338.	Programa de Gestão e Monitoramento	
499 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.646,88
Total Redução:		31.646,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 22 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI

Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:940B6887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTA DE R\$ 230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 205/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.	Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
192 - 3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	200.000,00
06.002.12.365.0020.2.104.	Manutenção da pré-escola	
246 - 3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00
Total Suplementação:		230.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
185 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
06.002.12.365.0020.2.103.		Manutenção das creches municipais	
237 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
		Total Redução:	230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 22 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:211E8CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DE R\$ 575.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 206/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
294 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.001.10.301.0030.2.327.		Assistencia à atenção Primaria - Recursos SUS	
305 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. da sec. assist. social	
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
		Total Suplementação:	575.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
301 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.001.10.301.0030.2.327.		Assistencia à atenção Primaria - Recursos SUS	
306 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. da sec. assist. social	
368 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
369 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.000,00
374 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Redução:	575.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 22 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C6EBE9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2026 - “DECLARA ÁREA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL”**

DECRETO Nº 216/2026, de 29 de maio de 2026

“Declara área de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental”

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, juntos aos órgãos ambientais, a RUA GENOR DE OLIVEIRA e a RUA VEREADOR CESAR MUSSI, bairro Itapema, em Antonina/Paraná, visando assim, a melhoria da infraestrutura viária pública, para atendimento básico a população.

Coordenadas:

Início Latitude 25 27 37 S Longitude 48 41 01 O

Término Latitude 25 27 38 S Longitude 48 41 15 O

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F75CE158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2026 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 -
LEDIANE CRISTINE DUARTE MEIRA, TÉCNICA EM
ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 926**

PORTARIA Nº 258/2026, de 25 de maio de 2026.

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5925/2026,

Resolve

Conceder a Servidora, **LEDIANE CRISTINE DUARTE MEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM – Matrícula nº 926**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **01/06/2026 à 27/11/2026**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2F46670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LUIZ FERNANDES NOVAKIM, SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2026, de 01 de junho de 2026

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 6026/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LUIZ FERNANDES NOVAKIM, Segurança Municipal – Matrícula nº 597141**, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias de **01/06/2026 a 14/06/2026**, pagos pela Prefeitura **e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS**, desde que deferido pela perícia médica/INSS, **considerando a Portaria nº 161/2026 que concedeu 14 dias**.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **-14 (quatorze) dias**, devendo requerer auxílio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2822F61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de

Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012,

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, nº 665, em Balsa Nova/PR, no dia **15/06/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3.

De acordo com os Processos nº 11568/2026 e 12900/2026, agrupados no Processo nº 13529/2026, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Espaço Integral da Escola Municipal Dr. Mário Faraco	1
Escola Municipal Irmã Rosalina	1

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
65º	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	10135/2025
66º	THAMYRES SAVI BERTELLI	11641/2025
**67º	**VANESSA VALTER	**9433/2025
**68º	**CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	**9724/2025
**69º	**AMANDA FRANCO	**11522/2025

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
- Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
- Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho (física ou digital); Física: cópia da página da foto e do verso, Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar compatível com o cargo;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>; Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato

tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;

20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;

21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;

22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 10 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal Nº 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:77DE7BE7

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 008/2026 - CHAMADA PÚBLICA 011/2025 - PSS MOTORISTA

EDITAL Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, homologado pelo Decreto nº 041/2026 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 17012/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 011/2025**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **12/06/2026, às 10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - MOTORISTA** ou pela opção de desistência. Conforme consta em Edital item 12.8 **não é facultado o pedido de final de lista**.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 13502/2026 - SMS, a vaga disponível é:

ATUAÇÃO PARA:	Nº DE VAGAS	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	1	Plantão 24x72 (19h00 às 19h00)

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
14º	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	32/2026

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);

2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;

3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;

6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;

7) Histórico Escolar compatível com o cargo;

8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);

9) Título de Eleitor;

10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;

11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;

12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;

14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

15) CPF dos filhos menores de 18 anos;

16) Atestado de Antecedentes Criminais;

Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>;

Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;

17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;

20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;

21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;

22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 10 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal nº 113/2023

DEISE NOVAK GALLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:B2E47091

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:

Item 01, Lote 128, Leite UHT integral, de R\$ 3,44 para R\$ 5,21. A partir de 11/03/2026.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 05/2026.

Balsa Nova, 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:A737AF5E

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:

Item 199, Lote 199, Leite UHT integral, de R\$ 3,50 para R\$ 5,50. A partir de 14/04/2026.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 11/2026.

Balsa Nova, 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:FFAD2E67

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026070

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026070

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 46920, Assistente Social, a importância de R\$ 2.980,56 para atender as despesas de 6 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de FORTALEZA - CE, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:328B9019

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026071

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026071

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI, matrícula nº 42851, PSICÓLOGO, a importância de R\$ 2.980,56 para atender as despesas de 6 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de FORTALEZA - CE, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:387188B5

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026072

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026072

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, Médica Veterinária, a importância de R\$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:E3C06CA3

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026073

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026073

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO, matrícula nº 542080, ENFERMEIRA, a importância de R\$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e

Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:49B015A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2026

PORTARIA Nº 413/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 6550/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ESTELITA JOSE MORENO	44611	01/07/2026	14/08/2026	2016/2021	SMO

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 10 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:987B757C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 3324/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ELIANE DO ROCIO COCHENSKI	31131	01/07/2026	14/08/2026	2017/2022	SMAS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 10 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Decreto Nº 113/2023

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:33B51BC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2026

PORTARIA Nº 415/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 13425/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA**, matrícula n.º 542093, do cargo de “PSS - TECNICO EM SAUDE”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:114CFF0D

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre o julgamento de contas da prefeitura Municipal de Balsa Nova, do exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, usando suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos XVI, artigo 35, incisos V e VI da lei Orgânica Municipal, **APROVOU**, e eu, Presidente, promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 20/2026, referente ao Processo nº 185209/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à aprovação das contas com ressalva, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Marcos Antonio Zanetti.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 10 de junho de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:32342F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/ 2026

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos do Art. 86 § 2º Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.035.532/0001-88, com sede/domicílio na(o) AVENIDA BRASILIA, 1701 – JARDIM SHANGRI-LA B, LONDRINA/PR - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO**,

MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS.
Pelo VALOR DE R\$ 520.940,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/06/2026.

HENRIQUE WARKEN

Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 25/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:E3CCB3D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE; RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** em favor LLM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 50.588.465/0001-83, com sede/domicílio na(o) Rua Monsenhor Manoel Vicente, 974 Cjto 502 - Água Verde Cidade: CURITIBA--PR CEP: 80620230 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO “MAXI”, COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNO E PROFESSOR, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DO ENSINO E SISTEMA DE AVALIAÇÕES, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR..**
Pelo VALOR DE R\$ 359.516,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais.)

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/06/2026.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 26/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:3D017331

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A COOPERATIVA SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A COOPERATIVA SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, bairro centro, cidade de Barbosa Ferraz, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/000126, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Carlos Rosa Alves, residente e domiciliado(a) na rua Marechal Floriano Peixoto 289, cidade de

Barbosa Ferraz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34543801, inscrito no CPF nº 50.919.329-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP**, inscrita no CNPJ sob o número 81.706.616/0001-84, com sede na Rua José Francisco Borges, 445, Centro, Jandaia do Sul/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.
Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização desses princípios.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

- Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
- Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
- Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
- Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
- Disponibilizar educadores para formação continuada;
- Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
- Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se

a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que todas as marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, direitos autorais, materiais didáticos, conteúdos, metodologias, bem como quaisquer outros ativos de propriedade intelectual já existentes antes da assinatura deste Acordo, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte que os detinha originalmente, não sendo o presente instrumento interpretado como cessão, transferência ou concessão de qualquer direito de uso, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular.

Eventuais marcas, logotipos ou sinais distintivos criados especificamente para identificação ou divulgação do Programa A União Faz a Vida, objeto deste Acordo serão registrados, se for o caso, em nome da **COOPERATIVA**, garantindo-se às demais Partes o direito de uso gratuito, não exclusivo e limitado às atividades previstas neste Acordo, enquanto vigente a parceria.

Quaisquer divulgações externas, incluindo, mas não se limitando a, comunicados a imprensa, materiais, entrevistas e reportagens relacionadas ao Acordo de Cooperação deverão ser previamente aprovadas, em conjunto, pelas Partes, e deverão mencionar expressamente a participação de todas as partes envolvidas, incluindo a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, em esforço conjunto.

As criações intelectuais eventualmente desenvolvidas em conjunto pelas Partes no âmbito do Programa (incluindo materiais pedagógicos, cartilhas, guias, apresentações, vídeos ou conteúdos digitais), quando não vinculadas a marca ou sinal distintivo, pertencerão em regime de cotitularidade entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, sendo vedada sua exploração econômica isolada por qualquer das Partes sem prévia anuência por escrito das demais.

Fica vedado às Partes, após a eventual rescisão ou término deste Acordo, utilizar-se de marcas, logotipos ou quaisquer sinais distintivos vinculados ao Programa, salvo mediante autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

CLÁUSULA DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

As partes não serão responsabilizadas por descumprimento das obrigações assumidas neste Acordo em razão de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, incluindo, mas não se limitando, a eventos imprevisíveis como pandemias, catástrofes naturais ou alterações abruptas na legislação. A parte afetada deverá notificar imediatamente a outra sobre o evento, indicando a extensão do impacto e o prazo estimado de duração do impedimento, sendo possível a renegociação das condições inicialmente estabelecidas, se necessário.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

O Município, por meio deste instrumento, autoriza a Cooperativa a utilizar a imagem, voz e conteúdos relacionados aos seus colaboradores, bem como dos espaços físicos das unidades escolares municipais, para fins de divulgação de conteúdos referentes aos programas e projetos desenvolvidos pelo Sicredi. A autorização inclui qualquer material produzido, tais como fotografias, vídeos, documentos e demais meios de comunicação, ainda que já divulgados, podendo ser utilizados em materiais e campanhas institucionais ou promocionais de qualquer Cooperativa ou empresa integrante do Sistema Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, cuja Confederação possui sede na Avenida Assis Brasil, 3940 – 6º andar, Porto Alegre/RS, para fins de divulgação interna ou externa, desde que preservada a finalidade social, educativa e institucional da parceria.

A utilização da imagem, voz ou qualquer conteúdo relacionado às crianças e adolescentes participantes dos projetos somente ocorrerá mediante autorização prévia, observando-se, as normas internas do Município acerca de registro e divulgação de imagens de menores por terceiros.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por prazo indeterminado e com validade em todo o território nacional e no exterior, abrangendo todas as modalidades de divulgação, a exemplo

de: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, malas diretas, catálogos, etc.); (IV) folders institucionais; (V) anúncios em revistas e jornais; (VI) páginas na internet; (VII) cartazes; (VIII) painéis iluminados (backlight); (IX) mídias eletrônicas diversas (vídeos, televisão, cinema, rádio, agendas, calendários, entre outros), além de publicações em redes sociais como Facebook, Instagram, YouTube, Twitter/X e similares.

A autorização ora concedida não implica qualquer obrigação de divulgação, tampouco gera direitos de natureza remuneratória ou indenizatória ao Município ou às pessoas nele representadas, desde que o uso das imagens e conteúdo não desvirtue a finalidade educativa, social e institucional da parceria.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes responderão objetivamente por danos causados, inclusive perante terceiros, por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados e subcontratados, cabendo ação de regresso, se aplicável, conforme o princípio da causalidade previsto no Código Civil. Para fins de indenização por danos morais, as partes concordam que a responsabilidade será avaliada segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados pela jurisprudência nacional.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, a observar e promover, de forma contínua, os princípios e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, em consonância com as legislações vigentes, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.

Parágrafo Primeiro. As partes envidarão esforços para garantir que as ações, projetos e atividades decorrentes deste Acordo sejam desenvolvidos com respeito à preservação do meio ambiente, à promoção da inclusão social, à valorização da diversidade e à geração de benefícios sociais e econômicos para a comunidade local.

Parágrafo Segundo. Caso sejam identificados impactos socioambientais adversos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo, as partes deverão adotar, conjunta ou individualmente, conforme suas respectivas responsabilidades e competências, todas as providências cabíveis para mitigar ou reparar tais impactos, resguardados os princípios da prevenção e da precaução ambiental.

Parágrafo Terceiro. Esta Cláusula constitui obrigação de meio para ambas as PARTES, sendo certo que eventuais descumprimentos, quando dolosos ou culposos, poderão ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O PARCEIRO (A) compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como a adotar práticas de integridade, transparência e compliance conforme padrões internacionais aplicáveis. Qualquer ato praticado em violação a essa legislação será considerado infração grave e sujeitará o infrator às sanções previstas, inclusive rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 10/04/29.

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por decurso de prazo;
- b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;

c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Barbosa Ferraz/PR, 10 de março de 2026.

Município De Barbosa Ferraz

(CARLOS ROSA ALVES)

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP

Representante Legal

Testemunha

Secretaria da Educação, Cultura e Lazer

Simone Peternelli

CPF: 856.473.819-87

Testemunha

Coordenadora Pedagógica

Marta Soares Zechmeister

CPF: 021.861.329-66

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:30CA4EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PORTARIA Nº. 190/2026

PORTARIA Nº. 190/2026

Sumula: *Nomeia Gestor e Fiscal de Convenio com o IAT-PR.*

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidor Público Municipal MARCIO YOITI FUKURO, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS RURAIS, portador do CPF nº. 460.550.291-20 como gestor do convênio com o IAT-PR – Instituto Água e Terra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal EDUARDO MATHEUS SANCHES, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº. 086.584.799-19 como fiscal do convênio com o IAT-PR – Instituto Água e Terra, Estado do Paraná

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito(a) Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:

Kleyton Luis Leme Cracco

Código Identificador:269E8D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.791/2025 e as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados conforme o Edital de Homologação de Resultado Final Retificado publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 DE Abril de 2026, Edição 3505, fls 958-961, para fins de investidura nos cargos temporários de excepcional interesse público.

1. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, Barbosa Ferraz - PR, no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar da publicação deste edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos, conforme item 12.4 do Edital 001/2026:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais;

1.2 O candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, conforme item 12.3 do edital 001/2026.

2. DO REGRAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E NEGROS

2.1. A convocação respeita a reserva de 5% das vagas para PCD e 10% para candidatos negros, conforme os itens 5.1.1 e 6.1.1 do Edital de Abertura. 2.2. O candidato PCD convocado deverá submeter-se à perícia médica oficial do Município para ratificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (CLASSIFICAÇÃO FINAL) CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE (1 Vaga Imediata)

• **LIDIANGELA DE SOUZA GONÇALVES** (Insc. 0000284) – 7º Lugar (Ampla Concorrência)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

4.2. A contratação dar-se-á por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 2.791/2025.

Barbosa Ferraz - PR, 09 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:41091440

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 035/2026 DESISTENCIA DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 035/2026
DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 030/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de maio de 2026, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

08º Murilo Correa da Silva - Ampla Concorrência – Nº de Inscrição: **124174**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF97D4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 036/2026 CONVOCACAO CONCURSO PUBLICO
001/2024

EDITAL Nº 036/2026
De: 09/06/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público nº 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

09º Ester Pereira Peternelli - Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍLIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL Nº 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL Nº 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI Nº 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO

MUNICÍPIO (Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria, AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

* Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Barbosa Ferraz, Pr, em _____ de _____ de 2026.

Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B0CBA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº33/2026 DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº33/2026 DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 031/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de Maio de 2026, quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.
Nome **Fernando Aparecido Leite**, CPF 137.XXX.XXX-63, **Classificação** 05º (Ampla Concorrência), **Número de Inscrição** 0182, **Cargo** Atendente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 09 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A11FDB70

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS ERRATA DO DIA 05/06/2026.

Na PORTARIA Nº. 079/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3546 em 08/06/2026, Art. 1º:

Onde se lê: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Leia-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:842B7BD1

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 081/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 26/05/2026 - Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/06/2026, que a servidora Srª. MARIA IZAIRA MATTA FALASCA – Matrícula: 5511, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-07, investida no cargo efetivo de PROFESSORA, nomeada no 2º período desde 01/09/1988, preste serviços à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social – 20 horas semanais.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social (sob a direção do Secretário Municipal Sr. Jose Amarildo De Freitas Aguiar – Matrícula: 360740), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas (*adequação funcional provisória por 180 dias*).

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:640416BD

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 082/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre readaptação funcional de servidora efetiva (cargo de professora) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.48 da Lei Municipal nº. 820, de 23/08/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,

CONSIDERANDO o ATESTADO MÉDICO da Clínica Central Vida/Assistencial e Ocupacional (Drº Renan S. Périssé – Médico do trabalho – CRM/PR 12973) de 26/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora Srª ANA MARIA DE SOUZA AGUIAR, Matr. 801, investida no cargo efetivo de PROFESSORA, desde 27/05/1991, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 180 dias, isto é, ou até nova avaliação médica. Conf. consta no atestado citado nas considerações acima.

Art. 2º – A servidora em questão será readaptada na Escola Municipal Pio XII onde desenvolverá atividades de apoio pedagógico e administrativos educacionais, cumprindo respectivamente sua carga horária.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:F8D5F14F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 083/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 26/05/2026 - Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/06/2026, que a servidora Srª. LEILIANE ANTONELO – Matrícula: 5171, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-32, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada desde 02/07/2012, preste serviços à Secretaria Municipal de Educação – em sua respectiva carga horária de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal de Educação (sob a direção da Secretária Municipal Srª. Jéssica Natalia Aguiar Cruz – Matrícula: 360706), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas (*evitar movimentação de carga acima de 05 kg e movimentos com esforços físicos e repetitivos e desenvolver atividades leves*).

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.

§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:1A36A955

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 084/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 26/05/2026 - Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/06/2026, que a servidora Srª. CRISTINA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO– Matrícula: 3151, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-21, investida no cargo efetivo de PADEIRA, nomeada desde 01/07/2004, preste serviços à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social – em sua respectiva carga horária em observância a Portaria nº. 273/2025, de 21/08/2025.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social (sob a

direção do Secretário Municipal Sr. Jose Amarildo De Freitas Aguiar – Matrícula: 360740), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas (*evitar movimentação de carga acima de 05 kg e movimentos com esforços físicos e repetitivos e desenvolver atividades leves*).

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:37469888

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 26/05/2026 (Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/06/2026, que a servidora Srª. Andréia Aparecida da Silva – Matr. 6281, portadora de cédula de identidade RG nº. x.xxx.x56-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-64, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da portaria nº. 079/2016 de 21/03/2016, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (sob a direção do Secretário Municipal Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva – Matr. 360759), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas (*evitar movimentações de carga acima de 5 KG, movimentos com esforços físicos e repetitivos e desenvolver atividades leves*).

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais

como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7559800D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 26/05/2026 - Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/06/2026, que a servidora Srª. ELISANGELA SANT ANNA PEDRO – Matrícula: 360737, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-79, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada desde 04/11/2024, preste serviços à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social – em sua respectiva carga horária de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social (sob a direção do Secretário Municipal Sr. Jose Amarildo De Freitas Aguiar – Matrícula: 360740), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas (*evitar movimentação de carga acima de 05 kg e movimentos com esforços físicos e repetitivos e desenvolver atividades leves*).

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0A4B851C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 087/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/06/2026, que a servidora pública municipal, Srª RITA DE CASSIA DE LIMA SOUZA – Matr. 360835, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 hrs semanais – preste serviços de Segunda-feira à Sexta-feira na Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, precisamente no Projeto Criança E Adolescente Em Ação (SCFV).

Art. 2º – Esta portaria tem efeito retroativo a data de 01/06/2026 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B7888999

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE – PROFESSORA 20 HRS - 09 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2024 DE 19/02/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 60.01/2026 DE 26/05/2026.

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2026, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. Camilla Cristine Arantes Dos Reis Nogueira, brasileira, casada, nomeada nos termos da Portaria nº. 080/2026 de 08/06/2026 – em virtude de aprovação (11ª colocada – cargo de Professora – 20 hrs) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. Nº. 60.01/2026 DE 26/05/2026, para exercer o Cargo de PROFESSORA 20 HRS – Anexo I da Lei nº. 820/2023 de 22/02/2023 – em jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 09 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS

Analista de Recursos Humanos

CAMILLA CRISTINE ARANTES DOS REIS NOGUEIRA

Servidora

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C5D3E6A1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada de software de gestão de processos licitatórios, destinado à automação da fase interna dos processos da Câmara Legislativa de Bela Vista da Caroba, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Bela Vista da Caroba/PR, 29 de Maio de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8494CBE6

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, **JOSE VALDIR RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à vista do parecer jurídico conclusivo exarado nos autos e da ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente contratação direta nestes termos:

- Processo de Inexigibilidade nº: 008/2026
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- Data da Homologação: 09/06/2026
- Objeto: Contratação de licenciamento de uso, implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção do software SuperCota, solução tecnológica que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Fornecedor contratado: **BPG Sistemas Ltda**, CNPJ nº 59.456.359/0001-10, com sede à Rua Manoel Ribas, Sala 03, Edifício Comercial Bassanesi, Centro, Pérola D'Oeste/PR, CEP 85.740-000.

f) Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à implementação (parcela única) de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) (parcela única) referente a locação de software acompanhamento técnico por um período de 12 (doze) meses.

g) Fundamento da exclusividade: Certidão de Exclusividade ABES nº 251111/44.583, de 11 de novembro de 2025.

Encaminhem-se os autos para as providências de empenho, formalização contratual e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Bela Vista da Caroba, 09 de Maio de 2026. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, **JOSE VALDIR RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à vista do parecer jurídico conclusivo exarado nos autos e da ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente contratação direta nestes termos:

- Processo de Inexigibilidade nº: 008/2026
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- Data da Homologação: 09/06/2026
- Objeto: Contratação de licenciamento de uso, implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção do software SuperCota, solução tecnológica que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Fornecedor contratado: **BPG Sistemas Ltda**, CNPJ nº 59.456.359/0001-10, com sede à Rua Manoel Ribas, Sala 03, Edifício Comercial Bassanesi, Centro, Pérola D'Oeste/PR, CEP 85.740-000.

f) Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à implementação (parcela única) de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) (parcela única) referente a locação de software acompanhamento técnico por um período de 12 (doze) meses.

g) Fundamento da exclusividade: Certidão de Exclusividade ABES nº 251111/44.583, de 11 de novembro de 2025.

Encaminhem-se os autos para as providências de empenho, formalização contratual e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Bela Vista da Caroba, 09 de Maio de 2026.

Publicado por:

Mauricio Ricardo Dieckel

Código Identificador:C46B1030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA Nº CC6/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Concorrência Nº CC6/2026**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM ÁREA DE 47,33 M² POR UNIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 146/CONV/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA

CAROBA/PR E A COHAPAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – MODALIDADE MUNICÍPIOS.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 25/06/2026, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 10 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:F4FA1EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR8/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR - TORNA PÚBLICO a remarcação da realização do **Pregão Eletrônico PR08/2026** que restou deserto.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA, BACKUP EM NUVEM E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. NOVA DATA DE ABERTURA: Dia 25/06/2026, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações. Bela Vista da Caroba - PR - 09 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:95B67249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Retificou-se o edital.

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município

Considerando as alterações se estabelece nova data para o certame

NOVA DATA DO CERTAME: 23/06/2026 às 08:00

Bela Vista da Caroba, 09 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:5C37C1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL9/2026

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITTOVI KAROL PERETTO

CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 10/06/2026

Bela Vista da Caroba, 10 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:130CB507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 079/2026

DECRETO nº 079, de 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da comissão Pró-fórum municipal de educação e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, Gelson Maffi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Bela Vista da Caroba com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:

I – elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);

II – organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;

III – articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;

IV – acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;

V – Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão e Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:

I – Representante dos diretores das escolas Municipais, Clenir Rosane Brozowski Suhre.

II – Representantes do quadro próprio do Magistério, Ivaneide de Medeiros.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bela Vista da Caroba, Vilmar Rodrigues e Marizete Maffi.

IV – Representantes dos coordenadores, Técnicos Pedagógicos da rede Municipal de Educação, Aliria Tesche.

Art. 5º Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2026

GELSON MAFFI

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:258032DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº080/2026

DECRETO Nº 80, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bela Vista da Caroba referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, GELSON MAFFI, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de

Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de XXXXXX, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — garantir a participação social e a transparência do processo;

IV — validar o diagnóstico educacional do Município;

V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

XI — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

XV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XX — subsidiar decisões com base em evidências;

XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1 (um) representante do Pró-Fórum Municipal de Educação;

IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
 VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
 VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
 VIII — Financiamento da Educação;
 IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
 X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicitada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

IV — a Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, PR, 09 de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:899E18C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 081/2026

DECRETO Nº 081, de 10 de junho de 2026

Nomeia os integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036) do Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, Sr. Gelson Maffi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036) do Município de Bela Vista da Caroba:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Vilmar Rodrigues.
- Suplente: Solange Cardozo.
- Titular: Marizete Maffi.
- Suplente: Maria Luiza da Silva

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Aliria Tesche.
- Suplente: Janete Beatriz Theisen Dickel

III – Representantes do Pró-fórum.

- Titular: Ivaneide de Medeiros.
- Suplente: Clenir Rosane Brozowski Suhre.

IV – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

- Titular: Osvaldo Miguel Azeredo.
- Suplente: Jilmar da Cruz.

V – Representantes do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal:

- Titular: Valquiria de Lima;
- Suplente: Iliandra Dos Santos Dickel;

VI – Representantes da rede Estadual de Ensino:

- Titular: Rosane Batista Garda
- Suplente: Silvana de Conti Maffi.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo geral de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

II – Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III – Garantir a participação social e a transparência do processo;

IV – Validar o diagnóstico educacional do Município;

V – Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI – Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII – Designar os coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII – Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base nas diretrizes nacionais para o período 2026-2036;

IX – Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração;

X – Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, IBGE e Plataforma PAR;

XI – Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, identificando os principais problemas e desigualdades;

XII – Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

XIII – Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

XIV – Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando as orientações do Ministério da Educação;

XV – Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

XVI – Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

XVII – Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

XVIII – Padronizar conceitos, terminologias e metodologias ao longo do processo;

XIX – Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XX – Subsidiar decisões com base em evidências;

XXI – Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a coordenação estadual responsável pelo processo;

XXII – Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

XXIII – Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

XXIV – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela Cristina Silva

Código Identificador:22811732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 068/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: DELSION DALITTOVI KAROL PERETTO

Valor.....: R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais)

Vigência....: Início: 10/06/2026 Término: 27/05/2027

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL9/2026

Recursos...: Dotação: 532 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

474 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

195 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/06/2026

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:E90F7BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 10/06/2026

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5724 - LUISA MARSANGO & CIA LTDA (30.444.064/0001-42)

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

5287 - D R C PIVOTTI LTDA (28.407.296/0001-89)

TOTAL GERAL: R\$ 102.448,18

Bela Vista da Caroba, 10/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9389C527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Edson Flavio Hoffmann, matrícula de Nº366-1, nomeado através da Portaria 705/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/01/2025 à 31/12/2025 que serão gozados a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Com efeito a contar 16 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B3C310F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, matrícula de Nº 114-1 nomeada através da Portaria n 36/2025 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conceder 30(trinta) dias de férias 05 (cinco) dias do período 01/02/2023 a 31/01/2024 e 25 (vinte e cinco) dias do período 01/02/2024 31/01/2025 a serem fruídas em 08/06/2026 a 07/07/2026 e. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,10 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9EC085D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº195/2026

PORTARIA Nº195/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adenilson Kloster, Matrícula de Nº 835-1 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardião, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas aos períodos de 12/07/2022 à 30/06/2023 que serão fruídas a partir de 12/06/2026 à 06/07/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F4A55F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Aparecida Nunes Buczek, Matrícula 236-1, nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde,30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 27/06/2025 à 26/06/2026, que serão fruídas de 08/06/2026 a 07/07/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:598B5BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Mariza das Graças do Nascimento Jack, matrícula de Nº 772-1 nomeado através do Decreto 171/2009 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/07/2025 a 30/06/2026 que serão fruídos de 01/07/2026 a 30/07/2026 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:2BFE2692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotação ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Presidente da Câmara que o presente subscreve, ouvido o Plenário, pede a aprovação do seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com a seguinte especificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
Total	R\$	100.000,00

Art. 2º – Parar a cobertura do crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Total	R\$	100.000,00

Art. 3º – Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.

Art. 4º – Alteram-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA2026-2029), e da Lei Municipal nº. 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:2E554BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº70-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº70/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 09/06/2027.

VALOR: R\$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº19/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D033BDD1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº71-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº71/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 09/06/2027.

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº19/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA332AE8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº72-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº72/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 09/06/2027.

VALOR: R\$ 4.337,00 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº19/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6A4A7C9B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº73-2026

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº73/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
CONTRATADA: EPG COMERCIAL LTDA.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).**VIGÊNCIA:** 10/06/2026 à 09/06/2027.**VALOR: R\$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº19/2026.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:5D3ACD1C**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº74-2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº74/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
CONTRATADA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).**VIGÊNCIA:** 10/06/2026 à 09/06/2027.**VALOR: R\$ 13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº19/2026.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:724B69A8**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº75-2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº75/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).**VIGÊNCIA:** 10/06/2026 à 09/06/2027.**VALOR: R\$ 7.714,00 (sete mil, setecentos e quatorze reais).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº19/2026.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:02D84734**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº76-2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº76/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.**
CONTRATADA: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde (UBS).**VIGÊNCIA:** 10/06/2026 à 09/06/2027.**VALOR: R\$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº19/2026.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:387975B0**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
DECRETO 1466**DECRETO MUNICIPAL Nº 1466/2026***“Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Jesus do Sul referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências”.*

Hélio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Jesus do Sul, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.**Art. 2º** A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

- IV — Consulta e validação social;
 V — Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
 VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
 II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
 III — Garantir a participação social e a transparência do processo;
 IV — Validar o diagnóstico educacional do Município;
 V — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
 VI — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
 VII — Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
 VIII — Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
 IX — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
 X — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
 XI — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
 XII — Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
 XIII — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
 XIV — Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
 XV — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
 XVI — Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
 XVII — Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
 XVIII — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
 XIX — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
 XX — Subsidiar decisões com base em evidências;
 XXI — Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
 XXII — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
 XXIII — Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
 XXIV — Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
 IV - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
 V - 1 (um) representante do Quadro próprio do Magistério;
 VI - 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município;
 VII - 1 (um) representante das Coordenadoras pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 05 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
 II — Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
 III — Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
 IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
 V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
 VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
 II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
 III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
 IV — Educação Integral e em tempo integral;
 V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
 VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
 VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
 VIII — Financiamento da Educação;
 IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
 X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
 II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante divulgação pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

IV — A Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, valida e delibera sobre o texto-base;

V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e resoluções, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, 09 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:76AD8E53

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1467**

DECRETO MUNICIPAL Nº1467/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências”.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2015, Decreto 1466/2026 e a necessidade de composição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Bom Jesus do Sul, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do plano setorial.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes das respectivas instituições:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Patricia Lima – CPF: 071.391.669-94

Suplente: Valdinéia Savarnini Teles – CPF: 077.640.419-98

Titular: Marilene Pinheiro Cabral Deola – CPF: 802.632.249-53

Suplente: Rafaela da Silva Dorneles Leidens – CPF: 056.511.259-73

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Vânia Maria da Silva – CPF: 008.508.979-63

Suplente: Elizabete Maria Garbin – CPF: 038.417.219-90

III - Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Roseli Rosane Sabbi – CPF: 825.814.369-72

Suplente: Rosane Alves de Castro Mergen – CPF: 028.082.569-22

IV - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Clauderi Farias – CPF: 026.386.429-40

Suplente: Marilene Schmidt – CPF: 028.948.369-70

V - Representantes do Quadro Próprio do Magistério:

Titular: Marizete Pinheiro Cabral Barichello – CPF: 026.498.729-26

Suplente: Jéssica Thaís da Silva – CPF: 093.168.049-22

VI - Representante da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município:

Titular: Loreci Salete Pavnoski – CPF: 025.710.449 - 66

Suplente: Alzira Dias Nunes – CPF: 856.497.409 - 68

VII – Representantes das Coordenadoras Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marilvani da Silva – CPF: 082.233.179-90

Suplente: Suélen Borsatto Witcel Dias – CPF: 071.461.199-98

Art. 3º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:B6D5B1A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Demito, a pedido, a senhora Larissa Fiorese, ocupante do emprego público de Psicóloga 20 horas – CLT, conforme Lei Municipal nº 1.753/2025, Teste Seletivo nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido e a partir de 08 de junho de 2026 a senhora *Larissa Fiorese*, matrícula nº 785-4/1, ocupante do emprego público de Psicóloga 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Valentina Rosecler Marinhuk

Código Identificador:04A443DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 04/2026-APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2026.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o seguinte: Decreto Legislativo

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2024, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer desta Comissão.

Parágrafo único. Nos termos regimentais a Secretaria Administrativa da Casa encaminhará cópia dos referidos pareceres ao Chefe do Executivo e ao Tribunal de Contas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Braganey, 10 de Junho de 2026.

ADRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:A4C10AA5

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 10/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ nº 01.551.484/0001-20.

CONTRATADA:BERNARDI E XAVIER – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.083.931/0001-57

ORIGEM:Processo Administrativo nº 09/2025 Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 08/2025.

CONTRATO:nº 10/2025.

OBJETO DO CONTRATO:contratação de empresa prestadora de serviço em segurança do trabalho, a fim de orientação e elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Exames Periódicos e Exames Demissionais com o envio das informações para o E-Social para a Câmara Municipal de Braganey, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar qualitativamente o Contrato nº 10/2025**, para a inclusão contratual de serviços de Avaliação Psicossocial conforme NR-01(Norma Regulamentadora nº1) conforme **justificativa técnica**.

VALOR ATUAL DO CONTRATO:R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).

VALOR DO ACRÉSCIMO:R\$ 500,00 (quinhentos reais).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente alteração contratual fundamenta-se no **artigo 124, inciso II e 125 da Lei nº 14.133/2021**.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.–

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado) .

Braganey,10 de junho de 2026.

ADRIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:D8543651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E
CREDENCIAMENTO 05/2026**

**ATA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E
CREDENCIAMENTO 05/2026**

EMPRESA: RF TURANI E CIA LTDA

CNPJ Nº 07.429.296/0001-00

Aos **10 dias do mês de junho de 2026**, no Município de Braganey, Estado do Paraná, reuniram-se o **Agente de Contratação, Sr. Daniel Cruz Bartoski**, juntamente com a **Comissão de Contratação**, para proceder à conferência da documentação apresentada pela empresa **RF TURANI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.429.296/0001-00**, interessada no credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de alimentação no Município de Cascavel/PR.

O presente procedimento refere-se ao Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey/PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel/PR, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos do processo administrativo.

Aberta a sessão de análise, o Agente de Contratação e a Comissão procederam à verificação da documentação apresentada pela empresa, em conformidade com os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais exigências aplicáveis ao objeto.

Foram conferidos, entre outros documentos exigidos no procedimento, os documentos constitutivos da empresa, documentos de identificação dos sócios/representantes, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a documentação técnica pertinente, incluindo comprovação de aptidão para execução do objeto, alvará de funcionamento e licença sanitária, quando aplicáveis ao serviço de fornecimento de alimentação.

Após análise minuciosa, constatou-se que a empresa **RF TURANI E CIA LTDA** apresentou a documentação necessária de forma regular e compatível com as exigências previstas no edital e no Termo de

Referência, não sendo identificada pendência documental capaz de impedir seu credenciamento.

A Comissão verificou, ainda, que a empresa atende aos requisitos mínimos necessários para a prestação dos serviços, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como às condições exigidas para o fornecimento de alimentação, em observância às normas sanitárias e às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao procedimento auxiliar de credenciamento.

Registra-se que o credenciamento possui natureza **paralela e não excluyente**, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas pela Administração, nos termos do edital e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

Dessa forma, considerando que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as exigências do processo, o Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação, decide pelo **CREDENCIAMENTO da empresa RF TURANI E CIA LTDA, CNPJ nº 07.429.296/0001-00**, para integrar o rol de empresas credenciadas, ficando a contratação e a execução dos serviços condicionadas à formalização do respectivo Termo de Credenciamento, à disponibilidade orçamentária, à necessidade da Administração e ao cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Contratação.

Braganey/PR, 10 de junho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:D9D56051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

O Município de Braganey/PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que houve erro material na publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 087/2026**, procedendo-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 VINCULADA AO INEXIGIBILIDADE 015/2026"

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade INEXIGIBILIDADE 015/2026 (...)"

"O objeto desta ATA é Contratação da empresa TF LTDA, devidamente credenciada para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município."

"Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 33.932,50 (trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)."

LEIA-SE:

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 VINCULADA À INEXIGIBILIDADE 017/2026"

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade INEXIGIBILIDADE 017/2026 (...)"

"O objeto desta ATA é a contratação das empresas CLARISMIR KELIN DUTRA ME, inscrita no CNPJ nº 15.070.768/0001-09, e VALERIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.928.674/0001-30, devidamente credenciadas para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município."

"Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 176.872,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Braganey – PR, 10 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:5C25FA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 VINCULADA AO INEXIGIBILIDADE 017/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 VINCULADA AO INEXIGIBILIDADE 017/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa VALERIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 58.928.674/0001-30, sediada na AVENIDA ASSUNÇÃO,1348 CENTRO - CASCAVEL, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85816-959, neste ato representada pelo Sr. VALERIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do C/IRG Nº. 23.009.154 e inscrito no CPF/MF Nº. 632.733.313-30 doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE 017/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é contratação das empresas CLARISMIR KELIN DUTRA ME CNPJ: 15.070.768/0001-09 e VALERIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ: 58.928.674/0001-30 devidamente credenciada para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 176.872,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **02/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e

rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 2 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:F96A9671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2026 VINCULADA A
DISPENSAS 015/2026**

EXTRATO

CONTRATO Nº 067/2026 VINCULADA A DISPENSAS 015/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.455.068/0001-11, sediada na RUA PARAGUAI, 275 CENTRO - CASCATEL, na cidade de CASCATEL, Estado do PR, CEP: 85805-020, neste ato representada pelo Sr. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, inscrito no CPF/MF Nº. 291.645.438-11 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSAS 015/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de Fórmulas Nutricionais Infantis (Infatrini 400g) destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 12.576,60 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **10/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:984B181D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2026 VINCULADA A
DISPENSAS 016/2026**

EXTRATO

CONTRATO Nº 069/2026 VINCULADA A DISPENSAS 016/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.333.846/0001-92, sediada na, AV. RIO GRANDE DOS SUL, 99999 CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo Sr ALDO QUELES DETONI, portador do C.I.R.G. Nº. SSP e inscrito no CPF/MF Nº. 024.605.509-01 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSAS 016/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits upgrade de informática compostos por processador, placa-mãe, memória RAM DDR5, SSD M.2 e periféricos sem fio, destinados à modernização e melhoria do desempenho dos equipamentos de informática do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **10/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:DC510EB2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2593/2026**

Sr. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Art. 1º - fica aprovada a **unificação** dos lotes de terras, nºs. 12, 15, 16A, 16B e 16C da quadra 31 medindo 2.500,00m² (Dois Mil e Quinhentos Metros Quadrados) lote 12 da quadra 31 área de 1.000,00m² sem benfeitorias, lote 15 da quadra 31 área de 750,00m² sem benfeitorias, lote 16A da quadra 31 área de 275,00m² sem benfeitorias, lote 16B da quadra 31 área de 275,00m² sem benfeitorias, lote 16C da quadra 31 área de 200,00m² sem benfeitorias

no perímetro urbano nesta cidade com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 12 – Pela frente medindo 20,00 metros lineares, confronta-se com a João Sperandio, 294; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 10; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta-se com os lotes 15 e 16C; Pelos fundos medindo 20,00 metros lineares, confronta-se com os lotes 11A e 11B, perfazendo uma área de 1.000,00 metros quadrados sem benfeitorias, número lote 294, indicação fiscal 01.001.0031.0012.1;

Lote nº 15 – Pela frente medindo 25,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 48; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta-se com os lotes 16A e 16C; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote 14B; Pelos fundos medindo 25,00 metros lineares, confronta-se com o lote 12, perfazendo uma área de 750,00 metros quadrados sem benfeitorias, número lote 48, indicação fiscal 01.001.0031.0015.1;

Lote nº 16A – Pela frente medindo 12,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 40; Pelo lado esquerdo medindo 22,00 metros lineares confronta-se com o lote 16B; Pelo lado direito medindo 22,00 metros lineares confronta-se com o lote 15; Pelos fundos medindo 12,50 metros lineares, confronta-se com o lote 16C, perfazendo uma área de 275,00 metros quadrados sem benfeitorias, número lote 40, indicação fiscal 01.001.0031.016A.1;

Lote nº 16B – Pela frente medindo 12,50 metros lineares, confronta-se com a Rua: Helena Deotti Costa, 38; Pelo lado esquerdo medindo 22,00 metros lineares confronta-se com a Rua: João Sperandio; Pelo lado direito medindo 22,00 metros lineares confronta-se com o lote 16A; Pelos fundos medindo 12,50 metros lineares, confronta-se com o lote 16C, perfazendo uma área de 275,00 metros quadrados sem benfeitorias, número lote 38, indicação fiscal 01.001.0031.016B.1;

Lote nº 16C – Pela frente medindo 8,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: João Sperandio, 298; Pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros lineares confronta-se com o lote 12; Pelo lado direito medindo 25,00 metros lineares confronta-se com os lotes 16A e 16B; Pelos fundos medindo 8,00 metros lineares, confronta-se com o lote 15, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados sem benfeitorias, número lote 298, indicação fiscal 01.001.0031.016C.1;

SITUAÇÃO PRETENDIDA.

Lote nº 12A – área de terras urbana medindo 2.500,00m², quadra 31 sem benfeitorias, indicação fiscal 01.001.0031.012A.1; Pela frente medindo 50,00 metros lineares confronta-se com Rua Helena Deotti Costa, 48; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares, confronta-se com os lotes 11A, 11B e 14B; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta-se com a Rua: João Sperandio, 294; Pelos fundos medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 10, perfazendo uma área de 2.500,00m², sem benfeitorias.

Art. 2º - O projeto da unificação a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Três dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e vinte e Seis (03/06/2026).

ELTON FABIO LAZARETTI
“ Prefeito Municipal”.

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:6EBBF6FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAFEARA

Resolução nº 04/2026 – CMAS

Súmula: Aprovar a reformulação do Plano de Aplicação, referente a Programação SIGTV nº 410340420230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 03 de junho de 2026, constante na ata 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reformulação do Plano de Aplicação, referente a Programação SIGTV nº 410340420230001.

Unidade Beneficiária:
Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafeara/PR. CNPJ: 02.7300.993/001-82.
Emenda: 202371170013.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:EDECD61A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAFEARA

Resolução nº 005/2026 – CMAS

Súmula: Aprovar o Aditivo de Prazo para a Programação SIGTV nº 410340420240001, bem como a Reformulação de seu Plano de Aplicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 03 de junho de 2026, constante na ata 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Aditivo de Prazo para a Programação SIGTV nº 410340420240001, pelo período de 12 (doze) meses, de 27/06/2026 a 27/06/2027.

Unidade Beneficiária:
Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cafeara/PR. CNPJ: 02.7300.993/001-82.
Emenda: 40890004.

Art. 2º. APROVAR a Reformulação de seu Plano de Aplicação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:1C464478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003.2026 -
CAMISETAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – CAMISETAS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Credenciamento nº 003/2026**, vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026** e ao **Processo Administrativo nº 072/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de camisetas, camisas, quimonos, jalecos e roupão de banho, incluindo serviços de personalização, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 460.867,50** (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento de empresas especializadas em serviços de vidraçaria deverão ser realizadas no período de 11 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026, período em que serão inicialmente credenciados os interessados. Cafelândia/PR, 10 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:FA25CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004.2026 -
LEILOEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – LEILOEIROS PÚBLICOS
OFICIAIS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Credenciamento nº 004/2026**, vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026** e ao **Processo Administrativo nº 073/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, recuperáveis, irrecuperáveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento de empresas especializadas em serviços de vidraçaria deverão ser realizadas no período de 11 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026, período em que serão inicialmente credenciados os interessados.

Cafelândia/PR, 10 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
 Adriano Effting
Código Identificador:5C85F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005.2026 -
MECÂNICA ELÉTRICA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – MECÂNICA ELÉTRICA
AUTOMOTIVA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Credenciamento nº 005/2026**, vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026** e ao **Processo Administrativo nº 074/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e, quando necessário, fornecimento de peças de auto elétrica, destinados aos veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos, motocicletas e demais bens integrantes da frota do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.208.666,67** (um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento de empresas especializadas em serviços de vidraçaria deverão ser realizadas no período de 11 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026, período em que serão inicialmente credenciados os interessados.

Cafelândia/PR, 10 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:A833EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 036.2026 - MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 075/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de insumos clínicos, materiais hospitalares e equipamentos de apoio, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.029.432,56** (um milhão vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de junho de 2026 às 09h00min**, no site <https://bll.org.br/> nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:EC5DEE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
15/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO
DE PREÇO nº 57/2025 - Inexigibilidade Nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, RUA MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E 7º ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: JD SÃO LUÍS, e-mail: comercial.parana@audatex.com.br, TELEFONE:(11) 4861-4800, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GRACIELE LIMA DOMINGOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONSULTA DE PREÇOS DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, POR MEIO DE SISTEMA AUDAGOV (AUDATEX GOV + PLATAFORMA INPARTS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ACESSO A BANCO DE DADOS ATUALIZADO E RECURSOS DE LANÇAMENTOS MANUAIS, BEM COMO PLATAFORMA PARA COTAÇÕES EM TEMPO REAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA E PROCEDÊNCIA COMPROVADAS

Valor Total: R\$ 22.498,13 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Treze Centavos)

Assinaturas: Junior Motter, GRACIELE LIMA DOMINGOS

Vigência: 03/06/2027 A 03/06/2027

Data da Assinatura: 03/06/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:E1AE2FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2025 – DISPENSA Nº 006/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 036/2025 –
DISPENSA Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RODOVIAS DE SUCESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.710.634/0001-67, com sede na ESTRADA LINHA BUÊ-CAÉ, S/N - CEP: 85919899 -

BAIRRO: ZONA RURAL, Telefone: (45) 99935-3697, e-mail: rodoviasdesucesso@gmail.com, no município de Toledo/PR, neste ato representado, pelo seu sócio administrador ou representante legal Sr.(a) JAIR MARCELINO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 036/2025, Dispensa nº 006/2025**, cujo objeto consiste na **A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA DE ACESSO ÀS MARGENS DA PR-574, NO SENTIDO CAFELÂNDIA AO DISTRITO DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (DER/PR) E AS NORMATIVAS VIGENTES.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 036/2025 por **mais 60 (SESSENTA) dias**, passando sua **vigência de 11 de maio de 2026 a 11 de julho de 2026**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão constante do instrumento contratual.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 056/2023** e em seus aditivos anteriores, que não conflitem com as disposições deste instrumento.

Assinaturas: Junior Motter, JAIR MARCELINO.

Data da Assinatura: 10/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:B9997EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2026 - DRH

PORTARIA N.º 297/2026 - DRH.

SÚMULA: Concede pensão por morte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, em sua redação anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019, e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de **01/06/2026**, pensão por morte à Sra. **Maria Copceski da Silva**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF n.º ***.829.009-**, na qualidade de beneficiária do ex-servidor José Fernando da Silva, falecido em 04/03/2026.

Art. 2º - O benefício será concedido nos termos da legislação aplicável e será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo à cota familiar de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 3.114,11 (três mil, cento e quatorze reais e onze centavos), com forma de reajuste pela paridade.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28ABE4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAFELÂNDIA - 2026**

**REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAFELÂNDIA - 2026**

**CAPITULO I
DO OBJETIVO**

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia, convocada pelo Decreto nº 065/2026, de 03 de junho de 2026, etapa municipal da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Cafelândia – R. Dr. Plínio Costa, 230 – Centro – Cafelândia/PR tem por finalidade:

I - Debater e formular propostas para o nível Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**;

II – Priorizar 01 (uma) proposta por eixo temático, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional;

III – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas definido pelo Conselho Estadual de Saúde – CES/PR.

Parágrafo único - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

**CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 005/2026, de 29 de maio de 2026.

**SEÇÃO I
DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Plenária Municipal e se responsabilizará pela inscrição, a relatoria e a infraestrutura necessária.

**SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

- a) 01 (um) representante indicado pelos usuários;
- b) 01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representante indicado pelos prestadores de serviço;
- c) 01 (um) representante indicado pela Administração.

**CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 6º - Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

**SEÇÃO I
DOS DELEGADOS**

Artigo 7º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – 16 (dezesseis) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – 08 (oito) Trabalhadores de Saúde;

III – 04 (quatro) representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Cafelândia, indicados por estes;

IV – 04 (quatro) representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

V - Serão disponibilizadas 10 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 8º Todo(a) delegado(a) titular, eleito(a) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Conferência Municipal de Saúde realizada em 2025 e/ou Plenária Municipal de Saúde do presente regimento, no município de Cafelândia.

**SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO**

Artigo 9º - As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br), a partir da publicação desse Regimento, e estarão abertas até o dia 12 de junho de 2026, ou até o encerramento das vagas, o que ocorrer primeiro.

**CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO**

Artigo 10º - A Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia terá como tema central: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**, com os seguintes eixos:

EIXOS DA 14ª CES/PR

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral, em conformidade as diretrizes emanadas da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

**SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL**

Artigo 11º – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

- I – Dia 17 de junho de 2026 das 13h00 às 17h00:
 - * 13 horas - Credenciamento/Inscrição;
 - * 13h30min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;
 - * 14h00min – Leitura, debate e aprovação das propostas;
 - * 15 horas – Conclusão do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;

*15h30min – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;
 * 16 horas - Encerramento da Plenária, com assinatura do Relatório Final e entrega do Certificado de participação.

§ 1º - A distribuição dos participantes na sala será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão Organizadora e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 12º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À ETAPA REGIONAL DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 13º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 14º – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados durante a Plenária Municipal, por seus pares, exclusivamente no segmento de usuários, em conformidade com o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único – Os delegados dos segmentos de trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços serão eleitos na Plenária Regional, a realizar-se em 01 de julho de 2026, podendo participar todos aqueles que estiverem aptos quanto à documentação exigida, conforme Anexo IV do Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e que manifestarem interesse em pleitear 01 (uma) vaga de delegado para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, prevista para abril de 2027, em Curitiba.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES À ETAPA REGIONAL DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 15º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 14ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Plenária.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 16º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 17º - As despesas com o transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual da 14ª Conferência de Saúde, e, para a 18ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerão de acordo com o Capítulo VII do Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 19º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal,

Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA

ANDRIELY GLORIA

LUANA PASSONI LEITE

MARCELO ECKSTEIN

VALDIRENE SANCHES

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:2E0047B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RESOLUÇÃO 006/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 006/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007, bem como pela Lei Complementar nº 141/2012, e em conformidade com as prerrogativas de seu Regimento Interno;

Considerando:

As deliberações da reunião da Comissão Organizadora da Plenária Municipal De Saúde nº 001/2026, realizada em 08 do mês de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Regimento Interno da Plenária Municipal De Saúde de Cafelândia.

Cafelândia, 09 de junho de 2026.

VALDIRENE SANCHES

Presidente do CMS

ANDRIELY GLORIA

Secretária Executiva

Portaria nº 001/2026

Homologo a Resolução nº 006/2026 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:CEE2126

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme diretrizes do CEDCA/PR, no âmbito das**

Deliberações nº 013/2024 e nº 051/2024, realizado as às **09h00min do dia 09 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br foi FRACASSADA.

Califórnia, 10 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contatação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:ABA60A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 26 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de seguro para a frota de veículos institucionais, abrangendo diferentes modelos utilizados pela instituição, com o objetivo de garantir cobertura e segurança patrimonial** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CA37852E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 29 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **sistema de registro de preço para eventual contratação de serviços e manutenções elétricas, por empresa especializada, em edifícios públicos e demais dependências, bem como em áreas públicas pertencentes ao município de Califórnia - PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8DBDA0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 25 de Junho de 2026**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:56747BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 142/2026

DECRETO 142/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00

Total Suplementação: 220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fonte:

797 - APSUS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EB04FFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 143/2026

DECRETO 143/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 154.800,00

Total Suplementação: 154.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de Dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.800,00

Total Redução: 154.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E1521285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1358, DE 11 DE JUNHO 2026

DECRETO Nº 1358, DE 11 DE JUNHO 2026

Convoca a 12ª. Conferência Municipal de Saúde e designa a Comissão organizadora, e das outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campina do Simão**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a 12ª. Conferência Municipal de Saúde, a se realizar na data de 30 de junho de 2026, na Cidade de Campina do Simão, com o Tema: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**, sendo realizada em dois Eixos Temáticos:

Eixo I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania.

Eixo II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS.

Eixo III – Modelo de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

Art. 2º A 12ª. Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 12ª. Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Municipal de Eventos, localizado na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro, de Campina do Simão/PR.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas no Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e Publicado através de Resolução pela Secretaria Municipal de Saúde, homologada pelo executivo municipal.

Art. 5º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora – COM - que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Josmar Soares

Coordenador Geral: André Oliveira de Souza

Coordenadores Adjuntos: Jonatan Antunes, Matheus Nezi Scheller

Secretária Executiva: Beatriz de Freitas

Tesoureiro: Marcos Vinicius Silva Traiano

Art. 7º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções;

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Art. 08º - Não serão realizadas Pré-Conferências nas comunidades rurais, e sim a convocação direta de Líderes Comunitários, Representantes das Entidades Sociais, Representantes dos Usuários, Prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde, na qualidade delegados e observadores.

Art. 09º - Assegurar a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos demais

segmentos, no conjunto dos eleitos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS no 453/2012 e na Lei no 8.142/1990:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11º - As despesas com a organização e realização da 12ª. Conferência Municipal de Saúde ocorreram por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, que dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 11 de junho de 2026

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:7C5C7EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Campina do Simão torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos instalada em Distrito Industrial Losso, SN - Zona Rural - 85148-000 - Campina do Simão/PR.

Publicado por:

Lisandra Salvadori

Código Identificador:834FA1C1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 01

Fornecedor: RIOLE ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 76.617.927/0001-37

Onde se lê:

Vigência: 29/05/2026 a 29/08/2027

Leia-se:

Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027

Autorização:

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Adriano Junior Frason Ribeiro

Código Identificador:FC9ABE2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses, o qual o objeto contratual consiste na prestação de serviços especializados em gestão de Tecnologia da Informação, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de equipamentos e softwares diversos, manutenção de cabeamento estruturado e redes lógicas, configuração de rotinas para servidor local, realização de diagnósticos e emissão de laudos técnicos, totalizando 160 (cento e sessenta) horas de serviços durante o período contratado.

Fornecedor: IBN SUPPLY LTDA.

CNPJ: 13.297.252/0001-76

Valor Total R\$ 28.393,60 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027

Data assinatura: 27/05/2026

Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização:

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Adriano Junior Frason Ribeiro

Código Identificador:1050E8A8

GABINETE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação: 30882120250002-021869

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CNPJ do Ente Recebedor: 76.105.600/0001-86

UF: PR

Status do PAR: Habilitado

Data e hora de envio: 19/08/2025 às 20:42

Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação: R\$ 1.481.603,36

Processo de Consulta Pública:

O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL tem disponível R\$ 370.400,84 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?

Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 24/06/2025

CEP: 83430000

Logradouro: Av. Pres. Jucelino Kubitschek de Oliveira

Número: 975

Complemento: Informação não encontrada

Bairro: Jardim Paulista

Município: Campina Grande do Sul

Estado/UF: PR

Remota

Período Inicial da Consulta: 10/06/2025

Período Final da Consulta: 18/06/2025

Plataforma Eletrônica: Google Forms

Número de Participantes: 20

Remota

Período Inicial da Consulta: 11/07/2025

Período Final da Consulta: 11/07/2025

Plataforma Eletrônica: Google Meet

Número de Participantes: 16

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Consulta virtual, Plataformas digitais, Consulta aberta.

Meta 1 - Ações Gerais - R\$ 259.180,84

Exercício 2025

1.1 Fomento Cultural - R\$259.180,84

1.1.1 - 09 vagas para categoria geral

Valorda Atividade: R\$194.385,60

Forma de execução da atividade:**Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)****Segmento cultural da atividade:**

Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Não se aplica

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:

Cotas

1.1.2 – 03 vagas para categoria de áreas periféricas

Valorda Atividade: R\$64.795,24

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Moda; Mediação e formação de leitores; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Periferia

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura Alimentar; Cultura DEF; Cultura Digital; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura do Sertão; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos;

Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

Ação afirmativa da atividade:

Cotas

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva

Exercício 2025 - R\$ 92.700,00

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

2.4 R\$ 92.700,00

2.4.1- 06 vagas para categoria geral

Valorda Atividade: R\$61.800,00

Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 06**Selecione o valor por prêmio:**

R\$ 10.300,00

2.4.2 - 03 vagas de áreas periféricas

Valorda Atividade: R\$30.900,00

Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:

Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 03**Selecione o valor por prêmio:**

R\$ 10.300,00

Meta 3 - Custo operacional

Exercício 2025 – R\$ 18.520,00

3.2 Gestão e operacionalização R\$ 18.520,00**3.2.1 Gestão e operacionalização**

Valorda Atividade: R\$18.520,00

Descrição da atividade:

Gestão e operacionalização dos editais, incluindo revisão das minutas, comissão de avaliação e pareceres, plataforma digital

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Ações de comunicação

Resumo das Metas:**Exercício 2025****Meta 1 – Ações Gerais**

R\$ 259.180,84

1.1 Fomento Cultural

R\$ 259.180,84

1.1.1 – 09 vagas para categoria geral

R\$ 194.385,60

1.1.2 -03 vagas para categoria de áreas periféricas

R\$ 64.795,24

Atividades

R\$ 259.180,84

Soma das

R\$ 259.180,84

Resumo das Metas

Exercício 2025**Meta 2 - Política Nacional de Cultura**

R\$ 92.700,00

2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura

R\$ 92.700,00

2.3.1 6 vagas para categoria geral

R\$ 61.800,00

2.3.2 3 vagas de áreas periféricas

R\$ 30.900,00

Atividades

R\$ 92.700,00

Soma das

R\$ 92.700,00

Publicado por:

Leonardo Sehnem Neto

Código Identificador:DF94A954**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -
PREVICAMP****PORTARIA Nº 014/2026****PORTARIA Nº 014/2026**

Institui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 377/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelas Instituições Financeiras, em processo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS À DISPOSIÇÃO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;

II – Receber e analisar os documentos encaminhados;

III – Emitir relatório final quanto ao credenciamento ou não dos interessados.

Parágrafo único – A Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento dará ampla publicidade aos processos em que atuar, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º – A Comissão ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados e será presidida pelo membro indicado no inciso I e, no caso de impedimento, assumem os subsequentes, sucessivamente:

I – Ines Baldo Furtado Borges - Diretora-Presidente

II – Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski - Diretora Executiva

III – Luciléia Maria Casanova Dirksen - Supervisora

Art. 4º – Fica revogada a Portaria 033/2025 – PREVICAMP.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES

Diretora-Presidente

Portaria 1886/2025

Publicado por:

Luciléia Maria Casanova Dirksen

Código Identificador:9C9CCCA6**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -
PREVICAMP
PORTARIA Nº 015/2026****PORTARIA Nº 015/2026**

A Diretora-Presidente da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e ainda

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da administração municipal direta e indireta.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Rubia Carla Camargo Giacomitti Rosvadoski** – Matrícula PREVICAMP nº. 1597, para atuar como GESTORA GERAL DE CONTRATOS DA PREVICAMP.

Art. 2º - Designar a servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN** – Matrícula n.º 325654, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA PREVICAMP.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 47/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES

Diretora-Presidente

Publicado por:

Luciléia Maria Casanova Dirksen

Código Identificador:47ADD070**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -
PREVICAMP
PORTARIA Nº 016/2026****PORTARIA Nº 016/2026**

A Diretora-Presidente da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e ainda

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da administração municipal direta e indireta.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN** – Matrícula nº 325654, para atuar como **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DA PREVICAMP**.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 48/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES

Diretora-Presidente

Publicado por:

Luciléia Maria Casanova Dirksen

Código Identificador:524D0DE2

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 40/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 40/2026

Processo nº 114/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 40/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA	29.973.832/0001-76	R\$ 2.250.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 10/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:688FFD94

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 53/2026

Processo nº 70/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 53/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PASSEIO TURISTICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL "VIAJA MAIS 60", PROPOSTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E VIABILIZADO POR MEIO DE REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, INCLUINDO VENDA DE BILHETES COM IDA DE TREM (CLASSE TURÍSTICA) SENDO A SAÍDA DA ESTAÇÃO DE CURITIBA COM DESTINO A MORRETES, COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA, E VOLTA EM ÔNIBUS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE NO PROCESSO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SERRA VERDE EXPRESS LTDA	04.005.507/0001-99	R\$ 67.800,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 10/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:153E2C56

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº223/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Adriano Walter Wosniak, ocupante do cargo de Fiscal em Geral, matrícula nº 4291, no período de 06 de Julho de 2026 a 25 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2024 a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

*Cientifique-se, Registre-se e Publique-se***Publicado por:**

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:31F7FFD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº224/2026****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL****WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no Uso de Suas Atribuições Legais,
RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Pedro Portela, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 6451, no período de 02 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2024 a 01 de Maio de 2025.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

*Cientifique-se, Registre-se e Publique-se***Publicado por:**

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:1B78BBBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº225/2026****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL****WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Claudio José Ochinski, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 4531, no período de 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 08 de Abril de 2024 a 07 de Abril de 2025.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

*Cientifique-se, Registre-se e Publique-se***Publicado por:**

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:F90A4645**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº226/2026****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL****WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Chintia Maria Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6981, no período de 15 de Junho de 2026 a 29 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 10 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

*Cientifique-se, Registre-se e Publique-se***Publicado por:**

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:31B9A7B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº227/2026****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL****WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Inês Maria Werner, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 15601, no período de 08 de Junho de 2026 a 17 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 10 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

*Cientifique-se, Registre-se e Publique-se***Publicado por:**

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:BFBF8600**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº218/2026****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Patricia Cassiane da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6511, no período de 06 de Julho de 2026 a 04 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2025 a 28 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2B12F600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº219/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Nathaly Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 991141587, no período de 01 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026, e também no período de 03 de Novembro de 2026 a 17 de Novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A3E77929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº220/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eva Maria Figura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6761, no período de 29 de Junho

de 2026 a 28 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 31 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:85B40922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº221/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andressa de Medeiros da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6691, no período de 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5265222E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº222/2026**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cleunice de Fátima Teixeira da Cruz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6791, no período de 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Julho de 2025 a 03 de Julho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 09 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:2C6C7804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 466/2026

Nomeia ELLEN JESSICA LIMA BRAGA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 233/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 02/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 1303/2023, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral Administrativo e dos Profissionais da Educação do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 11 de junho de 2026, **ELLEN JESSICA LIMA BRAGA**, portadora do RG e do CPF n.º 024.***.42-59, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Municipal n.º 851/2014, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:C0F7870E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 467/2026

Nomeia RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 325/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 02/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 1303/2023, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral Administrativo e dos Profissionais da Educação do Município de Campo Magro;

d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 11 de junho de 2026, **RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI**, portadora do RG n.º 3.***.767-4/SESP-PR e do CPF n.º 026.***.89-40, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Municipal n.º 851/2014, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:9C66CCB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 468/2026

Nomeia MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 325/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 02/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 1303/2023, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral Administrativo e dos Profissionais da Educação do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 11 de junho de 2026, **MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA**, portadora do RG n.º 12.***.379-3/SESP-PR e do CPF n.º 103.***.49-31, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Municipal n.º 851/2014, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:A5A48DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 469/2026

Nomeia CRISTIANE BIERNASKI CASPREK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 325/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 02/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 1303/2023, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral Administrativo e dos Profissionais da Educação do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 11 de junho de 2026, **CRISTIANE BIERNASKI CASPREK**, portadora do RG e do CPF n.º 034.***.59-79, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Municipal n.º 851/2014, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D0F6C5EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 470/2026

Nomeia **THATIELLY DAIANY SANTOS BERTOLDO**, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 11 de junho de 2026, **THATIELLY DAIANY SANTOS BERTOLDO**, portadora do RG n.º 12.***.182-1/SESP-PR e do CPF n.º 104.***.49-24, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Jardim Pioneiro* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B11FDE0A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 471/2026

Exonera **TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS**, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

DECRETA

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 10 de junho de 2026, a servidora **TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS**, matrícula n.º 2920, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03.06.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DF210B5A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 473/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.634,40 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 102.634,40 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	102.634,40
TOTAL			102.634,40

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 102.634,40 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.452.1019.2.050 – Manutenção Das Estradas Vicinais			
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesa com locomoção	0000	900,000
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	1.100,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesa com locomoção	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	0000	11.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e Comunicação	0000	28.000,00
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	23.000,00
TOTAL			64.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
26.782.1019.2.053 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	0000	16.000,00
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	15.000,00
TOTAL			31.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
26.782.1019.2.052 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	634,40
TOTAL			634,40

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C9CC0DFE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 474/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.191.081,26 (Um milhão, cento e noventa e um mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.191.081,26 (Um milhão, cento e noventa e um mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1014.1.022 - Pav. asfáltica e manut. vias, calçadas e pista de rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0920	1.191.081,26
TOTAL			1.191.081,26

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Excesso de arrecadação, Através do Paranácidade/SECID, A prioridade 72, no valor de R\$ 1.191.081,26 (Um milhão, cento e noventa e um mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos), proveniente da fonte: 0920.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:582801D3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 059/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
59	THATIELLY DAIANY SANTOS	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:479E140A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 060/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 060/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
07	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6CB73BA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 064/2026
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL
N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 064/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
08	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	Em análise	Apto para Função
09	MILENA PEREIRA RODRIGUES	Ausente	Ausente
10	MARIA ISABEL DA COSTA	Em análise	Apto para Função
11	TACIANE GRASSI LEMES	Ausente	Ausente
13	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:ACD2FE3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
050/2026 ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO PSQUIATRA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 050/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO PSQUIATRA**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 18/05/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de

Pessoal no dia 20/05/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO PSQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
5	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	Decreto n.º 444/2026	Empossada em 08.06.2026

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
13	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Decreto n.º 412/2026	Empossada em 25.05.2026
14	GISELE DE LOURDES VOROBÍ	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:38ADDA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
066/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 066/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 28/05/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 02/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 056/2026			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
79	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	Decreto n.º 453/2026	Empossada em 03/06/2026
85	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI	Decreto n.º 454/2026	Empossada em 03/06/2026
88	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	Decreto n.º 455/2026	Empossada em 03/06/2026
90	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DF8B09B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
069/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 069/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 28/05/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 08/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 056/2026			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
91	CAUANE INGLÊS MAZUR	Decreto n.º 462/2026	Empossada em 08/06/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7AFE59BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO 002/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN
CNPJ: 81.652.513/0001-89

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Tecendo Memórias - SCFV segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para até 15 (quinze) pessoas idosas maiores de 60 (sessenta) anos residentes em Campo Magro com uma assiduidade mínima média mensal de 75% de frequência, a fim de obter melhoria significativa, observável e registrada das capacidades motoras, cognitivas e sociais compatível com os quadros individuais dos atendidos.*

OBJETO DO ADITIVO: O **Primeiro aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2025** destina-se a acrescentar o montante de R\$ 37.470,22 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 36.718,25 (trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) oriundos de destinação específica e R\$ 751,97 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) referente a rendimentos de aplicação financeira, totalizando o valor

global de **R\$ 81.330,22** (oitenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Prorrogação de vigência por 13 (treze) meses, de 13 de junho de 2026 até 13 de julho de 2027.

ALTERAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO: De Acordo com a Portaria 28/2026, **WESLEY FERNANDO TIMOTEO BERGONSIN GAUER**, foi designado como Gestor do termo de fomento n. 002/2025

ALTERAÇÃO DO FISCAL TERMO DE FOMENTO: De Acordo com a Portaria 29/2026, **TIAGO MAINGINSKI**, foi designado como Fiscal do termo de fomento n. 002/2025.

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: **R\$ 81.330,22** (oitenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de junho de 2026.

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:78246CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO 003/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.

OBJETO DO ADITIVO: O **Segundo aditivo ao Termo de Fomento n.º 003/2025** destina-se a acrescentar o montante de R\$ 542.514,60 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos), correspondente ao saldo remanescente do termo de fomento anterior, recebidos através de destinação dirigida, totalizando o valor global de R\$ 1.344.029,99 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

ALTERAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO: De acordo com a Portaria 27/2026, **WESLEY FERNANDO TIMOTEO BERGONSI GAUER** foi designado como Gestor do termo de fomento n. 003/2025.

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R\$ 801.515,39 (oitocentos e um mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R\$ 1.344.029,99 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DF51AFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS,
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 –
CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para *Credenciamento de instituições para Acolhimento Institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) anos a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência; e para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.*

Ao 10º (décimo) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 394/2025 realizou a análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Enviou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	ITEM
FRATERNITAS	75.173.674/0001-97	02

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimentos vigentes.

A agente de contratação realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.

Após a referida análise constatou-se que a empresa **FRATERNITAS** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h30min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto 394/2025

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:CBACD18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 10/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de uma unidade destinada ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Município de Campo Magro/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.206.096,84 (quatro milhões, duzentos e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: **30/06/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de junho de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto N.º 394/2025

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:02A44CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 11/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de nova unidade do CMEI Aníbal Khury, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.379.934,72 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: **01/07/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de junho de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto N.º 394/2025

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:A10D665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

ERRATA - 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

No termo aditivo do Contrato 095/2022 decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Onde se lê:

Prefeitura do Município de Campo Magro, 25 de fevereiro de 2026

Leia-se corretamente:

Prefeitura do Município de Campo Magro, 26 de março de 2026

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 22 de abril de 2026

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:75B182AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2026

PROTOCOLO 3447/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P5 COMPLETO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA, CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA em favor de **SIGPEL INDUSTRIA DE PAINEIS ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ 03.285.797/0001-09, com o valor global de **R\$ 65.330,00 (Sessenta e cinco mil, e trezentos e trinta reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 10 de junho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9768772B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 394.xxx.xxx-00, ocupante cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA**, matrícula: 2341-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2024 a 02/04/2025**, como segue:

- 08/06/2026 a 27/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A497D20C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZINHA DALASTRA LOPES**, brasileira, inscrita no CPF nº 866.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, matrícula: 1753-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – Lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 20/05/2026.

Gabinete do prefeito, 03 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:C6947AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZINHA DALASTRA LOPES**, brasileira, inscrita no CPF nº 866.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C09, matrícula: 1753-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 20/05/2026.

Gabinete do prefeito, 03 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:05BD3D77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JULIANO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.xxx.xxx-74, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 164/2014, matrícula nº 2588-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:BDB01D20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, matrícula: 3006-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:962D29CD**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, matrícula: 3905-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:815C9492**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ANTONY RICARDO MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 102.xxx.xxx-73, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado pela Portaria nº 137/2025, matrícula: 4049-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções no Departamento de Gestão Administrativa e Contabilidade na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:DF34F978**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 872.xxx.xxx-15, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, nomeada pela Portaria nº 057/2025, matrícula: 4041-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:35A9790F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 872.xxx.xxx-15, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – NÍVEL C1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL** na referida secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 09/06/2026.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:D4BB80E8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO TURCO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.xxx.xxx-44, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, nomeado pela Portaria nº 270/2012, matrícula: 2390-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2025 a 02/04/2026**, como segue:

- 13/07/2026 a 27/07/2026

- 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:C45F042B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2026**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DIELENN MIRANDA DA ANGELA**, brasileira, inscrita no CPF nº 357.xxx.xxx-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A** – Nível 25, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/04/2025 a 19/04/2026**, como segue:

- 13/07/2026 a 22/07/2026
- 18/01/2027 a 06/02/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:FBC7C7BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 089.xxx.xxx-08, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado pela Portaria nº 389/2025, matrícula: 4133-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/03/2025 a 17/03/2026**, como segue:

- 27/07/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:020CDF78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **GERALDO BUENO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 957.xxx.xxx-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº 268/2012, matrícula nº 2388-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:448FB31A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, inscrita no CPF nº 053.xxx.xxx-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula: 3173-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA** do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em substituição a diretora titular **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Conceder 20 (vinte) horas adicionais a servidora acima mencionada em função do cargo supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:23CDD80F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GILVANA MARIA DA SILVA DOTTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 033.xxx.xxx-70, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** – Nível 11, matrícula: 3534-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/04/2025 a 13/04/2026**, como segue:

- 15/07/2026 a 24/07/2026
- 04/01/2027 a 23/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:5E4BD816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SOLANGE MACHADO FARIAS**, brasileira, inscrita no CPF nº 049.xxx.xxx-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº 243/2013, matrícula: 2515-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017,

FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, como segue:

- 13/07/2026 a 22/07/2026
- 04/01/2027 a 13/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A1F1825C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ARINO KIRCHIBANER JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.xxx.xxx-13, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H** – Nível 34, matrícula: 3020-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 03/02/2026, como segue:

- 01/07/2026 a 10/07/2026
- 10/11/2026 a 19/11/2026
- 15/02/2027 a 24/02/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:259C5DB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZINHA SAUKA**, brasileira, inscrita no CPF nº 032.xxx.xxx-47, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** – Nível 33, matrícula: 1336-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 10/03/2026, como segue:

- 13/07/2026 a 22/07/2026
- 04/01/2027 a 23/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:4A459581

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE**, brasileira, inscrita no CPF nº 049.xxx.xxx-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO** – Nível 11, matrícula: 3668-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 03/04/2026, como segue:

- 13/07/2026 a 17/07/2026
- 05/01/2027 a 19/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Gabinete do prefeito, 09 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:20519C62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 096.xxx.xxx-56, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO** – Nível 11, matrícula: 3920-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 06/05/2025 a 06/05/2026, como segue:

- 13/07/2026 a 27/07/2026
- 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:15362B15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KAUANE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 077.xxx.xxx-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, matrícula: 3673-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da

Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/04/2025 a 03/04/2026**, como segue:

- 01/09/2026 a 10/09/2026
- 01/12/2026 a 10/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:555B3559

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 335/2026**

O Prefeito do Município de Candi, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Considerando a Decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº 0007642-02.2026.8.16.0031, fica concedida à servidora **PAMELA KATRINA VOISK**, brasileira, inscrita no CPF nº 105.xxx.xxx-75, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** – Nível 12, nomeada pela Portaria nº 430/2023, matrícula: 3743-1, a redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem qualquer prejuízo à sua remuneração ou aos demais direitos e vantagens inerentes ao cargo. Em cumprimento à determinação judicial, sua carga horária passa de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, observadas as disposições constantes na referida decisão.

Art. 2º A presente redução permanecerá vigente enquanto subsistirem os efeitos da tutela de urgência concedida nos autos mencionados, ou até eventual modificação, revogação ou decisão superveniente emanada da autoridade judiciária competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 25/05/2026.

Gabinete do prefeito, 10 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:448C3C87

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026**

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICIPIO DE CANDOI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001- 94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, servidor público federal, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candi — PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, e no RG sob o nº. 12R149708 SESP/SC, doravante denominado CEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.955.068/0001-92, com sede na Rua Eugênio Bayer, nº 703, Bairro Santa Clara, Município de Candi, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente, Sr. IZIDORO SKOROPAD, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.205.205-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.419.229-72, residente e domiciliada na Rua Marins Mendes de Abreu, nº 2523, Bairro Pioneiros, Município de Candi-PR, doravante denominada CESSIONARIA, de acordo com a Lei Municipal nº 1.388/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de um imóvel constituído por parte ideal do imóvel inscrito sob o nº de matrícula 18431, folha 01, no livro de transmissões nº 02 do 2º Ofício de registro de móveis da Comarca de Guarapuava, focalizado na Rua Everaldo Graubner, S/N, bairro santa Clara, Candi, sendo 2.400 m², com as seguintes coordenadas: M3 E=394303.108m e N=7172058.920m; M I — E394335.400m e m 7172023.406m; M II — E= 394297.622m e N=7171990.661m; MIII- E394265.330 e N=7172026.165m. Encontra-se edificado no imóvel descrita um prédio de alvenaria, também objeto da presente cessão de cessão de uso, com área de 875 m² de propriedade do Município de Candi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONARIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem ora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

§ 1º. A CESSIONARIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a Seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A CESSIONARIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

§ 3º. A CESSIONARIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 4º. A CESSIONARIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE, sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 5º. Será de responsabilidade da CESSIONARIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

§ 6º. A CESSIONARIA assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel e participação da comunidade local, bem como, quando requisitado, o USO do bem pela Administração Pública Municipal. O Poder Público poderá utilizar o espaço cedido, quando necessário aos interesses da Administração Municipal, sem custos, tais como: formaturas de estudantes, cursos, palestras, reuniões, dentre outros, entregando o imóvel nas mesmas condições de antes do uso, entretanto, bastando para isso comunicado formal com 02 (dois) dias de antecedência, sendo cancelado quaisquer eventos marcados para a mesma data, que não sejam de interesse público. O não atendimento ao disposto no § 9º. ensejará a rescisão unilateral do respectivo termo de cessão de uso, respeitado o contraditório em 5 (cinco) dias úteis.

§ 7º. A CESSIONARIA fica autorizada a cobrar, para o custeio da manutenção do espaço, o valor de até 7 (sete) UMF — Unidade Fiscal Municipal de terceiros interessados em utilizar o espaço, por evento (com até 12 horas de duração), obedecida a ordem cronológica de agendamento, ou 13 (treze) UFM, quando a utilização requerer a

instalação de equipamentos de som ou for necessária a utilização dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

§ 2º. O Poder Público Municipal CEDENTE, podera proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

§ 3º. O Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a CESSIONÁRIA, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O CEDENTE poderá intervir junto a CESSIONÁRIA se constatado que a destinação do bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Cessão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da CESSIONÁRIA, ou em casos de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus as partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 10 de junho de 2026.

IZIDORO SCOROPAD

Presidente da Associação Cultural Ucraniana de Candói

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:67C4E573

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 02/2026

Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, e no RG sob o nº. 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO

CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.955.068/0001-92, com sede na Rua Eugênio Bayer, n.º 703, Bairro Santa Clara, Município de Candói, Estado do Paraná, representada pelo sua Presidente, Sr. IZIDORO SKOROPAD, brasileiro, casado, aposentado, portadora do RG nº 1.205.205-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.419.229-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Lopes de Oliceira, 2600, Centro, Município de Candói-PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001 e 1.398/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso dos bens descritos no ANEXO I, deste Termo, os quais são de propriedade do Município de Candói.

§1º. O objeto deste Termo destina-se ao uso da PERMISSIONÁRIA, devendo atender preferencialmente os associados regularmente inscritos em seus quadros e as finalidades da associação.

§2º. A Representante da PERMISSIONÁRIA, declara que recebeu os bens, objeto do Presente Termo, nesta data e que os mesmos encontram-se em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Permissão de Uso será por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando ao PERMITENTE, os bens automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, os bens ora cedidos por força deste termo, enquanto estiver na posse dos mesmos.

§1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão da presente permissão.

§3º. A PERMISSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso dos bens, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§4º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso dos bens ora permitidos e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§5º. Será de responsabilidade do Presidente da associação a conservação dos bens quando não estiver em uso.

§6º. A Presidente da Associação beneficiada, após o recebimento dos bens, repassará aos associados cópia do presente termo, para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que os bens não podem ser cedidos a terceiros;

b) Que é expressamente ilegal a venda dos bens cedidos, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis.

§7º. A PERMISSONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade os bens objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSONÁRIA se constatado que a destinação dos bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo os objetos deste termo retornarem em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 10 de junho de 2026.

IZIDORO SCOROPAD

Presidente da Associação Cultural Ucrâniana de Candói

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:2DAA1BC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 90.005/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.410.745,56 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais). **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:** 11/06/2026 - 8:00h até 11/06/2027 - 8:00h.

FORMA DE ENVIO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO: O protocolo poderá ser realizado de forma: Presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Candói, junto ao Setor de Protocolo; ou Eletrônica, por meio do sistema digital acessível no endereço:

<https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761>, devendo ser direcionado ao setor “AGC – Agente de Contratação” e conter, obrigatoriamente, o assunto “Entrega de envelopes de licitação”. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Responsável:

RODRIGO MISS

(Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:0ACD577F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.745/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de capacitações e palestras para eventos as Secretaria de Assistência Social. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.300,56 (vinte e cinco mil trezentos reais e cinquenta e seis centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 25/06/2026 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sítio eletrônico <https://candoi.gov.br.cloud/> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 10/06/2026 por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,

Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:4F628A80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.999/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo transformado em ambulância Tipo “B” e 01 (um) veículo tipo “Van”, destinados a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções nº 1.429/2023 e 1.357/2025 da SESA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 843.178,50 (oitocentos e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 24/06/2026 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sítio eletrônico <https://candoi.gov.br.cloud/> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 10/06/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC0D6F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2026 DATA: 10/06/2026

PORTARIA N.º 21/2026
DATA: 10/06/2026

SÚMULA: Autoriza o vereador Sidinei José Giusti e as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Maringá – PR, com saída no dia 10 de junho de 2026 e retorno no dia 12 de junho de 2026, para participarem de curso na sede da OAB – Maringá, com o tema PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Sidinei José Giusti e as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Maringá – PR, com saída no dia 10 de junho de 2026 e retorno no dia 12 de junho de 2026, para participarem de curso na sede da OAB – Maringá, com o tema PROLEGIS – Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador e para as servidoras, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:89B2ACDB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 203, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DESERTA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** que foi regularmente instaurado o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Presencial n° 008/2026**, destinado à contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica sobre pedra irregular, compreendendo área total de 13.799,16 m²;**

CONSIDERANDO que, na data e horário designados para a sessão pública de recebimento e abertura das propostas, não houve o comparecimento de licitantes interessados, restando inviabilizada a competição;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação aplicável, caracteriza-se como **licitação deserta** aquela em que não há apresentação de propostas por interessados regularmente convocados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **DESERTA a Concorrência Presencial n° 008/2026**, instaurada para a contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação asfáltica sobre pedra irregular, abrangendo área de 13.799,16 m²**, em razão da ausência de interessados na sessão pública designada para o certame.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento do presente ato ao Departamento de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à análise da conveniência e oportunidade de promover nova licitação, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F26C44B2

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 202, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA A COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO N° 236/2025 PARA ATUAR NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CASOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 5.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que prevê a criação de Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial mediante Decreto;

CONSIDERANDO a existência da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros nomeada pelo Decreto nº 236, de 02 de julho de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Comissão nomeada pelo Decreto nº 236, de 02 de julho de 2025, para proceder à verificação do pertencimento étnico-racial dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a afrodescendentes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atividades observando as disposições contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, especialmente os itens 5.4 a 5.17, bem como a legislação aplicável à matéria.

Art. 3º A composição da Comissão permanece aquela estabelecida pelo Decreto nº 236/2025.

Art. 4º A Comissão emitirá parecer quanto à validação ou não da autodeclaração dos candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:3904CDBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 193/2026

DATA: 26.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 59.258,87 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1082.1124-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$59.258,87
06500/00500.09.02Investimentos na Rede de Saúde 59.258,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 59.258,87 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2421.50.01.00.00.00.00 06500 59.258,87

Total.....R\$ 59.258,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:FAA40859

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 194/2026

DATA: 26.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.004.4.123.1004.2226 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$55.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 55.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - EDUCAÇÃO BÁSICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁR R\$38.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 38.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R\$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.93.00.00.00.00 - IND R\$ 5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁR R\$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1086.1136-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equi R\$ 25.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 25.000,00

02.009 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R\$30.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R\$38.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 38.000,00

06.006.12.361.1068.1110-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$10.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

06.007 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO PRE-ESCOLA

06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$10.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

06.007.12.365.1069.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$10.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

06.010 - EDUCAÇÃO BASICA - APLIC ENSINO ESPECIAL

06.010.12.367.1100.1123-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$10.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

07.001.27.812.1026.2157-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equ R\$5.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 5.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

09.001.10.301.1101.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$30.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$30.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:3220C409

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 195/2026

DATA: 26.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.010 - EDUCAÇÃO BASICA - APLIC ENSINO ESPECIAL

06.010.12.367.1022.1688-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$7.000,00

00105/00105.04.01(SF) - Alienação de Ativos/Inden 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00105 R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:751BEAE5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 13.799,16 m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID que integram o presente processo, em atendimento ao Convênio nº 1.618/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.171.950,19 (dois milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento dos envelopes: até às 08:15h do dia 26.06.2026.

Início da sessão pública: 08:30h do dia 26.06.2026.

Critério de Julgamento:

Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:

Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço eletrônico

[www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparencia/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:099F9496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 233/2026, de 10 de junho de 2026

Nomeia a Comissão e Instaura o Processo Administrativo Sancionador em face da empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, em razão de possível descumprimento contratual relacionado ao Contrato de Fornecimento nº 138/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 490, de 29 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO que a empresa **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.412.829/0001-89, celebrou com o Município o Contrato de Fornecimento nº 138/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, destinado ao fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual;

CONSIDERANDO que foram expedidas solicitações de fornecimento referentes ao objeto contratado, acompanhadas dos respectivos layouts e especificações técnicas necessárias à execução dos serviços;

CONSIDERANDO que, conforme informações preliminares apresentadas pelo fiscal e pela gestora contratual, a contratada não efetuou a entrega dos materiais solicitados dentro do prazo contratualmente estabelecido, apesar das reiteradas tentativas de contato realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens e mediante Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem caracterizar, em tese, infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente relacionadas ao retardamento injustificado da execução contratual e eventual inexecução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS** em face da empresa **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.412.829/0001-89, para apuração de possível prática de infrações administrativas decorrentes da execução do Contrato nº 138/2025.

Art. 2º O presente processo tem por objeto apurar os fatos relacionados ao alegado descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, consistentes, em tese, na não entrega dos materiais solicitados e no retardamento injustificado da execução contratual, fatos que podem caracterizar as infrações previstas no art. 155, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual reenquadramento jurídico decorrente da instrução processual.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante abaixo relacionada para condução do Processo Administrativo Sancionador, nos termos dos artigos 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 490/2025:

I – Maiara Daiane Teixeira, matrícula nº 123739-1, Presidente;

II – Bárbara Letícia Toniazzi Schmidt, matrícula nº 123996-1, membro;

III – João Vitor Cavalheiro, matrícula nº 124485-2, membro.

Art. 4º Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução processual, inclusive:

I – realizar diligências;

II – requisitar documentos e informações;

III – promover a oitiva de servidores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos; IV – elaborar relatório final conclusivo acerca da responsabilidade da contratada e da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º A empresa deverá ser intimada para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da respectiva notificação, facultada a juntada de documentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão deverá observar, durante a instrução, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 490/2025, assegurando à interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º Concluída a instrução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação, retornando posteriormente à autoridade competente para julgamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 09 de junho de 2026.

ADRIANA THIBES DE MELLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:4442C57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEX. 065/2026 - EXTRATO CTO 218/2026**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.

Processo Adm. Nº 140/2026.

Solicitação Nº 131/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 72, inc. V e VI, e Art. 74, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), a favor da **MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL**, localizada na Rua Maranhão, 1595, CEP: 85.801-050, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.847.929/0001-85, para a locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques**, com utilização complementar para o desenvolvimento de atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as necessidades da Administração Pública, de acordo com o estudo técnico preliminar, onde se justifica que o espaço é adequado com capacidade suficiente para atender aos serviços e programas das respectivas secretarias, bem como localização e preço compatível com o valor de mercado.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 218/2026.

Fundamentação: Art. 72, inciso V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF:

INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026.

Processo Adm. Nº 140/2026.

Solicitação Nº 131/2026.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques**, com utilização complementar para o desenvolvimento de atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as necessidades da Administração Pública, de acordo com o estudo técnico preliminar, onde se justifica que o espaço é adequado com capacidade suficiente para atender aos serviços e programas das respectivas secretarias, bem como localização e preço compatível com o valor de mercado.

DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA: A presente locação visa a realização de atividades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e assegura a continuidade do serviço público, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das políticas culturais e turísticas, bem como para a realização de ações intersetoriais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses da data deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

· 324 – 08.001.23.695.1084.2217.3.3.90.39.00;

· 423 – 10.001.08.245.1028.2185.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:EA1B2FF6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO: Nº 70/2026 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de serviços de aferição de tacógrafo (serviço metrológico de selagem, serviço metrológico de ensaio, mão de obra aferição km tacógrafo FIP, mão de obra configuração tacógrafo BVDR) nos veículos da frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 10 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 26 de junho de 2026**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos

telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlópolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 10 de junho de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:575C8AFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2026

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nilton Douglas de Meira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.946.732-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 689.930.139-34, e CONTRATADA: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 13.500.836/0001-05.

OBJETO: Construção de rua coberta, área total de 1.116,31m², contendo as seguintes áreas e equipamentos: Cobertura em estrutura metálica e policarbonato em toda extensão da via, pavimento em concreto, bancos com floreira e arandelas fixadas nos pilares da cobertura para iluminação.

VALOR: R\$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis, 09 de junho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:19B5F938

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 073/2026 – DP - RERRATIFICAÇÃO

Súmula: Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação de prorrogação de prazo de candidato(a) convocado(a) na Portaria: 057/2026 – DP.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º. Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação prorrogação de prazo, bem como apresentação de requerimento formal de desistência da vaga do(a) candidato(a) convocado(a) na Portaria: 057/2026 – DP, conforme edital do Concurso Público 001/2024, como segue abaixo;

Professor – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
TACIANE THAIS MURADOR BARBOSA	74

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 02 de junho de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Etienne Araújo Kuster

Código Identificador:50A8A455

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 148/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R\$ 158.012,35
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21097	R\$ 6.384,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 10 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:9EFB1ADD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 148/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
 NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21111	R\$ 56.143,31
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R\$ 158.012,35
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21097	R\$ 6.384,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:B54134B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 149/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
 NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito

Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.500,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 3.583,70
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 841,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PJ	0	R\$ 9.924,70

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:40B0374C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP
N. 33/2026. EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 33/2026.
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45 do dia 23/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45 às 09 horas do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMA DO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 438.236,84 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais, e Oitenta e Quatro Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bllcompras.com>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 09 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:55660EF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;

Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);

Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;

Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.

Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenóticos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOÃO PAULO NOVAK PADILHA	1º	Psicólogo(a)

Centenário do Sul/PR, 10 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:CF81E7AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: E S CHAVEZ & CIA. LTDA - EPP

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo mensal de R\$ 16.457,175 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cento e setenta e cinco milésimos de real) ao valor do contrato atualizado. Conforme detalhado pela autoridade solicitante, o Município de Centenário do Sul passou a registrar um aumento expressivo e preocupante no número de casos positivos de síndromes respiratórias agudas, configurando-se um cenário de surto de gripe decorrente do vírus Influenza e de outras infecções correlatas, inclusive de COVID-19.

Desse modo, o Secretário Municipal de Saúde propôs o acréscimo de 25% na carga horária do contrato médico vigente com a empresa E S Chavez & Cia LTDA, com o objetivo de garantir a adequada continuidade da assistência médica, reduzir o tempo de espera dos usuários do sistema público, evitar o agravamento clínico de pacientes pela demora e oferecer o suporte indispensável à equipe de profissionais de saúde que já atua na linha de frente do Hospital Municipal.

O interesse público que fundamenta a alteração contratual é reforçado pelo caráter estritamente excepcional e temporário da medida, proposta para vigorar pelo período determinado de 3 meses. Essa limitação temporal espelha a proporcionalidade da atuação administrativa, que se restringe a redimensionar a força de trabalho médica exclusivamente durante o período crítico de maior circulação dos vírus respiratórios.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:62D6DE32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº074/2026.

PORTARIA Nº074/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria nº 101/2025, de 30 de Setembro de 2025.

Artigo 2º- Designar, a partir do dia 09 de Junho de 2026, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS** da Administração Pública Municipal.

- JOSE DE PADUA RIBEIRO FILHO
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO
- ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA
- CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA
- AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS
- RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
- CELSO DELANI
- SUELI SIMON DOS SANTOS
- MARCO AURÉLIO BERTAN

Artigo 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 09 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:68C855F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
Nº 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º -Retificar a Portaria n.º 005 de 03 de dezembro de 2025 nos seguintes termos:

Onde lê-se: “Conceder10 (dez) dias de férias regulamentares e 3 (três) dias remuneradosao servidor público municipal Arthur Daniel Marquardt, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo atuante como Diretor Administrativo-Financeiro lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 13/08/2024 a 12/08/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.”

Leia-se: “Conceder10 (dez) dias de férias regulamentares e 5 (cinco) dias remuneradosao servidor público municipal Arthur Daniel Marquardt, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo atuante como Diretor Administrativo-Financeiro lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período

aquisitivo de férias de 13/08/2024 a 12/08/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.”

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:0A13D3EE

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR DANIEL MARQUARDT, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 5 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares e 5 (cinco) dias remunerados ao servidor público municipal Arthur Daniel Marquardt, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atuante como Diretor Administrativo-Financeiro lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 13/08/2024 a 12/08/2025. Para usufruir a partir de 29 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:5FC10B19

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 005 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR – CERRO AZUL PREV, os procedimentos para realização de despesas mediante regime de adiantamento, disciplina o custeio de deslocamentos institucionais e estabelece regras complementares para a concessão de diárias, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente aquelas descritas no Anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 003/2022, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 008/2025:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e regulamentar, no âmbito do CERRO AZUL PREV, os procedimentos administrativos relativos à solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação

de contas de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da autarquia, de modo a assegurar maior padronização administrativa, transparência na aplicação dos recursos públicos e adequada observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a realização de atividades institucionais fora da sede administrativa da autarquia, tais como participação em cursos de capacitação, seminários, reuniões técnicas, diligências administrativas e eventos de interesse do Regime Próprio de Previdência Social, demanda a disciplina de procedimentos claros e objetivos para o custeio das despesas necessárias ao deslocamento dos servidores e agentes vinculados ao Instituto;

CONSIDERANDO que o regime de adiantamento, previsto na Lei Municipal n.º 002/1993, constitui instrumento legítimo de execução de despesas públicas de pequeno vulto, permitindo maior correspondência entre os valores disponibilizados e as despesas efetivamente realizadas, além de proporcionar maior controle administrativo mediante a obrigatoriedade de posterior prestação de contas;

CONSIDERANDO que a adoção preferencial do regime de adiantamento para o custeio de despesas decorrentes de deslocamentos institucionais contribui para o fortalecimento dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando distorções que possam decorrer da fixação prévia de valores indenizatórios desvinculados das despesas efetivamente realizadas;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de estabelecer critérios objetivos para a definição dos meios de transporte utilizados em deslocamentos institucionais, bem como parâmetros claros para o custeio de despesas com combustível, utilização de veículos oficiais ou particulares e demais gastos inerentes à realização de viagens a serviço da autarquia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, os procedimentos administrativos relativos ao custeio de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da autarquia, bem como disciplina a concessão de recursos mediante regime de adiantamento e estabelece regras complementares para a concessão de diárias, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º As despesas decorrentes de deslocamentos realizados no interesse institucional do CERRO AZUL PREV poderão ser custeadas mediante:

I – pagamento direto pela autarquia, quando a despesa puder ser previamente contratada ou realizada por meio de procedimento administrativo próprio;

II – concessão de recursos mediante regime de adiantamento, sujeito a posterior prestação de contas;

III – pagamento de diárias, observado o disposto na legislação municipal que disciplina a matéria.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser priorizada a forma de custeio que melhor atenda aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Poderão ser beneficiários das disposições desta Portaria os servidores efetivos e comissionados do CERRO AZUL PREV, e os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

Art. 4º Considera-se deslocamento a serviço da autarquia aquele realizado fora da sede administrativa do CERRO AZUL PREV, em razão do desempenho de atribuições institucionais, participação em reuniões técnicas, cursos de capacitação, seminários, eventos de

interesse do Regime Próprio de Previdência Social ou outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS DESLOCAMENTOS

Art. 5º Para fins de planejamento administrativo e definição das formas de custeio e dos meios de transporte mais adequados, os deslocamentos realizados a serviço do CERRO AZUL PREV classificam-se, conforme a distância entre o local de origem e o destino da viagem, em:

I – deslocamentos regionais, aqueles realizados para localidades situadas em até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Cerro Azul;

II – deslocamentos de média distância, aqueles realizados para localidades situadas entre 150 (cento e cinquenta) e 300 (trezentos) quilômetros do Município de Cerro Azul;

III – deslocamentos de longa distância, aqueles realizados para localidades situadas a mais de 300 (trezentos) quilômetros do Município de Cerro Azul.

§ 1º A classificação prevista neste artigo tem por finalidade orientar a definição do meio de transporte a ser utilizado, bem como a forma de custeio das despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º A distância considerada para fins de enquadramento na classificação prevista neste artigo corresponderá ao percurso aproximado entre o Município de Cerro Azul e a localidade de destino, podendo ser aferida mediante consulta a ferramentas cartográficas ou sistemas de navegação digital.

§ 3º Quando o deslocamento envolver mais de um destino, a classificação observará a localidade mais distante prevista no itinerário da viagem.

CAPÍTULO III DOS MEIOS DE TRANSPORTE

Art. 6º A definição do meio de transporte a ser utilizado nos deslocamentos realizados a serviço do CERRO AZUL PREV deverá observar critérios de economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, considerando-se a natureza da atividade a ser desempenhada, a distância do deslocamento e as condições logísticas existentes.

Art. 7º Sempre que possível, deverá ser observada a seguinte ordem de preferência para realização dos deslocamentos institucionais:

I – utilização de veículo oficial pertencente ao CERRO AZUL PREV, quando existente;

II – utilização de veículo oficial disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul;

III – utilização de transporte coletivo rodoviário ou aéreo, quando disponível e adequado ao deslocamento;

IV – utilização de veículo próprio do servidor ou agente, mediante autorização prévia da autoridade competente.

§ 1º A utilização de veículo próprio dependerá de justificativa quanto à impossibilidade ou inadequação das demais formas de transporte previstas neste artigo.

§ 2º Quando autorizado o uso de veículo próprio, o custeio das despesas com combustível observará os critérios estabelecidos nesta Portaria, mediante concessão de adiantamento e posterior prestação de contas.

§ 3º A autorização para utilização de veículo próprio deverá constar expressamente do processo administrativo que instruir a solicitação de deslocamento.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 8º O custeio das despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço do CERRO AZUL PREV será realizado, preferencialmente, mediante concessão de recursos pelo regime de adiantamento, observado o disposto na legislação municipal aplicável e as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º O regime de adiantamento consiste na disponibilização prévia de recursos financeiros ao servidor ou agente autorizado, destinados

ao pagamento de despesas necessárias à realização do deslocamento institucional, ficando o beneficiário obrigado à posterior prestação de contas, na forma desta Portaria.

Art. 10. Poderão ser custeadas mediante regime de adiantamento, quando necessárias à realização da atividade institucional:

I – despesas com alimentação;

II – despesas com hospedagem;

III – despesas com transporte urbano ou intermunicipal;

IV – despesas com combustível, quando autorizado o uso de veículo próprio;

V – outras despesas de pequeno vulto diretamente relacionadas à realização da atividade institucional.

Parágrafo único. Os valores concedidos a título de adiantamento deverão corresponder à estimativa razoável das despesas previstas, considerando-se a natureza da atividade, a duração do deslocamento e as condições logísticas da localidade de destino.

Art. 11. A concessão de adiantamento dependerá de autorização prévia da autoridade competente, mediante solicitação formal devidamente instruída com a justificativa do deslocamento e a estimativa das despesas previstas.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL

Art. 12. Quando autorizada a utilização de veículo próprio para a realização de deslocamento a serviço do CERRO AZUL PREV, poderá ser concedido adiantamento destinado ao custeio de despesas com combustível.

Art. 13. Para fins de cálculo do valor estimado das despesas com combustível, será adotado consumo médio padrão de 10 (dez) quilômetros por litro de combustível, independentemente do tipo de veículo utilizado.

Art. 14. O valor estimado do adiantamento destinado ao custeio de combustível será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor Estimado = (Distância Total do Percurso ÷ 10) × Preço Médio do Combustível

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se distância total do percurso a soma das distâncias de ida e de retorno entre o Município de origem e a localidade de destino.

§ 2º A distância considerada para fins de cálculo será aferida mediante consulta a sistema de navegação digital amplamente utilizado, como o Google Maps ou ferramenta equivalente, devendo o servidor ou agente interessado apresentar, juntamente com o pedido de autorização do deslocamento, o respectivo comprovante da rota e da distância estimada entre o local de origem e o destino da viagem.

§ 3º Para fins de cálculo da distância, será considerada a rota padrão indicada pelo sistema de navegação digital utilizado, admitida a utilização de rota diversa quando devidamente justificada no processo administrativo.

§ 4º O preço médio do combustível poderá ser aferido mediante pesquisa de preços realizada no Município ou na região na data da autorização do deslocamento.

Art. 15. A prestação de contas relativa ao adiantamento concedido para custeio de combustível deverá ser instruída com documento fiscal de abastecimento, observado o limite do valor previamente autorizado.

Parágrafo único. Eventuais valores não utilizados deverão ser restituídos aos cofres do CERRO AZUL PREV por ocasião da apresentação da prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 16. A concessão de diárias no âmbito do CERRO AZUL PREV observará o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 001/2022 e nas disposições complementares estabelecidas nesta Portaria.

Art. 17. As diárias possuem natureza indenizatória, destinando-se ao ressarcimento de despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem decorrentes de deslocamentos realizados fora da sede administrativa da autarquia, em razão do desempenho de atividades institucionais.

Art. 18. A concessão de diárias deverá ocorrer quando não for possível ou conveniente a utilização do regime de adiantamento, especialmente nos casos em que:

I – a natureza do deslocamento justificar a utilização de valores indenizatórios previamente fixados;

II – as condições logísticas da viagem dificultarem a estimativa prévia das despesas;

III – houver previsão expressa em legislação municipal aplicável.

Art. 19. Os valores das diárias observarão o escalonamento e os limites fixados na Lei Complementar Municipal n.º 001/2022, bem como eventuais atualizações posteriores.

Art. 20. O pagamento das diárias será realizado mediante autorização da autoridade competente, observados os procedimentos administrativos previstos nesta Portaria e na legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Art. 21. A realização de deslocamento a serviço do CERRO AZUL PREV dependerá de autorização prévia da autoridade competente, mediante solicitação formal do interessado.

Art. 22. A solicitação de deslocamento deverá ser apresentada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a viagem, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 23. O pedido de autorização deverá ser instruído com as seguintes informações:

I – identificação do servidor ou agente solicitante;

II – localidade de destino;

III – período previsto de afastamento;

IV – finalidade do deslocamento e descrição das atividades a serem realizadas;

V – indicação do meio de transporte a ser utilizado;

VI – estimativa das despesas previstas, quando aplicável.

Parágrafo único. Sempre que possível, o pedido deverá ser acompanhado de documentos que comprovem a necessidade do deslocamento, tais como convites, inscrições em cursos, programações de eventos ou comunicações institucionais.

Art. 24. A autorização do deslocamento implicará a aprovação da forma de custeio das despesas, observadas as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. O servidor ou agente beneficiário de recursos concedidos mediante regime de adiantamento ou diárias deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno do deslocamento.

Art. 26. A prestação de contas deverá ser formalizada mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o deslocamento, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 27. A prestação de contas relativa aos valores concedidos mediante regime de adiantamento deverá conter, conforme o caso:

I – relatório das atividades realizadas;

II – documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas;

III – comprovantes de participação em cursos, eventos ou reuniões institucionais, quando aplicável;

IV – demais documentos que permitam verificar a efetiva realização do deslocamento e a regularidade das despesas efetuadas.

Art. 28. Eventuais valores não utilizados deverão ser restituídos aos cofres do CERRO AZUL PREV no momento da apresentação da prestação de contas.

Art. 29. A ausência de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a constatação de irregularidades na utilização dos recursos, poderá ensejar a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 30. As prestações de contas apresentadas nos termos desta Portaria serão analisadas pelo Superintendente do CERRO AZUL PREV, a quem competirá verificar a regularidade da aplicação dos recursos e a conformidade da documentação apresentada.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É vedada a concessão de novo adiantamento a servidor ou agente que possua prestação de contas pendente relativa a recursos anteriormente recebidos.

Art. 32. É vedado o fracionamento de despesas ou solicitações de recursos com a finalidade de contornar limites administrativos ou dificultar o controle da execução das despesas.

Art. 33. Constatada irregularidade na utilização dos recursos ou na prestação de contas apresentada, o beneficiário ficará sujeito à restituição dos valores indevidamente utilizados, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do CERRO AZUL PREV, observada a legislação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul/PR, 10 de março de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV

Publicado por:

Arthur Daniel Marquardt

Código Identificador:C93A20AB

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 164/2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL- PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EDSON CORDEIRO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e observando o disposto nas legislações orgânicas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e em especial no seu artigo 1º, quanto à realização da Conferência de Saúde a cada 4 anos com a representação dos vários segmentos sociais;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando à população melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Resolução nº 64/2026 do pleno do Conselho Municipal de Saúde da reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2026 que aprova por unanimidade a XIV Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde Cerro Azul- PR, a qual será orientada pelo tema central, “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**”, tendo como eixo:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul – Paraná será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a presidência será exercida pelo Coordenador-Geral da Conferência, observadas as disposições do respectivo Regimento Interno.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul realizar-se-á no dia 19 de junho de 2026, às 08h00min, no Galpão Crioulo, situado na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, em Cerro Azul – PR.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da XIV Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da XIV Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:C1E57755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Dispensa de Licitação nº 027/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de “Bombeiro Civil/Brigadista” destinados ao apoio operacional no evento da 58ª Festa Nacional da Ponkan realizados no Município de Cerro Azul/PR.

Em favor da empresa: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ: 45.724.134/0001-93.

Valor total: R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo

Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pela Portaria Municipal nº 01 PGM, de 1º de outubro de 2025 e pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3EECF5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 023-2026

Dispensa de Licitação nº 023/2026
Processo Administrativo nº 057/2026

Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e servimento de alimentação (almoço e bebidas), com preparo no local e distribuição direta nas mesas, destinados aos agricultores participantes da Exposição Agrícola e às autoridades convidadas, no âmbito da 58ª Festa Nacional da Ponkan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

Em favor da empresa: CRISTIANE DE FATIMA ANDRADE LTDA (CNPJ: 60.931.335/0001-55).

Valor total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1DFD790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 024-2026

Dispensa de Licitação nº 024/2026
Processo Administrativo nº 058/2026

Objeto: A aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos agrícolas destinados à premiação dos expositores participantes do Concurso de Frutas Cítricas da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 004/2023, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Em favor da empresa: CASSEL IRMÃOS MAIO LTDA (CNPJ: 02.942.353/0005-60).

Valor total: R\$ 54.346,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo

Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CE602F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 025-2026

Dispensa de Licitação nº 025/2026
Processo Administrativo nº 063/2026

Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização, montagem, abastecimento, limpeza e apoio operacional dos camarins da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, incluindo o fornecimento de mobiliários, utensílios, materiais de consumo, alimentos, bebidas e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, durante o período de realização do evento, entre os dias 11 e 14 de junho de 2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Em favor da empresa: CRISTIANE DE FATIMA ANDRADE LTDA (CNPJ: 60.931.335/0001-55).

Valor total: R\$ 21.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A031D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 026-2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026
Processo Administrativo nº 065/2026

Objeto: A aquisição de óleo diesel S500 através de ata registro de preço, destinados ao abastecimento de geradores de energia utilizados durante a realização da 58ª Festa Nacional da Ponkan.

Em favor da empresa: E. ROCHER – CNPJ: 20.207.950/0002-80.

Valor total: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:1733144A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - 041-2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Objeto: A contratação tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada em seguro veicular, destinada à frota da Secretaria Municipal de Saúde deste município, em atendimento às demandas da referida Secretaria de Saúde.

Considerando a necessidade de redimensionamento da demanda inicialmente apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 089/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 041/2025;

Considerando que a empresa declarada vencedora do certame não procedeu à assinatura do instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento por razões de interesse público superveniente devidamente justificadas;

REVOGO o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº 041/2025, em razão da impossibilidade de formalização da contratação pretendida, decorrente da ausência de assinatura do contrato pela empresa vencedora.

Em decorrência da presente revogação, ficam prejudicados os demais atos eventualmente praticados no curso do procedimento, em razão da perda superveniente do objeto

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:1355D31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2026 INSTITUI A COMISSÃO
ORGANIZADORA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CERRO AZUL – PR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 06/2026

Institui a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul – PR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul – PR;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Cerro Azul – PR, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, acompanhar e executar todas as atividades relacionadas à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Pedro Raimundo de Mattos Filho;

II – Coordenadora Geral: Raquel de Fátima Braine;

III – Secretária Executiva: Daniele Alves Cordeiro;

IV – Relatores:

a) Elon Ribeiro Rangel;

b) Thamiris Vitoria Aparecida Adriano dos Santos;

V – Secretários de Credenciamento:

a) Marialba Lovato;

b) Elon Ribeiro Rangel;

VI – Secretariado de Divulgação e Comunicação:

a) Thamiris Vitoria Aparecida Adriano dos Santos.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar o processo de organização da XIV Conferência Municipal de Saúde;

II – Promover e acompanhar as atividades preparatórias necessárias à realização da Conferência;

III – organizar o credenciamento dos participantes e delegados;

IV – Coordenar os trabalhos das plenárias, grupos de discussão e demais atividades previstas na programação;

V – Elaborar e consolidar os relatórios, propostas e demais documentos produzidos durante a Conferência;

VI – Adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento do evento;

VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º O exercício das funções dos membros da Comissão Organizadora não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul – PR, 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos

Código Identificador:D513D7E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

GABINETE

**EDITAL Nº001/2025 38ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº001/2025

**38ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO**

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº001/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 17/06/2026, junto ao

Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Infantil - 40 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
62º	Lucimara De Castro

Art. 2º- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:96AE5D2D

GABINETE

EDITAL Nº015/2025 06ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº015/2025

06ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº015/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 17/06/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Básica – Ensino Fund. Séries Iniciais– 20 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
61º	Leticia Brandalise
62º	Luanna Bello Sinhorim
63º	Crislaine Da Rosa De Oliveira

Art. 2º- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:9D77FB44

GABINETE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Súmula – Aprova o aceite ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – (UNAPI) Del. 019/2026 - FIPAR/PR;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o aceite ao Termo de Adesão ao Incentivo para o Apoio à estruturação do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – (UNAPI) Del. 019/2026, - CUSTEIO de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º – Aprovar o Plano de Ação junto ao SIFF do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – (UNAPI);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de junho de 2026.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:6E8EE096

LICITAÇÃO

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025, DE 14/05/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025, DE 14/05/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Mobile Ambiental Topsan Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/05/2026 a 15/05/2027.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: 15/05/2025 a 15/05/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 01 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Vinicius Viana

Código Identificador:1433BC0B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO DECRETO LEGISLATIVO Nº 189/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Doutor Antoninho Barth.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Colombo ao Dr. Antoninho Barth, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município.

Art. 2º A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5E33547B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2026

DECRETO N.º 043, DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 058, de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.340, de 2014, e dispõe sobre a prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Colombo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, e com fundamento nos arts. 4º, 9º e 13 da Lei Municipal nº 1.340, de 11 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 058, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os preços dos serviços prestados a terceiros pela Patrulha Agrícola Mecanizada passam a ser:

- I – trator agrícola: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora;
- II – retroescavadeira: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora;
- III – escavadeira hidráulica: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora;
- IV – carregadeira: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora;
- V – motoniveladora: R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora;
- VI – rolo compactador: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora;
- VII – caminhão: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diária;
- VIII – caminhão: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por meia diária.

§ 1º O valor dos minutos resultantes dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada será ajustado à fração de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Os preços dos serviços estabelecidos neste Decreto serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º Os beneficiários dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada que não apresentarem o CAD/PRO e documento comprobatório de enquadramento na agricultura familiar, inclusive a DAP, o CAF ou outro que venha a substituí-los, ficam sujeitos ao pagamento em dobro dos preços estabelecidos no caput deste artigo."

Art. 2º - O inciso II do art. 7º do Decreto nº 058, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – na hipótese de doação ao Viveiro Municipal de Colombo, o beneficiário dos incentivos deverá fornecer a quantidade mínima de 30 (trinta) mudas de espécies da flora nativa por hora trabalhada, conforme indicação da Secretaria Municipal competente." (NR).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:55268E63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 011/2026

EXTRATO N.º 011/2026 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora **IVETE VELOSO**
PRAZO: 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 28 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Ana Paula Bagge Alves Latuf

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF8BEFBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.921/2026

LEI N.º 1.921 DE 25 DE MAIO DE 2026

Denomina logradouro público do Município de Colombo de Rua Reynaldo Gasparin, no bairro Bacaetava.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de REYNALDO GASPARIN, a via pública que se inicia na Rodovia Antônio Gasparin, 10104, Bacaetava, Colombo, Paraná, tendo como referência a SANEPAR - Poço BACAETAVA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a comunicação da denominação prevista nesta Lei às concessionárias de serviços públicos, aos órgãos de cadastramento municipal e demais entidades pertinentes, para fins de atualização dos registros e cadastros oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E754385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 520/2026

PORTARIA N.º 520/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **MADALENA RACZKOWIAK**, RG: 6.175.XXX-5/PR, CPF: 030.438.XXX-33, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **ULISSES CONCEIÇÃO NEVES**, RG: 9.959.XXX-8/PR, CPF: 318.361.XXX-91, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula nº 9156, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 20988/2026**, assegurando ao beneficiário o direito de dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:1D913271**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 521/2026****PORTARIA N.º 521/2026**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANDRA ELIZA LASS VIANA**, RG: 3.507.XXX-4/PR CPF: 567.766.XXX-15, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 8507, funcionário 8507-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, “a” da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 3706/2026**, percebendo proventos de três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:E28298B6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 522/2026****PORTARIA N.º 522/2026**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA RAMOS**, RG: 6.790.XXX-6/PR CPF: 698.430.XXX-72 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 3436, funcionário 3436-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 18378/2026**, percebendo proventos de três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:52683785**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 523/2026****PORTARIA N.º 523/2026**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIANA CORDEIRO**, RG: 4.925.XXX-5/PR CPF: 677.868.XXX-20, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 11125, funcionário 11968-2, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, “a” da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob 19572/2026**, percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:9A93B256**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 524/2026****PORTARIA N.º 524/2026**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **OSMAR GABRIEL BALDON**, RG: 2.209.XXX-3/PR CPF: 354.761.XXX-72 no cargo de **MOTORISTA I**, sob matrícula nº 3478, funcionário 3478-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo**

Administrativo sob nº 21960/2026, percebendo proventos de sete mil, oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA974866

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 525/2026

PORTARIA N.º 525/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JUCINEIA KUBIS**, RG: 5.234.XXX-4/PR CPF: 834.917.XXX-00 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula nº 1036, funcionário 1036-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 19033/2026**, percebendo proventos de quinze mil, duzentos e um reais e setenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D326913B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 526/2026

PORTARIA N.º 526/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI FERREIRA DE LIMA AMARAL**, RG: 5.228.XXX-8/PR CPF: 739.008.XXX-87 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 6022, funcionário 6022-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 18369/2026**, percebendo proventos de três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:94B3F128

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 527/2026

PORTARIA N.º 527/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MIRIAM ESPINDOLA** RG: 6.982.XXX-2/PR CPF: 019.751.XXX-03, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 4796 funcionária 11073-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 18360/2026**, percebendo proventos mensais de cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BB05A98A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 528/2026

PORTARIA N.º 528/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILENE RODE RG: 6.255.XXX-3/PR CPF: 023.314.XXX-82**, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº. 3568 funcionária 3568-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 18588/2026**, percebendo proventos mensais de quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 08 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B990DBAD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 529/2026**

PORTARIA N.º 529/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, e os Conselheiros governamentais indicados, conforme segue:

	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Aparecida Anselmo	Conselho Municipal de Saúde
S		Priscilla Maria de Oliveira Peters	
T	SOCIEDADE CIVIL	Elci Pereira Marques	Associação dos Autistas de Colombo - AAC
S		Adriana Soares Rocha Mendes	
T	SOCIEDADE CIVIL	Marli de Fátima Novaes dos Santos	Associação de Moradores do Monte Castelo
S		Maria Luiza da Silva	
T	SOCIEDADE CIVIL	Johnes Baptista	Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL
S		Selma Aparecida dos Santos	
T	SOCIEDADE CIVIL	Denise Lau Ballesteros	Irmandade Evangélica Betânia
S		Carlos Arndt	
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Luciana Campano	Associação Vila Zumbi
S		Maria Isabel Valente	
T	SOCIEDADE CIVIL	Luis Henrique Slusarsezuk	Pastoral da Criança
S		Suely Geremias Marques	
T	SOCIEDADE CIVIL	Silmara Aparecida Mayer	Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II
S		Carmen Aparecida Vieira	
T	SOCIEDADE CIVIL	Umari Klinguelfus	Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios
S		Ivanir Prestes da Silva Pereira	Federação das Mulheres do Paraná
T	SOCIEDADE CIVIL	Vani G. Rodrigues da Silva	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
S		Antônia Vandeceia de Assis	
	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	GOVERNAMENTAL	Jeronimo Strapasson	Secretaria de Agricultura e
S		Hugo Somaio Neves	Abastecimento
S		Leonor Rabelo de Andrade	Secretaria de Educação

S		Luiza Buzatto Schemiko	
T	GOVERNAMENTAL	Bianca Aquino	Secretaria de Assistência Social
S		Daniele Ferreira	
T	GOVERNAMENTAL	Luciano Maranhão Ribeiro	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
S		Clamito Tiblier	
T	GOVERNAMENTAL	Isabele Vicente de Brito	Secretaria de Saúde
S		Josiane Tiborski Cesar	

Art. 2º - Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Elci Pereira Marques e de Vice Presidente Maria Luciana Campano.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria n.º 703/2025.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E09F04E8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 532/2026**

PORTARIA N.º 532/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional da servidora **IVETE VELOSO**, matrícula n.º 7159, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao 7º Batalhão de Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C1035A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO CONTRATO N.º 189/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2026**

Processo: 13.707/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias

Contratada: **AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 31.839.803/0001-68

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Srª Denise Ferreira Bastos, matrícula n.º 15.802 e do Gestor de Contrato Sr Leandro Maschio, matrícula n.º 6847.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Local e data da assinatura: Colombo, 10 de junho de 2026

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:0CF943CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO
 GENERALISTA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 7.309,52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: KAMILA FERREIRA RIBEIRO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO
 GENERALISTA ESF
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 18.273,80

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: NAIRA AURÉLIA ALBUQUERQUE ROSÁRIO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO
 GENERALISTA ESF
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 18.273,80

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ALDEMITRA MARIA DO SOCORRO COSTA
 FERNANDES
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO
 RODRIGUES
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: LAZARA ROSILENE DOS SANTOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: MARLI DE LIMA REZENDE
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: GEIZILENE ALVES BANDEIRA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: CLAUDIA REGINA COCCO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: JOSILENE STADLER CORREA E SILVA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: EDILAINE CRISTINA DA SILVA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR
 INFANTIL
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.475,14

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: TAYNARA CRISTINA SILVA RAMOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE
 ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: KAYKY GEOVANE DE PAULA NEVES
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE
 ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: RAFAELY FERREIRA DO AMARAL
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE
 ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: SABRINA ROSA LISBOA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE
 ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO
 SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ÉRIKA LOPES DA ROSA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: IGOR EDUARDO NATO DOMINGOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: CAMILLY REGINA DA SILVA PETINELLI
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: RAYNE SÁVIO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: DAYANE APARECIDA PRUDENCIO DE MIRANDA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: RAQUEL MARTINS DE ALMEIDA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: CASSIANO DE MOURA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: EDIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CONTRATADO: RITA KLEIN GUIDOLIN
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ANDRESSA DREHER MENARTZYK PINHEIRO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: MARIA LÚCIA MARTINS BARBOZA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ROSANGELA DE OLIVEIRA POLIDORO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ALEXSANDRA ALVES RODRIGUES
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: KELLI DOS SANTOS IANZEM MACIEL
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ANA CRISTINA DOS SANTOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: STEFANIE JUANE CALISTO GUIMARAES

OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: PRISCILA TOMAZ DA SILVA DE OLIVEIRAS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MAYARA FERNANDA RIBEIRO SOARES RODRIGUES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: LARISSA DA SILVA AVILA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: AMANDA KAROLINE ALEXANDRE
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JULIANA TEREZINHA DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: AMANDA ALVES MACARIO DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARIANA DE CARLA RIBEIRO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: DHULIANA CAVALLI DOS SANTOS

OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: WILLINGTON DA SILVA CZOCHER ALVES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ELIS THAINA DA CRUZ
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KAUANY SILVA DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SCHANAYA NICOLE SCHALAMEIK
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: YOLANDA APARECIDA LOPES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES DE LIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ELIZETE MARIA SOUZA DA LUZ
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: DINEA NUNES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: JOCELI MARIA LOURENÇO DA SILVA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ALESSANDRA PEREIRA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: GLAUCIA FERNANDA CHRISTENSON
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ANA PAULA TORRES
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: DANIELLI CORDEIRO DA SILVA BERNARDO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: MARÍLIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: LUANA PAULA MACHADO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: RAIANE DE LIMA HYPOLITO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: GISLAINE DO PRADO FELIZARDO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: NÉVELLI EUCATIÉLLI ARRUDA DOS SANTOS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: AMANDA CRISTINA BERTOLDI
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: EVA ARIANE DOS SANTOS GODOI
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: BRENDA SCARLATE FINAU FARIAS DO CARMO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: TALIA REGINA RIBEIRO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: CAMILA KEILA RUFINO DOS SANTOS PEREIRA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ÁLECE WANIELY DE OLIVEIRA IORI
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: GUSTAVO MEIRELES ARAÚJO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: JOSIELI CANDIDO BEZERRA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: HEVELLYN LOURENÇO DA SILVA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: EVELYN MARTINS BEZERRA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ÂNGELA RODRIGUES ARANTES
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: EMILE APARECIDA MACHADO TABORDA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: RAFAELY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE ASSISTENTE DE ALUNOS
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.861,26

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: LUANA CRISTINA ANTONIO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: JOSIANE FERRAZ
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ELIANE WEISS
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: RAISSA DE OLIVEIRA BUCKENER
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ARIANE DA SILVA BERTOLIN
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: FRANCINY SELARI DO NASCIMENTO DE LARA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANDREA FRONHOLZ DE SOUZA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JAQUELINE THAÍS DOS SANTOS DA CRUZ
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANDRÉA DE FÁTIMA DA SILVA CERQUEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: LUCIANE DOS SANTOS BEZERRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: TATIANE DA SILVA RODRIGUES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: VIVIANE MARIA MOCELIN RIBEIRO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ROSANGELA ALVES DE LIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SABRINA LOPES DE LUCAS DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: IANDALA DA SILVA COSTA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KETLIN CRISTINA CARRÃO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MAIARA GRACIELE FERREIRA SIQUEIRA DE MATOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SHAYANE NATALIÊ AGOTTANI NAKASHIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RUBIA PIMENTEL PRESTES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SARA LEAL CHAVES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MISLANE MEDEIROS FRANCKLIN DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KAUANE GARCIA DA MOTA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CAMILA TISSI MUNHOZ RIBEIRO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: BRUNA DAIANA CRESCENSO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KATARINA KOVACS DE CARVALHO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ADRIANE BONFIM CASTRO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JULIANA CARLA DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: NÍVEA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANA CAROLINE FERREIRA LIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RENATA EDUARDA BIAJONE MACHADO DE LIMA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: DJENYFFER DOS SANTOS RAAB
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SABRINE RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: BIANCA ROSA DOS SANTOS AMÉRICO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SALETE APARECIDA LIMA DOS SANTOS GUILHERME
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CLEODETE STRAUB CORREA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: LEONOR CORREA HAMILKO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: JOSIANE DE BRITO VALÉRIO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: JACQUELINE LOCATELLI
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: ELBA VALE DE LIMA DA SILVA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: FRANCIELI APARECIDA DA CRUZ CAETANO
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: GABRIELA SALUSTIANO GUAREZ
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: GISELE CRISTINA DA SILVA
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
 CONTRATADO: RAFAELA DE OLIVEIRA LEAL
 OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 08/12/2026
 REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.565,31

Publicado por:

Cibelle Cristina Strapasson Toniolo

Código Identificador:9D1C15CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 –
 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026.**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2026

Processo:	Nº21481/2026 - Inexigibilidade Nº 033/2026 – Chamamento Público 004/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, IRMANDADE EVANGELICA BETANIA - CNPJ: 75.148.874/0006-02.
Objeto:	Chamamento Público 004/2026, Credenciamento de Instituições de Ensino privadas para Contratação de Vagas em turmas de Educação Infantil (faixa etária de 0 a 3 anos), nas modalidades de período integral, visando o atendimento de crianças em fila de espera no âmbito público municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021
Data:	10/06/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:41643E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 –
 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026.**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2026

Processo:	Nº 20578/2025 - Inexigibilidade Nº 034/2026 – Chamamento Público 004/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, ESPACO CRIANÇA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL COLOMBO LTDA - CNPJ: 32.066.593/0001-85.
Objeto:	Chamamento Público 004/2026, Credenciamento de Instituições de Ensino privadas para Contratação de Vagas em turmas de Educação Infantil (faixa etária de 0 a 3 anos), nas modalidades de período integral, visando o atendimento de crianças em fila de espera no âmbito público municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021
Data:	10/06/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:002817B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 AO CONTRATO
 Nº 276/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

Processo: 21196/2026

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Padre Domingos Marini, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 007/2024.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, findando em 09/08/2026.

Local e data da Emissão: Colombo, 03 de junho de 2026.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:BDE5BAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO
 339/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

Processo: 16297/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Talita de Souza Carvalho, portadora do documento de identidade RG nº 21xxxxxx7 e CPF nº: 13x.xxx.xxx-x0.

Contratado: METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ. 42.246.376/0001-20.

Objeto: Execução de serviços de manutenção do parque de iluminação pública pertencentes ao Município de Colombo, com o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
Desconto Tabela SINAPI: 54,5% (cinquenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento).

Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de agosto de 2026 à 07 de agosto de 2027.

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/25.

Local e Data de Emissão: Colombo, 03 de junho de 2026.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:10EB084A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO –
CONTRATO N.º 187/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025 e 19.607/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 19.359.508/0001-09

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – e-mail: gestao.dvps@gmail.com – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 80.174,40 (oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 01 de junho de 2026

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:823342D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2025

Processo: 21004/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ N.º 00.113.772/0001-30.

Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo à Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Fabiano de Almeida, matrícula:10435, fiscal de Contrato Sra. Leonor Rabelo De Andrade -matrícula:12222 e o Sr. Pedro Henrique -matrícula:10691.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 157/2025 - Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e

manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela.

Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R\$ R\$ 30.824,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e quatro reais), conforme planilha anexa ao Processo Administrativo N.º21004/2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.

Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027.

Local e data de emissão: Colombo, 21 de maio de 2026.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:FCF8DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2025

Processo: 21004/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI com, CNPJ n.º 03.884.308/0001-35.

Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo à Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Fabiano de Almeida, matrícula:10435, fiscal de Contrato Sra. Leonor Rabelo De Andrade -matrícula:12222 e o Sr. Pedro Henrique -matrícula:10691.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 157/2025 - Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela.

Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R\$ R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme planilha anexa ao Processo Administrativo N.º21004/2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.

Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027.

Local e data de emissão: Colombo, 21 de maio de 2026.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:EE50068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º. 044, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.641.268,70 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1.882/2025 decreta, Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.641.268,70 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
06	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES DA

	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	254.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	5.000,00
03	DEPARTAMENTO DE PROJETOS	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício anterior	300.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	1.000.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
1.518.1	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercício Corrente	2.593.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.663.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.231	Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercício Anterior	44.868,70
08.245.0017.6142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) - Exercício Anterior	75.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2.194	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Exercício Anterior	20.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercício Anterior	800.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercício Anterior	519.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA	
02	SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	717.900,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
03	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	590.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	

	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	9.641.268,70

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 5.988.768,70 (cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.652.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais), e Item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.000.500,00 (um milhão e quinhentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
06	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	1.000.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	1.000.500,00

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliaana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:14263ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MIGUEL DE OLIVEIRA PRESTES, CPF/CNPJ nº 299.215.629-91 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80 no Processo Administrativo Ambiental 13724/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 06 UFC (Seis Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover o recolhimento a correta destinação dos resíduos. (10 dias).

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:8AF07468

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE **NOTIFICAÇÃO Nº 3114 E 3116**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Vanessa Aparecida Barbosa, CPF/CNPJ nº037.485.009-71que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 9 no Processo Administrativo Ambiental 5799/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Realizar castração de todos os animais, Remover contenção por correntes, providenciar abrigo adequado, remover dejetos e sujidades, enviar comprovações no whatsapp 41 98724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:2C217CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 130/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 229/2025

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA**, CNPJ nº 62.786.128/0001-80 com sede na cidade de Contenda, Rua Constantino Soares da Silva, Nº 69 - Centro, neste ato representada por **ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA**, portadora do CPF sob nº 069.443.869-33, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 130/2025** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2021, ao Contrato nº 005/2026, cujo objeto trata **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Revoga-se, portanto, a partir do dia **03 de junho de 2026**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 130/2025**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente **TERMO DE DISTRATO**, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente **TERMO DE DISTRATO**

Contenda, 10 junho de 2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A4A402C6

IPRECONTENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, F, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES NO 24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
11.001.09.122.0026.2.202.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

VALOR: R\$ 21.750,00

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV - **CNPJ:** 05.763.089/0001-61

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/06/2026

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRE

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FC96C6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008/2025 DE 10/06/2026 - PSS 001/2024

EDITAL Nº. 008/2025, de 10 de junho de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2024 de 12/09/2024 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2024 de 12/11/2024 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2024 de 23/09/2024, para o provimento de vaga temporária de Farmacêutico, conforme abaixo:

Cargo: FARMACÊUTICO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Nitlene Cabral do Nascimento	3º	2615/24

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **11 (onze) de junho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 23/09/2024, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:421525DF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 182/2025 DE 10/06/2026 - CONCURSO 001/2022****EDITAL Nº. 182/2025, de 10 de junho de 2026.**

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Técnico em Enfermagem**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **11 (onze) de junho de 2026**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I**EDITAL Nº 182/2025 de 10/06/2026****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo****Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:****Cargo Público: Técnico em Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	14º	MARISTELA FISCHER	174592	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II**EDITAL Nº 182/2025 de 10/06/2026****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Requisitos para Nomeação****Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:3C239F5B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE
07/04/2025

LEI Nº 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2026 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Queli Dalmolin

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027 de 01/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 03 (três) de fevereiro de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2026 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Maria José dos Santos Sartor

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024 de 01/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 12 (doze) de abril de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2026 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Debora Scremin Mendes

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013 de 01/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2026 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009 de 01/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 03 (três) de maio de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2026 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Creir dos Santos

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 011 de 01/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 04 (quatro) de maio de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2026 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Leila Fatima Baifus Moreira

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 021 de 01/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 04 (quatro) de maio de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 029/2026 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Rosicleri Moraes

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 029 de 01/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 04 (quatro) de maio de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 037/2026 de 24/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Monica Regina Zancan

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 037 de 24/07/2025.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 04 (quatro) de maio de 2026.

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:FAF75A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 ALTERADO 2*

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

*Fica alterado o Anexo I – termo de referência (item 25) e item 17 do edital

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM ADAPTAÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMBOIO. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 26/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 26/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 26/06/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 832.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 10 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:680B3BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/06/2026 até às 08h do dia 26/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 26/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 26/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.357.378,54. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 10 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A6EBED8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2857/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0007.1.014 Gestão do SUS - Renovação da Frota
73 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.... R\$ 56.000,00.

Total Suplementação..... R\$ 56.000,00.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 Fortalecimento da Atenção Primária
59 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 56.000,00.

Total Redução..... R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:D097A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS Nº 08/2026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS nº 08/2026

Dispõe sobre a alteração da data da Pré-Conferência Municipal de Saúde do segmento Usuários do SUS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CMS nº 06/2026, que dispõe sobre a realização das Pré-Conferências Municipais de Saúde e institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste/PR

Considerando que a data da Pré-Conferência Municipal de Saúde destinada ao segmento Usuários do SUS foi previamente definida para o dia 11 de junho de 2026, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2026;

Considerando a necessidade de adequação do cronograma para garantir maior participação dos representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Art. 1º Alterar a data da Pré-Conferência Municipal de Saúde do segmento Usuários do SUS, prevista na Resolução CMS nº 06/2026 para o dia 11 de junho de 2026, transferindo sua realização para o dia 12 de junho de 2026, mantendo-se inalterados o horário, local e demais disposições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução *Ad Referendum* deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, PR 06 de junho de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 08 de 06 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NÉRI MOSS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:B7C76104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2026;

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela legislação municipal vigente;

Considerando o disposto no artigo 36 da Lei complementar nº 141, de 13 janeiro de 2012, que determina a elaboração e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

Considerando a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2026 em Audiência Pública realizada em 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, de Diamante D' Oeste, Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.
Diamante D' Oeste, PR 29 de maio de 2026

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 07 de 29 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NÉRI MOSS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:82637B8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante do Sul/PR torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Processo Administrativo nº 412/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, gêneros alimentícios**

e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Diamante do Sul/PR. A sessão pública ocorrerá no dia **24 de junho de 2026, às 08h30min**, por meio da plataforma BLL Compras. O recebimento das propostas será até às **08h00min** da mesma data. Valor máximo estimado: **R\$ 308.103,16**. O edital encontra-se disponível no PNCP, Portal da Transparência do Município e na plataforma BLL Compras.

Diamante do Sul/PR, 09 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI

Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:A5A0CB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 039/2026

DATA: 08/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.º JOEL DE SOUZA BUENO inscrito sob a matrícula nº 459899-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento De Contabilidade e Controle Interno, ligado à Secretaria de Finanças e Contabilidade, quatro (04) diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 1.800,00) para os 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participação do Evento III FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA.

Tendo como público alvo:

*Controladores internos municipais, estaduais e de órgãos legislativos;
*Auditores internos governamentais;
*Secretários municipais e gestores públicos;
*Servidores das áreas de contabilidade, finanças, planejamentos e administração;
Compartilhar conhecimento, experiência que nasceram na prática e soluções que podem ser aplicadas na realidade dos municípios, considerando limitações de equipe, maturidade institucional e disponibilidade de dados.

Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art. 2º CONCEDER a Sr.ª ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças e Contabilidade, quatro (04) diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 1.800,00) para os 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba -PR. Para participação do Evento III FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA.

Tendo como público alvo:

*Controladores internos municipais, estaduais e de órgãos legislativos;
*Auditores internos governamentais;
*Secretários municipais e gestores públicos;
*Servidores das áreas de contabilidade, finanças, planejamentos e administração;

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 0xx-45-3230-1239

e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná

Compartilhar conhecimento, experiência que nasceram na prática e soluções que podem ser aplicadas na realidade dos municípios, considerando limitações de equipe, maturidade institucional e disponibilidade de dados.

Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art. 3º CONCEDER a Sr.ª CRISTINA DE MORAIS CREPALDI inscrito sob a matrícula

nº: 459875-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (Controle Interno), ligado à Secretaria de Finanças e Contabilidade, quatro (04) diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 1.800,00) para os 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba -PR. Para participação do Evento III FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA.

Tendo como público alvo:

*Controladores internos municipais, estaduais e de órgãos legislativos;

*Auditores internos governamentais;

*Secretários municipais e gestores públicos;

*Servidores das áreas de contabilidade, finanças, planejamentos e administração;

Compartilhar conhecimento, experiência que nasceram na prática e soluções que podem

ser aplicadas na realidade dos municípios, considerando limitações de equipe, maturidade institucional e disponibilidade de dados.

Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art. 4º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:EF6D2027

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIAS BRAVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº09.597.446/0027-59, tendo como responsável técnico a farmacêutica NAIARA CARDOSO TELES, CRF – PR nº 42518, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2026.

CLAUDETE MEURER IARA MASSIGNAN

Secretária Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92DA9F0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
90017/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Alteração Dispensa de Licitação 90017/2026

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento contínuo da cadeia de frio (temperatura e umidade) em câmaras e salas de vacinas, inclui o licenciamento de software com acesso via aplicativo móvel, a emissão de alertas, a manutenção dos registros e o fornecimento de equipamentos em comodato.

1. Fica alterada a tabela do item 1.1 do Termo de Referência, apêndice do Edital de Aviso de Contratação Direta, **onde se lê:** Valor mensal R\$ 180,00/mês e Valor Total R\$ 51.840,00; **leia-se:** Valor mensal (24 câmaras) R\$ 4.320,00 e Valor anual R\$ 51.840,00.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais informações do Termo de Referência e Edital.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BF29E0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência Presencial nº 007/2026, que tem por objeto a Construção de Restaurante Popular com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, informa que em razão da necessidade da análise dos documentos de planejamento da contratação, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E21B3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL (DR), INCLUINDO CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COM 02(DOIS) PROFISSIONAIS TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES – PR.

SECRETARIA PARTICIPANTE: SAÚDE

VALOR ESTIMADO

R\$ 228.999,99 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/06/2026 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 25/06/2026 a partir das 09h:00min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>
Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Modo de disputa:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 10 de junho de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1C7CD0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0064/2026 ALTERAR O ART. 1º DA
PORTARIA Nº 46/2026

PORTARIA Nº. 0064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora Gizele de Matos Lima, a qual integrava originalmente a Comissão Processante da Sindicância

Investigativa, ocupa cargo comissionado e, portanto, deve ser substituída por servidor público estável na referida comissão;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o art. 1º da PORTARIA nº 46/2026, que dispõe sobre a Comissão Processante da Sindicância Investigativa, que passa a vigorar com a seguinte composição de servidores públicos estáveis:

- I. ANDRÉ LUIS SIMÕES (Presidente) – Matrícula nº 2300;
II. WELITOM SOUZA NECKEL (Membro) – Matrícula nº 4108;
III. JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ (membro) – MATRÍCULA Nº 5021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais disposições da Portaria nº 46/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este ato e permanecendo a Sra. Gizele de Matos Lima, na função exclusiva de secretária da Comissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:24F02A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Ins.	CARGO
JAINE DE SOUZA HOFFMAN	66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALICE DA CRUZ DOS SANTOS	132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IZABELA FERNANDES DOS SANTOS	79	PROFESSOR
MARIANE MOREIRA BRANCO	185	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:4A363F3B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARECER PRÉVIO DO TCE-PR CONTAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.024.

O vereador OSIEL GOMES ALVES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o

artigo 95, da Lei Orgânica Municipal **torna público** que se encontra à disposição de todos os cidadãos, cidadãs e contribuintes, o conjunto de documentos que compõem a **prestação de contas Municipais relativa ao exercício de 2024** apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **julgadas regulares** pela Primeira Câmara daquele órgão colegiado, que emitiu o Acórdão de Parecer Prévio nº 72/2026.

Os interessados poderão acessar as contas através do site do TCE-PR **www.tce.pr.gov.br** ou pessoalmente **na Secretaria da Câmara de Vereadores, sito à Rua Alziro Pedrozo, nº 275**, nos horários das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

PUBLIQUE-SE NO PORTAL E NO ÁTRIO DA CÂMARA E NO JORNAL ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em 15 de maio de 2.026.

VER. OSIEL GOMES ALVES

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Aline Dos Reis Costa

Código Identificador:098FA409

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

INÍCIO: 10/06/2026 **VALIDADE:** 09/06/2027

OBJETO: Aquisição de bancos e lixeiras para o Parque Ambiental da Prainha, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-2-086956, oriundo de Emenda Parlamentar.

Razão Social: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 18.066.360/0001-51

Endereço: Rua Luiz Hellmann, nº 96, Distrito Industrial Dante Manfroi, CEP: 85.602-820 Francisco Beltrão-PR

Telefone: (46) 3524-7704 / (46) 9 9917-0022

E-mail: contato@brinqbel.com.br

Representante Legal: Helcio Vanderlei Gamla

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de bancos e lixeiras para o Parque Ambiental da Prainha, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-2-086956, oriundo de Emenda Parlamentar.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	LIXEIRA DUPLA PARA COLETA SELETIVA, destinada à utilização em espaços públicos, composta por estrutura metálica e dois compartimentos independentes para separação de resíduos (reciclável e orgânico). Características e especificações mínimas: • Tipo: Lixeira dupla para coleta seletiva (reciclável e orgânico); Estrutura: Confeccionada em aço tipo metalon ou material equivalente, com alta resistência mecânica, dotada de tratamento anticorrosivo e pintura adequada para uso externo; • Cestos: Confeccionados em madeira de lei ou madeira nobre de alta densidade, devidamente tratada para uso externo, resistente à umidade, radiação solar e desgaste natural; • Acabamento da madeira: Aplicação de verniz, stain marítimo ou produto equivalente, garantindo proteção contra intempéries; • Capacidade: Mínima de 40 litros por compartimento; • Dimensões aproximadas: o Altura total: cerca de 120 cm; o Altura útil acima do solo: aproximadamente 90 cm; o Cestos com	30	861,00	25.830,00

dimensões aproximadas de 55 cm de altura e 30 a 35 cm de diâmetro; • Identificação: Deve possuir indicação visual dos compartimentos (reciclável e orgânico), por meio de placas, adesivos ou gravação resistente; • Segurança: Superfícies sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários; • Resistência: Deve suportar exposição contínua a intempéries (sol, chuva e umidade); • Entrega: As lixeiras deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos itens.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.

2.5. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.9. De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas

previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados,

equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 10 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:AE221172

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

INÍCIO: 10/06/2026 **VALIDADE:** 09/06/2027

OBJETO: Aquisição de bancos e lixeiras para o Parque Ambiental da Prainha, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-2-086956, oriundo de Emenda Parlamentar.

Razão Social: DISBRAPLAC LTDA – EPP

CNPJ: 05.168.674/0001-13

Endereço: Rua Catarinense, nº 42, São João, Seara/SC, CEP: 89770-000

Telefone: (049) 3452 – 4777

E-mail: disbraplac@gmail.com

Representante Legal: Gilmara Gleci Paludo Versa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de bancos e lixeiras para o Parque Ambiental da Prainha, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-2-086956, oriundo de Emenda Parlamentar.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
02	BANCOS EM ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRA Banco urbano destinado à utilização em áreas públicas, especialmente parques e espaços de convivência, projetado para uso externo, com alta resistência, durabilidade e conforto. Características e especificações mínimas: • Tipo: Banco urbano com encosto; • Estrutura: Confeccionada em aço tipo metalon ou material equivalente, com alta resistência mecânica, dotada de tratamento anticorrosivo e pintura adequada para uso externo; • Assento e encosto: Confeccionados em madeira de lei ou madeira nobre de alta densidade, devidamente tratada para uso externo, resistente à ação do tempo e ao uso contínuo; • Acabamento da madeira: Aplicação de verniz, stain ou produto equivalente, com proteção contra radiação solar, umidade e desgaste natural;	40	1.348,00	53.920,00

• Acabamento da estrutura: Pintura adequada para uso externo, com proteção anticorrosiva;

• Capacidade: Mínimo de 2 a 3 usuários;

• Dimensões: Compatíveis com uso urbano, com comprimento aproximado entre 1,50 m e 1,80 m e altura do assento entre 40 cm e 45 cm;

• Segurança: Não deverá possuir arestas cortantes ou superfícies que ofereçam risco aos usuários;

• Resistência: Deve suportar exposição contínua a intempéries (sol, chuva e umidade);

• Entrega: Os bancos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos itens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.

2.5. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.9. De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar

sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6. Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 10 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

DISBRAPLAC LTDA – EPP

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:27C2C842

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

INÍCIO: 10/06/2026 **VALIDADE:** 09/06/2027

Objeto: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do pátio de máquinas do município.

Razão Social: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 02.044.526/0007-94

Endereço: Rua Luiz Franceschi, nº666, Bº Thomaz Coelho, Araucária/ PR, CEP: 83707000

Telefone: (18) 3902-4225 / (18) 9142-0765

E-mail: licitacao@small.com.br

Representante Legal: Maurilio Fernandes Júnior

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à **Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do pátio de máquinas do município.**

Lote	Descrição	Marca/Procedência	Und Medida	Qtde	Desconto praticado
01	Diesel S10	Small/Refinaria Brasileiro S.A.	Petróleo Litros	300.000	13%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.4. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

2.5. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.6. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Requisição de compras;

2.6.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, por veículo especializado, dentro da legislação vigente, sem custo adicional, com pedido mínimo pela Prefeitura de 5.000 (cinco mil) litros.

2.6.2. A capacidade no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura é de 15.000 (quinze mil) litros.

2.6.3. Poderão ser combinados outros prazos e horários desde que em comum acordo, entre empresa e Município.

2.7. A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 029/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8. De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c>

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção

do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2. Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5. Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6. A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7. Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9. O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;

(II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.21. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

10.22. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal

Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 10 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Contratada

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:E15DE8AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ADEMIR LOPES MARTINS

CNPJ: 13.093.736/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e aplicação de adesivos e plotagem de veículos oficiais.

Valor: R\$ 6.830,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 10 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:10678D8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 79.210.365/0001-09

Objeto: Aquisição de 02 (duas) lousas/quadros verdes com moldura de madeira, medindo 3,00 x 1,20 metros, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

VALOR: R\$ 780,00.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 10 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:8D3CC4FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 134/2026

Súmula: Desligamento de empregada pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN, matrícula 1346-1, do cargo temporário de PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO PSS, a partir de 16/05/2026, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.

Art. 2º - Nomeada pelo Decreto nº 73/2025, exerceu o cargo no período de 19/03/2025 a 15/05/2026.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:36426292

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA**
CNPJ nº 13.318.978/0001-48

Objeto: **Aquisição de parque infantil (playground), com fornecimento, transporte, montagem e instalação no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da localidade de Angai.**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Valor : R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Data: 10/06/2026

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FAF32ED6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2026 DISPENSA Nº 042/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Marcos Antônio Ferreira de Lima
CNPJ nº 11.100.478/0001-00

Objeto: **Contratação de serviços de mão de obra para instalação de painel ripado em madeira na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Data: 10/06/2026

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AF63AED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 30/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 52/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : ACADEMIA DO FUTURO LTDA

Valor : R\$ 117,102.72

Vigência : Data do Aditivo: 10/06/2026 Nova data final : 10/06/2027
Objeto : ADITIVO Nº 30/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, FUTEBOL E FUTSAL.
FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE JUNHO DE 2026

Apostilamento : 1

Contrato Nº : 52/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : ACADEMIA DO FUTURO LTDA

Data do apostilamento : 10/06/2026

Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:786FC0C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 032/2026

DECRETO Nº 032/2026

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de avaliação de desempenho e de estágio probatório nos termos da Lei Municipal Nº 936/2025, Art. 24, suas alterações e Decreto nº 20/2026, conforme segue:

NOME	CARGO EFETIVO
Kellen M. V. da Silva	Assistente Administrativo
Taciane Andreghetto Cipriani	Procuradora Municipal
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos	Odontóloga
Neusa Valente da Silva	Professor de Educação Infantil
César Zanella Lamera	Técnico Agrícola

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, em 10 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:D34A453F

RH
PORTARIA 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, Processo Nº 49/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Construção de Creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, sanitário PcD infantil, sanitário feminino infantil, sanitário masculino infantil, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, bicicletário, hortas, palco, mastros de bandeiras, área de estacionamento, amarelinha, elipse, pista de corrida e totem de identificação. Área Construída: 456,86 m².	Andressa Iurko
	Fiscal de Obras
	Débora Volkweis
	Fiscal
	Giseli Carraro

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:E608317C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.587, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.587, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede antecipação de férias parcial ao servidor Adeir Pereira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Adeir Pereira da Silva, Zelador, matrícula 2-01213, antecipação de 20 (vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, para fruição no período de 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:DEEEDEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO 52/2026

OBJETO: Aquisição de ônibus com capacidade para 33 passageiros destinado ao Transporte de Pacientes do SUS.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Parecer Jurídico favorável constante nos autos, e considerando a necessidade premente do Município de Flórida em estruturar a frota municipal para o adequado atendimento dos usuários da saúde pública;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a escolha de alternativas comerciais idênticas e a conveniência administrativa em padronizar o atendimento do transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, por fim, que a justificativa do preço e a vantajosidade econômica da presente contratação restaram plenamente demonstradas pela estrita conformidade com os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, cujas condições comerciais vigentes servem de parâmetro referencial de mercado nos termos do art. 23 e art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARO INEXÍGIVEL o procedimento licitatório, com fulcro no art. 74, caput, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 20.290.311/0001-40**, no valor de **R\$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Flórida - PR, 09 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9A6A5C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº
23/2026-PMF**

I. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, tintas e toners para as Secretarias Municipais de Flórida.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 11 de junho de 2026 até às 08h45min do dia 25/06/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 25 de junho de 2026 às 09h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”.

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.773.885,67 (um milhão e setecentos e setecentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 10 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:55F76A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, CATEGORIA SUV HÍBRIDO (HEV), potência combinada mínima de 170 cv, com capacidade mínima para 5 passageiros, dotado de itens de segurança e conforto compatíveis com veículos da categoria, incluindo controle de estabilidade, múltiplos airbags, sistemas de assistência à condução, direção elétrica, ar-condicionado digital e demais equipamentos equivalentes ou superiores para uso do gabinete

Valor Total Contratação: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Vigência do contrato: Até 07/12/2026.

Flórida, 08 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A226B7DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: SANCHES CALVO SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional para a rede de saúde do município de Flórida - PR.

Valor Total Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência do contrato: Até 08/06/2027.

Flórida, 09 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F4D243F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus com capacidade para 33 passageiros, destinado ao Transporte Sanitário de Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Flórida.

Valor Total Contratação: R\$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: Até 10/06/2027.

Flórida, 10 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:055FA16E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **EXTINTORES PARANA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar recarga, substituição e manutenção de extintores, e aquisição de sinalizadores de emergência para as Secretarias Municipais, até o dia 04 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026 perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	R\$ 30,00	R\$ 31,05
2	EXTINTORES ABC 06 Kg NOVO	R\$ 200,00	R\$ 207,02
3	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS ABC 06KG	R\$ 70,00	R\$ 72,46
4	EXTINTORES ABC 08 Kg NOVO	R\$ 250,00	R\$ 258,77
5	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS	R\$ 25,00	R\$ 25,88
6	RECARGAS DE EXTINTORES CO2 06 Kg	R\$ 80,00	R\$ 82,81
7	EXTINTORES ABC 04 Kg	R\$ 170,00	R\$ 175,96
8	RECARGAS DE EXTINTORES ABC 12 Kg	R\$ 90,00	R\$ 93,16
9	PLACAS FOTOLUMINESCENTE E5	R\$ 10,00	R\$ 10,35
10	DEMARCAÇÃO PISO 1MT X 1 MT (SEM INSTALAÇÃO)	R\$ 45,00	R\$ 46,58
11	SUPORTES DE PAREDE PARA EXTINTOR	R\$ 10,00	R\$ 10,35
12	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR	R\$ 40,00	R\$ 41,40

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 3.467,53 (três mil quatrocentos e sessenta e sete**

reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 6.817,53 (seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 09 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
EXTINTORES PARANA LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:95BC9F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **R B COELHO ARQUITETURA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada em elaboração de laudo CBR (California Bearing Ratio) por pontos, para atender às exigências técnicas dos projetos de recapeamento asfáltico e pavimentação urbana no município de Flórida-PR, até o dia 15 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo CBR (California Bearing Ratio) por pontos, para atender às exigências técnicas dos projetos de recapeamento asfáltico e pavimentação urbana no município de Flórida-PR.	R\$ 499,00	R\$ 516,51

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 25.825,50 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 50.775,50 (cinquenta mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 09 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

R B COELHO ARQUITETURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C4BA71F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **LAMED HOSPITALAR LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e fisioterapêutico, até o dia 22 de julho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,29 % (três inteiros e vinte e nove centésimos) do acumulado do INPC do período de agosto de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos.	R\$ 3.400,00	R\$ 3.511,91

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 42.142,92 (quarenta e dois cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 82.942,92 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
LAMED HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador: BECC32D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
****REPUBLICAÇÃO** AVOISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 22/2026-PMF**

I. OBJETO: Aquisição de um trator e duas roçadeiras, por meio do convênio transferegov.br nº 956044/2024.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 10 de junho de 2026 até às 08h45min do dia 23/06/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 23 de junho de 2026 às 09:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço” por item.

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 386.700,01 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos reais e um centavo).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 09 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador: 7F99EA26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARCO AURELIO PEREIRA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras a laser e a tinta das Secretarias Municipais de Flórida, até o dia 18 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,74 % (três inteiros e setenta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor 1º Aditivo	Valor Re composto
1	Revisão e limpeza de impressora monocromática laserjet.	R\$ 126,24	R\$ 130,97
2	Revisão de impressora laser monocromática com substituição do pick-up e engrenagem do balanço.	R\$ 263,00	R\$ 272,85
3	Revisão de impressora laser multifuncional com substituição do fusor e dobradiças.	R\$ 336,64	R\$ 349,25
4	Revisão de impressora laser multifuncional com substituição do pick-up, engrenagem do balanço, película, rolo de pressão e alavanca que levanta o leitor do chip do toner.	R\$ 473,40	R\$ 491,13
5	Revisão de impressora laser com substituição do toner (com toner incluso).	R\$ 136,76	R\$ 141,88
6	Substituição do tambor de imagem da brother 8085 (peça inclusa).	R\$ 147,28	R\$ 152,80

7	Revisão de impressora laser multifuncional com substituição de engrenagem do fusor, laser scan.	R\$ 347,16	R\$ 360,16
8	Manutenção e revisão geral de impressora multifuncional eco tank, limpeza de cabeça de impressão e substituição das tintas (Epson).	R\$ 473,40	R\$ 491,13
9	Revisão de impressora laser multifuncional colorida com substituição de rolo pressor e engrenagens.	R\$ 683,80	R\$ 709,41
10	Manutenção e revisão geral de impressora multifuncional eco tank, troca de cabeça de impressão.	R\$ 946,80	R\$ 982,27
11	Troca pick-up roller de impressora multifuncional eco tank.	R\$ 263,00	R\$ 272,85

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 36.965,82 (trinta e seis mil novecentos sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 110.283,78 (cento e dez mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 09 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MARCO AURELIO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador: 8393D544

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas sediadas no Município de Flórida., até o dia 15 de julho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO RECOMPOSTO
1	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do Município com treinamento	R\$ 2.618,23	R\$ 2.716,32

	de funcionário (s).		
2	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas. (CONFORME CONTRATO ORIGINAL).	R\$ 2.618,23	R\$ 2.716,32

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 35.312,16 (trinta e cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 101.784,15 (cento e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**.
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 09 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:450ED1F1

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5062 DE 07 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5062/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 116.200,71 (cento e dezesseis mil duzentos reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.011.		Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
640 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Ambulâncias e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde	
613 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.200,71
		Total Suplementação:	116.200,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1540AA7F

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5067 DE 21 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5067/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 812/2026 de 08/05/2026.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.613,68 (seis mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0006.2.018.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família E Cadastro Único	
641 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.613,68
		Total Suplementação:	6.613,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6A308586

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5068 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 5068/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 803/2025 de 19 de dezembro de 2025:

DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.268,14 (cento e trinta e quatro mil

duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.003.08.245.0007.2.021		Bloco de proteção Social Básica	
642 4.4.90.52.00.00	33897	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		Fundo Municipal de Saúde	
07.004.10.301.0009.2.033		Atenção Primária em Saúde	
644 3.1.90.11.00.00	31321	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.255,14
643 3.1.90.11.00.00	33321	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.013,00
		Total das Suplementações	134.268,14

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 31897 no valor de R\$ 30.000,00, apuradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64; do excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.01.11.01.00.00.00.00 no valor de R\$ 4.255,14, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64 e da anulação das dotações abaixo no valor de R\$ 100.013,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 21 de Maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Pereira

Código Identificador:638416C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ/MF sob Nº **56.300.002/0001-50**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 010/2026, homologado em 09/06/2026.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências da Câmara Municipal de Foz do Jordão. Durante 12 (doze) meses. CNAE **4322-3/02**.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 10 de Junho de 2026.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:DE187B9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 79/2026.

PROCESSO: Pregão nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)

OBJETO: "Supressão e atualização de descritivo em alguns itens através da revisão do Contrato nº 79/2026 do Pregão -Uso até 30/04/26 nº 14/2026 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressão do contrato administrativo com a retirada de veículos da prestação de serviços de seguro, suprimindo o montante de R\$ 2.933,40 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos) do contrato, reduzindo 4,62% do valor.

DA ATUALIZAÇÃO DE DESCRITIVO: o presente termo atualiza complementando a descrição de alguns itens, adicionando informações aos veículos, todavia não caracterizam alteração contratual nas obrigações das partes.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odyceleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:1C9EC996

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 187/2025 CREDENCIAMENTO
001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Processo Administrativo: Nº 187/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) DO TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS".

Empresas Credenciadas:

MJ&T SERVIÇOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA com CNPJ: 63.002.783/0001-62

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa da Silva de Souza

Código Identificador:4FBBF246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0000014/2026 PROCESSO ADM: Nº 403/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000014/2026
Processo Adm: Nº 403/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA SEREM UTILIZADOS NA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais): SUPRAPACK SOLUCOES LTDA (29480748000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
 A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 10 de junho de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:2EF9D737

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000020/2026 PROCESSO ADM: Nº 399/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020/2026
Processo Adm: Nº 399/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 454.884,66 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos): DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76472349000198) com os lotes: 24, 57, 90, 147, 148, 155, 166 no valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11606767000185) com os lotes: 100 no valor total de R\$ 1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais). VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (63190163000102) com os lotes: 28 no valor total de R\$ 3.756,00 (três mil e setecentos e cinquenta e seis reais). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) com os lotes: 58, 99, 114 no valor total de R\$ 5.509,84 (cinco mil e quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 30, 59, 68, 73, 86, 112, 149, 150, 162, 163, 164, 181 no valor total de R\$ 33.850,97 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com os lotes: 11, 14, 32, 35, 37, 40, 55, 64, 65, 66, 69, 79, 81, 94, 108, 110, 124, 126, 128, 135, 137, 141, 142, 143, 159, 160, 169, 173, 179, 189 no valor total de R\$ 53.477,44 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 1, 2, 10, 13, 23, 53, 54, 60, 71, 74, 78, 80, 83, 84, 88, 93, 106, 107, 109, 116, 125, 129, 131, 187 no valor total de R\$ 50.448,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 3, 12, 27, 48, 140, 176 no valor total de R\$ 19.381,02 (dezenove mil e trezentos e oitenta e um reais e dois centavos). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 4, 5, 7, 76, 130, 185 no valor total de R\$ 12.818,50 (doze mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta

centavos). VITALMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (42441595000160) com os lotes: 122 no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) com os lotes: 72 no valor total de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (02607956000181) com os lotes: 41, 63, 145 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 50, 85, 123, 171 no valor total de R\$ 8.195,00 (oito mil e cento e noventa e cinco reais). MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04470877000105) com os lotes: 8, 15, 16, 18, 31, 33, 34, 46, 70, 89, 91, 92, 95, 96, 101, 104, 113, 115, 117, 133, 139, 146, 152, 157, 161, 174, 175, 178, 182 no valor total de R\$ 73.413,40 (setenta e três mil e quatrocentos e treze reais e quarenta centavos). A.D. DAMINELLI LTDA (10749758000180) com os lotes: 82, 165, 183, 184 no valor total de R\$ 19.006,00 (dezenove mil e seis reais). MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18917657000183) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41836567000180) com os lotes: 87 no valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) com os lotes: 134 no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) com os lotes: 6, 26, 42, 47, 52, 111, 119, 132, 158, 167, 168, 170, 172 no valor total de R\$ 29.043,58 (vinte e nove mil e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (05912018000183) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais). VERTICE MEDICAMENTOS LTDA (60146737000149) com os lotes: 17, 39, 118, 151, 156 no valor total de R\$ 10.503,40 (dez mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos). CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (11327892000156) com os lotes: 19, 153 no valor total de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais). METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) com os lotes: 56, 188 no valor total de R\$ 2.527,50 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09944371000520) com os lotes: 21, 67 no valor total de R\$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais). PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41141956000190) com os lotes: 51, 144 no valor total de R\$ 10.787,00 (dez mil e setecentos e oitenta e sete reais). CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA (24586988000180) com os lotes: 62, 77, 186 no valor total de R\$ 4.506,11 (quatro mil e quinhentos e seis reais e onze centavos). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 20, 38, 43, 44, 45, 49, 61, 75, 97, 98, 102, 103, 105, 120, 127, 136, 138, 180 no valor total de R\$ 43.214,90 (quarenta e três mil e duzentos e quatorze reais e noventa centavos). ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 36 no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 10 de junho de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:94E9C1DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população, entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da Audiência Pública sobre o novo projeto de infraestrutura e turismo local

Pauta: Apresentação e discussão do projeto de construção da Praça Turística Urbana, focado no desenvolvimento local e na estrita preservação da história e do patrimônio - olho 'água Monge João Maria

Data: Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Horário: 13h30

Local: Auditório Municipal de Foz do Jordão - Paraná

A participação de toda a comunidade é indispensável para debater a integração do novo espaço urbano com a valorização histórica, cultural e religiosa do nosso município

Foz do Jordão, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:6426F982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – PR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Foz do Jordão e SICOOB INTEGRADO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de cessão de imóvel (Contrato de 02/01/2018).

VIGÊNCIA: De 25/05/2026 até 25/05/2028.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 953/2022.

DATA: 25 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:137F2DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora “ALINE NUNES” portador do RG nº 12.376.609-1 e inscrito no CPF nº 079.352.479-27, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:3006534D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 497 DE 10 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 08 de Junho de 2026, **CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI**, Matrícula n.º. 3366, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1.º AO 5.º ANO) do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:2A683E3A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N.º 010 DE 10/06/2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, **RECONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO**, conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. <https://www.diariomunicipal.com.br>. Considerando o esgotamento da lista final de classificação do Concurso Público nº 002/2023, para o cargo de **Motorista D**, ficam **reconvocados** os candidatos que, à época da convocação regular, **optaram formalmente pela inclusão em final de fila**, observada a ordem de manifestação e as demais disposições editalícias.

RECONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- 8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>).
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal:

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>).

11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;

12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;

13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);

14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;

15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)

17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
2º	CESAR AUGUSTO PASSOLD	Motorista E	Ampla concorrência
3º	OSMIR RANIELLI OLINQUEVICZ	Motorista E	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:0607E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 099/2026

Pregão Eletrônico Nº 037/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **037/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de videomonitoramento urbano e monitoramento eletrônico remoto, compreendendo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, armazenamento das imagens, conectividade, gerenciamento operacional da solução e infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, destinados ao monitoramento de vias públicas, prédios públicos, unidades escolares, espaços institucionais e acessos urbanos do Município de General Carneiro/PR, incluindo recursos de leitura automática de placas veiculares (OCR/LPR) e identificação facial destinados ao gerenciamento operacional dos ambientes monitorados e controle de acesso a instalações públicas específicas, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

General Carneiro - PR, 10 de junho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:AD6BCD84

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA LEI Nº. 3.208/2026

Na edição nº 3.548 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicada em 10 de junho de 2026, foi veiculada a Lei nº 3.208/2026. Contudo, a numeração da referida lei foi publicada incorretamente, devendo prevalecer aquela constante na presente retificação.

Onde se lê:

Lei nº 3.208/2026

Leia-se:

Lei nº 3.209/2026

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:D32EAA59

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 363/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Goioerê, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, VIII da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com participação intersetorial e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.347/2015 – que estabelece a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar e acompanhar políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO INTERSETORIAL** responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Goioerê.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos de elaboração do PMPI ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a quem competirá:

I – Coordenar os trabalhos técnicos e administrativos da Comissão;

II – Promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil;

III – Convocar reuniões e audiências públicas;

IV – Consolidar propostas e encaminhar a minuta final do PMPI para apreciação e aprovação;

V – Acompanhar o cumprimento das etapas de elaboração do Plano.

Art. 3º A COMISSÃO INTERSETORIAL será composta pelos seguintes representantes de órgãos e entidades:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Eliane Mascallhusk

Suplente: Kerollen Any Areco da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Maria Laura dos Santos

Suplente: Lucas de Jesus Cruz

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Diego dos Santos Delabarba

Suplente: Roseli Macari

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Isabela Zabot Rocha

Suplente: Hellen Izzo Palicer Cairos

V – Representantes Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Regina Marcia Cruz

Suplente: Kesia Lopes da Silva

VII – Representantes Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Giovana Ribeiro dos Santos

Suplente: Alexandre Rodrigues de Andrade Junior

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Walderlenes Santos de Sousa

Suplente: Ana Clara Ghiotto

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Igor Fernandes Américo

Suplente: Larissa de Oliveira

X – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Simone Alves

Suplente: Alline Franciele Rorato Costa

XI – Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Camila Gabriele de Souza

Suplente: Janice de Farias Perrut

XII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

Titular: Aparecida Menezes Moreira

Suplente: José Antonio de Lima

XIII – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Titular: Sandra Regina de Souza

Suplente: Cassia Fernanda Mercurio

XIV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

Titular: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio

Suplente: Camila Mozena Cavalcante de Brito

XV – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Titular: Marlene Aparecida de Oliveira Melo

Suplente: Carmem Lucia de Souza de Oliveira

XVI – Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Rosangela de Godoi Costa

Suplente: Débora do Prado Costa

XVII – Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMFs;

Titular: Willian de Melo Splendore

Suplente: Marcia Assis de Jesus

XVIII – Representantes das Organizações da sociedade civil com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Titular: Graziela Gorri Pareja

Suplente: Maitê Flavia Shirley dos Santos

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, Ministério Público, Poder Judiciário e demais entidades para colaborar tecnicamente na elaboração do Plano.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados

Art. 6º. A Comissão terá prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:D9AC3E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 9.828/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento da servidora Maria Aparecida Moreira Meniqueti, em 26 de maio de 2026,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 26 de maio de 2026, o cargo de PROFESSORA, ocupado pela servidora MARIA APARECIDA MOREIRA MENIQUETI, em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:66667EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 361/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VINICIUS AUGUSTO BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3C234A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	2024/2025	29/06/2026 a 08/07/2026
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	2025/2026	09/07/2026 a 18/07/2026
Daniela Cristina Lara Pinto Garcia	Psicólogo	2025/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Gabriela Martins Gonçalves	Enfermeiro	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Jessica Ariadny Gomes Tolentino	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	2023/2024	13/07/2026 a 22/07/2026
Renata Zamproni Dias	Enfermeiro	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B5DA38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Luiza de Carvalho	Enfermeiro	2025/2026	22/07/2026 a 05/08/2026
Claudia Avelino de Araujo Donizete	Téc. Enfermagem	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Elijhone Alves Pereira	Aux. Administrativo	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Elizabeth Silvestre Farias	Téc. Enfermagem	2024/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
Francielly Alves Nunes dos Santos	Téc. Enfermagem	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmacêutico	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Leticia Chiozini Gervasio Pereira	Enfermeiro	2024/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
Liliane Aparecida de Oliveira	Téc. Enfermagem	2025/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
Lucélia Maria Aguilera Gonçalves	Aux. Saúde Bucal	2023/2024	06/07/2026 a 20/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B1D3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Marcos Massao Nakao	Dentista	2023/2024	01/07/2026 a 15/07/2026
Maria Luiza Santos Bonanini	Dentista-PSS	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Milena Martins Silva	Téc. Enfermagem	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Miriam Ferreira de Souza	Enfermeiro	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Oswaltesir Rodrigo Amaral	Téc. Enfermagem	2025/2026	21/07/2026 a 04/08/2026
Patrícia Aparecida Martins Marthos	ACS	2023/2024	06/07/2026 a 20/07/2026
Patrícia Aparecida Martins Marthos	ACS	2024/2025	21/07/2026 a 04/08/2026
Ruana Yuri Gestinari	Enfermeiro	2024/2025	08/07/2026 a 22/07/2026
Solange Figueiredo Teixeira	Aux. Saúde Bucal- PSS	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Tatiane Nascimento Fiais de Oliveira	Enfermeiro	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Valquíria Bento Azevedo	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	02/07/2026 a 16/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C33A49D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Elizangela Apolinário Bukoski	ACS	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Helena Meneses de Jesus	ACS	2024/2025	09/07/2026 a 07/08/2026
Juliana Martins Gomes	Téc. Saúde Bucal	2023/2024	20/07/2026 a 18/08/2026
Marcia dos Santos Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Maria Aparecida Martins Gomes	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	15/06/2026 a 14/07/2026
Marli Aparecida Finco	Aux. Serv. Gerais	2025/2026	20/07/2026 a 18/08/2026
Monica Martins Pacanham	ACS	2025/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
Rodrigo Dalmolin	Médico Veterinário	2024/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Sandra Mara Marsal Soares Miguel	ACE	2024/2025	01/07/2026 a 31/7/2026
Thays Conceição Silva Pinheiro	Enfermeiro	2025/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
Viviane dos Santos Fernandes Batista	Téc. Enfermagem	2025/2026	06/07/2026 a 04/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D64A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JUNIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte), para goza-las de 13/07/2026 a 01/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5CAD73DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA APARECIDA MARTINS GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta), para goza-las de 15/07/2026 a 13/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFF99764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 29/06/2026 a 08/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5D47712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Credenciada: AS SOCIAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item e Valor

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ASSISTENTE SOCIAL) - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional especializado, sendo 01 (um) Assistente Social, devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao	Mês	6.000,00

atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Vigência: Início: 11/06/2026 **Término:** 11/06/2027

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026

Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS em SERVIÇO SOCIAL, para atuação na Atenção Primária à Saúde

Goioerê/PR, 10 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:1858212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº. 9.829/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 77.456,69 (setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.006 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA PESSOACOMDEFICIÊNCIA	
14.006.8.244.8.2062-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$57.456,69
02070.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento das Políticas PCD - Del. 005/2026 - COEDE/PR	57.456,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$57.456,69
02070.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento das Políticas PCD - Del. 005/2026 - COEDE/PR	57.456,69
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 10 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Henrique de Rezende Salles

Código Identificador:B80CDA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/06/2026	2.838,33
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/06/2026	1.994.327,96
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/06/2026	216,27
Secretaria Tesouro Nacional	IPI	10/06/2026	18.396,98
FNDE	MERENDA ESCOLAR	10/06/2026	72.168,00
FNAS - Fundo Nacional Assistência Social	Estrutura Suas Custeio GND3	10/06/2026	120.000,00
Goioerê, 10 de Junho de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:A1984974

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº001/2026

Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 002/2026 inexigibilidade nº 001/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, para executar o objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para assessoramento, orientação metodológica, acompanhamento e apoio à estruturação das atividades de fiscalização e controle externo exercidas pela Câmara Municipal sobre as políticas públicas executadas pelo Poder Executivo, em conformidade com as diretrizes, critérios e evidências exigidos pelo Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal- PROLEGIS, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente no eixo relativo à FISCALIZAÇÃO**, pelo valor global de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) pelo período de 7 meses, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 10 de junho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:12B0C794

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 130 DE 10 DE JUNHO DE 2026, ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA.

PORTARIA Nº 130 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 01 de junho de 2026, ao servidor ALVARO LUIZ AGNER FONTOURA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 14203.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:69B3E3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia 11/06/2026, às 10h00min, está suspensa para fins de análise e resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link “Compras Públicas” e/ou pelo site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de junho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5A5DF0F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para a construção de um barracão para fins industriais, situado na Avenida Nilton Sergio Jacobsen, 45 - Parque Industrial – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C64D8E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para a construção de um barracão para fins industriais, situado na Avenida Nilton Sergio Jacobsen, 265 - Parque Industrial – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C21D97EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para a construção de um barracão para fins industriais, situado na Avenida Nilton Sergio Jacobsen, 279- Parque Industrial – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8B201AD0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 097/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 11/06/2026 a 17/06/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
59º	1.004	SUELEN NOGUEIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	Cascavel
9º	1.526	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	Assistente Social	Cascavel
113º	3.348	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOURA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
1º	3.609	MARIA APARECIDA ANTONELLO DE LIMA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Rondon Cãndido

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que

apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:4802E083

CONSAMU

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 099/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:

TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 090/2026, publicado no dia 25/05/2026, referente ao prazo de inscrição:

Onde se lê:

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: <https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3B2YHJYNSYV73076MGW5DM> no período entre 08h00min do dia 25 de maio de 2026 e às 23h59min do dia 08 de **juho** de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Leia-se:

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: <https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3B2YHJYNSYV73076MGW5DM> no período entre 08h00min do dia 25 de maio de 2026 e às 23h59min do dia 08 de **junho** de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 090/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:F160A5B5

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AMPESSAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 19 de junho de 2026. O valor total estimado da renovação será de R\$ 1.040.380,91 (um milhão e quarenta mil e trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos). Cláusula Resolutiva: no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência deste contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação da Assessoria Jurídica do CONSAMU.

FIRMADO EM: 08 de junho de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 366/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Bruno Ampessan Vargas Garcia

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:AC766124

CONSAMU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 05/2026**, fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 358/2026, cujo objeto é a “Aquisição de materiais de limpeza para o Consamu/SAMU”. Empresa **CONTRATADA:** **A.T.M.**

ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Valor estimado R\$26.920,80 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização.

Cascavel – PR, 08 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7C1CD73A

PROJUR

PORTARIA Nº 342/2026 DATA: 10.06.2026 EMENTA:
CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE
VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR
CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.557/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para Referência	A partir de
Josiane da Silva de Souza	30589-04	12	15	01/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74BC78EB

PROJUR

PORTARIA Nº 343/2026 DATA: 10.06.2026 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 231/2021, 2.764/2023, 085/2025, 910/2025, 3.527/2025, 4.085/2025 e 1.566/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Fernando Silva Vilhalva	29818-02	2025/2026	13/07/2026 a 17/07/2026
Flavia de Brito	29951-03	2025/2026	17/08/2026 a 04/09/2026
Glauton Coelho de Farias	30636-02	2025/2026	02/07/2026 a 21/07/2026
Guilhermano de Oliveira	1503-01	2023/2024	15/06/2026 a 14/07/2026
Jessica Lopes da Silva	30514-01	2024/2025	24/06/2026 a 03/07/2026
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2024/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Patricia Noemia Ribeiro	17760-01	2025/2026	10/07/2026 a 24/07/2026

Paulo Henrique da Silva	24996-01	2023/2024	02/07/2026 a 21/07/2026
Renato Lima Lopera	26760-01	2024/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Roberto Aires de Oliveira	29784-01	2023/2024	10/07/2026 a 24/07/2026
Roberto Carlos de Lima	3352-01	2024/2025	11/06/2026 a 25/06/2026
Rodrigo Alves Fiorotti	29362-01	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Tamires Cristiane Tramarin	29883-01 e 29883-02	2024/2024 e 2025/2026	15/06/2026 a 29/06/2026 e 15/06/2026 a 29/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:393AF326

PROJUR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº
11/2026

Súmula: “Aprovar a Resolução que regulamenta a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Guaíra/PR.”

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025**, e tendo em vista as competências estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**:

Considerando que os benefícios eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública, conforme expresso no art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS;

Considerando a competência atribuída aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 213 de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social na deliberação de critérios e prazos para a provisão dos benefícios eventuais, conforme o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

Considerando que a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), tendo por base seus princípios e os princípios dispostos no Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

Considerando a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Lei Municipal nº 2.423/2025 de 01 de setembro de 2025, dispõe sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Considerando as Orientações Técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social.

Considerando que as ofertas socioassistenciais, por sua vez, devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços, programas e projetos – para que a capacidade protetiva do Estado seja efetiva de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 21 de maio 2026.

RESOLVE:

Aprovar a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Guaíra-PR, da seguinte forma:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.1º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e transitórias destinadas a indivíduos e famílias em decorrência de eventos como nascimento, óbito, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidades públicas, conforme estabelecido na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.

Art.3º Na oferta dos benefícios eventuais devem ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Art. 4º A provisão dos benefícios eventuais, previstos na Lei Municipal nº 2.423/2025 de 01 de setembro de 2025, deve ocorrer em decorrência de situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, levando em consideração os riscos, perdas e danos aos quais estão expostos os indivíduos e famílias, serão viabilizados de acordo com os critérios, prazos, procedimentos e fluxos previstos nesta Resolução.

Art. 5º Os benefícios eventuais serão viabilizados de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir as seguranças de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a provisão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art.6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I-riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II-perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III-danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I-Da falta de:
 - acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) documentação;
 - c) domicílio;
- II-Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III-Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV-De desastres e de calamidade pública; e
- V-De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 7º A equipe técnica de referência de Proteção Social Básica ou Especial, de média e alta complexidade, serão responsáveis pela análise dos critérios de provisão dos benefícios eventuais de que trata essa resolução.

§ 1º A análise da equipe responsável se dará através da acolhida, escuta, instrumentais técnicos e verificação do atendimento dos critérios definidos nesta resolução, registrados em instrumento utilizado nas unidades ofertantes.

§ 2º Além da provisão do benefício, a equipe responsável identificará também a necessidade de inclusão da família ou indivíduo no processo de acompanhamento familiar e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

§ 3º A provisão no âmbito da Proteção Social Especial de média e alta complexidade ocorrerá exclusivamente para famílias que estiverem inseridas em acompanhamento nos serviços.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Art. 8º O acesso aos Benefícios Eventuais será viabilizado às famílias ou indivíduos que apresentem situação de vulnerabilidade social, risco ou contingência, devidamente identificada por avaliação técnica da equipe de referência do SUAS, observados os seguintes critérios:

- I – Preferencialmente, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não sendo a ausência de cadastro impeditiva para provisão, especialmente em situações emergenciais;
- II – Apresentar demanda compatível com a natureza temporária e complementar do Benefício Eventual;
- III – Ter a necessidade do benefício atestada mediante avaliação técnica, considerando vulnerabilidades, riscos, contingências ou danos vivenciados;
- IV – Residir no município, salvo situações excepcionais de trânsito, migração, população em situação de rua ou outras situações de urgência social, mediante parecer técnico;
- V – Não possuir condições imediatas de enfrentar a situação apresentada por meios próprios, conforme avaliação técnica.

§ 1º A provisão do Benefício Eventual será fundamentada em parecer técnico, que considerará:

- I – A condição de vulnerabilidade ou risco social;
- II – A urgência e a gravidade da situação;
- III – O caráter temporário da provisão;
- IV – A adequação do benefício à necessidade apresentada.

§ 2º Os Benefícios Eventuais não poderão ser condicionados a:

- I – Contrapartidas;
- II – Participação obrigatória em serviços ou programas;
- III – Comprovação exclusiva de renda;
- IV – Critérios patrimoniais restritivos que descaracterizem a finalidade protetiva do benefício.

§ 3º Situações excepcionais ou não previstas poderão ser atendidas mediante avaliação técnica fundamentada, especialmente nos casos de:

- I – Emergência ou calamidade pública;
- II – Risco pessoal ou social iminente;
- III – Contingências que comprometam sobrevivência, acolhida ou dignidade.

§ 4º Para fins desta Resolução, considera-se família o núcleo de pessoas que convivem sob o mesmo teto, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, conforme definição adotada pelo SUAS.

Art. 9º Na hipótese de demanda superior à capacidade de oferta dos Benefícios Eventuais, a priorização para provisão observará critérios técnicos devidamente fundamentados, definidos mediante avaliação técnica realizada por profissional de nível superior, considerando-se, de forma integrada:

I – Famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes, especialmente em situações que envolvam insegurança alimentar, desproteção ou risco social;

II – Famílias com pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou fragilização de vínculos familiares e comunitários;

III – Famílias com pessoas com deficiência, dependência, limitações funcionais ou condições de saúde que comprometam a autonomia, a sobrevivência ou o cuidado;

IV – Famílias monoparentais, especialmente aquelas responsáveis por crianças e adolescentes;

V – Famílias ou indivíduos com maior grau de vulnerabilidade e risco social, conforme avaliação técnica;

VI – Famílias ou indivíduos em acompanhamento pelos serviços da Proteção Social Básica ou Especial, quando a situação apresentada justificar a provisão;

VII – Situações que envolvam perda, dano, contingência, violência, ruptura de vínculos, emergência ou calamidade pública;

VIII – Famílias com comprometimento das condições de sobrevivência em decorrência de despesas excepcionais, inclusive relacionadas à moradia, desde que comprovada a necessidade em avaliação técnica.

§ 1º A priorização prevista neste artigo será definida mediante avaliação técnica fundamentada, considerando, cumulativamente:

I – A gravidade e a urgência da situação apresentada;

II – O impacto nas condições de sobrevivência, proteção e seguranças socioassistenciais;

III – A presença de riscos, contingências ou violações de direitos;

IV – As singularidades e especificidades do contexto familiar.

§ 3º A definição de prioridades:

I – Não implica exclusão automática de outras situações de vulnerabilidade;

II – Não poderá estabelecer condicionalidades relacionadas à participação em serviços, programas ou projetos;

III – Não estará condicionada à ausência de acesso a benefícios de transferência de renda;

IV – Deverá ser devidamente justificada e registrada em instrumento técnico próprio.

§ 4º A priorização constitui referência técnico-orientadora, devendo ser aplicada em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da proteção social e da supremacia da necessidade social.

Art. 10. Não são considerados benefícios eventuais no âmbito do SUAS, situações relacionadas às seguintes áreas: Saúde (medicamentos, camas, próteses, órteses, cadeiras de roda, fraldas geriátricas e infantis, absorventes, leites especiais, exames médicos e de investigação de DNA, transporte, passagens para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do município ou outros); Educação (material escolar, transporte escolar, kit higiene bucal, passe escolar ou outro); Habitação (aluguel social, mudança (transporte) de móveis, isenção e remissão de IPTU, perfuração e limpezas de fossas, telhas, encanamentos, padrão de energia, material de construção em geral; Esporte (material esportivo, uniforme e etc.); Infraestrutura (podas de árvore, carga de terra/brita/areia) e demais políticas setoriais.

Art.11. São formas de Benefícios Eventuais no município de Guaíra – Paraná:

I - Benefício eventual em caso de Nascimento;

II - Benefício eventual em caso de Morte;

III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo: Alimentação, Documentação, Passagens, Colchões, Higiene Pessoal e Assistência Financeira Temporária;

IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.

Art. 12. Para fins de provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR, os valores pagos em pecúnia terão como referência a Unidade Fiscal de Guaíra (UFG), instituída pela Lei Complementar Municipal nº 01/2006.

§1º A Unidade Fiscal de Guaíra – UFG constitui indexador monetário oficial do Município, utilizado como parâmetro de atualização e fixação de valores no âmbito da administração pública municipal.

§2º Conforme disposto no Decreto Municipal nº 643/2025, publicado em 16 de dezembro de 2025, fica fixado em R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG para o exercício de 2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

§3º A adoção da UFG como base de cálculo para os benefícios eventuais tem por finalidade:

I – Garantir atualização anual automática dos valores concedidos, acompanhando a variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

II – Assegurar transparência e objetividade na fixação dos valores;

III – Manter coerência com os instrumentos normativos municipais vigentes;

IV – Preservar o poder de compra do benefício viabilizado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

§4º Os valores específicos de cada modalidade de benefício eventual (Benefício eventual em caso de nascimento, em caso de morte, em situações de vulnerabilidade temporária e em caso de calamidade pública) serão definidos em quantitativo de UFG, conforme regulamentação própria desta Resolução.

§5º Sempre que houver atualização anual da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG por meio de decreto municipal, os valores dos benefícios eventuais serão automaticamente reajustados, independentemente de nova alteração desta Resolução.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS, CRITÉRIOS E FORMAS DE ACESSO

SEÇÃO I

BENEFÍCIO EVENTUAL EM CASO DE NASCIMENTO

Art. 13. O Benefício Eventual em razão de nascimento, de caráter temporário, não contributivo e de natureza suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, destina-se a reduzir situações de vulnerabilidade social ocasionadas pela chegada de um novo membro à família a ser viabilizado preferencialmente na forma de pecúnia através de cartão social.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – A mãe residente no Município;

II – A família do recém-nascido, na hipótese de impossibilidade da mãe requerer o benefício ou em caso de falecimento;

III – A mãe ou família em trânsito no Município, identificadas como potenciais usuárias da Assistência Social;

IV – A mãe assistida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado, preferencialmente em forma de pecúnia, por meio de cartão social, no valor de 7 UFGs em parcela única ou entrega de bens de consumo (enxoval para o recém-nascido, compreendendo itens de vestuário, higiene e demais utensílios necessários).

II – O benefício poderá ser requerido a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação, mediante apresentação de carteira de gestante, junto à equipe técnica das unidades socioassistenciais;

III – O benefício também poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o nascimento, mediante requerimento formalizado e apresentação da Certidão de Nascimento da criança ou Declaração de Nascido Vivo;

IV – Nos casos de acolhimento familiar, o benefício poderá ser viabilizado no momento da chegada da criança à família acolhedora, mediante comprovação do encaminhamento judicial;

V – A entrega do cartão social poderá ser realizada à mãe, ao pai, ao (à) companheiro (a), representante legal ou pessoa formalmente autorizada, mediante cadastro e registro junto à equipe técnica responsável;

VI – O benefício será viabilizado em quantidade equivalente ao número de crianças nascidas ou acolhidas, contemplando situações de parto múltiplo (gêmeos, trigêmeos, entre outros) com requerimento formalizado e apresentação da Certidão de Nascimento da criança ou Declaração de Nascido Vivo.

§ 3º São documentos essenciais para provisão do Benefício em caso de nascimento:

I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional ou Carteira de Gestante;

II - Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a Certidão de Nascimento ou Declaração de Nascido Vivo;

III - No caso de natimorto, deverá apresentar a declaração de natimorto ou outro documento equivalente;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Carteira de identidade e CPF do solicitante;

§ 4º Em qualquer hipótese, os itens fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e respeitar a dignidade da família beneficiária.

Art. 14. O Benefício Eventual em caso de nascimento poderá ser viabilizado nos casos de natimorto, aborto ou falecimento do recém-nascido, quando identificada, mediante avaliação técnica, situação de vulnerabilidade, risco ou necessidade de proteção social da família.

§ 1º A provisão nas hipóteses de natimorto, aborto ou falecimento poderá ocorrer mediante apresentação de documento comprobatório disponível, não sendo a ausência documental impeditiva em situações emergenciais, desde que fundamentada em parecer técnico;

§ 2º Nos casos de falecimento do recém-nascido após o parto, o benefício poderá ser requerido em até 30 (trinta) dias, contados do evento, observada a avaliação técnica;

§ 3º A provisão do Benefício eventual em caso de nascimento nas situações de perda gestacional, natimorto ou óbito neonatal observará:

I – O caráter protetivo, acolhedor e não compensatório do benefício;

II – A finalidade de mitigação de vulnerabilidades e apoio à família;

III – A análise técnica fundamentada, vedada qualquer forma de constrangimento ou revitimização.

IV – Observará o artigo 13, § 2º, inciso II, quanto à possibilidade de requerimento do benefício a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação, mediante apresentação da carteira de gestante.

SEÇÃO II BENEFÍCIO EVENTUAL EM CASO DE MORTE

Art. 15. O Benefício Eventual em caso de morte, de caráter temporário, não contributivo e de natureza suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, tem por finalidade reduzir a vulnerabilidade social decorrente do falecimento de um membro da família e garantir condições dignas para a realização do funeral.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – As famílias residentes no Município na ocorrência do falecimento de um de seus membros;

II – As famílias em trânsito no Município, identificada como potencial usuária da Assistência Social;

III – As famílias assistidas ou acolhidas em unidade de referência do SUAS no território municipal;

IV – Integrantes da família beneficiária — mãe, pai ou parente até o segundo grau — bem como à pessoa devidamente autorizada mediante procuração, para a realização dos trâmites funerários.

V – Na ausência de pessoas habilitadas nos incisos anteriores, poderá requerer o benefício aquele que acompanhou os últimos momentos do falecido, tais como profissionais de saúde, líderes religiosos, responsáveis por serviços especializados ou vizinhos, desde que comprovada a situação.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será disponibilizado, preferencialmente, em bens de consumo e serviços, compreendendo urna funerária (infantil, adulta ou

especial), vestuário, serviços de alimentação, coroa de flores, uso de capela mortuária, provisão assistencial de gavetas e/ou carneiras, sepultamento, colocação de placa de identificação e demais serviços necessários para garantir a dignidade do falecido;

II – O benefício poderá abranger, mediante avaliação técnica, o custeio de despesas com traslado do corpo, exclusivamente quando o falecido ou sua família comprovadamente residirem no Município de Guaíra – PR, observados os seguintes limites:

a) no Estado do Mato Grosso do Sul, até 400 (quatrocentos) quilômetros;

b) em todo o território do Estado do Paraná;

III – Não serão cobertas taxas, tarifas ou despesas incidentes em serviços ou localidades fora da jurisdição municipal, salvo quando expressamente previstas nesta Resolução e justificadas em parecer técnico.

IV – O benefício poderá, em caráter excepcional, ser viabilizado em pecúnia quando não houver possibilidade de prestação direta dos bens e serviços, mediante avaliação da equipe técnica de referência e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

V – O benefício destina-se a famílias ou indivíduos residentes no Município de Guaíra – PR, observadas:

a) A avaliação técnica da equipe de referência do SUAS;

b) A caracterização da situação de vulnerabilidade ou contingência;

c) O caráter emergencial e protetivo do benefício eventual.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – Para provisão assistencial de gavetas e/ou carneiras, taxa de inumação e taxa de exumação o beneficiário deverá abrir protocolo junto à capela Mortuária e posteriormente comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social para requerer a provisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o sepultamento.

II – Para provisão assistencial de urnas e traslado, o beneficiário deverá abrir protocolo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para requerer a provisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o falecimento.

III – O prazo máximo para solicitação do benefício é de 03 (três) dias úteis após o falecimento, podendo ser provisoriamente autorizado em finais de semana e feriados por telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – A certidão de óbito é documento indispensável para a provisão do benefício;

SEÇÃO III BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 16. O Benefício Eventual de Alimentos, de caráter não contributivo, temporário e de natureza suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, tem por finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, garantindo provisão de meios para a subsistência e assegurando condições mínimas de dignidade.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão acesso ao Benefício Eventual de Alimentos as famílias ou indivíduos que apresentem situação de vulnerabilidade social, risco ou contingência, devidamente identificada mediante avaliação técnica da equipe de referência do SUAS, observados os seguintes critérios:

I – Residir no Município, salvo situações excepcionais de urgência social, mediante parecer técnico;

II – Apresentar demanda compatível com a natureza temporária e suplementar do benefício;

III – Ter a necessidade do benefício atestada por avaliação técnica, considerando situações de insegurança alimentar, vulnerabilidade temporária, risco social ou contingências;

IV – Não possuir condições imediatas de suprir a necessidade alimentar por meios próprios, conforme avaliação técnica;

V – Famílias ou indivíduos afetados por situação de emergência, calamidade pública ou eventos que comprometam a subsistência, independentemente de critérios de renda;

VI – Situações excepcionais não previstas poderão ser atendidas mediante parecer técnico fundamentado.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado preferencialmente em pecúnia, por meio de cartão-alimentação, assegurando autonomia às famílias, transparência e otimização da gestão pública;

II – O valor do benefício será viabilizado conforme a composição familiar:

a) Famílias com até 2 (duas) pessoas receberão 3,5 UFGs;

b) Famílias com 3 (três) ou mais pessoas receberão 5 UFGs;

III – O benefício poderá ser viabilizado até 3 (três) vezes ao ano para a mesma família, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica da equipe de referência;

IV – Nos casos de vulnerabilidade instalada, as famílias serão encaminhadas para programas de transferência de renda e segurança alimentar, sem necessidade de nova avaliação durante o período de acompanhamento definido pelo serviço;

V – O benefício poderá ser viabilizado em caráter emergencial (provisão imediata) ou em caráter temporário (provisão em até 10 dias úteis após atendimento e análise socioeconômica).

a) Emergencial em casos de:

I – Calamidade pública;

II – Situações de extravio ou furto dos alimentos;

b) Temporária em casos de:

I – Desemprego temporário;

II – Situações de Vulnerabilidade Social e insegurança de renda;

III – Outras situações.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – O benefício será requerido diretamente nas unidades da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial mediante cadastro e avaliação técnica da equipe de referência;

II – O atendimento deverá ser registrado em prontuário ou sistema equivalente, contendo justificativa e parecer técnico;

III – O benefício não gera direito adquirido, sendo condicionado à disponibilidade orçamentária do Município e reavaliado conforme a situação da família;

IV – Famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional continuada serão encaminhadas para programas voltados à garantia da segurança alimentar.

V – Nas situações de calamidade pública, desastre ou emergência, o benefício poderá ser viabilizado coletivamente e de forma imediata, com registro simplificado e dispensando documentação individual detalhada, resguardada a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

SEÇÃO IV**BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Art. 17. O Benefício Eventual de Documentação, de caráter não contributivo, temporário e suplementar, assegurado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, consiste na provisão de segunda via de certidões de registro civil (nascimento, casamento e óbito), necessárias à obtenção de outros documentos e ao exercício da cidadania.

§ 1º – Critérios de acesso:

I – Indivíduos e famílias residentes no Município em situação de vulnerabilidade social que necessitem da documentação para acessar direitos;

II – Pessoas em situação de rua, migrantes ou em trânsito no Município;

III – Situações excepcionais identificadas pela equipe técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício poderá ser ofertado até 2 (duas) vezes ao ano por usuário;

II – O custeio compreenderá exclusivamente a taxa de emissão e/ou isenção da certidão ou documento equivalente, junto ao cartório de registro civil.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação deverá ser formalizada junto as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

II – O benefício eventual possui caráter temporário e suplementar, não gerando direito adquirido, sendo sua provisão precedida de avaliação técnica fundamentada, conforme critérios normativos e disponibilidade de recursos.

SEÇÃO V**BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE PASSAGEM**

Art. 18. O Benefício Eventual de Passagem, de caráter não contributivo, temporário e suplementar, consiste no fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais para pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou em trânsito, assegurando condições de retorno, deslocamento necessário e proteção social.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – Usuários/famílias que necessitam de regresso ao município de origem ou retorno familiar;

II – Usuários que precisem se deslocar para outros municípios para realização de perícias do INSS;

III – Usuários em deslocamento por demandas judiciais;

IV – Usuários que necessitem se deslocar para entrevistas de emprego, mediante comprovação;

V – Pessoas em situação de rua ou em trânsito;

VI – Famílias com adolescentes internados em Centros de Socioeducação – CENSE;

VII – Usuários e famílias em situação de risco pessoal ou social.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício poderá ser viabilizado até 3 (três) vezes ao ano no âmbito da Proteção Social Básica – CRAS, salvo decisão técnica;

II – No âmbito da Proteção Social Especial – CREAS, para pessoas em situação de rua ou em trânsito, o benefício poderá ser provisionado, preferencialmente, para viabilizar o retorno ao município de origem ou local de referência familiar, mediante avaliação técnica fundamentada, admitindo-se excepcionalidades devidamente justificadas.

III – Para famílias com adolescentes em internação em Centro de Socioeducação (CENSE), poderá ser viabilizado 1 (uma) vez ao mês, a um membro familiar, até a cidade onde se localizar a unidade de internação ou município conveniado mais próximo. A provisão será através do CREAS;

IV – O benefício será viabilizado exclusivamente mediante convênio com empresas de transporte e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

V – Não se caracteriza como público do benefício os deslocamentos para consultas ou tratamentos de saúde, de responsabilidade do SUS.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação será realizada nas unidades socioassistenciais, com avaliação e parecer técnico;

II – O registro deverá constar em prontuário individual/familiar;

SEÇÃO VI**BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE COLCHÃO**

Art. 19. O benefício eventual de Colchão constitui-se na provisão de cartão “Colchão Social”, no valor de 5 UFGs para aquisição de colchão de solteiro, destinado a famílias em situação de alta vulnerabilidade social, mediante avaliação técnica da equipe de referência das unidades da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – Famílias atingidas por desastres, incêndios ou calamidades públicas;

II – Núcleos familiares com idosos, crianças, mulheres em situação de violência atendidas pela Proteção Social Especial ou pessoas com deficiência em situação de risco social;

III – Famílias em situação de vulnerabilidade grave e imediata, identificada pela equipe técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado conforme a necessidade identificada;
II – Poderá ser viabilizado isoladamente ou de forma combinada com outros benefícios eventuais.

Parágrafo único. O benefício será limitado a 01 (um) colchão por família, podendo ser revisto em casos excepcionais, mediante parecer técnico.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A provisão será viabilizada pelas unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial, mediante avaliação técnica fundamentada, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução e com o devido registro em prontuário.

II – O fornecimento dependerá de disponibilidade em estoque ou de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO VII BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DE HIGIENE PESSOAL

Art. 20. O Benefício Higiene Pessoal consiste no fornecimento de kits de higiene a indivíduos ou famílias em vulnerabilidade temporária.

§ 1º – Critérios de acesso:

Terão direito ao benefício:

I – Pessoas em situação de rua ou em trânsito;
II – Famílias ou indivíduos em situação de violação de direitos;
III – Outras situações emergenciais reconhecidas pela equipe técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício será viabilizado na forma de bens de consumo (kits de higiene);

II – A composição do kit observará critérios de qualidade e dignidade.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – O benefício será solicitado no CREAS, com registro em prontuário/sistema;

II – O fornecimento dependerá da disponibilidade orçamentária e da programação municipal de benefícios eventuais.

SEÇÃO VIII BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TEMPORÁRIA

Art. 21. O Benefício Eventual de Assistência Financeira Temporária, de caráter emergencial, não contributivo e suplementar, consiste no custeio parcial ou integral de despesas básicas essenciais à sobrevivência familiar, em situações de vulnerabilidade temporária, risco ou contingência social, devidamente identificadas mediante avaliação técnica fundamentada.

Art. 22. O Benefício Eventual de Assistência Financeira Temporária compreende as seguintes modalidades:

I – Benefício Eventual Financeiro Temporário: Destinado ao custeio, subsídio ou quitação de despesas vinculadas a serviços essenciais, tais como água e energia elétrica, para famílias em situação de vulnerabilidade temporária, quando constatada a impossibilidade de manutenção dessas despesas.

II – Benefício de Hospedagem Emergencial: Destinado à viabilização provisória de abrigo, mediante custeio de hospedagem ou aluguel temporário, em situações de desabrigo, abandono, ruptura de vínculos, violência, ameaça à integridade ou outras contingências que comprometam a proteção e a sobrevivência familiar.

Art. 23. O Benefício Eventual Financeiro Temporário, no âmbito da Assistência Social, destina-se ao custeio, subsídio ou quitação de despesas básicas vinculadas a serviços essenciais, tais como abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, risco ou contingência social, quando comprovada a impossibilidade de manutenção dessas

despesas, mediante avaliação técnica fundamentada, observada sua natureza emergencial, suplementar e temporária.

§ 1º – Critérios de acesso:

I – Famílias residentes no Município que apresentem situação de vulnerabilidade social, risco ou contingência, devidamente identificada mediante avaliação técnica;

II – Famílias cuja necessidade do benefício seja atestada por avaliação técnica fundamentada, observada a natureza temporária e suplementar da provisão;

III – Famílias acompanhadas pelos serviços da rede socioassistencial, quando a situação apresentada justificar a provisão;

IV – Situações excepcionais, desde que avaliadas e justificadas em parecer técnico fundamentado;

V – Quando o benefício envolver custeio, subsídio ou quitação de despesas vinculadas a serviços essenciais, as contas, faturas ou documentos comprobatórios deverão estar em nome de integrante da composição familiar, salvo impossibilidade devidamente justificada em avaliação técnica.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício eventual poderá ser viabilizado uma única vez durante o período de doze meses, admitida nova provisão mediante avaliação técnica fundamentada, quando constatada a gravidade, urgência ou continuidade da situação de vulnerabilidade de família em acompanhamento na Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

II – O valor do benefício não poderá ultrapassar 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas em parecer técnico fundamentado e observada a disponibilidade orçamentária;

III – A provisão do benefício poderá ocorrer de forma direta, mediante pagamento total ou parcial da fatura, boleto ou documento equivalente.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação deverá ser formalizada junto às unidades socioassistenciais da Proteção Social Especial, com apresentação da documentação necessária;

II – A provisão será registrada em prontuário/sistema e dependerá de parecer técnico;

III – O benefício é provisório, não gera direito adquirido e dependerá da disponibilidade financeira do Município.

Art. 24. O Benefício de Hospedagem Emergencial, no âmbito da Assistência Social, de caráter provisório, suplementar, não contributivo e emergencial, destina-se à viabilização de abrigo temporário às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, risco pessoal ou social ou contingência que comprometa a proteção e a sobrevivência.

§ 1º – Critérios de acesso

I – Situação de vulnerabilidade temporária, risco pessoal ou social ou contingência que comprometa a proteção e a sobrevivência;

II – Situações de desabrigo, abandono, violência, ruptura de vínculos, ameaça à integridade, calamidade pública ou outras emergências sociais;

III – Necessidade atestada mediante avaliação técnica fundamentada;

IV – Residência no município, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

V – Ausência de alternativa imediata de abrigo/proteção.

§ 2º – Formas de provisão:

I – O benefício eventual poderá ser viabilizado uma vez ao ano por família, admitida nova provisão mediante avaliação técnica fundamentada, quando constatada a gravidade, urgência ou continuidade da situação de vulnerabilidade de família em acompanhamento na Proteção Social Especial.

II – Em caso de aluguel emergencial, a provisão será realizada, preferencialmente, mediante pagamento direto ao locador, por meio de depósito bancário ou outro meio administrativo cabível, onde este deverá emitir recibo ou documento comprobatório equivalente, o qual deverá ser apresentado para fins de comprovação e controle

administrativo; a escolha do imóvel, a negociação e a contratação da locação constituem responsabilidade exclusiva do titular do benefício, observada a avaliação técnica fundamentada.

III – Em caso de hospedagem emergencial a provisão do benefício será realizada preferencialmente mediante encaminhamento do beneficiário aos estabelecimentos de hospedagem previamente credenciados pelo Município.

§ 3º – Procedimentos administrativos:

I – A solicitação deverá ser formalizada junto à unidade socioassistencial da Proteção Social Especial – CREAS;

II – A provisão dependerá de avaliação técnica fundamentada e emissão de parecer técnico;

IV – A provisão será registrada em prontuário;

V – Quando caracterizado enquadramento no Programa Municipal de Aluguel Social, o processo poderá ser encaminhado ao setor responsável pela política habitacional, observados os fluxos institucionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da provisão dos benefícios eventuais;

III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 26. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos benefícios eventuais de em caso de nascimento e morte.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos benefícios eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra- PR, em 10 de junho de 2026.

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:3F10111F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI PORTARIA Nº 006/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder aos Servidores Iago Fernandes Tolentino Pedrosa, Dayana Albuquerque Martins e Michelli de Souza Soares, 02 (duas) diárias cada, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada diária, para viagem com destino a Maringá/PR, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, para realização do curso ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 10 de junho de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI

1º Secretário

Publicado por:

Michelli de Souza Soares

Código Identificador:7507673F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, do tipo: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI/PR)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **24 de junho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/> ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 10 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:15D41624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES, DO TIPO ITENS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **25 de junho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição

dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/> ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 10 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:19079B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA E INDIVIDUALMENTE EMBALADOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI. OS LANCHES SERÃO DESTINADOS AOS PACIENTES TRANSPORTADOS PELA SECRETARIA, PROPORCIONANDO ALIMENTAÇÃO APROPRIADA, SEGURA E DE QUALIDADE DURANTE OS DESLOCAMENTOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **26 de junho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/> ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 10 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:93E0727A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 087/2026

25.000,00 (vinte e cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros PJ - Fonte 3504 reduzido 191	25.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – ROYALTIES	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AF3C08D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 046/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/06/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Fisioterapeuta

- Angela Maria dos Santos Correa

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E43C7CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA AO CONTRATO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.845.537/0001-51, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Guaraci/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA AO CONTRATO Nº 013/2026**, celebrado com a empresa **LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.984.454/0001-84, em razão da constatação de erro material na redação da Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços.

CONSIDERANDO que a data-base para reajustamento deve corresponder à data da apresentação do orçamento, nos termos do art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os documentos que instruem o procedimento licitatório demonstram que a data de apresentação do orçamento ocorreu em 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a referência constante no item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 013/2026 à expressão "maio de 2026" decorre de mero erro material de redação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a redação do item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 013/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do **orçamento em 08/12/2025**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2026.

Art. 3º A presente Errata produz efeitos desde a assinatura do contrato, por se tratar de correção de erro material sem alteração do objeto, valor, prazo ou demais condições originalmente pactuadas.

Guaraci/PR, 10 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:8D7EC37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI CNPJ 75.845.537/0001-51 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Rosângela Oliveira Santos Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário Início do Contrato: 09/06/2026 a 09/06/2027 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R\$ 1.563,61 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI CNPJ 75.845.537/0001-51 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Maria Vitoria Preto Costa Cargo: Auxiliar Administrativo Temporário Início do Contrato: 09/06/2026 a 09/06/2027 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R\$ 1.809,62 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI CNPJ 75.845.537/0001-51 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Rosângela Aparecida Galvão Cargo: Técnico em Enfermagem Temporário Início do Contrato: 11/06/2026 a 11/06/2027 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R\$ 2.107,19 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI CNPJ 75.845.537/0001-51 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Mariana Aparecida Teixeira de Andrade Cargo: Psicólogo Temporário Início do Contrato: 16/06/2026 a 28/09/2026 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R\$ 2.701,57 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:8656A06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Nelci da Silva Pereira	Gari	03/09/2017 02/09/2022	08/06/2026	05/09/2026

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:98FEB074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 015/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 de 28 de maio de 2026.

Dispõem sobre a aprovação por este conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr do 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – 1º RDQA – janeiro, fevereiro, março e abril de 2026 – 1º Quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Aprovar 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – 1º RDQA – janeiro, fevereiro, março e abril de 2026 – 1º Quadrimestre de 2026. Que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

Guaraci, 28 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 de 28 de maio de 2026.

Dispõem sobre a aprovação por este conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr do 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – 1º RDQA – janeiro, fevereiro, março e abril de 2026 – 1º Quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Aprovar 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – 1º RDQA – janeiro, fevereiro, março e abril de 2026 – 1º Quadrimestre de 2026. Que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

Guaraci, 28 de maio de 2026.

CLODOALDO CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci- PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO

Secretario Municipal de Saude de Guaraci - PR

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2753E338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 8ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a solicitação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal e a relevância da matéria a ser apreciadas, torna público e convoca os Senhores Vereadores para participarem da 8ª Sessão Extraordinária do ano de 2026, a realizar-se no dia 15 de junho de 2026 (segunda-feira), às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Na Ordem do Dia serão objeto de deliberação do seguinte Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 de 08, DE JUNHO DE 2026 Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A presente convocação atende aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa, assegurando transparência e participação democrática no processo legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 10 de junho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FD5E1EF9

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DATA:
15 DE JUNHO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA) HORÁRIO: 10H00
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAUQUEÇABA

EXPEDIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 - 8ª Sessão Extraordinária

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 de 08, DE JUNHO DE 2026 Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 029/2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F5556E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 10/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 16:00 horas, pela comissão no dia 11/06/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 10 de junho de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:20CA2A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, inexigibilidade 25/2026, com o objeto: **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APOIO LOGÍSTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE GUARAUQUEÇABA**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 10/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 15:00 horas, pela comissão no dia 11/06/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 10 de junho de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C48D0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA
PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE GUARAUQUEÇABA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para convocar os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como demais interessados, para participação em reunião ordinária.

Data: 15 de junho de 2026

Horário: 19h00

A reunião será realizada de forma híbrida via **Plataforma:** Google Meet através do link: <https://meet.google.com/ysf-mfmq-ssz> e presencial na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Rua Major Domingues Nascimento nº46, Centro, Guaraqueçaba, Paraná).

Pauta:

- Discussão sobre o uso correto dos símbolos oficiais que representam o Município de Guaraqueçaba;
- Organização e planejamento do evento Revive do Fandango Caiçara;
- Discussão e deliberação sobre solicitação à Câmara Municipal para indicação dos homenageados à Ordem do Guará;
- Deliberações e encaminhamentos;
- Assuntos gerais.

A presença dos conselheiros é de fundamental importância para deliberação da matéria em pauta e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no município.

Guaraqueçaba, 10 de junho de 2026.

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:20C5C651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: ONDE SE LÊ, 01 DE JUNHO DE 2026. LEIA – SE, 02 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2026

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR WELLISON MARINHO BARBOZA ROSA PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WELLISON MARINHO BARBOZA ROSA**, inscrito no CPF nº *.907.409-, para o cargo de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-4**, conforme disposto no art. 20, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:2735F774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: ONDE SE LÊ, 01 DE JUNHO DE 2026. LEIA – SE, 02 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2026

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o Sr.**JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR**, inscrito no CPF nº *.647.289-, para exercer o cargo de**DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-4**, conforme disposto no art. 40, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º.Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:E77D1DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: ONDE SE LÊ, 28 DE MAIO DE 2026. LEIA – SE, 01 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2026

SÚMULA: “EXONERA O SENHOR GABRIEL DOS SANTOS LOPES DO CARGO DE DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS LOPES**, inscrito no CPF n.º 066.85****-36, do cargo de **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-4**, conforme disposto no art. 40, inciso I da Lei Complementar n.º 061 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:DFCF5393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: ONDE SE LÊ, 28 DE MAIO DE 2026. LEIA – SE, 01 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2026

SÚMULA: “EXONERA O SENHOR WELLISON MARINHO BARBOZA ROSA DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. WELLISON MARINHO BARBOZA ROSA, inscrito no CPF nº *.907.409-, do cargo de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, cargo de caráter remuneratório em subsídio, conforme disposto no art. 42, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:ECE75314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: ONDE SE LÊ, 28 DE MAIO DE 2026. LEIA – SE, 02 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 174/2026 SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR GABRIEL DOS SANTOS LOPES PARA O CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GABRIEL DOS SANTOS LOPES, inscrito no CPF nº 066.85****-36, para o cargo de DIRETOR GERAL DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, cargo de caráter remuneratório em subsídio, conforme disposto no art. 42, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:12202BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: ONDE SE LÊ, 29 DE MAIO DE 2026. LEIA – SE, 01 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026

SÚMULA: “EXONERA O SENHOR JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF nº *.647.289-, do cargo de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR – Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 20, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:B624FA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 da inexigibilidade 13/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de transporte logístico fluvial de apoio à saúde (pacientes, equipes e cargas/insumos) no município de Guaraqueçaba – PR, os credenciados abaixo:

Lote 04 GRACIELE REGIANE DOS SANTOS, CNPJ: 19.048.616.0001/60, Prestação de Serviços na Ilha das Peças/Guaraqueçaba

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 09 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:468ED860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 da inexigibilidade 25/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas, para Realização dos serviços de Transporte de Apoio Logístico para Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba, o credenciado abaixo:

NATÃ ANTONIO BATISTA, CNPJ: 65.054.491/0001-07

Lote: 01, 02, 03 e 04

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6956E2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2026 SÚMULA: “EXONERA, A SRA.
DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL, DO
CARGO DE DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL, do cargo de Diretora Geral de Educação, CPF: 044XXXXXX92, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho de 2026.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de Junho de 2026.
Informe ao Depto. de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A74E9AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA DE DECRETO Nº 655 DE 13 DE FEVEREIRO DE
2026**

Onde se lê: Decreto nº 655

Leia-se: Decreto nº 766

Os demais atos continuam inalterados.

“NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº 925/2023

CONSIDERANDO a realização da 2ª Conferência e Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba/PR.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros componentes do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba:

§ 1.º. Representantes do Poder Público Municipal -Poder Executivo e Poder Legislativo:

I – Câmara Municipal de Guaraqueçaba:

a) JULHARDY COSTA DE ARRUDA – Titular;

b) JEFFERSON LUIS BARBOSA - Suplente;

II – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

a) LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES – Titular;

b) ALINE DE FREITAS – Suplente;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

JOEL AGOSTINHO – Titular;

ESTELA CUNHA NASCIMENTO – Suplente;

III – Secretaria Municipal de Finanças

MILTON LUIZ TEREZIN – Titular;

VANESSA FERNANDA PATRÍCIO – Suplente;

III – Secretaria Municipal de Educação

DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL– Titular;

OTONIEL PEDRO – Suplente;

§ 2.º. Representantes da Sociedade Civil:

I – Setor de Artesanato:

a) RENATO PEREIRA DE SIQUEIRA– Titular;

b) LUAN DOS SANTOS GONÇALVES - Suplente;

II – Setor Música

a) LUIS FERNANDO OLIVEIRA ENGEL – Titular;

b) CLAITON LUIZ GONÇALVES DE ARAÚJO - Suplente;

III – Setor Sociedade Civil Organizada

a) ROGER CARDOSO DOS SANTOS – Titular;

b) ANA KARLA ALVES - Suplente;

IV – Setor Artes Visuais

a) DANIEL CHAPAVAL – Titular;

b) FELIPE DOS SANTOS - Suplente;

V – Setorial de Povos, Comunidades, Manifestações Populares e Tradicionais

a) KAIRU FEIJÓ SALLES – Titular;

b) LUCINÉIA GONÇALVES - Suplente;

Art. 2.º. O CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba, será presidido pelo conselheiro previsto no § 1º, inciso II, alínea a deste artigo e o vice-presidente será escolhido pelos demais conselheiros por meio de votação. O presidente somente votará em caso de empate.

Art. 3.º. Os membros conselheiros previstos no art. 1º deste Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A99A761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0221/2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de setembro Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR, CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADO: EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.666.709/0001-35, com sede à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR, representada por **JACIR JOSÉ MERLO**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 6.406.401-0 SESPPR, portador do CPF n.º 940.232.129-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 00929/2025, no disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0221/2024, celebrado em 22.07.2024, cujo objeto é a execução de obras de micro drenagem na sede do Município de Guaraqueçaba/PR conforme licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, pelo prazo de 90 (sessenta) dias, iniciando-se em 23.04.2026 e findando-se em 23.06.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
328 14 4.4.90.51.00.00 0300 – Obras e Instalações.
329 14 4.4.90.51.00.00 3963 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa System Seg Serviços LTDA.
CNPJ n.º 14.666.709/0001-35
JACIR JOSÉ MERLO
CPF n.º 940.232.129-20

VAGMAR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:377EE4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 117/2026

DECRETO Nº 117/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

- I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 11 de junho de 2026 a Sra. PATRICIA FABIANA CACCO SCHIER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 066.***.***-65, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C86D82CE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 016/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 016/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º – Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC7E923B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora KELLEN DANTAS ALEXANDRE, matrícula 1083/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas no período de 11/06/2026 à 10/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FF2D471

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora KELLEN DANTAS ALEXANDRE, matrícula 1083/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2025, para serem gozadas no período de 11/06/2026 à 10/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A22BADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 033/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de aviamentos destinados à confecção de figurinos para os alunos da Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos que participarão das apresentações culturais da Festa Junina do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Irmãos Rincao LTDA sob CNPJ Nº 11.939.396/0001-53 situada na Rua Joubert de Carvalho, nº 188 – Zona 01 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação. IGUARAÇU/PR, 10/06/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4085F7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 034/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de chapéus de festa junina destinados aos alunos da Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos para utilização nas apresentações culturais da Festa Junina do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Leonardo Comércio Atacadista de Brinquedos e Utilidades Domésticas Eirele sob CNPJ Nº 01.812.575/0001-71, situada na Avenida Colombo, nº 7750 – Zona 06 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 10/06/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:88D940A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 035/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de tecido chita para confecção de figurinos destinados aos alunos da Escola Municipal de Iguaçu que participarão das apresentações culturais da Festa Junina do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Monte São Tecidos Maringá LTDA sob CNPJ Nº 28.189.668/0001-48, situada na Rua Joubert de Carvalho, nº 767 – Zona 01 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 10/06/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D009600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 036/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de tecidos TNT em diversas cores para utilização na decoração e organização da Festa Junina Municipal, bem como em demais eventos, campanhas e atividades promovidas pelo Município de Iguaçu/PR, em favor da empresa Sola Plast Comércio de Brindes LTDA sob CNPJ Nº 07.704.780/0001-08, situada na Avenida Paraná, nº 874 – Zona 01 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 10/06/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C5CF74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: GR SAUDE LTDA

CNPJ: 18.990.522/0001-43

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MÉDICOS, para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 29 de maio a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GR SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: GRAN SAUDE LTDA

CNPJ: 58.314.884/0001-39

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 29 de maio a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GRAN SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8E5B7E7D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: MAYRA K PEREIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 65.224.349/0001-52

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 03 de junho a 25 de setembro de 2026.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

MAYRA K PEREIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS
CNPJ: 75.608.547/0003-35

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS na área de ORTOPEdia e TRAUMATOLOGIA, para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 29 de maio a 25 de setembro de 2026.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:98E3AE1B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 78/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 02/06/2026 a 02/06/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:5CAC0649

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 79/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 03/06/2026 a 03/06/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:499F50FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 19º - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR**

**CONVOCAÇÃO Nº 19º - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR**

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 para o cargo de Professor.

Vagas Ampla concorrência

Nome Completo	Data de Nascimento	Classificação
Maria Ariele de Souza	12/09/2008	99º
Ronilda Apª dos S. De Oliveira	09/12/1991	100º
Elizama Emanuele de Lima	07/03/2001	101º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 11 a 15/06/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 001/2025

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:69FD415D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 102/2026**

DECRETO N.º 102/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado a partir de 08/06/2026 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 44 horas/semanais a servidora **ALINE ANDRADE DA SILVA – Matrícula 80000700.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D5B7FC17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PSS 02/2026 ASB

EDITAL PSS Nº02/2026 – RESULTADO PRELIMINAR
CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

A Secretária Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **Classificação Preliminar** dos candidatos aprovados na prova teórica e avaliação de títulos para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme listagem abaixo:

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nasc.	Nota (5,0)	Objetiva	Nota (5,0)	Títulos	Nota (10,0)	Final
1º	Luana Aparecida Oliveira	12/07/2006	4,62		3,00		7,62	
2º	Ana Caroline Lopes	21/04/2002	4,12		2,50		6,62	
3º	Carise De Cristo Dutra	09/12/1997	3,62		0,00		3,62	
4º	Andressa Aparecida Souza	01/08/2003	3,62		0,00		3,62	

Dos Recursos

2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a Classificação Preliminar poderá fazê-lo no período de 04/06/2026 a 05/06/2026 às 12h.

2.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura seguindo o formulário padrão de recursos.

2.3. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo estipulado.

2.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter argumentação lógica e consistente.

3. Das Disposições Finais

3.1. O resultado dos recursos e a classificação final serão divulgados na data provável de 12/06/2026.

Inácio Martins, 03 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA - PSS 02/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E6984091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO RESULTADO PRELEMINAR EDITAL PSS
02/2026 ASB

EDITAL PSS Nº 02/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DA PROVA DE TÍTULOS / ANÁLISE DE CURRÍCULO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF), que confere à Administração Pública o poder-dever de corrigir de ofício seus próprios atos quando eivados de erros materiais, **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, de ofício, a pontuação obtida na etapa de Prova de Títulos/Análise de Currículo da candidata abaixo relacionada, em razão de erro material constatado na contagem do tempo de experiência profissional:

Candidata: Carise De Cristo Dutra

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Onde se lê: 2,5

Leia-se: 3,5 pontos

Art. 2º – Justifica-se a presente retificação pela constatação de que a candidata comprovou formalmente 02 (dois) anos de efetivo exercício na área, fazendo jus à pontuação de 0,5 ponto a cada 6 meses, conforme critérios estabelecidos no item 6.12 do Edital de Abertura nº 02/2026.

Art. 3º – O Resultado Final e a Classificação Definitiva do certame, a serem publicados subsequentemente, processará o cálculo com base na nota ora retificada.

Inácio Martins - PR, 10 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F25621A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 291.200,00 (Duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 190.000,00

198 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.000,00

222 FONTE: 101 FUNDEB 70%

SOMA.....R\$ 250.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 11.200,00

548 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 11.200,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

574 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 291.200,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 190.000,00
214 FONTE: 102 FUNDEB 30%
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 60.000,00
228 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R\$ 250.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 11.200,00
565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 11.200,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
 10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 288430000.0.00300 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
 3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 30.000,00
841 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 291.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:12F2B823

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA A AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 020/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 020/2026, objetivando a seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias urbana em cbuq, 139.228,25 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra convênio nº 433/2026 – secid, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R\$ 10.540.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:0482F731

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 122/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA A AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 021/2026, objetivando a seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recape asfáltico em CBUQ, 68.720,81 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, convênio nº 517/2026 - SECID, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.331.150,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5D12B80D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: SILVA & POLLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.033.204/0001-55.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

OBJETO: Aquisição parcelada de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do Município de Iporã/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Iporã - PR, 24 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D15BAC81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/20-26

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA** inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19.

OBJETO: seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias urbana em cbuq, 139.228,25 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra convênio nº 433/2026 – secid..

VALOR: R\$ 10.540.000,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses conforme cláusula décima primeira do convênio nº 433/2026 - SECID.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 10 de JUNHO de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B57CD978

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/20-26

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral Nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43.

OBJETO: seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recape asfáltico em CBUQ, 68.720,81 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, convênio nº 517/2026 - SECID.

VALOR: R\$ 5.331.150,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, conforme o edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias, conforme cláusula Quinta do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 10 de JUNHO de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1DDDD338

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 876/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO, o Senhor CRISTHIAN CANDIL, a viajar no dia 11 de junho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião junto a, Secretaria do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5E8F770

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 877/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de junho de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora TÂNIA DIAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44A261CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 878/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor ALTAIR CAMARGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº.

749.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5EF2C2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 879/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 032.xxx.xxx-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1500E377

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 880/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2026 de 2026, 02 (dois) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 058.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56529DAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 881/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE ALVES CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2026 de 2026, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE ALVES CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 405.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3C795F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público

Municipal, contratada através do contrato nº. 079/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C15DD1A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESENDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3F6D7F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob

nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:85D28A48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F369CED4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 886/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 038.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC495421

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 887/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80CA456E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 888/2026

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao protocolo e-326/2026;

RESOLVE:

I - Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº.

053.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 10 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37838205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 11/06/2026 a 17/06/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10

da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 115º LELIA CRISTIANE MAHNSKY

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9A69D13E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 413/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARAES	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.649-48
ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	Professor - Pss 20 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.069-22
VIVIANE APARECIDA COSTA SKUBISZ	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.359-57
JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.869-18
EDINA APARECIDA KRINSKI	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.179-38
MARIA APARECIDA REGMUND	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.289-41
ANA LUIZA COSTA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.789-20
LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.598-80
NAELI GABRIEL RODRIGUES BATISTA	Tutor Educacional Apoio ao Aluno 40 hr	Secretaria Educação	de XXX.XXX.969-94

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5F4BA858

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 414/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
DALZI DAS GRAÇAS MATTOZO	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria Educação	de XXX.XXX.739-64

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 11 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2386A852

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 415/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: ENFERMEIRO (A) / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
VALDIR EMILIANO DE MORAES	XXX.XXX.059-11	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B92AC53E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 416/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: ENFERMEIRO (A) / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ERICA SANTOS	XXX.XXX.049-82	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FD7BADD1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 417/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Pedagogo Pss 2025 AS

HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	XXX.XXX.879-05

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C19E1028

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 418/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Professor - Pss 40 H/S

JESSICA EVELYN ROST FERREIRA	XXX.XXX.859-01
LETICIA MOREIRA DE JESUS	XXX.XXX.009-45
LUCIANA KRUEK	XXX.XXX.629-09
LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	XXX.XXX.379-05

Professor - Pss 20 H/S

ISABELLA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS	XXX.XXX.589-90
SIMONE CARLA RECOFKA	XXX.XXX.109-40

INTERPRETE DE LIBRAS PSS 2026

MARIA SUELI RIBEIRO	XXX.XXX.359-95

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F1FECE5D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 419/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Professor - Pss 40 H/S

SIMONE SKUBISZ	XXX.XXX.829-69

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:73F72AE0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 420/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Saúde, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	XXX.XXX.429-06
JONATAS DE MOURA	XXX.XXX.899-02
LUIZ FERNANDO KAMINSKI	XXX.XXX.949-49

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:65B2BEF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
BRIENA CORREIA DOS SANTOS	Professor - Pss 20 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.429-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:A4373BCE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
CARLOS HENRIQUE BOSCARDIN NAUIACK	Engenheiro Agrônomo	5063443	C	4
ANDERSON FAGUNDES	Enfermeiro	5066377	B	2
ROBSON CARDOSO	Motorista	5066375	B	2
EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS	Enfermeira	5066404	B	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:14E159EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
REGIANE BARBOSA OCONOSKI	PROFESSOR 20 HR PSS 2026	Secretaria de Educação	XXX.XXX.009-06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:FBFD64F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.142/1990, bem como a deliberação do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Saúde de Irati – 2026, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, com início às 08h00, na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Irati sito à Rua Beija Flor, 405 – Bairro DER.

Art. 2º - A XVI Conferência Municipal de Saúde terá como tema: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde constitui-se como espaço de participação social, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política pública de saúde e fortalecer o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Art. 4º - A XVI Conferência Municipal de Saúde será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A participação na XVI Conferência Municipal de Saúde observará a composição paritária prevista na legislação vigente, garantindo a representação dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços.

Art. 6º - O regimento interno da XVI Conferência Municipal de Saúde será aprovado em plenária no dia da Conferência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:46460EEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.355, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir parte do ônus econômico-financeiro da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ – ADECSUL em razão de sua condição legal de Entidade-Sede da Instância de Governança do Turismo Regional - IGR “Terra dos Pinheirais”, Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ – ADECSUL, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 04.291.615/0001-75, com sede e foro no Município de Irati (PR), reconhecida como de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual nº 18.205/2014 e Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) “Terra dos Pinheirais”, nos termos da Resolução nº 03/2017 da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e da Lei Estadual nº 15.973/2008, em parcelas mensais e iguais, o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) enquanto perdurar o reconhecimento estadual da referida entidade.

§ 1º - Poderão ser repassados à ADECSUL outros valores, mediante celebração de Acordos de Cooperação ou instrumento congênere, a título de contrapartida financeira para a execução de programas, projetos, eventos e demais ações de interesse público a serem definidos entre o Município e a entidade, observada, quando a matéria estiver relacionada direta ou indiretamente ao turismo, a prévia manifestação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

§ 2º - A destinação dos recursos previstos no parágrafo anterior fundamenta-se na condição da ADECSUL como Agência Regional de Desenvolvimento e organização da sociedade civil (OSC), com atuação em ações estratégicas voltadas à geração de emprego e renda, ao fortalecimento do empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento regional, nos termos de seu Estatuto Social.

§ 3º - Os repasses previstos neste artigo ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária específica e, quando necessário, à abertura de crédito suplementar, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 2º - A ADECSUL deverá prestar contas anualmente dos recursos recebidos por força de sua condição de Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) “Terra dos Pinheirais”, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos transferidos, preferencialmente acompanhado de parecer do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Art. 3º - A suspensão, temporária ou definitiva, da condição da ADECSUL como Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) “Terra dos Pinheirais”, por ato da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, implicará a suspensão dos repasses previstos nesta Lei, pelo período correspondente ou em caráter definitivo, conforme o caso.

Parágrafo único - Excepcionalmente, os repasses poderão ser mantidos caso o Poder Executivo reconheça a relevância das atividades desenvolvidas pela ADECSUL para a promoção do turismo local ou para outras áreas de interesse público da municipalidade, mediante prévia manifestação do CONSELHO MUNICIPAL DE

TURISMO – COMTUR, quando a matéria estiver relacionada ao turismo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
18.001.13.392.1301.2.132.3.3.50.43.00.00 - ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:97FE8E3E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/ CMDPI

SÚMULA: Aprova a adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, nos termos da Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, e aprova o respectivo Plano de Ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4190/2016 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que institui o Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da adesão do Município de Irati ao referido incentivo;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Irati ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, instituído pela Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, a ser executado pelo Município de Irati em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 10 de junho de 2026.

RAMONA FERREIRA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F9AE893F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais Poder Executivo relativas ao 3º Quadrimestre de 2025.

A realizar-se:

Data: 11/06/2026

Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.

Itambaracá, Estado do Paraná em 03 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Rogerio Dos Santos

Código Identificador:6626AFC4

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 022/2026

Inexigibilidade nº 008/2026

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de natureza notarial e de registro (emolumentos), compreendendo atos de notas e registros públicos indispensáveis ao atendimento das demandas administrativas e jurídicas do Município, a serem realizados junto ao Cartório Distrital de Registro Civil e Tabelionato de Notas local.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: ITAMBARACÁ CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (Serviço Notarial e Registral - Cartório), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.038.080/0001-61, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito na Rua José Carlos Dias, nº 447, CEP: 86.375-252, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.038.080/0001-61, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carlito Ossovski Filho (responsável).

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de junho de 2027.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 10 de junho de 2026

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:68C6FC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 006.2026

PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Procuradora Jurídica do Legislativo Municipal, Senhora **Allmiryann Vittória Silva Aquino**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **16 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Sonia Saade Youssef Said

Código Identificador:0DD3C8D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2026

O Prefeito Municipal Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Vania de Oliveira Silva Avanci, ocupante do cargo de Secretária de Cultura e Turismo, portadora do RG nº. 7.291.xxx-x e CPF nº 028.225.xxx-xx como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao “ANIVERSÁRIO DA CIDADE” que será realizada no Município de Itambé nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Designar o Servidor Luis Carlos Della Colleta Secretário de Planejamento do Municipal de Itambé, ocupante do cargo de Fiscal, portador do RG nº. 5158xxx-x e CPF nº 982.866.xxx-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao “ANIVERSÁRIO DA CIDADE” que será realizada no Município de Itambé nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambé, 10 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:335BA4E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO**, portador do Registro Geral-CPF sob nº 064.177.xxx-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no regime jurídico de trabalho Celetista (Temporário), para exercer interinamente o cargo de Secretário com carga horária de 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de Junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2025, de 23.06.2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:66425634

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora RENATA LETICIA PASSAFARO FERNANDES, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.855.xxx-x SESP/PR e CPF sob nº 027.620.xxx-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no regime jurídico de trabalho Celetista (Temporário), para exercer interinamente o cargo de Secretário com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”, a partir de 09 de Junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:553D75C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 049/2025 – ID/TCE: Nº 42893

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACHILA REGIANA MALACHIAS
CPF nº 084.398.719-70

OBJETO: Com a prorrogação estabelecida na cláusula anterior, as partes resolvem promover o aditivo financeiro de R\$ 29.177,88 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com reajuste dos preços de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme previsto no Item 13 do edital, totalizando o valor do aditivo em R\$ 30.512,88 (trinta mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato original para R\$ 59.690,76 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C79D6C70

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 85/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1495/2026 de 28/04/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
742 - 4.4.90.51.00.00 828 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.300.000,00
Total Suplementação: 1.300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.17.000000000 Fonte: 828 1.300.000,00
Total da Receita: 1.300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E9EC5434

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 86/26 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
198 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
338 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
494 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
567 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
568 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 10.000,00

Total Suplementação: 196.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
134 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
260 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
Total Redução: 196.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4FA5C3A1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90033/2026**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 25 (vinte e cinco) de

Junho de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto cenográfico Natalino destinado a ornamentação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Junho de 2026.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:79637348

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4322/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4322/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: E D Ribeiro Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.728.178/0001 – 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de troféus e medalhas personalizados destinados a premiação das competições esportivas promovidas pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90060/2025.

Valor do Contrato: R\$ 127.244,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:C553E6DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4323/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4323/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de troféus e medalhas personalizados destinados a premiação das competições esportivas promovidas pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90060/2025.

Valor do Contrato: R\$ 80.546,52 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:87A93173

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2458/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2458/2026

DATA: 09.06.2026

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ABEL DE MELO	MOTORISTA II	02/05/2023	GOO	Q-I	1	02/05/2026
EMERSON COSTA	MOTORISTA II	08/05/2023	GOO	Q-I	1	08/05/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C1B3B4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90004/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90004/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação e serviços de renovação do Registro de Extração de Mineral e Elaboração de Relatórios Anuais de Lavra – RAL em áreas de extração de uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90004/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa NSA Serviços e Construções Ltda - Me, com o valor total de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste – PR, 10 (dez) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3FAAAAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90022/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento

Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90022/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma a serem realizados na Unidade de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90022/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa TI Telemedicina Integrada Ltda - EPP, com o valor unitário de R\$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF7BA2E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90025/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90025/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mesas digitais interativas destinadas aos Centros Municipais de Educação Infantil vinculadas a rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90025/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Limitada, com o valor unitário de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30361D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA
PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062 Analista Legislativo - Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2025 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal

e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 10 de junho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:D7F44979

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041 -Analista Legislativo - Contador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2025 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 10 de junho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:5989E24A

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo José Luiz Peokon, matrícula nº 2226 – Analista Legislativo – Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2025 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 10 de junho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:6DCD6420

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051- Analista Legislativo - Advogado, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2025 a junho de 2026, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 10 de junho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:

Jose Luiz Peokon

Código Identificador:B757E961

**GABINETE DO PREFEITO
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” DECRETO Nº 34/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 025/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI o Grupo Técnico PERMANENTE - GTP - Para acompanhamento, CONTROLE E IMPLEMENTAÇÃO do Plano Diretor Municipal DE ITAPERUÇU/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 025/2025 de 09 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Grupo Técnico Permanente para acompanhamento, controle e implementação do Plano Diretor será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

JOSE ARI NUNES

II – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:

EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

JANDERSON DE JESUS GONÇALVES

IV – REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS - ENGENHEIRO

JULIANE STRESSER - ENGENHEIRA

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

THAIS CRISTINA RUBINI

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

STEFANIE SALAMON SCHIMMEL - ARQUITETA

VIII – REPRESENTANTE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO:

ROSIELE BUENO DOS SANTOS

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 025/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marjory Louise Pedrosa de Moraes

Código Identificador:F207C26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATO Nº 115/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.782.333/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES DESTINADAS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

DO VALOR: R\$ 163.640,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:DD5E861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

CONTRATO Nº 117/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: LUC SERVICE LTDA.

CNPJ: 40.706.088/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS COM PEDAL E CAPACHOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU/PR.

DO VALOR: R\$6.995,90 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:ABF37C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATO Nº 118/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR.

CNPJ: 46.671.980/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, DOCINHOS VARIADOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, PÃES E SALGADOS FRITOS E ASSADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, CAMPANHAS DE SAÚDE E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA.

DO VALOR: R\$ 113.337,30 (CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:A0F58704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025 - ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 216/2025.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL.

CNPJ: 31.261.918/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBJETOS, FERRAMENTAS E EPIS PARA O MANUSEIO NA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.

DO VALOR: R\$865,08 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:7D497414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 090/2023.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LINS.

CNPJ: 46.244.510/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**DO VALOR:** R\$ 332.360,60 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JUNHO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:ECDBD8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026

SÚMULA: Designa servidores para Comissão de Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores de Educação Infantil do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019, no seu artigo 22, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores para constituir a Comissão Escolar para Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, composta pelos seguintes membros:

Rosângela Weiss	Diretora CMEI Pequeno Príncipe
Magda Pereira Bajo Martins	Repres. Coord./orientadora Pedagógica
Márcia Suguama	Repres. Professores c/Licenciatura Plena
Izabel Cristina Cetra	Repres. Professores c/Licenciatura Plena

Art. 2º - A referida Comissão deverá avaliar os professores do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:338E79B3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

SÚMULA: Designa servidores para Comissão de Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.276/2019, de 22 de janeiro de 2019, no seu artigo 22, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores para constituir a Comissão Escolar para Avaliação de Desempenho e Aperfeiçoamento dos Professores da

Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

Nágila Henrique Moreira	Diretora E.M. Prof. Maria de Fátima S. de Mazzi - EF
Valéria Graciane da Silva Carnevali	Repres. Coord./orientadora Pedagógica
Monica Barrientos Sottoriva Soares	Repres. Professores c/Licenciatura Plena
Sirlei Aparecida Tietz	Repres. Professores c/Licenciatura Plena

Art. 2º - A referida Comissão deverá avaliar os professores da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:2126A0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024. Contratante: Município de Itaúna do Sul/PR. Contratada: L.G. LOPES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 22.273.100/000124. Objeto do Contrato: Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados de 22/04/2026. Fundamento Legal: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que se trata de contrato por escopo, conforme reconhecido pelas partes no Termo de Compromisso nº 01/2026, firmado no curso do Processo Administrativo nº 66/2026, e tendo em vista que o objeto não foi concluído no prazo inicialmente pactuado, em razão da necessidade de readequações nos serviços prestados, com correções e substituições de itens não conformes, formaliza-se a prorrogação da vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

Data da Assinatura do Aditivo: 22/05/2026. Comarca Nova Londrina. Itaúna do Sul-PR.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:A896E77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1016/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS IMÓVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA-PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Obrigado a disponibilizar em portal oficial na internet, informações atualizadas sobre todos os imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Ivatuba-PR.

Art. 2º Deverão constar no mínimo, as seguintes informações:

Endereço completo do imóvel;
Finalidade da locação (órgão/ Secretaria e serviço prestado);
Nome do locador CPF/CNPJ;
Valor mensal aluguel e valor total do contrato;
Cópia do contrato e eventuais aditivos;

Art. 3º Todo imóvel locado pela prefeitura deverá possuir, em local visível ao público, placa identificadora contendo:

Imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba-PR;
Órgão/Secretaria que utiliza o imóvel;
Número do contrato de locação;
Valor mensal do aluguel;

Art. 4º As informações do Art. 2º **deverão** ser atualizadas mensalmente e permanecer disponíveis por, no mínimo 3 anos após o encerramento do contrato.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo padrão, dimensões e material das placas.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 09 de junho de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:79C81170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 - PMI.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de 11.520,00 m² de Pavimentação Asfáltico em Tratamento (TST) na Estrada Colônia Mineira do Município de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 25 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:16A9DBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES “ESPORTE QUE QUEREMOS”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com as legislações pertinentes TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de **Audiência Pública**, para elaboração da Política Municipal de Esportes “ESPORTE QUE QUEREMOS”, para o exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis) a realizar-se no dia 03 (três) do mês 07 (Julho), às 17:00 (dezessete

horas), tendo como local o Centro Cultural Carlos Aberto Mori de Ivatuba, com sede à R. Primeiro de Maio, 32, centro, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BB60B1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Médico Veterinário (temporário)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome
5º	102	Thelma Cristina dos Santos Soares

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será a convocada remetida para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:18B51FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025-PMI

CONTRATO Nº. 068/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: VICTOR SIMAO CORAL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.530.878/0001-86.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde.

FISCAL DESIGNADO: Adriana Aparecida Pinto Zulato e Carla Mazzotti Presa, lotadas na Secretaria de Saúde

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Und. / Consulta	322	Consulta Especializada em Psiquiatria. Obs.: Sem exigência de duração, desde que seja de acordo com a necessidade de cada paciente.	150,00	48.300,00

VALOR: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DA VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 10 de junho de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C8CFD08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026-PMI

CONTRATO Nº. 069/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: EDUCAR E NUTRIR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.410.803/0001-97.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros da coleção nutricional para alunos da rede municipal de ensino
FISCAL DESIGNADO: Thauana Del Moro Vassoler, nutricionista.

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	Und	22	KIT INFANTIL 5 – LIVRO ALUNO, LIVRO PROFESSOR E MATERIAL DE APOIO	221,00	4.862,00
02	Und	30	KIT Fund. 1º. ano – LIVRO ALUNO, LIVRO PROFESSOR E MATERIAL DE APOIO	225,00	6.750,00
TOTAL					11.612,00

VALOR: R\$ 11.612,00 (onze mil seiscentos e doze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DA VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:11175DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 016/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros da coleção nutricional para alunos da rede municipal de ensino, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de EDUCAR E NUTRIR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.410.803/0001-97, no valor total de R\$ 11.612,00 (onze mil seiscentos e doze reais).

Ivatuba - Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2F1DBD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde,** conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 015/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R\$) Unitário
1.1	Undd Serviço	Consulta Especializada em Psiquiatria. Obs.: Sem exigência de duração, desde que seja de acordo com a necessidade de cada paciente.	R\$ 150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 10 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de

contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

[...]

§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

[...]

§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem do sorteio realizado.

3.2. Como no caso em questão foram convocados todos os credenciados até o presente momento a partir de agora o credenciado fica em fila de espera à disposição da administração para contratação como próximo da lista de classificação:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	VICTOR SIMÃO CORAL SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 36.530.878/0001-86

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação, quando os credenciados assinarem termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026.

Município de Ivatuba

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Victor Simao Coral Servicos Medicos LTDA

VICTOR SIMÃO CORAL

Representante Legal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:6E472D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.017, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º O § 2º do art. 29 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuição afim, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga, não podendo, em qualquer hipótese, acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.” (NR)

Art. 2º O art. 63 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º:

“Art. 63. O servidor municipal titular de cargo de provimento efetivo poderá ser afastado de sua unidade de lotação, com ou sem ônus para o Município, nos seguintes casos:

I - Em exercício de trabalho em parceria;

II - Em atendimento a solicitações do Poder Judiciário;

III - Em atendimento a convênios com o Estado e a União.

§ 1º (mantém-se a redação original).

§ 2º O período de afastamento com ônus para o Município será computado para fins de aposentadoria e para os demais direitos funcionais cuja aquisição dependa de tempo de efetivo exercício no serviço público municipal, inclusive licença-prêmio, adicional por tempo de serviço e férias, salvo disposição legal em contrário.

§ 3º O período de afastamento sem ônus para o Município será computado exclusivamente para fins de aposentadoria, salvo disposição legal específica em contrário.

§ 4º Na hipótese de afastamento de servidor em estágio probatório ficará suspensa a contagem do prazo do estágio probatório durante o período de cessão, retomando-se a contagem com o retorno ao exercício do cargo efetivo de origem.

§ 5º O afastamento dependerá de ato formal da autoridade competente, com indicação expressa do prazo, da finalidade, do ônus financeiro e dos efeitos funcionais do período de cessão.” (NR)

Art. 3º O art. 91 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. O período de férias de que trata o art. 88 será reduzido em razão de faltas injustificadas ao serviço ocorridas no período aquisitivo, passando a corresponder a:

I – 24 (vinte e quatro) dias, quando o servidor houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas no período aquisitivo;

II – 18 (dezoito) dias, quando o servidor houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III – 12 (doze) dias, quando o servidor houver tido de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) faltas injustificadas no período aquisitivo.

Parágrafo único. Acima de 30 (trinta) faltas injustificadas no período aquisitivo, o servidor perderá o direito às férias.” (NR)

Art. 4º O art. 97 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. As férias deverão ser concedidas ao servidor nos 12 (doze) meses subsequentes à aquisição do direito.

§ 1º A acumulação de férias somente será permitida por necessidade do serviço, devidamente justificada pela Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) períodos aquisitivos.

§ 2º Ultrapassado o limite previsto neste artigo, a Administração deverá assegurar a imediata concessão das férias ao servidor, mediante programação administrativa.

§ 3º No ato da aposentadoria ou exoneração, serão devidas ao servidor as férias vencidas e proporcionais não gozadas.

§ 4º Em caso de falecimento do servidor, as férias vencidas e proporcionais não gozadas serão devidas a seus dependentes, na forma da legislação aplicável.” (NR)

Art. 5º O art. 118 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto perdurar a gestação ou lactação, das atividades e locais considerados insalubres ou perigosos, **sem prejuízo de sua remuneração**, nesta incluído o valor do adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, devendo a Administração assegurar o exercício de atividades compatíveis com sua condição funcional.” (NR)

Art. 6º O art. 123 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. O salário-família é devido ao servidor público municipal **em atividade**, por dependente econômico, desde que sua remuneração mensal seja igual ou inferior ao limite estabelecido para concessão do benefício no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 1º Considera-se dependente econômico o filho, enteado ou o menor sob guarda, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade.

§ 2º (mantém-se a redação original).

§ 3º O valor do salário-família corresponderá à **cota por dependente fixada anualmente pela legislação federal aplicável ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).**

§ 4º (mantém-se a redação original).

§ 5º No caso de acumulação legal de cargos, o salário-família poderá ser concedido em relação a cada vínculo, desde que atendidos, em cada um deles, os requisitos legais para sua concessão.” (NR)

Art. 7º O art. 126 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126. O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor efetivo recolhido à prisão, desde que sua remuneração mensal seja **igual ou inferior ao limite estabelecido para o auxílio-reclusão no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos seguintes valores:**

I - Dois terços da remuneração, quando afastado por motivo de prisão preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;

II - Metade da remuneração, durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo.

§ 1º (mantém-se a redação original).

§ 2º O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional, ou em caso de fuga do servidor.” (NR)

Art. 8º O art. 156 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar acrescido dos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

“Art. 156. (...)

§ 1º A licença-prêmio poderá ser usufruída **de forma integral ou fracionada em até 3 (três) períodos**, não inferiores a **30 (trinta) dias cada**.

§ 2º O gozo da licença dependerá da conveniência da Administração, observada a continuidade do serviço público.

§ 3º O tempo de exercício em **cargo em comissão ou função de confiança será computado para fins de licença-prêmio quando exercido por servidor titular de cargo efetivo.**

§ 4º O exercício exclusivamente em cargo de provimento em comissão **não gera direito à licença-prêmio.**

§ 5º Considera-se de efetivo exercício, para fins de aquisição da licença-prêmio, o tempo em que o servidor estiver:

I – em férias;

II – em licença para tratamento de saúde, observado o limite previsto no art. 157, inciso II, alínea “e”, desta Lei;

III – em licença gestante ou paternidade;

IV – em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

V – em outros afastamentos considerados por lei como de efetivo exercício.” (AC)

Art. 9º A alínea “e” do inciso II do art. 157 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. (...)

II – (...)

e) Licença para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou não;” (NR)

Art. 10. O art. 158 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. O gozo da licença-prêmio será organizado pela Administração de modo a **não comprometer a continuidade do serviço público**, podendo ser estabelecido escalonamento entre os servidores da unidade administrativa.

Parágrafo único. A Administração poderá limitar temporariamente o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio na mesma unidade administrativa, mediante decisão motivada da chefia competente.” (NR)

Art. 11. O parágrafo único do art. 159 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. (...)

Parágrafo único. Para efeito de aquisição da licença-prêmio, será considerado o tempo de serviço público prestado aos órgãos da administração pública direta do Município, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, bem como à administração indireta, inclusive quando o servidor estiver cedido a outro órgão ou entidade de Ente Federativo diverso, desde que com ônus para o Município de origem.” (NR)

Art. 12. O art. 160 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar acrescido dos §§1º, 2º e 3º:

“Art. 160. (...)

§1º A licença-prêmio deverá ser usufruída preferencialmente em descanso, vedada sua conversão em pecúnia, salvo nas seguintes hipóteses:

I – aposentadoria do servidor, quando não houver sido possível o gozo da licença;

II – exoneração ou falecimento do servidor, desde que já adquirido o direito ao benefício e não usufruído por necessidade do serviço.

§2º A conversão em pecúnia terá natureza indenizatória e corresponderá à remuneração integral do cargo que ocupar à época da vacância.

§3º Não será devida a conversão em pecúnia nos casos de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.” (AC)

Art. 13. Fica revogado o art. 90 da Lei nº 263/2002.

Art. 14. Fica revogado o art. 129 da Lei nº 263/2002.

Art. 15. Fica revogada a alínea “f” do inciso II do art. 157 da Lei nº 263/2002.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:D85394C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025-
PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2025**

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 015/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada a empresa VICTOR SIMAO CORAL SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.530.878/0001-86, no valor total de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:35C84DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 014/2026-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 014/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de fralda descartável infantil para o CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor da empresa: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 57.742.953/0001-42, no valor total de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D6F35590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 035/2025-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0035/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, berras e aventais, que deverão ser confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à

distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor da empresa: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.991.420/0001-01, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E1D6AF62

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INGRID DA SILVA MASSARUTE

CPF: 113.937.219-07

CONTRATO Nº: 044/2026.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MENSAL: R\$ 5.412,35 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 64.948,20 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EB9CBEEE

**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 360/2026**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier. Saída no dia 28/05/2026 às 23h30, e retorno às 19h00 do dia 29/05/2026, conforme Processo nº.2456/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80038758

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 361/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe. Saída no dia 09/06/2026 às 21h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 10/06/2026, conforme Processo nº.2457/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A665BC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ARP (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2026)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026
CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: S R DOS REIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS LICITADOS NO PREGÃO ORIGINÁRIO, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, NOS TERMOS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 14.
30.001.17.512.3000.2652.3.3.90.39.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FISCAL DE CONTRATO: HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

JARDIM OLINDA/PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026
CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.

CONTRATADA: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS LICITADOS NO PREGÃO ORIGINÁRIO, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, NOS TERMOS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 14.
30.001.17.512.3000.2652.3.3.90.39.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FISCAL DE CONTRATO: HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

JARDIM OLINDA/PR, 10 DE JUNHO DE 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BA78AF56

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor público municipal ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a cessão de servidor ao Poder Legislativo Municipal concedida através da **Portaria nº 230 de 05 de junho de 2025 e Portaria nº 248 de 24 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a autorização de prorrogação da cessão concedida através da **Portaria nº 133 de 09 de junho de 2026;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o período de cessão da servidora **LUCIENE MORAES DE SOUZA**, matrícula 231, servidora da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para cumprimento de jornada de trabalho nesta Câmara Municipal, doravante denominada cessionária, do período de **09 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Artigo 2º - A servidora terá jornada de trabalho na forma de regime de dedicação exclusiva, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA**, com vencimentos e demais vantagens financeiras de responsabilidade deste Poder Legislativo, conforme Art. 132, §1º da Lei Municipal 679/2013, mantendo-se as demais condições estabelecidas nas Portarias nº 230/2025 e 248/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 10 de junho de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Isabelli de Souza Bonache

Código Identificador:37147314

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97-2026

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 097/2026

CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026(PREGÃO Nº 116/2025 – SECID)

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH, NOVO, ZERO KM, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 116/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) NOS TERMOS DO E-PROTOCOLO Nº 24.840.996-7 E PRIORIDADE Nº 24/2026 FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECID DO VALOR TOTAL: R\$113.049,09 (Cento e Treze Mil e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED – 93 – 02.001.04.782.0200.2.026.4.4.90.52.00.00 – 10000 –

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027

DO FISCAL DE CONTRATO: MARIA ALTANIRA OLIVEIRA DOS REIS

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sivaldo Lopes Ferreira

Código Identificador:8AA336C5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE)**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da autarquia municipal e

considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 049/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de março de 2025, edição nº 3241, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o edital nº 005/2025 que divulga o resultado final e classificação dos candidatos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de março de 2025, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao SAMAE, a contar da publicação deste edital.

Ao candidato(a) que manifestar interesse acima informado, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, após a devida manifestação de interesse, munidos com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços, nos termos do art. 36 à 50 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: ENCANADOR

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
2º Colocado	HEMERSON MACIAL SILVESTRE

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:

- 11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3.** Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
- 11.1.4.** Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
- 11.1.5.** Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
- 11.1.6.** Apresentar cópias:
 - 11.1.6.1.** Carteira de Identidade;
 - 11.1.6.2.** Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - 11.1.6.3.** PIS/PASEP;
 - 11.1.6.4.** CPF;
 - 11.1.6.5.** Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
 - 11.1.6.6.** Certidão de nascimento ou casamento;
 - 11.1.6.7.** Certificado Militar (para o sexo masculino);
 - 11.1.6.8.** CTPS (página da foto e dados pessoais);
 - 11.1.6.9.** 1 Foto 3x4 (recente);
 - 11.1.6.10.** Comprovante de Endereço;
 - 11.1.6.11.** Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
 - 11.1.6.12.** Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 10 de junho de 2026.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:576F585D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a eleição e composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA, do Município de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.531, de 27 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Lei Municipal nº 4.531/2026;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA – ATA 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita e instituída a Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, para mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Titular: Marco Antonio Bortoletto

Suplente: Adenilson Drobiniewski Sossela

II – Vice-Presidente:

Titular: Leandro Piska Albanki

Suplente: Camila Jacon Barboza

III – Secretário Geral:

Titular: Aline Krainski Dallabona

Suplente: Loriane de Jesus Martins

IV – Tesoureiro:

Titular: Diego Pinto Hoffmann

Suplente: Alana Helena Knaut

Art. 2º Compete à Diretoria coordenar os trabalhos administrativos e deliberativos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 3º O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo previsto no Art. 20 da Lei Municipal nº 4.531/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa – Paraná, 02 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:16BBDAB7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 018/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a instituição do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Município da Lapa - PR.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 018/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:DFEEA5FE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 019/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Proposta nº 36000767875202600, referente a Emenda do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 200.000,00.

APOIO A POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ENVELHECIMENTO E À SAÚDE DA PESSOA IDOSA - Valor 100.000,00 - Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - Valor 100.000,00 - Manutenção preventiva e corretiva e conservação de equipamento já existente na UBS.

Justificativa

Apoio a Políticas de Atenção ao Envelhecimento à Saúde da Pessoa Idosa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contratação de Profissional para oferta de atividades de exercícios físicos nas Unidades Básicas de Saúde, visando fortalecimento das ações de promoção à saúde, prevenção de doenças, com especial atenção à pessoa idosa. A prática regular de atividades físicas é essencial para a prevenção e controle de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e obesidade, além de contribuir significativamente para a saúde mental, autonomia funcional e qualidade de vida, auxiliando na prevenção de quedas, manutenção da mobilidade, redução de isolamento social e promoção do envelhecimento ativo e saudável. Implantação de Instrumento e Dispositivo de Navegação de Cuidado - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do Município. Sendo a aquisição de peças na manutenção corretiva, indispensável para restabelecer com agilidade o funcionamento dos equipamentos, que apresentem defeitos, evitando interrupções nos atendimentos e possíveis prejuízos a assistência. A mão de obra especializada para a manutenção preventiva, evita falhas em diagnósticos, atrasos em procedimentos e aumento de custos com substituição dos equipamentos. Prolongando a vida útil dos equipamentos assegurando que os mesmos operem dentro dos padrões técnicos exigidos.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 019/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D86E60A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 020/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n.º 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Proposta n.º 63000728874202600, referente ao Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00.

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Valor 50.000,00. Média Complexidade.

III - REDE ALYNE - Valor 50.000,00 - Parto e Nascimento Baixo Risco.

Justificativa

Contratos de terceirização de profissionais médicos em diversas especialidades, para atendimento na Unidades de Pronto Atendimento e Maternidade Municipal, garantindo oferta adequada e continua dos serviços médicos e essenciais de qualidade na assistência à população, assegurando a continuidade de serviços essenciais, prevenindo riscos à vida dos pacientes e superando a insuficiência de profissionais concursados. A medida assegura cobertura 24h, otimização orçamentária e conformidade com normas técnicas, evitando paralisações no atendimento à população.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 020/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23DAC840

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 021/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n.º 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Proposta n.º 36000767898202600, referente a Emenda do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 500.000,00.

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - Valor 250.000,00 Aquisição de Anticoncepcionais e Dispositivos Intrauterinos (DIU).

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - Valor 250.000,00 - Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS.

Justificativa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Aquisição de implantes subcutâneos liberador de etonogestrel, para inserção em mulheres em situação de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multiparas, puérperas de alto risco (comorbidades), mulheres em situação de rua, mulheres em soro positivas para HIV, mulheres com distúrbios mentais (psiquiátricas) ou baixo nível de entendimento. Justificamos ainda que, esta aquisição será realizada por intermédio de licitação compartilhada com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, conforme contrato gerado diretamente com a empresa vencedora do certame. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - O transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde (APS) é uma ação fundamental para garantir a continuidade do cuidado e o acesso a serviços de média e alta complexidade fora do município de residência, conforme preconizado pela Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a implementação ou reforço deste apoio logístico está alinhado com os princípios da equidade e da universalidade, além de ser uma estratégia concreta para assegurar que os pacientes acompanhados pela APS tenham acesso completo ao tratamento indicado, independentemente de barreiras geográficas ou socioeconômicas.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 021/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F63BACBD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 022/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n.º 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Proposta n.º 63000737631202600, referente ao Programa de Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00.

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – Valor 700.000,00 - IV - Implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado. Valor 500.000,00 - III - Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas,

Valor 200.000,00 - II - Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis,
Valor 600.000,00 VIII - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações.

Justificativa

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contratação de prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais aos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde a fim de detectar precocemente doenças sexualmente transmissíveis nas gestantes atendidas pelas Unidades Básicas De Saúde do Município, tais como sífilis, AIDS, toxicológico, entre outros exames.

ESTRATÉGIAS DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Aquisição de medicamentos de uso contínuo nas diversas comorbidades dos pacientes atendidos pelas Unidades Básica de Saúde do Município, em conformidade com as diretrizes do SUS, sendo os medicamentos considerados insumos estratégicos que viabilizam as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual.

ESTRATÉGIAS DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS - 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Aquisição de insumos e materiais de distribuição gratuita, como, fraldas geriátricas, dietas enterais, fórmulas infantis especiais e insumos correlatos, para atender a população assistida pelos serviços de saúde em situação de vulnerabilidade social, ou com condições de saúde que demandam de cuidados contínuos.

ESTRATÉGIAS DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Aquisição de combustível para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas sendo essencial para execução dos serviços e deslocamento das Equipes de Atenção Primária a Saúde em atendimento as demandas e cumprimento as atribuições.

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - A contratação de empresa especializada em reabilitação auditiva, justifica-se pela necessidade de promover a saúde e a inclusão social de pessoas com deficiência auditiva, que enfrentam impactos significativos na comunicação e, consequentemente, na qualidade de vida. Por meio da prestação de um serviço especializado, será possível assegurar aos pacientes o acesso a tecnologias assistidas, suporte técnico qualificado e programas de reabilitação auditiva, em conformidade com as políticas públicas de saúde. Tal medida reforça o compromisso do município em oferecer assistência integral a pessoas de todas as idades, com especial atenção a idosos e crianças em fase de desenvolvimento da linguagem, atendendo especificamente ao Grupo 09.04.01.002-3 da Tabela de Procedimentos do SUS. OCI (Ofertas de Cuidado Integrados) - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO. Atualmente, o município possui uma demanda reprimida de aproximadamente 100 pacientes já diagnosticados com perda auditiva, que necessitam encaminhamento para reabilitação. Ressalta-se, ainda, a dificuldade de acesso a essa especialidade por meio do agendamento de consultas, o que torna a contratação de extrema relevância para garantir atendimento oportuno e adequado à população.

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - O transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde (APS) é uma ação fundamental para garantir a continuidade do cuidado e o acesso a serviços de média e alta complexidade fora do município de residência, conforme preconizado pela Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a implementação ou reforço deste apoio logístico está alinhado com os princípios da equidade e da universalidade, além de ser uma estratégia concreta para assegurar que os pacientes acompanhados pela APS tenham acesso completo ao tratamento indicado, independentemente de barreiras geográficas ou socioeconômicas. CUSTEIO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.34.00 - Outras despesas de

pessoal decorrentes de contratos de terceirização - Contratos de terceirização de profissionais médicos na Especialidade de Clínico Geral, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, garantindo o acesso contínuo e de qualidade na assistência à população, desempenhando papel fundamental na prevenção de doenças, no acompanhamento de condições crônicas e no fortalecendo à rede de atenção básica à saúde.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 022/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CCDFA3E4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 023/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a Proposta nº 36000767907202600, referente a Emenda Parlamentar do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 200.000,00.

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - Valor 100.000,00 - Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde,
ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS - Valor 100.000,00 - Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas.

Justificativa

ESTRATÉGIAS DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS - 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Aquisição de insumos e materiais de distribuição gratuita, como, fraldas geriátricas, dietas enterais, fórmulas infantis especiais e insumos correlatos, para atender a população assistida pelos serviços de saúde em situação de vulnerabilidade social, ou com condições de saúde que demandam de cuidados contínuos.

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - A contratação de empresa especializada em reabilitação auditiva, justifica-se pela necessidade de promover a saúde e a inclusão social de pessoas com deficiência auditiva, que enfrentam impactos significativos na comunicação e, consequentemente, na qualidade de vida. Por meio da prestação de um serviço especializado, será possível assegurar aos pacientes o acesso a tecnologias assistivas, suporte técnico qualificado e programas de reabilitação auditiva, em conformidade com as políticas públicas de saúde. Tal medida reforça o compromisso do município em oferecer assistência integral a pessoas de todas as idades, com especial atenção a idosos e crianças em fase de desenvolvimento da linguagem, atendendo especificamente ao Grupo 09.04.01.002-3 da Tabela de

Procedimentos do SUS. OCI (Ofertas de Cuidado Integrados) - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO. Atualmente, o município possui uma demanda reprimida de aproximadamente 100 pacientes já diagnosticados com perda auditiva, que necessitam encaminhamento para reabilitação. Ressalta-se, ainda, a dificuldade de acesso a essa especialidade por meio do agendamento de consultas, o que torna a contratação de extrema relevância para garantir atendimento oportuno e adequado à população.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 023/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEDC0F4A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 024/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n.º 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a Proposta nº 36000767867202600, referente a Emenda Parlamentar do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00.

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO Valor 100.000,00 - Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
Justificativa

Aquisição de medicamentos de uso contínuo nas diversas comorbidades dos pacientes atendidos pelas Unidades Básica de Saúde do Município, em conformidade com as diretrizes do SUS, sendo os medicamentos considerados insumos estratégicos que viabilizam as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 024/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54132518

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 025/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n.º 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:
APROVAR a Proposta nº 63000728900202600, referente ao Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00.

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –
Valor 250.000,00 - Média Complexidade
Valor 250.000,00 - SAMU
III - REDE ALYNE
Valor 250.000,00 - Parto e Nascimento Baixo Risco
Valor 250.000,00 - Unidades Neonatais
Justificativa

Hoje possuímos Pediatras, Neonatologista e Anestesiata contratado por empresa pessoa jurídica para nossa Maternidade CNES 0025399, cujo estabelecimento também realiza partos e atendimento a Gestantes e puerpério além da cidade da Lapa, Contenda, Antonio Olinto e Campo do Tenente. Quanto ao serviço de Tecnologia, estamos treinando a Maternidade, UPA, clínicas de média complexidade e iniciando informatização no SAMU 192, por isso serviços de tecnologia nessas unidades, além de manter o serviço de internet. Material de consumo é grande nessas unidades, desde medicamentos distribuídos, medicamentos hospitalares usados nas unidades e nas emergências, fora material de limpeza e materiais de manutenção, desde lâmpadas, papel, copos descartáveis e até produtos de cozinha. Quanto a passagens de despesas com locomoção, temos muito treinamento fora do município para nossos funcionários, também remoção de pacientes pela central de Transferência do SAMU 192 ou pelas Ambulâncias Brancas o qual o paciente vem de alta de outros municípios e temos que providenciar o retorno dos mesmos em outras cidades, pois muitos nem dinheiro levam e não tem familiares nas cidades onde são transferidos para recuperação, também vai recurso da saúde para manter esses veículos de transportes de pacientes rodando.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 025/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F24C174

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 026/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142,

de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Proposta nº 36000767886202600, referente a Emenda Parlamentar do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 150.000,00.

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO Valor 150.000,00 - Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Justificativa

Contratos de terceirização de profissionais médicos na Especialidade de Clínico Geral, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, garantindo o acesso contínuo e de qualidade na assistência à população, desempenhando papel fundamental na prevenção de doenças, no acompanhamento de condições crônicas e no fortalecendo à rede de atenção à saúde.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 026/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:9086022D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 027/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Proposta nº 36000767856202600, referente a Emenda Parlamentar do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 200.000,00.

APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS - Valor 200.000,00 - Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Justificativa

Contratação de Empresa Especializada na Locação da Cessão de Uso com Manutenção Mensal de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em Saúde, justificando - se pela necessidade de modernizar, automatizar e garantir a eficiência na gestão pública de saúde (SUS), em conformidade com as legislações vigentes e visando a melhoria do atendimento ao cidadão.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 027/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:75ABA8B2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 028/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 353ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Programação Anual de Saúde PAS 2026 com a seguinte ressalva:

- a Programação Anual de Saúde deve ser entregue para avaliação e aprovação em tempo hábil.

Lapa, PR 25 de maio de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 028/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:D4AA3261

GABINETE DECRETO Nº 29760, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

- Considerando o Processo Digital nº 31362/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
- Considerando que a nomeação da senhora abaixo relacionada, empossada no cargo de 1ª suplente do Conselho Tutelar do Município da Lapa, se deu em razão da fruição das férias das Conselheiras titulares que iniciaram no dia 12/01/2026, findando em 10/06/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO(A), a partir de 10.06.2026, como dia trabalhado, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devidamente escolhido(a) através do processo legal:

JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
RG: 6473880-1/PR
CPF: 018.784.839-43
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8237AF30

GABINETE

DECRETO Nº 29761, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 3701, de 20 de Março de 2020;

Considerando a solicitação da Polícia Militar;

Considerando o Processo Digital nº 14612/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os proprietários de trailers, bares, restaurantes e lanchonetes deverão seguir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela Lei 3.701/2020 – Código de Posturas Municipal, especificados no Alvará de Licença de cada estabelecimento.

Art. 2º - Excepcionalmente entre os dias 12 à 15 de junho de 2026 (festa dos 257 anos da cidade da Lapa), fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em trailers, bares, restaurantes e lanchonetes do Município, após as 02:00 horas.

Art. 3º - Entre os dias 12 à 15 de junho de 2026, fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, bem como a entrada, o consumo e a permanência de tais produtos no perímetro da festa e em seu entorno, sendo que a constatação será passível de apreensão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E2D26E3E

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 (PD Nº 12267/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADO: FG ASSESSORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 18.206.859/0001-17, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. FELIPE GAMBIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FELIPE MANOTAÇO, COM REPERTÓRIO VOLTADO AO ESTILO SERTANEJO E AGRO,

INCLUINDO MÚSICAS AUTORAIS E SUCESSOS DO GÊNERO, COM FORTE PRESENÇA DE CANÇÕES ANIMADAS, LINGUAGEM SIMPLES E TEMÁTICA VOLTADA AO UNIVERSO RURAL E AGROPECUÁRIO, ALÉM DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO DE GRANDE APELO POPULAR E ADEQUAÇÃO AO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 773/2026 (PD 12267/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 18

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº12267/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 08/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A26F8DCE

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026 (PD Nº 10853/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADO: PAULO SAÇAKI COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº36.187.032/0001-95, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. PAULO EDUARDO SACCHELLI SAÇAKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO DE MANOBRAS RADICAIS COM ATLETAS PROFISSIONAIS DE BMX FREESTYLE, COM 1H (UMA HORA) DE DURAÇÃO NO 13 JUNHO DE 2026 AS 16:00 HORAS. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 654/2026 (PD 10853/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 18

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10853/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:9CE6B5BA**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 157/2026**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 (PD Nº 12266/2026)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADO: RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 59.657.335/0001-20, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. ROBERTO CESAR RAMOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA DUPLA JEAN E JULIO, COM REPERTÓRIO VOLTADO AO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E SERTANEJO CONTEMPORÂNEO, INCLUINDO MÚSICAS AUTORAIS E SUCESSOS CONSAGRADOS DO GÊNERO, COM FORTE PRESENÇA DE CANÇÕES ROMÂNTICAS E ANIMADAS, ARRANJOS MODERNOS E INTERPRETAÇÃO MARCANTE, ALÉM DE INTENSA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, PROPORCIONANDO UM ESPETÁCULO DINÂMICO E DE GRANDE APELO POPULAR, ADEQUADO AO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS. NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO DIA 13 DE JUNHO DE 2026 A PARTIR DAS 21 HORAS, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 772/2026 (PD 12266/2026)

CÓDIGO REDUZIDO: 18

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 33390392300000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 12266/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:62122C4F**GABINETE****LEI Nº 4567, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a inclusão da Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, na Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, na Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 10 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:278A1DF1**GABINETE****LEI Nº 4568, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Dispõe sobre a inclusão da Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, na Lei nº 4427/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Unidade 016 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, na Lei nº 4427/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 10 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EA146E1C
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, torna público que às 09:30 horas do dia 01 de julho de 2026, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade	Prazo de Execução
Rua José Maier.	Pavimentação em CBUQ	7.104,8 m²	180 dias

O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às

12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE

Agente de Contratação

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B64074E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 153/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026 (PD Nº 11452/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADO: SR. THYAGO SOARES DE OLIVEIRA, CPF Nº 054.599.379-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THY OLIVEIRA E CONVIDADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO, E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 679/2026 (PD 11452/2026)

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 1750

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA

AÇÃO: 2363: -REALIZAR E APOIAR EVENTOS

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039840100000000 – SHOW MUSICAL

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 11452/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:20773789

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 154/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 (PD Nº 11447/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.

CONTRATADO: 29.012.392 EMERSON GHISI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 29.012.392/0001-90, REPRESENTADO(A) POR SR. EMERSON GUISI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO, COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA

GENERAL CARNEIRO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 678/2026 (PD 11447/2026)

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 1751

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA

AÇÃO: 2363: -REALIZAR E APOIAR EVENTOS

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039840100000000 – SHOW MUSICAL

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 11447/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:60C914D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 155/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026 (PD Nº 11439/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.

CONTRATADO: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUCAS TABORDA E CONVIDADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO, E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, MÚSICA REGIONAL, E GAÚCHA, COM ATÉ 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 257 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 677/2026 (PD 11439/2026)

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO: 1750

ÓRGÃO: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA

AÇÃO: 2363: -REALIZAR E APOIAR EVENTOS

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039840100000000 – SHOW MUSICAL

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 11439/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:B0A743E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 060/2017**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.

LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN E ROBERTO LEITE BASTOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1648, CENTRO, LAPA-PR, MEDINDO A ÁREA TOTAL DE 486,98M2, SENDO 242,53M2 REFERENTE AO SALÃO INFERIOR, 244,45M2 REFERENTE AO SALÃO SUPERIOR; DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONSTRUÍDO NO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 9419 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS.

CONSIDERANDO O 24º TERMO ADITIVO, RESOLVEM ALTERAR O OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017:

FICA ALTERADO O OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017, PASSANDO A SER:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI 8666/93, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1648, CENTRO, LAPA-PR, MEDINDO A ÁREA TOTAL DE 486,98M2, SENDO 242,53M2 REFERENTE AO SALÃO INFERIOR, 244,45M2 REFERENTE AO SALÃO SUPERIOR; DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONSTRUÍDO NO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 9419 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE CEDÊ-LO EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS.

...
LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI 8666/93, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 (PD Nº 2003/2017), PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1648, CENTRO, LAPA-PR, MEDINDO A ÁREA TOTAL DE 486,98M2, SENDO 242,53M2 REFERENTE AO SALÃO INFERIOR, 244,45M2 REFERENTE AO SALÃO SUPERIOR, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PELA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVAMENTE PELO PISO SUPERIOR E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVAMENTE PELO PISO INFERIOR DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONSTRUÍDO NO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 9419 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE CEDÊ-LO EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO...

...

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 09/06/2026

DATA ASSINATURA: 09/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:69274BCD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23 com endereço na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, CEP: 96.880-000 - Bairro Imigrante, cidade de Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Sra. CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.635.900-04, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 Apto. 09 - CEP: 96.890-000, Bairro Centro - cidade de Sinimbu/RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO

MEDICAMENTOS.

DATA DO CONTRATO: 27 de maio e 2026

VIGÊNCIA: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:903E7444

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: ADDEPT MEDICAL inscrita no CNPJ sob o nº 57.221.457/0001-43, sediada na Rua Marcos Coelho Neto, Centro, CEP 30.570-610 Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais neste ato representado por empresário Thaizi Braga Jardim inscrito no CPF: 081.058.836.-60 residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO

MEDICAMENTOS.

DATA DO CONTRATO: 27 de maio e 2026

VIGÊNCIA: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:B1B190A2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em

Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46 com endereço na AVENIDA BRASIL, 2878 BALNEARIO PRINCESA DO MAR, CEP 89.249-000, ITAPOA, SC, neste ato representada pela Sra. MAYARA KLUMP PRAMIO, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.477.409-96, residente e domiciliado na RUA 1608-MEXICO, 241, BALNEARIO PRINCESA DO MAR, CEP 89.249-000, ITAPOA, SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

DATA DO CONTRATO: 27 de maio e 2026

VIGÊNCIA: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:CDFAB314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na com sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina – PR, Estado do Paraná, CEP Nº 86.060-410, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Amsterdã, nº 3581 – Condomínio Residencial Euro Park – Município de Umuarama - PR, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA OURO - ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 09 de junho e 2026

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:5BFFAD32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95 com endereço na BR 101, nº 131, CEP: 88349-475 - BAIRRO: Várzea do Ranchinho, cidade de Camboriú/SC, neste ato representado pela Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.447.128-54, residente e domiciliada na Rua Mestre Inacio, nº 939 - CEP: 14.409-301 - BAIRRO: Vila Terezinha, cidade de Franca/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

DATA DO CONTRATO: 27 de maio e 2026

VIGÊNCIA: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:A6DD587E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: KASMEDI DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001—24 com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, número 410, bairro CENTRO, LOJA: E 414 CEP: 99.700-274, município ERECHIM/RS. neste ato representado pela Sra. IDALINA FERNANDES CHMIEL, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 742.196.180-15, residente e domiciliado RUA ROBERTO MANUEL ZAFFARI, número 116, bairro BELA VISTA CEP: 99.704-068, município ERECHIM – RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

DATA DO CONTRATO: 27 de maio e 2026

VIGÊNCIA: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:7BB69225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06 com endereço na Rua Paulo Frontim, nº 25, CEP: 14030-430 - BAIRRO: Vila Virgínia, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr: Luis Carlos Gelotti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.459.598-87, residente e domiciliado Rua Adolfo Lutz, nº 535 - CEP: 14020-310- BAIRRO: Jardim São Luiz, cidade de Ribeirão Preto/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

DATA DO CONTRATO: 27 de maio e 2026

VIGÊNCIA: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:4AC1C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

SUMULA: Exonera servidora de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora, IVETE APARECIDA MENDES, com matrícula de nº1921 ocupante do cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 10 de Junho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:64CEC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2026

Portaria Nº 259/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 à 19/02/2024 ao servidor JAURI SAVOLDI, portador da matrícula de nº2931, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Saúde período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Junho de 2026 à 29 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Junho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:35AD1D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2026

PORTARIA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 260/2026

Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora pública municipal SIRLEI PEREIRA DE CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da Junta Médica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada a servidora **SIRLEI PEREIRA DE CAMPOS**, matrícula nº **286813**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em razão de limitações funcionais constatadas em perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal de Laranjal/PR.

Art. 2º A readaptação fundamenta-se no laudo pericial que constatou as seguintes condições de saúde:

Bursite subacromial-subdeltoidea do ombro direito;
Artrose acromioclavicular do ombro esquerdo.

Art. 3º Em decorrência das limitações funcionais apresentadas, a servidora deverá exercer atividades compatíveis com sua capacidade laborativa, ficando restrita à execução de tarefas que exijam esforço físico intenso, movimentos repetitivos dos membros superiores, levantamento e transporte de peso, bem como atividades que demandem elevação frequente dos braços acima da linha dos ombros.

Art. 4º A chefia imediata deverá adequar as atribuições da servidora às recomendações médicas constantes no laudo pericial, observando a preservação de sua saúde e integridade física, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos legais.

Art. 5º A presente readaptação poderá ser revista a qualquer tempo mediante nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 10 de Junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

FLAVIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E10846DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **90 (noventa) dias de Licença-Prêmio** à servidora **ROSE MERI BUTKE**, matrícula **2041**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de **2013/2017**, a serem usufruídos no período de **09 de junho de 2026 a 06 de setembro de 2026**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **09 de junho de 2026**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:766D9087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO 008/2026-PML

ERRATA**CONTRATO Nº 008/2026-PML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2025-PML****PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2025-PML****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA****CONTRATADA: PR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA****OBJETO.** Aquisição de um Veículo tipo Van**ONDE SE LÊ:****CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**10.1 A periodicidade de reajuste de reajuste do valor será anual, utilizando in índice o **contrato não sofrerá reajuste.****LEIA-SE:****CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**10.1 A periodicidade de reajuste de reajuste do valor será anual, utilizando in índice o **IPCA acumulado dos últimos 12 meses**

Loanda Pr, 10 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:FB3FB26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 027/2026-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 027/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida às Servidoras **Renata Figueiredo dos Santos** e **Marcia Andreia Milani Mello** autorização para deslocamento à cidade de Maringá/PR, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, onde participarão do curso **“ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais”** TCEPR Tribunal de contas do Estado do Paraná”.

Art. 2º Fica deferida a concessão de meia diária a cada Servidora, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais, conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 10 de junho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Márcia Andréia Milani

Código Identificador:650F7EC8**GOVERNO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 108/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Município de Lobato, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Constituição Federal de 1988;**Considerando** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**Considerando** a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a LDB para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;**Considerando** a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;**Considerando** o Parecer CNE/CP nº 03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;**Considerando** a Deliberação CEE/PR nº 04/2006, que estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Estado do Paraná;**Considerando** a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;**Considerando** a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da equidade racial, ao combate ao racismo e à valorização da diversidade étnico-racial no âmbito da educação municipal;**DECRETA:****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lobato.

Art. 2º A Política Municipal de ERER tem como objetivos:

- I – promover a equidade racial no ambiente escolar;
- II – combater o racismo, a discriminação racial e a injúria racial nas instituições de ensino;
- III – assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- IV – promover o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- V – valorizar a diversidade étnico-racial no currículo escolar;
- VI – promover ações pedagógicas voltadas à inclusão, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- VII – fortalecer práticas antirracistas no âmbito da gestão escolar.

CAPÍTULO II - DA IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 3º As instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverão assegurar a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais em seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, planejamentos pedagógicos e práticas curriculares.

Art. 4º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena deverão ser desenvolvidos de forma interdisciplinar ao longo do ano letivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá:

- I – formação continuada para professores, gestores, pedagogos e técnicos administrativos;
- II – seminários, palestras, oficinas e cursos sobre equidade racial;
- III – campanhas de conscientização sobre autodeclaração racial no Censo Escolar;
- IV – ações pedagógicas voltadas à promoção da equidade racial.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura incentivará a aquisição e utilização de:

- I – materiais didáticos e paradidáticos voltados à diversidade étnico-racial;
- II – obras literárias afro-brasileiras, africanas e indígenas;
- III – brinquedos pedagógicos representativos da diversidade étnico-racial;
- IV – materiais pedagógicos acessíveis e inclusivos.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E GOVERNANÇA**Art. 7º Fica criada a Comissão Municipal Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais – COMERER, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.****Art. 8º Compete à Comissão Municipal Permanente de ERER:**

- I – acompanhar a implementação deste Decreto;
- II – elaborar o Plano Municipal de Ação do PNEERQ;
- III – monitorar indicadores de equidade racial;
- IV – propor ações de formação continuada;
- V – acompanhar casos relacionados à discriminação racial no ambiente escolar;
- VI – emitir relatórios anuais de monitoramento;
- VII – promover articulação com órgãos estaduais e federais.

Art. 9º A Comissão será composta por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - II – da equipe pedagógica;
 - III – das instituições de ensino;
 - IV – do Conselho Municipal de Educação;
 - V – da sociedade civil, quando houver indicação.
- Parágrafo único. A composição e regulamentação da Comissão ocorrerão mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV - DO ENFRENTAMENTO AO RACISMO**Art. 10 Fica instituído o Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial nas instituições de ensino da Rede Municipal.****Art. 11 As instituições de ensino deverão:**

- I – registrar episódios de racismo ou discriminação racial;
- II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – realizar encaminhamentos pedagógicos e institucionais;
- IV – promover ações educativas e restaurativas;
- V – garantir acolhimento às vítimas.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá indicadores de monitoramento relacionados:**

- I – ao acesso;
- II – à permanência;
- III – à aprendizagem;
- IV – à evasão escolar;
- V – à reprovação;
- VI – à autodeclaração racial;
- VII – às desigualdades raciais na educação municipal.

Art. 13 Será elaborado relatório anual contendo:

- I – ações desenvolvidas;
- II – indicadores de implementação;
- III – resultados obtidos;
- IV – metas e estratégias futuras.

Art. 14 O Plano Municipal de Ação do PNEERQ deverá conter:

- I – objetivos;
- II – metas;
- III – estratégias;
- IV – cronograma;
- V – responsáveis;
- VI – indicadores;
- VII – formas de monitoramento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir:**

- I – portarias;
- II – instruções normativas;
- III – resoluções;
- IV – orientações pedagógicas;
- V – regulamentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:115EFFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DE
OBRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - CONTRATO Nº 22/2024**

O Município de Lobato, por meio dos seus Fiscais de Contrato, torna pública a suspensão temporária da execução de obra da Concorrência Eletrônica nº 3/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 8486,32M², INCUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FRIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, até ulterior deliberação.

A suspensão dos serviços torna-se necessária em razão da liberação do IAT para execução do dissipador. Durante o desenvolvimento da obra, a execução do dissipador de energia localizado em área classificada como área de preservação depende de autorização do Instituto Água e Terra (IAT), conforme legislação ambiental vigente. O processo de análise e liberação encontra-se em tramitação perante o IAT, impossibilitando o início das intervenções nessa etapa até a emissão da autorização formal.

A presente suspensão fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo resguardados os direitos e obrigações das partes contratantes.

Durante o período de suspensão, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para preservação do canteiro de obras, dos materiais, equipamentos e serviços já executados, observando as orientações da fiscalização contratual.

A retomada da execução ocorrerá mediante ordem formal da Administração, após a superação dos motivos que ensejaram a suspensão.

Fica estabelecido que o prazo de execução contratual permanecerá suspenso durante o período de paralisação, sendo posteriormente readequado por meio do instrumento administrativo cabível.

Lobato/PR, 10 de junho de 2026.

ANA PAULA KANEKO

Engª Civil – CREA 50.704/D

Fiscal de Contrato

ODAIR LAURENTINO

Fiscal de Contrato

Publicado por:
 Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D3D23519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.149.591/0002-36, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, nº. S/N, Bairro Jacuhy, CEP 29.161-230, município de Serra, Estado Espírito Santo, representada neste ato pelo Sr. (a). **Aline Franco dos Santos**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026: R\$ 72.636,00 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 08 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 08 DE JUNHO DE 2027.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 08 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:1587BAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ nº. 34.152.516/0001-73, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, nº. 1941, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-900, município de Cariacica, Estado Espírito Santo, representada neste ato pelo Sr. (a). **Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026: R\$ 4.785,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 08 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 08 DE JUNHO DE 2027.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 08 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F8F54ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: INOVA TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.706.488/0001-96, estabelecida na Rua Angelo Bonin, nº. 495, Bairro Barra do Lobo, CEP 89.190-000, município de Taio, Estado Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a). **Francieli Bagatoli**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026: R\$ 19.422,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 08 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 08 DE JUNHO DE 2027.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 08 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:1AF2B66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.277.278/0001-04, estabelecida na Rua Dr. Maruri, nº. 990, Bairro Centro, CEP 89.700-168, município de Concordia, Estado Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a). **Eluan Funes**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026: R\$ 31.830,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:85325F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.867.026/0001-06, estabelecida na Rua Platina, nº. 70, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-730, município de Ribeirão Preto, Estado São Paulo, representada neste ato pelo Sr. (a). **Vinicius Domingues de Faria**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026: R\$ 52.280,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:8F3EC748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.657.288/0001-35, estabelecida na Avenida Araucária, nº. 547, Bairro Centro, CEP 89.874-000, município de Maravilha, Estado Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a). **Giovani Franken**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:D10F8F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.584.157/0003-92, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, nº. 256, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, município de Cariacica, Estado Espírito Santo, representada neste ato pelo Sr. (a). **Carlos Eduardo Santos Pereira**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026: R\$ 15.624,75 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:6EC52042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.457.481/0001-58, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 1297, Bairro Centro, CEP 89.930-000, município de São José do Cedro, Estado Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a). **Vitória Maria Vargas**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2027.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 10 de JUNHO de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:958F9600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA pessoa jurídica com sede na Avenida Oitocentos nº55, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, CEP:26.161-389 município Londrina, Estado PR devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.287.699/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.790,00(QUINZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:95A14A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

CONTRATADO: J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica com sede na Rua Rod. SC 110 nº1245, Bairro: Margem Esquerda-Urbano, CEP:89.182-000 município Lontras, Estado SC devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.525.517/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 224,46 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:ADBF67DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES pessoa jurídica com sede na Avenida Henrique Mansano nº1581, Bairro: Santa Mônica, CEP:86.079-450 município Londrina, Estado PR devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.489.660/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.660,00 (QUATRO MIL SEISSENTOS E SESENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:577FCE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica com sede na Rua Ana Merotto Stefanon nº30, Bairro: Cobilandia, CEP:29.111-630 município Vila Velha, Estado ES devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.287.699/0001-0142.753.718/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.028,72, (UM MIL E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:F802E04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

CONTRATADA: ROBERTO D CONTO & CIA LTDA pessoa jurídica com sede na Rua Doutor Falcon nº062, Bairro: União, CEP:99.770-000 município Aratiba, Estado RS devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.449.927/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.075,00 (TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:4F3A3699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA pessoa jurídica com sede na Avenida ARAUCÁRIA nº547, Bairro: Centro, CEP:89.874-000 município Maravilha, Estado RS devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.657.288/0001-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:005E8654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

CONTRATADA: DAC MÓVEIS pessoa jurídica com sede na Rua Irmãos Vilas Boa nº1350, Bairro: Centro, CEP:87.570-000 município Francisco Alves, Estado PR devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.101.450/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.
Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:FBEF995D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

CONTRATADO: CIRURGICAS CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA pessoa jurídica com sede na Rua Alberto Laureano Henrich nº50, Bairro: Passa Vinte, CEP: 88.132.230 município de Palhoça, Estado SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.258.209/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCIENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:CA9D1D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

CONTRATADO: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA pessoa jurídica com sede na Avenida São João nº1155, Bairro: Vila Nova, CEP:86.730-000 município Astorga, Estado PR devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.410,00 (UM MIL QUATROCIENTOS E DEZ REAIS).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:66366E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:

CONTRATADO: A ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica com sede na RUA Ezequias Leme de Carvalho nº 187, Bairro: Conjunto Habitacional Julio Zacharias, CEP. 87.600-00, município de Nova Esperança, Estado SANTA CATARINA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.021.932/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2023 – DELIBERAÇÃO Nº 401/2023, DE 18/12/2023 – PROPOSTA 08542693000123007 ANO DE 2023.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma

Descrição da Despesa

Máscara

06.003

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2026 até 10 de junho de 2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 306,40 (trezentos e seis reais e quarenta centavos).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 10 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:1E5D77A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL WAGNER LUCIO FAXINA EM CURSO ONLINE**

PORTARIA Nº. 196/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Wagner Lucio Faxina** datado em 26/05/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Wagner Lucio Faxina**, portador do RG. nº *.659.***-* e CPF nº. ***.999.229 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Eletricista** com carga horária semanal de 40 horas, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Instituto Treni, conforme abaixo descrito:

CURSO: NR-10 Complementar SEP – Sistema Elétrico de Potência

CARGA HORÁRIA: 40 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:D1E0CBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VENCEDORES DO PROCESSO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026				
Processo Administrativo Nº 38/2026				
Tipo: AQUISIÇÃO				
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 28/04/2026 14:49:05				
TOTAL DO PROCESSO:		745.000,00		
DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 05.413.981/0001-12		745.000,00		
LOTE 1		Quant.: 1	Num: 085	Lance: 745.000,00
Item: 1		Unidade: SERVICOS	Marca: Obra	Modelo: 745.000,00
Descrição: EXECUCAO DA REFORMA E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENCOES NA AREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂ° 941668/2023/MESP/CAIXA.EXECUCAO DA REFORMA E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENCOES NA AREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂ° 941668/2023/MESP/CAIXA.				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 808.511,11	Valor Unit.: 745.000,00	Total Item: 745.000,00
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Agente De Contratação				
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Membro De Equipe De Apoio				
LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA				
Membro De Equipe De Apoio				

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:C79F8FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 109/2026, 10 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
14.001		SAMAE	
17.122.0021.2070		Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
17.122.0021.2073		Operação e Manutenção Sistema de Esgoto	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	30.000,00
		Total da Suplementação	60.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
14.001		SAMAE	
17.122.0021.2070		Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
17.122.0021.2073		Operação e Manutenção Sistema de Esgoto	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
		Total dos Cancelamentos	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:013FD91E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA DECRETO Nº 34/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Lupionópolis/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e institui mecanismos de integração das políticas de atendimento, proteção e escuta especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da Rede Municipal de Proteção para atuação integrada, intersetorial e articulada;

CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Lupionópolis/PR.

Art. 2º A Comissão Municipal de Gestão Colegiada terá caráter intersetorial e interdisciplinar, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da rede de proteção voltadas ao atendimento integral das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Gestão Colegiada:

- I** – Organizar, fortalecer e integrar a Rede Municipal de Proteção;
- II** – Elaborar, implementar e monitorar os fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento;
- III** – Promover a integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça;
- IV** – Propor medidas para prevenção, proteção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- V** – Garantir a articulação dos serviços responsáveis pela escuta especializada;
- VI** – Acompanhar a execução das ações previstas na Lei Federal nº 13.431/2017;
- VII** – Promover capacitações e orientações técnicas aos profissionais da rede;
- VIII** – Estabelecer estratégias de atendimento humanizado e não revitimizador;
- IX** – Monitorar e avaliar periodicamente os serviços, fluxos e atendimentos realizados pela rede municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal de Gestão Colegiada será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretarias Municipais:

– **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Proteção Social Especial - PSE;

– **Secretaria Municipal de Saúde:**

- Hospital Municipal
- Centro de Saúde
- Vigilância Epidemiológica

– **Secretaria Municipal de Educação:**

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guido Maria Conforti
- Centro Municipal de Educação Infantil – Casinha Feliz
- Centro Municipal de Educação Infantil – Cantinho da Criança

– **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

– **Secretaria Municipal de Administração;**

II – Sistema de Justiça e Segurança Pública:

- Polícia Militar;
- Polícia Civil;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário;

III – Demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI
- Colégio Estadual Machado de Assis
- Escola Santa Rosa de Lima
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art.5º Os representantes titulares e suplentes serão indicados oficialmente pelos respectivos órgãos e instituições.

Art. 6º A Comissão Municipal de Gestão Colegiada contará com uma Diretoria, composta pelos seguintes membros:

- I** – Presidente;
- II** – Vice-Presidente;
- III** – Primeiro(a) Secretário(a);
- IV** – Segundo(a) Secretário(a).

§1º Os membros da Diretoria serão escolhidos entre os representantes titulares da Comissão, mediante votação direta entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§2º Compete ao Presidente:

- I** – Coordenar e representar a Comissão;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Organizar as pautas das reuniões;

IV – Promover a articulação entre os órgãos integrantes da rede de proteção;

V – Acompanhar o cumprimento das deliberações da Comissão.

§3º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades da Comissão.

§4º Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):

- I** – Elaborar atas das reuniões;
- II** – Organizar documentos e registros da Comissão;
- III** – Providenciar comunicações e encaminhamentos deliberados.

§5º Compete ao Segundo(a) Secretário(a) auxiliar o Primeiro(a) Secretário(a) em suas atribuições e substituí-lo(a) em seus impedimentos.

§6º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata e aprovadas pelos membros presentes.

Art.7º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Diretoria.

Art. 8º A Comissão poderá convidar profissionais, especialistas, entidades e demais órgãos da rede de proteção para participação nas reuniões e discussões técnicas, sempre que necessário.

Art. 9º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temáticos para elaboração de estudos, fluxos, protocolos e ações específicas.

Art. 10º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 10 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Henrique Santos de Oliveira

Código Identificador:3E2E037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 53/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE APARECIDA PELAIS	33	07/09/1981		83º
ROSELAINE CRISTINA XAVIER DE SOUZA SANTOS	32	20/03/1982		84º
ADRIANA DE MORAES (IN MEMORIAM)	32	10/02/1984		85º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	32	02/06/1985		86º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:516B7620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado destinado para Unidades Básicas de Saúde.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 11 de junho de 2026 até às 09h00min do dia 30 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 30 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 30 de junho de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 11/06/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10/06/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2CF71371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 06/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 06/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI N.º 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CNPJ: 78.961.034/0001-30

Objeto: Execução do projeto “Diversidade e Inclusão Social”, que será desenvolvido para prestar atendimento especializado adequado, de forma continuada, por período integral ou parcial, integrando as ações de assistência social, saúde, alimentação, entre outros, objetivando assegurar sua dignidade mediante sua habilitação, reabilitação e integração na vida comunitária. As despesas previstas são: material de limpeza e produtos de higienização; material de uniforme, tecidos e aviamentos; gêneros de alimentação; material de processamento de dados e fornecimento de alimentação – serviço de

terceiros – pessoa jurídica, conforme ações contempladas no plano de trabalho.

Valor: R\$ 58.373,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Fonte de Recurso: 1941 e 33941

Execução: Início: 01/07/2026 Término: 30/04/2027
Vigência: Início: 01/07/2026 Término: 31/05/2027

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n.º 286/2017.

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Proteção Social de Média Complexidade;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE é uma associação da sociedade da civil filantrópica, direito privado, de assistência social, com natureza de Proteção Social de Média Complexidade, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertando de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari foi fundada em 26 de junho de 1967, sendo norteada pelo que rege a Política de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08/2026 do CMAS que aprovam o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2026 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho “DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL”, da APAE.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição material de consumo e serviço de terceiros pessoa jurídica por meio do FNAS, no valor de R\$ 58.373,95 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas organizações não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo

administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto “Diversidade e Inclusão Social”.

Mandaguari, 09 de junho de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:16E6C628

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI PORTARIA Nº 030/2026

Súmula: Dispõe sobre reintegração *sub judice* de servidora pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, *sub judice*, a servidora **Laura Rodrigues Simões**, ocupante do cargo efetivo de Advogada junto a este Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à sentença proferida nos autos nº 0002554-74.2025.8.16.0109.

Art. 2º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora foi regularmente aprovada em concurso público e investida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto vigente a decisão judicial proferida nos autos nº 0002554-74.2025.8.16.0109.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:07A18415

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 274/2026 - NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

DECRETO Nº 274/2026

Súmula: Nomeia em substituição, membros integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, nomeado através do Decreto nº 336/2025, de 07/08/2025, a saber:

REPRESENTANTE

Suplente: Adriana Morganiça Gariani, em substituição à Neide Maria de Jesus. M. Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:48D20B37

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 275 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PARANÁ.

DECRETO Nº. 275

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.509/2026 de 10/06/2026

LEI:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R\$ 282.899,37 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0006.2.052		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
344 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.899,37
Total Suplementação:			282.899,37

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 282.899,37 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Fonte: 1040	282.899,37
Total da Receita:	282.899,37

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

ENF.^a IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:86C181A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4428/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX DO ART. 63, DOS §§ 2º, 3º E 4º E ACRESCENTA O §5º AO ART. 69, DO INCISO II DO ART. 72, E DOS ARTS. 78 E 79 DA LEI Nº. 611/2001, DE 20/03/2001, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.204/2018

Lei Complementar Nº 4428/2026

Súmula: Altera a redação do inciso IX do art. 63, dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta o §5º ao art. 69, do inciso II do art. 72, e dos arts. 78 e 79 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso IX do art. 63 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com o seguinte acréscimo:

“Art. 63.

IX - licença-maternidade, independentemente da origem do vínculo de filiação, bem como licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;”

Art. 2º Altera a redação dos parágrafos 2º, 3º, 4º e acrescenta o §5º ao art. 69 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 69.

§2º. Havendo interesse manifesto do servidor e não havendo prejuízo ao serviço público, em caso da conversão em pecúnia na proporção permitida, as férias poderão ser fracionadas em até dois períodos, desde que nenhum deles seja inferior a dez dias corridos.

§3º Havendo interesse manifesto do servidor e não havendo prejuízo ao serviço público, em caso da não opção pela conversão em pecúnia na proporção permitida, as férias poderão ser fracionadas em até três períodos, desde que nenhum deles seja inferior a dez dias corridos.

§4º O fracionamento das férias, seja em dois ou em três períodos exige definição prévia e gozo integral da totalidade dos períodos fracionados antes do início de nova concessão de férias, fracionadas ou não.

§5º A concessão de férias, fracionadas ou não, bem como a conversão de 10/30 anos em pecúnia, deverá ser solicitada ao Departamento de Gestão de Pessoal com antecedência mínima de 30 dias”. (NR)

Art. 3º Altera a redação do inciso II do art. 72 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com o seguinte teor:

“Art. 72.

II - para licença-maternidade, independentemente da constituição do vínculo de filiação; (NR)”

Art. 4º Altera a redação do art. 78 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018, que passa a vigor com o seguinte teor:

“Art. 78. Fica garantida licença-maternidade remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do oitavo mês de gestação ou da

constituição do vínculo de filiação, que deverá ser comprovado com a apresentação do respectivo registro civil.” (NR)

Art. 5º O art. 79 da Lei nº. 611/2001, de 20/03/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 3.204/2018, de 12/12/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 79. A licença paternidade será de sete dias a contar da data do nascimento do filho ou da constituição do vínculo de filiação, com base na data constante no registro civil, a ser entregue ao departamento de recursos humanos”. (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não alcança fatos ocorridos antes de sua vigência, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B86B526F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4509/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PARANÁ.

Lei Ordinária Nº 4509/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R\$ 282.899,37 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DE
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DE
04.001.12.365.0006.2.052		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
344 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.899,37
Total Suplementação:			282.899,37

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 282.899,37 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Fonte: 1040	282.899,37
Total da Receita:	282.899,37

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:9CC0443B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 54.204.609 IGOR LEME GREEN SHORT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.204.609/0001-01, com endereço na Rua TUCURUI, 640, PARQUE DAS GREVILLEAS, CEP: 87025-170, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **IGOR LEME GREEN SHORT**, inscrito no CPF sob o nº 935.087.512-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 57.536,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:BE0174D3

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.693.344/0001-61, com endereço na RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA 395, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP: 87070-060, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 033.504.349-67.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 442.151,12.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:2E373EA3

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.329.006/0001-97, com endereço na Travessa A, nº 15, CENTRO, CEP: 87225-000, na cidade de Japurá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, inscrito no CPF sob o nº. 094.332.769-57.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 7.885,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:AE2668CF

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO, CEP: 87160-000, na

cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, inscrito no CPF sob o nº 032.300.309-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 69.526,33.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:762C1026

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22, com endereço na Rua CASTELO BRANCO, 206, CENTRO, CEP: 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 297.699.628-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 114.655,39.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:64FF8B0C

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 77/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

PROCESSO Nº 121/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59,

residente e domiciliada nesta cidade e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.265/0001-99, com endereço na Rua Castro Alves, 442, Fundos, Jardim Panorama, CEP: 87113-080, na cidade de SARANDI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **BEATRIZ LIMONI DE SALLES**, inscrita no CPF sob o nº 091.900.189-07, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 38/2025, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 77/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 02 de junho de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:01014280

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA 064 2026

PORTARIA Nº 064/2026

De 10 de junho de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 033/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 033/2026, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. FRANCIANY STROPARO, matrícula nº 342, Cargo: Diretora Geral, quatro diárias, na rubrica orçamentária nº 3.3.90.14.02.00; conforme item X, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação da Oficina Interlegis de Revisão de Lei Orgânica e de Regimento Interno em Pilar do Sul/SP, de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de junho de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C234C5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Data da Sessão: 26 de junho de 2026 às 09h00min.

Valor Máximo: R\$ 5.071.910,20 (cinco milhões, setenta e um mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 10 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:33ECA24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, FÓRMULAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS

Data da Sessão: 29 de junho de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.345.843,94 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 10 de junho de 2026

ANDRIELI TAIS ZIMMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:5E1608B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVENIO 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mandirituba**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.550-0001-37, com sede à Rua Augusto Dissenha, n.º 44, Centro, nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Claudino Machado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.340.057-7 PR e do CPF n.º 072.351.939-05., residente e domiciliado em Mandirituba, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 556.961,25 em três parcelas de R\$ 185.653,75, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 121, elemento de despesa – 3.3.72.30, Fonte: 000,303 e 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo,

entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Publicado por:

Joceli do Rocio Ribas Rodrigues

Código Identificador:240516F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA **EXTRATO DE CONTRATOS – DL 13/2026 EXTRATO DE** **CONTRATO Nº 48/2026**

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: SOFTREND SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.287.419/0001-32

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) COM EXPERTISE EM DIREITO

VALOR TOTAL: R\$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 09/06/2026

DATA: 09/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:8F5BDC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA **EXTRATO DE CONTRATOS – DL 14/2026 EXTRATO DE** **CONTRATO Nº 52/2026**

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: T.R.F. GIANJACOMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.569.538/0001-04

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO LOCACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM BASE EM LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, INCLUINDO DEFINIÇÃO DE PONTO

DE PERFURAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO, DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 10/06/2026

DATA: 10/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:5263E819

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 20-2026****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão - Eletrônico Nº 20/2026****RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **29/06/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico Nº 20/2026** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **29/06/2026**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **29/06/2026**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/06/2026**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:E87D3C82

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2129/2026 - 08.06.2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0920/2026, de 08 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 20.530.357,98 (Vinte milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
10002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.1111	Programa Estradas da Integração - Pavimentação Linha São Sebastiao da Bela Vista			
3135 SEA	4490510000	Obras e Instalações	1308	20.530.357,98

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.530.357,98

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1308	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - Programa Estradas da Integração	20.530.357,98
TOTAL DO EXCESSO		20.530.357,98

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 901/2025 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:C83488A6

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0920/2026 - 08.06.2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 20.530.357,98 (Vinte milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
10002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.1111	Programa Estradas da Integração - Pavimentação Linha São Sebastiao da Bela Vista			
3135 SEA	4490510000	Obras e Instalações	1308	20.530.357,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.530.357,98

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1308	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - Programa Estradas da Integração	20.530.357,98
TOTAL DO EXCESSO		20.530.357,98

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 901/2025 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D5F7400B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4498/2026 - 08.06.2026

Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 138/2026 – SRH, de 08 de junho de 2026 e Certidão de Óbito sob Matrícula: 083436 01 55 2026 4 00060 172 0025572 11, de 07 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias retroativos de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, cadastrada sob matrícula nº 1951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR IV - MESTRADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 06 de junho de 2026 (13h56min) até 13 de junho de 2026 (13h56min).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 06 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A7D11CE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4499/2026 - 08.06.2026

Concede férias antecipadas e proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 139/2026 – SRH, de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias antecipadas e proporcionais por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES**, cadastrada sob a matrícula nº 1012089, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de junho de 2026 até 22 de junho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 10.01.2026 até 09.01.2027, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente após completar do direito adquirido.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B26A3020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo André Carniel Noll, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado de Dispensa de Licitação.

Modalidade: Dispensa presencial n.º 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de resma de papel A4, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Manguairinha/PR, conforme especificações abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor: Mang Foods Licitações Eireli, CNPJ: 11.399.644/0001-10, no Valor: R\$ 2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Manguairinha, 10 de junho de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:B1188DDC

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para perfuração de poços artesianos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br.

Manguairinha – PR, 10 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7E84B895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº 011/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº 011/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos**,

destinados ao atendimento da frota de veículos que pertencem a Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, **por tempo indeterminado**, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H às 11:30H e das 13:00H às 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento para credenciamento, a contratação será conforme a necessidade do Município seguindo as especificações do edital. A contratação será mediante sistema de ordem de protocolo, e a forma de rodízio conforme demanda dos serviços ora necessários.

O Edital completo do Chamamento Público por credenciamento poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenallicita@gmail.com, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

MARILENA, 10 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimere Molina Giacobbo

Código Identificador:AA5A287D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO -N.º 221/2026**

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal ativo RILDO JOSÉ RABELO,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a VERA LUCIA DE OLIVEIRA RABELO, Viúva, Brasileira, e LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RABELO, Menor, Brasileiro, residentes e domiciliados na cidade Marilena-PR, a quota vitalícia e temporária, na qualidade de Beneficiários do Servidor Público Municipal ATIVO Sr.RILDO JOSÉ RABELO, o valor da pensão por morte constituirá em quota familiar de 50% e de 10% por dependente, com fundamento nos art. 55 e 58 da Lei Complementar nº 1964/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 1.134,70 (mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas, e para Efeitos de Recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, (sera pago Um Salário-Mínimo Nacional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/06/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR dia 10 de Junho de 2026

Registre-se e Publique-se

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:90C6D285

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2429/2026**

LEI Nº 2429/2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Marilena a celebrar acordos administrativos para reparação de danos causados a terceiros e estabelece critérios de legalidade, controle e economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos administrativos e instrumentos de autocomposição destinados à reparação de danos materiais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os acordos de que trata esta Lei terão por finalidade a solução célere e eficiente de conflitos, a redução da litigiosidade e a preservação do interesse público, mediante observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e motivação.

Art. 2º A celebração dos acordos observará, no que couber:

I – o regime constitucional da responsabilidade objetiva do Estado, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

II – os princípios que regem a Administração Pública;

III – as disposições do Código de Processo Civil e da Lei de Mediação, especialmente quanto à solução consensual de conflitos;

IV – as normas de processo administrativo aplicáveis;

V – as diretrizes de planejamento, controle, gestão eficiente e prevenção de litígios aplicáveis à Administração Pública;

VI – as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII – a legislação civil aplicável.

Art. 3º Não será necessária a celebração de acordo administrativo com o terceiro prejudicado quando o dano tiver sido integralmente reparado pelo agente público ou por terceiro responsável, mediante comprovação idônea nos autos.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a Administração deverá registrar o ocorrido em procedimento administrativo próprio, para fins de controle, verificação da regularidade da reparação e apuração de eventual dano remanescente ao erário.

Art.4º O processo administrativo para celebração de acordo será instaurado:

I – de ofício pela Administração, quando houver indícios de dano e de responsabilidade do Município;

II – mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com documentos mínimos que demonstrem o fato, o dano alegado e, sempre que possível, o nexo causal.

Parágrafo único. O requerimento que não atender aos requisitos mínimos poderá ser objeto de diligência para complementação, sob pena de arquivamento.

Art. 5º A apuração dos danos causados a terceiros e dos prejuízos suportados pelo patrimônio municipal poderá ocorrer no mesmo processo administrativo ou em processos apartados, conforme a conveniência administrativa, a complexidade do caso e a necessidade de melhor instrução.

Art. 6º Instaurado o processo administrativo, caberá ao órgão jurídico do Município realizar análise preliminar de admissibilidade, podendo opinar:

I – pelo arquivamento liminar, quando inexistentes elementos mínimos de responsabilidade do Município;

II – pela realização de diligências para melhor instrução;

III – pelo prosseguimento do feito.

Parágrafo único. A decisão quanto ao arquivamento, à realização de diligências ou ao prosseguimento do processo caberá à autoridade administrativa competente.

Art. 7º A formalização do acordo dependerá de processo administrativo devidamente instruído com, no mínimo:

I – comprovação do evento danoso;

II – identificação do veículo oficial envolvido e, sempre que possível, do agente público responsável;

III – análise do nexo causal e da responsabilidade;

IV – boletim de ocorrência, quando existente;

V – laudo técnico, relatório administrativo ou outro documento idôneo sobre o acidente;

VI – estimativa do prejuízo, mediante orçamentos, notas fiscais, avaliação técnica ou outros meios admitidos;

VII – análise comparativa entre o custo do acordo e o custo potencial da demanda judicial;

VIII – manifestação técnica do setor competente;

IX – parecer jurídico quanto à legalidade, sem prejuízo da análise de vantajosidade pela autoridade competente;

X – demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessária.

Art. 8º A celebração do acordo dependerá de autorização da autoridade competente, observados os limites e alçadas decisórias estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º A decisão que autorizar ou negar a celebração do acordo deverá ser expressamente motivada, com indicação das razões de interesse público, da adequação do valor proposto e da conveniência administrativa da solução consensual, à vista dos elementos constantes do processo administrativo.

Art. 10º É vedada a celebração de acordo quando:

I – não estiver suficientemente comprovada a responsabilidade do Município;

II – houver indícios de fraude, dolo ou má-fé;

III – o valor pretendido for manifestamente incompatível com o dano apurado;

IV – houver risco relevante de lesão ao erário;

V – a matéria envolver direito indisponível;

VI – houver controvérsia jurídica relevante que recomende apreciação judicial.

Art. 11º Para fins de celebração de acordos administrativos, ficam estabelecidas as seguintes alçadas decisórias:

I – até o limite equivalente ao valor das obrigações de pequeno valor do Município, conforme legislação vigente, mediante decisão da autoridade administrativa competente, precedida de parecer jurídico favorável;

II – acima do limite do inciso I até o limite de 20 salários mínimos, mediante autorização do Prefeito Municipal, precedida de parecer jurídico favorável;

III – acima do limite do inciso II, mediante autorização do Prefeito Municipal, acompanhada de análise detalhada do risco de condenação e sucumbência em eventual demanda judicial.

§ 1º Todos os acordos celebrados com fundamento nesta Lei deverão ser devidamente motivados, observado o disposto no art. 9º.

§ 2º O valor do acordo será apurado com base no prejuízo efetivamente comprovado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

§ 3º O procedimento administrativo observará fluxo formal, nos termos desta Lei.

§ 4º O sistema de controle interno do Município deverá acompanhar os procedimentos e acordos celebrados, podendo emitir recomendações e promover auditorias.

Art. 12º Após a decisão administrativa que autorizar a celebração do acordo, este será formalizado por Termo de Acordo Administrativo, contendo, no mínimo:

I – identificação das partes;

II – vinculação ao processo administrativo correspondente;

III – descrição detalhada do evento;

IV – valor da indenização;

V – forma de pagamento;

VI – cláusula de quitação limitada ao objeto do acordo.

Parágrafo único. O termo de acordo celebrado com o terceiro prejudicado não impede, condiciona ou substitui a apuração de responsabilidade regressiva do agente público ou de terceiro responsável.

Art. 13º Os acordos poderão prever:

I – pagamento à vista ou parcelado;

II – atualização monetária por índice oficial;

III – condições específicas destinadas à preservação do interesse público.

Art. 14º Os acordos celebrados com fundamento nesta Lei deverão ser divulgados no Portal da Transparência, mediante publicação de extrato contendo as informações essenciais, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 15º Verificada a ocorrência de dano decorrente de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, a Administração deverá, independentemente da celebração de acordo com o terceiro prejudicado, apurar a responsabilidade do agente público ou de terceiro envolvido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A celebração de acordo administrativo com o terceiro prejudicado não implica reconhecimento automático de responsabilidade do agente público, nem impede a apuração administrativa dos fatos.

§ 2º O pagamento realizado pelo Município não exclui o dever de ressarcimento por parte do agente público ou terceiro responsável, quando comprovada a existência de dolo ou culpa, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

§ 3º O procedimento de apuração deverá conter, no mínimo:

I – identificação do fato, do dano e do agente envolvido;

II – juntada dos documentos pertinentes, inclusive boletim de ocorrência, laudos, relatórios, decisão judicial, comprovantes de pagamento e demais elementos de prova;

III – notificação do interessado para apresentação de defesa e requerimento de provas;

IV – manifestação técnica do setor competente;

V – parecer jurídico;

VI – decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º Concluindo-se pela inexistência de dolo ou culpa, o procedimento será arquivado.

§ 5º Concluindo-se pela existência de dolo ou culpa, a Administração deverá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para recomposição do erário, preferencialmente mediante ressarcimento espontâneo ou composição administrativa, sem prejuízo do ajuizamento de ação regressiva quando necessário, devendo o processo administrativo ser remetido ao setor jurídico com pedido formal.

§ 6º Apurada a responsabilidade regressiva, o ressarcimento ao erário poderá ocorrer por pagamento espontâneo, à vista ou parcelado, formalizado por termo próprio, admitido desconto em folha exclusivamente mediante autorização expressa do servidor responsável e observados os limites legais aplicáveis.

§ 7º O procedimento de apuração e de ressarcimento ao erário deverá ser registrado e acompanhado pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 16º O ressarcimento administrativo ao erário decorrente de responsabilidade regressiva poderá ser formalizado por termo próprio, contendo, no mínimo:

I – identificação das partes;

II – descrição resumida dos fatos;

III – fundamento da responsabilidade apurada;

IV – valor do ressarcimento;

V – forma e prazo de pagamento;

VI – condições de parcelamento, quando houver;

VII – previsão de vencimento antecipado em caso de inadimplemento, quando cabível;

VIII – autorização expressa para desconto em folha, quando aplicável;

IX – declaração de ciência e concordância do responsável.

Parágrafo único. A celebração do termo de ressarcimento não afasta a necessidade de prévia apuração administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa e a verificação da legalidade e do interesse público.

Art. 17º Havendo decisão judicial transitada em julgado que reconheça a responsabilidade do agente público ou de terceiro e contenha elementos suficientes para a apuração do valor regressável, poderá ser dispensada nova instrução administrativa quanto aos fatos, à autoria e à culpa já definitivamente reconhecidos, sem prejuízo da formalização interna dos atos necessários à cobrança, ao parcelamento, ao pagamento espontâneo ou às demais medidas cabíveis.

§ 1º Havendo confissão expressa, inequívoca e escrita do responsável quanto aos fatos e ao dever de ressarcir, poderá ser adotado procedimento administrativo simplificado, destinado à apuração do valor devido, à definição da forma de pagamento e à homologação pela autoridade competente.

§ 2º A confissão não dispensa a verificação da legalidade, da extensão do dano, nem da observância do interesse público.

§ 3º O procedimento simplificado de que trata este artigo poderá ser adotado especialmente quando houver comprovação do pagamento realizado ao terceiro prejudicado, manifestação inequívoca de

interesse em ressarcir o erário ou outras circunstâncias que evidenciem a desnecessidade de instrução administrativa ampliada, limitando-se a análise à verificação da legalidade, da extensão do dano, da adequação do valor e da forma de pagamento.

Art. 18º O disposto nesta Lei não afasta a adoção de medidas administrativas destinadas à apuração de responsabilidade funcional e ressarcimento ao erário decorrentes do uso irregular de veículos oficiais, na forma da legislação específica.

Art. 19º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena/PR, 09 de junho de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:36468C0C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2026**

De 10 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Laysla Milena Balico, matrícula 6349, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 08/06/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:0F8211AB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2026**

De 10 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Valdemir Alves de Araujo, matrícula 6059, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 10/06/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:054855CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

>RESOLUÇÃO Nº 010 DE 10 DE JUNHO DE 2026. SÚMULA:
Aprova a manutenção de registro de Entidades. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **dia 10 de junho de 2026**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742; **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; **CONSIDERANDO** a Lei 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; **CONSIDERANDO** que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho; **CONSIDERANDO** o cumprimento do plano de ação do exercício 2026 e relatório de gestão do exercício 2025 entre outras documentações; **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a manutenção do registro da Entidade a seguir, considerando o relatório de atividade de 2025 e o plano de ação 2026: - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis - APAE, **CNPJ 01.758.153/0001-65**, com sede na Rua 09, nº 1068, Centro, Mariópolis PR, **sob número 002**. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELCIO MALICHESKI

Presidente

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:38698AC8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE MAIO DE 2026**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADES/MATINHOS, Pedro Leonardo Ramos Tavares, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei 1620/2013 e suas alterações e Regimento Interno. - Capítulo IV - Da Organização do Conselho - Art. 8.º - alínea A, e Seção I – Da Presidência – Alínea b,
Art. 12 - e Subseção II – Mandato, Parágrafo Único, resolve:
Art. 1.º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, de dia 13 de maio de 2026, as 14:00 horas, sito Av. Juscelino K. de Oliveira. Nº 975, loja 22, com item de pauta – 5 – **Assuntos Gerais: Ascensão de Conselheiro** - Lavrados na Ata da reunião nº 81, após apresentação e análise do assunto aos conselheiros e conselheiras presentes à reunião pelo Secretário Executivo Ailson O M Camargo – referente a saída da **conselheira Lucimara da Silva Ribeiro da Associação Bom Sucesso, titular**, solicitou sua saída definitiva através de ofício e manifestação no grupo do Conselho;
Art. 2º - **Substituída pela CMP – Central de Movimentos Populares – conselheira Gracileda Maria de Lima Cavalcante, suplente – assumindo a cadeira de titular** e a Associação Bom Sucesso com a cadeira de suplente, sem representante.

Art. 3º - Encaminhado através desta Resolução nº 002 de 13 de maio de 2026, sua publicação em diário oficial.

PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES
Sec. de Urb. e Plan. Urbano

AILSON ORLEI MORO CAMARGO
Secretário Executivo
Presidente

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:64E18364

GABINETE
DECRETO Nº 5028/2026

Ementa: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE CONTRA O ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTABELECE AS REGRAS DE TRANSIÇÃO PROCEDIMENTAL, FLUXO E COMPETÊNCIAS NOS TERMOS DA DIRETRIZ VINCULANTE DO PARECER JURÍDICO PGM-SIND. Nº 24/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos X, XXVIII e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal publicado em 03 de junho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Edição 3543, Código 3A05240A), que conferiu efeito normativo e caráter vinculante ao Parecer Jurídico PGM-Sind. nº 24/2026; CONSIDERANDO que a referida matriz disciplinar vinculante impõe a estrita segregação de funções entre a fase de investigação inquisitória preliminar e a fase de julgamento posterior, sob pena de contaminação, prejulgamento e consequente nulidade do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por violação ao Devido Processo Legal; CONSIDERANDO que a cumulação das funções de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Geral e de Presidente da Comissão Permanente contra o Assédio Moral pelo mesmo servidor (Henrique Buck Zella) colide frontalmente com a nova tese jurídica fixada pelo Município, maculando a isenção absoluta exigida pelo rito; CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de substituição do antigo presidente para resguardar a autoridade administrativa contra a incidência do crime de abuso de autoridade (Artigo 27 da Lei Federal nº 13.869/2019), bem como a concordância expressa deste e a indicação de novo servidor apto, DECRETA:

Artigo 1º – A Comissão Permanente contra o Assédio Moral Praticado por Servidores e Funcionários Públicos do Município de Matinhos passa a ser integrada, de forma unificada, pelos seguintes membros:

CARGO NA COMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Antonio Carlos Caetano Pereira	101181
MEMBRO	Augusto Reis Modolo	47672/01
MEMBRO	André Ricardo Hideo Matsuzaki	76503/1
MEMBRO	Denise Cavenaghi Molina	83372/1
SUPLENTE SAUDE	Antônio Marinho Falcão Neto	77330/2
SUPLENTE CAMARA	Kelli Cristina Correia	5821/1
APOIO JURÍDICO	Jeferson Almar Borges	72486/1

Artigo 2º – A comissão em sua nova composição nominal assume, de forma imediata e incondicional, a condução de todos os processos administrativos e sindicâncias punitivas de assédio moral atualmente em trâmite no Município, bem como de todos os feitos futuros.

Artigo 3º – Fica formalmente excluída do colegiado a vaga de suplente de apoio jurídico, anteriormente atribuída ao Dr. Vinícius Teixeira Bressan, revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 4.857/2026.

Artigo 4º – Todos os feitos em curso versando sobre assédio moral deverão ser submetidos, em caráter prioritário, ao exame técnico de

admissibilidade perante a Procuradoria-Geral do Município. Constatada e reconhecida a necessidade de fase investigatória (inquisitória) prévia decorrente da ausência de prova pré-constituída, os autos serão imediatamente remetidos à Comissão Permanente de Sindicância Geral (Ordinária).

Artigo 5º – Competirá à Comissão Permanente de Sindicância Geral (Ordinária) conduzir a regular instrução para apurar os indícios mínimos de materialidade e autoria, atestando se o resultado fático-probatório se amolda à configuração de assédio moral ou não. Concluída a instrução sindicante, a referida comissão deverá direcionar os desdobramentos de acordo com as seguintes balizas regulamentares:

- I – Direcionamento Sancionador: Caso se comprove a justa causa e o efetivo delineamento de conduta típica de assédio moral, promover o envio dos autos e o direcionamento para a comissão processante competente (Comissão Permanente contra o Assédio Moral);
- II – Arquivamento Direto: À falta de suporte probatório mínimo, nexos causal, indícios verossímeis de autoria ou justa causa na peça exordial, deliberar pelo arquivamento dos autos no âmbito da própria comissão de sindicância, obstando a instauração temerária;
- III – Desclassificação ou Resolução Pacífica: Nos casos em que for constatada conduta de baixo potencial ofensivo, falta de urbanidade isolada ou mero desentendimento interpessoal destituído de habitualidade dolosa, proceder ao direcionamento para os mecanismos de resolução pacífica de conflitos ou propor a aplicação direta de sanções disciplinares mais leves por desclassificação da infração capitulada.

Artigo 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto Municipal nº 4.857/2026 e as demais disposições em contrário.

Matinhos, 10 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:DFB3C3BF

GABINETE
DECRETO Nº 5029, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº 296/2026-SecTur, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º– O Decreto nº **4976 de 14 de maio de 2026**, referente a convocação e regulamentação da realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Matinhos. Publicado na Edição 3531, de 18 de maio de 2026, do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 4976/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:6E91F883

GABINETE
DECRETO Nº 5030, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2026 de 26 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Isadora Correa Foes	Nº 13.***.***-6	Nº 10*.***.***-7

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:0BFCA518

GABINETE

DECRETO Nº 5031, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2026 de 26 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ronaldo Augusto leal Petrechen	Nº 05*.***.***-2	Nº 05*.***.***-2

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:522560C7

GABINETE

DECRETO Nº 5032, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 072/2026 de 08 de abril de 2026, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lenise Maria do Nascimento	Nº 5.***.***-7	Nº 01*.***.***-1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:5C45BFCA

GABINETE

DECRETO Nº 5033, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 060/2026 de 26 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luana Lustosa Rodrigues	Nº 5.***.***-7	Nº 01*.***.***-1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F10EFC7F

GABINETE

DECRETO Nº 5034, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo nº 19796/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARILENE PINHEIRO**, inscrita no CPF/RG sob o nº 036.624.***-11, do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 101338/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026, revogando o Decreto 2129/2023 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:49B014BC

GABINETE

DECRETO Nº 5035, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **SEBASTIÃO JESUS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-82 e portador da Carteira de Identidade RG nº 63.xxx.xxx-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando o decreto nº 4861/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:698A35BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2026

“Dispõe sobre horário especial de atendimento ao público e expediente interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, em razão da realização do Casamento Coletivo Municipal.”

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Secretaria,

CONSIDERANDO a realização do Casamento Coletivo Municipal no dia 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das equipes envolvidas na execução do evento, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente no dia **11 de junho de 2026**, horário especial de atendimento ao público na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e nas unidades a ela vinculadas.

Parágrafo único. O atendimento ao público será realizado de forma ininterrupta, das **08h00 às 14h00**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica:

I – aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e em suas unidades vinculadas, os quais deverão cumprir jornada de trabalho conforme escala e determinação de suas respectivas chefias imediatas, visando atender às demandas relacionadas ao evento e à manutenção dos serviços essenciais;

II – aos servidores e colaboradores lotados no Conselho Tutelar e nas unidades de acolhimento institucional (abrigos), que permanecerão em funcionamento regular, observadas as escalas próprias de trabalho, em razão da natureza contínua e essencial dos serviços prestados.

Art. 3º Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão cumprir rigorosamente o horário estabelecido no art. 1º, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços da Secretaria.

Art. 4º As chefias imediatas ficam responsáveis pela organização das equipes e pela adoção das medidas necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em **11 de junho de 2026**.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2026

EUNICE VIGANÓ DALMORA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:47491B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miraselva o servidor **GUSTAVO LOBO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em decorrência de solicitação de desligamento protocolada pelo próprio interessado, declarando-se, por consequência, a vacância do respectivo cargo.

Art. 2º - Ficam os setores competentes autorizados a adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto aos registros funcionais, financeiros e patrimoniais eventualmente pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 10 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati

Código Identificador:DB58857C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 18/2026, que dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 18/2026, de 23 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

AFIXE-SE,

CUMPRE-SE.

Miraselva, 10 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati

Código Identificador:C122426C

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 41/2026 DISPENSA N. 29/2026

Adjudica e homologa a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para a aquisição de fraldas geriátricas para atender aos pacientes do programa municipal de distribuição de fraldas geriátricas, em atendimento a secretaria municipal da saúde do município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº. 46.073.134/0001-33

OBJETO: Contratação da empresa especializada para a aquisição de fraldas geriátricas para atender aos pacientes do programa municipal de distribuição de fraldas geriátricas, em atendimento a secretaria municipal da saúde do município de Miraselva/PR.

VALOR: R\$ 7.258,56 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 10 de junho de 2026

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:D935E1A2

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 02/2026**

Homologo o procedimento licitatório nº. 025/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o Nº. 002/2026, que tem como finalidade a Pavimentação asfáltica de vias urbanas, área total de 28.525,00 m², contendo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização e ensaios tecnológicos, realizado em data 04 de maio de 2026. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa AXPAY TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ:10.949.562/0001-30 no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 10 de junho de 2026

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:FE4BB7AD

**LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 DISPENSA N.:
29/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 047/2023**

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de fraldas geriátricas para atender aos pacientes do programa municipal de distribuição de fraldas geriátricas, em atendimento a secretaria municipal da saúde do município de Miraselva/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº. 46.073.134/0001-33 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº. 46.073.134/0001-33, para aquisição de fraldas geriátricas para atender aos pacientes do programa municipal de distribuição de fraldas geriátricas, em atendimento a secretaria municipal da saúde do município de Miraselva/PR, pelo valor total de R\$ 7.258,56 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 10 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:B0DEC813

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 035/2026**

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME	30.547.487/0001-98	R\$ 41.098,00 (quarenta e um mil e noventa e oito reais)
02	R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	61.817.881/0001-22	R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais)

Miraselva/PR, 10 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Vieira de Melo

Código Identificador:D6E0B216

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2827 DE 08 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES**

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99**Exercício: 2026**

Decreto nº 2827/2026 de 08/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 200.612,55 (duzentos mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
103 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	60.070,43
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0140.1.006		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SEDES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
338 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	21.345,56
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.13.392.2178.1.024		PATRIMONIO HISTORICO E ATIVIDADES CULTURAIS	
457 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	119.196,56
Total Suplementação:			200.612,55

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	200.612,55
Total da Receita:	200.612,55

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:D6F3D587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 06 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EDITAL Nº 06 DE 10 DE JUNHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração, Jessica Ronchini Montalvão**, Portaria nº 8335 de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2025 de 22 de agosto de 2025, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A 6º CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens (3.6, 7.3 e 7.5) do Edital nº 002/2025.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

3º - ELAINE CRISTINA ARAÚJO DE SOUZA

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **05(cinco)** dias úteis a partir da data da publicação do Edital, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de junho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:F66958B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8792 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8792 DE 10 DE JUNHO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Chislene Roberta Da Silva, cargo de Agente Social, no dia 26/05/2026, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R\$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora Chislene Roberta Da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Agente Social, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 26/05/2026, se deslocou até Matinhos/PR, para participar do Fórum dos Conselhos de Direitos das Mulheres e Coletivos de Mulheres do Litoral do Paraná, encontro com a ministra das mulheres, na UFPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:3E792CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8795 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8795 DE 10 DE JUNHO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa, no dia 26/05/2026, Matinhos/PR

O **Secretário Municipal de Governo Interino**, Sr. Leandro Bosenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R\$ 148,81 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 970/2026, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa, no dia 26/05/2026, se deslocou até Matinhos/PR, para participar do Fórum dos Conselhos de Direitos das Mulheres e Coletivos de Mulheres do Litoral do Paraná, encontro com a ministra das mulheres, na UFPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:2F0A830C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8799 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8799 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Designação do Superintendente de Gestão Turística e Cultural, Sr. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, como Gestor e da Diretora de Cultura Sr.ª. Julia Moretti Pereira como Fiscal, referente ao Contrato nº 188/2025 – Pregão nº 43/2025”

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, Sr. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, portador do CPF nº 074.XXX.XXX-28, brasileiro, matrícula funcional nº 115591, cargo Superintendente de Gestão Turística e Cultural, para responder como Gestor e a Sr.ª. Julia Moretti Pereira, portadora CPF nº 331.XXX.XXX-27, brasileira, matrícula funcional nº 128588839, cargo Diretora De Cultura, para responder como Fiscal, referente ao Contrato nº 188/2025 – Pregão nº 43/2025.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:AC82D4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8800 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8800 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Súmula: “Designação da Diretora de Cultura Sr.ª. Julia Moretti Pereira como Gestora e da Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira Baiak como Fiscal, referente ao Contrato do Pregão nº 10/2026”

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras, Sr.ª. Julia Moretti Pereira, portadora do CPF nº 331.XXX.XXX-27, brasileira, matrícula funcional nº 128588839, cargo Diretora de Cultura, para responder como Gestora e a Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira Baiak, portadora CPF nº 108.XXX.XXX-73, brasileira, matrícula funcional nº 115517, cargo Coordenadora de Projetos e Eventos Culturais, para responder como Fiscal, referente ao Contrato do Pregão nº 10/2026.”

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:21234309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 – ID Nº 89/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 – ID Nº 89/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Dra. Fernandinha do A. Gentile, nº 142, bairro Centro, Cidade de Ibiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-00, contatos: tel.: (43) 99184-9521; e-mail: b2mconstrucoes@gmail.com, inscrita no CNPJ n.º 57.155.672/0001-93; neste ato representada pelo Senhor **LUIZ SERGIO DE MOURA BUENO**, inscrito no RG nº 6.XXX.XXX-6, e CPF/MF nº 027.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao Contrato Administrativo nº 27/2025 – ID nº 89/2025, vinculado à

Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte I, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 11938.3110001/24-001”, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025, vinculado à Concorrência Eletrônica nº 02/2025, pelo período de **01 (um) ano, iniciando-se em 10/06/2026 e encerrando-se em 10/06/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Construção - Ampliação de Postos de Saúde 07.002.10.301.0160.1005

225. 07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.0 – Fonte 11005

225. 07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.0 – Fonte 130

225. 07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.0 – Fonte 1303

2225. 07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.0 – Fonte 31005

225. 07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.0 – Fonte 31009

225.07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.0 – Fonte 7009

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo não altera o valor global originalmente contratado, permanecendo disponível o saldo contratual de R\$ 1.157.501,39 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e trinta e nove centavos), vinculado às dotações orçamentárias indicadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, datado e assinado digitalmente.

MANOEL MEDEIROS MACHADO	LUIZ SERGIO DE MOURA BUENO
Secretário Municipal de Saúde	B2M Construções e Serviços LTDA
	Representante Legal

Publicado por:
Renan Luiz Fragozo
Código Identificador:8ED20444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2026**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 22/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Morretes/PR.

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA:
UNIAO ESPIRITA JESUS MARIA JOSE
CNPJ nº 79.337.606/0001-77

VALOR:
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED.298 - 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

Morretes, 10 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BA2DB99A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 38/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08

Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

DECRETO Nº 38/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 618/2025, de 30 de Agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.080.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.361.6.2014-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R\$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$350.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$250.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
10.000 - SECRET. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
10.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
10.001.23.695.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$350.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

..039-**

Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO

..309-**

Contador

Publicado por:

Josiane Luiz

Código Identificador:F052CFCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 003/2026 (Processo nº 44/2026)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

- **CONTRATANTE:** Município de Nova América da Colina - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08, representado pela Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso.
- **CONTRATADA:** MV Soluções de Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.240.359/0001-08, representada pela Sra. Bruna Jorgina da Silva.
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da quadra poliesportiva do Patrimônio do Cedro, no Município de Nova América da Colina - PR, com área aproximada de 500,65 m². Compreende serviços de fundação, estrutura metálica, cobertura, piso em concreto armado, reforma e ampliação de alambrado, instalações elétricas, pintura e serviços complementares.
- **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 388.650,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº Desp. 64 – Manutenção das Obras em Andamento – Classificação: 05.001.15.451.0005.1001.4.4.90.51.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Recursos Ordinários Libres).
- **VIGÊNCIA:** A contar da data da sua assinatura até o dia 10 de junho de 2027.
- **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026.

Nova América da Colina - PR, 10 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

(Contratante)

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:2147EC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2026 Nº PROC. ADM. 59/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2026 11:22

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/06/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 17/06/2026 08:30

INÍCIO DISPUTA: 17/06/2026 08:35

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 17.090,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 200 PARES DE SAPATILHA DE LONA, NA COR PRETA QUE SERÃO UTILIZADOS NO CRAS "MARIA NILDA DE LIMA", DURANTE AS OFICINAS DE BALLET

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DI%2FBMtlNxGQztYVK_rIjIE3%2Fk1S4vMFbflYCAcdIm6KjY2kWw4DnQWhtpb8yX7RJRciQ98Hu30MdB754RSbok_9joXiRx8SGOrz9B6UNRjc%3D

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:FB1686F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 19/2026 Nº PROC. ADM. 60/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2026 15:18

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/06/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 17/06/2026 10:00

INÍCIO DISPUTA: 17/06/2026 10:05

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 7.196,4700

OBJETO DO PROCESSO

1.1. Contratação de empresa para locação de vestuário country para candidatas a rainha da 7ª EXPONAC, que será realizado no dia 23/07/2026, com apoio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnchqObHXZIYMIpxV0hPU03X1mWfsYVTWXHhopfHu2NSCDhhA5r89NLDGXQOJCg0dGjc1AkZLjVqqA2rzXk5W8ljPhKDsH2eHDABrkHE%2FKc%3D>

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FEF97D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Adm: Nº 39/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.029.586,08 (um milhão e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos): LICITAINFO LTDA (52277278000104) com os lotes: 64 no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VERLUMA COMERCIO LTDA (63679550000107) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais). VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (49287699000101) com os lotes: 58, 59, 60 no valor total de R\$ 41.811,90 (quarenta e um mil e oitocentos e onze reais e noventa centavos). COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME (10428220000174) com os lotes: 28 no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 34, 38, 51, 66 no valor total de R\$ 129.508,10 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e oito reais e dez centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 8, 29, 30, 33, 44, 53 no valor total de R\$ 74.769,83 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA (43589114000121) com os lotes: 37 no valor total de R\$ 10.814,60 (dez mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos). VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com os lotes: 49 no valor total de R\$ 7.439,90 (sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196) com os lotes: 12, 42, 43, 52, 54, 55, 57 no valor total de R\$ 126.213,05 (cento e vinte e seis mil e duzentos e treze reais e cinco centavos). COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (14050075000191) com os lotes: 11, 27, 31, 32 no valor total de R\$ 74.464,40 (setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). HATECH TECNOLOGIA LTDA (63846157000152) com os lotes: 63 no valor total de R\$ 47.449,90 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). AR SANTOS LTDA (08434728000133) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 41, 46, 47, 48, 50, 65, 70, 72, 73, 74, 76 no valor total de R\$ 302.193,35 (trezentos e dois mil e cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). MICRON INFORMATICA LTDA (39791096000199) com os lotes: 36, 61, 62 no valor total de R\$ 103.933,65 (cento e três mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (46318775000100) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 29.927,40 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 10 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Adm: Nº 39/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.029.586,08 (um milhão e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos): LICITAINFO LTDA (52277278000104) com os lotes: 64 no valor

total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VERLUMA COMERCIO LTDA (63679550000107) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais). VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (49287699000101) com os lotes: 58, 59, 60 no valor total de R\$ 41.811,90 (quarenta e um mil e oitocentos e onze reais e noventa centavos). COMPRE CONOSCO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ME (10428220000174) com os lotes: 28 no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45736454000163) com os lotes: 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 34, 38, 51, 66 no valor total de R\$ 129.508,10 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e oito reais e dez centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 8, 29, 30, 33, 44, 53 no valor total de R\$ 74.769,83 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA (43589114000121) com os lotes: 37 no valor total de R\$ 10.814,60 (dez mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos). VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com os lotes: 49 no valor total de R\$ 7.439,90 (sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196) com os lotes: 12, 42, 43, 52, 54, 55, 57 no valor total de R\$ 126.213,05 (cento e vinte e seis mil e duzentos e treze reais e cinco centavos). COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (14050075000191) com os lotes: 11, 27, 31, 32 no valor total de R\$ 74.464,40 (setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). HATECH TECNOLOGIA LTDA (63846157000152) com os lotes: 63 no valor total de R\$ 47.449,90 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). AR SANTOS LTDA (08434728000133) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 41, 46, 47, 48, 50, 65, 70, 72, 73, 74, 76 no valor total de R\$ 302.193,35 (trezentos e dois mil e cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). MICRON INFORMATICA LTDA (39791096000199) com os lotes: 36, 61, 62 no valor total de R\$ 103.933,65 (cento e três mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (46318775000100) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 29.927,40 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 10 de junho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1519777C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 05/2026

Câmara Municipal de Nova Fátima
Processo Administrativo nº 05/2026

Objeto: Aquisição de Conjunto de Bandeiras para a Câmara Municipal de Nova Fátima- PR.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Fátima, por meio do Departamento Administrativo realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados: Baixado diretamente do site da Câmara Municipal, endereço <https://www.camaranovafatima.pr.gov.br/imprensa/licitacoes> ; Via solicitação por e-mail através do endereço camaranfpr@gmail.com;

ou ainda, pessoalmente na sede da Câmara Municipal, Câmara Municipal de Nova Fátima, com sede na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-00, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;

Aos interessados, apresentar proposta até o dia **16/06/2026**, na Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, situado na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, ou pelo endereço eletrônico camaranfpr@gmail.com.
Nova Fátima, 10 de Junho de 2026

FABIO HENRIQUE MASSOLA

Secretário Legislativo

Publicado por:

Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:7C6E0D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4080/2026

DECRETO Nº 4080/2026

DATA: 10/06/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho de estrada rural do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o seguinte trecho de estrada rural:

Localidade	Coordenadas UTM - Sirgas 2000 – Fuso 22		Extensão (m)	Largura (m)
	Inicial	Final		
Linha Gaucha/ Colônia Nova	260732.79 m E 7166707.07 m S	255745.47 m E 7165932.10 m S	5.695,82	12,00

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública tem como objetivo a obtenção de licença ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para execução de obras de Pavimentação Asfáltica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers
Código Identificador:23D9A4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4081/2026

DECRETO Nº 4081/2026

DATA: 10/06/2026

SÚMULA: Exonera Membro do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **ALICE ALVES SOMAVILA**, portadora da Matrícula nº. 15591-02, membro do Conselho Tutelar, nomeada através do Decreto nº 4029/2025, conforme Resolução nº 015/2026, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers
Código Identificador:453CC0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6302/2026

PORTARIA Nº 6302/2026

DATA: 10/06/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

ADRIANA BORGES, portadora da matrícula nº 15511-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com Requerimento de Perícia Médica nº 024/2026, com início aos 19 dias do mês de abril de 2026, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers
Código Identificador:C1BDCC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6303/2026

PORTARIA Nº 6303/2026

DATA: 10/06/2026

SÚMULA: Concede avanço para Servido Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1990/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

IVAN SILVEIRA, matrícula Nº 142341-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, GOO I1 08 para GOO I1 13, avanço por conclusão de Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5ACF357D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6304/2026

PORTARIA Nº 6304/2026
DATA: 10/06/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA, matrícula funcional sob nº 14391-02, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 13/08/2023 a 13/08/2024, que serão gozadas a partir de 15/06/2026 a 24/06/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:78E95587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026**, tendo como objeto a Aquisição de extintores com suportes de parede, placas e adesivos sinalizadoras, luminária de emergência e central de alarme de incêndio, atendendo projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em algumas instalações do Município de Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **VANUSA CRISTINA PAVAN**- CNPJ Nº 53.119.555/0001-13.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Vanusa Cristina Pavan – CNPJ Nº 53.119.555/0001-13 – Salto do Lontra – PR.

OBJETO: Aquisição de extintores com suportes de parede, placas e adesivos sinalizadoras, luminária de emergência e central de alarme de incêndio, atendendo projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em algumas instalações do Município de Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr

VALOR: R\$ 6.788,00 (seis mil setecentos oitenta oito reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: Órgão: 04 - Secretaria de Administração; 001 – Departamento de Administração; 04.122.0004.2-003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de junho de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026**, tendo como objeto a Aquisição de 01 (uma) Semeadora Adubadora nova 17 Linhas para compor a frota municipal e atuar em atendimento ao Termo de Convênio nº 992715/2026 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, em favor à empresa **IRANI JOSÉ RODRIGUES LTDA** - CNPJ Nº 81.187.312/0001-58.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Irani José Rodrigues Ltda – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Semeadora Adubadora nova 17 Linhas para compor a frota municipal e atuar em atendimento ao Termo de Convênio nº 992715/2026 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura; 001 – Departamento de Fomento a Agropecuária; 20.606.0013.1018 – Aquisição de máquinas e equipamentos; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais Permanentes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A4369426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA M.L.
COMÉRCIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA

ARP Nº 43/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sob o CNPJ Nº 44.651.148/0001-61.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, II, “b” e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 38**, - GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTTIÃO, solicitando troca da marca SOPRANO com o 1º termo aditivo; para a marca UNITERMI, proveniente do devido ao atraso de entrega por parte de fornecedor da referida marca cotada, nos termos do art. 124, II, “b” e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21., com base na justificativa da empresa (02 de junho de 2026) e com amparo no aceite da responsável Ana Karla Basseto, datado em 03 de junho de 2026, a troca de marca não acarretará em nenhum prejuízo, atendendo naquilo que é preciso, o objeto é a aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Fundação de Educação, para atender as necessidades por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando o interesse recíproco entre as partes contratantes em promover a alteração da marca do item 38, fica estabelecido que, a partir da presente data, passará a prevalecer a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	1º TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA	MARCA DE APROVADA
38	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTTIÃO: CORPO EXTERNO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. - Garrafa térmica tipo botijão; corpo externo de plástico. Com capacidade mínima de 12 litros	INVICTA	SOPRANO	UNITERMI

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas para fornecimentos futuros as 02 (duas) marcas acima descritas.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2026.

Fundação de Educação de Paiçandu

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:

Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro

Código Identificador:83EDD5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO 181-2026

DECRETO N.º 181/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e das outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa - 661 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **20.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa - 657 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **20.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Zanetti Monteschio

Código Identificador:3288A5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO Nº 180/2026

DECRETO Nº 180/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade de Paiçandu/PR, para o mandato de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.409, de 21 de janeiro de 2014, que instituiu o Plano Diretor Participativo e estabeleceu a composição do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação procedimental e institucional do referido Conselho às diretrizes da Recomendação Administrativa nº 02/2026 da 2ª Promotoria de Justiça de Paiçandu e às exigências de transparência do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade pelo Decreto nº 115/2026, realizada em 19 de maio de 2026, que elegeu e homologou novos representantes da sociedade civil sob o rito democrático;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de garantir a publicidade, a rastreabilidade deliberativa e o controle social de seus órgãos colegiados, conforme previsto no Art. 27, inciso VI, da Lei nº 2.409/2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, para o mandato de 3 (três) anos (Art. 30 da Lei 2.409/2014), os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Planejamento

Natalia Caroline Pereira Casarotto - Titular

Elizete Zanetti Monteschio – Suplente

Secretaria Municipal de Obras

Kevin Felipe Batista - Titular
Matheus Neves Pereira – Suplente

Secretaria Municipal de Fazenda

Samuel Gabriel - Titular
Alan de Souza Miranda – Suplente

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Alan Cezar dos Santos - Titular
Adenísio José da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tânia Christina Gerotto de Souza – Titular
Marines Holanda de Souza Silva – Suplente

Procuradoria Jurídica

Adriana Cristina Zironi - Titular
Lucina Giraldeoli Benossi – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tatiane Alves dos Santos - Titular
Ana Alice dos Santos – Suplente

Poder Legislativo

Joel da Silva - Titular
Milson Monteiro Teles - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:**Movimentos Sociais e Associação de Moradores**

Rosely Shem - Titular
Eliaana Requena Gonçalves - Suplente

Entidades Sindicais

Lilian Mozer - Titular
Márcia Bianchi Costa de França - Suplente

Entidades Religiosas

Gabriela Secato Rodrigues - Titular
Paulino Gonçalves - Suplente

Hamilton Cardoso dos Santos Junior - Titular

Edson Siqueira - Suplente

Conselhos Gestores de Políticas Públicas

Aparecido Rubio - Titular
Ana Maria Masson Moreira – Suplente

Distrito de Água Boa

Maria Ivanilda Cordeiro da Silva - Titular
Rodolfo Frimmel - Suplente

Organizações da Sociedade Civil (não contempladas anteriormente)

Fábio Pereira da Costa - Titular
André Fernando da Silva Braz – Suplente

Maycon Renato Troli Belem - Titular

José Victor Frugério Borghette - Suplente

Art. 2º Em estrito cumprimento ao dever de publicidade previsto no Art. 27, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.409/2014, a Secretaria Executiva do ConCidade deverá manter atualizada a aba específica no Portal da Transparência do Município, contendo as atas, pautas, listas de presença, resoluções e a composição atualizada do conselho.

Art. 3º As atas das reuniões do ConCidade deverão registrar a individualização dos votos e a verificação formal de quórum para cada deliberação realizada.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto e posse formal dos novos conselheiros, o colegiado pleno deverá proceder, na primeira reunião subsequente, a nova eleição formal da Presidência e Secretaria

Executiva, conforme rito estabelecido no Art. 31 da Lei Municipal nº 2.409/2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 414/2025.

Paiçandu, 08 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:E5294A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2026

de 3 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de junho de 2026, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS**.

Nome das candidatas	Classificação
PATRICIA LUIZA DE OLIVEIRA	42º
SILMARA PISTORI ZUFFA	43º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

RUA 7 DE SETEMBRO, 499

CENTRO – 3244.0408

- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
 m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
 n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
 o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Jaqueline Gomes e Gessica Madureira Lagos Pereira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 3 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:45326610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168/2026**

de 8 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de junho de 2026, às 10h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria “D” ou “E” 40 horas**.

Nome do candidato	Classificação
RENY GOMES FERREIRA	42º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
 c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
 d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
 e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
 f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
 j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

- l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
 m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
 n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
 o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Douglas Souza Alves.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 9 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5F2879BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 272/2026**

de 15 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **VIVIANI APARECIDA BOSCOLO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.***.214-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 056.***.329-** ocupante do cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desde 7 de julho de 2012, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 15 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:F9ACCD17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 363/2026**

de 9 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, conforme Parecer Jurídico Nº 309/2026 –PJ/PJ/PMP, a Portaria de nº 281/2026, de 21 de maio de 2026, que concedia Função Gratificada a **ANA TEREZA BARBOZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.164.308-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº *.523.469-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 7 de agosto de 2006, Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 9 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:908E7696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 24/2026**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2026
Nº PROC. ADM. 58/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2026 14:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2026 15:20
FIM REC. PROPOSTA: 25/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 888.626,3500

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paicandu-PR e suas demais Secretarias.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUa3lob8BRa9hTvkf9Ey6LHPw4Xw%2Fw5bQV8HPOcN7jYmw80uMrdR6mEWv6t4jsGcFGFOfgAh98kZ07mTfjUm23D986HwyYWCpo10WnNZqs4%3D>

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paicandu-PR - 10/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E73C511B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 28/2026**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2026
Nº PROC. ADM. 63/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2026 15:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2026 15:45
FIM REC. PROPOSTA: 29/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.332.731,0000

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNeufFONteko4lP9YdnIvo5fVQldq7BhySYelsyYFmKnA10RWJjWUE0RKW1fa4bbvv3%2FUJBUfYuOjolgDaUHGpYjXRWCOSfHqek2NasE%2FH8E%3D>

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paicandu-PR - 10/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CCDD2A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE 05-2026 RECAPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº	48
b) Licitação Nº	5 / 2026
c) Modalidade	Concorrência
d) Data Adjudicação	10/06/2026
e) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, nas ruas João Marques dos Reis, Madalena Turra Meira, Alice Gazeta Charal e Avenida Arthur Gerotto, com área de A= 10.416,19 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual por meio da Emenda Parlamentar nº 202533320005.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
EXTRAÇON MINERACAO E OBRAS LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECAPEAMENTO NAS RUAS JOÃO MARQUES DOS REIS,	1,000		1.294.900,	1.294.900,
Total:					1.294.900,00

Paicandu, 10/06/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:32CD6476

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, Diego Zanetti, convida toda a população palmeirense para participar da Audiência Pública a ser realizada

no dia 13 de agosto de 2026, em atendimento ao Requerimento nº 41/2026, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis.

A audiência contará com a participação de representantes do Hospital Santa Casa, autoridades competentes, profissionais da área da saúde e da comunidade em geral, com o objetivo de debater assuntos de interesse público relacionados à saúde no município.

Data: 13 de agosto de 2026
Local: Câmara Municipal de Palmeira
Endereço: Rua Coronel Vida, nº 211, Centro, Palmeira/PR
Horário: 19 horas

A participação da população é fundamental para o fortalecimento do diálogo e da transparência na busca de soluções para as demandas da comunidade.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 10 de junho de 2026.

DIEGO ZANETTI

Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, PR.

Publicado por:

Ivano Cherobim

Código Identificador:47A79457

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 053 DE 10/06/2026 - NOMEIA INTEGRANTE PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Resolução n.º 053 de 10/06/2026

Ementa: Nomeia integrante para o Comitê de Investimentos do RPPS de Palmeira/PR, com efeitos retroativos.

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, Resolve:

Artigo 1º - Nomear, por indicação do Conselho Administrativo, o integrante do Comitê de Investimentos, nos moldes da Lei Municipal nº 2.404/2005.

Artigo 2º - Fica nomeado para compor o Comitê de Investimentos o servidor José Marcos Dziadzio, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, data em que passou a exercer suas atividades junto ao referido Comitê.

Artigo 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelo membro e pelo Comitê de Investimentos no período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 até a data de publicação desta Resolução, desde que compatíveis com as atribuições legais do cargo.

Artigo 4º - Conforme disposto no §1º do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.404/2005, o Diretor-Presidente do RPPS acumulará a função de Presidente do Comitê de Investimentos.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

FRANCINE ALBURQUERQUE CRUZ

Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:4363863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 02/2025

Palmeira, 10 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4410/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

•ELENICE CAMILO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:98A066EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 02/2025

Palmeira, 10 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

•SIMONE FREITAS DA SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:2C528860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 02/2025

Palmeira, 10 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7789/2026.

PROFESSOR 40H:

•NAJILA CURY;
•SHEILA DA LUZ

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:B073A188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 10 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:
•DANIELE WROBEL SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:BE1E4346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MOTORISTA II -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 10 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 290/2026.

MOTORISTA II:

•FABIO ALVES DE GOUVEA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:2C590C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - MOTORISTA II**

Palmeira, 10 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 003/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, o candidato não se apresentou, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: CRISTIANO DE ABREU MARCIANO
Inscrição: 1956
Emprego público: MOTORISTA II

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:E011952B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: SAMANTA HASS KARAS
Inscrição: 1421
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SAMANTA HASS KARAS
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:725A0820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR
ADMINISTRATIVO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ADRIELE MARTINS
Inscrição: 1404
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ADRIELE MARTINS
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:C260DD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de

Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: CRISTIELE APARECIDA SCHAVAIK DE SOUZA

Inscrição: 495

Emprego público: Professor 40H

CRISTIELE APARECIDA SCHAVAIK DE SOUZA

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:2A10B2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS

Inscrição: 622

Emprego público: Professor 40H

LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:EDF9309E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MAISA PLODECK CORDEIRO

Inscrição: 650

Emprego público: Professor 40H

MAISA PLODECK CORDEIRO

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:F91F0EBE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA
04/20256**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº09/2026, Concorrência Nº 02/2026, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, onde a empresa **PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-82.570.342/0001-01, com o valor de R\$: 12.070.000,00(Doze milhões e setenta mil reais)**, foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 10 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:7666E2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º956/2026

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF Nº 061.539.239-33

MATRÍCULA Nº 51282

OBJETIVO DA VIAGEM:

PERÍODO DE AFASTAMENTO: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.

Data de Saída: 27/05/2026

Data de Retorno: 27/05/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA- PR **CÓDIGO DO IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 26 de Maio de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:D2A6FB7D**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 963/2026**

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI**CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA**CPF N.º:** 018.658.009-61**MATRÍCULA n.º:** 54806

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO MENSAL DOS GESTORES DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO POLO 03, PARA ALINHAMENTO E TRABALHO DO NÚCLEO REGIONAL DE CULTURA MACRORREGIÃO CENTRAL-SUL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 28/05/2026**Data de Retorno:** 28/05/2026**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL**CIDADE DE DESTINO:** ALTAMIRA DO PARANÁ -PR **Código do IBGE:** 1500602**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de Maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:F7E060DF**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 964/2026**

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA**MATRÍCULA N.º:** 54784**CARGO:** CHEFE DE GABINETE - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.**CPF N.º:** 052.822.489-13

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO MENSAL DOS GESTORES DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO POLO 03, PARA ALINHAMENTO E TRABALHO DO NÚCLEO REGIONAL DE CULTURA MACRORREGIÃO CENTRAL-SUL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 28/05/2026**Data de Retorno:** 28/05/2026**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR**CIDADE DE DESTINO:** ALTAMIRA DO PARANÁ-PR **Código do IBGE:** 1500602**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de Maio de 2026.

EVARISTON WALIGURA

Secretário Indústria e Comércio

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:C565FF32**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 965/2026**

A Secretária Municipal de Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES**MATRÍCULA N.º:** 54587**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO CONTÁBIL**CPF N.º:** 090.896.949-00**OBJETIVO DA VIAGEM:** REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 28/05/2026**Data de Retorno:** 28/05/2026**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR**CIDADE DE DESTINO:** ALTAMIRA DO PARANÁ-PR **Código do IBGE:** 1500602**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de Maio de 2026.

MARLY KETES ROSSI

Secretária de Cultura

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:5F981E64**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO****ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 973/2026**

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO**CARGO:** VICE- PREFEITO**CPF N.º:** 368.096.679-20**MATRÍCULA n.º:** 54638

OBJETIVO DA VIAGEM: CONVITE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PIQUIRI E DEMAIS LIBERAÇÕES DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 29/05/2026**Data de Retorno:** 29/05/2026**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL**CIDADE DE DESTINO:** CAMPINA DO SIMÃO-PR **Código do IBGE:** 4103958**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 29 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:23CC6474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 974/2026

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº 54784

CARGO: CHEFE DE GABINETE - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.

CPF Nº 052.822.489-13

OBJETIVO DA VIAGEM: WORKSHOP SOBRE RECURSOS E CONVÊNIO DO PARANÁ ANJO INOVADOR 3º NA SECRETARIA DE INOVAÇÃO DE GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/05/2026

Data de Retorno: 29/05/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 29 de Maio de 2026.

EVARISTON WALIGURA

Secretário Indústria e Comércio

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:069B1DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 975/2026

O Secretário Municipal de Esporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JESSICA THAUელი BARBOSA

MATRÍCULA Nº 54328

CARGO: Chefe de divisão de fiscalização

CPF Nº 114.689.039-77

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PROFESSORA DE GINASTICA ARTÍSTICA PARA AJUDAR A CUIDAR DAS ALUNAS QUE VÃO SE APRESENTAR EM FESTIVAL DE ESTREANTES E CIRCUITO GINASTICO NA CIDADE DE CURITIBA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 30/05/2026

Data de Retorno: 01/06/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- outros objetos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Palmital/PR, 29 de Maio de 2026

ADRIANA NALDOLNY FRANCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Esporte

Publicado por:

Thalia Tainá de Souza Laskoski

Código Identificador:401A6BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISOPREGÃO ELETRONICO 22/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº22/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RESFRIADOR DE LEITE, MICROTRATOR, CONJUNTO DE ORDENHA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 984437/2025/MAPA

DATA DE ABERTURA: 24/06/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 08/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:8EA1F156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO/LOCADOR: CEZAR VAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CPF/MF: ***.***.***-30, residente e domiciliado na Rua AV. MAXIMILIANO VICENTIN, 1056 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO

EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO E AO ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O PLENO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, DEVENDO O LOCAL POSSUIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO À POPULAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2026

VIGÊNCIA: 09/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e quatrocentos Reais).

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS

FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:1376DCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4902

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Exonerar **KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II, SÍMBOLO DAS-1B, desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob o nº 41.470/2026 da Vereadora Tenile Cibebe do Rocio Xavier, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:D536E1FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4903

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Exonerar **REBEKA COSTA MENDES**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR III, SÍMBOLO DAS-1C, desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob o nº 41.470/2026 da Vereadora Tenile Cibebe do Rocio Xavier, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:AA25521E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4904

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA** para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o nº 41.493/2026 da Vereadora Tenile Cibebe do Rocio Xavier, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:0774493C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4905

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **REBEKA COSTA MENDES** para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II, Símbolo DAS-1B, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o nº 41.493/2026 da Vereadora Tenile Cibebe do Rocio Xavier, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:B943DEB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4906

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **MAYCON MIELKE** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, SÍMBOLO DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.º da Lei nº 4.671/2026, a pedido protocolado sob o nº 41.529/2026 do Vereador Lindonei do Nascimento Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:3CEE7E3C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 113/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MAGISTÉRIO

NOME DO SEGURADO: NEUSELI PIRES DO ROSARIO

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N15-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:

1.939.168-0	388.542.959-49	9948-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, alínea b da CF.			
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade (Magistério), Artigo 40, §1º, inciso III, alínea b da CF – Voluntária por Idade. 68,9973% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.			
VALOR DO PROVENTO: R\$ 4.410,35 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:		REQUERIDO EM:	INÍCIO:
580/2026		07/01/2026	10/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 10 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F33DA466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.404

PORTARIA Nº 2.404

“Aplica punições disciplinares em ficha funcional à servidora Jocilene Maria Candido Abud.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 15.787/2024;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, a servidora JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD, matrícula nº 7.389-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência à servidora e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77DC332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.405

PORTARIA Nº 2.405

“Demite a servidora Jucelma de Lima Silva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 54.208/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constantes do protocolado acima citado;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do artigo 160 e o inciso IV do artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal JUCELMA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 5.279-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:89418E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.406

PORTARIA Nº 2.406

“Designa a servidora Michelle Suzana de Almeida Gabani para atuar como Defensor Dativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.109/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, matrícula nº 93.938-1, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 54.109/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D3C83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.407

PORTARIA Nº 2.407

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Caroline Adriana de Sousa Rovigo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.982/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO, matrícula nº 10.581-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de maio de 2026 e término em 05 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:3A78D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.408

PORTARIA Nº 2.408

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Maria Aparecida Fernandes da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.246/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 10.417-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 23 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:96740CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.409

PORTARIA Nº 2.409

“Concede licença paternidade ao servidor Laertes Rocha Junior.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.197/2026,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor LAERTES ROCHA JUNIOR, matrícula nº 98.904-1, ocupante do cargo de Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, com início em 30 de maio de 2026 e término em 13 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:92C6CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.410

PORTARIA Nº 2.410

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Manoel Cardenaz do Amaral Neto.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.380/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO, matrícula nº 5.318-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 23 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1740E454**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.411****PORTARIA Nº 2.411**

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Marilize do Rosario Ribeiro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 40.864/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO, matrícula nº 5.308-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, com início em 02 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:982DD5B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.412****PORTARIA Nº 2.412**

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Rosane Cardenaz do Amaral Moreira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.804/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA, matrícula nº 8.887-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de maio de 2026 e término em 30 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:4CF42ABE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.414****PORTARIA Nº 2.414**

“Designa membros para compor a Comissão Especial de Transição da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 346, de 08 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Transição destinada a coordenar e supervisionar o processo de transição decorrente da extinção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP;

CONSIDERANDO que a referida Comissão deve ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar imediato cumprimento às providências administrativas previstas na Lei Complementar nº 346/2026, especialmente quanto à transição das atividades, serviços, contratos, convênios, recursos humanos, bens, direitos e obrigações da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias e sem percepção de remuneração adicional, os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Transição da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, instituída pelo art. 4º da Lei Complementar nº 346, de 08 de junho de 2026:

I - DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, matrícula nº 9.377-1, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - TIAGO FONTES CÉSAR LEAL, matrícula nº 12.265-11, representante da Procuradoria-Geral do Município;
III - RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, matrícula nº 7.940-2, representante da Controladoria-Geral do Município;
IV - VERÔNICA MARODIM MARQUES, matrícula nº 96.196-2, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição observará as competências previstas no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 346/2026, cabendo-lhe coordenar, supervisionar e acompanhar os atos necessários à transição decorrente da extinção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.

Art. 3º A Comissão Especial de Transição deverá atuar de forma articulada com o Liquidante nomeado para condução da liquidação da FASP, especialmente para fins de consolidação do ativo e do passivo, levantamento de contratos, convênios, instrumentos congêneres, vínculos funcionais, bens, obrigações e demais elementos necessários ao cumprimento da Lei Complementar nº 346/2026.

Art. 4º A Comissão Especial de Transição poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor a constituição de subcomissões, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 346/2026, sempre que necessário ao adequado cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial de Transição deverão observar os prazos, as diretrizes e as obrigações estabelecidas na Lei Complementar nº 346/2026, especialmente quanto à elaboração do relatório circunstanciado previsto em seu art. 5º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1280034A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.415**

PORTARIA Nº 2.415

“Desliga por motivo de falecimento a servidora Iverli da Rocha.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.687/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora IVERLI DA ROCHA, matrícula nº 95.299-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 30 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:FDF17924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 092/2023 AFA
ENGENHARIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:
04.533.867/0001-63**

**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 092/2023
AFA ENGENHARIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.533.867/0001-63**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AFA ENGENHARIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

Data: 11/06/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 092/2023. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **22 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **21 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº: 017/2023

Processo Administrativo nº: 35082/2026

Valor: R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CHRISTIANARA SANTOS ROSA

EDILAINE ALVES DOS SANTOS

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:17FDE899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 AC COSTA
EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 13.878.486/0001-07**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME**

Data: 11/06/2026

Objeto: Contrato nº 064/2026. “O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Educação Física, devidamente registrados no CREF/CONFED e/ou regidos pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e horários e espaços definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº: 032/2025

Registro de Preços nº: 024/2025

Processo Administrativo nº: 41294/2026

Valor: R\$ 227.640,00 (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

ALEX CORREIA COSTA

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:813F62E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-
SEMSA COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/202**

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva com

fornecimento de peças, ferramentas e mão de obra de 04 (quatro) plataformas elevatórias e 01 (um) elevador, no município de Paranaguá conforme especificação abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO-MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	63731	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA UNIDADE DE SAÚDE NAZIR CHIMURA BORBA -ELEVADOR	serviço		
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -PLATAFORMA ELEVATÓRIA - SEDE SEMSA	serviço		
3		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - UNIDADE ARGEMIRO DE FÉLIX	serviço		
4		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - UNIDADE SIMÃO AISENMAN- PLATAFORMA ELEVATÓRIA	serviço		
5		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - UPA - PLATAFORMA ELEVATÓRIA	serviço		
6		PEÇAS (valor 12 meses)			R\$ 19.750,00

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 23:h59m

OBS: A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social) CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada. Preços Líquidos: Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.

O serviço deverá ser executado no local onde se encontram instalados o elevador e plataformas.

Endereço eletrônico para envio dos orçamentos: compras.saude@paranagua.pr.gov.br / eliane.costa@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 10 de junho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.267/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:91E5F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 080/2026

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de Julho de 2026, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação – Palácio São José, na Modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de áreas públicas (via pública), autorizado pela Lei Municipal nº 4.682 de 08/05/2026, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.
PARANAGUÁ, 10 DE JUNHO DE 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:93E52524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Objeto: “O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 22.393/2026. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021. SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Processo Administrativo nº: 22393/2026

Valor da Contratação: R\$ 78.606,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e seis reais).

Dotação orçamentária:
18.006.2186.008.241.0020.3339050410500.9000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 19/05/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:51828CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 207/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APP3A38	277450T000050438	18/03/2026	55500	
AXZ1163	277450T000050433	18/03/2026	55500	
TAT8G31	277450T000050437	18/03/2026	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:96F4DA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 210/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de

ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYK7508	277450T000026845	21/03/2026	54100	
BBV5C30	277450T000013602	24/03/2026	73662	
BXC8D72	116100T001709492	16/03/2026	54100	
TAR1H62	277450T000051597	23/03/2026	73400	08767916263
UAZ3F07	277450T000045616	21/03/2026	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C6120486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 208/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADM4F86	277450NIC0045752	05/05/2026	50020
AQC5D42	277450NIC0045762	05/05/2026	50020
ARP9184	277450NIC0045757	05/05/2026	50020
ARW4E45	277450NIC0045764	05/05/2026	50020
BAS9D29	277450NIC0045760	05/05/2026	50020
BDX6C00	277450NIC0045759	05/05/2026	50020
BER8A95	277450NIC0045756	05/05/2026	50020
MLY0D39	277450NIC0045763	05/05/2026	50020
NVW1A21	277450NIC0045754	05/05/2026	50020
SFH1F16	277450NIC0045761	05/05/2026	50020
SXS3D57	277450NIC0045755	05/05/2026	50020
TES0I91	277450NIC0045758	05/05/2026	50020
TYD7G73	277450NIC0045753	05/05/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1F46A36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2026 REUNIÃO DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026

Ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sra. **Flávia Garcia Quadros Hacke**, o Fiscal de Urbanismo e Secretário executivo da CPAI Sr. **Bruno Victor Kobiski** o membro e Fiscal de Urbanismo Sr. **Marcelo Zanicoski Moscardi**, a membra e arquiteta **Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva**, e a membra e arquiteta e urbanista **Kim Gisele de Souza Tosini Costa**.

A presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 37127/2026 – Anexo Protocolo 36910/2026
Ref. defesa – Auto de infração 60/2026
JOÃO RICARDO DITTRICH

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa, visto que o autuado apresentou o alvará de construção nº 73/2026, com data anterior à autuação. Sendo assim, considera-se atendida a notificação 60/2026 e insubsistente o auto de infração 60/2026.

Processo nº 1534/2026 – Anexo protocolo 3132/2026
Ref. defesa – notificação 3301/2026
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pela manutenção da notificação e retorno do fiscal ao local para continuidade do processo fiscalizatório, considerando a necessidade de licença para construção de muro.

Processo nº 30401/2026 – Anexo protocolo 33266/2026
Ref. defesa – notificação 64/2026
ATLANTIS PARANAGUÁ TERMINAIS DE CONTAINERS LTDA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pela manutenção da notificação e retorno do fiscal ao local para continuidade do processo fiscalizatório, considerando que o alvará de localização e funcionamento do empreendimento contém atividades que não contemplam depósito de contêineres. Quanto a necessidade de apresentação de pátio aprovado, o autuado apresentou protocolo 63895/2025, em tramitação.

Processo nº 30402/2026 – Anexo protocolo 33270/2026
Ref. defesa – notificação 65/2026
ATLANTIS PARANAGUÁ TERMINAIS DE CONTAINERS LTDA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pela manutenção da notificação e retorno do fiscal ao local para continuidade do processo fiscalizatório, considerando que o alvará de localização e funcionamento do empreendimento contém atividades que não contemplam depósito de contêineres. Ademais, sobre a solicitação de prorrogação do prazo da notificação 65/2026, não há previsão legal para atendimento do pedido.

Processo nº 26649/2026 – Anexo protocolo 29209/2026
Ref. defesa – notificação 3313/2026
HELDER TEODORO LOURENÇO

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade pelo remetimento do processo ao técnico Tarcísio da Silva Brandão, para verificação da titularidade da área, considerando o possível avanço do muro, após o que o processo deverá seguir para o fiscal autuante, para continuidade do processo fiscalizatório.

Processo nº 101604/2025 – Anexo protocolo 33814/2026
Ref. defesa – Cancelamento de multas – Auto de Infração 08/2025, 95/2025, 95/2026
SERGIO MASIERO JUNIOR

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, visto que o embargo só será levantado a partir da apresentação do respectivo alvará de construção e também o pagamento de todos os emolumentos em que haja o responsável incidido, de acordo com o Art. n 357 da Lei Complementar nº 300/2022, autuado pela desobediência ao embargo, infração ao Art. 353 da mesma lei, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352, Multa no valor de 10 UFM/m2. Resta indicada a continuidade do processo fiscalizatório, com emissão de multa. Ademais, em relação ao alvará de regularização apresentado, e considerando relatório fotográfico que indica obra em andamento em 2025, o processo deverá também ser remetido ao departamento de análise de projetos, para verificação das informações prestadas pelo requerente no processo de aprovação e da pertinência do alvará emitido.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão

BRUNO VICTOR KOBISKI
Secretário Executivo da Comissão

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA
Membro titular

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:689E1BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Aquisição de 01 (um) caminhão 8x4, PBT 28.000 kg, equipado com plataforma fixa tipo “carrega tudo”, com guincho de repuxo mínimo 19 toneladas.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do maior desconto por item, apresentou como licitantes vencedores:

ITEM 01:

INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.008.729/0001-00, com valor de R\$ 22.977.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil reais).

Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 10 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0902816F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 68/2026

PORTARIA Nº 68/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Ata/Contrato referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - IMPRESSOS**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MARCELO DA SILVA GIOTTO	FISCAL	Nº 55-1
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de Junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3CD6F3C8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.876/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de **PROFESSORA** a servidora pública municipal **DIANA HEIDEMANN DA SILVA**, CPF nº XX5.XX2.X0X-00, matrícula nº 3447-02, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 5.685,51, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 2.945,86, acrescido de anuênio de 54%, no importe de R\$ 1.590,76, e Nível/Professor de R\$ 1.148,89, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de Paranavaí de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F1225A3D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.877/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a servidora pública municipal **MARIA TEREZA KISTNER**, CPF nº XX6.X8X.X0X-61, matrícula nº 3963-01, com fundamento no art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 5.405,06, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 3.652,06, acrescido de anuênio de 48%, no importe de R\$ 1.753,00, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FA3251B4

PROCURADORIA ATO 01/2026

Aprova, mediante ratificação, a minuta de contrato para obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Paranavaí e Fundação Cultural.

A autoridade jurídica máxima do Município de Paranavaí, Dr. Leonardo Fratini X. de Souza – Procurador Geral Adjunto do Município, no uso de suas atribuições legais (art. 53, §5º, Lei 14.133/2021) c.c. Decreto Municipal 24.731/2023 (art. 10, I), e em conformidade com a legislação em vigor e ainda, com a ata de aprovação 05/2026 pelos membros da PGM datada de 03 de junho de 2026,

RESOLVE

I – **APROVAR** a minuta dos contratos referente a obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Paranavaí e Fundação Cultural encartadas no processo administrativo – IPM 3817/2026.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO FRATINI X. DE SOUZA

Procurador-Geral Adjunto do Município de Paranavaí

INSTRUMENTO DE CONTRATO

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Esta folha não faz parte do contrato, deve ser deletada depois de preenchido.

A presente minuta de contrato foi desenvolvida para as contratações de fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras.

Na minuta do contrato que acompanha o edital da licitação, os caracteres “ _ _ _ ” devem ser substituídos pelas informações encontradas no termo de referência.

Os campos indicados com o código # seguido de quatro letras devem ser preenchidos com as informações disponíveis no termo de referência com o mesmo código. Exemplo, nesta minuta do contrato, no lugar onde consta “#PVCO” escrever qual é o prazo de vigência do contrato, informação que está indicada com o código “#PVCO” no Termo de Referência. Após o preenchimento o código pode ser deletado desta minuta.

Os textos que estão realçados em cinza, deverão ser excluídos caso não se apliquem ao caso concreto, os que ficarem, é preciso retirar o realce em cinza.

No contrato que será firmado com o contratado, os caracteres “.....” devem ser substituídos pelas informações encontradas no processo licitatório e/ou na proposta do contratado. Na minuta que acompanha o edital devem ser mantidos os caracteres “.....”.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser deletados após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, correlação entre os exemplos de itens diferentes. Para facilitar o trabalho com esta minuta os exemplos podem ser ocultados ou exibidos, basta clicar com o botão direito do mouse na palavra “Exemplo” que está no texto e ir para “Expandir/Recolher” e selecionar “Expandir título” ou “Recolher título”, conforme a intenção.

Caso, por um equívoco, for selecionado “Recolher todos os títulos”, o que ocultará todas as informações, exceto os títulos principais numerados, basta clicar, de novo, com o botão direito do mouse em qualquer título do texto, ir para “Expandir/Recolher” e selecionar “Expandir todos os títulos”.

Nas caixas com comentários, constam explicações para o preenchimento daquela informação, que devem ser deletadas após a

inclusão. Para deletar todos os comentários vá na aba “Revisão” do Word, na caixa “Comentários” clique na seta sob o comando “Excluir” e escolha a opção “Excluir todos os comandos do documento” (ou simplesmente digite “d”).

CONTRATO Nº/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário, ..., (nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº _ _ _ e ao Processo Administrativo nº _ _ _ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº XXX/2022 e pelas normas específicas: _ _ _ #NESP

Se o contrato decorrer de uma contratação direta, ajustar a redação tirando “à Licitação” e escrevendo “ao processo de contratação direta”.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de _ _ _ #PVCO dias, contados da data da última assinatura do contrato.

Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Esta subcláusula será mantida apenas para os contratos por escopo (pontual).

No TR (#FECO) consta a informação se o contrato é de forma continuada ou por escopo.

A regra das subcláusulas 2.2 e 2.2.1 devem ser retiradas nos casos de contratos de forma continuada.

Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

OBJETO

O objeto do presente contrato é _ _ _ #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

Esta subcláusula só deve ser mantida nos casos de compras.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

Esta subcláusula somente será utilizada nos casos em que a regra da subcláusula 3.2 for mantida e que envolvam análises complexas de amostras, conforme indicado no TR (#AMOS).

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é _ _ _ #RDEC

A forma de execução deste contrato é _ _ _ #FECO

O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de _____. #LPRC

Esta subcláusula só deve ser mantida para os casos de contrato de forma continuada. No TR (#FECO) consta a informação se o contrato é de forma continuada ou por escopo.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

Os prazos de entrega / execução será de ____ dias, contados a partir da data constante da Ordem de Serviço a ser realizada pela Secretaria responsável pela fiscalização da obra / serviço. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada a publicação do instrumento contratual no PNCP.

O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): ____ - #ROPC

Caso ainda não haja a previsão da dotação orçamentária, por se tratar de sistema de registro de preços, deverá ser colocado "....." no final.

Esse campo, no caso de SRP, ficará com "....." na minuta e será preenchido com a indicação da rubrica orçamentária quando da formalização do contrato.

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

GARANTIA CONTRATUAL

Esta cláusula só será mantida se houver a exigência de garantia financeira do contrato, informação que consta no TR (#EGFC).

O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R\$

A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A cláusula de critério de medição só deve ser mantida nos contratos em que houver medições ao longo do contrato para definir os pagamentos parciais ao contratado, como nos casos de obras ou de serviço prestado de forma continuada.

As medições das atividades executadas serão realizadas mediante a apresentação de ofício pela CONTRATADA, com a apresentação de Planilha de Medição proposta para validação e aprovação do fiscal do contrato.

O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

A primeira medição deverá respeitar o tempo mínimo de 30 (trinta) dias corridos da data da ordem de serviço, podendo ser antecipada com a devida justificativa.

Nos meses em que não houver medição de obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a zero no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do Diário de obra – fornecido pela Contratada – e Relatório fotográfico, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais.

A medição igual a zero, sem justificativa apresentada e aceita, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previsto neste edital e contrato.

As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, deverão conferir a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os eventos/serviços efetivamente executados.

As medições deverão conter planilha dos eventos/serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras – fornecido pela Contratada – e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura da planilha de medição do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até ____ #PPGT dias úteis contados da data de envio ao setor da tesouraria após conferida a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes protocolados, de modo a cumprir às cláusulas contratuais e obedecer às condições para liberação das parcelas.

O referido prazo para pagamento deve observar, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

Esta subcláusula só deve ficar nos casos de prestação de serviço com mão de obra com dedicação exclusiva, caso tenha sido feita tal previsão no TR (#ARCV).

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

Está cláusula só permanece nos casos em que houver IMR ou remuneração varável, informação que consta no TR (#HIMR e #HRVA).

Será necessário ajustar a cláusula caso só tenha IMR ou só remuneração variável.

A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/perfil/5/padrao/1>.

O faturamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da obra;

Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; (OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

Diário de obra referente ao período da medição, sendo obrigatório o perfeito preenchimento pelo responsável técnico da execução da contratada.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

Da ART de execução pela CONTRATADA;

Comprovação de abertura da matrícula CEL, junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

Declaração que a empresa se compromete em fornecer a todos os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados, durante todo o período de execução da obra (modelo a ser fornecido pela SEDUR).

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

Do Termo de Recebimento Provisório;

De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. (As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.)

REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Adotar a redação da cláusula de reajuste nos casos usuais, como fornecimento, obras, e serviços SEM mão de obra com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

Adotar a redação da cláusula de repactuação nos casos de mão de obra com dedicação exclusiva ou que tenha predominância de mão de obra. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do _ _ _ #IRIN, após 12 (doze) meses contados de _ _ _ #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários que correspondam ao período desejado, a contratante formalizará o reajuste tão logo o índice correspondente seja publicado.

O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso no cronograma de obra por culpa exclusiva da CONTRATADA.

A formalização do reajuste será realizada, preferencialmente, por apostilamento ou conforme modalidade de alteração contratual mais adequada ao caso.

Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O presente contrato será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

ao _ _ _ #CRMO ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Indicar o acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo indicado no TR (#CRMO).

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

A formalização da repactuação será realizada por apostilamento contratual.

Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

__ _ #MARC

São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

A matriz de risco poderá ser atualizada mediante termo aditivo, quando fatos supervenientes alterarem substancialmente o equilíbrio contratual.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

A solicitação será endereçada ao gestor do contrato.

O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do CONTRATANTE será comunicada previamente ao CONTRATADO, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 13.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, podendo, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor, acarretar na extinção contratual e eventual aplicação de penalidades cabíveis.

Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 dias após a Ordem de Serviço, Plano de Execução e Controle de Qualidade da Obra.

responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuada e nos termos da legislação vigente;

é vedado à Contratada realizar qualquer serviço que não esteja nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e memorial executivo. Qualquer situação verificada que divirja das peças técnicas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização da obra e aguardar instruções do procedimento a ser realizado;

designar por escrito, no ato do início dos serviços, preposto que tenha poder para representar a CONTRATADA a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;

iniciar as obras simultaneamente conforme o cronograma físico financeiro;

utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia do CONTRATANTE;

prestar os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com o CONTRATANTE;

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento;

a CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos.

a CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

a CONTRATADA fica obrigada a requerer a exclusão do CONTRATANTE, de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

a CONTRATADA deverá executar os serviços, incluindo toda mão-de-obra, materiais, assim como fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários;

a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CNO) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste Contrato, como condições à percepção mensal do valor faturado;

os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá;

a CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança, disciplina e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do CONTRATANTE, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, devendo fornecer a todos os trabalhadores, equipamentos apropriados de Proteção Individual – EPI, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, indicados a preservação da saúde e

integridade física dos seus empregados. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 07, 09, 10, 18, 23 e 24.

A CONTRATADA deverá manter, em todos os locais das obras, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho. Caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Instalações provisórias;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

No caso de alteração de dados do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fazer a alteração na Placa de Obra de forma a atender às disposições da Lei 14.133/2021.

caberá à contratada providenciar, junto ao CREA-PR, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos ao CONTRATANTE:

Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CNO deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo Engenheiro Fiscal do Município;

Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. (As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.)

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar Diário de Obra referente ao mês da medição - sendo obrigatório o perfeito preenchimento pela CONTRATADA.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão da Contratante;

Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à Contratante;

Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive, com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

Após a conclusão dos serviços, todo local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para uso.

A Contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final de Obra, inclusive o Projeto de As Built, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

___ #OEDC

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
 - publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
 - comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
 - informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
 - fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- ___ #OEDM

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato e a gestão do contrato serão realizados por servidores com capacidade técnica, lotados na Secretaria responsável, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado indicado na proposta, na qualidade de preposto.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

Esta regra somente será utilizada nos casos em que o TR (#QSRS) vedar a subcontratação, sendo, nesses casos, excluídas todas as demais regras desta cláusula. Nos demais casos, em que houver a possibilidade de subcontratação, ela deverá ser deletada e mantida as regras abaixo.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao fiscal, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

___ #QLDS

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

Também será admitida a utilização de ___ #QMPC

Caso exista previsão de outros métodos de resolução de controvérsia, como a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem,

deverão estar indicados aqui, com a respectiva explicação de cada meio utilizado.

___#DMFE

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

___#IEPC

Trazer todo o texto de Infrações e penalidade do contrato que consta no TR (#IEPC), inclusive a tabela com as penalidades impeditivas.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº XXX/2022, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº XXX/2022.

O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na fase de habilitação é(são):

Nome do profissional, formação, CREA/CAU

Nome do profissional, formação, CREA/CAU

Nome do profissional, formação, CREA/CAU

O(s) responsável(is) técnico(s) deverão acompanhar a execução dos serviços para o qual foi(foram) habilitado(s) se admitindo, em caso de fato superveniente, a indicação/substituição por um terceiro que comprove a condição de habilitação equivalente ou superior a exigida em edital.

A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio

contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

Manter esta subcláusula somente se o objeto for caracterizado como de consumo cujo descarte exige respeito a normas específicas, informação que consta no TR (#ENED).

PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato; tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até ___#PPRP dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

Verificar no TR (#PPRP) se a regra do recebimento provisório é para obras ou serviços (primeira alternativa de redação), ou se é para compras (segunda alternativa de redação), mantendo a regra cabível e deletando a outra.

O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em _ _ _ #PPRD dias, contados do recebimento provisório.

O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido. Caso a fiscalização ou a comissão constata a existência de, mas não se limitando a, vícios aparentes, defeitos, ou qualquer situação em desacordo com as especificações deste objeto, os prazos acima serão suspensos até que sejam sanadas os apontamentos.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

Esta cláusula deverá ser deletada nos contratos por escopo (que não são de forma continuada), informação que está no TR (#FECO).

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, ... de de

Município de Paranavaí
Secretário Municipal Ordenador ou Responsável Pela Entidade Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF: Assinatura:

Nome:
CPF Assinatura:

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B51A0AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 183/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

PROCESSO DIGITAL: 18177/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e **VIANA & APARICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

05.502.423/0001-23, estabelecida à Rua Antonio Felipe, 577, Centro, CEP 87.704-030 – Paranavaí/Pr, e-mail: escritorioleme@fornet.com.br / rvviana@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL VITTURI VIANA**, inscrito no CPF 004.883.509-99, doravante denominada **contratada**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA

1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Paranavaí/PR.

CLÁUSULA

2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 183/2025, por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **19 de dezembro 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 190/2026/SESAU, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário
8	FISIOTERAPIA	Und	20000	R\$ 12,00

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento/Complemento:

33.90.39.50.30

2026

Referência: 1983 - 04.001.0010.0302.0006.2242.339039 (Fonte 3494)

R\$ 1.328.384,70

CLÁUSULA

3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 183/2025), datado de 19 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VIANA & APARICIO LTDA

Contratada

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:7CFF0C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 183/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO DIGITAL: 18177/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-

46 PR, doravante denominada **contratante e VIANA & APARICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.423/0001-23, estabelecida à Rua Antonio Felipe, 577, Centro, CEP 87.704-030 – Paranavaí/Pr, e-mail: escritorioleme@fornet.com.br / rvviana@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL VITTURI VIANA**, inscrito no CPF 004.883.509-99, doravante denominada **contratada**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Paranavaí/PR.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 183/2025, por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **19 de dezembro 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 190/2026/SESAU, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário
8	FISIOTERAPIA	Und	20000	R\$ 12,00

Parágrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento/Complemento: 33.90.39.50.30

2026

Referência: 1983 - 04.001.0010.0302.0006.2242.339039 (Fonte 3494)

R\$ 1.328.384,70

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 183/2025), datado de 19 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VIANA & APARICIO LTDA

Contratada

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador: A36DAF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
95/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2024

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL 17948/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e EDNA COSTA DE SOUZA**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50.

LOCADORES: EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER, brasileira, inscrito sob CPF nº 044.462.239-09, e portador do RG nº 1.258.271 - PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 504, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Pernambuco, nº 504 – Centro, com 1.560 m2 de área total e de 577,12m2 de área construída, Inscrição Imobiliária 01.01.121.0075.001, Matrícula 007601, objeto da matrícula nº 007601 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **IVAM CONSALTER e EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER** para abrigar as instalações do Abrigo Anjo da Guarda., na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 29/2024 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 96/2024 no valor de: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Parágrafo único: com o reajuste firmado por meio do 1º Termo Aditivo, o valor mensal do aluguel consta no valor estimado de **R\$ 5.792,58 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses um valor de R\$ 69.510,96 (sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 95/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **28 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 95/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 672/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

Rubrica: 07.003.08.244.0007.2611

Nat. da Despesa: 3.3.90.36.15.00 Locação de Imóveis.

Fonte de Recurso/Vinculo: 1032 - Deliberação nº 13/2025-Fortalecimento

SEP/CA/PR.

Referencia: 1991

Valor: R\$ 69.510,96

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2024**, datado de 27 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER

CPF nº 044.462.239-09

Locadora

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:E1FB58DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 31/2022****(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

(Processo Digital nº 17358/2026)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

**“REF: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE
ESTÁGIOS”****CONTRATO Nº 31/2022**

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura (interino) o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO**, inscrito no CPF sob nº 038.793.739-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e

Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF sob nº 642.680.559-91, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, estabelecida à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-180, Curitiba-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato devidamente representada por **EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO (DIRETOR PRESIDENTE CIEE/PR)**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.462.247-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 133.384.390-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de **AGÊNCIA INTEGRADORA** para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio-financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 021/2022, que fazem parte integrante do presente contrato Conforme Contrato Administrativo nº 31/2022, a CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor estimado de **R\$ 4.576.532,17 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, em razão da atualização dos valores do auxílio-financeiro e da supressão do quantitativo de vagas, o valor estimado do Contrato Administrativo nº 31/2022 passa para **R\$ 5.285.300,44 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos)**. Permanece inalterada a taxa de administração contratada, correspondente ao percentual de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), incidente na forma estabelecida contratualmente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **01 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022. Tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Memorando nº 073/2026, a Lista de Verificação e considerando o Parecer Referencial nº 03/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO E SUPRESSÃO DE VAGAS

Nos termos da cláusula vigésima, constante no Contrato Administrativo nº 31/2022, a TAXA ADMINISTRATIVA permanecerá inalterada. Além disso, considerando o interesse da Administração Municipal na atualização do valor do auxílio financeiro, bem como na supressão do quantitativo de vagas anteriormente previsto, ficam promovidas as alterações constantes neste Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: O valor do auxílio financeiro referente à bolsa de estágio de 04 (quatro) horas diárias passa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais), enquanto o valor do auxílio financeiro referente à bolsa de estágio de 06 (seis) horas diárias passa de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). O vale-transporte permanece inalterado no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor atualizado do contrato em R\$ 5.285.300,44 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos). O quantitativo de vagas e os respectivos valores atualizados passam a vigorar conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Qtde	Valor Unitário	Especificação
01	4121 Auxílios Financeiros (317 bolsas x 13 meses*) * (12 meses + 01 mês de recesso)	R\$ 1.100,00	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de Estágio Remunerado, com carga horária de 06 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavai, através da Secretaria de Administração Pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.
02	429 Auxílios Financeiros (33 bolsas x 13 meses*) * (12 meses + 01 mês de recesso)	R\$ 700,00	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de estágio remunerado, com carga horária de 04 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavai, através da Secretaria de Administração pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.
03	4200 auxílios transporte (350 auxílios transporte x 12 meses)	R\$ 100,00	Auxílio transporte destinado aos estagiários ativos, proporcional aos dias efetivamente estagiados por estes. Não servindo como base de cálculo para a cobrança da taxa administrativa
R\$ 5.285.300,44 (cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil trezentos reais e quarenta e quatro centavos)			

Parágrafo Segundo – De acordo com a Declaração enviada pela Divisão de Controle Orçamentário, o pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FONTE DESPESA

SAÚDE

04 01 10 122 0006 2.348 33.90.36.00.00.00 000 456
 04 01 10 301 0006 2.250 33.90.36.00.00.00 494 327
 04 01 10 302 0006 2.242 33.90.36.00.00.00 494 226
 04 01 10 302 0006 2.243 33.90.36.00.00.00 494 259
 04 01 10 303 0006 2.342 33.90.36.00.00.00 000 427
 04 01 10 304 0006 2.240 33.90.36.00.00.00 000 168
 04 01 10 305 0006 2.260 33.90.36.00.00.00 494 397

EDUCAÇÃO

06 02 12 361 0005 2.450 33.90.36.00.00.00 104 720

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12 01 04 128 0002 2.041 33.90.36.00.00.00 000 1568

CONTROLADORIA GERAL

19 01 04 122 0002 2.690 33.90.36.00.00.00 000 1966

PROCURADORIA GERAL

18 01 02 062 0002 2.661 33.90.36.00.00.00 000 1892

DES. ECONÔMICO

03 01 04 122 0002 2.130 33.90.36.00.00.00 000 84

AGRICULTURA

10 01 04 122 0002 2.142 33.90.36.00.00.00 000 1406

FUNDAÇÃO CULTURAL

17 01 13 392 0002 2.880 33.90.36.00.00.00 000 1825

ESPORTE E LAZER

15 01 27 812 0002 2.870 33.90.36.00.00.00 000 1737

DES. URBANO

08 01 04 121 0011 2.091 33.90.36.00.00.00 000 1222

GABINETE DO PREFEITO

20 01 04 122 0002 2.100 33.90.36.00.00.00 000 1786

ASSISTÊNCIA SOCIAL

07 01 08 244 0007 2.570 33.90.36.00.00.00 000 1465

07 02 08 245 0007 2.644 33.90.36.00.00.00 934 977

07 02 08 245 0007 2.645 33.90.36.00.00.00 941 1014

FAZENDA PÚBLICA

11 01 04 123 0002 2.060 33.90.36.00.00.00 000 1446

11 01 04 123 0002 2.070 33.90.36.00.00.00 000 1465

SEGURANÇA E TRÂNSITO

13 02 06 181 0015 2.086 33.90.36.00.00.00 509 1655

13 03 05 153 0002 2.081 33.90.36.00.00.00 000 1671

13 04 05 153 0002 2.082 33.90.36.00.00.00 000 1688

INFRAESTRUTURA

05 01 04 122 0002 2.410 33.90.36.00.00.00 000 543

MEIO AMBIENTE

09 01 04 122 0002 2.150 33.90.40.00.00.00 000 1322

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

Conforme seguro-garantia apresentado no contrato administrativo, fica a cargo da CONTRATADA providenciar a renovação da apólice de seguro à CONTRATANTE, nos termos das cláusulas décima e décima quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Através do presente termo aditivo, fica alterado os secretários da Secretário Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA** por meio da Portaria Municipal 112/2026, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, através do Portaria Municipal nº 928/2026, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, através do Decreto Municipal nº 27.041/2025, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a nomeação do Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, através do Decreto Municipal nº 27.042/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE**, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, através do Decreto Municipal nº 27.047/2025, Secretário Municipal de Meio Ambiente, com a nomeação do Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, através do Decreto Municipal nº 27.040/2025, Secretaria Municipal de Saúde, com a nomeação da Sra. , através do Decreto Municipal nº 27.044/2025, Secretário Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO**, através do Decreto Municipal nº 27.052/2025, Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. **CELIA APARECIDA ZANATTA**, através do Decreto Municipal nº 27.036/2025, Secretário Municipal de Agricultura (interino) o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO**, Secretário Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Controlador Geral do Município, com a nomeação do Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, através do Decreto Municipal nº 27.053/2025, Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Secretário

Municipal de Comunicação com nomeação doSr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF sob nº 642.680.559-91, por meio da Portaria Municipal nº 509/2026 e Diretora Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA**, através do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022), datado de 01 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JUNHO DE 2026

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Do Município De Paranavaí
Contratante

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Administração

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal De Comunicação

RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO,

Secretário Municipal De Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal De Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal De Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral Do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal De Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal De Esporte E Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal De Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe De Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal De Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral Do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal De Proteção À Vida Patrimônio Público E Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal De Saúde

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO

Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/PR
Contratada

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:E68AD018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do CARTÃO PVAI EDUCA na forma de cartão magnético, conforme Lei Municipal nº 5.502/2025 e Decreto Municipal nº 27.526/2025**, com valor máximo estimado em **R\$ 21.315.737,11** (Vinte e um milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e onze centavos).

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 26 de junho de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:850D3432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF 025.202.639-03, doravante denominado contratante e a empresa **R8AT SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.414.702/0001-50, estabelecida à Rua GUILHERME DEOLINDO MALLER, nº 13, Jardim Paraná II, Astorga, neste ato representada pelo ROBERTO PEREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF 670.925.009-15, e-mail R8ATSERVICOS@HOTMAIL.COM, doravante denominado contratado resolvem celebrar este contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios dos terrenos do Município com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DESPEJA: A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: CÓDIGO REDUZIDO: 1301 ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - UNIDADE: 1 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AÇÃO: 1155 - Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental - VÍNCULO: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

R8AT SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:254AE605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1061/2026

PORTARIA Nº 1061/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 131/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para ministrar curso in company sobre o tema “Planejamento, Contratação Direta e Gestão Contratual na Lei nº 14.133/2021”, destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.”, oriundo da Inexigibilidade nº 036/2026, Processo Administrativo nº 82/2026:

I – Fiscal: Andrew Picioneri Salme;
II – Fiscal Suplente: Fabiana Hillmann Militão;
III – Gestora: Thaís Soares da Silva.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 82/2026 e o processo digital IPM n.º 28339/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:BFB448F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1063/2026

PORTARIA Nº 1063/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 132/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para execução de repavimentamento e recapeamento asfáltico em C.B.U.Q em ruas do Município de Paranavaí, através do Contrato nº 0649356-49, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos”, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Processo Administrativo nº 066/2026:

I – Fiscal: CARLOS ALBERTO SHOJI;
II – Fiscal Suplente: FÁBIO YONEYAMA;
III – Gestor: GLADSTON SILVA.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 066/2026 e o processo digital IPM n.º 23262/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:83661CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1081/2026

PORTARIA Nº 1081/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 134/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, cujo objeto é a “execução das obras de reforma e adequação do Ginásio de Esportes Emílio Garrastazu Médici – Noroestão, conforme o Contrato de Repasse nº 910007/2021/MCIDADANIA/CAIXA, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato”, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 065/2026;

I – Fiscal: Michel Eiji Akutsu – Engenheiro Civil CREA-PR 122232/D, michel.akutsu@gmail.com;

II – Fiscal Suplente: Ivo Diego Pereira Santana – Engenheiro Civil CREA-PR 186504/D; email: ivo.diego@gmail.com;

III – Gestor: Diego Fernando Rodrigues – Diretor de Esporte email: diegofr@paranavai.pr.gov.br.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 065/2026 e o processo digital IPM nº 20818/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:34381626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1082/2026**

PORTARIA Nº 1082/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 135/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa CONSTRUTORA JPI LTDA, cujo objeto é a “Pavimentação de vias de Estrada Rural - Estrada Cristo Rei (PV 001) - do Município de Paranavaí, por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo sextavado - Termo de Convênio nº 748/2025 SEAB/PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato”, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 047/2026;

I – Fiscal: Carlos Alberto Shoji;

II – Fiscal Suplente: Fabio Yoneyama;

III – Gestor: Alan Dias Silva.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no TR, via Processo Administrativo nº 047/2026 e o processo digital IPM nº 14657/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:241AF9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1083/2026**

PORTARIA Nº 1083/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 136/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e José Paszczuk e Marilza Pires da Silva Paszczuk, cujo objeto é a “locação do imóvel situado no endereço Rua Antônio Felipe, 1545, Centro, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 8929, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel residencial com aproximadamente 455,27 metros construídos. Esta locação é essencial para abrigar as instalações da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, oriundo da Inexigibilidade nº 027/2026, Processo Administrativo nº 136/2026;

I – Fiscal: Beatriz Carraro da Purificação;

II – Fiscal Suplente: Aparecida de Fátima Ferreira;

III – Gestor: Denise Ruiz da Cruz.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 136/2026 e o processo digital IPM nº 14193/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:6FC464C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1086/2026**

PORTARIA Nº 1086/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 138/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026, celebrado entre o

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Grimaldo Moreira da Costa, inscrito no CPF 778.680.646-68 e a cônica Rosana Melquiades da Fonseca Costa, inscrita no CPF 041.535.059-00 e, Piza Peixoto empreendimentos Imobiliários LTDA, cujo objeto é a “locação do imóvel situado no endereço Rua Amapá, 696, Jardim Aza Branca, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 12.804, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel com aproximadamente área para locação de 249,43 metros quadrados construída.”, oriundo da Inexigibilidade nº 032/2026, Processo Administrativo nº 060/2026:

I – Fiscal: Raquel de Souza Pecete Gomes;

II – Fiscal Suplente: Melissa Aliberto;

III – Gestor: João Bruno Navarro Fernandes Jabur.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 060/2026 e o processo digital IPM n.º 13624/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:738E9456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
1087/2026**

PORTARIA Nº 1087/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 133/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Mamoru Fukuyama, inscrito no CPF 238.735.159-20 e Maria Regina Rodrigues dos Santos Fukuyama, inscrita no CPF 571.245.669-91, cujo objeto é a “locação do imóvel situado no endereço Rua Paraíba, nº 1.888, Sala 03, Centro, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 4731, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel residencial com aproximadamente área para locação de 70 metros quadrados. Esta locação tem a finalidade de locação de imóvel destinado ao Departamento de INCRA e ICMS da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, espaço que deverá possibilitar o atendimento ao contribuinte produtor rural do Município de Paranavaí.”, oriundo da Inexigibilidade nº 035/2026, Processo Administrativo nº 077/2026:

I – Fiscal: Josiani Cristina de Souza Silva;

II – Fiscal Suplente: Cláudio de Oliveira;

III – Gestor: Eder Augusto de Oliveira.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 077/2026 e o processo digital IPM n.º 22907/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:E309D696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
08/2026**

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação:

ADJUDICO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica 08/2026, o participante:

RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA					
Lote: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção do CMEI Infância Feliz, no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme Termo de Adesão.					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, localizada na Rua Henrique Ramos, s/n, Distrito de Mandiocaba, Paranavaí-PR, lote nº 318-A-2, CEP: 87700-001	UND	1	R\$ 2.547.000,00	R\$ 2.547.000,00
Total Geral					R\$ 2.547.000,00

Paranavaí, 09 de junho de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:

Fabiana Hillmann Militão

Código Identificador:87F2257F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2026**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, nomeadas nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1.085/2026**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
379º	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	XXX.824.759-XX
380º	ELIS REGINA GONCALVES LIMA	XXX.824.519-XX
381º	ROSANGELA ROGERIO	XXX.938.189-XX
382º	ISABEL PEREIRA CABRAL	XXX.036.409-XX
383º	ALESSA FEITAL GIOVANELI	XXX.490.119-XX
384º	ANDREIA ALVES DA SILVA	XXX.332.169-XX
385º	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	XXX.147.339-XX
386º	VALERIA CRISTINA FERRARI	XXX.417.789-XX

387º	FRANCELE DA SILVA FRANCA	XXX.045.979-XX
388º	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	XXX.342.809-XX
389º	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	XXX.775.119-XX
390º	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	XXX.398.179-XX
391º	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.659.639-XX
392º	DANIELE LAURO SOUSA	XXX.446.889-XX
393º	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	XXX.081.739-XX
394º	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	XXX.314.059-XX
395º	JORDANE CONCEICAO DOS SANTOS	XXX.129.039-XX
396º	GIOVANA DE NADAI STAVNY	XXX.783.219-XX
397º	MARIANE ORTEGA DA SILVA	XXX.012.339-XX
398º	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	XXX.406.679-XX
399º	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	XXX.104.199-XX
400º	SONIA MARTA BORGES	XXX.484.509-XX
401º	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES TOBIAS	XXX.529.879-XX
402º	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	XXX.045.879-XX
403º	ANGELICA VALERIO DA SILVA	XXX.657.349-XX
404º	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	XXX.817.309-XX
405º	LUZIA ARAUJO FERVENCA BUZINARO	XXX.546.949-XX
406º	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	XXX.226.429-XX
407º	GABRIELA ANDREO MARINI	XXX.081.969-XX
408º	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	XXX.290.179-XX
409º	DRIELE FERNANDES DOS SANTOS	XXX.256.699-XX
410º	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.520.419-XX
411º	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	XXX.701.559-XX
412º	FRANCELE BRINE SALU	XXX.420.499-XX
413º	MAYARA CRISTINA CARLOS	XXX.385.689-XX
414º	BRUNA ALVES DOS SANTOS	XXX.789.249-XX
415º	NICOLE REGINA FAGUNDES	XXX.777.449-XX
416º	BRUNA APARECIDA PEREIRA COSTA	XXX.632.589-XX
417º	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	XXX.522.809-XX
418º	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	XXX.722.899-XX
419º	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	XXX.349.189-XX
420º	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	XXX.433.989-XX
421º	JULIA SILVERIO BECKAUSER	XXX.104.069-XX
422º	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	XXX.558.679-XX
423º	JANETE CRISTINA SANCHES	XXX.507.059-XX
424º	LILIANE RIBEIRO FARAH	XXX.997.729-XX
425º	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA COBBE	XXX.176.059-XX
426º	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	XXX.490.949-XX
427º	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	XXX.229.209-XX
428º	GISELE CHRISTINE SIMOES JAPERT	XXX.533.359-XX
429º	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	XXX.073.029-XX
430º	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	XXX.436.399-XX
431º	MARIA HELENA MARCHIORO	XXX.000.889-XX
432º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.865.849-XX
433º	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	XXX.983.419-XX

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavai;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- **Cônjuge:**
- Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento.
- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
- Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;

- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• **Professor de Educação Infantil:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:13414831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da PORTARIA MUNICIPAL nº 1088/2026, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	LUIZ HENRIQUE ALVES	XXX.630.729-XX	AFRO
ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
19º	WILLIAM ALEXANDRE DOS SANTOS	XXX.128.879-XX	AMPLA
20º	MARLON YURI YAMAMOTO	XXX.167.269-XX	AMPLA
21º	RICARDO FAVARON LOPES	XXX.929.119-XX	AMPLA
5º	FLAVIA RIBEIRO DE JESUS	XXX.499.691-XX	AFRO
22º	CAETANO FERRARI	XXX.181.569-XX	AMPLA
23º	DENNIS PATRICK DE OLIVEIRA	XXX.321.788-XX	AMPLA
24º	ELLEN JULIANE DE ARRUDA	XXX.409.979-XX	AMPLA
25º	DENYSE RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA	XXX.960.099-XX	AMPLA
26º	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	XXX.258.069-XX	AMPLA
27º	NAIJARA BRASIL RODRIGUES	XXX.836.291-XX	AMPLA
ASSISTENTE SOCIAL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	GISELLE FLORENCIO LUCAS DE LIMA	XXX.676.119-XX	AFRO
5º	NADABE DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	XXX.435.012-XX	AMPLA
ARQUITETO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.658.949-XX	AMPLA
CONTADOR			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
4º	DAIANE ALMEIDA SILVA	XXX.671.779-XX	AMPLA
MOTORISTA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
13º	SALVADOR HIGINO DA SILVA	XXX.888.839-XX	AMPLA
14º	FLAVIO ALVES RODRIGUES	XXX.409.719-XX	AMPLA
15º	OSLIM MARCIANO	XXX.243.899-XX	AMPLA
16º	MATHEUS RIBEIRO CORACINI	XXX.482.759-XX	AMPLA
17º	MAURICIO DE ASSIS	XXX.230.689-XX	AMPLA
18º	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	XXX.784.699-XX	AMPLA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	FELIPE PIOBELLI SALERNO	XXX.908.197-XX	AMPLA
2º	EDUARDO POLICARPO SOARES	XXX.428.609-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

- 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
- Carteira de identidade e CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
- Carteira de Registro Profissional do respectivo Conselho de Classe (quando exigida para o exercício do cargo) – cópia e original ou cópia autenticada;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
- Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP - cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura - cópia e original ou cópia autenticada;

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso - cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I - Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III - Carga horária do outro vínculo;

IV - Horário de trabalho do outro vínculo;

V - Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal - cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação - CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Carteira de trabalho - folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP - cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I - Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

II - Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

IV - Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V - Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tjms.jus.br/certidoes/>

<https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/>
<https://certidoes.tjms.jus.br/#/>

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI - Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII - Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VIII - Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX - Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X - Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

b) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);

c) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);

d) Hemograma;

e) Glicose de Jejum;

f) Hemoglobina Glicada;

g) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);

h) Tipagem sanguínea;

i) Creatinina;

j) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);

k) VDRL;

- l) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
 m) PSA (para homens acima de 45 anos);
 n) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
 o) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
 p) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.

a) Cargos da área da saúde:

- Anti-HBS;
- HBsAG;
- Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:

- Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:

- Audiometria;
- Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

• **Agente de Combate a Endemias:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);

• **Analista Administrativo:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

• **Assistente Social:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

• **Arquiteto:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);

• **Contador:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

• **Motorista:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

• **Professor de Educação Física:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBÁ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:251E3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1088/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;

Considerando o Processo Digital nº 31662/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Combate a Endemias;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **oncurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	LUIZ HENRIQUE ALVES	XXX.630.729-XX	AFRO

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
19º	WILLIAM ALEXANDRE DOS SANTOS	XXX.128.879-XX	AMPLA
20º	MARLON YURI YAMAMOTO	XXX.167.269-XX	AMPLA
21º	RICARDO FAVARON LOPES	XXX.929.119-XX	AMPLA
5º	FLAVIA RIBEIRO DE JESUS	XXX.499.691-XX	AFRO
22º	CAETANO FERRARI	XXX.181.569-XX	AMPLA
23º	DENNIS PATRICK DE OLIVEIRA	XXX.321.788-XX	AMPLA
24º	ELLEN JULIANE DE ARRUDA	XXX.409.979-XX	AMPLA
25º	DENYSE RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA	XXX.960.099-XX	AMPLA
26º	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	XXX.258.069-XX	AMPLA
27º	NAIJARA BRASIL RODRIGUES	XXX.836.291-XX	AMPLA

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	GISELE FLORENCIO LUCAS DE LIMA	XXX.676.119-XX	AFRO
5º	NADABE DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	XXX.435.012-XX	AMPLA

ARQUITETO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.658.949-XX	AMPLA

CONTADOR			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
4º	DAIANE ALMEIDA SILVA	XXX.671.779-XX	AMPLA

MOTORISTA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
13º	SALVADOR HIGINO DA SILVA	XXX.888.839-XX	AMPLA
14º	FLAVIO ALVES RODRIGUES	XXX.409.719-XX	AMPLA
15º	OSLIM MARCIANO	XXX.243.899-XX	AMPLA
16º	MATHEUS RIBEIRO CORACINI	XXX.482.759-XX	AMPLA
17º	MAURICIO DE ASSIS	XXX.230.689-XX	AMPLA
18º	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	XXX.784.699-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	FELIPE PIOBELLI SALERNO	XXX.908.197-XX	AMPLA
2º	EDUARDO POLICARPO SOARES	XXX.428.609-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBÁ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:43B4653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A APMF-COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ, COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AOS CURSOS DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM NÍVEL MÉDIO.

A APMF- Colégio Estadual de Paranavaí, com sede na Rua Guaporé, nº 2425, CEP: 87.705-120, inscrito no CNPJ nº 00.212.268/0001-97, neste ato representado por seu representante legal, Bruno Soares Kern, brasileiro, portadora do RG sob o nº 7. XXX.XXX-9 SESP/PR e do CPF sob o nº 063.XXX.XXX-31, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Paraná, doravante denominada CONVENIENTE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, Maurício Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.XXX-3 SSP/RS e CPF sob o nº 326.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo os cursos de docente da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e nível médio, cuja grade curricular impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico aos cursos de docente da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e nível médio da CONVENIENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o CONVENIENTE, pela Coordenação dos Cursos definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENIENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENIENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos do Curso, ou mesmo da parte da CONVENIENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENIENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, a coordenação do Curso da CONVENIENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pela Secretaria competente do CONVENIADO para:

I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;

II – Avaliação Geral do campo de Estágio;

III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;

IV – Tratar de outra matéria não específica nos incisos anteriores, mas que esteja intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenientes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENIENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:

§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.

§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.

§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENIENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENIENTE as seguintes obrigações:

I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;

II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;

III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;

IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;

V – Zelar pelo cumprimento do compromisso;

VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;

VII – Encaminhar à Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;

VIII – Organizar grupos de estagiários;

IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.

X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.

XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.

XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:

I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III – A Secretaria de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENIENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;

V – Comunicar a CONVENIENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA: A CONVENIENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I – Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;

II – Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenientes;

III – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;

IV – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

V – A carga horária semanal compatível com o horário escolar;

VI – Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;

VII – Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;

VIII – Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;

IX – Condições de desligamento de estágio;

X – Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;

XI – Indicação nominal do professor-orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e

XII – Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;

II – A pedido;

III – A qualquer tempo, no interesse da Administração;

IV – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade da Secretaria Municipal competente do CONVENIADO, o controle de

frequência dos estudantes, junto a CONVENIENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que receberão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENIENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recusar-se receber os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENIENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENIENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí 03 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí – Conveniado

BRUNO SOARES KERN

Colégio Estadual de Paranavaí- Conveniente

Publicado por:

Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva

Código Identificador:9F56AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

SÚMULA: Atualização composição da Comissão de Documentação do CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as deliberações de plenária em reunião ordinária do CMDCA em reunião realizada em 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição da Comissão do Documentação do CMDCA, composta pelos (as) seguintes conselheiras:

Angela Carvalho Kotsubo
Líria Inêz Balestieri
Laura Gabriela Cardoso Castanheira
Camila de Oliveira Dirksen
Índira Barbosa de Souza de Freitas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:CEED5823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do art. 67-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos líderes partidários para composição da Comissão Especial de Inquérito, observada a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Ata Eletrônica da 35ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura de 10 de junho de 2026; resolve:

Art. 1º Designar os vereadores Alexandre Zoche (PRD), Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (PSD), Fabrício Preis de Mello (PL), Lindomar Rodrigo Brandão (PP) e Rodrigo José Correia (União Brasil), para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano relacionadas ao processo de análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de junho de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9806D599

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 050/2026
Pato Branco, 9 de junho de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das

penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
267/2026	8225095-0	58.800.260/0001-21
21.912/2025	820362-0	49.243.941/0001-45
20.112/2025	8227435-0	61.340.245/0001-52
20.186/2025	808877-0	35.988.719/0001-67
19.498/2025	333565-0	20.995.639/0001-61
19.782/2025	8025055-0	57.786.820/0001-78
30.787/2025	820457-0	49.361.147/0001-04
38.279/2025	8226783-0	60.276.738/0001-08
29.996/2025	813298-0	40.992.705/0001-57
16.942/2025	823710-0	53.899.962/0001-90
27.232/2025	819530-0	48.443.179/0001-88
21.939/2025	820354-0	49.229.476/0001-98
256/2026	302507-0	15.444.016/0001-60

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:38361691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
17/2026 - PROCESSO Nº 88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

O Município de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 25 de junho do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal Pioneiro Belmiro Caldato	Pavimentação em CBUQ	28.950,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Pato Branco - PR, 10 de junho de 2026.

NAUDIERI PROVENSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:ABBDA2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 – PROCESSO Nº 30/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; apresentamos os fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO PATO BRANQUENSE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.430.960/0001-00; Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como

Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual nº 128/2025, que destinou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada; Considerando a necessidade de apoio financeiro ao Civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO PATO BRANQUENSE para a promoção da prática do futebol másters, e o desenvolvimento de projeto social esportivo na área de atletismo; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Pato Branco, 10 de junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER –
Secretário Municipal de Esporte e

LAZER GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:05679487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 27/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 31/2026

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.235.596/0001-83; Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando o destino através da Emenda Impositiva Individual nº 27/2025, que destinou o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à Organização da Sociedade Civil acima mencionada; Considerando a necessidade de apoio financeiro ao Civil **ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA** para a execução de projeto sócio esportivo de futebol destinado a atendimento gratuito de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 10 de junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:994314C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RATIFICAÇÃO DE
SUFICIÊNCIA DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 –
PROCESSO Nº 01/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026, às 9h, reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder a ratificação do resultado de suficiência e homologação das inscrições do Edital de Chamada nº 01/2026 – PROCESSO DE INCUBAÇÃO NA MODALIDADE NÃO RESIDENTE. Considerando o resultado de homologação das inscrições, o prazo recursal transcorreu sem interposição de recurso administrativo, então, diante disso, o Comitê Técnico comunica aos interessados que nos termos do item 7.2.2 do edital: os projetos que obtiveram nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação da Comissão Especial de Julgamento serão avaliados em banca pública, a ser realizada em local e horário previamente divulgados no site da ITECPB por meio de um sorteio. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (46) 3220-6080 ou pelo e-mail itecpb@patobranco.tec.br. Os projetos que estão aptos para apresentar banca são representados pelos seguintes proponentes: **Guilherme Proveniç de Lima, Nicolas Munaretto, Gilmar Tumelero, 16.864/26**. As proponentes ficam consideradas **SUFICIENTES** para apresentarem seus projetos para a banca que será realizada no dia 24 de junho de 2026, conforme dispõe o Regimento Interno da Incubadora Municipal de Pato Branco e o Edital de Chamada supracitada. A ordem de participação será definida por meio de **sorteio**, cujo resultado será disponibilizado no site da ITECPB, com indicação do dia e horário de apresentação de cada proponente.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da
Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria Nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:760F4D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº
02/2026 ATA DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Aos 09 dias do mês de junho de 2026, às 09 (nove) horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados por meio da Portaria nº 07/2025 para condução do Chamamento Público nº 02/2026, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e análise dos documentos de habilitação constantes do Envelope nº 02 da Organização da Sociedade Civil classificada na etapa de avaliação técnica, referente à celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através da formalização de Termo de Colaboração para execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme previsto no edital. Após a abertura do Envelope nº 02 da entidade **Lar de Idosos São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ sob nº **78.685.518/0001-01**, a Comissão procedeu à conferência e análise da documentação exigida no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, constatando que todos os documentos de habilitação foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com as exigências editalícias, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, operacional e demais declarações obrigatórias. A Comissão verificou, ainda, a apresentação da Certidão Negativa Relativa à Prestação de Contas Municipal, sem registro de pendências junto ao Município de Pato Branco. Diante do exposto, a Comissão de Seleção declara a entidade **Lar De Idosos São Francisco De Assis HABILITADA**, por atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no Edital

de Chamamento Público nº 02/2026. Diante do resultado de habilitação, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal, da fase de habilitação, de 05 dias, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). O Edital, Atas e demais arquivos poderão ser retirados por meio deste link: <https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2026-processo-n-o-022026/> Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI,

RITA DE CASSIA GHIZZI,

DANIEL AVILA MACIEL, TACIANA FERRON,

GORETE DE FÁTIMA PROCÓPIO,

DAIANE GALVÃO.

Publicado por:

Regiane Rufato

Código Identificador:452FEEE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 548 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria de Nomeação nº 497/2026 e considerando o contido no Memorando nº 34.937 de 12 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionada, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 074/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 497/2026.

FUNÇÃO PÚBLICA	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Heloisa Anildes Catanio	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:42A9C68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 549, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro

de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 548/2026 e considerando o contido no Memorando nº 34.937 de 12 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Juliane Anelize Loregian	62º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:E1125D9B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMV4528	277510T000166211	26/03/2026	76842
ARQ8300	277510T000143614	30/03/2026	55500
AXG5E90	277510T000167120	25/03/2026	55500
BBB5G46	277510T000136148	24/03/2026	73662
BDM8J16	277510T000143599	28/03/2026	73400
DUO6D00	277510T000143553	25/03/2026	55500
INI5365	277510T000166250	30/03/2026	76842
MCW7I35	277510T000150192	24/03/2026	73400
OBD0B95	277510T000137511	30/03/2026	73400
RHK9G25	277510T000158022	30/03/2026	73400
TAV9J61	277510T000164002	27/03/2026	73400

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:80CCCD13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 024/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts.

85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 11.565/2026;

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **LINO LUIZ CHIAPPARINI**, matrícula 6776-8, inscrito no CPF sob o nº xxx.305.929-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio – função Agente de Trânsito, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:652D52D6

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.909, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 18.070, de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Governança Institucional e Apoio a Gestão do Executivo Municipal	
2.002	Coordenação das Ações Estratégicas do Governo	
3.3.90.40 – 000 (24687)	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0093	Programa de Transporte Escolar Municipal	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.40 – 104 (25337)	Serviços de Tecnologia da Informação	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 5557 (44528)	Material de Consumo	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.40 – 000 (26789)	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0058	Coordenação e Administração da Secretaria Municipal	
2.241	Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.40 – 000 (26984)	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00

Total	85.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias

Código	Especificação	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Governança Institucional e Apoio a Gestão do Executivo Municipal	
2.002	Coordenação das Ações Estratégicas do Governo	
4.4.90.52 – 000 (24689)	Equipamentos e Material permanente	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.078	Promover e Apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.30 – 000 (26742)	Material de Consumo	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.01	GABINETE DA SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0058	Coordenação e Administração da Secretaria Municipal	
2.227	Manutenção do Gabinete do Secretário de CTI	
3.3.90.30 – 000 (26964)	Material de Consumo	10.000,00

Subtotal	45.000,00

II - superávit Financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5557	Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.000,00

III - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor (R\$)
104	Educação 25% sobre impostos	25.000,00

Total	85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:05E4C612**SECRETARIA DE GABINETE****DECRETO Nº 10.910, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 105, de 5 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0040	Fomento e difusão cultural	
2.392	Gestão do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39 – 8040 (44529)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	64.000,00
3.3.90.36 – 8040 (44530)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Total	94.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
8040	Programa Apoio aos Municípios Criativos do Paraná - Mostra Teatro - Resolução nº 114/2025 - SEEC	94.000,00

Total	94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:0F612197**SECRETARIA DE GABINETE****DECRETO Nº 10.911, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 13.860, de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0040	Fomento e difusão cultural	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 – 8041 (44533)	Equipamentos e Material permanente	580.000,00

Total	580.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
8041	Programa Apoio aos Municípios Criativos do Paraná - Orquestra Sinfônica - Termo de Adesão nº 006/2026 - SEEC	580.000,00

Total	580.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:B7D93C94**SECRETARIA DE GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO DE PATO BRANCO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP
OBJETO:	Repasse de recursos financeiros para viabilizar a execução das ações previstas no Convênio firmado com a ITAIPU Binacional e o PTI – Parque Tecnológico Itaipu, referentes ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) – Expansão UVR.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:38591A82**SECRETARIA DE GABINETE****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 27/2026**

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E EMEC - ESCRITÓRIO MODELO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UTFPR PATO BRANCO
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação de estudos técnicos de orçamentos e projetos de pavimentação e redes de água e drenagem pluvial para o Parque Tecnológico do Município de Pato Branco – Parte I.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:67773B1C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA (CMDPI)
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE PATO BRANCO - CMDPI

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro

Pato Branco – PR

Tel: (46) 3225-5544

sedoc@patobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 023/2026

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Especial e Suplementar por Anulação de Despesas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia, 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Especial e Suplementar por Anulação de Despesas, conforme especificação abaixo:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
4.4.90.51-0000(xxxx)	Obras e Instalações	52.742,74
4.4.90.51-8039(xxxx)	Obras e Instalações	1.704.762,64
	Total	1.757.505,38

Para cobertura do Crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I – Recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.30-0000(26329)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39-0000(26333)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.742,74
	Total	52.742,74

II – Excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor R\$
8039	Resolução SEMIPI nº 181/2025, tendo por objeto a construção do Centro-Dia para Pessoas Idosas.	1.704.762,64
	Total	1.704.762,64

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 09 de junho de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN

Presidente

CMDPI

Publicado por:

Vanessa Laskoski Furtoso

Código Identificador: 86FBC0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

A.D. DAMINELLI LTDA 10.749.758/0001-80 - Total: R\$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 04.470.877/0001-05 - Total: R\$ 22.659,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28.093.678/0001-85 - Total: R\$ 22.654,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 - Total: R\$ 18.798,65 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 - Total: R\$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54 - Total: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA 24.586.988/0001-80 - Total: R\$ 1.299,50 (mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39 - Total: R\$ 14.476,80 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 94.389.400/0001-84 - Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01 - Total: R\$ 1.370,85 (mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70 - Total: R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais).

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA 04.767.168/0001-88 - Total: R\$ 7.177,50 (sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA 76.472.349/0001-98 - Total: R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais).

TOTAL GERAL: R\$ 110.747,80 (cento e dez mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2026, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

A.D. DAMINELLI LTDA 10.749.758/0001-80 - Total: R\$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 04.470.877/0001-05 - Total: R\$ 22.659,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28.093.678/0001-85 - Total: R\$ 22.654,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 - Total: R\$ 18.798,65 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 - Total: R\$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54 - Total: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA 24.586.988/0001-80 - Total: R\$ 1.299,50 (mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39 - Total: R\$ 14.476,80 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 94.389.400/0001-84 - Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01 - Total: R\$ 1.370,85 (mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70 - Total: R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais).

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA 04.767.168/0001-88 - Total: R\$ 7.177,50 (sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA 76.472.349/0001-98 - Total: R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais).

TOTAL GERAL: R\$ 110.747,80 (cento e dez mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do

Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

A.D. DAMINELLI LTDA 10.749.758/0001-80 - Total: R\$ 5.467,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 04.470.877/0001-05 - Total: R\$ 22.659,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28.093.678/0001-85 - Total: R\$ 22.654,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98 - Total: R\$ 18.798,65 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 - Total: R\$ 1.955,00 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54 - Total: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA 24.586.988/0001-80 - Total: R\$ 1.299,50 (mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39- Total: R\$ 14.476,80 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 94.389.400/0001-84 - Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01 - Total: R\$ 1.370,85 (mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70- Total: R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA 04.767.168/0001-88 - Total: R\$ 7.177,50 (sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes neste Edital.

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA 76.472.349/0001-98- Total: R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais).

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2A5D9F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 3.429/2026 – DE 09 DE JUNHO DE 2026

ERRATA

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** do Decreto n.º 3.429/2026 – de 09 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2026 – Edição n.º 3548, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Felipe Joly da Cruz

Suplente: Sergio Olekschen

LEIA-SE:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Felipe Joly da Cruz

Suplente: Luiz Sergio Oleksichen

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:01FD9A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 083/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL N.º 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N.º 01/2024**, Homologado em 18 de novembro de 2024 e Prorrogado com o Decreto n.º 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Educação Infantil – 40hrs

Classificação	Nome
32º Lugar	Clarice da Luz

Paula Freitas, 10 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F4F6684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 017/2026

Torna público o não comparecimento do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital N.º 01/2025

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital n.º 01/2025, homologado em 18 de maio de 2025, **RESOLVE:**

Tornar pública o não comparecimento do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação n.º 015/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição n.º 3543, em 03/06/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Motorista 40h

Classificação	Nome
13º Lugar	Alair Oliveira Pinheiro

Paula Freitas, 08 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:33CBB3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 66/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 66/2025.

OBJETO: Aditar vigência contratual a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: SERAFINI & ROSA LTDA.

ORIGEM: Contrato n.º 66/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 09/025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/06/2025 a 10/06/2026.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 10/06/2026 a 09/06/2027.

VALOR ORIGINAL: R\$ 84.639,60 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 169.279,20 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:980A3972

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 67/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 67/2025.

OBJETO: Aditar vigência contratual a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 67/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/06/2025 a 10/06/2026.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 10/06/2026 a 09/06/2027.

VALOR ORIGINAL: R\$ 83.542,45 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 167.085,35 (cento e sessenta e sete mil oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador: 1B05A5FF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 68/2025.

OBJETO: Aditar vigência contratual a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO & CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 68/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/06/2025 a 10/06/2026.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 10/06/2026 a 09/06/2027.

VALOR ORIGINAL: R\$ 85.111,80 (Oitenta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 170.223,60 (Cento e setenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador: C56E5FE0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 69/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 69/2025.

OBJETO: Aditar vigência contratual a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: FARMACIA ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 69/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/06/2025 a 10/06/2026.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 10/06/2026 a 09/06/2027.

VALOR ORIGINAL: R\$ 108.358,95 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 216.717,90 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador: 1C4A5A38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 73/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 73/2022.

OBJETO: Aditar o prazo o valor e a quantidade contratual e reajustar o valor.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.253.163,24 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 1.650.353,66 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

VIGENCIA ORIGINAL: 08/06/2022 a 06/06/2026.

VIGENCIA COM ADITIVO: 06/06/2026 a 05/06/2027.

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador: 9343F97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
DECRETO Nº 77/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Pérola D'Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Ensino Superior, assim como por instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, caracterizando-se como espaço permanente de discussão e atuação na garantia desses direitos.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Município de Pérola D'Oeste – PR, bem como promover estudos e debates sobre essa política.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME, na condição de membros titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretário Municipal de Educação:
Titular: Rosani Maria Heintze Giong

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Keyla Cristiane Heintze Fiss
Suplente: Sandra de Fátima Giboski de Almeida

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Taiana Maria Locateli Machado
Suplente: Ana Paula Piaia Dallabrida

IV – Representantes do CACS – FUNDEB:
Titular: Adriane Janete Henzel Teixeira
Suplente: Simone Weich Libardi

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
Titular: Keila Cristina Picco Schaffer
Suplente: Janete do Nascimento Jelinek

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Cleonice Câmara Barbosa da Silva
Suplente: Marcia Cristina Peruchini Arnemann

VII – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação:
Titular: Flavia Karina Cogo
Suplente: Lucimara Tiarles Parolin

VIII – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Adila Aparecida Severo
Suplente: Francielli Serafini Pigoso

IX – Representantes dos Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Educação:
Titular: Alini Speck
Suplente: Maria Helena Mahl

X – Representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
Titular: Francieli Caroline Milani
Suplente: Yuri Raphael Maia dos Santos

XI – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação:
a) Educação Infantil – Creche;
Titular: Cleonice Artmann Palharini
Suplente: Luciane Von Groll

b) Educação Infantil – Pré-escola;
Titular: Patricia Freider Fernandes
Suplente: Maiara Corteze Lavarda

c) Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Titular: Vivian Petry Kindler
Suplente: Cristiane Prosdocimi

d) Ensino Fundamental – Anos Finais;
Titular: Débora Rodrigues Wagner
Suplente: Ieda Marici Schaab Guarda

e) Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Andressa de Conti Palinski
Suplente: Mariluce Paolazi Chiarello

XII – representantes dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais:
Titular: Karine Giong Fornazari
Suplente: Ronecleverson Ferrari

XIII – Representantes da Educação Especial Inclusiva:

Titular: Elisa Maristania Cogo Gindri
Suplente: Luana Inês de Quadros Gesser

XIV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Pedro Edilio Garzão
Suplente: Lucas de Souza Iappe

XV – Representantes do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Titular: Tania Lovis
Suplente: Paula de Fátima dos Santos Adam

XVI – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Cleverson Ricardo Pigoso
Suplente: Liane Maria Budtinger Moretto

XVII – Representante da Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão no Município:
Titular: Clenir Marchi Furtado

XVIII – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: Stefani Moretto Kasma
Suplente: Jaqueline Bressan Schwingel

XIX – representante da Assessoria Jurídica do Município;
Titular: José Eduardo Bandeira
Suplente: Andressa Lang

XX – representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Jucelia Franco Campra
Suplente: Yuri Rodrigo Piaia Bordini

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno, que definirá sua organização, funcionamento, coordenação, secretaria executiva e comissões temáticas.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, 10 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A5C71BDE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
UASG: 929553

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão e registro audiovisual das sessões legislativas da Câmara Municipal de Piên, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Modalidade de Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço.

Abertura: 26 de junho de 2026, às 13h30min (nove horas e trinta minutos).

Local: Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br

Informações: A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo site oficial <http://www.pien.pr.leg.br/licitacao> bem como na plataforma onde ocorrerá o certame.

Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail licitacao@pien.pr.leg.br

Câmara Municipal de Piên/PR, 10 de junho de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Agente de Contratação

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador: F7A99E37

LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

UASG: 929553

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Execução de Projetos Troca de Piso da Sede da Câmara Municipal de Piên e construção de Toldo conforme Projetos elaborado pela empresa WHF ENGENHARIA LTDA, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a perfeita execução dos referidos projetos, nos termos da tabelas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço.

Abertura: 26 de junho de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Local: Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br

Informações: A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo site oficial <http://www.pien.pr.leg.br/licitacao> bem como na plataforma onde ocorrerá o certame.

Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail licitacao@pien.pr.leg.br

Câmara Municipal de Piên/PR, 10 de junho de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Agente de Contratação

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador: FD55FC41

LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Altera a denominação e amplia as competências da Comissão Permanente prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso III do parágrafo único do art. 40 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. (...)

Parágrafo único. (...)

III - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Segurança Pública e Política Urbana."

Art. 2º O art. 54 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Segurança Pública e Política Urbana opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I - código de obras e código de posturas;

II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;

III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município;

VI - assuntos de interesse do meio ambiente, dos recursos naturais, da sustentabilidade, da política ambiental, do equilíbrio ecológico, da fiscalização ambiental e do desenvolvimento sustentável;

VII - assuntos relacionados à segurança pública, defesa civil, proteção comunitária e políticas de prevenção à violência;

VIII - política urbana, planejamento urbano, mobilidade urbana, uso e ocupação do solo e ordenamento territorial."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2026.

Publique-se e Registre-se

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

Publicado por:

Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador: E3AC77FF

LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

UASG nº 929553

Considerando a publicação do certame de Dispensa de Licitação nº 004/2026, na modalidade eletrônica; Considerando que no decorrer do certame verificou-se que o instrumento convocatório (e seu anexo Termo de Referência) deixou de fixar informações essenciais relativas a *part number* e a exigência de apresentação de notas fiscais comprovando o fornecimento anterior de produto idêntico ao solicitado no objeto desta dispensa;

Considerando que a ausência dessas especificações impede os licitantes de elaborarem propostas comerciais fidedignas e em consonância com as reais demandas desta Administração, desta feita a verificação de autenticidade e exequibilidade das propostas, ficam também comprometidas, visto que considera-se inviável a exigência de documentos não mencionados no ato convocatório.

Esta autoridade, no uso de suas prerrogativas legais, resolve REVOGAR o certame em epígrafe, por razões de conveniência, oportunidade e estrito interesse público, na busca pela proposta mais vantajosa e transparente para o erário.

Fica autorizado o arquivo dos presentes autos e a abertura de novo procedimento sanado dos vícios aqui apontados.

Publique-se na forma da lei.

Piê/PR, 09 de junho de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2024

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:90DDF09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 023/2026

CONTRATADO: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DE BRASIL LTDA

CNPJ: 06.176.620/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de biodigestor da marca Gaiatec Sistemas, modelo GT-Biodigest 8.0.

VALOR: R\$ 15.890,00 (quinze mil e oitocentos e noventa reais)

FISCAL: Cleverson Luiz Dias Mayer Engenheiro Ambiental, Matrícula nº 4766292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D813BAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 196 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 196 DE 10 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 1.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 1.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:128850BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 40, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 40, de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de 5 (cinco) membros, distribuídos de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e dentistas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:07588DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 033/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 033/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de junho de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
04º	Marcos Muchau

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:0D500159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2026**

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 094/2026

PROTOCOLO: 3054/2026

Objeto: Premiação agentes culturais atuantes no município para receberem apoio financeiro nas categorias Artesanato, Música, Dança e Fotografia, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piên/PR. Conforme edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Segue abaixo as empresas contempladas através do Edital PNAB 2026.

Chamamento 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISICA: ÉLCIO LATOCHESKI

CPF 112.824.079-37

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: CAMYLLE SCREMIM FAGUNDES GOMES

CPF 055.252.829-33

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: FABIANE LIEBL

CPF 092.842.619-02

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: NATHALY KRUCZKIEWICZ

CPF 094.450.689-55

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: SANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA

CPF 710.669.009-06

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: KARLA REGINA MENDES DE SOUZA

CPF 090.357.769-09

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: DANIELI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

CPF 049.463.479-09

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: JOSÉ CARLOS GOMES DA ROSA

CPF 068.683.449-61

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: LEANDRO JOSÉ HORNICK

CPF 905.427.549-91

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: GUILHERME ANTONIO TASCHECK

CPF 092.902.179-79

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: BRUNO MARTINS SACHT

CPF 070.348.339-07

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: ANDRÉ MIGUEL KUROVSKI

CPF 094.037.069-70

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: ALEXANDRO KUROVSKI

CPF 038.796.349-98

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: DEBORA APARECIDA MARTINS SACHT

CPF 043.378.929-82,

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA

CPF 089.998.969-19,

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: ANTONIO ZIOTHOVSKI

CPF 186.655.949-49,

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: EVERTON LUIZ ANTON

CPF 060.246.909-08

VALOR: R\$ 2.352,94 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PESSOA FISICA: MARCOS AURÉLIO MIELKE

CPF 752.479.769-91

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PESSOA FISICA: JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO

CPF 108.810.099-62

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E22A854D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

PROTOCOLO: 2811/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos a Associação Não tenha medo de recomeçar, em atendimentos a emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, das vereadoras Seandra Cordeiro de Oliveira e Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO TENHA MEDO DE RECOMEÇAR

CNPJ: 53.764.736/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 17.998,88 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO 15/04/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A2CAF8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 001/2026

LEILÃO PRESENCIAL 001/2026

PROCESSO Nº 3168/2026

TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará **LEILÃO** de bens móveis (máquinas, equipamentos, veículos), considerados inservíveis pela Administração Pública, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia 07 de Julho de 2026, a partir das 09:30h, na plataforma BNC Compras, www.bnc.org.br.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de junho de 2026, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e www.bnc.org.br

Piên/PR, 09 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Leiloeiro

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:27CCC666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1637, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Lei nº 1.637, de 10 de junho de 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 024/2026 - Legislativo

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PIÊN-PR.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Piên-PR.

Art. 2º A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

I - nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;

II - número do protocolo do pedido de vaga;

III - data da solicitação de vaga;

IV - a posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Piên-PR com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Piên-PR, 10 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:212A4467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 720, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 720, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **RAFAEL MARIANTE SALLET**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 000.***.***.*** matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Workshop de saúde mental	09/06/2026	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5338/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F5B0338A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 721, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 721, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **JULIANE FERREIRA HORTZ DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-**-** matrícula funcional 4766441, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Workshop planejamento SUS	10/06/2026	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5340/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:10AECE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 722, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 722, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 049.***.***-**-** matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Oficina FINANSUS	09/06/2026	Curitiba/PR	1(um)	R\$ 150,00	5341/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3C5867D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 723, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 723, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-**-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de **Agente Político de Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no VII Congresso Internacional de Educação	10/06 11/06/2026	Curitiba/PR	2(dois)	R\$ 122,00	5348/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:740F912F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 724, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 724, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **IRIZIANA SCHREINER**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-**-** matrícula funcional 4766244, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Participação no VII Congresso Internacional de Educação	10/06 11/06/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R\$ 122,00	5352/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:5F01D5AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 725, DE 09 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 725, DE 09 DE JUNHO DE 2026.***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Acompanhar Paciente ao Hospital San Julian	03/06/2026	Piraquara/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5518/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:120DA1CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 726, DE 09 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 726, DE 09 DE JUNHO DE 2026.***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Acompanhar Paciente ao Hospital San Julian	06/06/2026	Piraquara/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5519/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:3DD71DC9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 727, DE 09 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 727, DE 09 DE JUNHO DE 2026.***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MONICA BAUMEL BRUNNQUELL** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 051.***.***-** e matrícula funcional 4766044, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Palestra educacional	10/06 e 11/06/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R\$ 122,00	5520/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:E34E753A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 728, DE 09 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 728, DE 09 DE JUNHO DE 2026.***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor público **ALAOR BITTENCOURT** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** e matrícula funcional 4766103, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de Area II - Esporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Levar time de futsal feminino	10/06 a 14/06/2026	Paranaguá/PR	5(cinco)	R\$ 904,00	5522/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:839CB127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 729, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 729, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-** matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo público de agente político de **Vice-Prefeito**, o pagamento de diária(s):

Objetivo viagem	da	Período de afastamento	de	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho	do
Summit Cidades	23/06	25/06/2026	a	Florianópolis/SC	3(três)	R\$ 904,00	5523/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:89F1A8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 730, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 730, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de julho a 08 de agosto de 2026, ao servidor **LEANDRO DA SILVA ALVES**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12*****/RJ matrícula funcional nº 4766102, ocupante do cargo Público de **Motorista**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DA2421E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 731, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 731, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora **KETLYN MARINHO WASOIZNIK**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6*****/SC matrícula funcional nº 4766108, ocupante do cargo Público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Proteção Social Especial**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7FAAC760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 09 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DEJUNIOR ELOI FERREIRA** convocado (a) pelo Edital nº 32/2026, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio José, Xaxim, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 97*****/PR e CPF 055.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

DEJUNIOR ELOI FERREIRA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:FDCDE2EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1º Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no dia 11 de junho de 2026, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei nº 1070/2010.

Art. 5º Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de junho de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

Secretária de Educação

Publicado por:

Noili Fortescki Gassner

Código Identificador:CC5C735D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **26/06/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: “Aquisição de tintas e materiais para pintura a serem utilizados em obras da municipalidade”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 10/06/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:2D98498A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 98/2026

DECRETO 98/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:5AF9F717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 99/2026

DECRETO 99/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:265D81C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1263/2026

DECRETO Nº 1.263/2026

Altera o Decreto Municipal nº 1.255/2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.255/2026, de 12 de maio de 2026, que passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – Representantes do Fórum Municipal de Educação

Titular: Eva Luzia Barcki Mazuco CPF: 023.601.839-66

Suplente: Zenir Andretti de Camargo Barbieri CPF: 905.136.819-49

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.255/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B0AB6C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 24/2026.

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa "C" DNIT ou faixa "d" DER -, com teor de, no mínimo, 5% de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70.

CONTRATADO: MINERPAV LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02520	07.002.15.451.2601.2051	00504	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 524.600,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:52EF57A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2026 e **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 07/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD FNDE, nº 26/2013 e nº 04/2015.

PARTES: Município de Pinhal de São Bento/PR e o fornecedor Ivan Duarte.

DO OBJETO DA ANULAÇÃO

Ficam **ANULADOS** no ato de Homologação e Adjudicação, bem como torna sem efeito o contrato nº 22/2026, referente aos itens vencidos pelo fornecedor supracitado na Chamada Pública nº 02/2026 vinculada ao Processo de inexigibilidade nº 07/2026.

MOTIVAÇÃO

Desistência da contratação por motivo de força maior (incapacidade laboral superveniente por motivo de doença), fundamentada no **Art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8A6BBBCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3375/2026

PORTARIA Nº 3.375/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Márcia Pettenon Cemin CPF nº 038.586.639-99

Função: Diretora do Departamento de Cultura

MEMBROS:

- **Eva Luzia Barcki Mazuco** CPF: 023.568.559-39
- **Função:** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- **Idete Bonetti** CPF: 048.688.539-96
- **Função:** Auxiliar Administrativo;
- **Márcio Menim** CPF: 065.369.619-19
- **Função:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- **Rudinei Bernardelli** CPF: 054.881.599-24
- **Função:** Diretor de Esporte.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo da Presidente.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
 II – Participar das discussões referentes à regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº. 14.399/2022 e Decreto Federal nº. 11.453/2023;
 III – Proceder à análise, seleção e homologação dos projetos e propostas apresentadas nos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Federal nº 14.399/2022;

IV – Acompanhar e orientar os processos necessários à execução dos recursos recebidos;

V – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal ao Município;

VI – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos ao Município;

VII – Elaborar relatórios e balanços relativos à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de Pinhal de São Bento PR

VIII – Homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes, e arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, 10 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:E190C298

SECRETARIA DE SAUDE DIÁRIA Nº 189/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/06/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Sebastião Bueno com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Órgãos/loais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:F92B5920

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 9.042/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo digitalizado não constava em sua íntegra no portal da transparência do município, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telecomunicações Unificadas em Nuvem, contemplando solução de telefonia VoIP com PABX em nuvem, portabilidade numérica, franquia ilimitada de chamadas nacionais (fixo e móvel), fornecimento de licenças de ramais, softphone, fornecimento de telefones IP em comodato, URA, canais 0800 e tri dígito, chatbot integrado ao WhatsApp com API oficial, telefonia móvel 5G com portabilidade numérica, pacote de voz ilimitada e dados, com fornecimento de smartphones em comodato, bem como implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, no Valor Máximo: **R\$ 5.170.332,00** (Cinco milhões cento e setenta mil trezentos e trinta e dois reais) e em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 26/06/2026, às 9h**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 10 de junho de 2026.

WILLIAN BEETZ BECH -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:CAA0E233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.760/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	241	107	Equipamentos e material permanente	60.000,00
Total				60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	232	107	Material de Consumo	60.000,00
Total				60.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Retka da Silva

Código Identificador:51DC1C0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 14.759/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A concessão de **licença maternidade** no período compreendido entre **02/06/2026 a 28/11/2026** à servidora **Leticia Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Agente Educacional I - Interação Com O Educando, matrícula funcional nº 992780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de junho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Retka da Silva

Código Identificador:64F75F48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 14.762/2026**

Altera o Artigo 2º do Regulamento do Comitê de Investimento constante no Decreto Municipal nº 3.879/2012, que cria e regulamenta o Comitê de Investimentos para auxiliar e assessorar a diretoria executiva do PIRAQUARAPREV, no tocante a gestão dos ativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II e caput do art. 2º do Regulamento do Comitê de Investimento constante no Decreto Municipal nº 3.879/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê será composto por membros, assim distribuídos:

I - Diretor Superintendente como membro nato;

II - Diretor de Administração e Finanças como membro nato.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos III e IV do artigo 2º do Regulamento do Comitê de Investimento constante no Decreto Municipal nº 3.879/2012 e o Decreto Municipal nº 4.669/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.879/2012.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 10 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Retka da Silva

Código Identificador:BB78F0BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 14.763/2026**

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO	DO
992584	Brenda Cristina de Oliveira	PD-08	03/06/2026	
997304	Viviane Dos Santos	PB-03	02/06/2026	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Retka da Silva

Código Identificador:1AD82D54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 14.764/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10º. § 1º. da Lei n.º. 864/2006, a partir de **MAIO de 2026:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
495731	CATIA REGINA MATOZO CORREIA	Assistente Operacional	02	18
495571	LUCI DE FÁTIMA CORDEIRO KLUPPELL	Assistente Operacional	02	18
495901	VIVIANE ALVES DE ABREU	Agente Operacional	02	20

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
993008	WILLIAN JEAN BARBOZA	Técnico em Enfermagem	01	03

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
993015	DANIEL LAMEIRO SASSONE	Médico Generalista (20	01	03

		horas)		
682171	ÉBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	Psicólogo	01	10
997121	JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	Médico Generalista (20 horas)	01	03
997122	LOUISE BLANCK ABBUD	Médico Generalista (40 horas)	01	03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de MAIO de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5BDAD941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 055/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:**

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
01	LUIZA MARIN	88,00
02	LEONARDO ANDRIGHETTI	87,00
*01	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	75,00
03	ARTHUR ANGELO DE SOUZA MASUTTI	86,00

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Nota
01	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	86,00
02	RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	84,00

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif.	Nome	Nota
01	ALEXANDRE WESTEPHAL LOSSO	90,00

*Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 018/2026, conforme Item 12.7, deverão ser apresentados no dia 30/06/2026, às 13h:00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 018/2026: 12.22 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

12.23- Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FD7FC4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 338/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3731/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratado:** ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.563.402/0001-71. **Objeto:** contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, através do Governo do Paraná – Casa Civil, para publicação dos atos oficiais do Município de Piraquara. **Valor global: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).** **Prazo de Vigência do Contrato:** será de 5 (cinco) anos, tendo seu início a partir de 3 de julho de 2026. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E6A8C602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 1.124/2026

Objeto: Aquisição de material escolar – **Ata nº 151/2026** - **Detentora** SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.873.750/0001-22, vencedora do **item 27**, pelo valor total de **R\$ 6.090,00** (seis mil e noventa reais); - **Ata nº 152/2026** - **Detentora** AIVY VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.654.396/0001-33, vencedora dos **itens 03, 06, 10, 13, 23 e 24**, pelo valor total de **R\$ 169.460,00** (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); - **Ata nº 153/2026** - **Detentora** ATACADO VIRTUAL MAX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.323.653/0001-33, vencedora do **item 14**, pelo valor total de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais); - **Ata nº 154/2026** - **Detentora** HAUSE NEON PAINÉIS LUMINOSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.782.287/0001-12, vencedora do **item 25**, pelo valor total de **R\$ 20.480,00** (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais); - **Ata nº 155/2026** - **Detentora** JLS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.197.748/0001-03, vencedora dos **itens 01, 08 e 21**, pelo valor total de **R\$ 289.200,00** (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais); - **Ata nº 156/2026** - **Detentora** LCM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.411.166/0001-27, vencedora dos **itens 17 e 22**, pelo valor total de **R\$ 38.640,00** (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais); - **Ata nº 157/2026** - **Detentora** MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.350.851/0001-11, vencedora do **item 15**, pelo valor total de **R\$ 9.690,00** (nove mil e seiscentos e noventa reais); - **Ata nº 158/2026** - **Detentora** MCL PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.644.259/0001-67, vencedora dos **itens 04, 05, 11, 12 e 18**, pelo valor total de **R\$ 200.690,00** (duzentos mil e seiscentos e noventa reais); - **Ata nº 159/2026** - **Detentora** SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.838.228/0001-47, vencedora dos **itens 07, 09, 19, 20 e 26**, pelo valor total de **R\$ 140.896,00** (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa e seis reais); - **Ata nº 160/2026** - **Detentora** TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.462.914/0001-69, vencedora do **item 02**, pelo valor total de **R\$ 48.195,00** (quarenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais); **Data da assinatura das Atas: 09/06/2026.** – Vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC7743E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.094/2026

O Município de Piraquara, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a

formalização de parceria, mediante dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à formalização de parceria com a OSC – Casa de Acolhimento Esperança, cujo objeto consiste na execução de serviço de acolhimento institucional provisório, na modalidade pernoite, com disponibilização de até 20 vagas destinadas à população em situação de rua, no âmbito da Operação Inverno, compreendendo oferta de abrigo, alimentação e condições básicas de higiene. Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da formalização da parceria. Valor global máximo estimado: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Piraquara, 10 de junho de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A37DD1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3540/2026

Objeto: locação do imóvel localizado na Avenida Centenário do Paraná, 67, Jardim Bela Vista, Piraquara – PR, CEP 83301-000 com área total de 492,00m² e área construída de 483,42m² objeto da Matrícula nº 30.770, Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, Foro de Piraquara, visando a instalação de unidade de acolhimento para mulheres em situação de violência. **Locatário:** Município de Piraquara. **Locadores:** Irone Alves da Silva e Alaide Rodrigues da Silva. **Prazo de vigência do contrato:** será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 1º de junho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:948912F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 27611/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Objeto: Credenciamento de Empresas especializadas para realização de consultas e exames especializados - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATO Nº 334/2026 – Contratada TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.369.421/0001-36, credenciada para os itens , 05 e 08 pelo valor de R\$129.064,00 (cento e vinte nove mil e sessenta quatro reais); **CONTRATO Nº 335/2026 – Contratada PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.389/0001-30, credenciada para os itens 11, 19,35 e 42 pelo valor de R\$ 449.538,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais); **CONTRATO Nº 336/2026 – Contratada CLINICA OSIS & ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.207.250/0001-38, credenciada para os itens 3,5,11,23,33 e 35 pelo valor de R\$ 446.100,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cem reais); **CONTRATO Nº 338-2026 - Contratada BORGES E HEY CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.227.687/0001-60 credenciada para os itens 46 e 51 pelo valor de R\$ 608.499,00 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais); - **Prazo de vigência da contratação será 1 (um) Ano contados da data de assinatura do contrato.** – **Data da assinatura:** 10/06/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6EF5EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.681/2026

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.605/2025, que dispõe sobre a criação do Dia Municipal Do Antigomobilismo e da Cultura Automotiva e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.605/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Antigomobilismo e da Cultura Automotiva, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.605/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:67B4B201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.682/2026

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Andorinhas Amigos Da Vila Nova - Acaavin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Andorinhas Amigos da Vila Nova – ACAAVIN.

Art. 2º A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I - Deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III- Alterar sua denominação, e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5567B8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.683/2026

Altera dispositivo da Lei nº 2554/2025, alterada pela Lei nº 2587/2025, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito

Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 2554/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Piraquara, a conceder aos servidores efetivos e comissionados devidamente nomeados, o benefício auxílio alimentação, mensalmente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através do cartão alimentação.

Art. 2º Permanecem inalteradas os demais dispositivos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de agosto de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3F286CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.684/2026

Denomina de Rua “Manuel De Carvalho” a rua sem denominação oficial localizada na região de “Campo Do Meio”, Bairro Jardim Dos Estados I, no Município de Piraquara, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de “Manuel de Carvalho” a rua sem denominação oficial localizada na região “Campo do Meio”, bairro Jardim dos Estados I, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4A4E0711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.685/2026

Denomina de Travessa “Ruthe Rosalha De Souza” a rua sem denominação oficial localizada Planta Vera Cruz, Guarituba-Piraquara, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Travessa “Ruthe Rosalha de Souza” a rua sem denominação oficial localizada na Planta Vera Cruz, no Bairro Guarituba/ Piraquara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2847D0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.686/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Diversidade Sexual e de Gênero (CMDSG) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero, um órgão propositivo e consultivo, tendo como finalidade promover a defesa, a promoção, a garantia e a efetivação dos direitos fundamentais da diversidade sexual e de gênero;

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Diversidade Sexual e de Gênero:

I – propor políticas públicas que visem à promoção da igualdade de direitos e a eliminação da discriminação de gênero e de diversidade sexual;

II – acompanhar a implementação de políticas públicas municipais relacionadas à diversidade sexual e de gênero, bem como propor ações para o Plano Plurianual (PPA) do município;

III – atuar em parceria com a sociedade civil e órgãos públicos nas formações e outras ações sobre respeito e proteção aos direitos humanos relacionados à orientação sexual e de gênero;

IV – promover a efetivação dos direitos fundamentais de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e de outras identidades sexuais e de gênero no município.

V – receber denúncias de violação dos direitos sexuais e de gênero e encaminhá-las aos órgãos competentes;

VI – criar e atuar por meio de comissões e/ou grupos de trabalho para promover estudos e elaborar projetos;

VII - elaborar o seu regimento interno;

VIII – Apoiar a organização da assembleia de eleição do CMDSG.

Parágrafo único. As ações, campanhas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito do Conselho deverão respeitar o conteúdo pedagógico e o projeto político-pedagógico das instituições de ensino, observando sua autonomia e as diretrizes educacionais vigentes. Recomenda-se, ainda, que tais iniciativas sejam conduzidas de forma a promover um ambiente educacional equilibrado e acolhedor, em diálogo com as famílias e em consonância com a proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Sexual e de Gênero, de composição paritária, será integrado por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, assim definido:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes, designados pelos respectivos titulares de cada Secretaria para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, com a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Mulher;
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes com a seguinte distribuição por segmento:

- 03 (três) representantes de entidades, preferencialmente residentes no Município de Piraquara, que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes critérios:

1 - Ter atuação relevante e reconhecida na promoção, na defesa e/ou na garantia de direitos relacionados à diversidade sexual e de gênero a nível municipal ou regional;

2 - Integrar comunidade científica com atuação na elaboração de estudos ou pesquisas sobre diversidade sexual e de gênero;

3 - Compor entidade de classe ou sindical com atuação na elaboração de estudos ou pesquisas sobre diversidade sexual e de gênero.

b) 02 (duas) pessoas que se identifiquem como Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e ou outras identidades sexuais:

1 - Os candidatos a compor essa cadeira poderão ser servidores municipais ou estaduais, desde que não ocupem cargo em comissão, para que essa representatividade não se confunda com a representação governamental;

2 - Ser residente no Município de Piraquara.

Art. 4º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero será realizada em assembleia própria bianualmente e posteriormente nomeados via decreto municipal.

§ 1º As entidades representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleições.

§ 2º Cada representante poderá exercer a titularidade por no máximo 06 (seis) anos, mesmo que este esteja vinculado a uma entidade diferente.

Art. 5º Poderão ainda participar das reuniões do Conselho, como convidados, sem direito a voto, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I – Ministério Público do Estado do Paraná;
- II – Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- III – Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piraquara;
- IV - Outras Secretarias Municipais;
- V - OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- VI - Outros representantes que solidarizam com a temática.

Art. 6º A presidência e vice-presidência do CMDSG serão eleitas em plenária interna a partir da composição do CMDSG, com voto majoritário, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 7º A presidência e a vice-presidência do CMDSG respeitará a alternância bianualmente entre representantes governamentais e representante da sociedade civil, sendo que não poderão ser de mesma categoria de representação em mesmo mandato.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O CMDSG formalizará suas deliberações por meio de resoluções;

Art. 9º As reuniões do CMDSG realizar-se-ão ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) meses, sem prejuízos de eventuais convocações extraordinárias, e, deverão observar o quórum mínimo de 06 (seis) membros conselheiros, ou seja, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) para deliberações e votações;

§ 1º As decisões do CMDSG serão tomados por maioria dos votos dos presentes;

§ 2º Somente as (os) conselheiras (os) titulares terão direito a voto e os respectivos suplentes na ausência do titular;

§ 3º Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Art. 10 A organização e as normas de funcionamento do CMDSG serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho.

§ 1º A aprovação do regimento interno poderá exigir quórum diferenciado, desde que observado o quórum mínimo previsto no Art. 9º.

§ 2º Conselho elaborará o seu regimento interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua implementação.

Art. 11 Para composição das câmaras técnicas e grupos de trabalho, poderão ser convidados membros extraordinários representantes de órgãos e entidades públicos e privados, definidos em plenária.

Art. 12 A função de conselheiro do CMDSG não será remunerada, sendo seu exercício considerado de caráter público relevante.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C81C3298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.716/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos

Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- Airton Emmanuel Pita Ferreira de Quadros – matrícula 733341
- Anderley Wittikoski – matrícula nº 1000791
- Augusto Nogueira Jaceguay Zamatara – matrícula nº 1000644

Edu Klapowska Vieira – Matrícula nº 1000821
Elizabeth Biscotto Pinto Janata – matrícula nº 348781
Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911

- Gabriela Gempka Carvalho – matrícula nº 9582922697

Gleyci Regiane Pires Figueiredo - matrícula nº 992488
Igor Felipe da Costa Cunha - matrícula nº 997581
João Victor Rotta – matrícula nº 1001195

- Lays Fernanda Elias – matrícula nº 9582922745

Lidiany de Amorim Baptista – matrícula nº 779681
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro – matrícula nº 776231
Maximilian Hochsteiner - matrícula nº 771941
Otto Winkler - matrícula nº 997547

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023 e as atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com a posição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor, 01 (um) Fiscal e 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.678/2026.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BF14EE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 353/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 284/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de setembro de 2025, Edição 3366, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC nº 29.151/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de junho de 2026.

LUCIANO DE COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F74EF927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMPC

SÚMULA: Criar a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Política Cultural de Piraquara – PMPC.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018, e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Política Cultural de Piraquara – PMPC, Lei Nº 2331/2022.

Art. 2º Compete à Comissão:

I- Avaliar e Revisar;

II- Enviar relatório final para a gestão da Política Cultural do município.

Art. 3º Indicar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Política Cultural de Piraquara – PMPC:

I- Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara:

a) Ricardo Kletlinguer (Representante Governamental);

b) Leandro Chamrek de Oliveira (Representante Sociedade Civil);

c) José Vitor dos Santos Moreira (Representante Sociedade Civil).

II- Assessoria Técnica:

a) Cristina Maria Rizzi Galerani;

b) Regina Aparecida de Almeida.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de junho de 2026.

LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Resolução 02/2025 – CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96E56536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidnei Roman

Nº de Matrícula: 50779

Cargo/Função: Coordenador de Sistema do Controle Interno

Data de Início: 16/06/2026

Data Fim: 18/06/2026

Nº de Diárias: 3 (Três) sem pernoite

Valor Unitário: R\$ 150,00 (sem pernoite)

Valor Total: R\$ 450,00

Município de Destino: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 4109401

Objetivo da Viagem: Solicita-se a concessão de diária em razão da participação no Treinamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, voltados ao aprimoramento técnico e profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito municipal.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 03 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE60420E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidney Heidemann

Nº de Matrícula: 207301

Cargo/Função: Secretário de Educ. Cultura e Esporte

Data de Início: 15/06/2026

Data Fim: 15/06/2026

Nº de Diárias: 1 (uma sem pernoite)

Valor Unitário: R\$:150,00 (sem pernoite)

Valor Total: R\$:150,00

Município de Destino: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: O deslocamento, tem como finalidade a retirada de kits de materiais de informática junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), destinados ao Município de Pitanga/PR.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de Junho de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B4CFC22C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): João Adilson Maciel
Nº de Matrícula: 50024
Cargo/Função: Diretor do Dpt. Administrativo de Educação
Data de Início: 15/06/2026
Data Fim: 15/06/2026
Nº de Diárias: 1 (uma sem pernoite)
Valor Unitário: R\$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R\$:150,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: O deslocamento, tem como finalidade a retirada de kits de materiais de informática junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), destinados ao Município de Pitanga/PR.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 03 de Junho de 2026

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:DB17F0FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Dirceu Moraes

Nº de Matrícula: 25002

Cargo/Função: Prefeito

Data de Início: 14/06/2026

Data Fim: 18/06/2026

Nº de Diárias: 5 (sendo 2 com pernoite e 1 sem pernoite em Curitiba, e 2 em Brasília)

Valor Unitário: R\$:450,00 (com pernoite Curitiba) R\$:200,00 (sem pernoite Curitiba) e R\$:600,00 (Brasília)

Valor Total: R\$:2.300,00

Município de Destino: Curitiba/Pr e Brasília/ DF

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902 e 5300108

Objetivo da Viagem: Viagem a ser realizada no dia 14 de junho, com destino a Curitiba. Na manhã do dia seguinte, ocorrerá o embarque para Brasília, com permanência até o dia 17 de junho. Durante a estadia em Brasília, serão realizadas visitas a ministérios, gabinetes e junto a deputados, com o objetivo de buscar recursos, acompanhar demandas já protocoladas e agilizar processos em andamento de interesse do município. No dia 17 de junho está previsto o retorno de Brasília, seguido do deslocamento para Curitiba, onde serão cumpridos compromissos administrativos no dia 18 de junho. Após isso, haverá retorno ao município de Pitanga. A viagem tem caráter institucional e visa atender às demandas administrativas do município.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de junho de 2026

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:0AADA50C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Thiago Ramon Aguiar

Nº de Matrícula: 4119905

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Data de Início: 14/06/2026

Data Fim: 18/06/2026

Nº de Diárias: 5 (sendo 2 com pernoite e 1 sem pernoite em Curitiba, e 2 em Brasília)

Valor Unitário: R\$:300,00 (com pernoite Curitiba) R\$:150,00 (sem pernoite Curitiba) e R\$:500,00 (Brasília)

Valor Total: R\$:1.750,00

Município de Destino: Curitiba/Pr e Brasília/ DF

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902 e 5300108

Objetivo da Viagem: Viagem a ser realizada no dia 14 de junho, com des no a Curi ba. Na manhã do dia seguinte, ocorrerá o embarque para Brasília, com permanência até o dia 17 de junho. Durante a estadia em Brasília, serão realizadas visitas a ministérios, gabinetes e junto a deputados, com o obje vo de buscar recursos, acompanhar demandas já protocoladas e agilizar processos em andamento de interesse do município. No dia 17 de junho está previsto o retorno de Brasília, seguido do deslocamento para Curi ba, onde serão cumpridos

compromissos administra vos no dia 18 de junho. Após isso, haverá retorno ao município de Pitanga. A viagem tem caráter institucional e visa atender às demandas administrativas do município.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de junho de 2026

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8F52BBB8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2026**

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Roberto Machado Guimaraes

Nº de Matrícula: 25122

Cargo/Função: Assessor de Governo

Data de Início: 14/06/2026

Data Fim: 18/06/2026

Nº de Diárias: 5 (sendo 2 com pernoite e 1 sem pernoite em Curitiba, e 2 em Brasília)

Valor Unitário: R\$:300,00 (com pernoite Curitiba) R\$:150,00 (sem pernoite Curitiba) e R\$:500,00 (Brasília)

Valor Total: R\$:1.750,00

Município de Destino: Curitiba/Pr e Brasília/ DF

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902 e 5300108

Objetivo da Viagem: Viagem a ser realizada no dia 14 de junho, com destino a Curitiba. Na manhã do dia seguinte, ocorrerá o embarque para Brasília, com permanência até o dia 17 de junho.

Durante a estadia em Brasília, serão realizadas visitas a ministérios, gabinetes e junto a deputados, com o objetivo de buscar recursos, acompanhar demandas já protocoladas e agilizar processos em andamento de interesse do município. No dia 17 de junho está previsto o retorno de Brasília, seguido do deslocamento para Curitiba, onde serão cumpridos compromissos administrativos no dia 18 de junho. Após isso, haverá retorno ao município de Pitanga. A viagem tem caráter institucional e visa atender às demandas administrativas do município.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de junho de 2026

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:F251E7F0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 006/2026 20ª CONVOCAÇÃO PARA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1005/2025, de 17 de novembro de 2025,

CONVOCA

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital nº 06/2024 (Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos), do município de Pitanga, para que apresentem a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Mauricio Orlando dos Santos, nº 400, Bairro São Basílio no dia 16 de junho (Terça-feira) de 2026 das 13h30min às 14h30min.

do 395º ao 405º, lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIRENE KETZ REGUEL	395
JAQUELISE MAZUR	396
VANESSA DE FÁTIMA MEDEIROS	397
MAINDRA DE RAMOS	398
PATRICIA SOARES FERREIRA	400
TANIA ROBERTA DE PAULA	401
JAQUELINE CRISTIELI DE OLIVEIRA	402
VANESSA APARECIDA FERREIRA	403
SILMARA KETES MATIAS	404
JOICE PADILHA SENETRO	405

A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD e de Afrodescendentes se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital nº 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.

Dos títulos comprobatórios:

Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.

Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital nº 001/2024:

“14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado”.

Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital nº 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.

“14.3. “A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório”.

Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital nº 01/2024.

A documentação exigida conforme edital nº 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.

O dia da apresentação da documentação comprobatória será no dia 16 de Junho (Terça-feira) de 2026 das 13h30min às 14h30min, nas dependências da Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, nº 400 - Parque São Basílio anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.

O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2024, será eliminado do processo seletivo.

Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital no 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.

A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital no 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:

“14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos”.

A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO, ocorrendo apenas EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso).

Pitanga, 10 de junho de 2026.

CLEIDE APª RIBEIRO

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:B6B848F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 473, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Josmar Toneti, matrícula nº 50968, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **JOSMAR TONETI**, matrícula nº **50968**, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial 44 h, referente ao período de 2021/2022, a contar de 30 de maio de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:66C6ECA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 475, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias a servidora Rosa Sebot, matrícula nº 50743, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias a servidora **ROSA SEBOT**, matrícula nº **50743**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 10 de junho de 2026

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de julho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:AF66FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DECISAO RECURSO PREGÃO 24-2025 LOTE 30 VTR

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos de enfermagem e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VTR COMERCIAL LTDA.**, em face da decisão que aceitou a proposta apresentada pela empresa **SZ HOSPITALAR LTDA.**, para o Item 30 do certame.

A recorrente sustenta, em síntese, que o produto ofertado pela recorrida, identificado como **Supremix Premium 800g**, não atende às especificações técnicas exigidas no edital, especialmente quanto à exigência de presença de DHA (ácido docosahexaenoico) e EPA (ácido eicosapentaenoico).

Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção da decisão anteriormente proferida.

Em razão da natureza técnica da matéria, os autos foram submetidos à análise da profissional nutricionista responsável, a qual emitiu Parecer Técnico Nutricional concluindo que, embora o produto apresente características nutricionais adequadas para a faixa etária pretendida, não foi identificada, na documentação técnica apresentada pelo fabricante, comprovação da presença de DHA e EPA, nutrientes expressamente previstos no descritivo do Item 30.

O edital estabelece de forma objetiva que o suplemento nutricional pediátrico deve ser "adicionado de vitaminas e minerais, DHA e EPA".

Nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar rigorosamente os critérios previamente estabelecidos no edital, não sendo possível admitir produto cuja documentação técnica não comprove o atendimento integral das especificações exigidas.

Embora o produto ofertado possua diversas características compatíveis com a finalidade nutricional pretendida, a ausência de comprovação documental acerca da presença dos componentes DHA e EPA impede o reconhecimento de conformidade com o requisito técnico expressamente previsto no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando o recurso apresentado, as contrarrazões protocoladas, a ficha técnica do produto ofertado e, principalmente, o Parecer Técnico Nutricional emitido pela profissional competente, conclui-se pela procedência das alegações da recorrente.

DECIDO:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **VTR COMERCIAL LTDA.**, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade;

2. DAR PROVIMENTO ao recurso;

3. DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa **SZ HOSPITALAR LTDA.**, para o Item 30 do Pregão Eletrônico nº 24/2026, por ausência de comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no edital;

4. DETERMINAR o retorno do processo à fase de julgamento, com a convocação da próxima licitante classificada para apresentação e

análise da proposta e documentação correspondente ao Item 30, observadas as disposições do edital. Encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e, se for o caso, homologação da presente decisão. Pitanga/PR, 10 de junho de 2026.

Originalmente Assinado

JEAN MARCEL GRANDE HUBER

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:08E612BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Adriana Fernandes de Jesus**, do cargo em comissão de **Assessor de Secretaria**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, conforme Protocolo 1Doc nº 455/2026, de 10/06/2026.

Art. 2º – O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2026.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:C480993E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732/2026**

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Ana Luisa de Almeida Lomeo**, portadora da CI/RG nº **,547.839-* SESP/PR e do CPF nº ***,972.039-**, para ocupar o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, Nível 3, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:CCF9EC72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733/2026**

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Adriana Fernandes de Jesus**, portadora da CI/RG nº *.808.***-0 SESP/PR e do CPF nº ***,380.289-**, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:4160A68D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 - SME**

SÚMULA: Designa grupo responsável pela constituição da Comissão da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras - Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, no uso das atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa nº 1/2026 da SME/Pitangueiras;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 10.639/03, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. A Lei nº 11.645/2008, que alterara a Lei nº 9.394/96 no seu Art. 26 A, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Constituição Federal nos seus Art. 5º, Art. 206, Art. 210, Art. 215, Art. 216 e § 1º do Art. 242; o Plano Nacional de Educação, por meio da Lei nº 13.005/2014; a Base Nacional Comum Curricular;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência de Valquíria da Silva Santos Corrêa, matrículas nº 1132-0/01 e 923-7/01, e Vice-Presidente Marcia Rodrigues Stefanowicz, matrículas nº 170-8/01 e 170-8/02 constituírem a Comissão da Diversidade da Secretaria de Educação de Pitangueiras.

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
1	Valquíria da Silva Santos Corrêa	1132-0/01 – 923-7/01	Secretária de Educação
2	Marcia Rodrigues Stefanowicz	170-8/01 – 170-8/02	Assessora Pedagógica
3	Luciana Luzia Micheletti	1131-2/01	Diretora Escolar
4	Camila Guimarães de Oliveira Cazelotto	1009-0/01	Coordenadora Pedagógica
5	Silvana Belançon Sabec	1002-2/01-1002-2/02	Coordenadora Pedagógica
6	Larissa Karolyne Nascimento Weiser	1239-4/01	Professora
7	Gleice Kelly Nascimento Cunha	1204-1/01	Membro do Conselho Escolar

Art. 2º. Os servidores públicos municipais acima discriminados utilizar-se-ão dos seus respectivos horários de trabalho para o cumprimento da incumbência especificada nesta Portaria, somente sendo permitida a realização de horas extraordinárias com a autorização da titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação e solicitação da Presidente da Comissão da Diversidade da SME.

Art. 3º. Os demais servidores necessários para a realização dos trabalhos poderão ser convocados pela(o) Presidenta(e) da Comissão da Diversidade da SME, com a anuência expressa de suas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º. A Comissão da Diversidade da SME poderá ser solicitada como estância consultiva e deliberativa com os seguintes objetivos:

I - Ofertar cursos de formação e oficinas com as temáticas: ERER, EDH, articuladas às demais áreas do conhecimento;

II - Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões de Diversidade nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a efetivação de ações/experiências em ERER, EDH, subsidiando os profissionais da educação em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SME/Pitangueiras;

III - Orientar o Centro Municipal de Educação Infantil, quanto ao processo de elaboração da Proposta Pedagógica e em momentos solicitados, a fim de efetivar ações/experiências em ERER, EDH, ou mediar conflitos, em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SME.

IV - Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede municipal com acervo que possibilite consulta, pesquisa, leitura e estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade sobre temas referentes à ERER, à EDH, dentro das possibilidades legais e orçamentárias.

V - Orientar a inclusão da ERER, EDH e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no Projeto Político Pedagógico e nos regimentos escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e do Centro Municipal de Educação Infantil; respeitando a legislação regulamentadora.

VI - Promover a socialização de ações/experiências realizadas pelos estabelecimentos de ensino em encontros, reuniões e eventos de formação continuada; sempre que possível e respeitando o calendário escolar.

VII - Manter diálogo permanente com as Instituições de Ensino Superior, com Organizações do Movimento Social Negro e Indígena, juntamente com outros órgãos que discutam questões relacionadas, visando à ampliação do processo de pesquisa e formação continuada voltada à ERER, à EDH; enviando representantes para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e demais Conselhos e Grupos de Trabalho relacionadas as temáticas contida na normativa.

VII - Garantir que os processos de formação continuada sejam certificados de acordo com as orientações da SME, de acordo com o decreto nº719/2026;

VIII - Divulgar aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, a legislação e documentos produzidos no âmbito nacional, estadual e municipal referentes aos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 5º. A Comissão Organizadora realizará, conforme necessidade, reuniões para estudos de caso e alinhamento de encaminhamentos com o objetivo de garantir a aplicação da legislação correspondente à temática dos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 6º. À Presidência da Comissão da Diversidade da SME caberá formar Grupos de Trabalho conforme a necessidade específica de encaminhamentos e desdobramentos da aplicação da temática dos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 7º. São atribuições da Comissão da Diversidade prestar consultoria frente às denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares, quando solicitadas pela SME.

Art. 8º. Compete ao Presidente:

I - Presidir a Comissão da Diversidade da SME;

II - promover e coordenar todas as atribuições da Comissão da Diversidade da SME;

III - supervisionar e orientar os trabalhos dos Grupos de Trabalho da Comissão da Diversidade da SME e das Unidades Escolares;

IV - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão da Diversidade da SME e das Unidades Escolares;

V - Orientar e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos do temário central;

VI - supervisionar a elaboração da Ata Geral das reuniões;

VII - supervisionar a elaboração e divulgação dos relatórios finais das Comissões da Diversidade das Unidades Escolares.

VIII - Receber, triar e encaminhar resoluções acerca de situações de denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares e setores da SME.

IX - Confeccionar materiais referentes as temáticas dos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

X - Supervisionar, acompanhar e, quando solicitado, formar equipes pedagógicas, gestores escolares, gestores e demais servidores da SME.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 8 de junho de 2026.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:DF440160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PORTARIA Nº 057/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designa servidor responsável pela execução das ações do Item 1.4 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, com vistas ao atendimento das diretrizes do PROLEGIS e da adequação institucional prevista no Planejamento Estratégico, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 1 – Transparência e Acesso à Câmara, que prevê, no Item 1.4 - Comunicação Interativa: Divulgar atividades dos vereadores utilizando mecanismos interativos e redes sociais;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico (Anexo II), que estabelece a necessidade de designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que determinaram a designação de responsável pela organização biográfica e divulgação institucional dos vereadores;

CONSIDERANDO as exigências do Programa de Avaliação do Legislativo Municipal – PROLEGIS, especialmente o Questionário Q05 – Transparência e Relacionamento com o Cidadão (Item IV12), que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da composição da Casa Legislativa com páginas individuais contendo biografia ou currículo dos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **João Vitor Gonçalves de Oliveira**, Chefe de Gabinete da Presidência, como responsável pela execução das ações previstas no Item 1.4 do Planejamento Estratégico Institucional – Comunicação Interativa.

Art. 2º Compete ao servidor designado promover a divulgação das atividades institucionais dos vereadores, mediante utilização de mecanismos interativos, redes sociais e demais canais oficiais, assegurando transparência ativa e comunicação eficiente com a sociedade.

Art. 3º Compete ainda ao servidor designado implementar, organizar e manter atualizada, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, a seção institucional contendo a composição da Casa Legislativa, com páginas individuais ou seção específica para cada parlamentar, contendo, no mínimo, dados de identificação básica, biografia ou currículo resumido e informações sobre a atuação parlamentar, garantindo acesso público e permanente, em conformidade com o Questionário PROLEGIS Q05 – Item IV12.

Art. 4º As ações previstas nesta Portaria deverão observar as diretrizes de adequação institucional ao PROLEGIS, nos termos do Item 8.2 do Planejamento Estratégico, compreendendo a padronização de informações, integração com os fluxos administrativos internos e alinhamento às boas práticas de governança e transparência exigidas pelos órgãos de controle.

Art. 5º O servidor designado atuará em articulação com a Diretoria Legislativa, setores administrativos, Comitê Gestor do Planejamento Estratégico e Gabinete da Presidência, assegurando a consistência das informações e a conformidade institucional.

Art. 6º As atividades previstas nesta Portaria possuem caráter contínuo, devendo seu andamento ser periodicamente informado ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, para fins de monitoramento, avaliação e atendimento aos critérios do PROLEGIS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:28E3CF64

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 058/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 5.6 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à Modernização do Controle de Assiduidade, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 5 – **Gestão e Desenvolvimento Humano**, que prevê, no Item 5.6, a Modernização do Controle de Assiduidade, com atualização da regulamentação do registro biométrico para servidores efetivos e comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de controle de jornada, assegurando maior eficiência administrativa, transparência e conformidade com as normas internas e determinações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a revisão da resolução que disciplina o registro de frequência dos servidores e vereadores encontra-se em andamento, sendo necessária a análise técnica para adequação normativa e operacional;

CONSIDERANDO que a modernização do controle de assiduidade inclui a verificação das declarações de comparecimento, a revisão dos fluxos de justificativas e a harmonização dos procedimentos entre os diferentes setores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de designação de equipe responsável pela revisão normativa e operacional do sistema de assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para execução das ações previstas no Item 5.6 – Modernização do Controle de Assiduidade as servidoras:

– **Joyce Maus Mischur**, Advogada

– **Letícia Siqueira Rosa**, Auxiliar Administrativo

– **Sonia Regina de Souza**, Diretora Administrativa

Art. 2º Compete às responsáveis revisar as resoluções que tratam do controle de assiduidade dos servidores e vereadores; analisar e propor ajustes nos procedimentos de registro biométrico; verificar e padronizar as declarações de comparecimento; e sugerir melhorias nos fluxos de justificativas e controle de jornada.

Art. 3º As atividades deverão ser realizadas em articulação com a Presidência, Diretoria Administrativa e Setor Jurídico, garantindo alinhamento institucional, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Art. 4º Após a conclusão da revisão normativa, deverá ser elaborada minuta de Portaria específica para regulamentação operacional do sistema de controle de assiduidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:69EA0CD2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 059/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa servidores responsáveis pela execução das ações do Item 1.7 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, com vistas ao fortalecimento da participação cidadã e adequação às diretrizes do PROLEGIS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 1 – Transparência e Acesso à Câmara, que prevê, no Item 1.7, a Realização de Audiências Públicas Itinerantes, com o objetivo de ampliar a participação popular e aproximar o Poder Legislativo da comunidade;

CONSIDERANDO o Eixo 8 do Planejamento Estratégico, especialmente o Item 8.2 – Adequação Institucional ao PROLEGIS, que prevê a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e do relacionamento com o cidadão;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico (Anexo II), que estabelece a necessidade de designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que definiram os responsáveis pela execução das Audiências Itinerantes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo**, Diretor Legislativo, **Joyce Maus Mischur**, Advogada, e **Lucas Sabino Moroz**, Assessor Jurídico da Presidência, como responsáveis pela execução das ações previstas no Item 1.7 do Planejamento Estratégico Institucional – Audiências Públicas Itinerantes.

Art. 2º Compete aos servidores designados planejar, organizar e executar as audiências públicas itinerantes nos balneários do Município, especialmente Shangri-Lá, Ipanema e Primavera, promovendo a escuta ativa da população e a ampliação do acesso do cidadão às atividades legislativas.

Art. 3º As audiências deverão observar critérios de transparência, publicidade e acessibilidade, garantindo o adequado registro das manifestações da população e o encaminhamento das demandas aos setores competentes.

Art. 4º As ações previstas nesta Portaria deverão observar as diretrizes de adequação institucional ao PROLEGIS, nos termos do Item 8.2 do Planejamento Estratégico, contribuindo para o fortalecimento do relacionamento com o cidadão, da participação social e das boas práticas de governança pública.

Art. 5º Os servidores designados deverão atuar em articulação com o Gabinete da Presidência, setores administrativos e o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, assegurando a integração das ações e o cumprimento das metas institucionais.

Art. 6º O andamento das ações deverá ser informado ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, para fins de monitoramento institucional e avaliação de resultados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:CC0EEABE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 060/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa servidores responsáveis pela execução das ações do Item 1.8 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta normativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 1 – Transparência e Acesso à Câmara, que prevê, no Item 1.8, a Ação de

Educação para a Cidadania e Integração com a Comunidade Escolar, voltada à manutenção e ampliação do projeto “Conhecendo Pontal”;

CONSIDERANDO que a referida ação contempla a recepção de alunos do ensino fundamental na sede do Poder Legislativo, a realização de atividades educativas e a ampliação das ações institucionais mediante visitas às unidades escolares para promoção de educação cívica;

CONSIDERANDO o Eixo 8 do Planejamento Estratégico, especialmente o Item 8.2 – Adequação Institucional ao PROLEGIS, que estabelece a adoção de medidas de padronização, capacitação e alinhamento às boas práticas de governança e relacionamento com o cidadão;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico (Anexo II), que prevê a designação formal de responsáveis e a estruturação de ações por meio de portarias e atos complementares;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que definiram os responsáveis pela execução da ação e a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para elaboração de proposta normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo**, Diretor Legislativo, **Maralíz Lopes Somar**, Controlador Interno, **Janaina Solimar Remer Gil**, Agente de Apoio, e **Sônia Regina de Souza**, Diretora Administrativa, como responsáveis pela execução das ações previstas no Item 1.8 do Planejamento Estratégico Institucional – Educação para a Cidadania.

Art. 2º Compete aos servidores designados assegurar a continuidade e o aprimoramento do projeto “Conhecendo Pontal”, mediante a realização de atividades educativas junto aos alunos do ensino fundamental na sede da Câmara Municipal, bem como promover a ampliação das ações institucionais por meio de visitas às unidades escolares para oferta de conteúdos de cidadania aos estudantes do ensino médio.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Resolução, com a finalidade de estruturar, regulamentar e consolidar as diretrizes institucionais do programa de educação para a cidadania, composto pelos seguintes membros: Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Maralíz Lopes Somar, Joyce Maus Mischur e Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar minuta de ato normativo disciplinando o funcionamento do programa institucional, incluindo diretrizes pedagógicas, critérios de participação, fluxos operacionais e mecanismos de avaliação das atividades desenvolvidas.

Art. 5º As ações previstas nesta Portaria deverão observar as diretrizes de adequação institucional ao PROLEGIS, nos termos do Item 8.2 do Planejamento Estratégico, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da educação cidadã, do relacionamento institucional e da participação social.

Art. 6º Os responsáveis e o Grupo de Trabalho deverão atuar de forma integrada com os setores Legislativo, Jurídico, Administrativo e Controle Interno, assegurando a conformidade institucional e o alinhamento às diretrizes estratégicas da Câmara Municipal.

Art. 7º O andamento das ações deverá ser informado ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, para fins de monitoramento institucional e avaliação de resultados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:11439E9A**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 061/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta normativa de regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e da Ouvidoria, nos termos dos Itens 2.1 e 2.2 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e diretrizes do PROLEGIS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 2 – Comunicação e Ouvidoria, que prevê, no Item 2.1, o aprimoramento do atendimento ao cidadão por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), assegurando o cumprimento dos prazos legais e a qualidade das respostas, e, no Item 2.2, a regulamentação formal da Ouvidoria mediante definição de estrutura, responsáveis e fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e às resoluções internas da Câmara Municipal, com vistas à padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao acesso à informação e à recepção de manifestações da sociedade;

CONSIDERANDO o Eixo 8 do Planejamento Estratégico, especialmente o Item 8.2 – Adequação Institucional ao PROLEGIS, que estabelece a revisão de fluxos administrativos e a adoção de medidas voltadas ao atendimento dos critérios de avaliação dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Avaliação do Legislativo Municipal – PROLEGIS (Q05 – Transparência e Relacionamento com o Cidadão), especialmente o Item IV13 (códigos 22724 e 22725), que exige a existência de ato normativo vigente regulamentando o funcionamento da Ouvidoria ou canal de comunicação, bem como a disponibilização de formulário eletrônico para manifestação dos usuários de serviços públicos no sítio institucional;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de resolução referente à regulamentação do SIC e da Ouvidoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Resolução de Regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e da Ouvidoria da Câmara Municipal, nos termos dos Itens 2.1 e 2.2 do Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: **Joyce Maus Mischur**, Advogada; **Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo**, Diretor Legislativo; e **Bruno Nathan da Veiga Sureck**, Técnico em Informática.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar minuta de ato normativo que discipline, no mínimo, a estrutura, as atribuições, os responsáveis, os fluxos de atendimento, os prazos e os procedimentos internos do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e da Ouvidoria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A proposta normativa deverá assegurar o atendimento integral à Lei de Acesso à Informação, incluindo a observância dos prazos legais de resposta, a padronização dos procedimentos administrativos e a garantia de clareza e objetividade no acesso aos dados públicos.

Art. 5º A regulamentação a ser elaborada deverá atender integralmente às exigências do Programa PROLEGIS, especialmente quanto: à existência de ato normativo vigente disciplinando o funcionamento da Ouvidoria ou canal de comunicação; à definição de fluxos e responsabilidades; e à disponibilização de canal eletrônico para manifestação dos usuários de serviços públicos.

Art. 6º Deverá ser previsto, no âmbito da regulamentação, a implementação e manutenção de formulário eletrônico no sítio institucional da Câmara Municipal, preferencialmente vinculado à página da Ouvidoria, que permita o registro de manifestações dos usuários, contendo identificação, dados de contato e descrição da demanda, com ampla acessibilidade pública.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá atuar em articulação com o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, com a Mesa Diretora e com os setores Administrativo, Legislativo, Jurídico e de Controle Interno, assegurando o alinhamento institucional e o cumprimento das diretrizes estratégicas.

Art. 8º O andamento dos trabalhos deverá ser informado periodicamente ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, para fins de monitoramento e avaliação de conformidade institucional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:0ADC68EC**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 062/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 3.3 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas às Campanhas Institucionais de Saúde, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 3 – Relações Institucionais e Eventos, que prevê, no Item 3.3, a implementação de campanhas institucionais de saúde, incluindo ações de conscientização no Outubro Rosa, Novembro Azul e campanhas de doação de sangue;

CONSIDERANDO a relevância das ações voltadas à promoção da saúde pública, ao engajamento social e ao fortalecimento do papel institucional do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico, que estabelece a necessidade de designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as responsáveis **Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro**, Assessora da Diretoria Legislativa, **Elisane Aparecida Ferreira de Paula**, Assessora da Diretoria Administrativa, e **Camila Carolina da Silva Porto**, Assessora Parlamentar com lotação nos Gabinetes dos Vereadores, para execução das ações previstas no Item 3.3 do Planejamento Estratégico Institucional – Campanhas Institucionais de Saúde.

Art. 2º Compete às responsáveis planejar, organizar e executar as campanhas institucionais de saúde, abrangendo ações de conscientização no âmbito do Outubro Rosa, Novembro Azul e campanhas de incentivo à doação de sangue, observadas as diretrizes da Presidência.

Art. 3º As ações deverão priorizar ampla divulgação institucional, por meio do sítio eletrônico oficial, redes sociais e demais canais de comunicação da Câmara Municipal, assegurando o acesso da população às informações.

Art. 4º As campanhas deverão ser realizadas em articulação com o Gabinete da Presidência e com a Comissão de Eventos instituída pela Portaria nº 047/2026, garantindo integração institucional e eficiência na execução.

Art. 5º O andamento das ações deverá ser informado ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico para fins de monitoramento institucional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BE9D7A7F

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 063/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 3.4 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao projeto *Natal Iluminado*, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o **Eixo 3 – Relações Institucionais e Eventos**, que prevê, no **Item 3.4**, a execução do projeto *Natal Iluminado*, abrangendo ações de decoração temática, iluminação especial e eventos institucionais no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento;

CONSIDERANDO a relevância cultural, social e institucional do projeto *Natal Iluminado*, que fortalece a interação entre o Poder

Legislativo e a comunidade, promovendo integração, valorização dos espaços públicos e estímulo ao turismo local;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico, que estabelece a necessidade de designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada **Sonia Regina de Souza**, servidora integrante da Comissão de Eventos instituída pela Portaria nº 047/2026, como responsável pela coordenação geral das ações previstas no **Item 3.4 – Natal Iluminado** do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026.

Art. 2º Compete à responsável coordenar, planejar e executar as ações relativas ao projeto *Natal Iluminado*, incluindo:

– elaboração do plano de decoração e iluminação temática;

– organização das atividades e eventos institucionais;

– articulação com o Gabinete da Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Legislativa e Controle Interno;

– supervisão da execução operacional e acompanhamento dos prazos definidos no Planejamento Estratégico.

Art. 3º As ações deverão priorizar a integração institucional, a economicidade, a transparência e a ampla divulgação por meio do sítio eletrônico oficial, redes sociais e demais canais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º A responsável deverá manter o **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico** informado sobre o andamento das atividades, para fins de monitoramento e avaliação institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:520D0B92

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 064/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 3.5 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao *Concurso de Redação da Câmara Municipal de Pontal do Paraná*, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o **Eixo 3 – Relações Institucionais e Eventos**, que prevê, no **Item 3.5**, a realização anual do *Concurso de Redação*, voltado à +-integração com a rede de ensino local;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à educação, à cidadania, à escrita e ao protagonismo estudantil, fortalecendo o vínculo entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico, que estabelece a necessidade de designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para a execução das ações previstas no **Item 3.5 – Concurso de Redação** do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026:

Dra. Joyce Maus Mischur – Advogada
Maraliz Lopes Somar – Controladoria Interna
Otávio Henrique B. G. de Araújo – Diretoria Administrativa
Sonia Regina de Souza – Diretoria Legislativa
Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro – Assessor da Diretoria Legislativa
Elisane Aparecida Ferreira de Paula – Assessor da Diretoria Administrativa

Art. 2º Compete aos responsáveis planejar, organizar e executar todas as etapas do *Concurso de Redação*, incluindo:

- elaboração do regulamento anual;
- definição de temas, critérios de avaliação e cronograma;
- articulação com a rede de ensino local;
- organização da comissão avaliadora;
- coordenação da cerimônia de premiação;
- supervisão da divulgação institucional.

Art. 3º As ações deverão ser realizadas em articulação com o **Gabinete da Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Legislativa, Controle Interno** e com a **Comissão de Eventos** instituída pela Portaria nº 047/2026.

Art. 4º A equipe responsável deverá manter o **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico** informado sobre o andamento das atividades, para fins de monitoramento e avaliação institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
 Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
 1ª Secretária

CIRINEU MARCA
 2º Secretário

Publicado por:
 Sílvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3DD19709

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PORTARIA Nº 065/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 4.2 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à *Readequação da Infraestrutura Administrativa*, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o **Eixo 4 – Infraestrutura e Patrimônio**, que prevê, no **Item 4.2**, a Readequação da infraestrutura Administrativa: Elaborar estudo para redistribuição física de gabinetes e setores visando privacidade e novo quadro funcional. Aquisição de Contêineres.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos espaços administrativos, com vistas à melhoria das condições de trabalho, otimização do uso dos ambientes e atendimento às demandas estruturais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a previsão de aquisição de Contêineres para ampliação e reorganização dos espaços físicos, conforme diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico, que determina a designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para elaboração do **Relatório Técnico de Readequação da Infraestrutura Administrativa**, referente ao **Item 4.2** do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026:

Bruno de Souza Lins – Técnico Administrativo
Lucas Gasperin Tavares – Coordenador de Licitações
Sonia Regina de Souza – Diretora Administrativa
Wilson Kieski – Técnico Administrativo

Art. 2º Compete aos responsáveis:
 – realizar levantamento técnico dos espaços existentes;

– propor redistribuição física de gabinetes e setores, considerando privacidade, fluxo de trabalho e necessidades funcionais;

– avaliar a viabilidade de instalação e uso de containers como solução complementar de infraestrutura;

– apresentar alternativas de layout, custos estimados e impactos operacionais;

– elaborar relatório conclusivo contendo diagnóstico, propostas e recomendações.

Art. 3º O relatório deverá ser elaborado em articulação com o **Gabinete da Presidência, Diretoria Administrativa, Controle Interno** e demais setores envolvidos, garantindo alinhamento institucional e viabilidade técnica.

Art. 4º O andamento das atividades deverá ser informado ao **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico**, para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
 Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
 1ª Secretária

CIRINEU MARCA
 2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4120FBEO

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 066/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 4.3 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao *Projeto de Segurança e Cercamento Perimetral*, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o **Eixo 4 – Infraestrutura e Patrimônio**, que prevê, no **Item 4.3**, a *Segurança e Cercamento Perimetral* que consiste na elaboração de projeto para reforma e elevação do muro dos fundos da Câmara Municipal, substituição da estrutura antiga e instalação de grades de segurança nas janelas do anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da segurança patrimonial, prevenção de riscos e modernização das estruturas físicas da instituição;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico, que estabelece a designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para elaboração do Projeto de Segurança e Cercamento Perimetral, referente ao Item 4.3 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026:

Sonia Regina de Souza – Diretora Administrativa
João Vitor Gonçalves de Oliveira – Chefe do Gabinete da Presidência
Silvia Karla Mendes Fiorin – Contador
Lucas Gasperin Tavares – Coordenador de Licitações

Art. 2º Compete aos responsáveis:

- realizar levantamento técnico da estrutura atual do muro e das janelas do anexo;
- elaborar proposta de reforma, elevação e substituição da estrutura existente;
- avaliar materiais, custos, fornecedores e requisitos de segurança;
- preparar documentação técnica necessária para instrução de processo licitatório;
- apresentar relatório conclusivo contendo diagnóstico, alternativas e recomendações.

Art. 3º As atividades deverão ser realizadas em articulação com o **Legislativo, Diretoria Administrativa, Setor de Licitações e Contabilidade**, garantindo viabilidade técnica, financeira e operacional.

Art. 4º O andamento das ações deverá ser informado ao **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico**, para fins de monitoramento institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:572FBF9D

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 067/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 067/2026 de 03 de junho de 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 4.4 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à *Digitalização e Gestão Eletrônica do Acervo Institucional*, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o **Eixo 4 – Infraestrutura e Patrimônio**, que prevê, no **Item 4.4**, a Digitalização e Gestão Eletrônica do Acervo: Implantar política institucional de digitalização e gestão eletrônica de documentos, promovendo a conversão progressiva do acervo físico para formato digital;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos processos administrativos, otimização de espaço físico, preservação documental e adoção de fluxos de arquivamento e descarte conforme normas arquivísticas;

CONSIDERANDO que a digitalização progressiva do acervo físico contribui para maior eficiência administrativa, segurança da informação e transparência institucional;

CONSIDERANDO o Fluxograma de Governança do Planejamento Estratégico, que estabelece a designação formal dos responsáveis pelas ações estratégicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º
Fica instituída a **Comissão Titular de Departamentos** responsável pela execução das ações previstas no **Item 4.4 – Digitalização e Gestão Eletrônica do Acervo**, composta pelos seguintes titulares de setor:

Elinete Guimarães Rocha – Presidente
Sonia Regina de Souza – Diretora Administrativa
Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo – Diretor Legislativo
Joyce Maus Mischur – Advogada
Silvia Karla Mendes Fiorin – Contadora
Bruno Nathan da Veiga Sureck – Técnico em Informática
Lucas Gasperin Tavares – Coordenador de Licitações

Art. 2º Compete à Comissão:

- elaborar diagnóstico do acervo físico existente;
- definir critérios de priorização para digitalização;

- estabelecer fluxos de indexação, armazenamento e preservação digital;
- propor normas internas de arquivamento, guarda e descarte documental;
- avaliar soluções tecnológicas e requisitos de segurança da informação;
- acompanhar processos licitatórios necessários à implantação do sistema;
- apresentar relatório técnico conclusivo contendo diretrizes, fases e cronograma de execução.

Art. 3º A Comissão deverá atuar de forma integrada com a **Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Legislativa, Setor de Licitações, Contabilidade e Tecnologia da Informação**, garantindo alinhamento institucional e viabilidade técnica.

Art. 4º O andamento das atividades deverá ser informado ao **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico**, para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3D4A4D6F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 068/2026 DE 06 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 5.2 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao *Plano de Capacitação e Boas Práticas Institucionais*, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o **Eixo 5 – Gestão e Desenvolvimento Humano**, que prevê, no **Item 5.2**, a elaboração do *Plano de Capacitação e Boas Práticas Institucionais*, destinado à formação continuada de servidores e vereadores;

CONSIDERANDO que o Plano de Capacitação deverá estabelecer critérios objetivos para contratação de cursos, definição de carga horária, conteúdo programático, comprovação de participação, periodicidade e compatibilidade com o planejamento orçamentário anual;

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação processo de atualização da legislação interna que disciplina a participação de servidores e vereadores em cursos, capacitações e concessão de diárias, incorporando diretrizes voltadas à adoção de boas práticas administrativas e ao fortalecimento da governança institucional;

CONSIDERANDO que a conclusão do processo normativo constitui etapa indispensável para a futura implementação do Plano de Capacitação, garantindo segurança jurídica, padronização de procedimentos e alinhamento às necessidades institucionais;

CONSIDERANDO o Eixo 8 do Planejamento Estratégico, especialmente o **Item 8.2 – Adequação Institucional ao PROLEGIS**, que estabelece a revisão de fluxos administrativos e a adoção de medidas voltadas ao atendimento dos critérios de avaliação dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Avaliação do Legislativo Municipal – PROLEGIS, especialmente o **Item IV15 – Recursos Humanos (códigos 22787 e 22788)**, que exige a existência de Plano de Capacitação vigente, formalizado e disponível para verificação, bem como a previsão de dotação orçamentária específica para sua execução;

CONSIDERANDO que, para o exercício corrente, ainda não há Plano de Capacitação vigente, sendo necessária a constituição de grupo de trabalho responsável por subsidiar a conclusão normativa e preparar as bases técnicas para sua futura implementação;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de designação de equipe responsável pela elaboração das diretrizes preliminares do Plano de Capacitação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para execução das ações previstas no **Item 5.2 – Plano de Capacitação e Boas Práticas Institucionais**:

Sonia Regina de Souza – Diretora Administrativa
Leticia Siqueira Rosa – Auxiliar Administrativo
Joyce Maus Mischur – Advogada
Lucas Sabino Moroz – Assessor Jurídico da Presidência

Art. 2º Compete aos responsáveis:

- acompanhar e subsidiar o processo de atualização normativa referente a cursos, capacitações e diárias;
- propor diretrizes preliminares para o futuro Plano de Capacitação;
- levantar necessidades institucionais de formação continuada;
- avaliar impactos orçamentários e sugerir previsão de dotação específica;
- elaborar relatório técnico contendo recomendações para a etapa de implementação do Plano.

Art. 3º As atividades deverão ser realizadas em articulação com o **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, Diretoria Administrativa, Jurídico, Contabilidade e Gabinete da Presidência**, garantindo alinhamento institucional e viabilidade normativa.

Art. 4º O andamento das ações deverá ser informado ao **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico**, para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2F24B1CE

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 069/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa Comissão de Estudo para execução das ações do Item 5.3 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à Reforma e Adequação da Estrutura Administrativa de Pessoal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 5 – **Gestão e Desenvolvimento Humano**, que prevê, no Item 5.3 - Reforma e Adequação da Estrutura Administrativa de Pessoal - a realização de diagnóstico técnico para otimização de custos, readequação do quadro funcional e adequação ao critério populacional vigente, incluindo a ampliação para 13 vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reestruturação administrativa da Câmara Municipal, assegurando proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados, em conformidade com decisões judiciais e determinações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.425/2023 deverá ser atualizada para garantir reserva de cargos para servidores efetivos, observando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 006/2025, especialmente quanto à governança, racionalidade administrativa e adequação do quadro funcional às necessidades institucionais;

CONSIDERANDO o Eixo 8 do Planejamento Estratégico, especialmente o Item 8.2 – Adequação Institucional ao PROLEGIS, que estabelece a revisão de fluxos administrativos e a adoção de medidas voltadas ao atendimento dos critérios de avaliação dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO as exigências do Programa de Avaliação do Legislativo Municipal – PROLEGIS, especialmente o Item IV15 – Recursos Humanos (códigos 22782 e 22783), que requer a existência de estudo ou diagnóstico formal indicando o quantitativo ideal de servidores para apoio às atividades legislativas e de fiscalização, contendo metodologia, análise de demanda e recomendações;

CONSIDERANDO que o diagnóstico técnico deverá subsidiar a readequação da estrutura administrativa, a atualização legislativa e o planejamento orçamentário, garantindo eficiência, economicidade e conformidade normativa;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de instituição de Comissão de Estudo para elaboração do diagnóstico previsto no Item 5.3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudo da Estrutura Administrativa de Pessoal, responsável pela execução das ações previstas no Item 5.3 – Reforma e Adequação da Estrutura Administrativa de Pessoal, composta pelos seguintes servidores:

- **Letícia Siqueira Rosa**, Auxiliar Administrativo
- **Joyce Maus Mischur**, Advogada
- **Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo**, Diretor Legislativo
- **João Vitor Gonçalves de Oliveira**, Chefe do Gabinete da Presidência
- **Silvia Karla Mendes Fiorin**, Contadora

Art. 2º Compete à Comissão elaborar diagnóstico técnico contendo metodologia, análise de demanda, dimensionamento e recomendação do quantitativo ideal de servidores; avaliar a estrutura atual e propor readequações alinhadas ao critério populacional vigente e à ampliação para 13 vereadores; analisar a proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados; subsidiar a atualização da Lei nº 2.425/2023; propor medidas de otimização de custos e eficiência administrativa; e elaborar relatório conclusivo contendo recomendações estruturais, legislativas e orçamentárias.

Art. 3º A Comissão deverá atuar em articulação com o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, Diretoria Administrativa, Diretoria Legislativa, Contabilidade, Jurídico e Gabinete da Presidência, garantindo alinhamento institucional e conformidade normativa.

Art. 4º O relatório técnico deverá ser disponibilizado para fins de atendimento ao PROLEGIS – Q06 / IV15, especialmente aos códigos 22782 e 22783, e permanecer arquivado para verificação pelos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B82D0D97

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 070/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 5.6 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à Modernização do Controle de Assiduidade, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 5 – Gestão e Desenvolvimento Humano, que prevê, no **Item 5.6- Modernização do Controle de Assiduidade**, a modernização do sistema de controle de assiduidade, com atualização da regulamentação do registro biométrico para servidores efetivos e comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de controle de jornada, assegurando maior eficiência administrativa, transparência e conformidade com as normas internas e determinações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a revisão da resolução que disciplina o registro de frequência dos servidores e vereadores encontra-se em andamento, sendo necessária a análise técnica para adequação normativa e operacional;

CONSIDERANDO que a modernização do controle de assiduidade inclui a verificação das declarações de comparecimento, a revisão dos fluxos de justificativas e a harmonização dos procedimentos entre os diferentes setores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de designação de equipe responsável pela revisão normativa e operacional do sistema de assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para execução das ações previstas no Item 5.6 – Modernização do Controle de Assiduidade as servidoras:

- **Joyce Maus Mischur**, Advogada
- **Letícia Siqueira Rosa**, Auxiliar Administrativo
- **Sonia Regina de Souza**, Diretora Administrativa

Art. 2º Compete às responsáveis revisar as resoluções que tratam do controle de assiduidade dos servidores e vereadores; analisar e propor ajustes nos procedimentos de registro biométrico; verificar e padronizar as declarações de comparecimento; e sugerir melhorias nos fluxos de justificativas e controle de jornada.

Art. 3º As atividades deverão ser realizadas em articulação com a Presidência, Diretoria Administrativa e Setor Jurídico, garantindo alinhamento institucional, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Art. 4º Após a conclusão da revisão normativa, deverá ser elaborada minuta de Portaria específica para regulamentação operacional do sistema de controle de assiduidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:0FF15966

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 071/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsável pela execução das ações do Item 5.7.1 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao fortalecimento da governança e transparência na prestação de contas de diárias e contratações de cursos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 5 – Gestão e Desenvolvimento Humano, que prevê, no Item 5.7.1 - **Fortalecimento da Governança e Transparência**, a padronização dos relatórios e fluxos de prestação de contas das diárias concedidas, nos termos da Lei nº 2.137/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança administrativa, garantindo segurança jurídica, transparência e uniformidade nos procedimentos de comprovação de despesas, participação em cursos e demais capacitações;

CONSIDERANDO que a padronização dos fluxos de prestação de contas deve observar as diretrizes da Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Nota Técnica nº 38/2025, especialmente quanto à documentação mínima, prazos, justificativas e comprovações exigidas;

CONSIDERANDO que a regulamentação deve abranger também os procedimentos relativos à contratação de cursos e capacitações, assegurando critérios objetivos, economicidade e alinhamento institucional;

CONSIDERANDO que o processo se encontra em fase de alinhamento final com a Presidência, conforme deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para execução das ações previstas no Item 5.7.1 – Governança e Transparência a servidora:

- **Joyce Maus Mischur**, Advogada

Art. 2º Compete à responsável elaborar minuta de portaria para regulamentação dos procedimentos de prestação de contas das diárias concedidas, nos termos da Lei nº 2.137/2021, incluindo padronização de relatórios, documentos comprobatórios, prazos, justificativas e fluxos internos.

Art. 3º Compete igualmente à responsável propor a regulamentação dos procedimentos relativos à contratação de cursos e capacitações, assegurando critérios objetivos, economicidade, transparência e alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle.

Art. 4º A responsável deverá analisar os pareceres técnicos emitidos pelo Controle Interno e pelo Departamento Jurídico, bem como a nota técnica conjunta elaborada, consolidando as informações e apresentando devolutiva conclusiva à Presidência para deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B5E0D028

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 072/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsável pela execução das ações do Item 5.7 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à revisão e aprimoramento da regulamentação de diárias e cursos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 5 – Gestão e Desenvolvimento Humano, que prevê, no **Item 5.7- Aprimoramento da Lei Promulgada nº 2.137/2021 (Diárias)**, o aprimoramento da Lei ou a elaboração de novo regulamento para concessão de diárias e participação em cursos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir boas práticas administrativas, incluindo a previsão de meia-diária, limites de concessão, critérios objetivos para participação em cursos e prazo mínimo de 7 dias úteis para protocolo de solicitações relativas a capacitações ofertadas por empresas privadas;

CONSIDERANDO que a revisão normativa deve assegurar maior eficiência administrativa, transparência, economicidade e conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que o processo de revisão da legislação interna encontra-se em tramitação, aguardando análise técnica do Assessor Jurídico da Presidência para posterior deliberação em reunião do Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de designação de responsável pela revisão da regulamentação de diárias e cursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para execução das ações previstas no Item 5.7 – Regulamentação de Diárias e Cursos o servidor:

– **Lucas Sabino Moroz**, Assessor Jurídico da Presidência

Art. 2º Compete ao responsável revisar a Lei Promulgada nº 2.137/2021 e propor seu aprimoramento ou substituição por novo regulamento; analisar critérios de concessão de diárias; avaliar a adoção de meia-diária; estabelecer limites e requisitos para participação em cursos; propor prazo mínimo de protocolo; e elaborar minuta normativa consolidada.

Art. 3º O responsável deverá analisar os pareceres técnicos emitidos pelo Controle Interno e pelo Departamento Jurídico, bem como a nota técnica conjunta elaborada, consolidando as informações e apresentando devolutiva conclusiva à Presidência para deliberação e encaminhamentos subsequentes.

Art. 4º As atividades deverão ser realizadas em articulação com o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, Presidência e Diretoria Administrativa, garantindo alinhamento institucional e conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:15023C04

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 073/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 5.8 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à auditoria e reestruturação dos fluxos de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 5 – Gestão e Desenvolvimento Humano, que prevê, no Item 5.8 - **Auditoria e Reestruturação dos Fluxos de RH**, a realização de auditoria e revisão normativa dos procedimentos de pessoal, desde a nomeação até a exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos administrativos de Recursos Humanos, incluindo agenda mensal, registros no eSocial, alimentação do SIAP e demais rotinas funcionais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a integridade das pastas funcionais, especialmente quanto à documentação de escolaridade, dados cadastrais, atos de nomeação, alterações funcionais e demais registros obrigatórios;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2025 estabelece diretrizes de governança administrativa que exigem conformidade, rastreabilidade, padronização e segurança jurídica nos procedimentos de gestão de pessoal;

CONSIDERANDO que a auditoria dos fluxos de RH é etapa essencial para o fortalecimento da governança institucional, melhoria da eficiência administrativa e atendimento aos critérios de avaliação dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de designação de equipe responsável pela auditoria e reestruturação dos fluxos de RH;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para execução das ações previstas no Item 5.8 – Auditoria e Reestruturação dos Fluxos de RH os seguintes servidores:

– **Letícia Siqueira Rosa**, Auxiliar Administrativo

– **Sonia Regina de Souza**, Diretora Administrativa

– **Bruno de Souza Lins**, Técnico Administrativo

Art. 2º Compete aos responsáveis realizar levantamento completo dos procedimentos de pessoal; revisar normas internas aplicáveis; mapear fluxos desde a nomeação até a exoneração; padronizar rotinas de agenda mensal, eSocial e SIAP; verificar a integridade das pastas funcionais; e propor ajustes para conformidade com a Resolução nº 006/2025.

Art. 3º A equipe deverá elaborar relatório técnico contendo diagnóstico, inconsistências identificadas, recomendações de melhoria, fluxos padronizados e minuta de atualização normativa, quando necessária.

Art. 4º As atividades deverão ser realizadas em articulação com o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, Diretoria Administrativa, Setor Jurídico e Presidência, garantindo alinhamento institucional e segurança jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:8249802F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 074/2026 DE 03 DE JUNHO 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 7.1 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à revisão da segregação de funções e fluxos de controle interno, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 7 – Governança e Compliance, que prevê, no **Item 7.1- Segregação de Funções**, a revisão das normas internas e fluxos de controle para assegurar a segregação de funções;

CONSIDERANDO que a segregação de funções constitui princípio fundamental de governança, prevenção de riscos, mitigação de fraudes e fortalecimento dos mecanismos de controle interno;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente aquelas constantes do Programa de Avaliação do Legislativo Municipal – PROLEGIS, que exigem a revisão e adequação dos fluxos de trabalho, atribuições e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2025 estabelece diretrizes de governança administrativa que demandam conformidade, rastreabilidade e padronização dos processos internos;

CONSIDERANDO que a revisão da segregação de funções deve envolver análise conjunta do Controle Interno, Departamento Jurídico, Mesa Diretora e Presidência, garantindo segurança jurídica, eficiência e alinhamento institucional;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de designação de responsáveis para condução da revisão prevista no Item 7.1;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para execução das ações previstas no Item 7.1 – Segregação de Funções as servidoras:

- **Maraliz Lopes Somar**, Controladora Interna
- **Joyce Maus Mischur**, Advogada

Art. 2º Compete às responsáveis revisar normas internas, fluxos de trabalho e procedimentos de controle; identificar riscos decorrentes de acúmulo indevido de funções; propor ajustes para assegurar segregação adequada; e elaborar minuta de atualização normativa quando necessária.

Art. 3º As responsáveis deverão realizar análise conjunta com a Mesa Diretora e a Presidência, apresentando devolutiva técnica contendo diagnóstico, recomendações e fluxos revisados para deliberação superior.

Art. 4º As atividades deverão observar as diretrizes da Resolução nº 006/2025, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os critérios do PROLEGIS, garantindo conformidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6C5CA9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PORTARIA Nº 075/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 7.2 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à Governança Digital e à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 7 – Governança e Compliance, que prevê, no **Item 7.2- Governança Digital e LGPD** - a revisão técnica da normativa vigente e a capacitação dos servidores responsáveis pela alimentação dos sistemas institucionais;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 072/2025 regulamenta procedimentos internos relacionados à proteção de dados pessoais, segurança da informação e governança digital, necessitando de atualização para alinhamento às diretrizes mais recentes;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) estabelece obrigações específicas quanto ao tratamento de dados pessoais, exigindo revisão contínua de protocolos, fluxos e medidas de segurança;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2025 define diretrizes de governança administrativa que incluem a proteção de dados, a segurança digital, a rastreabilidade das informações e a capacitação dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a atualização dos protocolos de segurança e privacidade é essencial para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026, que indicaram a necessidade de designação de equipe responsável pela revisão normativa e operacional prevista no Item 7.2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para execução das ações previstas no Item 7.2 – Governança Digital e LGPD os seguintes servidores:

- **Wilson Kieski**, Técnico Administrativo
- **Sonia Regina de Souza**, Diretora Administrativa
- **Bruno de Souza Lins**, Técnico Administrativo
- **Bruno Nathan da Veiga Sureck**, Técnico em Informática

Art. 2º Compete aos responsáveis revisar tecnicamente a Portaria nº 072/2025; propor sua atualização para adequação às diretrizes da LGPD e da Resolução nº 006/2025; revisar protocolos de segurança, privacidade e governança digital; e padronizar procedimentos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º Compete igualmente aos responsáveis planejar e promover capacitação específica aos servidores que alimentam sistemas institucionais, garantindo conformidade com boas práticas de segurança da informação, proteção de dados e governança digital.

Art. 4º A equipe deverá elaborar relatório técnico contendo diagnóstico, recomendações, fluxos revisados, medidas de mitigação de riscos e minuta de atualização normativa, quando necessária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:DB4D7286**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 076/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 7.3 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à implementação da Resolução nº 07/2025 e à padronização dos processos da Nova Lei de Licitações, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 7 – Governança e Compliance, que prevê, no **Item 7.3- Nova Lei de Licitações**, a implementação efetiva da Resolução nº 07/2025, revisada e aprimorada após sua aplicação prática;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, exigindo padronização de procedimentos, modelos e fluxos internos para garantir segurança jurídica, eficiência e conformidade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito interno, necessitando de revisão técnica, consolidação de modelos e aprimoramento dos procedimentos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2025 estabelece diretrizes de governança administrativa, reforçando a necessidade de padronização documental, rastreabilidade, transparência e mitigação de riscos nas contratações públicas;

CONSIDERANDO que a padronização dos processos licitatórios e contratuais é essencial para o atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no âmbito do PROLEGIS;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para execução das ações previstas no Item 7.3 – Nova Lei de Licitações os seguintes servidores:

- **Joyce Maus Mischur**, Advogada
- **Maraliz Lopes Somar**, Controladora Interna
- **Lucas Gasperin Tavares**, Coordenador de Licitações
- **Marcela Mendes**, Agente de Apoio
- **Renato Balduino Fernandes**, Assessor da Presidência da Mesa Diretora

Art. 2º Compete aos responsáveis revisar e aprimorar a Resolução nº 07/2025; padronizar modelos de documentos, minutas, checklists e fluxos procedimentais; consolidar rotinas administrativas; e propor

ajustes necessários para garantir segurança jurídica, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A equipe deverá elaborar relatório técnico contendo diagnóstico, recomendações, fluxos revisados, modelos padronizados e minuta de atualização normativa, quando necessária.

Art. 4º As atividades deverão ser realizadas em articulação com o Setor de Licitações, Diretoria Administrativa, Setor de Contratos, Controle Interno, Departamento Jurídico e Presidência, garantindo alinhamento institucional e conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:EE894D0B**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 077/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 7.4 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao saneamento, revisão e atualização do arcabouço normativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 7 – Governança e Compliance, que prevê, no **Item 7.4 - Saneamento e Atualização do Arcabouço Normativo da CMPPR**, o levantamento completo, a revisão técnica e a consolidação das normativas vigentes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o arcabouço normativo da Casa abrange o Regimento Interno, normas de Frotas, Sistema de Controle Interno, LGPD, Recursos Humanos, Diárias, Licitações, Contratos e demais instrumentos administrativos e jurídicos;

CONSIDERANDO que a modernização normativa é essencial para eliminar lacunas, corrigir conflitos, padronizar procedimentos e assegurar conformidade com as boas práticas de governança pública;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2025, o PROLEGIS, o PROGOV e as exigências do eSocial estabelecem diretrizes e parâmetros obrigatórios para a atualização normativa e a padronização institucional;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para execução das ações previstas no Item 7.4 – Atualização do Arcabouço Normativo os seguintes servidores:

- **Joyce Maus Mischur**, Advogada

- **Lucas Sabino Moroz**, Assessor Jurídico da Presidência
- **Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo**, Auxiliar Administrativo
- **Maraliz Lopes Somar**, Controladora Interna
- **Janaina Solimar Remer Gil**, Agente de Apoio
- **Bruno de Souza Lins**, Técnico Administrativo

Art. 2º Compete aos responsáveis realizar levantamento completo das normativas vigentes; revisar tecnicamente cada ato normativo; identificar conflitos, lacunas e sobreposições; propor consolidação, atualização ou revogação; e elaborar minuta de modernização do arcabouço jurídico-institucional da Câmara Municipal.

Art. 3º A equipe deverá assegurar que a revisão normativa esteja alinhada às diretrizes do PROLEGIS, PROGOV, Resolução nº 006/2025, Lei Geral de Proteção de Dados, eSocial, legislação aplicável e boas práticas de governança pública.

Art. 4º A equipe deverá apresentar relatório técnico conclusivo contendo diagnóstico, recomendações, fluxos padronizados, consolidação normativa e minuta de atualização geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:49B3409B

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 078/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 7.5 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao acompanhamento, análise e apontamento da necessidade de instauração de sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PADs), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 7 – Governança e Compliance, que prevê, no **Item 7.5 - Sindicâncias e PADs**, o acompanhamento de situações que possam demandar a instauração de sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que a adequada apuração de fatos, denúncias e indícios é essencial para a prevenção de irregularidades, o fortalecimento dos controles internos e a promoção da integridade administrativa;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicâncias e PADs deve observar critérios técnicos, jurídicos e procedimentais, garantindo segurança jurídica, proporcionalidade e conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 197/2025 e a Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR estabelecem diretrizes para

governança, responsabilização, controles internos e boas práticas de apuração administrativa;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para execução das ações previstas no Item 7.5 – Sindicâncias e PADs as seguintes servidoras:

- **Letícia Siqueira Rosa**, Auxiliar Administrativo
- **Joyce Maus Mischur**, Advogada
- **Sonia Regina de Souza**, Diretora Administrativa

Art. 2º Compete às responsáveis acompanhar denúncias, fatos e indícios; realizar análise preliminar das situações apresentadas; verificar a existência de elementos que justifiquem a instauração de sindicância ou PAD; prestar suporte técnico e jurídico na apuração; e elaborar recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos e prevenção de novas ocorrências.

Art. 3º As atividades deverão observar as diretrizes da Instrução Normativa nº 197/2025, da Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR, da legislação aplicável e das boas práticas de governança e integridade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F8138E87

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 079/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 7.9 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao monitoramento de denúncias externas encaminhadas por órgãos de controle, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 7 – Governança e Compliance, que prevê, no **Item 7.9 - Monitoramento de Denúncias Externas**, o monitoramento de denúncias externas e comunicações oficiais encaminhadas por órgãos de controle;

CONSIDERANDO que o adequado acompanhamento de denúncias, representações e comunicações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores é essencial para a integridade administrativa e para o fortalecimento dos controles internos;

CONSIDERANDO que tais procedimentos exigem coleta de documentos, preservação do sigilo legal, análise técnica e jurídica, adoção de medidas administrativas e elaboração de relatórios que subsidiem a tomada de decisões;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 197/2025 e a Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR estabelecem diretrizes para governança, responsabilização, integridade e tratamento adequado de informações sensíveis;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para execução das ações previstas no Item 7.9 – Monitoramento de Denúncias Externas os seguintes servidores:

– **Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo**, Auxiliar Administrativo

– **Joyce Maus Mischur**, Advogada

– **Lucas Sabino Moroz**, Assessor Jurídico da Presidência

Art. 2º Compete aos responsáveis acompanhar denúncias e comunicações encaminhadas por órgãos de controle; coletar documentos e informações necessárias; preservar o sigilo legal; realizar análise técnica e jurídica; propor medidas administrativas cabíveis; e elaborar relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o aprimoramento dos controles internos

Art. 3º As atividades deverão observar as diretrizes da Instrução Normativa nº 197/2025, da Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR, da legislação aplicável e das boas práticas de governança, integridade e responsabilização administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:A2314E53

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 080/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa os responsáveis pela execução das ações do Item 8.2 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à adequação institucional ao PROLEGIS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 8 – Alinhamento ao Controle Externo, que prevê, no **Item 8.2 - Adequação Institucional ao Prolegis**, a revisão da estrutura administrativa, dos fluxos internos de trabalho e a capacitação dos servidores e vereadores para atendimento aos critérios do PROLEGIS;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 197/2025 e a Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR estabelecem diretrizes de governança, controles internos, responsabilização e boas práticas administrativas que devem ser observadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2025 define parâmetros de governança institucional que exigem adequação normativa, padronização de fluxos e capacitação contínua dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a adequação ao PROLEGIS demanda revisão técnica da estrutura administrativa, atualização de procedimentos internos, alinhamento entre setores e capacitação dos servidores efetivos e dos membros do Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para execução das ações previstas no Item 8.2 – Adequação Institucional ao PROLEGIS:

I – **todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;**

II – **os membros do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Institucional.**

Art. 2º Compete aos responsáveis participar das reuniões técnicas, capacitações e atividades de revisão da estrutura administrativa; colaborar na atualização dos fluxos internos de trabalho; propor ajustes operacionais e normativos; e contribuir para o alinhamento institucional às diretrizes da Instrução Normativa nº 197/2025, da Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR e da Resolução nº 006/2025.

Art. 3º As atividades deverão priorizar a padronização de procedimentos, a melhoria dos controles internos, a conformidade com os critérios de avaliação do PROLEGIS e o fortalecimento da governança administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:E05D2124

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 081/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 10.1 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas ao Programa de Compliance e Prevenção de Riscos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 10 – Governança e Compliance, que prevê, no **Item 10.1- Programa de Compliance e Prevenção de Riscos**, a instituição de fluxo preventivo baseado no histórico de falhas administrativas;

CONSIDERANDO que a prevenção de riscos jurídicos, operacionais e administrativos é elemento essencial da governança pública e da integridade institucional;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 197/2025 e a Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR estabelecem diretrizes para controles internos, responsabilização e mitigação de riscos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, registradas em ata de 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Setor de Controle Interno**, sob coordenação de **Maraliz Lopes Somar**, Controladora Interna – Matrícula **9323**, para acompanhar e orientar a execução das ações previstas no Item 10.1 – Programa de Compliance e Prevenção de Riscos.

Art. 2º Compete ao Controle Interno analisar o histórico de falhas administrativas; identificar riscos recorrentes; propor fluxos preventivos; recomendar ajustes operacionais; e orientar os setores quanto à mitigação de riscos jurídicos e administrativos.

Art. 3º As atividades deverão observar as diretrizes da Instrução Normativa nº 197/2025, da Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR, da legislação aplicável e das boas práticas de governança e integridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:3F142D95

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 082/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 10.2 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à Gestão das Comunicações Externas (CACOs) encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 10 – Governança e Compliance, que prevê, no Item 10.2, o estabelecimento de fluxo institucional para recebimento, monitoramento e resposta tempestiva às comunicações externas do TCE-PR;

CONSIDERANDO que a adequada gestão das comunicações oficiais do Tribunal de Contas é essencial para garantir rastreabilidade, tempestividade e conformidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 197/2025 e a Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR estabelecem diretrizes para controles internos, governança e responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da portaria vigente e atualização cadastral dos responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Maraliz Lopes Somar, Controladora Interna, para revisar a portaria vigente referente à gestão das comunicações externas (CACOs) e propor sua atualização.

Art. 2º Compete à Controladora Interna revisar fluxos, atualizar responsáveis, padronizar procedimentos, garantir rastreabilidade das providências e assegurar conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As atividades deverão observar as diretrizes da Instrução Normativa nº 197/2025, da Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR, da legislação aplicável e das boas práticas de governança e integridade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:0F9AE87B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA PORTARIA Nº 083/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa responsáveis pela execução das ações do Item 10.3 do Planejamento Estratégico Institucional – Ciclo 2026, relativas à Preservação da Memória e Continuidade Administrativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional – Biênio 2025–2026 (Ciclo 2026), especialmente o Eixo 10 – Governança e Compliance, que prevê, no Item 10.3 - Preservação da Memória e Continuidade Administrativa, a consolidação e atualização anual do histórico de avanços técnicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Manifestação Técnica de 09 de junho de 2025, que registra avanços relevantes na governança administrativa, contábil, jurídica e de controle interno, constituindo marco de referência para a continuidade institucional;

CONSIDERANDO que a preservação da memória administrativa é essencial para evitar retrocessos, assegurar a continuidade das boas práticas e garantir que transições de legislatura e de mesas diretoras não comprometam a conformidade alcançada;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 197/2025 e a Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR estabelecem diretrizes para governança, responsabilização, controles internos e manutenção de registros administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Resolução nº 006/2025 atribui ao Comitê Gestor a responsabilidade pela coordenação das ações de governança institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para execução das ações previstas no Item 10.3 – Preservação da Memória e Continuidade Administrativa:

I – os membros do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Institucional, nos termos do Art. 5º da Resolução nº 006/2025;

II – todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º Compete aos responsáveis consolidar e atualizar anualmente o histórico de avanços técnicos da Câmara Municipal; registrar melhorias implementadas; documentar fluxos, normativas, sistemas e procedimentos; e assegurar a continuidade administrativa entre legislaturas e mesas diretoras.

Art. 3º As atividades deverão observar as diretrizes da Instrução Normativa nº 197/2025, da Nota Técnica nº 38/2025 – CGF/TCE-PR, da Resolução nº 006/2025 e das boas práticas de governança, integridade e preservação documental.

Art. 4º A equipe deverá elaborar relatórios anuais contendo o registro das evoluções técnicas, recomendações de continuidade, riscos identificados e medidas necessárias para evitar retrocessos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A4F84D14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
251/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 251/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2026 – Objeto: Aquisição de camisetas destinadas à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), bem como ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais do Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.
Pontal do Paraná, 10 de junho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:040E35F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº262/2026 DISPENSA Nº. 22/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº262/2026
Dispensa Nº. 22/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 22/2026, que tem por Objeto: Aquisição de kit com sistema GNSS RTK com câmera integrada para execução de levantamentos planialtimétricos. Empresa Contratada: CPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.323.709/0001-93. Data da ratificação e homologação: 10 de junho de 2026. Valor homologado: **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**. Dotação orçamentária: 14.001.15.451.0034.2.063.4.4.90.52.00.00 – CR 734 – FR 1000.

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:08DFAADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 263/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 193/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 193/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **53.497.535 JULIA DO NASCIMENTO EDUVIRGES** inscrita no CNPJ nº **53.497.535/0001-86**. Data da ratificação e homologação: 10 de junho de 2026. Valor homologado: R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte um reais). Dotação orçamentária: **10.003.12.361.0063.2.045 3.3.90.39.00.00- CR 461- FR 104.**

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:3DE03804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 215/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
CNPJ Nº 06.134.559/0001-90.
EMPRESA CONTRATADA: AFA LOCAÇÕES LTDA, inscrita
no CNPJ sob no nº 06.134.559/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
Constitui objeto do presente termo aditivo (Redimensionamento
de valor – acréscimo), conforme Processo Administrativo
205/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, fica alterado o contrato com o fim de acrescentar quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, as adequações apresentadas resultam em acréscimo contratual no valor de R\$ 6.000,48, perfazendo um valor final de **R\$ 75.000,48 (setenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos)** no contrato, correspondente a aproximadamente 9,26% do valor original do contrato no item aditivado, **conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2026/2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 124 e 125 da Lei no 14.133/21, Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, as adequações apresentadas resultam em acréscimo contratual no valor de R\$6.000,48 (seis mil reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 9,26% do valor original do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto Elemento
09.003.20.334.0024.2039 3.3.90.39.00.00
FONTE 1000 CR 353

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:05D188E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 283/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 283/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ –
CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: AVASSALADOR PRODUCAO E
EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 56.422.713/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
Constitui objeto do presente termo aditivo (Redimensionamento
de valor - supressão), conforme Processo Administrativo
218/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo e com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, é alterar o contrato com o fim de suprimir quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, as adequações apresentadas resultam em uma supressão do valor contratual no valor de R\$ 139.090,89, correspondentes a 3 (três) diárias, sendo aproximadamente 27,7% do valor original do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 124 e 125 da Lei no 14.133/21, Fica alterado o contrato com o fim de suprimir quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, as adequações apresentadas resultam em uma supressão contratual no valor de R\$139.090,83, correspondente a aproximadamente 27,7% do valor original do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto Elemento
07.002.23.695.0012.2.026 3.3.90.39.00.00
FR 3000 / 2003 e CR 242 / 254

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2026.

RENATO TRAMUJAS

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:261CBD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.501 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS – CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. KARLA MERCEDES DE SOUZA SIMÕES, brasileira, portadora do RG n.º 15.307.143-8 PR e CPF n.º 143.498.399-41.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração da referida servidora a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6454A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.502/2026 DE 09/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13502/2026 de 09/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
296 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
302 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CD39181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.498 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do

Município de Pontal do Paraná referente ao decênio 2026 – 2036 e dá outras providências.”

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis e conforme o Memorando nº 13.523/2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo.

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pontal do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias: I. Comissão Gestora; II. Equipe Técnica; III. Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas: I. diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa; II. identificação e análise dos problemas educacionais prioritários; III. definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais; IV. consulta e validação social; V. elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME; VI. encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora: I. coordenar o processo geral de elaboração do PME; II. definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos; III. instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV. garantir a participação social e a transparência do processo; V. validar o diagnóstico educacional do Município; VI. deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME; VII. aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação; VIII. acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo; IX. articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC; X. assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos; XI. designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho; XII. definir e distribuir os

eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036; XIII. deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições: I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; II. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; III. 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal; IV. 1 (um) representante da entidade sindical representativa dos servidores da educação municipal; V. 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver; VI. 1 (um) representante da rede estadual de ensino no Município; VII. 1 (um) representante das instituições de ensino superior com atuação no Município, quando houver.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica: I. levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR; II. elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades; III. analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior; IV. apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas; V. orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC; VI. sistematizar as contribuições oriundas da participação social; VII. garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias; VIII. elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME; IX. padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo; X. assessorar tecnicamente a Comissão Gestora; XI. subsidiar decisões com base em evidências; XII. articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 7 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I. estatísticas e indicadores educacionais;

II. planejamento e gestão pública; III. orçamento público e financiamento da educação; IV. elaboração de documentos técnicos e normativos; V. currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino. § 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação. § 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação. § 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de

Educação. § 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho: I. analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências; II. identificar e formular problemas educacionais prioritários; III. contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos; IV. propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE; V. participar das discussões, escutas e validações coletivas; VI. submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros: I. Educação Infantil; II. Alfabetização e Ensino Fundamental; III. Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica; IV. Educação Integral e em tempo integral; V. Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos); VI. Valorização dos Profissionais da Educação; VII. Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; VIII. Financiamento da Educação; IX. Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais; X. Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local. Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com: I. 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático; II. 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião. § 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica. § 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município. § 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. § 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho. § 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade. § 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados. § 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação. § 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico: I. a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho; II. os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias; III. a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base; IV. a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base; V. o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora; VI. o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente

pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:DC4C03F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 412 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Protocolo nº 3.7612026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **ROBSON YOITI NAKAMURA**, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados:

PROCEDIMENTO AUXILIAR 25/2025

CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 95/2026

CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATADA(O) - UDO ECKSTEIN

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica.

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2026**, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03DE74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2025 CREDENCIAMENTO
Nº 06/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da equipe de licitações, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público – Procedimento Auxiliar 06/2025 – Credenciamento 06/2025, prorrogar por 12 (doze) meses o credenciamento. Considerando a solicitação, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, memorando 12.877/2026 e em conformidade com o artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021, fica devidamente prorrogado o Credenciamento 06/2025, pelo período de 05 de junho de 2026 até 05 de junho 2027.

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10A772C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01/2026

Que entre si fazem o Município de Porecatu e a entidade Serviços de Obras Sociais de Porecatu.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob n. 80.542.764/0001-48**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro na cidade de Porecatu, representado pelo seu Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan, e a **SOS- SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 75.845.198/0001-03, com sede administrativa na rua Brasil, nº 51, Porecatu-PR através do seu presidente **Sra. Cleuza Gervazoni Furlaneto**, inscrito no **CPF 568.551.689-49** e **RG 8.198.250** – SESP – PR, resolvem celebrar o termo presente de cooperação, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre as partes na realização do evento **PORECATU RODEIO SHOW**, compreendendo a cessão de uso, organização e administração dos espaços públicos, entre os dias **19 a 21 de junho de 2026**, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município visa apoiar a Associação para promover a cultura sertaneja, o lazer e o esporte do rodeio, incentivando a continuidade dos trabalhos realizados pelas entidades locais.

2.2 O Município do PORECATU realizará 03 (três) dias de evento com praça de alimentação, expositores e **Shows Nacionais**, cedendo de forma não onerosa o espaço público para exploração pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O termo de hora realizado terá vigência de **30 de abril a 30 de julho de 2026**, abrangendo todo o período de organização, execução e prestação de contas do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do Município de PORECATU:

Fornecimento não oneroso do espaço para realização do Rodeio Show;
Apoiar a coleta de patrocínios com o setor público e privado;
Disponibilizar posto médico e ambulância para o evento;

Custear as despesas de 02 Shows Nacionais, realizando o pagamento diretamente aos artistas;

Provar a necessidade de infraestrutura para a viabilização do recinto.

4.2 São obrigações da entidade SOS- SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU:

Realizar a organização e cobrança do estacionamento, praça de alimentação e camarotes, com valores recebidos diretamente em conta da entidade;

Confeccionar o layout dos espaços e garantir a participação de empreendedores locais;

Garantir os 03 dias de exposição aberta ao público;

Realizar toda a infraestrutura de palco, som, iluminação, hotelaria para artistas e segurança interna;

Custear integralmente a organização do Rodeio, incluindo premiações e contratação de boiadas.

Custeio de segurança para o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Não haverá repasse direto de recursos financeiros entre a Prefeitura e a Associação. Cada parte arcará com as despesas sob sua responsabilidade conforme descrito na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – PR para dirimir eventualmente questões deste Acordo.

Porecatu (PR), 30 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

CLEUZA GERVAZONI FURLANETO
Presidente da Serviço de Obras Sociais de Porecatu

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

1. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil (OSC): SOS-Serviços de Obras Sociais de Porecatu.

Responsável Legal: Cleuza Gervazoni Furlaneto.

Objeto da Parceria: Realização do Porecatu Rodeio Show, com cessão de uso, organização e administração dos espaços públicos do recinto de eventos.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Porecatu Rodeio Show 2026 visa promover o potencial cultural e econômico de Porecatu, proporcionando um ambiente de negócios, entretenimento e lazer. O evento busca integrar a comunidade regional aos municípios e visitantes, fomentando a economia local por meio de **shows nacionais**, rodeio profissional, praça de alimentação e exposição comercial.

3. JUSTIFICATIVA

A realização do Porecatu Rodeio Show, em parceria entre o Município de Porecatu e a Associação, justifica-se pela necessidade de:

Promover o desenvolvimento econômico e o turismo regional;

Oferecer lazer gratuito (**eventos abertos**) à população;

Fortalecer a Associação como entidade representativa e capaz de administrar eventos de grande porte com independência financeira.

4. METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Atividade	Período Estimado
01	Elaboração do Layout técnico e comercial do recinto de eventos.	abril/2026
02	Comercialização dos espaços (Estandes, Praça de Alimentação e Camarotes).	abril a Maio/2026
03	Contratação de infraestrutura (Palco, Som, Luz, Segurança e Rodeio).	Abril a Maio/2026
04	Campanha de divulgação (Redes Sociais, Rádio e Imprensa).	Abril a Maio/2026
05	Execução do Evento.	01 a 30 de junho de 2026
06	Montagem, Desmontagem, limpeza e devolução do patrimônio público.	01 a 30 de junho de 2026
07	Apresentação do Relatório Final de Execução (Prestação de Contas).	Julho/2026

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Recursos e Responsabilidades)

Conforme o Acordo de Cooperação, não há repasse financeiro direto entre as partes. A sustentabilidade do evento dar-se-á da seguinte forma:

Pela Municipalidade (Custos Diretos): Pagamento de 02 shows nacionais, serviços de emergência (Ambulância/Saúde) e infraestrutura básica de apoio.

Pela Associação (Custos de Arrecadação Própria): A entidade custeará a estrutura de palco, som, iluminação, arquibancada,

camarote, banheiros químico masculino e feminino, organização do rodeio, segurança privada, hotelaria e alimentação de artistas através da venda de:

Cotas de patrocínio junto ao setor privado;

Localização de espaços para expositores e praça de alimentação;

Exploração exclusiva do estacionamento e camarotes.

6. METODOLOGIA E INDICADORES

Prioridade Local: Será garantida a participação dos empreendedores de Porecatu na praça de alimentação.

Transparência: Todas as receitas obtidas pela Associação serão registradas para fins de relatório de cumprimento do objeto.

Indicadores: Público presente estimado; número de empresas expositoras; cumprimento da agenda de shows e rodeio; devolução do patrimônio em perfeitas condições.

Porecatu, 30 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

CLEUSA GERVAZONI FURLANETO

SOS-Serviços de Obras Sociais de Porecatu

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:A09BCF82

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 18/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, representadas por seus secretários: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo, SAÚDE: Arilda Batista de Araujo, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa e ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.121.920/0001-63**, sediado(a) na AV CARLOS GOMES, 434-ZONA 05, MARINGÁ/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portador do RG n. 43845535 devidamente inscrito no CPF sob o n. 249.664.478-79, com endereço eletrônico **medicamentos@marymed.com.br**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2025, Processo Administrativo nº 43/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a **R\$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, sendo o aditivo no valor de R\$ 59.887,72 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 09 de junho de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de junho de 2026.

AGAMEMNON PADUAN	AUGUSTO	ARAUJO	MARYMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	DISTRIBUIDORA DE
Prefeito			Contratada	
Contratante				

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:11261342

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 19/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, com sede no(a) na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, representadas por seus secretários: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo, SAÚDE: Arilda Batista de Araujo, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa e ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.313.427/0001-54**, sediado(a) na RUA IGUAÇÚ Nº 1679, PORECATU/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) **ELIANE CHICONATO DE ARAUJO**, portador do RG n. 8.367.301-0 devidamente inscrito no CPF sob o n. 043.707.739-03, com endereço eletrônico **ciconatoporecatu@hotmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2025, Processo Administrativo nº 43/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a **R\$ 244.566,02 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**, sendo o aditivo no valor de R\$ 61.141,50 (sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 09 de junho de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:2F22C7E0

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 20/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA- LTDA

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, com sede no(a) na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO, representadas por seus secretários: URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Pico, SAÚDE: Arilda Batista de Araujo, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa e ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA- LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.530.767/0001-04, sediada(a) na RUA: MARIA TOMAZELLI, Nº55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA, portador do RG n. 15.564.824-4 devidamente inscrito no CPF sob o n. 077.995.959-06, com endereço eletrônico licitacao@belakompra.com.br, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 43/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2025, Processo Administrativo nº 34/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a **R\$ 227.551,90 (duzentos e vinte e sete reais, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, sendo o aditivo no valor de R\$ 56.887,97 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 09 de junho de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA- LTDA
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:7042F542

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E A EMPRESA CÉSAR MARTINS RAMOS.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARÃO RIO BRANCO, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, estabelecida, no Centro PORECATU, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, a Senhora **BRUNA APARCIDA DO AMARAL COSTA**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CÉSAR MARTINS RAMOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.282.714/0001-60, com sede na Rua BRASIL, nº 768, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico cesarecia@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **CÉSAR MARTINS RAMOS**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4894654-2, inscrito (a) no CPF nº 771.652,259-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o aditivo no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda: Fica prorrogado a vigência contratual por mais 06(seis) meses, com início em 10/06/2026 e término em 10/12/2026.

Cláusula Terceira: Os créditos orçamentários correrão nas seguintes rubricas: 08.02.123610020.2.031.3.3.90.39.23-784-775

Cláusula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	CÉSAR MARTINS RAMOS.
Prefeito	
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:834A3DEB

LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2025**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GERENCIAL MIDIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MARIO JOSÉ PIZONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERENCIAL MIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.459.510/0001-74, com sede na Rua Araguaia, nº 54, Centro, Porecatu/PR, neste ato representada pelo Senhor **TAFEL FABI DE SANTANA REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 47/2025, cujo escopo é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Com fundamento na Cláusula Segunda (item 2.1) do contrato original e nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **03 (três) meses**, contados a partir do término de sua vigência original 10/06/2026 ao novo vencimento no dia 10/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Ficam mantidos os valores mensais originalmente pactuados para a prestação dos serviços, não havendo reajuste ou acréscimo no valor unitário da remuneração:

- **Serviços de Assessoria e Consultoria:** R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.
- **Serviços de produção de registros fotográficos:** R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais.
- **Valor Mensal Total:** R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

O valor global estimado para este período de prorrogação (03 meses) é de R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

- **Órgão:** 05 - Secretaria de Administração
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.05-1071 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 47/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Porecatu/PR, 10 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	GERENCIAL MIDIA LTDA.
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B7F8FD21

LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2025**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU/PR E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA.

O **Município de PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, centro, em Porecatu/PR, ordenador de despesas: Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito Municipal, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, Ordenador de Despesas: Mário José Pizoni, Secretário Municipal de Administração, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e **DE OUTRO LADO a empresa EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.284/0001-06, doravante designada contratada, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 51/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste de preços com base na variação do índice IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR

Ficam reajustados os valores do contrato original (locação de veículo automotor utilitário tipo SUV completo, Corolla Cross) mediante a aplicação do índice IPCA (fator de 1,0439), passando o valor para os seguintes montantes:

- Novo valor mensal: R\$ 6.246,16 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
- Novo valor global (12 meses): R\$ 74.953,92 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com efeitos e início de vigência a partir de 18 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da secretaria de administração, conforme declaração de existência de saldo orçamentário e financeiro constante nos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial do município, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porecatu/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo.

Porecatu – PR, 08 de JUNHO de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	EMPREENHIMENTOS JURÍSTICOS MAGALA LTDA
Prefeito-Contratante	Contratada

MARIO JOSE PIZONI

Secretário De Administração

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:44D562CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº011/2026**

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº830/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos completos (kit completo), compostos por camiseta, calção e meias, destinados aos atletas que representam o Município em competições esportivas regionais e eventos promovidos pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS:** das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 17 de junho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 23.182,12 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos).

**ORGÃO – 06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
UNIDADE – 06.001 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo**

**PROGRAMA – 27.812.0016-2016 – Manutenção do
Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de
Consumo**

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01330	06.001.27.812.0016.2016	00000	3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:D1751F05

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 014/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 746/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de fraldas geriátricas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 26 de junho de 2026.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e
duzentos reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:AC65285E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº036/2026**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº036/2026

Data: 10/06/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA –
CNPJ Nº37.912.883/0001-16

Protocolo: 577/2026

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº010/2026

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de licenças de uso de software Autodesk®, destinadas ao atendimento das demandas do setor de engenharia, sob a coordenação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 10.135,00 (dez mil e cento e trinta e cinco reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021

Prazo de Vigência: 11/06/2026 à 10/06/2027

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:D9EF24EB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2026**

PORTARIA Nº 37 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal de Convênio para execução de obras de pavimentação de estradas rurais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Teixeira Soares**, Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, para exercer a função de **Gestor do Convênio** a ser firmado entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação de estradas rurais no Município de Porto Amazonas.

Art. 2º Designar o servidor **Rubens Seguro de Paula**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de **Fiscal do Convênio** a ser firmado entre o Município de Porto Amazonas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação de estradas rurais no Município de Porto Amazonas.

Art. 3º Compete ao Gestor acompanhar e coordenar a execução do convênio em seus aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo a interlocução entre os participantes e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.

Art. 4º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução física do objeto conveniado, verificando a conformidade dos serviços executados com o plano de trabalho e demais instrumentos pertinentes, registrando ocorrências e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades ou situações que demandem providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:8708E078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº007 - ATA SRP Nº020/2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MEDICAMENTOS AZ LTDA POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nºXXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 41.550.166/0001-69, estabelecida à Rua Rabilonga, nº59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, representada por ISADORA PUGLIESI PEREIRA, inscrita no CPF XXX.649.499-XX e portadora da cédula de identidade Civil RG XX.436.411-X.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora, Amanda de Siqueira Coelho designada através da Portaria Nº 20, De 11 De Março De 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário dos itens nº 94 – Coletor de Perfuro Cortante 7 (sete) Litros, nº121- Equipo para Alimentação Enteral Escalonado Flexível Azul PVC, nº177- Luva de Procedimento Nitrílica Azul s/ Pó (M c/ 100) e nº244 - Seringa 20 ml s/ Agulha Luer Slip (Bico Central), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item nº 94 – Coletor de Perfuro Cortante 7 (sete) Litros, que era de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) passará a ser de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos).

- O valor total do item nº 94 que será reequilibrado é de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais).

- O valor unitário do item nº 121 – Cloridrato de Clorpromazina 25 mg comprimido, que era de R\$ 0,9048 (nove mil e quarenta e oito décimos de milésimo de real) passará a ser de R\$ 1,0705 (um real e setecentos e cinco décimos de milésimos de real).

- O valor total do item nº 121 que será reequilibrado é de R\$ 99,42 (noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

- O valor unitário do item nº 177 - Luva de Procedimento Nitrílica Azul s/ Pó (M c/ 100), que era de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos), passará a ser de R\$ 22,8542 (vinte e dois reais e oito mil quinhentos e quarenta e dois décimos de milésimos de real).

- O valor total do item nº 177 que será reequilibrado é de R\$ 206,32 (duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

- O valor unitário do item nº 244 - que era de R\$ 0,3300 (três mil e trezentos décimos de milésimos de real), passará a ser de R\$ 0,4889 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove décimos de milésimos de real).

- O valor total do item nº 244 que será reequilibrado é de R\$ 166,84 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R\$ 681,58 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Cpf:	Cpf:
Rg n.º:	Rg n.º:

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C55B033E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
 FERREIRA**
PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 15/06/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA**ITEM 01**

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 12/2026 que, Cria o Residencial “Mitacunhá II”, denomina suas vias públicas e dá outras providências.

ITEM 02

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 14/2026 que, Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e a realização da Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

ITEM 03

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 13/2026 que, Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

ITEM 04

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 09/2026 que, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

ISAU MARIA DE SOUZA

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno
Código Identificador:BD83C868

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
 PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 030/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodo/sonda de oxigênio dissolvido por luminescência Intellical

LDO10105, marca HACH, compatível com os medidores da linha HQ já utilizados pelo CISPAP, bem como prestação de serviços de calibração RBC do equipamento e do sensor interno.

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA.**CNPJ:** 53.276.010/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 13.258,74 (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 10 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:B016157D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2026

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor a implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, no Lar de Vivência de Idosos de Prado Ferreira, às 13:00 horas, tendo como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Conferência será composta pelos seguintes Membros:
 Flávia Scaloni Vendramini - CMDCA
 Érica dos Santos Silva - CMDCA
 Veridiana Nogueira Rocco de Souza - CMDCA
 Ana Lucia Bonfá Chiquetti - CMDCA
 Mariana Fernandes Lopes Pinheiro – Gestão da Assistência Social

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 10 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:94C0ABDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELI PERES SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº ***.***.259-98, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar, 03 (três) diárias**, no valor unitário de **R\$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, totalizando **R\$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **14 a 17 de junho de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação na **106ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 7º Encontro Entre Amigos do Paraná**, promovida pela Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Paraná – ACTOP, realizada no Município de Foz do Iguaçu/PR, abordando temas relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente, proteção integral, medidas de proteção, enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, fortalecimento da rede de proteção e políticas públicas voltadas à infância e juventude.

Art. 2º A beneficiária deverá apresentar relatório de viagem, certificado de participação e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1A03BBA5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 - PREGÃO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 29.715.704/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DEC58B55

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 - PREGÃO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA – CNPJ 45.693.344/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.188,50 (Cento e Doze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6A7B2059

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 - PREGÃO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JOICE ALEXANDRE DE CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.650.911/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.890,60 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:D1805D58

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 - PREGÃO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: JF DA SILVA HORTIFRUTI LTDA – CNPJ 51.245.172/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.000,50 (Oitenta e Sete Mil Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:907DCDFB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 - PREGÃO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: AZ ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA – CNPJ 31.845.784/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.453,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:34CAC9AF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 - PREGÃO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: ROYAL COFFEE LTDA – CNPJ 55.914.994/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E HORTIFRUTIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.560,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:C5622067

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 - PREGÃO Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.827,50 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:F210D777

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 - PREGÃO Nº 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA – CNPJ 24.345.213/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 179.394,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:139BE0E6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 55.909.512/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.713,00 (Sete Mil, Setecentos e Treze Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:20B08E27

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.885.137/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.247,98 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:A1498FFD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 32.593.430/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.717,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dezessete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:B01C76A9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LOVEMED LTDA – CNPJ 49.962.490/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.725,00 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:5E4EB5AF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 32.597.474/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.212,20 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:01ED0A8E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 24.864.422/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:AAFE7911

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.238.455/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.134,20 (Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:D5D29252

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MRM HOSPITALAR LTDA – CNPJ 20.920.517/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.188,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:5BC3F0CA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO LTDA – CNPJ 26.395.502/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.033,60 (Três Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:D0564F9B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.377.937/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:89ED4F57

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALETES E AUTOMACAO LTDA – CNPJ 32.005.178/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.369,30 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:C2BC7FAE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 58.011.241/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.249,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:72B4785E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA – CNPJ 56.101.450/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:54ED20A2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:0529D0C1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 45.702.540/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA

GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 668,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:DDB9EE85

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 85.515.542/0001-50

OBJETO: ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:DB0DABB7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ 22.540.455/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.900,00 (Cinqüenta Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:F91B546C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: NAVYMED BRASIL LTDA – CNPJ 62.233.497/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:14B73DF6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA – CNPJ 31.455.241/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.290,00 (Nove Mil, Duzentos e Noventa Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:0A018596

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 29.032.903/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.597,31 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:07D2EA5B**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 - PREGÃO Nº 23/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO:** GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 11.050.321/0001-17**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO ITENS DESTINADOS ÀS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DE OUTRAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.**DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2026**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:58684323**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 11 de junho de 2026 até às 17h00min do dia 15 de junho de 2026**, estará buscando propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES DE REDE E NOBREAKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, VISANDO GARANTIR MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** até a próxima **Segunda-feira (15/07/2026)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 10 de junho de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR

Diretor SAMAE

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:810DA52B**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 11.734/2026**

Altera a redação do art. 20, §1º, acrescenta o inciso X no caput do art. 49 e acrescenta o inciso IV no §2º do art. 49 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do regulamento municipal sobre Registro de Preços;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão 392/2026 exarado pelo Tribunal Pleno da Corte de Contas do Estado do Paraná que ao interpretar a Lei 14.133/2021 compreendeu que o legislador autorizou, na prorrogação da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, desde que haja previsão em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do Art. 20, §1º para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20
.....

§1º Na Prorrogação da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos inicialmente previstos.

Art. 2º Acrescenta o inciso X ao caput do art. 49, com a seguinte redação:

Art. 49.....
.....

X - Documentar a manifestação de interesse da empresa com o compromisso do fornecimento nas mesmas condições da ata.

Art. 3º Acrescenta o inciso IV ao §2º do art. 49, com a seguinte redação:

§2º
.....

IV – Manifestação de interesse da empresa com o compromisso do fornecimento nas mesmas condições da ata.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 10 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:AF34F245**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 40 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinha, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no**

estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, a qual apresentaram os documentos de habilitação complementares das proponentes **JESSICA DA CRUZ ANDRADE LOURENÇO** – CPF XXX.061.XXX-77, para o item 3 – “Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar”.

Diante da não apresentação da documentação complementar, após decorrido o prazo, segue:

JESSICA DA CRUZ ANDRADE LOURENÇO – CPF XXX.061.XXX-77, item 3 – Proponente INABILITADA;

A proponentes apresentou a documentação em desconformidade com o Edital. Desta forma, está inabilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento nº 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador: B7D767BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 41 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinha, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentaram os documentos de habilitação as proponentes: **ALESSANDRA FERNANDES** – CPF XXX.678.XXX-20; **CAROLINE ALVES FERREIRA** – CPF XXX.254.XXX-36 e **NATALIA PAULINA MILOTI** – CPF XXX.295.XXX-59, todas para o item 3 – “Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar”.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura, no dia 09 (nove) de junho de 2026.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

1) ALESSANDRA FERNANDES – CPF XXX.678.XXX-20 para o item 3:

Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistentes de comorbidades pré-existentes.

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

2) CAROLINE ALVES FERREIRA – CPF XXX.254.XXX-36 para o item 3:

Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista **(retirar pela internet)**;

Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistentes de comorbidades pré-existentes.

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

3) NATALIA PAULINA MILOTI – CPF XXX.295.XXX-59 para o item 3:

Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista **(retirar pela internet)**;

Certidão negativa de insolvência civil **(retirar no fórum de Quatro Barras)**;

Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistentes de comorbidades pré-existentes;

Todas as declarações dos anexos deste Edital. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06).

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão aptos a participarem do certame. Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes regularizem as respectivas documentações em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador: EE748FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/ 2026 QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE POSITIVO.

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 110, Centro Quatro Barras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LORENO BERNARDO TOLARDO, portador da cédula de identidade RG nº 31299462 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.649.529-87 com endereço profissional à Av. Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras, Paraná doravante denominado apenas MUNICÍPIO e, de outro lado, a **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO**, inscrito no CNPJ sob n. 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03.071-000 e filial inscrita no CNPJ nº 78.791.712/0015-69, mantenedora da Universidade Positivo, na pessoa de seu Reitor, Sr. Gabriel Felipe Araújo de Oliveira Costa, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 Este Convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes com obrigatoriedade curricular para complementar o processo de ensino-aprendizagem.

Cláusula Segunda – Da ausência de transferência de Recursos Financeiros

2.1 As partes convencionam que não haverá transferência de recursos financeiros a qualquer título, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio.

Cláusula Terceira – Da ausência de vínculo empregatício

3.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município e segue as diretrizes da Lei 11.788/2008 aplicável à espécie.

Cláusula Quarta – Do compromisso de estágio

4.1 Antes do início das atividades do Aluno-estagiário será celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, nos termos da lei 11.788/2008.

Cláusula Quinta - Das obrigações do Município

Compete ao Município:

5.1 Alocar o estagiário nas áreas sugeridas pela instituição de ensino com atividades correlatas à habilitação cursada pelo aluno, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes;

5.2 Preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Instituição de Ensino necessários ao acompanhamento e avaliação;

5.3 Estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, quando solicitado pela Instituição de Ensino prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário (a);

5.4 Designar servidor para supervisionar o aluno-estagiário durante a realização de suas atividades.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Instituição de Ensino

Compete à Instituição de Ensino:

6.1 Estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

6.2 Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando a relação teoria/prática;

6.3 Supervisionar, acompanhar e avaliar o estágio, consideradas as peculiaridades de cada curso, bem como indicar os professores orientadores;

6.4 Comunicar o Município, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

6.5 Comunicar o Município imediatamente os casos de conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos alunos;

6.6 Possuir apólice de seguro de acidentes pessoais para os estagiários.

Cláusula Sétima – Da privacidade e proteção de dados

7.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade

da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.2 Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o processo que originou o presente convênio será disponibilizados na íntegra no Portal da Transparência Municipal.

Cláusula Oitava – Da vigência

8.1 O presente Convênio de Concessão de Estágio vigorará por 5 (cinco) anos conforme art. 106 da Lei 14133/2021.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1 O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Décima - Da eleição do foro

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Quatro Barras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo e do Termo de Compromisso.

Por estarem justas e concordes assinam duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Quatro Barras, 05 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO	GABRIEL FELIPE ARAÚJO DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito do Município de Quatro Barras	Centro De Estudos Superiores Positivo
Testemunhas:	
Nome:	Nome
RG:	RG:

DEPARTAMENTO JURIDICO:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FD3285B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 4096/2026

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA – CPF. XXX.245.369-XX

I) Processo Administrativo nº 8990/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SMEELJ

III) Período de afastamento: 12/06/2026(06h) a 12/06/2026(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar Idosos no JIMI'S 2026 no Município de Araucária/PR.

Requerimento de Diária nº 4097/2026

AMANDA VITORIA DE SOUZA SANTOS – CPF. XXX.992.439-XX

I) Processo Administrativo nº 8990/2026

II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMEELJ

III) Período de afastamento: 12/06/2026(06h) a 12/06/2026(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar Idosos no JIMI'S 2026 no Município de Araucária/PR.

Requerimento de Diária nº 4131/2026

ANA PAULA DA ROCHA PIRES - CPF. XXX.255.459-XX

I) Processo Administrativo nº 8673/2026

II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMAFP

III) Período de afastamento: 15/06/2026(11h) a 19/06/2026(15h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Oficinas Práticas da Jornada de Finanças Públicas do TCE/PR Etapa I, em Guarapuava/PR.

Quatro Barras, 10 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:8F3F64B1

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE****LICITAÇÃO****INEX 34.2026 RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa MARIA A RIBEIRO QUERENCIA, CNPJ sob o nº 03.790.644/0001-19 com sede na Avenida NORMAN PROCHET, 195 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 04/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- hospedagem individual e duplo no município de Querência do Norte Pr, para atender eventuais demandas das Secretarias, período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade fornecida. Querência do Norte – PR, 09 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:22970FB0

**LICITAÇÃO
INEX 34.2027 - COMUNICADO**

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa MARIA A RIBEIRO QUERENCIA, CNPJ sob o nº 03.790.644/0001-19 com sede na Avenida NORMAN PROCHET, 195 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 04/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- Fornecimento de hospedagem individual e duplo no município de Querência do Norte Pr, para atender eventuais demandas das Secretarias, período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade fornecida.

Querência do Norte – PR, 09 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:D33CBFB5

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº003/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº003/2026

Objeto: Contratação de jornal para veiculação de atos oficiais.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Valor máximo: R\$59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 11/06/2026 às 08:00 até 16/06/2026 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01- Legislativo Municipal

101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 10 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:83B582B1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Rosalino Ramalho da Silva.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Rosalino Ramalho da Silva, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 08 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A7F66CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2026

Concede o Título de Cidadão Benemérito deste Município a Rogério Ronaldo Raksa.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito a Rogério Ronaldo Raksa, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 08 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:873007FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2026 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 31/2026 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
45ª	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL

Quitandinha, 27 de maio de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:AAFF0604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 55/2026 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
11ª	SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO	TECNICO ENFERMAGEM	EM Geral
12ª	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TECNICO ENFERMAGEM	EM Geral

Quitandinha, 10 de junho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:5ED544A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 04/2026-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 04/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Maria Jose Dos Santos Barbosa

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 08/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A0D7DD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 07/2026-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 07/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Maria Ines Prsybycie

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 05/06/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:4B28AD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO - Nº 43/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 43/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Siomara Dos Santos Rocha

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 01/06/2026

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9966FCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais nº 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada DEBORA PISKA, portadora do RG nº 13.688.215-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:07E4F52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/09/2026

SÚMULA: “REVOGA o contido na Portaria nº 162/09/2026 de 11 de maio de 2026 onde concedia Férias ao servidor Público Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS no período de 20/05/2026 à 18/06/2026”.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 10/06/2026 o contido na portaria nº 162/09/2026 de 11 de maio de 2026, onde concedia Férias ao

servidor Público Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS** no período de 20/05/2026 à 18/08/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:65F3F5B5

SAÚDE
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024 PRAZO E VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: AHAPS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.740.942/0001-90.

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Geral, com jornada de trabalho de 20 horas semanais no período da Manhã, para atender a população vinculada a UAPS – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, compreendendo os objetivos gerais específicos da ESF (ações e atividades, atendimento ambulatorial, inclusive suturas, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares), conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO ADITIVO LOTE Nº 01: R\$ 90.339,00 (Noventa mil trezentos e trinta nove reais).

DATA DO ADITIVO: 25/05/2026

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/06/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal nº 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de junho 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:E3446971

SAÚDE
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024 PRAZO E VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: AHAPS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.740.942/0001-90.

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Geral, com jornada de trabalho de 20 horas semanais no período da Tarde, para atender a população vinculada a UAPS – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, compreendendo os objetivos gerais específicos da ESF (ações e atividades, atendimento ambulatorial, inclusive suturas, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares), conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

VALOR TOTAL DO ADITIVO LOTE Nº 02: R\$ 90.339,00
(Noventa mil trezentos e trinta nove reais).

DATA DO ADITIVO: 25/05/2026

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/06/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rose Silva Moreira Mourão

Código Identificador:D0D1F235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 01/2026, REFERENTE
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a disponibilização para consulta pública do Processo de Prestação de Contas Anual nº 01/2026, referente ao Exercício Financeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o recebimento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e o controle social dos atos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica disponibilizado para consulta pública o Processo de Prestação de Contas Anual nº 01/2026, referente ao Exercício Financeiro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, permanecendo disponível para consulta na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza e no sítio oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://camaraderealeza.pr.gov.br/transparencia/contas-executivo>.

Art. 2º Durante o período de disponibilização, fica facultado a qualquer cidadão o exame das contas e a apresentação de impugnação fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Os documentos ficarão disponíveis para consulta pública na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, localizada na Rua Arnaldo Busato, nº 3242, Centro, Realeza/PR, durante o horário normal de expediente, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal, pelo prazo previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Qualquer munícipe que tenha interesse em obter informações, esclarecimentos ou orientações acerca da consulta pública poderá entrar em contato com a Câmara Municipal pelo telefone e WhatsApp (46) 3543-1923 ou pelo e-mail cmvrealiza@gmail.com.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:CE4B3269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.071, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social vias urbanas para fins de pavimentação no Município de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de pavimentação urbanas visando o desenvolvimento local, melhoria do tráfego e segurança da população;

CONSIDERANDO a relação das áreas e trechos definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal competente, conforme coordenadas constantes em levantamento topográfico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação urbana, a área localizada no Município de Realeza/PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas, fuso 22J:

I. Prolongamento da Avenida Rubem César Caselani

Coordenada Inicial: E = 246.854,00; N = 7.146.537,00;

Coordenada Final: E = 247.335,00; N = 7.145.929,00;

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à execução de obras de pavimentação urbana, podendo a Administração Municipal promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, 10 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7C4F759E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.905/2026 10/06/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Hospitalar de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor Comissão Hospitalar de Segurança do Paciente do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA Município de Realeza.

Representantes do serviço Médico:

Titular: Dr: Hans Andersen Penalva

Suplente: Dr Victor Szabo

Representantes do Hospital Nossa Senhora Aparecida

Titular: Aline Maria Kluska - Direção Geral

Suplente: Enf RT Bruna Maísa Vieczorek

Suplente: Enf Any Maria Cavani

Suplente: Enf Francieli Cavagnoli

Representantes do serviço da Farmácia:

Titular: Lucas Mello

Suplente: Flavia Gomes Demarchi de Moura

Representante Nutrição

Aline Mayara Ferreira Belle

Representantes Vigilância Sanitária

Titular: Vitória Fieldkircher Caus

Suplente: Michele Martinazzo

Representante da Saúde do Trabalhador

Titular: Juliana Aparecida Serpa Dandolini

Representante da Vigilância Epidemiológica

Titular: Talita Treméa

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 8.664/2026, de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:3EE74DC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.906/2026 10/06/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Hospitalar de Óbitos do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA, Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Hospitalar de Óbitos do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA, Município de Realeza:

I - COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

Presidente da Comissão: Aline Maria Kluska - Diretora Geral HNSA;
Diretor Técnico: Dr. Hans Andersen Penalva;
RT de Enfermagem - Enf Bruna Maisa Vieczorek;
Secretário de Saúde Município de Realeza- PR: João Carlos dos Santos;
Unidades Assistenciais - Unidade de Internação: Enf Any Maria Cavani

Unidade de Emergência: Enf Francieli Cavagnoli
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Enf Any Maria Cavani;
Ouvidor HNSA: Ismael Machado;
SAME/ Administrativo: Rubia Corassa;
Representante da Vigilância Epidemiológica -Titular: Talita Treméa.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.665/2026, de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:E11EF40F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.907/2026 10/06/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Hospitalar de Controle de Infecção do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA, Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor Comissão Hospitalar de Controle de Infecção do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA, Município de Realeza.

Representante do serviço médico:

Titular: Dr Hans Andersen Penalva

Suplente: Dr Victor Szabo

Representante do Hospital Nossa Senhora Aparecida

Titular: Aline Maria Kluska- Direcao Geral

Suplente: Enf RT Bruna Máisa Vieczorek

Suplente: Enf Any Maria Cavani

Suplente: Enf Francieli Cavagnoli

Representante do serviço da farmácia:

Titular: Lucas Mello

Suplente: Flavia Gomes Demarchi de Moura

Representantes Nutrição

Aline Mayara Ferreira Belle

Representantes Vigilância Sanitária

Titular: Vitória Fieldkircher Caus

Suplente: Michele Martinazzo

Representante da Saúde do Trabalhador

Titular: Juliana Aparecida Serpa Dandolini

Representante da Vigilância Epidemiológica

Titular: Talita Treméa

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.666/2026, de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:A192A967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.908/2026 10/06/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão SAME do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA do Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão SAME do Hospital Nossa Senhora Aparecida – HNSA do Município de Realeza.

- Representante do serviço médico:

Titular: Hans Andersen Penalva

- Representante do Hospital Nossa Senhora Aparecida

Titular: Aline Maria Kluska - Direção Geral

SAME/Administrativo: Rubia Corassa

- Representante da Rede de Atenção Básica município de Realeza.

Titular: Vera Lucia Maieski Barbacovi

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.667/2026, de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:D9A156C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.909/2026 10/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIZ REGINA GOMES**, cadastrada sob a matrícula Nº18211, ocupante do cargo efetivo de Professor, a contar da data do dia de hoje 10/06/2026 até a data de 19/06 /2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **MICHELI FABIANA FOIATTO**, Matrícula

Nº3106762 em cargo efetivo de Professor 2º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E0BAF4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 21

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 75/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos tecnológicos e insumos, compreendendo dispositivos de realidade virtual, impressora 3D e materiais de consumo, destinados a ações de inovação, educação tecnológica e fomento ao empreendedorismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de junho de 2026 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS dez dias de junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:DD1D5CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 77/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2025

ABERTURA: DIA: 09/01/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, ITENS 01, 06, 25, 26, 28, 34, 35, 36 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 112.059,68 (Cento e doze mil e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

- **TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, ITENS 02, 03, 04, 05 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 15.999,76 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

- **ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA**, ITENS 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 29, 30 E 31 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 42.835,04 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco e quatro centavos).**

- **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA**, ITENS 16 E 17 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais)**

- **GARCIA TREINAMENTO LTDA**, ITENS 21, 22, 23, 32, 33 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 14.596,00 (Catorze mil quinhentos e noventa e seis reais).**

- **L. FERNANDO MAZZA CURSO E TREINAMENTO ME**, ITEM 27 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

- **INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA** ITEM 37 COM VALOR TOTAL DE **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).** COM VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 256.590,48 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

REALEZA, AOS nove dias de janeiro de 2026

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A67213CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de pregão eletrônico nº 77/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e realização das Conferências Municipais, Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e realização de capacitações e palestras na Área da Saúde, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos dez dias de Junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5EB92379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Raquel Veiga**

OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias

VALOR: R\$ 3.242 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita

Raquel Veiga– Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A24006F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a empregada pública Raquel Veiga.

Fabiele Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 art. 9º-A, § 3º e Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

RESOLVE:

I – Conceder adicional de insalubridade a empregada pública **Raquel Veiga**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula 1001066, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.

II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125 Lei Federal nº 11.350/2006 art. 9º-A, § 3º e Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

III – O adicional será devido a partir de 08 de junho de 2026, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FA660BD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a servidora Carmen Andrea Nardi Werner.

Fabiele Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº autos nº 0000240-84.2024.5.09.0094, da 02ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para a empregada pública **Carmen Andrea Nardi Werner**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula 59671, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% sobre o seu salário base.

Art. 2º O adicional será devido a partir de 01 de junho de 2026, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 164 de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0EEEE06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1353/2026 - HOMOLOGA CÁLCULO ATUARIAL

LEI Nº 1353/2026

SÚMULA: HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitorio Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica homologado o resultado da **avaliação atuarial anual** do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Reserva do Iguaçu, referente ao exercício de 2026, elaborada por atuário legalmente habilitado.

Art. 2º O plano de custeio definido na avaliação atuarial deverá ser observado por todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações do Município.

Art. 3º A contribuição previdenciária patronal, será a constante no art. 56 da Lei 1146/2021, e, a contribuição previdenciária dos servidores do Município, do Poder Legislativo e das Autarquias e Fundações, será constante no art. 57 da Lei Municipal n. 1146/2021.

§1º A incidência do Custeio Normal, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário, nos termos da lei 1146/2021.

§2º No Custeio Normal do Ente, não está incluída a Taxa de Administração.

Art. 4º A avaliação atuarial será revista anualmente, conforme normas gerais de atuária, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1300/2025, que tratava do plano de custeio anterior do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 10 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9E9C8A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 30/2026 - COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA Nº 30/2026

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Política do Município de Reserva do Iguaçu, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as ações relacionadas à programação comemorativa do evento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I** – Leila Aparecida Brandalise
- II** – Bruno Rodrigo dos Santos
- III** – Emily Daniele Machado de Lima
- IV** – Lincoln Braga
- V** – Rubia Carla Romaniw Tuczynski
- VI** – Luciana Antunes Pereira

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I** – Elaborar, coordenar e executar a programação oficial das festividades alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Política do Município;
- II** – Planejar e acompanhar a realização de eventos culturais, esportivos, artísticos, cívicos, recreativos e demais atividades comemorativas;
- III** – Propor e organizar cronograma de atividades, definindo datas, horários e locais de realização dos eventos;
- IV** – Promover a integração entre as Secretarias Municipais, departamentos, entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil envolvidas na programação;
- V** – Solicitar apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Municipal para a execução das atividades programadas;
- VI** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos relacionados às festividades, observada a legislação vigente;
- VII** – Coordenar ações de divulgação institucional dos eventos comemorativos, em conjunto com os setores competentes;
- VIII** – Zelar pela observância das normas de segurança, acessibilidade, saúde pública e proteção ao patrimônio público durante a realização dos eventos;
- IX** – Avaliar as necessidades de infraestrutura, logística, transporte, limpeza, segurança, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à realização das festividades;
- X** – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado planejamento e execução das festividades.

Art. 4º A Comissão poderá convidar servidores públicos, representantes de entidades, associações, instituições e demais pessoas com conhecimento técnico ou experiência na área para colaborar na organização e execução dos eventos.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização das festividades correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 7º A Comissão permanecerá em atividade até a conclusão de todos os atos relacionados às festividades alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 09 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F196158A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

OBJETO: contratação do show Musical Grupo Minuano, a ser realizado no dia 12 de junho de 2026, no 6º Canto Rio, no Município de Rio Azul

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TCHELLO'S SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ.: 21.532.632/0001-76

Embasamento Legal: Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 10 de junho de 2026.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TCHELLO'S SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ.: 21.532.632/0001-76

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 10/06/2026 à 09/12/2026.

ASSINATURA: 10/06/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JORDANA MAIRA DE ARAUJO

Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B575EB55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **DECRETO Nº 125/2026**

DECRETO Nº 125/2026

Aprova o Regulamento do 06º CANTA RIO – Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do **06º CANTA RIO – Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul**, nos termos constantes dos Anexos que fazem parte do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 09 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL DO 6º CANTA RIO – FESTIVAL MUNICIPAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR BRASILEIRA DE RIO AZUL – PR

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Denomina-se 6º CANTA RIO – Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR, sendo uma

das atividades culturais do município de Rio Azul, Estado do Paraná, a ser realizado no dia 12 de junho de 2026, nas dependências do Pavilhão da Igreja Sagrado Coração de Jesus, em Rio Azul/PR.

O festival é uma promoção da Prefeitura Municipal de Rio Azul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

§1º – O evento abrange os gêneros sertanejo, gaúcho, gospel e MPB, sendo aberto a cantores do município de Rio Azul.

§2º – Compete à Secretaria Municipal de Cultura a organização do festival, bem como a disponibilização de toda a estrutura necessária para sua realização.

Art. 2º – O festival tem como objetivo valorizar e divulgar a cultura local, incentivando os talentos artísticos da comunidade.

Capítulo II – Das Participações e Inscrições

Art. 3º – Poderão participar moradores do município de Rio Azul que estejam de acordo com este regulamento.

§1º – Idade mínima: 09 (nove) anos completos até o encerramento das inscrições.

§2º – Categoria Juvenil: de 09 a 17 anos completos.

§3º – Categoria Adulto: a partir de 18 anos.

Comprovação de Residência

§4º – Será obrigatória a apresentação de comprovante de residência em nome do participante ou responsável legal, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

§5º – Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar do festival mediante autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais, com assinatura em ficha própria no ato da inscrição (Anexo I).

§6º – O responsável legal responderá integralmente pela participação do menor durante o evento.

Art. 4º – As inscrições ocorrerão de 09 de maio a 10 de junho de 2026, de forma:

- Presencial: na Secretaria Municipal de Cultura, das 7h45 às 11h45 e das 13h às 17h
- Online: por formulário nas redes sociais oficiais

§1º – Limite de participantes:

- 10 concorrentes – Categoria Juvenil
- 25 concorrentes – Categoria Adulto

§2º – Não será cobrada taxa de inscrição.

§3º – O candidato que realizar inscrição e não comparecer no evento ficará impedido de participar da próxima edição do festival, salvo justificativa formal aceita pela comissão organizadora.

Art. 5º – A inscrição implica autorização gratuita do uso de imagem e voz dos participantes para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento, em quaisquer meios de comunicação (Anexo II).

§1º – A autorização será formalizada por assinatura ou confirmação no formulário online.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1wKiQGYEranrdd5cdPvH1ffiAa7ZZXRpUjizRwAJ2_Ayq5g/viewform?usp=header

§2º – Documentos obrigatórios:

- Letra da música digitada (fonte Arial 13)

§3º – Regras de participação:

- Apenas uma música por candidato ou grupo
- Permitidos os gêneros: sertanejo, gaúcho, gospel e MPB
- Não serão aceitas músicas autorais ou instrumentais
- Não será permitida música repetida

§4º – Playback:

- Envio via WhatsApp: (42) 99931-7904
- Ou produção na Secretaria de Cultura

§5º – Categoria Juvenil:

- Deverá realizar gravação na Secretaria de Cultura para pré-seleção

PRÉ-SELEÇÃO

- Realizada por meio de vídeos ou materiais enviados
- Avaliação feita por jurados da área musical

Critérios:

- Afinação
- Ritmo

Art. 6º – Os dados pessoais coletados dos participantes serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, organização, execução e divulgação do evento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº

13.709/2018).

Parágrafo único – A inscrição implica ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados necessários à realização do festival.

Art. 7º – Cada participante será integralmente responsável pela escolha da música apresentada, comprometendo-se a respeitar a legislação vigente relativa aos direitos autorais.

Parágrafo único – A organização do evento não se responsabiliza por eventuais infrações relacionadas ao uso indevido de obras musicais pelos participantes.

Art. 8º – Serão desclassificados candidatos que não cumprirem os requisitos.

Observação: O candidato deverá informar no ato da inscrição se deseja realizar ensaio.

Capítulo III – Do Repertório

Art. 9º

- Apenas músicas nacionais
- Não autorais
- Não repetidas

Art. 10º

- Proibido uso de materiais que atrasem o evento.

Art. 11º

- Vestimentas livres, sem conteúdo ofensivo, político ou comercial

Capítulo IV – Dos Horários e Locais

Cronograma

Resultado dos Candidatos Selecionados	10/06/2026
Realização do Festival Canta Rio Municipal 2026	12/06/2026

Art. 12º – O festival ocorrerá no dia 12 de junho de 2026, às 19h, no Pavilhão da Igreja Sagrado Coração de Jesus.

§1º – Tolerância de 15 minutos no início

§2º – Horários definidos pela organização

§3º – Atraso implica desclassificação

§4º – Ordem de apresentação definida por sorteio, realizado na Secretaria Municipal de Cultura

§5º – Chegar com 30 minutos de antecedência

Art. 13º – Ensaio

- Data: 12/06/2026
- Horários: 9h às 12h e 13h às 15h
- Tempo: até 5 minutos por candidato

Capítulo V – Das Apresentações

Art. 14º – Apresentação individual ou em grupo.

Art. 15º – Execução ao vivo com playback.

Capítulo VI – Do Corpo de Jurados

Art. 16º – Jurados com experiência musical, de outras cidades.

Art. 17º – Critérios:

- Interpretação
- Afinação
- Ritmo
- Dicção

- Presença de palco

Art. 18º – Notas de 5 a 10.

Desempate:

Afinação → Ritmo → Interpretação → Dicção → Presença de palco

Art. 19º – Decisão do júri é soberana.

Capítulo VII – Das Premiações

Art. 20º – Serão concedidos troféus e premiações em dinheiro aos participantes classificados, conforme descrito abaixo:

CANTA RIO JUVENIL MUNICIPAL

- 1º lugar: R\$ 400,00
- 2º lugar: R\$ 200,00
- 3º lugar: R\$ 100,00
- 4º lugar: R\$ 100,00
- 5º ao 10º: R\$ 50,00

Subtotal Juvenil: R\$ 1.100,00

CANTA RIO ADULTO MUNICIPAL

- 1º lugar: R\$ 800,00
- 2º lugar: R\$ 500,00
- 3º lugar: R\$ 300,00
- 4º lugar: R\$ 200,00
- 5º lugar: R\$ 150,00
- 6º ao 10º: R\$ 50,00

Subtotal Adulto: R\$ 2.200,00

Total Geral: R\$ 3.300,00

Parágrafo único – Em caso de premiação de participante menor de idade, o pagamento será realizado em nome do responsável legal.

Capítulo VIII – Da Autorização

Art. 21º – A inscrição implica autorização de uso de imagem e som.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 22º – A comissão organizadora poderá excluir participantes que descumprirem o regulamento.

Casos omissos serão resolvidos pela organização.

Art. 23º – A organização do festival não se responsabiliza por acidentes pessoais, danos materiais, furtos, extravios ou quaisquer ocorrências envolvendo participantes, acompanhantes ou público presente durante o evento.

Rio Azul, 09 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I:

6º CANTA RIO – FESTIVAL MUNICIPAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR BRASILEIRA DE RIO AZUL – PR CATEGORIA

- () Juvenil Municipal
- () Adulto Municipal

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

DADOS DA APRESENTAÇÃO

Título da música: _____

Compositor: _____

Gênero musical: _____

() Solo

() Grupo

Demais integrantes do grupo: _____

ENSAIO

Deseja realizar ensaio no dia do evento?

() Sim

() Não

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

() Cópia do RG e CPF

() Comprovante de residência

() Letra da música digitada (fonte Arial 13)

DECLARAÇÃO

Declaro que li e estou de acordo com o Regulamento Geral do 6º CANTA RIO – Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR.

Declaro ainda estar ciente de que os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, organização, execução e divulgação do evento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), concordando com o tratamento das informações necessárias à realização do festival. Também declaro ser integralmente responsável pela escolha da música apresentada, comprometendo-me a respeitar a legislação vigente relativa aos direitos autorais, isentando a organização do evento de qualquer responsabilidade por eventual uso indevido de obras musicais.

Autorizo gratuitamente o uso de minha imagem e voz para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento, em quaisquer meios de comunicação.

Em caso de premiação de participante menor de idade, declaro estar ciente de que o responsável legal deverá informar os dados bancários para realização do pagamento da premiação, conforme solicitado pela organização do evento.

Rio Azul/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Participante

Assinatura do Responsável Legal 01 (Obrigatória para menores de 18 anos)	Assinatura do Responsável Legal 02 (Obrigatória para menores de 18 anos)

ANEXO II:

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

6º CANTA RIO – Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) menor _____, nascido(a) em ____/____/____,

AUTORIZO sua participação no 6º CANTA RIO – Festival Municipal de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Azul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no regulamento oficial do festival, especialmente os §§5º e 6º do Art. 3º, responsabilizando-me integralmente pela participação do(a) menor durante todo o evento.

Autorizo ainda o uso gratuito da imagem, voz e nome do(a) participante para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento, em quaisquer meios de comunicação, conforme previsto no regulamento.

Declaro também ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à realização do festival, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Rio Azul/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal 01 (Obrigatória para menores de 18 anos)	Assinatura do Responsável Legal 02 (Obrigatória para menores de 18 anos)

Telefone para contato: _____

RG do Responsável 01: _____

RG do Responsável 02: _____

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:9235E1B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VALDINEI GONÇALVES DA LUZ**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão do Departamento de Apoio a Associações, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B8097086

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADEMIR GONÇALVES PADILHA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0B7094B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DAVID PRESTUPA**, matrícula nº 461-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, 365 (trezentos e sessenta) dias de licença sem vencimentos, a partir de 20 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AE9A7B4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARISTELA PRZYBYSZ SOARES**, matrícula nº 501-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:170FC6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 153/2026- RH

PORTARIA Nº. 153/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **ADELAIDE ROCHA DOMENES**, Classe **04** nível **D** 09 (nove) anos, para Classe **04** nível **E** 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** , a partir 10 de Junho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de Junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7CD82EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 154/2026- RH

PORTARIA Nº. 154/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a o servidor o Sr. **EDINEI PORTO DE ALMEIDA**, Classe **04** nível **D** 09 (nove) anos, para Classe **04** nível **E** 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **FARMACÊUTICO** , a partir 10 de Junho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de Junho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:951C44A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 155/2026- RH

Departamento Municipal de Educação

PORTARIA Nº155/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CRIAR COMISSÃO MUNICIPAL, para análise de vida funcional do professor especialista de educação, composta de 03 (três) pessoas, sob a presidência do primeiro.

LILIANE TEIDER
Secretaria Escolar

MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES
Auxiliar Administrativo

PATRÍCIA GONÇALVES
Pedagoga

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8DF289B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 156/2026- RH

PORTARIA Nº. 156/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. FRANCIELE COSTA DE SOUZA SAWCZUK, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2025 à 02/05/2026, a partir do dia 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:83C579BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Ata De Registro De Preços: 245/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 022/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa

para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Atacado Da Gula LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 88.606,84. **Motivo:** Prorrogação da Ata de Registro de Preços com restabelecimento de saldo e reajuste por índice. **Prazo de Execução:** 01/07/2026 a 04/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato:** Juliana Lazarini. **Data da ratificação:** 10/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:ED42F429

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Extrato: Contrato nº 121/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de três (03) veículos sendo duas (02) Pick-ups compactas (Resolução SESA/PR nº 1505 e 882/24) e um (01) Veículo Utilitário tipo Furgão (Resolução SESA/PR 1108/23), itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico nº 8 de 2026. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R\$ 270.980,000. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** de 10/06/2026 a 09/06/2027 **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/10/2027. **Fiscal de Contrato:** Karyn Friess do Amaral. **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

Extrato: Contrato nº 123/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2026. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de três (03) veículos sendo duas (02) Pick-ups compactas (Resolução SESA/PR nº 1505 e 882/24) e um (01) Veículo Utilitário tipo Furgão (Resolução SESA/PR 1108/23), itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico nº 8 de 2026. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R\$ 123.200,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** de 10/06/2026 a 09/06/2027 **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 09/10/2027. **Fiscal de Contrato:** Karyn Friess do Amaral. **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:80ED717E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 128/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2026. **Objeto:** Aquisição de equipamentos esportivos e institucionais, compreendendo traves para futsal, futebol de campo e futebol 7 (Society), postes para voleibol e kits de mastros para bandeiras, destinados à implantação, manutenção e adequação de espaços esportivos e áreas públicas do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SANGAO REDES ESPORTIVAS **Valor Total da Ata:** R\$ 35.288,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Prazo de Vigência da Ata:** 10/06/2026 a 09/06/2027. **Fiscal de ata:** Jenifer Fernanda Martins Stocchero **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C659EEDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÃO****CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2026**

PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **NIUZA MENDES PAES LARA**

CPF: 831.XXX.XXX-XX

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Técnico em Enfermagem

DATA DA NOMEAÇÃO: 01/06/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2026

PSS 002/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: **YGOR IVAN MAKOHIN SILVA**

CPF: 008.XXX.XXX-XX

OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado

CARGO: Técnico em Enfermagem

DATA DA NOMEAÇÃO: 02/06/2026

Rio Branco do Sul, 09 de junho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:5F2F7FAB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA 001/2026****CONCORRENCIA Nº 001/2026**

(Processo Administrativo n.º 15/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de julgamento será por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data: 31 de julho de 2026.

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras UASG/Unidade compradora 929304**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Publicado por:

Wilson Mendes Junior

Código Identificador:5EE32628**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EMENDA 33/2026**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 33/2026

Altera o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR, para disciplinar a convocação de suplente de vereador.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art. 1º O art. 32 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O suplente de vereador será convocado nos seguintes casos:

I - vacância do cargo;

II - investidura do titular em cargo, emprego, função ou mandato público que, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, desta Lei Orgânica, do Regimento Interno ou da legislação aplicável, imponha seu afastamento do exercício do mandato, enquanto perdurar essa situação;

III - licença ou afastamento temporário do titular por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo, considera-se superior a 120 (cento e vinte) dias a licença ou afastamento cujo prazo, inicialmente concedido ou resultante de prorrogação, renovação ou atos sucessivos, ultrapasse esse limite, desde que caracterizada a continuidade do afastamento.

§ 2º Não haverá convocação de suplente nas licenças ou afastamentos temporários iguais ou inferiores a 120 (cento e vinte) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Consideram-se hipóteses de licença ou afastamento temporário, para os fins do inciso III deste artigo, entre outras previstas na legislação aplicável:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença por motivo de interesse particular;

III - outras hipóteses legais que impliquem afastamento temporário do exercício do mandato.

§ 4º A convocação observará a ordem de suplência estabelecida pela Justiça Eleitoral e será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 5 (cinco) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 6º Em caso de vacância, não havendo suplente apto à convocação, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o fato à Justiça Eleitoral, para as providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

§ 7º A aplicação deste artigo não afasta a observância dos quóruns constitucionais, legais, orgânicos e regimentais exigidos para cada espécie de deliberação.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2026.

ODAIR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Wilson Mendes Junior

Código Identificador:93F6AB72**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 069/2026****CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS**

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 160, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA II

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 026, de 26/2/2026 e Edital nº 32, de 24/3/2026.	1º à 3º
28948/2025	Carlos Henrique Grohs dos Santos	4º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **7 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.6 do Edital nº 160, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:918ADEA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 070/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 92, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE SOCIAL – atuação: Lageado dos Vieiras

Número	Nome	Classificação
	Convocado pelo Edital nº 67, de 8/6/2026. O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência.	1º
21024	Valnete Terezinha dos Santos	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 92, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CEA5861E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA N.º 631/2026

A Portaria nº 631/2026, publicada na Edição nº 3542, de 2/6/2026, página 343, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 2º:

Onde lê-se:

“[...] Art. 2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, [...]”

Leia-se:

“[...] Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, [...]”

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:2CC257D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA N.º 646/2026

A Portaria nº 646/2026, publicada na Edição nº 3548, de 10/6/2026, página 352, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 2º:

Onde lê-se:

“[...] Art. 2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, [...]”

Leia-se:

“[...] Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, [...]”

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:388D2909

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 651/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Ana Kellin Stach	Matrícula nº 1131-2/3

Membros:

I – Camila Hebe Zanluca	Matrícula nº 110212-6/1;
II- Vivian Jungles Barbosa	Matrícula nº 01935-6/1
III – Marilise Frogel	Matrícula nº 1743-4/1;
IV – Anselmo Piaç Virtuoso	Matrícula nº 2539-9/1;
V – Vanessa Train	Matrícula nº 2042-7/1;
VI – Rafael Borges	Matrícula nº 110142-2/2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:C9F46B17

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 652/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Ana Kellin Stach	Matrícula nº 1131-2/3

Membros:

I – Camila Hebe Zanluca	Matrícula nº 110212-6/1;
II- Vivian Jungles Barbosa	Matrícula nº 01935-6/1
III – Marilise Frogel	Matrícula nº 1743-4/1;
IV – Anselmo Piaz Virtuoso	Matrícula nº 2539-9/1;
V – Rafael Borges	Matrícula nº 110142-2/2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:3A2DF6B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 653/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Crislaine Miranda Xavier Paes**, matrícula nº 110211-4/1, na Escola Municipal “Nossa Senhora Aparecida”, em substituição a professora Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti, com matrícula nº 106721-0/7, no período de 2 de junho até 27 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:24E9805D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 654/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Sandra Vaz Melo**, matrícula nº 109501-0/5, na Escola Municipal “João da Silva”, em substituição a professora Graciele Aparecida Grein Tschoeke, matrícula nº 1676-4/4, no período de 3 de junho até 2 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:27DC75DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 655/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Alessandra Henning Vaz**, matrícula nº 1051-0/1, na Escola Municipal “Tia Apolônia”, em substituição a professora **Carine Aparecida Becker**, matrícula nº 110207-5/1, no período de 11 de junho até 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:86B47465

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 656/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Patrícia Moreira**, matrícula nº 107754-2/3, na Escola Municipal “Celso Catalan”, em substituição a professora Graciele Aparecida Grein Tschoeke, matrícula nº 1676-4/4, no período de 8 de junho até 2 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B2C35FF3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 657/2026**

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Emilene Fernanda Rankel Martins**, matrícula nº 110223-9/1, na Escola Municipal “Mathias Augusto Bohn”, em substituição a professora Flávia Onofre, com matrícula nº 2594-1/1, no período de 10 de junho até 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B1F7FD39

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 658/2026**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 560, de 6 de maio de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto n.º 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de maio do corrente, os efeitos da Portaria nº 560, de 6 de maio de 2026, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Janaína Lachowicz Wolter**, matrícula nº 10327-6/2, na Escola Municipal “Venceslau Muniz”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:586F12F0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 659/2026**

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 606, de 26 de maio de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 606, de 26 de maio de 2026, que concede licença para tratamento de saúde para a servidora municipal **Camila Brunato Harger**, matrícula nº 110178-9/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de maio a 26 de julho de 2026, ...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:ED33F976

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 660/2026**

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente, gratificação de função, FG-1, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Janice Sconieczny Grein**, com matrícula nº 1490-7/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Diretora do Gabinete de Assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4D1917FB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 661/2026**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:AE96158A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 662/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:183B7777

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 663/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6060ED7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 664/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:5B988846

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 665/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 25450/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:AEFEA1F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 666/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:DC58F842

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 667/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B19F8E31

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 668/2026**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:D6153B7F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 669/2026**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2026.

Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:14D55411

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 073 – PROCESSO
Nº156/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA "S" PARA MINISTRAR CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - ROBOT TEENS (08 até 12 ANOS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:8732CE2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 074 – PROCESSO Nº 157/2026**

Objeto: Aquisição de canecas em cerâmica personalizadas, destinadas à campanha de conscientização ambiental "Adote sua Caneca". PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:782D576E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º
018/2026 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2025
ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA**, com sede na Rua Felício Kania nº 1259 Bairro Jd. Curitiba, na cidade de Colombo/PR registrada no CNPJ /MF sob n.º 10.585.762/0001-50, neste ato representada por **ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI**, inscrito no CPF nº 026.767.889-49, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE, com a devida anuência da CONTRATADA, prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias para **REFORMA EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE ONDE SERÁ INSTALADO O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O novo período de execução inicia-se em **14/06/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 08 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E2FEB1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO DE EMPREITADA Nº
136/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Travessa Maria da Conceição, 133, Bairro Centro, na cidade de Nilópolis-RJ; registrada no CNPJ /MF sob nº 48.287.009/0001-51, neste ato representada por **BRUNA BARBOSA MARTINS**, inscrita no CPF nº 131.662.157-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução por mais 4 (quatro) meses, com efeito retroativo ao dia **26/05/2026**, do contrato que tem por objeto **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF RUBENS ANTONIO ZAGESKI**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo. Rio Negro, 10 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06CD192B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 292, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: declara de utilidade pública a obra para implantação de VIADUTO da AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS e MARGINAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente ao perímetro com início em -23.336557, -51.388385 e fim em -23.354595, -51.397656, denominada de **AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS** e **MARGINAIS**, nesta cidade e Comarca. A obra tem por finalidade promover a implantação de **VIADUTO** e **MARGINAIS**, com pavimentação asfáltica e toda infraestrutura necessária para possibilitar locomoção segura, tanto para veículos quanto para pedestres, e otimização do sistema viária Municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:94BAD54D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 03/2026 – SME.

PROTOCOLO Nº 30.545/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia. **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos no período de 26/11/2025 até 25/11/2035, o **credenciamento** da instituição de ensino para a oferta da educação básica da **Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Rua Alice Rocha, nº 250, Jardim Santiago do Município de Rolândia, Paraná.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4797/13 de 24/10/13 e Parecer 2070/13 – CEF/SEED.

§ 2º O último prazo da renovação do credenciamento foi concedido pela Resolução nº 1531/20 de 07/05/20 e Parecer 111/20 – CEIF com vigência até 25/11/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.

Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 10 de junho de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DDB769E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2026 – PMR. PROCESSO Nº 100/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa de atrações artísticas e demais itens para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 1.392.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/06/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BA9B06BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2025

CONTRATO N.º: 079/2025

ADITIVO N.º: 01

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: ISADORA BOATO ULIAN FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.907.987/0001-75, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, n.º 1.370, Jardim Caviuna, CEP 86605-022, na cidade de ROLÂNDIA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, compreendidos no período de 06/06/2026 a 05/06/2027, desde que cumpridas às condições estabelecidas em edital.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:123B4131

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2025

CONTRATO N.º: 017/2025

ADITIVO N.º: 03

PROCESSO N.º: Pregão n.º 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da

Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, centro histórico, CEP 90020-060, na cidade de PORTO ALEGRE - RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

VALOR: o valor contratual de **R\$ 66.433,80** (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para **R\$ 68.247,08** (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), representando um acréscimo percentual aproximado de 4,142% (quatro inteiros e cento e quarenta e dois milésimos por cento), tendo como base a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

OBJETO E VALOR: Fica aditivada a cláusula primeira e a cláusula sétima do contrato, sucessivamente, no valor de **R\$ 243,75** (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao seguro veicular, pela inclusão de veículo conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição do Veículo	Valor Total
79	1	Veículo: Especial Caminhonete, Marca Renault, Modelo Master Flash AM5 2024/2025, Placa TBH4D77 Chassi: 93YF62001SJ930491	R\$ 243,75
TOTAL			R\$ 243,75

VALOR ATUALIZADO: O valor do contrato passa de **R\$ 68.247,08** (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), para **R\$ 68.490,83** (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos), representando um acréscimo percentual aproximado de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento), doravante sendo este valor denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9CAD6865

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 029/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.163.965/0001-91, estabelecida na Alameda Serra Dourada, s/n, quadra lote 9, Parque Village Castelo, CEP 13308-574, na cidade de ITU - SP.

OBJETO: “Contratação de show da dupla MAYCK & LYAN, para apresentação no dia 31 de julho de 2026, sexta-feira, às 23 horas, na Praça da Paróquia do distrito de São Martinho, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno, para as comemorações da 5ª Festa dos Embutidos de 2026, do Município de Rolândia/PR; incluindo cachê da dupla, dos músicos e equipe, despesas da equipe, deslocamentos, transporte Intermunicipal/Estadual, nota fiscal, despesas administrativas, hospedagem, diárias de alimentação, van local,

abastecimento de camarins, carregadores, cenário, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs”

VALOR: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Para apresentação no dia 31 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 6 (seis) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D1F324C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Pregão n.º 039/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.263.558/0003-20, estabelecida na Rua Gralha Azul, n.º 40, Vila Edio, CEP 86705-270, na cidade de ARAPONGAS - PR.

OBJETO: “Veículo de Passeio (transporte de equipe) – Zero Km, ano 2026 ou superior. Bicomustível (Flex). Motorização 1.8 L. Transmissão Automática de 6 marchas. Direção Elétrica ou superior. Trio elétrico: travas, vidros e alarme. Ar-condicionado de fábrica. Capacidade mínima para 07 (sete) pessoas. Distância mínima entre eixos de 2.600 mm. Largura mínima 1.700 mm. Altura mínima do solo 170 mm. Potência mínima do motor de 105 CV (G) e 108 CV (E). Equipado com todos os acessórios exigidos na atualidade pelo CONTRAN para a categoria. airbags, frontal, lateral e tipo cortina. Segunda fileira de banco rebatível e correção. Jogo de tapetes de borracha. Protetor de cárter de fábrica, podendo ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante. 05 portas. Equipamento de som original ou de marca nacional para veículo, com no mínimo rádio AM/FM, entrada USB, no mínimo 02 alto-falantes e antena. Rodas em aço com calotas, aro mínimo 15”. A empresa deverá realizar o emplacamento em nome do Município e adesivar veículo conforme orientação Anexo III do edital. Cor branca.”

VALOR: R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 12 (doze) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5122227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PORTARIA N.º 019/2026 - DE 05 DE JUNHO DE 2026 - (CONTRATOS)

**PORTARIA N.º 019/2026
DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 054/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 6.280/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscal.

II - A servidora **SIMONE WEGNER**, como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência do contrato supracitado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:10E1C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PORTARIA N.º 021/2026 - DE 09 DE JUNHO DE 2026 - (CONTRATO)

**PORTARIA N.º 021/2026
DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

SÚMULA: Nomeia os Fiscais dos Contratos n.º 057/2026 e n.º 058/2026, referentes ao Processo Administrativo Licitatório n.º 5.640/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I – O servidor **FÁBIO MARTINS**, como fiscal.

II - A servidora **MARCIA CRISTINA SANCHES GUEDES**, como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FA257037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº.: 01/2026 - CONTRATO Nº:
33/2021

Aditivo de Prorrogação Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 33/2021
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: V M G CONFECCOES - EIRELI
Vigência: Início: 11 de junho de 2026 Término: 11 de junho de 2031
Licitação: Concorrência Nº.: 02/2021
Recursos: Dotação: 505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Rua Oresta Casa (Rua 44), S/N, Centro, Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 12.396 e 13.258 no Cartório da Comarca de Barracão – PR, com área total construída de 1.299,21m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, sobre os Lotes Nº09 e Nº11 da Quadra Nº17. Sendo 473,53m² sobre o Lote Nº09 e 825,69m² sobre o Lote Nº11. Avaliado em R\$ 600.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Daíara da Silva Rosa
Código Identificador:C976CFD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2026

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2026

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados a **REABERTURA** do certame em epígrafe, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis planejados sobre medida”, o qual encontrava-se suspenso desde a data de 05 de maio de 2026. Ficam estabelecidas as novas datas e horários para o prosseguimento do certame, a ser realizado no portal Compras.gov.br:
Entrega das propostas: até 17 de julho de 2026, às 08h29min.
Abertura das propostas: 17 de julho de 2026, às 08h30min.
Salgado Filho - PR, 10 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:76BEA4A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 64, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 64, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Executivo de Salgado Filho, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço relativas ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a retomada da contagem do tempo de serviço com as regras previstas na Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Salgado Filho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecida a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para fins de concessão do adicional por tempo de serviço a que se refere o artigo 129 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, com efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto possui efeitos estritamente administrativos para fins de cômputo de tempo de serviço, não gerando efeitos financeiros para pagamento de valores retroativos correspondentes ao período de suspensão.

Parágrafo único. O pagamento de eventuais diferenças pecuniárias retroativas dependerá de disponibilidade orçamentária e de autorização/regulamentação por lei municipal própria, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, as providências necessárias para o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores, na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8BB30D49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 65, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 65, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificado de conclusão de curso, apresentado nesta data, na Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo “I”, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da elevação
Valdete F. Merlini Pallas	Professora	C-15	C-15 1º complemento	459	06/2024 à 06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:594C11C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 66 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 66 de 09 de junho de 2026

Reconduz e nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME da Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho - Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ, Volmar Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros que compõe o **Conselho Municipal de Educação - CME da Secretaria Municipal de Educação** do município de Salgado Filho- Pr.

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Sr.ª Margarete Carbonera CPF – 051.xxxx.369-40

Suplente: Sr Luis Carlos Ritter CPF -029.xxxx.749-14

Titular: Sr.ª Kelimara Rech – CPF 08xxxx779 -11

Suplente: Srª Cibele Royer CFP – 064.xxx.789-13

Titular: Sr.ª Paula Joziane Picini CPF 053.xxx.309-77

Suplente: Sr.ª Vanessa Lougen CPF 087.xxx.349-39

Titular: Sr.ª Edinara do Pilar CPF 005XXX946.X60-24

Suplente: Sr.ª Eliane Pilger Pires CPF- 063.xxxx.029-48

II – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Sr.ª Clesiane Centenaro Heimann – CPF 03xxx1.809-10

Suplente: Sr.ª Katiane Aparecida Rech –CPF 082.xxx.239-03

III – Representantes dos Professores da Educação Infantil – CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:

Titular: Sr.ª Bruna Mara Pavan CPF 057.xxx.009-08

Suplente: Sr.ª Silvana Machado CPF 04x.xxxx.129-86

IV – Representantes dos Professores de Educação Infantil, CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salette Matana:

Titular: Sr.ª Rozane Cordeiro Pilger- CPF 016.xxxx.839-03

Suplente: Sr.ª Denice Sutili- CPF 046.xxxxx.129-86

IV – Representantes das APMF's das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Sr.ª Bruna Tavares Freire CPF 06xxxx.629-74

Suplente: Sr.ª: Rosemari Aparecida Soster – CPF 04xxxx.919-64

V – Representantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Ironi Riva CPF 059. Xxxx 819-19

Suplente: Sr.ª Giseli Thomas CPF 036. xxx79-75

VI – Representantes dos pais de alunos:

Titular: Luzia Aparecida Antunes pontes – CPF 04xxxx3.059-40

Suplente: Hellen de Fatima Turski CPF-126.xxx.879-90

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação indicados e renomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos consecutivamente por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 70 de 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho – Paraná em 09 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:FA9A82EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 67/2026

DECRETO Nº 67/2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão Pró-Fórum Municipal de Educação do município de Salgado Filho - Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, VOLMAR DUARTE, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Salgado Filho - Pr, com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:

I – Elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);

II – Organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;

III – Articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;

IV – Acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;

V - Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;

Art. 4º - Ficam nomeados para compor a Comissão o Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:

I – Representante dos diretores das escolas Municipais

TITULAR: Kelimara Rech

SUPLENTE: Silvana Machado

II – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

TITULAR: Cibeli Royer

SUPLENTE: Bruna Pavan

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho

TITULAR: Eliane Marcia Ruch

SUPLENTE: Marise Stummer Milkiewicz

IV – Representantes dos Coordenadores, Pedagogos da Rede Municipal de Ensino

TITULAR: Paula Joziane Picini

SUPLENTE: Fernanda Camargos Pego

Art. 5º - Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º - A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - Pr, 10 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:5A295598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM

DECRETO Nº 68, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 68, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Salgado Filho/Pr referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, VOLMAR DUARTE, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Salgado Filho - Pr, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — garantir a participação social e a transparência do processo;

IV — validar o diagnóstico educacional do Município;

V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

XI — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

XV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XX — subsidiar decisões com base em evidências;

XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
 IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
 VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

- I — Educação Infantil;
- II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
- III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
- IV — Educação Integral e em tempo integral;
- V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
- VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
- VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
- VIII — Financiamento da Educação;
- IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
- X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

- I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
- II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
- IV — a Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, valida e delibera sobre o texto-base;
- V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
- VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho - PR
 Salgado Filho - Pr, 10 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D53094AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 181, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, à partir do dia 22 de junho de 2026, férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2022 a 09.03.2023, para a Servidora Pública Municipal **JUCIANE DALLE LASTE (883)** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, designada pela Portaria nº 337/2024 para responder pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:802C2BDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Salgado Filho - Pr para o decênio 2026–2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68, de 10 de junho de 2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Salgado Filho - PR referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO as indicações formalmente apresentadas pelas instituições que compõem a Comissão Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora responsável pela coordenação, acompanhamento e condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Salgado Filho- Pr:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: Marise Sturmmmer Milkievicz

Suplente: Barbara Pastre

b) Titular: Eliane Marcia Ruch

Suplente: Paula Joziane Picini

II – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Margarette Battisti Carbonera

Suplente: Luis Carlos Ritter

III – Representante do Pró-Fórum Municipal de Educação

Titular: Cibeli Royer

Suplente: Fernanda Camargos Pego

IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Titular: Paula Bertol Cappelin

Suplente: Mirian Militz

V – Representante da Rede Estadual de Ensino com atuação no Município

Titular: Angela Mazzaro

Suplente: Rosangela Rommel Vanin

Art. 2º - A Coordenação Geral da Comissão Gestora será exercida pela Sra. ELIANE MARCIA RUCH, representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 68/2026.

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 68/2026, especialmente:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III – assegurar a participação social e a transparência do processo;

IV – validar diagnósticos, estudos, relatórios e documentos produzidos;

V – promover a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil;

VI – deliberar sobre o texto-base do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua tramitação.

Art. 4º - A participação na Comissão Gestora constitui serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo empregatício nem qualquer espécie de vantagem financeira aos seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Comissão Gestora ocorrerão conforme cronograma aprovado por seus membros, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias mediante convocação da Coordenação Geral ou da maioria de seus integrantes.

Art. 6º - Todas as deliberações da Comissão Gestora deverão ser registradas em ata, assegurando-se a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

Art. 7º - A Comissão Gestora terá caráter temporário, encerrando suas atividades após a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho - PR, 10 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2327602D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO 92/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para eventual Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e outros materiais para o Hospital Municipal de Salto do Lontra, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o

inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 10 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D09FF6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 PROCESSO 93/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Pavimentação acesso a comunidade de Linha dos Gaúchos Estrada Vicinal em CBUQ, 15.021,42 m², Conforme projeto e com recursos Instrumento de Repasse nº 4123006/2025, no valor máximo de R\$ 3.222.142,64 (três milhões duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais com sessenta e quatro centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, a partir do dia 10 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29938A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024

OBJETO:	credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurofuncional, sessões de neuromodulação por estimulação magnética transcraniana e sessões de fonoaudiologia neurológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:	36.289.299/0001-93
VALOR:	66.634,00
VIGÊNCIA:	24/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB101013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ:	37.092.326/0001-04
VALOR:	182.650,00
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:416BFA61

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 342/2026

Onde se lê

Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **ANTONIO EDIO LEME CAVALHEIRO**, matrícula nº 24411 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Dia 22/06/2026 a 11/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Leia-se

Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **ANTONIO EDIO LEME CAVALHEIRO**, matrícula nº 24411 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Dia 22/06/2026 a 11/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de julho de 2026.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:EE48A242

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 35181 ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Dia 11/06/2026 a 12/06/2026 correspondentes ao período

aquisitivo de 2022/2023, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 13 de junho de 2026.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:FD15DEF5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 358/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **WELLINTON SELESTINO DA SILVA**, matrícula nº 36361 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, Dia 15/06/2026 a 19/06/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de junho de 2026.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:53ABDDC5

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

GABINETE DO PREFEITO **ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SAMAE**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2026 e **ADJUDICO** a empresa:

- **Stone Asfalto Rápido Ltda.** – CNPJ 60.087.399/0001-11, no valor total de **R\$ 6.276,00 - (Seis mil e duzentos e setenta e seis reais)**, para o item 1.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR

OBJETO: Futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio em pavimentos, a fim de atender necessidades do Samae.

CONTRATADAS:

- **Stone Asfalto Rápido Ltda.** – CNPJ 60.087.399/0001-11, no valor total de **R\$ 6.276,00 - (Seis mil e duzentos e setenta e seis reais)**, para o item 1.

Santa Cecília do Pavão/PR, 03 de Junho de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0E78ACD5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA-SCP Nº. 009/2026 - SAMAE**

PORTARIA-SCP Nº. 009/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Sr. **Ricardo Antonio Silva**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo: AgA/19/V/17, com F.G. Chefe da Seção de Compras, Licitação e Patrimônio, **10 (dez) dias de férias**, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, referente ao período aquisitivo de 20/09/2024 a 19/09/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 01 de Junho de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:94699295

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE ABERTURA**

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 **CREDENCIAMENTO Nº 011/2026** **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de nº 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Vieg, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
 Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AF53336C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 2.786/2026, torna público aos interessados que realizará a abertura dos primeiros envelopes protocolados, referente CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão de abertura ocorrerá no dia 12 de junho de 2026, às 15h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Os interessados poderão acompanhar a sessão pública de abertura, sendo assegurada a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F43CF67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24 de junho de 2026 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº029/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO COMO LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
 Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
 Pregoeira Suplente

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0C6C8411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26 de junho de 2026 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 030/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA.

R\$ 11.009,40 (onze mil, nove reais e quarenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
 Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
 Pregoeira Suplente

Publicado por:
 Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4C195281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/2026
 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, Av. Paulo Libânio, n.º1070, Prédio/Terreiro, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E DOCES TIPO FESTA, BEM COMO REFRIGERANTES E SUCOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CURSOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.159,50 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior às 24hs contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AA024B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: TL CAMPOS ENGENHARIA-ME, CNPJ:44.104.195/0001-95, sito Rua João Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRÊNCIA N.º 018/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de **27/06/2025 a 27/06/2026**.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 018/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9567CFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: MG2 COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 39.897.619/0001-86, Rua João Campos de Freitas, 51, centro, CEP: 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENÇÃO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

VALOR: R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 026/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:10E72B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

Eu **Willian Cezar Vieg**a, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por meio da oferta de formação presencial com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, com foco na alfabetização baseada em evidências científicas.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas físicas:

CONTRATADA: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 46.064.123/0001-97, com sede na Rua Henrique Sertório, 564, sala 1124, Tatuapé, CEP: 03.066-065, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, com valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ITEM	DISCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Capacitação com 8 (oito) horas de duração para profissionais da rede municipal de ensino. Tema: Alfabetização baseada em evidências científicas, abrangendo conteúdos relacionados à consciência fonológica, instrução fônica explícita e sistemática, alfabetização multissensorial, desenvolvimento motor infantil e introdução da letra cursiva. Data prevista: 23/07/2026.	UNID	1

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 09 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6EF8707C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026–PMSF
Inexigibilidade nº 35/2026-PMSF
Processo Administrativo nº 100/2026-PMSF

I. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.

II. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR: conforme definido no item 3 do Edital.

Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé www.santafe.pr.gov.br – licitações.

Santa Fé, 10 de junho de 2026.

RODRIGO NUNES MARINHO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:94DA383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº167/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo nomeados para os cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Francisco João de Farias	Ag. Serv. Operacionais	12/06/2023	12/06/2026	03
Izanete Martins Lampa	Ag. Serv. Operacionais	12/06/2023	12/06/2026	03
Sonia Aparecida Molinari	Agente Administrativo	12/06/2023	12/06/2026	08
Janaina A. Ferreira da Silva	Agente Administrativo	12/06/2023	12/06/2026	08
Richard Gabriel W. Macagnan	Ag. Operador de Maq. Pesadas	12/06/2023	12/06/2026	08
Lenilson Costa Dias	Ag. Serv. Operacionais	13/06/2023	13/06/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 10 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:ED8E823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº168/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 1027 e 1410/26

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo I e II, da Lei Municipal 1.616/2011, as servidoras abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Cintia Lima	Ag. Serv. Operacionais	003	006
Roseli Guerra Costa	Ag. Serv. Operacionais	003	009

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 10 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6AF5AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **11 e 12 de junho de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópias dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG

II- Certificado de reservista, quando couber.

III- Título de Eleitor.

IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física

VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.

VII- Registro no órgão de classe, quando couber.

VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.

X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.

XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.

XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;

a-Urina;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça

Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZA VICINI DE SOUZA	24
FRANCISCA APARECIDA CAMPOS	25

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 10 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:E878EC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026-
PMSF**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal – CISA AMÉRIOS 12ª R.S., órgão gerenciador, e a empresa detentora ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, visando à aquisição de 02 (duas) ambulâncias (conforme especificações do item 02 da referida Ata de Registro de Preços), para a Secretaria Municipal de Saúde, observadas todas as especificações técnicas, condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:FA00208E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026-
PMSF INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026-PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: JIM MUSIC STUDIO LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de um Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da artista gospel ERICA OLIVEIRA, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 01h40min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização do evento integrante do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 294/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Cachê Artístico: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Cachê Banda – 06 músicos: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Produtor, Roddie e Técnico de som: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Alimentação Equipe: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Transporte: R\$ 800,00 (oitocentos reais) e Abastecimento Camarim: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:2EA17ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e Decisão Judicial, conforme segue,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo o direito à fruição da licença prêmio gozadas compulsoriamente durante o período da pandemia da COVID-19, onde foram julgadas e declarada improcedente o ato administrativo que determinou a fruição da Licença prêmio, na pandemia ocasionada pela Covid, sendo assim o servidor em questão poderá gozar do benefício em data a escolher conforme sentença proferida por decisão judicial. Ficando a critério da Secretaria a qual o servidor esta lotado o período para início e termino das mesmas.

ANDRELUIZ DA SILVA – Agente Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de junho de 2026.

‘

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

Secretária de Administração.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:1D28AE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 - PMSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: JIM MUSIC STUDIO LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 04.063.880/0001-04.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de um Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da artista gospel ERICA OLIVEIRA, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 01h40min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização do evento integrante do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 294/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO FERREIRA AMANCIO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BD301277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 – PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026-PMSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA. - CNPJ/MF: 52.359.927/0001-16.

RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal – CISA AMÉRIOS 12ª R.S., órgão gerenciador, e a empresa detentora ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, visando à aquisição de 02 (duas) ambulâncias (conforme especificações do item 02 da referida Ata de Registro de Preços), para a Secretaria Municipal de Saúde, observadas todas as especificações técnicas, condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 10 de junho de 2026.

MARCELO CANDIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B8C14750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DISTRATO 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sr. **SANDRO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 15.906.083-7 -SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 158.899.548-81, residente e domiciliado no município de Santa Fé- PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, em 15/01/26 firmaram o contrato Nº. 001/2026 com prazo de duração do dia 03 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual o primeiro confiou ao segundo serviços de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – 40H**, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

O **CONTRATADO**, por força do instrumento ora **DISTRATADO**, fica acordado que seus serviços foram prestados até o dia 05 de junho de 2026, tendo em vista seu registro no ponto em seu local de trabalho.

O **CONTRATADO**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia estabelecida na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 001/2026, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.

O **CONTRATADO** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 08 de junho de 2026.

SANDRO DA SILVA SANTOS

Distratado

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Distratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C1191AE4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, A SERVIDORA EMELLY CAMILA DAL MOLIN,
LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.954

Data: 11.06.2026

Concede, a servidora EMELLY CAMILA DAL MOLIN, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE		
NOME	Nº CPF.	A PARTIR DE
EMELLY CAMILA DAL MOLIN	073.***.***-05	09.06.2026 A 06.10.2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:9155AC4F

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES, À SERVIDORA ELENICE
CAMPOS SCHENEIDER.**

PORTARIA Nº. 15.952

Data: 11.06.2026

Concede Prorrogação da Licença Para Tratar De Interesses Particulares, à servidora ELENICE CAMPOS SCHENEIDER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0200/2026;

CONSIDERANDO, que a servidora já se encontra afastada em gozo da referida licença e manifestou interesse na continuidade do afastamento pelo período legalmente permitido;

CONSIDERANDO, que a prorrogação pretendida não acarreta ônus ao Município, permanecendo suspenso o exercício das atribuições do cargo durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO, a análise e o deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, a **Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares**, à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CPF	PERÍODO	A PARTIR DE
ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	005.***.***-45	365 DIAS	11.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:F3E57074

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA, FLEVERSON RODRIGO LEVINSKI, PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

PORTARIA Nº 15.953

Data: 11.06.2026

Nomeia, FLEVERSON RODRIGO LEVINSKI, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II, art. 50, § 2º da Lei nº 2.807 de 19.08.2025 que instituiu o Cargo de Assessor de Projetos de Desenvolvimento Rural;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer as ações de planejamento, acompanhamento e execução de programas, projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do Município, em apoio às atividades da Secretaria da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública em aprimorar o acompanhamento de projetos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento do setor rural do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II Art. 15 da Lei Complementar nº 24 de 19 de setembro de 2022, **FLEVERSON RODRIGO LEVINSKI**, CPF nº 075.***.***-46 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos de Desenvolvimento Rural, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:EC7B3065

**SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90031**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 30 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos de uso profissional, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste”** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 30 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de

Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de junho de 2026

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:97910576

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº221/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 131/2026 AO CONTRATO Nº 221/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA.

OBJETO: Prorrogação até 03/07/2027.

DATA: 09/06/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:7B2342B8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº257/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 130/2026 AO CONTRATO Nº 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Nacional Proteção LTDA.

OBJETO: Prorrogação até 29/07/2027.

DATA: 09/06/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:A8BDF9B

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº258/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 129/2026 AO CONTRATO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Altair Correa.

OBJETO: Prorrogação até 29/07/2027.

DATA: 09/06/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:791BFE7F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº157/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Fabio Rafael Bueno & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso no Viveiro Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste/PR atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 28/05/2026.

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:CC253C32

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja “ZÉ NETO & CRISTIANO”, por intermédio da empresa ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante exclusiva dos artistas, para realização de show artístico musical durante a EXPOIZA 2026 – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

Z N E C PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 17.490.177/0001-16

Av. JOSE MINIA, 4650

BAIRRO: REDENTORA - VILA

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CEP: 15.090-045

VALOR TOTAL: R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
679	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.39.84.01	00000
00000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:287B29A8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação da apresentação artística do cantor PANDA, por intermédio de empresa representante exclusiva, para realização de show artístico musical durante a EXPOIZA 2026 – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA.

CNPJ: 28.773.491/0001-22

Av. Deputado Jamel Cecilio, 2690, Bairro Jardim Goiás

Goiana/GO

CEP: 74.810-100

VALOR TOTAL: R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
679	14.001	13.392.0035.2.512	3.3.3.90.39.84.01	00000
00000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Lodi Woicheowski Tavares

Código Identificador:C6887976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026.

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: CLEVERSON TEIDER 859.943.839-53;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 3.440,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:189507A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026.

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: EMBACOM LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:E3B2557A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026.

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: EURICO JOÃO COELHO ME;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 1.070,00 (Um Mil e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:49409AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026.

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: J F A CARDOSO LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 12.137,60 (Doze Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:68444E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026.

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 1.070,00 (Um Mil e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:C6A1254A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026.**Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EP;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:732ECE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026.**Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 14.775,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:11B10476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026.**Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 2.762,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:2E1AEC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 23/2026.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026.**Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 23/2026.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: 36757448 WESLEY VINICIUS RODRIGUES;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 17.869,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:31CBED5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 –
PROCESSO DE RETIFICAÇÃO**

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PROCESSO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, vem, por meio deste dar ciência aos interessados acerca da situação atual do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, cujo objeto compreende a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enteras e Suplementos Alimentares destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão de decisão exarada pelo Pregoeiro designado para condução do presente certame, fundamentada na manifestação técnica formal da Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante) a qual apontou a existência de equívoco no descritivo do Item 4 do Termo de Referência, determinou-se a **suspensão temporária** do referido processo licitatório, nos termos e fundamentos explicitados no despacho decisório do Pregoeiro.

Informa-se, assim, que o Pregão Eletrônico nº 025/2026 encontra-se atualmente em processo de retificação, aguardando que a Secretaria Municipal de Saúde proceda às readequações técnicas pertinentes nos itens que julgar necessários ao atendimento de suas demandas institucionais.

Concluídas as devidas correções pelo órgão requisitante, o processo licitatório será **repúblicado mediante a publicação do Termo de Retificação do Edital e seus anexos**, oportunidade em que será divulgada a **NOVA** data de abertura da sessão pública, com a reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados serão devidamente notificados por meio dos canais e veículos oficiais de publicação do Município, sendo o acompanhamento do processo licitatório disponibilizado pelo sistema eletrônico competente.

Santa Lúcia – PR, 10 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:18DFEF18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 81/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 81/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:FB4C7366

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 84/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO -
ELETRÔNICO NORMAL Nº23/2026. E X T R A T O**

CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº23/2026.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

Valor:

R\$ 2.895,10 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 08/06/2027.

Prazo de Vigência: 08/06/2027.

Data da Assinatura: 09/06/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:88A0F706

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 CONCORRÊNCIA
08.2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 CONCORRÊNCIA 08.2026

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida do Rosário Bairro Centro nº 228, inscrito no CGC/MF nº CNPJ: 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Silvano Tortelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.070.297-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 020.932.729-46, e

CONTRATADA: OUROESTE LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, 2.344,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nos seguintes trechos: Rua Guarapuava (entre Rua Albino Cantelli até o final) - Rua Alestolino Borges (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis) - Travessa Oneide Tubin Bonadiman (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis). Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 724.185,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná.

Santa Lúcia PR, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:9EE18AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Inexigibilidade Normal
Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto *Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
20.290.311/0001-40
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 - CEP: 85819580 - BAIRRO:
MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR
FERNANDO LEONEL MOREIRA
021.046.399-64

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:D7E1F88C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

REF. PORTARIA Nº 076/2026 e Nº 077/2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia**

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia**

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3225F100

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2026 DATA: 10/06/2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor(a) público(a), e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 198 da Lei Municipal nº 314, de 26 de maio de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º. - Designar Celso Antônio Grassi, portador do CPF nº 76*.***.***-72, bem como Maristela Carrer, portadora do CPF nº 99*.***.***-91 e Isadora de Oliveira Frei, portadora do CPF nº 47*.***.***-08 para, sob a presidência do primeiro, instaurar o Procedimento de Sindicância nº 001/2026, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Ofício nº 021/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Fixar, em 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7FF858E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2026 DATA: 10/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **DORVALINO LIMA CAETANO (Secretário)**, para tratar de assuntos de interesse do município de Santa Lúcia – PR na cidade de Curitiba – PR. Saída no dia 08 de junho de 2026 e retorno no dia 09 de junho de 2026.

TRANSPORTE: ONIBUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2604E328

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026/CMSL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Lúcia

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.931,31 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO: De 17/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas do dia 17/06/2026 até 15 horas do dia 17/06/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:F86A0372

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2026 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Aprovação e apreciação do Projeto Político pedagógico – PPP- do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 08/06/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Projeto Político Pedagógico – PPP do Programa Municipal de Atendimento Socio Educativo em Meio Aberto do município de Santa Lucia - PR

Parágrafo único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 09 de junho de 2026

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:4EDBB4FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
127/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LCS SAÚDE-LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1368, Centro, Município de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. **LORENA COMMAR DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 415.107.008-70, **CRM-PR Nº 52145**, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº. 127/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 03/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA- De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 105, 106 e 124, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 127/2025, conforme abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Item 04 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- PLANTÃO MENSAL DE 60, HORAS, PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, SENDO ESSE PLANTÃO NO SEGUNDO FINAL DE SEMANA DE CADA MÊS, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Item 10 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA A REALIZAÇÃO DE 05 PLANTÕES DIURNOS SEMANAIS DE 12 HORAS 60 (sessenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$1.500,00 (Um Mil E Quinhentos Reais) por plantão, totalizando o valor de R\$ 391.500,00 trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Item 11 – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (um) PLANTÃO NOTURNO SEMANAL DE 12 (DOZE) HORAS, a ser executado todas as quintas-feiras de cada mês, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil E Quinhentos Reais) por plantão, totalizando R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Fica estabelecido que o profissional Médico Clínico Geral contratado exercerá, a função de Responsável Técnico (RT) do Pronto Atendimento Municipal, competindo-lhe a supervisão técnica dos serviços médicos prestados, o acompanhamento do cumprimento das normas éticas, técnicas e legais aplicáveis ao estabelecimento de saúde, bem como a representação técnica perante os órgãos de fiscalização e controle competentes.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao Médico Clínico Geral a renovação de receitas de medicamentos psicotrópicos, observados os critérios clínicos e a legislação vigente, sob sua responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	LCS SAÚDE-LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C95D4071

**LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
245/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L. F. MORAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 34.377.314/0001-20, com sede na rua Tiradentes, nº. 40, Centro, na cidade de Sabaudia, estado de Paraná, CEP:86.720-000, neste ato representado Sr. Lucas Fernandes Moraes, brasileiro, inscrito no CPF nº. 094.119.609-79, e no RG nº. 10772278-5 SESP/PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o

contrato original de acordo com o disposto nos Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme trata a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 245/2025, referente à contratação de empresa para realização de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo Dr. Gumerindo Mendes Neto, Município de Santa Maria Do Oeste-Pr, conforme contrato de repasse OGU MESP nº957157/2025 – operação nº 1092962-65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 245/2025 por mais **120 (cento e vinte) dias**, com início em **05 de junho de 2026** e término previsto em **04 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2026

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	L. F. MORAIS LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:3CD2768B

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GELSON E MOLETTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1011, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. GELSON MOLETTA, inscrito no CPF nº 000.290.109-93, e portador da carteira de identidade nº 6.732.512-5, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 128/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em 02 de junho de 2026 e término em 01 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 03 de outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	GELSON E MOLETTA & CIA LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:C3254B79

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 41.227.145/0001-07, com sede situada na Rua Jacob Porsak, 437, Chácara Aeroporto, Município de Maringá - PR. Neste ato representado pelo Sr. BRUNO BERTOLASCE, portador do RG nº 14.517.215-2 SSP-PR e CPF: 115.915.329-90, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 136/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 10 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:16B31FD5

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.265.245/0001-71, 71 situada na Rodovia BR, 369, KM 37 – Quadra-A, LOTE 09, Município de Andirá - Paraná, neste ato representado pelo Sra. **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, portador do RG nº 6.113.147-7 SSPR e inscrito no CPF nº 899.337.299-34, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 137/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 10 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 09 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	PEREIRA ARTEFATOS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:DECA455E

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.287.443/0001-33, com sede na localidade Rio Batista s/n, KM5, Zona Rural- Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo Sr. **DANILO ANTUNES**, portador do RG nº 9.043.649-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.816.759-57 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 105, 106 e 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme trata a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 226/2025, referente à **Contratação de empresa especializada para cercamento alambrado no campo chapéu do sol, com serviços preliminares (placa de obra galvanizada medindo 3,0x1,5m) demolição e terraplanagem, drenagem, fundação, pilares pré-fabricados, alambrado com mureta, campo (traves, calçadas, portão de correr) e iluminação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 226/2025 por mais **90 (noventa) dias**, com início em **02 de abril de 2026** e término previsto em **01 de julho de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de setembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de abril de 2026

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A2AE36B0

LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro **HF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, Situada na Rua José de França Pereira, 106, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/ PR, neste ato representado pelo Sra. **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, portadora do RG: 10774696-0 e inscrita no CPF: 094.601.899-54e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso I, letra b, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 124 Inciso I letra b, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 148/2024 em 25%, no seguinte **Item 002– DIESEL S10**, que perfaz quantitativo de 75.000 LT- LITRO, totalizando o valor de R\$ 510.750,00 (Quinhentos E Dez Mil Setecentos E Cinquenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 124 Inciso I letra b, da Lei 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 4.455.300,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), promove-se o aumento contratual no montante de R\$ 510.750,00 (Quinhentos E Dez Mil Setecentos E Cinquenta Reais), elevando o valor total do contrato para R\$ 4.966.050,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2026, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:3E3C8100

LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº018/2026

Ref.: PROCESSO N.º 058/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação de Pessoa Física **ROSELIA CHECHELAKI DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 882.994.819-53, portadora da cédula de identidade nº 6.958.011-4, residente e domiciliada no Município de Santa Maria do Oeste/PR, para a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPAÇO E ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, COM ÁREA DE 442,75M². LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, 309, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº02 DA QUADRA Nº03 LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA CLARA, SENDO O TERRENO MEDINDO 442,75 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA MEDINDO 220 M².**” Assim, com base no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º058/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPAÇO E ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, COM ÁREA DE 442,75M². LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, 309, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº02 DA QUADRA Nº03 LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA CLARA, SENDO O TERRENO MEDINDO 442,75 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA MEDINDO 220 M².”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **ROSELIA CHECHELAKI DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 882.994.819-53, portadora da cédula de identidade nº 6.958.011-4, residente e domiciliada no Município de Santa Maria do Oeste/PR.

- Valor mensal: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

- Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº18/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:FD591744

LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº019/2026

Ref.: PROCESSO N.º 059/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LABORATORIO BONA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 00.304.166/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 1181, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS AOS PREÇOS DA TABELA SUS VIGENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**” Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º059/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS AOS PREÇOS DA TABELA SUS VIGENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: Empresa **LABORATORIO BONA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 00.304.166/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 1181, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

- Valor mensal: R\$11.392,04 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

- Valor total: R\$136.704,48 (Cento e trinta e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E6CFA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal **TAIS DA SILVA DA LUZ**, CPF: 093.***.***- 42, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 04 de Junho de 2026.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de Outubro de 2026.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 04/06/2026.

Santa Maria do Oeste, 10 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:47B72332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 034/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE ANIMAÇÃO DE RODEIO COM O LOCUTOR JAPONÊS PRETO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2026, DURANTE A 23ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, COMPREENDENDO A CONDUÇÃO, ANIMAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.**

A contratação será realizada junto á empresa **E N DOS SANTOS LOCUÇÕES E PUBLICIDADE**, inscrito no CNPJ nº 27.163.442/0001-05, localizado na **Al. Japão, nº 100, Residencial**

Vale do Sol, Junqueirópolis – SP, CEP: 17.890-000, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **Determino** que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do respectivo extrato de contrato, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**. Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 10 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:033DDAC3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 035/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE ANIMAÇÃO DE RODEIO COM O LOCUTOR MARCO BRASIL FILHO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2026, DURANTE A 23ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, COMPREENDENDO A CONDUÇÃO, ANIMAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.**

A contratação será realizada junto á empresa **MBF EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.216.907/0001-56, localizado na **Avenida Mário Tsujiguchi, nº 51, Cond. Sun Lake Residence, Bairro Esperança, Londrina – PR, CEP: 86.058-266**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do respectivo extrato de contrato, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 10 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:80574671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.348/2026

DECRETO Nº 4.348/2026

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o ente apresentou no 2º bimestre de 2026, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 98,01%, extrapolando ao limite legal;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

D E C R E T A:

Art. 1º - Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ Único - Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º - Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas de pessoal:

I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VII- criação de despesa obrigatória; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Art. 4º - Fica determinado ainda, adoção de limitação de empenhos e movimentação financeira para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – reformas, ampliações e obras em geral, desde que ainda não iniciadas, envolvendo recursos ordinários livres.

II - material de consumo e serviços para manutenção de atividades não essenciais envolvendo recursos ordinários livres.

III - diárias e inscrições de cursos de capacitação e eventos não ligados ao TCE-PR, envolvendo recursos ordinários livres.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Bandeira
Código Identificador:02A294BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4349/2026

DECRETO Nº 4349/2026

Institui a Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288/2010;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da equidade, do respeito à diversidade e do enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, a Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais – PNEERQ, com a finalidade de promover ações educacionais voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, ao combate ao racismo, à discriminação e às desigualdades raciais.

Art. 2º A Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais será implementada em todas as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, observando:

- I – a promoção da igualdade racial;
- II – o respeito à diversidade cultural, étnica e social;
- III – o fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
- IV – a valorização das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas;
- V – o enfrentamento de toda forma de preconceito, discriminação e violência racial;
- VI – a garantia de um ambiente escolar acolhedor, democrático e inclusivo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais:

- I – assegurar a implementação das diretrizes nacionais relativas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- II – promover ações pedagógicas permanentes voltadas à valorização da diversidade étnico-racial;
- III – ampliar a formação continuada dos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais e práticas pedagógicas antirracistas;
- IV – fomentar a inclusão da temática étnico-racial nos currículos, projetos pedagógicos e práticas educacionais;
- V – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e às discriminações no ambiente escolar;
- VI – fortalecer a participação da comunidade escolar na construção de uma cultura de respeito, equidade e inclusão;
- VII – incentivar a produção, aquisição e utilização de materiais didáticos e pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial;
- VIII – promover ações intersectoriais com órgãos públicos, conselhos, instituições e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais:

- I – a transversalidade da educação para as relações étnico-raciais no currículo escolar;
- II – a valorização da identidade, da memória e das contribuições históricas, culturais, sociais e econômicas dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas;
- III – a promoção de práticas pedagógicas voltadas à equidade e à inclusão;
- IV – o fortalecimento da gestão democrática e participativa;
- V – a promoção da cultura de paz, do respeito mútuo e dos direitos humanos;
- VI – a adoção de medidas pedagógicas e administrativas de prevenção e enfrentamento ao racismo;
- VII – o incentivo à formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – a garantia do acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 5º Para a implementação da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais, a Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver as seguintes ações:

- I – promover formações continuadas, seminários, palestras e oficinas para profissionais da educação;
- II – elaborar e implementar projetos pedagógicos voltados à educação antirracista;
- III – incluir no calendário escolar ações alusivas à valorização da diversidade étnico-racial;
- IV – incentivar práticas pedagógicas interdisciplinares relacionadas à temática;
- V – promover campanhas educativas de conscientização e combate ao racismo;
- VI – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações desenvolvidas;
- VII – estabelecer parcerias com universidades, conselhos, movimentos sociais e instituições públicas e privadas;
- VIII – acompanhar e orientar as unidades escolares quanto à implementação das diretrizes previstas neste Decreto;
- IX – incentivar a utilização de materiais didáticos, literários e culturais que representem a diversidade étnico-racial brasileira;
- X – promover ações de escuta, acolhimento e encaminhamento de situações de discriminação racial no ambiente escolar.

Art. 6º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal deverão incorporar as diretrizes da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais em seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e planos de ação.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais;
 - II – promover ações formativas para os profissionais da educação;
 - III – orientar as instituições de ensino quanto à implementação das ações previstas neste Decreto;
 - IV – estimular a produção e socialização de práticas pedagógicas exitosas;
 - V – promover articulação com outros órgãos e instituições para fortalecimento das ações da política;
 - VI – garantir a inserção da temática étnico-racial nas políticas educacionais do Município.
- Art. 8º** Compete às instituições de ensino:
- I – desenvolver ações pedagógicas voltadas à promoção da equidade racial;
 - II – promover ambiente escolar acolhedor, respeitoso e inclusivo;
 - III – registrar, acompanhar e encaminhar situações de discriminação e violência racial;
 - IV – incentivar a participação da comunidade escolar nas ações relacionadas à temática;
 - V – desenvolver projetos e práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo único. O monitoramento poderá considerar:

- I – a participação dos profissionais da educação em ações formativas;
- II – a implementação de projetos pedagógicos relacionados à temática;
- III – os registros de ações e atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino;
- IV – as ações de prevenção e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2026.
DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:C4FBB139

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026**

RESOLUÇÃO Nº 09/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da inscrição do Centro De Integração Empresa-Escola do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 05 de maio de 2026, Ata nº 05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação da Inscrição do** Centro De Integração Empresa-Escola do Paraná, de Francisco Beltrão, **com validade de 02 (dois) anos;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Inscrição nº 02/2026

O Centro De Integração Empresa-Escola do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0029-81, com sede na Rua Avenida Julio Assis Cavaleiro, nº 900, Francisco Beltrão, que desenvolve atividades de associação de defesa de direitos sociais, está inscrita neste Conselho, sob o número 02/2026.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de maio de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:04D4F174

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026**

RESOLUÇÃO Nº 10/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da inscrição do Programa Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 09 de junho de 2026, Ata nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação da inscrição do Programa Família Acolhedora do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com validade de 02 (dois) anos;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Inscrição nº 03/2026

O Programa Família Acolhedora de Santo Antonio do Sudoeste, com sede na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº 1242, Centro, neste município, está inscrita neste Conselho, sob o número 03/2026.

A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:995028A3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO Nº 506/2026**

**AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 506/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/06/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de filtros para caminhões e máquinas pesadas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 12/06/2026, as 08:00 horas até 24/06/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:42D3D617

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0205/2024 DISPENSA Nº 066/2024**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0205/2024**

Dispensa Nº 066/2024

OBJETO: Aquisição de recarga dos cilindros ou receipientes, "extintores" de todas as repartições públicas do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME.

VIGÊNCIA ATUAL: 12/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LARIETE TEREZINHA DORINI - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:CBAFE391

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0285/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 037/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0285/2023

Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 16/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RUBENS KRUGER KASCZUK - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:1FA76B6F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025 CONCORRÊNCIA -USO
ATÉ 30/04/26 Nº 05/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025

Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 05/2025

OBJETO: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 09/10/2027.

EXECUÇÃO ATUAL: 20/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:056F1CB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 11 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 11 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2025

Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO : R\$ 2.926,01 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:F21E23AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
32/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

Inexigibilidade Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços médicos e hospitalares, lotada em território municipal, para atendimento dos pacientes na retaguarda da atenção primária a saúde quanto aos serviços de urgência/emergência (24 horas), afim de garantir a integralidade a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 09/06/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 2.388.372,00 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).

VALOR REAJUSTADO: R\$ 9.202,29 (Nove Mil e Duzentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:E8583BEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 210/2024 DISPENSA Nº 70/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 210/2024

Dispensa Nº 70/2024

OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VIGÊNCIA: 15/06/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 33.568,56 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALLAN NARESSI FRIZZO - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:A1F7A2BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 39/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 39/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA ITEM, destinado ao atendimento de todas as Escolas e CMEI'S da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/ PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VIGÊNCIA: 11/05/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 13.977,00(Treze Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JANAINA APARECIDA CARMINATTI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:050D6AA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 28/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP.

VIGÊNCIA: 11/06/2027.

VALOR RENOVADO: R\$ 46.804,05 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:2581E92F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 284/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 37/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 284/2023
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 37/2023

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME; **VALOR:** R\$ 71.849,25 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:BD2A6FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026

Decreto Legislativo N.º 01/2026

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL VENÍCIUS DJALMA ROSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CIRO FRANCISCO BISPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal VENÍCIUS DJALMA ROSA, nos termos do Parecer Prévio nº 365/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo nº 189197/24.

Art. 2º A aprovação das contas observará as ressalvas consignadas no Parecer Prévio nº 365/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:13277F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE
APROVADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS-ATENDENTE
DE CRECHE
EDITAL Nº 02/2026**

**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO DE APROVADOS**

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS-ATENDENTE DE CRECHE, aberto pelo Edital nº 002/2026, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Processo Seletivo Simplificado-PSS, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Atendente de Creche	Kuane Rezende da Silva	8º
Atendente de Creche	Eliane Aparecida dos Anjos Rodrigues	9º
Atendente de Creche	Adriana Rissi Pretulio	10º

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:2A43B831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 26/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **23/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES DE ACESSO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, DESTINADOS AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R\$ 60.493,80 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de junho de 2026.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:010E022A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 27/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **26/06/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – COMPREENDENDO BUFFET, SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS MUSICIAIS, SEGURANÇAS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de junho de 2026.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5D27B65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2026 – DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

SÚMULA: FIXA BOLSA-FORMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO CONTINUADO DE CORTE E COSTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 437/2026 que cria o Programa Bolsa Formação no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando que o objetivo do presente é formar trabalhadores buscando com isso a erradicação da pobreza e a diminuição de beneficiários de outros programas assistenciais, em especial a realocação de profissionais no mercado de trabalho, sob o qual o incentivo busca erradicar a evasão profissionalizante;
Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para os Cursos de Corte e Costura oferecidos pelo Poder Executivo, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 437/2026 ao atendimento do Programa Bolsa Formação, mediante preenchimento dos requisitos estabelecidos pela Lei, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem pagos mediante processo regular de liquidação do Poder Executivo.

Art. 2º. O Procedimento referente ao pagamento de Bolsa Formação precederá da comprovação dos seguintes documentos:

- I – Ofício requisitório da Secretaria de Administração apresentando lista de Formandos/Beneficiários;
- II – Comprovante de Conclusão de Curso de Formação – Certificação;
- III – Cópia dos Documentos Pessoais do Formando (CPF/RG e Comprovante de Residência Atualizado);
- IV – Cópia dos dados bancários para fins de operacionalização do pagamento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:BDD289B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
18/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2026

CONTRATO Nº 81/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA com sede na Avenida Americo Belay, 1414 - Jardim Imperial, CEP: 87.023-000, Na Cidade Maringá / Paraná C.N.P.J. nº 51.854.929/0001-19, e-mail: baldineguimaraes@hotmail.com telefone: (44) 99992-4105/(44) 99975-5985 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS VINICIUS GUIMARAES, portador do CPF nº 008.396.299-90. Com o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 18/2026

CONTRATO Nº 82/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

L. CONTI & CIA LTDA com sede na Avenida Pedro Taques, 2457 - Jardim Alvorada, CEP: 87.033-000, Na Cidade Maringá / Paraná C.N.P.J. nº 03.138.766/0001-25, e-mail: conticomerciodeprodutos@gmail.com telefone: (44) 3229-5469 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUCIO CONTI, portador do CPF nº 634.309.919-00. Com o valor de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

L. CONTI & CIA LTDA

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:57E16D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCEDIMENTO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Empresa Vencedora:

• **BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA** com sede na Avenida Americo Belay, 1414 - Jardim Imperial, CEP: 87.023-000, Na Cidade Maringá / Paraná C.N.P.J. nº 51.854.929/0001-19, e-mail: baldineguimaraes@hotmail.com telefone: (44) 99992-4105/(44) 99975-5985 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS VINICIUS GUIMARAES, portador do CPF nº 008.396.299-90. Com o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

• **L. CONTI & CIA LTDA** com sede na Avenida Pedro Taques, 2457 - Jardim Alvorada, CEP: 87.033-000, Na Cidade Maringá / Paraná C.N.P.J. nº 03.138.766/0001-25, e-mail: conticomerciodeprodutos@gmail.com telefone: (44) 3229-5469 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUCIO CONTI, portador do CPF nº 634.309.919-00. Com o valor de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:35CFA0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 446/2026**

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA AO DR. MÁRIO MAKOTO SATOE AO DR. ARMANDO FUJIMURA, CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “VAUDINO BIAGI” AO DR. MAURO FIGUEIRA MENDES, AUTORIZA A CONFECÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS EM HOMENAGEM AOS AGRACIADOS PARA EXIBIÇÃO EM SESSÃO SOLENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Jerônimo da Serra ao Senhor Dr. Mário Makoto Sato, médico clínico-geral, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população são-jeronimense, especialmente na área da saúde e atendimento médico humanizado.

Art. 2º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Jerônimo da Serra ao Senhor Dr. Armando Fujimura, médico clínico geral, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade são-jeronimense, com dedicação, ética e compromisso no exercício da medicina.

Art. 3º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito “Vaudino Biagi” ao Senhor Dr. Mauro Figueira Mendes, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Jerônimo da Serra, especialmente nas ações voltadas à saúde, ao bem-estar social e à promoção da qualidade de vida da população.

Art. 4º. A Câmara Municipal providenciará a confecção de vídeo institucional em homenagem a cada agraciado mencionado neste Decreto Legislativo, com duração máxima de 06 (seis) minutos, contendo registro de sua trajetória pessoal, profissional e dos relevantes serviços prestados ao Município, os quais serão exibidos durante a Sessão Solene de entrega das honrarias.

Art. 5º. As honrarias de que tratam os artigos anteriores serão entregues em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:ED7632A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/2026 – DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SUMULA: APLICA PENA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS – CNPJ 34.692.583/0001-80 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E:

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar de Empresas decorrente da Portaria nº 067/2026 que culminaram na responsabilização pela inexecução da obra decorrente de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que há dever de aplicar após apuração das multas constantes da Cláusula Décima Sétima, Contrato Administrativo, cumulados com Art. 155 da Lei 14.133/2021, assim como, dos sanções de impedimento de licitar;

CONSIDERANDO o interesse público e o dever de autotutela, atendendo os princípios administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar sanção à empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.692.583/0001-80**, já qualificada no Contrato Administrativo sob nº 070/2025 da aplicação da sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, com consequente descredenciamento no SICAF, pelo período de **3 (dois) anos à mencionada empresa**, com fundamento no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato administrativo.

Art. 2º. Cumulativamente nos termos do Art. 156, II da Lei 14133/2021 e das previsões editalícias e contratuais constantes da Cláusula Décima Quarta, item 14.3 a aplicação de **MULTA POR INEXECUÇÃO**, no montante de **20% (vinte por cento)**, ela inexecução contratual total do Contrato Administrativo sob nº 070/2025 procedendo-se ao lançamento tributário.

Art. 3º. A aplicação da sanção se dá em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais nos termos da administração pública, tendo em vista os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Responsabilização de Empresas instaurado sob Portaria nº 067/2026, uma vez julgadas procedentes as alegações de que o contratado procedeu de forma temerária e desidiosa na execução dos contratos administrativos constantes do Art. 1 e 2º, conduta tipificada como infração contratual e legal, previstas no Art. 155 e 156 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:08D8F2A4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 41/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: E. J. Yera Oliveira – Ejyo Engenharia Ltda ME.

ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica em serviços de engenharia civil.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 15/06/2027, tendo em vista sua natureza contínua.

VALORES: Reajustados conforme o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil), no percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), passando o valor total de R\$ 159.807,77 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 169.096,16 (cento e sessenta e nove mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos).

FISCAL DO CONTRATO: A partir de 10/06/2026, passa a exercer as atribuições de fiscal do contrato o servidor Wagner Gravena, CPF nº 026.973.599-23, designado pela Portaria nº 146/2026, em substituição ao servidor Luiz Augusto Campos, CPF nº 087.969.849-70, anteriormente designado pela Portaria nº 158/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2023

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026

Publicado por:
 Alan Silveira de Santana
Código Identificador:1FB96EB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

VII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 26/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Sérgio de Oliveira MEI.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

VALORES: Em razão da prorrogação excepcional, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 26/2021 o valor de R\$ 4.981,78 (Quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente ao período de 60 (sessenta) dias, mantido o valor mensal vigente de R\$ 2.490,89 (Dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026

PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado excepcionalmente por 60 (sessenta) dias, com início em 11/06/2026 e término em 09/08/2026, em razão da necessidade de continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento administrativo de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Publicado por:
 Alan Silveira de Santana
Código Identificador:3DE6691F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA nº 146/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2023 – Tomada de Preço nº 05/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em serviços de engenharia civil;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a nomeação constante na portaria de nº 158/2023 a qual constava como fiscal o Senhor Luiz Augusto Campos – Engenheiro Civil.

Art. 2º DESIGNAR como gestor e fiscal do Contrato 41/2023 o Senhor Wagner Gravena – Diretor de Gabinete.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Alan Silveira de Santana
Código Identificador:89C75E24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 90/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria 295/2025 que designa comissão para realização de estudos técnicos para abertura de concurso público municipal;

Considerando a Portaria 145/2026 que autoriza abertura de Processo Seletivo em que serão oferecidas vagas para Nutricionista;

Considerando os Editais 52/2026 e 55/2026 de convocação para a função de Nutricionista, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 032/2024, os quais não foram atendidos pelos candidatos, esgotando a relação de classificados;

Considerando que não há fila de classificados junto ao Processo Seletivo 32/2024 e não há concurso público vigente para o cargo de Nutricionista;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato temporário da Servidora SUELLEN BRAGA PEREIRA NUNES, Nutricionista,

matrícula 2548/1 até data de nomeação de aprovados em concurso público ou contratação de aprovados em processo seletivo, o que ocorrer primeiro.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:5BA6D012

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 252/2026, declarou DISPENSADO o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 252/2026

Instrumento jurídico: Termo de Fomento 08/2026

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista

Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECORRENTE DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE, FERRAMENTAS, GÂNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL PARTA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO.

Dispositivo: Declaro DISPENSADO o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014.

Fundamento legal da inexistência: artigos 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data: 10/06/2026

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 10 de JUNHO de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:81CB3F53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	040/2026
Pregão Eletrônico n.º:	017/2026
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 11/06/2026 até as 08h10min do dia 24/06/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 24/06/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 24/06/2026.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br

“Acesso Identificado no link – licitações”
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 10 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:4D501D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 314.074,00 (trezentos e quatorze mil e setenta e quatro reais)até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 10 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BE57A73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2026**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 016/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR

A empresa vencedora foi: **SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 314.074,00 (trezentos e quatorze mil e setenta e quatro reais)

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de junho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:073785DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2026**

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 016/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
ITEM 01	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7.712,00
ITEM 02	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.785,00
ITEM 03	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 46.137,00
ITEM 04	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 55.978,00
ITEM 05	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 72.807,00
ITEM 06	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 25.680,00
ITEM 07	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 56.375,00
ITEM 08	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 44.600,00

São José das Palmeiras, 10/06/2026.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4824E6FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**CONTROLADORIA INTERNA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. ADEMAR MOI ZORDAN Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 15 de junho de 2026, no período das 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 10 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:51AC84A3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 10/06/2026 à 12/06/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
6	6669	Gustavo Gomes dos Santos	115.629.219-08

São Pedro do Paraná-PR, 09 de junho de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:3E48EC65

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às **09:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2026**, na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974653/2025/MCIDADES/CAIXA.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura

<https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/> e na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná - PR, 10 de junho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA

Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Cristina da Silva

Código Identificador:CBAF23F0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025

IDEUSO Nº 2025146

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:C5EB0560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 10 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: Nomear os membros suplente do Conselho Tutelar eleito em 30/05/2026, para assumir a vaga em vacância de Conselheiro Titular.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Andreia Santos Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de junho de 2026

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeados como membro suplentes do Conselho Tutelar, eleitos em 30 de maio de 2026, para o quadriênio de 2024 a 2027, os nomes abaixo relacionados:

Maísa Gabriela Faria Fernandes

Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia

André Luiz Dutra dos Santos

Priscila Fernandes dos Santos

Danieli Rael de Souza

Fernando Ferreira Rodrigues

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de junho de 2026.

ANDREIA SANTOS SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Aparecida Xavier da Silva

Código Identificador:6D2AEF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Convocar os membros suplentes do Conselho Tutelar eleitos em 30/05/2026, para assumirem as vagas em vacância de Conselheiro Titular.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Andrea Santos Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas como membros titular do Conselho Tutelar, eleito em 30 de maio de 2026, para o quadriênio de 2024 a 2027, as candidatas abaixo relacionadas:

Conselheiras Titular

Maísa Gabriela Faria Fernandes

Cristiane Carvalho da Silva Ferrer Garcia

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de maio de 2026.

ANDREIA SANTOS SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Aparecida Xavier da Silva

Código Identificador:E4A584FF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 141 - LEI Nº 2281-26 - PL 61-26 - AB. CRED.- 5.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº 141, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal 2.281/64, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas dos Convênios Nº 764/2025 - SECID – Ciclovia Avenida Theodoro Miguel, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
04.001 – Setor de Urbanismo	
15.451.0003.1035 Convênio 764/2025 – SECID – Construção de Ciclovia	
263 - 4.4.90.51.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento atual, conforme segue: -ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
04.001 – Setor de Urbanismo	
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos	
73 - 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2026.

GENITO S. DOS SANTOS

Sec. M. de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

UBIRATAN T. JUNIOR

Contador

Publicado por:

Wagner Minoru Tamehiro

Código Identificador:4BED2266

DIVISÃO DE PESSOAL DECRETO Nº 142/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Protocolo nº 3459/2026 Chefia de Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º - O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º - Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ENGENHEIRO CIVIL – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
IZABELA CRISTINE DA SILVA	45	01º

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:75FA2305

DIVISÃO DE PESSOAL DECRETO Nº 143/2026

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício sob nº 02/2026 da CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a partir de 11 de junho de 2026, a Sra. Thyssiane Beatriz Lopes, portadora do CPF nº 050.5**.9-02, para o cargo de cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Decreto nº 67/2026

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:4AD54BDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado de PR, no uso das atribuições legais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 139 de 09 de junho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Amoreira, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores

educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação – PME - do Município de São Sebastião da Amoreira, referente ao decênio 2026–2036:

I — Silmara Farias Ferreira Braga, CPF 551.XXX.609-XX, Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de coordenação técnica;

II — Sabrina Felipe Costa de Mattos, CPF 066.XXX.039-XX, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

III — Rosana Marto Hugo, CPF 027.XXX.659-XX, diretora, lotada na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, com atuação na área de planejamento público;

IV — Bruna Siqueira da Silva, CPF 097.XXX.429-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — Ivone Santana Alves Soares, CPF 790.XXX.319-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

VI — Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues, CPF 805.XXX.989-XX, diretora, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Neuza de Oliveira da Costa, com atuação na área de Educação Infantil;

VII — Viviane Garcia Ramalho Manesco, CPF 023.XXX.959-XX, Pedagoga, lotada na Escola Cívico Militar João Turin, com atuação na área de Ensino Fundamental;

VIII — Leandro Orias de Araujo, CPF – 123.XXX.019-XX, psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora Silmara Farias Ferreira Braga, designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

I — Andreia Cristina Furlan Peres Barbosa, CPF 023.XXX.899-XX, como representante do Conselho Municipal de Educação;

II — Wanderley Nóbrega Monteiro Filho, CPF 069.XXX.979-XX, vereador, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, como representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo do Município de São Sebastião da Amoreira.

III — Lucimara Ferraz Martins Vidotti, CPF 006.XXX.339-XX, Pedagoga do Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma, como representante da educação básica estadual;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 139 de 09 de junho de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 10 de junho de 2026.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. 67/2025 de 01 de Março de 2025

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:C6478A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA Nº 142 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria nº 077/2026, alterada pela Portaria nº 091/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 174 da Lei Municipal n. 599/2001;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa Investigatória por meio da Portaria nº 077, de 13 de abril de 2026, com o escopo de apurar as causas, circunstâncias e eventuais responsabilidades civis e administrativas decorrentes do sinistro com o veículo oficial IVECO DAILY 35S14 (Ambulância), placa BDA-9D29;

CONSIDERANDO as alterações supervenientes na composição da referida comissão processante, operadas por força da Portaria nº 091, de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Requerimento de Dilação de Prazo formalizado em 10 de junho de 2026 pelo Presidente da Comissão de Sindicância, no qual restou plenamente justificada a necessidade de tempo complementar para a cabal elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO a complexidade e o volume de diligências indispensáveis e pendentes, que compreendem a análise minuciosa de acervo documental e a oitiva de testemunhas, paralelamente ao acúmulo de atribuições ordinárias dos servidores designados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o estrito cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade real, mitigando riscos de eventuais nulidades processuais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória instituída pela Portaria nº 077/2026 e recomposta pela Portaria nº 091/2026.

Art. 2º – O prazo de dilação concedido por esta Portaria contar-se-á a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo anterior.

Art. 3º – Mantêm-se inalteradas as demais disposições contidas nas portarias anteriores que não conflitem com este ato administrativo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 10 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0D17BDD7

SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA - HOMOLOGAÇÃO INEX 12-2026

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

O Município de São Sebastião da Amoreira/PR, por intermédio do Gabinete da Prefeita, torna pública a presente ERRATA referente à publicação da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3542, de 02 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

"... sendo adjudicada a empresa TAWAVEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35, localizada na Rua Jose da Silva, nº 198 - A, Tarobá, CEP 86.042-280, Londrina - PR..."

LEIA-SE:

"... sendo adjudicada a empresa ULTRA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 33.441.004/0001-64, localizada na Av. Tiradentes, nº 6611 – Box 24, Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, Londrina/PR..."

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 02 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:404CAF81

SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA - RATIFICAÇÃO INEX 12-2026

ERRATA – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

O Município de São Sebastião da Amoreira/PR, por intermédio do Gabinete da Prefeita, torna pública a presente ERRATA referente à publicação da RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3542, de 02 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

"... RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa **TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35...**"

LEIA-SE:

"... RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa **ULTRA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 33.441.004/0001-64...**"

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 02 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:134B3603

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo Van com capacidade de 11 lugares no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) cada, totalizando R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2025/CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal do Baixo Jequitinhonha, processo Administrativo 1411/2025, Pregão Eletrônico 004/2025.

Valor: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7A97351F

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas abnt nbr 14653-1 e 14653-2, a metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a abnt,

nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 25/06/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 09 de junho de 2026.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:12CE6579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 155/2026

DECRETO Nº 155/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade à Servidora Sr.^a Gabriela Pinheiro Lopes, Matrícula nº 655-2, referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2026, período de fluência de 18/06/2026 a 01/08/2026, 90 (noventa) dias do segundo padrão, foi transformado em 45 (quarenta e cinco) dias, fluência em dois períodos.

Art. 2º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Sr.^a Valquíria de Oliveira Kubiak mat. nº 7388-1, para substituir a Sr.^a Gabriela Pinheiro Lopes, até 01/08/2026.

Art. 3º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:5C79BA12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 25/2026.

FRACASSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 25/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.

MOTIVO: Fica declarado Fracassado o Pregão Eletrônico nº. 25/2026, pelo motivo que a única proponente participante apresentou proposta com o valor superior ao valor de referência do edital, e não aceitou negociação para ajuste conforme valor de referência.

Sapopema, 10 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:990B2D63

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – COMPIR

ATA Nº 02/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – COMPIR

Aos 10 dias do mês de junho de 2026, às 13 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema, Estado do Paraná, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, com a presença dos conselheiros governamentais e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa.

Aberta a reunião pela Presidente do Conselho, Sra Angelita Subtil Guerreiro da Silva, foi apresentada a pauta referente à operacionalização do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, visando possibilitar sua efetiva utilização para captação, recebimento, gestão e execução de recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no município.

Inicialmente, foi esclarecido aos conselheiros que, em atendimento às exigências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, será necessária a instituição de um Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial específico e desvinculado do fundo atualmente existente junto ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM). Informou-se ainda que o Município já possui o Decreto Municipal nº 149/2026, que regulamenta a gestão, movimentação e aplicação dos recursos dos fundos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para sua execução.

Considerando a necessidade de adequação administrativa para o recebimento de recursos oriundos dos governos federal e estadual, transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares, doações e demais fontes de financiamento destinadas às ações de promoção da igualdade racial, o Conselho deliberou sobre a necessidade de inscrição do Fundo junto à Receita Federal do Brasil para obtenção de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ próprio.

Após discussão da matéria, os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, a adoção de todas as providências necessárias para a criação do CNPJ do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, possibilitando a abertura de conta bancária específica e exclusiva para movimentação financeira dos recursos vinculados ao Fundo.

Deliberou-se ainda que a conta bancária será destinada exclusivamente ao recebimento, gerenciamento e execução dos recursos destinados às políticas públicas de promoção da igualdade racial, observando as disposições legais vigentes, as normas de controle interno, a legislação financeira e orçamentária e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O Conselho manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento desta deliberação ao Poder Executivo Municipal, para que sejam realizados os procedimentos administrativos junto à Receita Federal e à instituição bancária competente, visando à regularização cadastral do Fundo e à abertura da respectiva conta bancária.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Andréia Melo, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Sapopema/PR, 10 de junho de 2026.

Presidente do COMPIR

Secretário(a)

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4AC2F4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1888/2026

PORTARIA N.º 1888/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Natanael Antônio Monteiro de Figueredo, CPF: 093.XXX.XXX-24, ocupante do cargo/função de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º A viagem fora cancelada devido a problemas de saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D5997960

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 494/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 24/2023 ID:
9456

ORIGEM	Inexigibilidade n.º 24/2023
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr
CONTRATADA	MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ	81.742.751/0001-85
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos: Câmara de Conservação de Vacinas.
ADITIVO	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 27 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2026, o valor global será de R\$ 62.229,76 (Sessenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), ao qual foi reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no acumulado de 1,04490240, com fulcro na Cláusula 5 – do Reajuste.
ASSINATURA	26 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:93136562

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 2168/2026

SÚMULA: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico n.º 9-0061/2025 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme os arts. 8º e 9º da Lei n.º 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n.º 9-0061/2025, pelos seguintes fatos: deixar de entregar documentação exigida pelo certame.

Art. 2º - INDICAR como normas e cláusulas supostamente infringidas: possível infração administrativa prevista no art. 155, IV, da Lei n.º 14.133/2021, assim como o art. 99 do edital.

Art. 3º - NOMEAR a Comissão Processante para conduzir o processo, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2026.

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 1116/2026

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:B2554A3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 2183/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **“Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Sarandi/PR”**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
PRISCILA DE OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:329653EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 2184/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a

execução do contrato para “Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JESSÉ MARQUES JÚNIOR	FISCAL	SAÚDE
CLEIDE ANDRADE DURAES	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador: B6F9559C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PORTARIA Nº 2185/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk Revit, SketchUp Pro, Enscape, GstarCAD e Microsoft 365, incluindo suporte técnico e atualização de versões, para atendimento do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador: 49BD0163

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH D E C R E T O N.º 1126/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia CINTIA GISELE MARTELLO SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **CINTIA GISELE MARTELLO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.104.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.224.XXX-51, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 10 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador: 02119C5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº. 1685/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira no Centro de Referência de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido às servidoras abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	6547	ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/02/2026
2	7930	ELIANE EUGENIO	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/02/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador: 74D6ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 1120/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
198 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 27.530,00

08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
254 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00

08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
281 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 5.290,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO - 5.480,00

08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
359 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO - 10.400,00

08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL
390 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2.000,00

08.002.08.243.0012.6.016. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
418 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO - 4.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
441 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL - 1.000,00
442 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO - 5.000,00
444 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 11.200,00
445 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
457 - 3.1.91.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 9.000,00
477 - 3.3.91.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
194 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.230,00
195 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1.230,00
197 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 42.220,00
204 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 8.000,00

08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
211 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL - 2.000,00
215 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 5.990,00
216 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2.640,00
218 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 560,00

08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
245 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.750,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
360 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 9.990,00
361 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 10.400,00
370 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 500,00

08.002.08.243.0012.6.016. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
419 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 990,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO
488 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 20.000,00

09.001.18.543.0016.2.202. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II
509 - 3.3.90.37.00.00 01511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - 9.000,00

Total Redução: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:C31F1729

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 1122/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 85.383,42 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
2081 - 3.3.90.39.00.00 3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.395,15
2082 - 3.3.90.39.00.00 3971 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 83.988,27

Total Suplementação: R\$ 85.383,42 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E5AEB516

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3.524/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

A servidora Francine Mignoso Dib Pinheiro, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional de n.º 15781, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C0EDB440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Na edição nº ANO XV Nº 3548 de 10 de Junho de 2026 deste Diário Oficial, foi publicado a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **041/2026**, cujo objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a realização de serviço de formação e capacitação em primeiros socorros, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, onde por um lapso, foi ocorrido um erro de digitação no nome da empresa e seu CNPJ da publicação da dispensa, portanto **ONDE SE LÊ** “SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 78.066.800/0001-00” **LEIA-SE** “CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EDUCAR EM REDE LTDA, inscrita no CNPJ: 21.313.454/0001-92”.

Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (43) 3567-1400, pelo site www.senges.pr.gov.br ou pelo E-MAIL deptolicitacao@senges.pr.gov.br e no PNCP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sengés, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F2125628

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a determinação de elaboração de impacto orçamentário-financeiro para eventual convocação de candidato aprovado em concurso público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a vigência do Concurso Público nº 001/2018, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, prevista na Lei Municipal nº 2.423/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a existência de duas vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, das quais uma encontra-se atualmente desocupada;

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa Legislativa de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da viabilidade orçamentária e financeira para eventual convocação de candidato aprovado no certame;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao setor competente a elaboração de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da legislação vigente, visando apurar a possibilidade de convocação do próximo candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para provimento do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Após a conclusão do estudo de impacto orçamentário-financeiro, os referidos documentos deverão retornar à Presidência para análise e deliberação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertanópolis, 9 de junho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES

Presidente

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:B9840585

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

10º Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão nº 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço SÃO PAULO, 951, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES**, portador do RG nº 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob nº 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03 de maio de 2027 com finalidade de ampliar a divulgação de ações, facilitando, a informação ao munícipe, que ficarão por dentro do que acontece na cidade, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:C0951B13

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

11º Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão nº 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço Rua SÃO PAULO, 951, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES**, portador do RG nº 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob nº 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 38.241,12 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos), corresponde a Prorrogação Contratual e atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) 4,109608%, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unid.	Valor R\$	Total
1	Serviço de produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais.	Meses	12,00	3.186,76			38.241,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:EB5DE0CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Município de Sertanópolis torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 31 de julho do ano de 2026, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Luiz Babugia, 186, Centro.	Construção de Escola Municipal	1501,13 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Sertanópolis e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sertanópolis, 10 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:48506039

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**N.º 159/2026****LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BR ESCRITORIO CONTABIL.

OBJETO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DE PF-A1, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 115,00(CENTO E QUINZE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:42DEE21A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2026**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**N.º 160/2026****LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 2.791,68(DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:6B6CAC26

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 79/2026**

EXTRATO DA ATA N.º 79/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 79/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: ALCATRAZ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, REVEILLON 2026/2027, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 02 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 02 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO N.º 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026, ID. 85096.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 20.944,00 (VINTE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:FAF4B7A3

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 80/2026**

EXTRATO DA ATA N.º 80/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 80/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, REVEILLON 2026/2027, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 02 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 02 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO N.º 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026, ID. 85097.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 54.540,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:182F4957

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 81/2026**

EXTRATO DA ATA N.º 81/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 81/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: BRIGADA AGUERRIDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, REVEILLON 2026/2027, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 02 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 02 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO N.º 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026, ID. 85098.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:52065BA6**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 82/2026**EXTRATO DA ATA Nº 82/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 82/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, REVEILLON 2026/2027, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 02 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 02 DE JUNHO DE 2027.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, ID. 85099.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE JUNHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 72.800,00 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:FE9EFFF3**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 83/2026**EXTRATO DA ATA Nº 83/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 83/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** HOPE VIGILÂNCIA LTDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, REVEILLON 2026/2027, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 02 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 02 DE JUNHO DE 2027.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, ID. 85100.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE JUNHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 191.160,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:3425F4E7**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 84/2026**EXTRATO DA ATA Nº 84/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 84/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** WORK SAFETY KNOW HALL SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, REVEILLON 2026/2027, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 02 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 02 DE JUNHO DE 2027.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, ID. 85101.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE JUNHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 2.988,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:B4E53B1B**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 85/2026**EXTRATO DA ATA Nº 85/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 85/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 09 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 09 DE JUNHO DE 2027.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85102.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 09 DE JUNHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R\$ 11.820,80 (ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:23DD9CF0**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 86/2026**EXTRATO DA ATA Nº 86/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 86/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 09 DE JUNHO DE 2026.**TÉRMINO:** 09 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85103.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 2.222,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:287CA4B6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 87/2026

EXTRATO DA ATA Nº 87/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EMPORIUM FOR HOME LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85104.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 169,00 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:DB6386FB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 88/2026

EXTRATO DA ATA Nº 88/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: G N ARANTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85105.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 28.479,82 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:DC3F326F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 89/2026

EXTRATO DA ATA Nº 89/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JWP VENDAS ONLINE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85106.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:C8D1E484

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 90/2026

EXTRATO DA ATA Nº 90/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85107.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 1.714,45 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:5E20C94E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 91/2026

EXTRATO DA ATA Nº 91/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85108.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 27.194,38 (VINTE E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:78F7C81E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 92/2026

EXTRATO DA ATA Nº 92/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85109.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 1.579,05 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:25C5565B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2026

EXTRATO DA ATA Nº 93/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85110.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 29.138,45 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:B3C5A510

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 94/2026

EXTRATO DA ATA Nº 94/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: PÁDUA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85111.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 29.472,48 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:8C3D79C6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 95/2026

EXTRATO DA ATA Nº 95/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.

TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85112.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 22.327,85 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C3E83252

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 96/2026

EXTRATO DA ATA Nº 96/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85113.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 509,60 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B9C42666

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 97/2026

EXTRATO DA ATA Nº 97/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA NECESSÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA CONTÍNUA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 09 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 145/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ID. 85114.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 11.536,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:71D08A8B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS**

SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 75.405.860/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 30.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT STRADA PLACA: TBD-7J84, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R\$ 807,90 (novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Junho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6EC4A721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1252/2026 10/06/2026

SÚMULA: Cria a Fundação Municipal de Esporte de Sulina – FES, cria cargo em comissão de Presidente, promove alterações na Lei Municipal nº 1.220/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Sulina – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criada a **Fundação Municipal de Esporte de Sulina – FES**, entidade integrante da administração indireta do Município de Sulina, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa, técnica e financeira, sem fins lucrativos, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

§1º A Fundação reger-se-á por esta Lei, por seu regulamento e, no que couber, pelas normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente no tocante aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§2º A vinculação ao Poder Executivo dar-se-á para fins de supervisão administrativa e controle finalístico, não implicando subordinação hierárquica quanto à sua gestão técnica e operacional.

Art. 2º A Fundação terá sede e foro no Município de Sulina, Estado do Paraná, e prazo de duração indeterminado, podendo instituir unidades descentralizadas para melhor cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º A Fundação tem por finalidade institucional o planejamento, a coordenação, a execução e o fomento das políticas públicas na área do esporte, competindo-lhe:

I – formular, implementar e executar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte no âmbito municipal;

II – promover o acesso universal às políticas públicas de esporte, com ênfase na inclusão social e na redução das desigualdades;
 III – fomentar iniciativas públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento esportivo, inclusive mediante apoio técnico, institucional e financeiro;
 IV – administrar, manter e operar equipamentos públicos esportivos vinculados ao Município;
 V – celebrar convênios, contratos, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com entes públicos e privados, nacionais ou internacionais;
 VI – captar recursos financeiros e promover sua adequada aplicação na área de sua competência;
 VII – executar as diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte;
 VIII – gerir, administrar e executar os recursos do Fundo Municipal de Esporte;
 IX – promover a integração da política pública de esporte com outras áreas estratégicas do Município;
 X – desenvolver ações de capacitação, formação e qualificação de recursos humanos na área de sua atuação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

Art. 4º A estrutura organizacional da Fundação observará, no mínimo, os seguintes órgãos:

I – Presidência;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretorias ou departamentos técnicos e administrativos necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Parágrafo único. A organização interna, competências específicas e funcionamento dos órgãos serão definidos em regulamento, observado o disposto nesta Lei.

Seção I

Da Presidência

Art. 5º A Presidência da Fundação será exercida por um Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal, em cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º-A. Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Sulina, o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esporte de Sulina – FES, de provimento em comissão, com remuneração correspondente ao padrão C-2.

§1º O cargo possui natureza de direção superior, sendo destinado à condução estratégica, administrativa, financeira, institucional e técnico-desportiva da Fundação.

§2º O ocupante do cargo deverá:

I – possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

II – possuir experiência compatível com gestão pública ou atuação na área do esporte;

III – ser graduado em Educação Física, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da respectiva região, nos termos da Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998;

IV – manter a regularidade do registro profissional durante todo o período de exercício do cargo, sob pena de exoneração.

Art. 6º Compete ao Presidente da Fundação:

I – representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – exercer a direção superior da entidade, orientando sua atuação institucional;

III – gerir os recursos financeiros, orçamentários e patrimoniais da Fundação;

IV – celebrar contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos;

V – elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o plano anual de atividades e a proposta orçamentária;

VI – administrar e executar os recursos do Fundo Municipal vinculado;

VII – prestar contas aos órgãos de controle interno e externo, bem como ao Conselho Municipal de Esporte;

VIII – exercer a função de ordenador de despesas da Fundação e do Fundo Municipal de Esporte;

IX – expedir atos administrativos necessários ao funcionamento da entidade;

X – planejar, coordenar, supervisionar e ministrar treinamentos esportivos aos atletas vinculados à Fundação, observadas as diretrizes técnicas da profissão de Educação Física e as normas do CREF;

XI – elaborar e acompanhar a execução de programas de preparação física, técnica e tática das equipes e atletas representativos do Município;

XII – emitir pareceres e laudos técnicos em sua área de formação, quando necessário ao desenvolvimento das atividades da Fundação.

Seção II

Do Conselho Deliberativo

Art. 7º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa e fiscalizadora, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, todos indicados pelo Poder Executivo Municipal, a partir de indicações de entidades representativas, assegurada a participação paritária entre os segmentos, na forma do regulamento.

§1º Os membros do Conselho Deliberativo serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato e condições estabelecidos em regulamento.

§2º A indicação dos representantes da sociedade civil deverá recair sobre pessoas de notória atuação ou representatividade na área do esporte, garantindo a participação social.

Art. 8º Compete ao Conselho Deliberativo:

I – deliberar sobre as diretrizes estratégicas da Fundação;

II – aprovar planos, programas e projetos institucionais;

III – aprovar a proposta orçamentária anual;

IV – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, observadas as competências do Conselho Municipal de Esporte;

V – fiscalizar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Fundação;

VI – acompanhar a execução das políticas públicas na área de atuação da entidade;

VII – assegurar a participação social e o controle democrático das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 9º A gestão do Fundo Municipal de Esporte passa a ser de responsabilidade da Fundação.

Art. 10. O Fundo Municipal de Esporte:

I – mantém sua natureza contábil, financeira e orçamentária;

II – será administrado e executado pela Fundação;

III – terá suas diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte:

I – serão depositados em conta bancária específica;

II – terão sua movimentação realizada pelo Presidente da Fundação;

III – observarão rigorosamente as normas de controle interno, legislação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 12. O patrimônio da Fundação é constituído por bens e direitos públicos, vinculados às suas finalidades institucionais, compreendendo:

I – bens móveis e imóveis que lhe forem transferidos pelo Município;

II – bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;

III – bens provenientes de doações, legados, convênios ou outras formas legais de aquisição;

IV – recursos provenientes do Fundo Municipal de Esporte vinculado à sua gestão.

§1º Os bens da Fundação possuem natureza de bens públicos e são afetados às suas finalidades institucionais.

§2º A utilização, administração e eventual alienação de bens observarão a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente quanto à necessidade de interesse público devidamente justificado.

§3º Os bens e recursos da Fundação não poderão ser utilizados para fins estranhos às suas finalidades institucionais.

§4º Em caso de extinção da Fundação, todo o seu patrimônio será revertido ao Município de Sulina.

Art. 13. Constituem receitas da Fundação:

I – dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento do Município, bem como créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II – transferências de recursos provenientes da União, do Estado e de outros entes públicos, inclusive por meio de convênios, acordos, contratos de repasse e instrumentos congêneres;

III – receitas decorrentes da execução de suas atividades institucionais, inclusive aquelas provenientes da utilização de equipamentos públicos, realização de eventos, prestação de serviços e outras atividades compatíveis com suas finalidades;

IV – recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos firmados com entidades públicas ou privadas;

V – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI – rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;

VII – recursos provenientes do Fundo Municipal de Esporte vinculado à sua gestão;

VIII – outras receitas que lhe sejam legalmente destinadas.

Parágrafo único. Todas as receitas da Fundação serão aplicadas exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 14. A Fundação submeter-se-á aos mecanismos de controle e fiscalização da Administração Pública, observando, no que couber, a legislação aplicável, especialmente:

I – ao controle interno do Município, responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II – à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente;

III – ao controle social exercido pelo Conselho Municipal de Esporte, correlato à sua área de atuação;

IV – às normas de responsabilidade fiscal, transparência pública e gestão orçamentária.

Art. 15. A Fundação deverá assegurar a regularidade, a transparência e a accountability de sua gestão, mediante:

I – prestação de contas anual de sua gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial;

II – elaboração e publicação de relatórios periódicos de gestão, contendo informações detalhadas sobre a execução de programas, projetos e ações;

III – divulgação, em meio eletrônico de acesso público, de dados relativos à execução orçamentária e financeira, contratos, convênios e demais atos administrativos;

IV – manutenção de sistema de controle interno adequado à verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos praticados;

V – disponibilização de informações ao Conselho Municipal de Esporte, assegurando o pleno exercício do controle social;

VI – observância das normas de acesso à informação, transparência ativa e passiva e publicidade dos atos administrativos;

VII – adoção de medidas de governança e integridade, visando à prevenção de irregularidades e à melhoria contínua da gestão pública.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no inciso I deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte, sem prejuízo de sua remessa aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE PESSOAL

Art. 16. A Fundação poderá contar com:

I – servidores públicos cedidos pelo Município;

II – cargos em comissão;

III – quadro próprio de pessoal, mediante lei específica.

CAPÍTULO VIII

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 17. Ficam transferidos à Fundação Municipal de Esporte de Sulina – FES, a partir da entrada em vigor desta Lei:

I – os programas, projetos e ações vinculados à área do esporte;

II – os contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos jurídicos em execução, que passarão a ser de responsabilidade da Fundação, mantidas as condições originalmente pactuadas;

III – os bens móveis, imóveis, equipamentos e estruturas administrativas afetados à referida área;

IV – os recursos orçamentários, financeiros e saldos existentes no Fundo Municipal de Esporte;

V – os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes da execução das políticas públicas na área abrangida por esta Lei.

§1º A Fundação sucederá o Município, no que couber, na gestão dos instrumentos jurídicos mencionados no inciso II, assegurada a continuidade dos serviços públicos e a preservação do interesse público.

§2º A transferência de bens será formalizada mediante inventário e termo de transferência, observadas as normas de controle patrimonial do Município.

§3º Os recursos financeiros e orçamentários transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades institucionais da Fundação, respeitada a legislação vigente.

§4º Os atos administrativos necessários à efetivação das transferências previstas neste artigo poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando sua organização administrativa, funcionamento e demais aspectos necessários à sua plena execução, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 19. O art. 21 da Lei nº 1.220/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Fundo Municipal de Esporte fica vinculado à Fundação Municipal de Esporte de Sulina – FES, a quem compete sua gestão administrativa, financeira e execução orçamentária, observado o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Esporte.”

Art. 20. O art. 23 da Lei nº 1.220/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A gestão do Fundo Municipal de Esporte caberá à Fundação Municipal de Esporte de Sulina – FES, observadas as diretrizes, prioridades e deliberações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte, bem como as normas de direito financeiro e de controle da Administração Pública.”

Art. 21. O art. 31 da Lei nº 1.220/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A Fundação Municipal de Esporte de Sulina – FES prestará contas da gestão do Fundo Municipal de Esporte ao Conselho Municipal de Esporte, bem como aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.”

Art. 22. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que atribuam à Secretaria ou Departamento Municipal a gestão do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 23. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10/06/2026

PUBLICADO EM 11/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 11/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____,
DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9BC09A22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1253/2026 10/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES que especifica, situadas no Município de Sulina – PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 96 § 1º à 4º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 5 (cinco) anos, à **Associação de Agricultores de Águas Thermas**, CNPJ 49.726.312/0001-76, comunidade de Águas Thermas, Município de Sulina, Pr, sociedade sem fins lucrativos, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

Uma PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO PANTOGRÁFICA, COM 07 LINHAS DE ESPAÇAMENTO 50 CM ENTRE LINHAS, CAPACIDADE DE SEMENTES POR LINHA DE 90 LITROS, CAIXA EXTRA COM CAPACIDADE DE ADUBO DE 960 LT, LARGURA COM MARCADOR DE 4M E PANTÓGRAFO COM ROLAMENTOS SEM BUCHAS E SEM GRAXEIRAS, NÚMERO DE SÉRIE PC74G6CD0069 9FR01, NOVA, CADASTRADA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 6903.

Um TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100 PS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 POTÊNCIA DE MOTOR DE 74.5 kw, CHASSI HCCZTL10ATCJ97008, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, DE COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026, CADASTRADO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 6618.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 5 (cinco) anos, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.330/0001-77, com sede na localidade de Linha Capivara, Município de Sulina – PR, do bem móvel abaixo descrito:

Um TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100 PS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 POTÊNCIA DE MOTOR DE 74.5 kw, CHASSI HCCZTL10ETCJ97009, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, DE COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026, CADASTRADO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 6617.

Artigo 3º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seus estatutos.

Artigo 3º - Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º e 2º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e da Permissionária, o prazo de cessão descrito nos Artigos 1º e 2º desta lei, poderão ser

prorrogados através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pela Permissionária junto ao Município de Sulina.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 10 de junho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10/06/2026

PUBLICADO EM 11/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____,
DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 11/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____,
DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EE8F4D07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 3.837,20 (tres mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 4.652,52 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 460,40 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 29 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FAT APS, em 25 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FAT APS, em 25 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.728,59 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:E0AD917C**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026

CONTRATADA	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ	85.515.542/0001-50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) E O CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA-01), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
LICITAÇÃO	Pregão N.16/2026
VALOR	10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA	10 de junho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:C6843501**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Referente à Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ R\$ 69.514,28 (Sessenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) correspondente a 8,16% do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 869.211,63 (Oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 10 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:C77D9F44**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 120.213,32 (cento e vinte mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) correspondente a 4,57% do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.749.499,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), baseando-se nos valores presentemente acrescidos. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei nº 14.133/2021. Sulina, 10 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:89F7C273**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2024. Contratada: **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 25.315.846/0001-41. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais **12 (doze) meses**, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de **24 de junho de 2027**. **DE VALOR:** Fica aditado R\$ 12.969,36 (doze mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), elevando o valor mensal de R\$ 1.038,11 (Um mil e trinta e oito reais e onze centavos) para R\$ 1.080,78 (Um mil e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme índice INPC de 4,11% acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato original a ser R\$ 37.186,73 (Trinta e sete mil cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), presentemente adicionado. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 10 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:39B4A952**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

referente à Inexigibilidade nº 13/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA/PARANÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 80.870.439/0001-04. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 05 de julho de 2027. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R\$ 18.855,12 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), elevando-se o valor mensal para R\$ 1.571,26 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), onde o valor global do contrato passa a ser R\$ 54.015,12 (Cinquenta e quatro mil e quinze reais e doze centavos). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 10 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:24F539D8**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **LEDER E MAFRA LTDA - ME** inscrita sob o CNPJ nº 10.355.221/0001-36. **Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **11 de julho de 2027**. § 1º. Os quantitativos dos itens não serão renovados, somente serão utilizados os remanescentes. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R\$ 2.597,10 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos), em razão da renovação dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IPCA acumulado no período correspondente de 4,39%, conforme solicitação do Departamento de Contratações. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 74.297,10 (Sete e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e

dez centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021. Sulina/PR, 10 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:99419B6F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
16/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO O CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) E O CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA-01), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10.098,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1C12037D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026 – ID 2781

PROCESSO: 020/2026 - PMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 - PMT
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2026 – CISA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 003/2026 – CISA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.801.738/0001-57.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0004-20.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, novo, zero quilômetro, modelo Onix Hatch 1.0 Aspirado Mecânico 2026/2026, decorrente de compra compartilhada realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CISA, do qual o Município de Tapira/PR figura como órgão participante.
VALOR GLOBAL: R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – CISA e Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CISA.
Tapira – PR, 09 de junho de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:FF2B1BF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2026

ID: 2782

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CNPJ – 75.801.738/0001-57

CONTRATADA – INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI
CNPJ – 10.801.453/0001-70

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS; CALÇADAS, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

VALOR – 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

VIGÊNCIA – 10 de junho de 2026 a 03 de outubro de 2027

Tapira, 10 de junho de 2026

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:B732217C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 01/2026

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 01/2026, referente à **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS; CALÇADAS, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.**

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **10.801.453/0001-70** o objeto da licitação acima no valor total de **460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil).**

Tapira, 10 de junho de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AA7869FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº201/2026

DECRETO Nº201/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, HOMOLOGADO

ATRAVÉS DO DECRETO Nº 170, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, de 10 de abril de 2026 devidamente homologado pelo Decreto nº 170, publicado em 12 de maio de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas dentro do *Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026*, homologado em 12 de maio de 2026, para todos os efeitos, as seguintes vagas, obedecida a ordem de classificação:

2 vagas- Motorista de transporte escolar
4 vagas-Motorista
2 vagas-Motorista de Ambulância
1 vaga- Nutricionista
3 vagas- Técnico em enfermagem

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

IVANOR MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes

Código Identificador:EFFC37C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 202

DECRETO Nº 202

SÚMULA: CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026, CONVOCA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica convocada a **15ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeira Soares**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de abril de 2026, a ser realizada no dia **19 de junho de 2026, das 08h às 17h**, nas dependências da **ASSEMUTS**.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência, bem como seu Regimento Interno, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeira Soares, e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes

Código Identificador:89E4EA58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO RESOLUÇÃO Nº 09/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Aprovação as alterações da Lei nº 1698, de 29 de abril de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026. Conforme Ata 11/2026 da reunião ordinária.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações da Lei Municipal nº 1.698, de 29 de abril de 2015, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – alterado pela Lei nº 2.234 de 2025 - e será composto por 10 (dez) membros efetivos e mais 10 (dez) suplentes, sendo 5 (cinco) membros representantes de órgãos públicos e 5 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes.

O Artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com atribuições definidas no Regimento Interno, serão eleitos em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) pelos próprios integrantes do Conselho.

O art. 31.º da Lei Municipal nº 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art nº 31 - O Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.

§ 1º A candidatura é individual e o prazo para registro será publicado em edital próprio, disponibilizado pelo CMDCA e publicizado em locais públicos e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – Paraná

§ 2º - Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida a idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município de Teixeira Soares – PR, há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Estar em gozo dos direitos;

V - Apresentar no momento da posse, certificado de conclusão de Ensino Médio;

VI - Não integrar diretoria de entidade de atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

Parágrafo único – Na hipótese do inciso 7º, caso haja a renúncia voluntária na pendência de um Processo Administrativo Disciplinar, também fica impedida a inscrição do candidato.

VIII - Não estar exercendo funções de agente político;

IX - Apresentar atestado de sanidade física e mental, por profissional especialista em Medicina do Trabalho, para assumir o cargo;

X - Lograr êxito na prova de conhecimentos gerais e específicos, sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por empresa contratada por meio de recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º - Será considerado habilitado e aprovado, o candidato que atingir nota igual ou superior a 60 pontos na prova de conhecimentos gerais e específicos, a qual terá pontuação máxima de 100 pontos;

§ 2º O candidato que não atingir o mínimo estabelecido no parágrafo anterior estará reprovado e será considerado inabilitado a participar da eleição;

§ 3º O membro do CMDCA que optar por participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar como candidato, deverá afastar-se de suas funções no momento da inscrição.

O art. 47.º da Lei Municipal n.º 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o Município, nem torna o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O art. 50.º da Lei Municipal n.º 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, em **horário administrativo de segunda a sexta-feira**, das 08h00 às 11h30 e das 13h às 17h30, com a presença dos 5 conselheiros, cumprindo simultaneamente a jornada de 08 (oito) horas diária.

§ 1º - Após o horário de expediente, o atendimento será realizado em **regime de sobreaviso**, por meio de **escala de plantão previamente estabelecida e aprovado pelo CMDCA**, devendo ter no mínimo dois conselheiros em cada plantão, garantindo atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

§ 2º - A organização das escalas de atendimento e de sobreaviso será disciplinada no Regimento Interno do Conselho Tutelar com a aprovação do CMDCA.

O art. 57.º da Lei Municipal n.º 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. nº 57 O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença maternidade;

IV - Licença paternidade;

V - Gratificação natalina

VI - Licença para fins eleitorais sem remuneração;

VII - Licença remunerada para tratamento de saúde, sendo 15 dias de responsabilidade do município e os demais dias pelo INSS;

VIII - Pagamento de diárias, caso haja a necessidade de deslocamento a outros municípios, cujo valor será previsto em decreto municipal;

IX - Prestação de serviço extraordinário;

X - Regime de sobreaviso.

§ 1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar será R\$ 2.825,91 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) mensais, sendo reajustada juntamente com o reajuste anual dos servidores públicos municipais.

§ 2º - A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício;

§ 3º - As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá emitir a autorização com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tenha tempo hábil de realizar a convocação do suplente;

§ 4º - O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma

prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social);

§ 5º - O período aquisitivo será de 12 (doze) meses de efetivo exercício, contínuos ou não;

§ 6º - A concessão observará a escala organizada mensal pelo Presidente do Conselho Tutelar e deverá ser aprovada pelo CMDCA, sendo que qualquer alteração necessária, seja informada oficialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 7º - O valor da hora extraordinária, calculada e paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, corresponderá ao valor da hora normal acrescido de 50% (cinquenta por cento), de segunda-feira a sexta-feira, não podendo exceder a 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração mensal.

§ 8º - Considera-se regime de sobreaviso aquele em que o(a) Conselheiro(a), além da carga horária semanal de seu cargo, permanece fora da instituição, em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado à autoridade competente, disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço, conforme escala de plantão previamente deliberada pelo colegiado do Conselho Tutelar, sendo que as horas efetivamente trabalhadas em decorrência de convocação serão remuneradas como jornada extraordinária.

§ 9º - O(a) Conselheiro(a) Tutelar deverá cumprir a jornada regular de trabalho estabelecida para a função, independentemente da prestação de serviços em regime de sobreaviso;

§ 10º - Em regime de sobreaviso o(a) Conselheiro (a) receberá, conforme escala pré-estabelecida:

Dias úteis diurno – R\$ 30,00

Dias úteis noturno – R\$ 35,00

Sábados, domingos e feriados diurno – R\$ 35,00

Sábados, domingos e feriados noturno – R\$ 40,00.

§ 11º - Os valores fixados no parágrafo anterior poderão ser reajustados, desde que haja impacto econômico-financeiro favorável;

§ 12º - Aos sábados, domingos e feriados, os serviços extrajornada serão remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

Conforme consta na Ata nº 11/2026 da reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026, ficou deliberado que a presente redação será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para adoção das providências necessárias visando à alteração da Lei.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de junho de 2026.

RENATA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:DE3FAED1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 547/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **LICI VENTLANDO MANCUZZO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, com proventos

correspondentes a 59,79% (Cinquenta e nove virgula setenta e nove por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R\$ - 998,61 (Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº012/2026.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

EDUARDO MAGON

Superintendente do FPSMTB

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:CA376285

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO, FORRO PVC ANTICHAMA PARA DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.06.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 26.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de junho 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:4EDDA8B9

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.06.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 29.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de junho 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:D3008697

LICITAÇÕES

ERRATA CONCORRENCIA 03/2025

ERRATA

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de CONCORRENCIA ELETRONICO sob nº 03/2025, que tem por objeto a **Construção de Praça contendo: chafariz, elemento urbanístico em concreto armado, espelho d'água, mobiliário urbano, que no contrato:**

ONDE SE LÊ:

9.2 - O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em maio/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

PASSA A SE LER:

9.2 - O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 22/07/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Terra Boa – Pr., 09 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito

BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:F5A9883B

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **“NORDESTE TRANSPORTES LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.299.270/0001-07, sediada(a) na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Jardim Maia, Campo Mourão - PR, neste ato representada por

TEÓFILO BOIKO, portador do CPF nº 028.745.479-72 e cédula de identidade civil RG nº 368.816-0 e **GERMANO BOIKO**, portador do CPF nº 011.752.039-04 e cédula de identidade civil RG nº 565.376-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 143/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de PASSAGENS RODOVIÁRIAS com destino a Curitiba e retorno, destinados aos pacientes usuários do SUS em T.F.D. (Tratamento Fora do Domicílio)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de junho de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:AB1FA7D7

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 ARP Nº: 140/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“EXTIN EXTINTORES LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à RUA JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, CPF 960.852.829-15, RG 60004846, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 50/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 140/2025, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de placas, extintores e esguichos, e serviços de recarga de extintores, teste hidráulico e demarcação de solo para todas as unidades desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 05 de junho de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:7FE4932D

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2025 CONTRATO Nº 141/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a instituição **“NORBERTO & NORBERTO LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.732.098/0001-33, sediado(a) na Estrada Pilarzinho, nº S/N, Zona Rural, Terra Boa - PR, , neste ato representado(a) por **ANTONIO NORBERTO**, portador do CPF nº 198.917.769-72 e cédula de identidade civil RG nº 12009100, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Dispensa nº 11/2025 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 141/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de estudantes da Rede Municipal/Estadual no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de junho de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:F5C383E5

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**

e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA, MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº 21.496.430/0001-16, sediada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GABRIELA BELOTTI**, portadora do RG: 90843583 e do CPF: 270.966.158-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 170/2022, que tem por objeto o **Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor na Fanfarra Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de junho de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o valor do contrato, repactuando pelo Índice de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), passando a vigorar com o seguinte valor: R\$ 1.891,57 (um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) mensal.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:F53A6979

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**L A RAI A ODONTOLOGIA ME**", inscrita CNPJ/MF nº.12.028.422/0001-54, sediada na Rua Teruo Sakuno, 940, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUCIANO ANDRÉ RAI A**, portador do CPF: 830.935.839-34 e RG: 5.268.143-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº12/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 172/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO**

MUNICÍPIO DE TERRA BOA e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 08 de junho de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:AE99D391

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA, P. MANIEZZO NETO – METAIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Melvin Jones, nº 864 - centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.054/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Paulo Maniezzo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.140.489-7, inscrito no CPF/MF sob nº 018.973.679-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de Concorrência nº01/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 171/2022, que tem por objeto a **prestação de serviço de triagem de resíduos de construção civil, de poda, de varrição e resíduos volumosos na área de transbordo do município de Terra Boa, a com permissão de uso de espaço público- área de transbordo, nesta cidade de Terra Boa-PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 171/2022 até 07 de junho de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:F43FBC03

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 144/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 19/2023**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, “**SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA**” inscrita no CNPJ nº 37.433.843/0001-91, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA**, portadora do CPF nº 008.005.449-86 e do RG nº 5.989.635-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 144/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de junho de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:379D0F57

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 145/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 06/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, “**SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA**” inscrita no CNPJ nº 37.433.843/0001-91, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA**, portadora do CPF nº 008.005.449-86 e do RG nº 5.989.635-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº06/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 145/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de junho de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:72165738

LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
09/2026**

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 09/2026**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **ADRIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS** inscrito no CPF Nº 038.373.289-10 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2) **ANA MARIA XAVIER GALHARDO** inscrito no CPF Nº 024.101.949-40 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3) **ANDERSON RONALDO SERVELLO** inscrito no CPF Nº 062.374.669-75 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4) **ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA** inscrito no CPF Nº 389.804.799-72 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5) **ANTONIO TREVIZZAN** inscrito no CPF Nº 613.697.729-04 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6) **CARLA VANESSA PINHEL** inscrito no CPF Nº 048.458.799-48 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7) **DIRCEU SERVELLO** inscrito no CPF Nº 210.433.459-49 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8) **GABRIEL OLIVEIRA SERVELLO** inscrito no CPF Nº 143.681.089-22 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9) **GILSON DA ROCHA CAMARGO** inscrito no CPF Nº 030.558.439-16 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10) **JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS** inscrito no CPF Nº 027.228.049-64 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11) **JOSE XAVIER DOS ANJOS** inscrito no CPF Nº 120.284.109-06 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12) **LUCIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS** inscrito no CPF Nº 074.187.689-23 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

13) **MARIA GABRIELLA BOLOGNESI** inscrito no CPF Nº 151.412.209-07 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

14) **MATEUS BREMER TREVIZZAN** inscrito no CPF Nº 097.263.039-23 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

15) **NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 035.568.899-94 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

16) **PAULO ISTCHUK** inscrito no CPF Nº 515.657.819-53 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

17) **VALDENI ANANIAS DA SILVA** inscrito no CPF Nº 012.688.859-08 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

18) **VINICIUS APARECIDO DA SILVA** inscrito no CPF Nº 087.250.659-20 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Terra Boa, 09 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B97719FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **CLARICE COELHO PERIGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2026** a **20/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0416F99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2026** a **15/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CFF310CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2026** a **25/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:14B0AD0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMAO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/07/2026** a **24/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:237DB1E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FLAVYA AMANDA MEIRELES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTOS, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A05D0115

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **HUGO CEZAR ALVES** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/07/2026** a **24/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87E481A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **AMANDA MARQUES RUFINO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSSITENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/06/2026** a **28/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B14A6C05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **JOSE ALVES PIVA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/06/2026** a **19/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:2ADBAC99

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 534/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) senhor(a) **AMANDA CANDIDO MAGON** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/06/2026** a **28/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:26A5DF31

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 535/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **MARIA FERNANDA SIMAO VALENTE** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2026** a **20/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:39D3B6F5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 536/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) senhor(a) **LEIZA CARLA GALO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICA/BIOQUIMICO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/07/2026** a **11/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:26D5877F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 537/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **NAYARA DIAS MIRANDA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:613388A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **VALDECI FRANCISCO DE LIMA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C0A243C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E4178E16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **FERNANDO MINEO SUZUKI** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ARQUITETO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2026** a **15/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04BD0C7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **ELIMAR FRANCISCO NOGUEIRA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3C188A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B13E55D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARCIA APARECIDA CORDEIRO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **15/06/2026** a **12/09/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C2BC84B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao do período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2026** a **28/09/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:528A3DEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2021/2026.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **29/09/2026** a **27/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3732DAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2021/2026.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/06/2026** a **19/09/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C87D155D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 548/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **MAIKON VINICIUS DE SOUZA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/06/2026** a **24/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4AD78CC1

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 549/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/06/2026 a Senhora **JOZIANE FERNANDES** portadora do CPF 051.894.489-16 para exercer o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DDCF894D

SECRETARIA DE FAZENDA ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte e seis. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, com o comparativo entre as receitas previstas e arrecadadas e respectivos percentuais. Logo após, detalhou as receitas próprias, transferências estaduais e transferências federais.

Em seguida, explanou sobre a execução da despesa fazendo o comparativo entre as despesas orçadas e empenhadas, orçadas e pagas, e consolidadas por secretaria.

Dando continuidade, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal, apurando o cumprimento do limite legal.

Em atendimento ao dispositivo legal, foram demonstradas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em educação e saúde, bem como, apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional.

Sequencialmente, o Sr. Luiz apresentou os valores apurados de restos a pagar de exercícios anteriores e saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.

Logo após, demonstrou o comparativo do saldo financeiro entre 01/01/2026 e 30/04/2026 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.

Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões.

Não havendo, encerrou a apresentação.

Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

“A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição”.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C5FD8054

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	022 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	26.05.2026
FAVORECIDO:	Oswaldo Araújo Soares
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 26.05.2026.	
Local de Destino: Curitiba – Paraná. OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o prefeito em viagem oficial a Curitiba: saída dia 26/maio e retorno 26 de maio. Itinerário: Reunião na Assembleia Legislativa e na Secretaria Estadual do Trabalho, qualificação e Renda.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	26.05.2026 às 04h00min.
RETORNO:	26.05.2026 – às 16h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 299,35
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$ 299,35

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 maio 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:5375DD8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	023 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	11 06 2026
FAVORECIDO:	Alenice E. de Santana Frauches
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 11/06/2026. Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Prolegis – Apresentar aos presidentes de câmaras, vereadores e servidores legislativos a estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis, iniciativa do Tribunal de Contas voltada à análise da governança e do desempenho institucional do Poder Legislativo municipal no âmbito da Prestação de Contas Anual. O programa foi instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025 e operacionalizado pela Nota Técnica nº 38/2025, que estruturou os formulários eletrônicos e a metodologia de apuração do grau de atendimento das câmaras municipais. A iniciativa amplia para o Poder Legislativo a lógica de avaliação por governança e desempenho já aplicada ao Executivo municipal, inspirada no ProGov. MARINGÁ Local: OAB Maringá Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970 - Zona 2 Datas e horários: 11/06: 8h00 - 17h 12/06: 8h30 - 12h	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	11-06-2026 às 06hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	12-06-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1 (Uma) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$-598,71

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 10 junho 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:562E38C3

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	024 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	11 06 2026
FAVORECIDO:	Melissa Fernandes Nishiyama
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 11/06/2026. Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Prolegis - Apresentar aos presidentes de câmaras, vereadores e servidores legislativos a estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis, iniciativa do Tribunal de Contas voltada à análise da governança e do desempenho institucional do Poder Legislativo municipal no âmbito da Prestação de Contas Anual. O programa foi instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025 e operacionalizado pela Nota Técnica nº 38/2025, que estruturou os formulários eletrônicos e a metodologia de apuração do grau de atendimento das câmaras municipais. A iniciativa amplia para o Poder Legislativo a lógica de avaliação por governança e desempenho já aplicada ao Executivo municipal, inspirada no ProGov. MARINGÁ Local: OAB Maringá Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970 - Zona 2 Datas e horários: 11/06: 8h00 - 17h 12/06: 8h30 - 12h	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	11-06-2026 às 06hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	12-06-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1 (uma) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$-598,71

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 11 junho 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:7B5D9A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	025 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	11 06 2026
FAVORECIDO:	José Carlos Gomes Florêncio
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 11/06/2026. Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Prolegis - Apresentar aos presidentes de câmaras, vereadores e servidores legislativos a estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis, iniciativa do Tribunal de Contas voltada à análise da governança e do desempenho institucional do Poder Legislativo municipal no âmbito da Prestação de Contas Anual. O programa foi instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025 e operacionalizado pela Nota Técnica nº 38/2025, que estruturou os formulários eletrônicos e a metodologia de apuração do grau de atendimento das câmaras municipais. A iniciativa amplia para o Poder Legislativo a lógica de avaliação por governança e desempenho já aplicada ao Executivo municipal, inspirada no ProGov. MARINGÁ Local: OAB Maringá Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970 - Zona 2 Datas e horários: 11/06: 8h00 - 17h 12/06: 8h30 - 12h	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	11-06-2026 às 06hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	12-06-2026 – às 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	1 (uma) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$-598,71

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 11 junho 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:1A8ACF07

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	026 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	11 06 2026
FAVORECIDO:	André Ricardo Zacarias da Silva
DESTINO DA VIAGEM:	Maringá – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 11/06/2026. Local de Destino: Maringá – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Prolegis - Apresentar aos presidentes de câmaras, vereadores e servidores legislativos a estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis, iniciativa do Tribunal de Contas voltada à análise da governança e do desempenho institucional do Poder Legislativo municipal no âmbito da Prestação de Contas Anual. O programa foi instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025 e operacionalizado pela Nota Técnica nº 38/2025, que estruturou os formulários eletrônicos e a metodologia de apuração do grau de atendimento das câmaras municipais. A iniciativa amplia para o Poder Legislativo a lógica de avaliação por governança e desempenho já aplicada ao Executivo municipal, inspirada no ProGov. MARINGÁ Local: OAB Maringá Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970 - Zona 2 Datas e horários: 11/06: 8h00 - 17h 12/06: 8h30 - 12h	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	11 06 2026 às 06hrs00min. Veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	12 06 2026 às 12hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$-598,71

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 11 junho 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:2826FF52

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

TERRA RICA- PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº06/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o recurso do Programa Itaú Vive mais 2026 no valor de R\$334.100,00 (trezentos trinta quatro mil, cem reais) à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Sociedade de São Vicente de Paulo - Asilo, situada na Av. Santa Catarina nº1398, inscrita no CNPJ sob o nº75.500.470/0001-13.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:528C241F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DECRETO Nº 245/2019

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência - Eletrônica Nº 8/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Concorrência - Eletrônica Nº 8/2026 de 12/05/2026, que tinha por objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**.

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do projeto, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 10/06/2026 (dez dias de junho de 2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:23F4EB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 258/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **LUCIMAR ROSENO FREIRES PASSOS**, matrícula nº **893**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**.

Artigo 2º. - A partir do dia 08/06/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - **portaria**, nos seguintes casos:

b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;” (**grifei**)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:96E4A9E8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7 /2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 7/2026 O objeto dessa licitação consiste em REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 26/06/2026 (vinte e seis dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site:<https://www.samaetr.com.br> ou <https://bllcompras.com/> via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 10/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Letícia Aparecida da Silva

Código Identificador:8676F7FF**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6 /2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 6/2026 O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para a execução de perfuração, revestimento e completação de poço tubular profundo (artesianos), com profundidade estimada de 160 (cento e sessenta) metros lineares, incluindo o fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersa de 27,5 CV, painel de comando eletrônico (Soft-Start), tubulações de educação, testes de vazão, limpeza, desinfecção e regularização ambiental (processos de anuência prévia e outorga de direito de uso), conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência e seus anexos conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 25/06/2026 (vinte e cinco dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site: <https://www.samaetr.com.br> ou <https://bllcompras.com/> via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 10/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Letícia Aparecida da Silva

Código Identificador:445F723A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DAS PORTARIAS Nº 17303 E 17304****ERRATA**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções em atos administrativos normativos vigentes, COMUNICA a todos as seguintes retificações:

1.ª PORTARIA Nº 17303/2026 Publicada no Diário Oficial da AMP no dia 10 de junho de 2026, edição n.º 3548, página 448:

Onde se lê:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora **LENITA SATURNINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 149080-01, ocupante do cargo de Agente De Endemias, no nível ACS IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:

Leia-se:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora **LENITA SATURNINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 149080-01, ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde**, no nível ACS IX em conformidade com o

artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:

2.ª PORTARIA Nº 17304/2026 Publicada no Diário Oficial da AMP no dia 10 de junho de 2026, edição n.º 3548, página 448:

Onde se lê:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora **PATRICIA CORREA RATIER**, matrícula n.º 135020-01, ocupante do cargo de Agente De Endemias, no nível ACS IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:

Leia-se:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora **PATRICIA CORREA RATIER**, matrícula n.º 135020-01, ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde**, no nível ACS IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:

Terra Roxa, em 10 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:CBC8BABD**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17309/2026****PORTARIA Nº 17309/2026**

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9600/2026 em 03/06/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Maria Helena Lopes, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, matrícula 48763-00, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:17DC4080**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17310/2026****PORTARIA Nº 17310/2026**

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. João Guilherme da Silva Ferreira, portador do CPF ***.***.790-57, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do

Departamento de Planejamento e Infraestrutura Recreativa Municipal, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5D876869

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17308/2026**

PORTARIA Nº 17308/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 07/2026 em desfavor da empresa AMARILDO KRAMER, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:08A54B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº234-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: L&A ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 64.716.060/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ATREIO MAIKEL BRUSKI GARCIA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 072.616.489-57, com endereço à Estrada Santa Vera, 17, CENTRO - 85.932-000, Nova Santa Rosa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4BDD19C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

O Representante da Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria 344/98), a Instrução Normativa da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, resolve:

AUTORIZAR o estabelecimento, J. FERREIRA BRAGA & CIA LTDA, CNPJ: 85.029.098/0001-62, situada a Avenida Costa e Silva, 52 – centro; a comercializar a substância isotretinoína, Lista C2, de uso sistêmico.

Ficando o responsável técnico obrigado a estabelecer mecanismos para evitar o uso indevido da substância desta autorização, bem como o fiel cumprimento da legislação específica.

Terra Roxa – PR, 10 de Junho de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A84D9BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Prefeitura Municipal de Terra Roxa
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

O Representante da Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria 344/98), a Instrução Normativa da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **resolve:**
AUTORIZAR o estabelecimento, **REDE TERRA ROXA DE FARMACIAS LTDA**, CNPJ: 61.959.535/0001-89, situada a Avenida

Presidente Castelo Branco, 449 – centro; a comercializar a substância isotretinoína, Lista C2, de uso sistêmico.
Ficando o responsável técnico **obrigado** a estabelecer mecanismos para evitar o uso indevido da substância desta autorização, bem como o fiel cumprimento da legislação específica.

Terra Roxa – PR, 10 de Junho de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:65B99A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Prefeitura Municipal de Terra Roxa
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

O Representante da Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria 344/98), a Instrução Normativa da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **resolve:**
AUTORIZAR o estabelecimento, ROSSI FARMACIA LTDA - ME, CNPJ: **09.061.736/001-44**, situada a Avenida Presidente Castelo Branco, 1480 – centro; a comercializar a substância isotretinoína, Lista C2, de uso sistêmico.
Ficando o responsável técnico **obrigado** a estabelecer mecanismos para evitar o uso indevido da substância desta autorização, bem como o fiel cumprimento da legislação específica.

Terra Roxa – PR, 10 de Junho de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:FC0E1D6B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 11/2026**

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
Processo Administrativo nº 14/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 11/2026

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme análise técnica realizada pela Comissão de Análise, nomeada através da portaria 33/2025, e, com base no disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe, comunica a **APROVAÇÃO** da amostra apresentada pela empresa **Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, referente ao seguinte item:

Item 8 – Café torrado e moído, tipo extra forte, embalagem de 500g.

A amostra apresentada atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, estando apta para o fornecimento do produto, conforme condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação.

Tijucas do Sul, 10 de junho de 2026.

ANDRÉIA F. S. VALE
Agente de Contratação

Publicado por:

Andreia de Fatima Silveira do Vale

Código Identificador:F30498D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2023**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Pregão Presencial nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 27/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: Campo Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.973.244/0001-08.

OBJETO: Prestação de serviço de suporte de dados, configuração e integração dos sistemas estruturantes com o SIAFIC; suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, que são utilizados pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM, SIAP, e outros serviços especificados no Contrato nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO DO TERMO ADITIVO: 3ª Prorrogação do prazo de vigência contratual.

FUNDAMENTO: Artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 78.394,50 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 63.045,76 (Sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) anual referente ao item 01 e o valor de R\$15.348,74 (Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) anual referente ao item 02, este se solicitado e executado, podendo ser atualizado mediante apostilamento, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2026.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 10 de junho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:

Andreia de Fatima Silveira do Vale

Código Identificador:23FFE6AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 12/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 12/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Resolução 04/2026 desta Casa Legislativa, decide que fica dispensada de

licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o funcionamento das atividades administrativas e o suporte adequado às rotinas internas da Casa Legislativa.

CONTRATADAS:

MCR Presentes e Utilidades Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.297/0001-33, com endereço na Rua XV de novembro, nº 1436, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 60,70 (Sessenta reais e setenta centavos).

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais).

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 188,30 (Cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Briojaraguá Comércio de Produtos de Limpeza e higiene Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.706.629/0001-87, com endereço na Rua Emma Ziermann, nº 31, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul, Santa Catarina.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 512,40 (Quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 979,40 (Novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Tijucas do Sul, 10 de junho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:

Andreia de Fatima Silveira do Vale

Código Identificador:364DA58D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6242, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia LORENA LAÍS DA CRUZ para o cargo de Enfermeira

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LORENA LAÍS DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 13.581.792-9/SSP/PR, para o cargo efetivo de Enfermeira, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 132, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:6AFF0111

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6244, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia SAMARA GISLAINE PEREIRA para o cargo em comissão de Coordenadora I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SAMARA GISLAINE PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora I, símbolo ACI, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:56687F3E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6245, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA para o cargo em comissão de Coordenadora II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.071.245-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:554D2731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de junho a 17 de junho de 2026, à servidora **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE**, matrícula nº 119574, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AD287546

GABINETE DO PREFEITO RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

DECRETO Nº 6246, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tijucas do Sul, visando à manutenção da paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de manutenção da paridade e o formato padrão dos conselhos deliberativos,

DECRETA

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Política Cultural, constituído por membros titulares e igual número de suplentes, de forma a garantir a estrita paridade entre a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário municipal de Cultura e Turismo que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: **Jefferson Rocha de Lima** (RG: 9.612.830-4; CPF: 075.280.569-01).
Suplente: **Janise Maria da Rocha Cezanoski** (RG: 5.210.377-0; CPF: 842.926.369-15).

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: **Jocelaine Pereira da Silva** (RG: 4.692.743; CPF: 074.700.659-89).

Suplente: **Elves Marcelo Leprevost** (RG: 5.402.250-6; CPF: 026.921.519-09).

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres:
Titular: **Talita Barroco de Barros** (RG: 9.885.736-2; CPF: 074.133.349-09).
Suplente: **Rosilda Mateus Oliveira** (RG: 9.327.8867-4; CPF: 051.385.939-00).

d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos:

Titular: **Giovana de Oliveira da Costa** (RG: 14.071.245-0; CPF: 112.551.639-92).

Suplente: **Amanda Vitória Ribeiro** (RG: 15.897.613-7; CPF: 107.647.829-83).

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Julio Cesar Kadanus** (RG: 8.100.998-8; CPF: 044.539.629-67).

Suplente: **Elaine de Castro Neves** (RG: 1.888.862-8; CPF: 067.269.558-80).

II - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato:

Titular: **Antônio Claudio Martins** (RG: 15.874.160-1; CPF: 588.444.148-72).

Suplente: **Camila da Silva Oliveira** (RG: 10.773.585-2; CPF: 087.686.369-11).

b) Setorial de Música:

Titular: **José Irineu Alves de Lima** (RG: 15.738.856-8; CPF: 030.156.759-07).

Suplente: **Vanderlei de Lima** (RG: 4.593.190-9; CPF: 062.685.349-48).

c) Setorial de Artes Cênicas:

Titular: **Edson Luís Nenev** (RG: 4.868.417-3; CPF: 698.591.919-72).

Suplente: **Sandra Mara de Lima** (RG: 14.579.087-5; CPF: 870.858.289-00).

d) Setorial da Sociedade Civil Organizada:

Titular: **Marcia Vieira Lima** (RG: 9.059.319-6; CPF: 042.511.209-81).

Suplente: **Nilza Menegues Mildemberger** (RG: 6.195.434-1; CPF: 025.944.219-44).

e) Setorial de Audiovisual:

Titular: **Carlos Eduardo Zaclikevic** (RG: 7.361.579-8; CPF: 028.926.099-09).

Suplente: **João Carlos Pinto Aranda** (RG: 13.998.989-9; CPF: 524.885.000-20).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5741/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:868BCAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 05/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
Nº 05/2026	Nº 05/2026	Liquidação de débitos referente ao pagamento do novo piso salarial de enfermeiros e técnicos em enfermagem do mês (março e abril) de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022, referente ao Contrato nº 41/2021 – Concorrência nº 01/2021. Pagamento será executado em parcela única, não	SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A CNPJ nº 09.378.748/0001-05	R\$ 18.745,92 (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).	09/06/2026

		incorporando ao contrato original. Conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.			

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6D7E6E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34 - ANO 2025

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA DE
Nº 34/2025	Concorrência Nº 06/2024	Prorrogação do prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias (21.12.2026).	CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA CNPJ: 24.156.301/0001-77	01/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0AAFDC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA DE
Nº 100/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses (03/06/2027).	MAXIMA ATACADISTA LTDA CNPJ: 26.716.048/0001-94	04/06/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3728FCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA DE
Nº 79/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses (03/06/2027).	PELANDA SOLUÇÕES QUÍMICAS LTDA CNPJ: 56.131.314/0001-88	04/06/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:19621A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a realização de Processo de Escolha Suplementar para formação de cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR, institui Comissão Especial Organizadora e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à população do Município de Tijucas do Sul;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de Conselheiros Tutelares suplentes eleitos no último Processo de Escolha Unificado;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Município conta apenas com os cinco Conselheiros Tutelares titulares em exercício, inexistindo suplentes aptos para convocação em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou vacância;

CONSIDERANDO que a ausência de suplentes compromete a adequada composição do colegiado, impossibilitando a substituição temporária dos membros titulares e podendo prejudicar a continuidade dos atendimentos e das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro suplementar de Conselheiros Tutelares suplentes para suprir eventual demanda durante o mandato vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para condução e fiscalização do Processo de Escolha Suplementar, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul, realizada em 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo de Escolha Suplementar destinado à formação de cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR, para atuação durante o período remanescente do mandato vigente.

Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar será realizado na modalidade indireta, observando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, da legislação municipal pertinente e do Edital próprio aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização de todas as etapas do certame.

Art. 4º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representantes da Sociedade Civil (Não Governamentais):

- a) Nilda Beatriz Pinheiro – ONG Amor Maior;
- b) Kellen Viviane Kujaski – APAE;
- c) Marli Catarina V. C. da Rocha – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Karine Teixeira Lisboa – APMF do Colégio Estadual do Campo Professora Kamilla Pivovar da Cruz.

II – Representantes Governamentais:

- a) Bruna Duarte Bueno – Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Andrea Regina Ferrari Assunção – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Thiago Lourenço Ramos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
- d) Raquel Mercedes Alves dos Santos – NRE AMSUL.

§ 1º A Comissão Especial elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário na primeira reunião de trabalho.

§ 2º Compete à Comissão Especial:

- I – elaborar e publicar o edital do processo de escolha suplementar;
- II – receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- III – conduzir os procedimentos de habilitação dos candidatos;
- IV – coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha;
- V – apreciar recursos administrativos;

VI – divulgar os resultados e encaminhar a homologação final ao CMDCA;
VII – praticar os demais atos necessários à regular execução do processo.
§ 3º Os trabalhos da Comissão Especial encerrar-se-ão após a homologação do resultado final e a posse dos Conselheiros Tutelares suplentes eleitos.

Art. 5º Fica estabelecido que na data de 15 de junho de 2026, será publicado o Edital nº 001/2026, que estabelece as normas do Processo de Escolha Suplementar para formação de cadastro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR.

Art. 6º Os candidatos eleitos comporão cadastro de suplência e poderão ser convocados conforme a necessidade de substituição dos Conselheiros Tutelares titulares, observada a ordem de classificação obtida no processo de escolha.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de sua publicação nos meios oficiais do Município.

Tijucas do Sul/PR, 10 de junho de 2026.

THIAGO LOURENÇO RAMOS

Vice-Presidente do CMDCA – Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:69141869

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6199 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 6199, DE 20 de maio de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 475.066,15

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ **475.066,15** (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
611	00501-Receitas de Alienacoes de Ativos	324.291,22
	SUBTOTAL	324.291,22
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEP DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
776	00776-Conv. FEMUSPOP 2025 SIT 77742	5.149,20
866	00866-Conv Est. Aquisição de 530 toneladas de calcário calcítico SIT 68329	9.958,52
	SUBTOTAL	15.107,72
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

2625	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.667,21
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3960	01043-PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	80.000,00
	SUBTOTAL	122.667,21
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4320	00494-Bloco de Custeio Saude	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2035	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6010	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	475.066,15

ANULAÇÕES

Anulação	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
Programa de trabalho			
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.33.00.00	01043	80.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.3.90.30.00.00	00494	3.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	93.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	324.291,22
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	42.667,21
	TOTAL	366.958,43

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00776	Conv. FEMUSPOP 2025 SIT 77742	5.149,20
00866	Conv Est. Aquisição de 530 toneladas de calcário calcítico SIT 68329	9.958,52
	TOTAL	15.107,72

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:C8F0A5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 20/2024 RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Onde se lê: “Valor: R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais).”

Leia-se: “Valor: R\$ **90.370,00** (noventa mil e trezentos e setenta reais).”

Contratado: L.R.A. WATFE & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.390.286/0001-61

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

Valor: R\$16.730,00 (dezesesseis mil e setecentos e trinta reais).

Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Tomazina, 10 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Marcele Isabel Munaro

Código Identificador:01965FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7165/2026

Data 10/06/2026

Constitui equipe técnica responsável pelo planejamento e gestão da defesa civil, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. CONSIDERANDO O CONTIDO O CONTIDO NA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025- GPG/MPC-PR, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, COMBINADO COM O MEMORANDO Nº 167/2025/UCCITB, DATADO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A

Art.1º Fica constituída a equipe técnica responsável pelo planejamento e gestão da defesa civil, do município de Três Barras do Paraná/PR, assim constituída:

Nome	Cargo
Jean Carlos de Lima	Diretor do Departamento de Engenharia
Paulo Henrique da Silva	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos
Alice Cristiane Guimaraes Zancheta	Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Ivone Bonetti Brandt	Diretora do Departamento de Defesa Civil
Sandra Franceschini Pizzato	Assistente Social
Débora Nádia Pilati Vidor	Secretária Municipal da Saúde e Psicóloga
Eliza Bortolanza	Secretária Municipal de Educação e Professora
Clebeson Bordim	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Carlos Alberto de Souza	Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Valdenir Aparecido Rodrigues	Secretário Municipal de Esporte
Cristian Ludwig	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art.2º O Município deverá promover capacitação continua da equipe técnica envolvida em defesa civil, planejamento, obras, assistência social e finanças, bem como adesão a programas federais de apoio técnico, especialmente o Adaptar cidade, para fortalecimento de sua governança climática, planejamento e resposta a desastres.

Art.3º Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:9CFA6043

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7166/2026

DECRETO Nº7166/2026

Data 10.06.2026

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
305-0/1	Juceia Rita da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40h	26/05/2016 a 25/05/2021	04/06/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a licença prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B822D841

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7167/2026

Data 10/06/2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 7161/2026, de 03/06/2026 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 596/2008, COMBINADA COM A LEI Nº 3130 DE 02/06/2026, E O OF. Nº 173/2026 SEMED DATADO DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7161/2026, de 03/06/2026 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Membro	CPF	Situação	Segmento
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	***. 091.849-**	Titular	Poder Executivo
Eliza Bortolanza	***. 861.709-**	Suplente	Poder Executivo
Leonardo Henrique Rotta	***. 516.659-**	Titular	Trabalhadores Municipais da Educação
Grazielly Alves Bescorovaine	***. 406.069-**	Suplente	Trabalhadores Municipais da Educação
Angela Maria Alberton Leal	***. 873.109-**	Titular	Trabalhadores Municipais da

Janaina Aparecida Valmorbidia Morosini	***, 081.269.**	Suplente	Educação
Inêz de Almeida Fongaro	***, 910.519.**	Titular	Trabalhadores Municipais da Educação
Cleide Luciane Hudziak dos Santos	***, 453.809.**	Suplente	Professores Municipais
Ronaldo Freitas da Silva	***, 407.049.**	Titular	Professores Municipais
Juçara da Silva Ecker	***, 048.409.**	Suplente	Professores Municipais
Valdete Rossi Teodoro	***, 464.939.**	Titular	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Marceli Regina Masaro Lukaszewicz	***, 422.709.**	Suplente	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Luciana Giachini Grahl	***, 461.889.**	Titular	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nilton Pimentel Garcia	***, 364.939.**	Suplente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ericka Ferreira Lopes	***, 162.651.**	Titular	Professores da Educação Especial
Adriana Fátima Degering	***, 813.079.**	Suplente	Professores da Educação Especial
Kerllen Maria Burda	***, 562.699.**	Titular	Professores da Educação Infantil
Jociane Regina da Mota	***, 681.279.**	Suplente	Professores da Educação Infantil
Mariceli de Oliveira Casagrande	***, 251.249.**	Titular	Conselho Tutelar
Fabiana Cabral de Oliveira	***, 409.699.**	Suplente	Conselho Tutelar

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 7161/2026 de 03/06/2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:198C3A8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 7168/2026

Data: 10/06/2026

Acrescenta membros a Comissão de Regularização Fundiária do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRNACISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2799/2025 DE 20/01/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam acrescentados membros a Comissão de Regularização Fundiária do município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 6336/2025 de 11/03/2025, de conformidade com o art. 8º da Lei nº 2799/2025, de 20/01/2025, assim discriminado:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO
Município	Dalvo Koerich	MEMBRO
Município	Marcos Antonio Fernandes	MEMBRO

Art. 2º Após e acréscimo de membros a comissão ficará com a seguinte composição.

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO
Município	Jean Carlos de Lima	PRESIDENTE
Município	Camila Cristina Theisen	MEMBRO
Município	Alice Cristiane Guimarães Zancheta	MEMBRO
Município	Dalvo Koerich	MEMBRO
Município	Marcos Antonio Fernandes	MEMBRO

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6336/2025 de 11/03/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:543A876C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 086/2026

EDITAL Nº. 086/2026

10/06/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
60º	Railane Rocha Camargo

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:6798FC8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ sob nº **78.121.936/0001-68**.

CONTRATADA: **WATANABE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.424.400/0001-46**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana para loteamento urbano de interesse social, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias junto aos órgãos públicos competentes e o registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, em conformidade com a legislação vigente.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 35/2025 pelo prazo de **90 (noventa) dias**, conforme justificativa técnica do Departamento de Engenharia e parecer jurídico favorável constantes nos autos.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até **11 de setembro de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 35/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:71DAC646

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS A DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

Nascimento Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 34.876.639/0001-57

PREÇO

R\$ 37.617,00 (trinta e sete mil seiscentos e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3537FAC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 3134/2026

Data 08/06/2026

Denomina de “CMEI Professora Dilse Ronsani” o Centro Municipal de Educação Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Denomina de “CMEI Professora Dilse Ronsani” o Centro Municipal de Educação Infantil, que está sendo construído no Lote 53-1-A, da Gleba nº 01, do imóvel Andrada, na Rua Pioneira, 1432, Jardim Floresta, na cidade de Três Barras do Paraná/PR.

Parágrafo único. A partir da presente Lei, toda e qualquer indicação do referido centro deverá ser com a denominação “CMEI Professora Dilse Ronsani”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:27E65775

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 08/2025, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CURSO DE FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS A DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com o valor total de R\$ 37.617,00 (trinta e sete mil seiscentos e dezessete reais).

Três Barras do Paraná-PR, 10 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:88A7E1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

OBJETO: Alienação de automóveis e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I do Edital. O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote, em tramitação pela credenciada **Fernando Caetano Moreira Filho - Fernando Leiloeiro** cujo o edital consta no sítio eletrônico “www.fernandoleiloeiro.com.br”/ “www.mgl.com.br”, estando disponível o inteiro teor do edital no sítio eletrônico <http://tunasdoparana.pr.gov.br/>, a partir da data de 11 de junho de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/Por item

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: 03 de julho de 2026 as 10h00

PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO: Os lances poderão ser ofertados exclusivamente online (na forma eletrônica) através do PORTAL www.fernandoleiloeiro.com.br (Até a data do encerramento do leilão). Tunas do Paraná 10 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:58869E69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 189, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Fixa, em caráter excepcional, as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e tributos correlatos para o exercício de 2026, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o

inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 30, incisos I e III, e no art. 156, inciso I, da Constituição Federal, bem como nos artigos 129, 195, 411, 443, 444 e 558 da Lei Complementar Municipal nº 1041/2025 (Código Tributário Municipal), torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Ficam fixadas, exclusivamente para o exercício de 2026, as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. O lançamento de que trata o art. 1º poderá ser adimplido:

I. Em cota única, com vencimento em 10 de agosto de 2026, com o desconto previsto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 139, de 22 de abril de 2026; ou

II. Em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sem concessão de desconto, observado o valor mínimo de 0,2 (dois décimos) da Unidade de Referência Fiscal (URF) por parcela, nos seguintes vencimentos:

- a) 1ª parcela: 10 de agosto de 2026;
- b) 2ª parcela: 10 de setembro de 2026;
- c) 3ª parcela: 10 de outubro de 2026;
- d) 4ª parcela: 10 de novembro de 2026;
- e) 5ª parcela: 10 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Quando o vencimento previsto neste artigo recair em sábado, domingo ou feriado, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as demais disposições do Decreto Municipal nº 139, de 22 de abril de 2026, especialmente quanto à cumulação de benefícios, encargos moratórios, atualização monetária e regras gerais de cobrança.

Art. 4º. As disposições deste Decreto têm caráter excepcional e vigência restrita ao exercício de 2026, retomando-se, a partir de 1º de janeiro de 2027, a plena eficácia do calendário ordinário previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 139, de 22 de abril de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D40DB0D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 190 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 190 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado, o contrato temporário da servidora **TATIANA CHRISTINE TINOCO**, matrícula nº 1398, ocupante do cargo de **Professora Temporária**, lotada na Manutenção das Atividades do

Ensino Fundamental, com final de contrato ora fixado em 08 de junho de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de junho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BBF66354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 191, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 191, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Fixa alíquota de contribuição para o RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 3º da Lei Mun. nº 443/2010.

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei 443/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2026	16,00%	10,07%	1.017.331,35	84.777,61
2027	16,00%	15,21%	1.537.379,08	128.114,92
2028	16,00%	20,36%	2.078.587,76	173.215,65
2029	16,00%	20,37%	2.100.048,01	175.004,00
2030	16,00%	20,38%	2.122.073,94	176.839,49
2031	16,00%	20,39%	2.144.330,37	178.694,20
2032	16,00%	20,40%	2.166.819,73	180.568,31
2033	16,00%	20,41%	2.189.544,44	182.462,04
2034	16,00%	20,42%	2.212.506,96	184.375,58
2035	16,00%	20,43%	2.235.709,78	186.309,15
2036	16,00%	20,44%	2.259.155,40	188.262,95
2037	16,00%	20,45%	2.282.846,37	190.237,20
2038	16,00%	20,46%	2.306.785,24	192.232,10
2039	16,00%	20,47%	2.330.974,60	194.247,88
2040	16,00%	20,48%	2.355.417,07	196.284,76
2041	16,00%	20,49%	2.380.115,30	198.342,94
2042	16,00%	20,50%	2.405.071,94	200.422,66
2043	16,00%	20,51%	2.430.289,71	202.524,14
2044	16,00%	20,52%	2.455.771,33	204.647,61
2045	16,00%	20,53%	2.481.519,54	206.793,30
2046	16,00%	20,54%	2.507.537,15	208.961,43
2047	16,00%	20,55%	2.533.826,96	211.152,25
2048	16,00%	20,56%	2.560.391,81	213.365,98
2049	16,00%	20,57%	2.587.234,57	215.602,88
2050	16,00%	20,58%	2.614.358,15	217.863,18
2051	16,00%	20,59%	2.641.765,48	220.147,12
2052	16,00%	20,60%	2.669.459,51	222.454,96
2053	16,00%	20,61%	2.697.443,26	224.786,94
2054	16,00%	20,62%	2.725.719,73	227.143,31
2055	16,00%	20,63%	2.754.291,98	229.524,33
2056	16,00%	20,64%	2.783.163,11	231.930,26
2057	16,00%	20,65%	2.812.336,23	234.361,35
2058	16,00%	20,66%	2.841.814,50	236.817,88
2059	16,00%	20,67%	2.871.601,10	239.300,09
2060	16,00%	20,68%	2.901.699,25	241.808,27
2061	16,00%	20,68%	2.932.112,21	244.342,68
2062	16,00%	20,69%	2.962.843,25	246.903,60
2063	16,00%	20,70%	2.993.895,70	249.491,31
2064	16,00%	20,71%	3.025.272,92	252.106,08
2065	16,00%	20,72%	3.056.899,24	254.741,60

§ 1º Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

§ 2º. Visando o equilíbrio financeiro, o Município deverá realizar um aporte adicional, quando as Receitas Previdenciárias, acrescidas do plano de amortização do déficit atuarial após 60 meses, acrescidas da compensação previdenciária, forem inferiores às despesas de benefícios das aposentadorias e pensões.

Art. 2º - Incidirá no Custeio Normal e Custeio Suplementar, ou Aporte, contribuições do ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 3º - O valor constante no quadro acima do Aporte Financeiro deverá ser pago mensalmente.

Art. 4º - No Custeio Normal do ente estará incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:253B99CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL, Nº: 9912751541

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL - CORREIOS, nº: 9912751541

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 34.028.316/0020-76.

OBJETO: a Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços por meio de pacotes de serviços dos CORREIOS, conforme detalhamento no contrato Múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos nº 9912751541.

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte	
046	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	1001	
049	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	

DATA: Tunas do Paraná, 10 de junho de 2026. **ASSINAM O TERMO:** MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Representante Legal da Empresa.

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:F2DD5E35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DUAS CAMARAS HORIZONTAIS DE CONGELADOS.

Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 12/06/2026 até às 08:00horas do dia 17/06/2026.

Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Valor: R\$ 1.890,00 - (Mil oitocentos e noventa reais).

Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:25488376

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção diversos, Tintas, Vernizes e Materiais Elétricos, tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/06/2026 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/06/2026 Às 08h30min

O edital estará disponível a partir de 12/06/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 10 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:3CDA1C3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e de outro lado a senhora JACQUELINE HELLVIG DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 098.376.519-70

OBJETO: O objeto deste Contrato de locação é um imóvel que será utilizado para instalações do Conselho Tutelar, situado à Rua Professora Olávia dos Santos, nº 358, bairro Vila Angélica no Município de Tunas do Paraná”.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Locação de imóvel que será utilizado para instalações do Conselho Tutelar, situado à Rua Professora Olávia dos Santos, nº 358, bairro Vila Angélica no Município de Tunas	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

do Paraná			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:			
07.003.08.243.0008.6001 Ações a Cargo do Conselho Tutelar			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
317	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1001

DATA: Tunas do Paraná, 09 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO -
PREFEITO MUNICIPAL e
JACQUELINE HELLVIG DE OLIVEIRA, LOCADORA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BDEE2A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ 04.942.517/0001-50, com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.010, Turvo/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de TURVO/PR, senhor **Diogo Augusto de Oliveira**.

CONTRATADA: J. C. FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.783.133/0001-47, situada na Rua Maria Bettega, 440, centro, 85150-031, Turvo-PR, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Freire, portador do CPF nº 052.085.499-30 e do RG nº 13.149.820-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maria Bettega, 380, centro, 85150-031, Turvo-PR.

VALOR: R\$ 30.000,00

Validade: 30 de novembro 2026.

Assinatura: 10 de junho de 2026.

FORO: GUARAPUAVA /PR.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:415DC168

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO

PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 02/2026

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora Daniele da Rocha, inscrita no CPF nº 066.887.039-71, ocupante do cargo efetivo de Contadora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no período de 07 de junho de 2026 a 05 de outubro de 2026, em atenção ao Atesto Médico e a certidão de nascimento de seu filho, apresentado a esta entidade.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo-PR, em 10 de junho de 2026.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6416326C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 150-2026.

PSS 03-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 150/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Eliane Bilobram
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 10 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 09 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 09 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2FCA9B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 151-2026.

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 151/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Andressa Luiza Fiuza Venek
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.322,06 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 10 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 09 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 09 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:021D3F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Contrato Administrativo nº 110/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026 (Chamamento Público nº 04/2026) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** IVETE MARIA NOLLI, representante do grupo informal, com sede no Município de Turvo-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 060.323.919-65, - **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua

vigência compreendida entre 10/06/2026 a 09/06/2027 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:91EE0F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Contrato Administrativo nº 111/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026 (Chamamento Público nº 04/2026) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**CAROLINE PAULOWSKI, representante do grupo informal,comsedeàRod Joao Maria de Jesus, KM 1, Faxinal dos Vidal,no Município de Turvo-PR, inscritanoCPF sobn.º 107.270.269-09- **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 10/06/2026 a 09/06/2027 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AF6104AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Contrato Administrativo nº 112/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026 (Chamamento Público nº 04/2026) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**VALDERI CARRIEL JUNIOR, representante do grupo informal,comsedeà Av. Nossa Senhora Aparecida, no Município de Turvo-PR,inscritanoCPF sobn.º 112.559.299-01- **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 10/06/2026 a 09/06/2027 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:31B3654B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Contrato Administrativo nº 113/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026 (Chamamento Público nº 04/2026) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**JESSON PAULOWSKI, representante do grupo informal,comsedeàRod Joao Maria de Jesus, KM 1, Faxinal dos Vidal,no Município de Turvo-PR, inscritanoCPF sobn.º 020.294.929-06- **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 10/06/2026 a 09/06/2027 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam,**

de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0F5252AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 45/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 01/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.707.897/0001-98, com sede localizada na Rua Nossa Senhora de Nazare, Nº 2004, no Município de Curitiba-PR, CEP 82.560-000, neste ato representada por Antonio Carlos Alves Sampaio - **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1, ORIUNDA DE RECURSOS ADVIDOS DO NOVO PAC– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 45/2025, de forma que a data final passa a ser **31 de março de 2027-Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R\$ 11.407,68 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo um reajuste de **0,62%**, assim o contrato passa a ter o seguinte valorR\$ 1.851.356,68 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:20F1C6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 23/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.006.414/0001-42** mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviços especializados de remoção de colônias de vespas da Unidade de Saúde localizada na Aldeia Indígena Kaingang, no valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), considerando:

- A regularidade do procedimento executado;
- A justificativa para escolha da empresa;
- A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
- Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F3A59559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bebidas (não alcoólicas) destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de junho de 2026.

Início da Sessão: 23 de junho de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R\$ 41.070,20 (quarenta e um mil, setenta reais e vinte centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 10 de junho de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:87B83BAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de reservatórios de água.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de junho de 2026.

Início da Sessão: 26 de junho de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R\$ 81.342,94 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-

mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 10 de junho de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4F5B6EB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23/2026**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 23/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 4.056/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/06/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.006.414/0001-42.

Objeto: Prestação de serviços especializados de remoção de colônias de vespas da Unidade de Saúde localizada na Aldeia Indígena Kaingang.

Valor:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Fundamento legal:Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação justifica-se em razão da necessidade urgente de intervenção para eliminação de risco à saúde pública e à integridade física dos usuários e profissionais da Unidade de Saúde localizada na Aldeia Indígena Kaingang, no Município de Turvo/PR. Foi constatada a presença de dois enxames de vespas instalados no espaço interno entre o telhado e o forro da edificação, em área de difícil acesso, junto à estrutura de sustentação da cobertura, conforme verificado in loco. Observa-se que os ninhos se encontram fixados na parte inferior das telhas, sobre o forro da unidade, em ambiente fechado, o que favorece a proliferação e dificulta a visualização e o controle direto.

A localização dos enxames em espaço confinado, acima do forro, aumenta significativamente o risco de dispersão das vespas para o interior da unidade de saúde, seja por frestas, aberturas ou movimentações na estrutura, expondo usuários e profissionais a possíveis ataques. Além disso, o acesso ao local exige intervenção técnica especializada, com uso de equipamentos adequados e medidas de segurança, não sendo possível a remoção por meios comuns ou sem risco. Destaca-se que picadas de vespas podem ocasionar reações alérgicas de diferentes graus, podendo evoluir para quadros graves, o que torna a situação ainda mais preocupante no contexto de uma unidade de saúde, onde se busca garantir um ambiente seguro para atendimento da população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas imediatas para a remoção dos enxames, a fim de prevenir acidentes e assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade, bem como a segurança dos usuários e servidores. A urgência da contratação decorre da impossibilidade de aguardar os prazos regulares de um procedimento licitatório, uma vez que a demora na execução do serviço poderá acarretar agravamento do risco existente. Para a execução do serviço, foi realizado levantamento de orçamentos, sendo constatado que a empresa D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 40.006.414/0001-42, apresentou a proposta de menor valor, atendendo às necessidades da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a referida empresa já prestou serviços anteriormente ao Município, demonstrando capacidade técnica e desempenho satisfatório, o que reforça a segurança na sua contratação. Assim, justifica-se a contratação em caráter emergencial, com fundamento na legislação vigente, visando à rápida eliminação da situação de risco e à preservação da saúde e segurança da coletividade, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 23/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 10 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 17/2026)

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:AA174FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 3.842/2026(1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de material de borracharia em geral, manutenção preventiva e corretiva da linha leve e pesada da frota municipal, em favor da empresa **GABRIEL CORDEIRO CORREA LTDA** (CNPJ Nº 55.150.382/0001-21) pelo valor de R\$ 144.972,70 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:6AE6D780

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/516 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **V T M DOS SANTOS PSICOMOTRICIDADE LTDA**, para prestação de serviços de saúde de **Psicomotricidade para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: WILLIAN JUNIO PEREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/516 de 27 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:CB40ADC2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/517
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **NEUROMOVIMENTO LTDA**, para prestação de serviços de saúde de **Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: CLARA ESPERANÇA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/518 de 27 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:7A41D60D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/518**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **NEUROMOVIMENTO LTDA**, para prestação de serviços de saúde de **Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: THAIS MAHIARA PEREIRA RIBEIRO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/518 de 27 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:B71FCA6F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026-PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 034/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 034/2026 - PMU, Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS “SUV” Motorização tipo 1.5 para a Secretaria Municipal de Esporte, para fins de alterações do modelo de edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 16 de junho de 2026, às 09:00 horas.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ

Pregoeiro

Publicado por:

Angelo Lucas Amadeu

Código Identificador:B04719C0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE COMPRA 004 E 007 - REGISTRO DE
PREÇOS

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE COMPRA Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA.

Objeto: Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas.

Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/12/1053 e no Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 697/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de maio de 2026, edição nº. 3536, que integram o

presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 007/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: GIOPATO LTDA.

Objeto: Aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas.

Vigência: 03/06/2026 a 03/06/2027.

Valor: R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/12/1053 e no Pregão Eletrônico nº 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria nº 697/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de maio de 2026, edição nº. 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:ECE18CA2

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS DE UMUARAMA

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1

CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU.

Contratada: EVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço visando a aquisição de Antiaderente para pneus de rolo compactador, a serem utilizados pelos veículos da frota da EPISU, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Antiaderente de Pneus para rolo compactador, líquido, em forma de fluido, diluição máxima em água de no mínimo 1/20 para CBUQ convencional e 1/6 para CBUQ com polímero ou borracha, para aplicação através de reservatório automático com spray. Biodegradável, com baixa toxicidade. Embalagem em barris de 200 litros. Frete incluso.	UND.	15,00	R\$ 2.618,31	R\$ 39.274,65
TOTAL					R\$ 39.274,65

Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027.

Valor Total: R\$ 39.274,65 (Trinta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 15/2026, no Processo Licitatório nº 12/2026, homologado em 28 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 29 de maio de 2026, edição nº 3540 que integram o presente Termo, e nos

fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

HÉLIO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0072D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
2026/05/313

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 04 UNIDADES de Memória Ram DDR4 64GB, tipo ECC Registered (RDIMM), com capacidade de 64GB, frequência mínima de 3200 MHz, padrão PC4-25600, tensão de operação de 1,2V e formato 288-pin, compatível com plataformas AMD Threadripper Pro e placa mãe ASUS Pro WS WRX80E-SAGE ou compatível equivalente. O produto deverá possuir qualidade igual ou superior às principais marcas do mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas para pleno funcionamento e compatibilidade com o equipamento existente.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 15 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 10 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:15067B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 61/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES MACHADO**, admitida em 03 de junho de 2024, para exercer a função de **PROFESSORA-20H**, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 61/2024.

DRH – 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C2F02A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 22/2026

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 53/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 50 de 27 de maio de 2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 245º

Nome: LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Admissão: 16/06/2025

Prorrogação: 17/06/2027

RG/CPF: 165167376

Salário: R\$ 5.130,63

Item 02 – Classificação: 246º

Nome: FABIELIN CRISTINA LEMOS

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Admissão: 16/06/2025

Prorrogação: 17/06/2027

RG/CPF: 124633575

Salário: R\$ 5.130,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4AE8C35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 23/2026

EXTRATO Nº 23/2026

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 55/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 51 de 29 de maio de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 245º

Nome: FERNANDA DE LIMA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Admissão: 16/06/2025

Prorrogação: 17/06/2027

RG/CPF: 104226159

Salário: R\$ 1.766,00

Item 02 – Classificação: 248º

Nome: MIKAELLY ELEUTERIO GONÇALVES

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Admissão: 16/06/2025

Prorrogação: 17/06/2027

RG/CPF: 131450850

Salário: R\$ 1.766,00

Item 03 – Classificação: 256º
 Nome: VALDIRENE CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES
 Lotação: Secretaria Municipal de Administração
 Admissão: 17/06/2025
 Prorrogação: 18/06/2027
 RG/CPF: 80439440
 Salário: R\$ 1.766,00

Item 04 – Classificação: 274º
 Nome: MARLENE CAMARGO SANTOS JUVENCIO
 Lotação: Secretaria Municipal de Educação
 Admissão: 16/06/2025
 Prorrogação: 17/06/2027
 RG/CPF: 41955414
 Salário: R\$ 1.766,00

Item 05 – Classificação: 276º
 Nome: LINEIA DE FIGUEIREDO BAQUETA
 Lotação: Secretaria Municipal de Educação
 Admissão: 16/06/2025
 Prorrogação: 17/06/2027
 RG/CPF: 10065843_7
 Salário: R\$ 1.766,00

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de junho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
 Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3DC5D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 766/2026

Revoga a Portaria nº 3.274, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.274, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor **GABRIEL IRINEU LUIZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.025.419-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 056.533.939-75, nomeado em 02 de setembro de 2013, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6F76DF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2026

Concede licença maternidade a servidora ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO**, matrícula 1008479, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.789.210-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 087.905.849-88, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 22 de maio de 2026 à 17 de novembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9F53A869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2026

Concede licença maternidade a servidora LUCIANA NASCIMENTO SOARES BISPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA NASCIMENTO SOARES BISPO**, matrícula 998071, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.079.845-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 054.324.879-85 nomeada em 09 de abril de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 29 de maio de 2026 à 25 de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EC9BBDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2026

Concede licença maternidade a servidora KELY JENIFFER LOPES NUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **KELY JENIFFER LOPES NUNES**, matrícula 1082995, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.782.620-3 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 098.656.669-10

nomeada em 04 de maio de 2026, para exercer a função de emprego público de Professor De Educação Infantil, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de maio de 2026 à 25 de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A89D1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 749/2026

Concede licença maternidade a servidora LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES**, matrícula 1081561, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.365.691-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 117.895.979-19 nomeada em 05 de março de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de maio de 2026 à 25 de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:61C29169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 750/2026

Revoga a Portaria nº 1.102/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.102/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.312.732-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 052.012.699-82, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 11 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C0DB70AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 751/2026

Revoga a Portaria nº 2.271/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora PATRICIA SANCHES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.271/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **PATRICIA SANCHES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.527.325-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.719.42931, nomeada em 09 de agosto de 2011, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3FD5485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 752/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.024.881-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.448.319-70, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 7.584/2026, com fruição no período de 24 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BD6B05D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA FEDRI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA CATIELE DE OLIVEIRA FEDRI**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.726.860-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.804.869-62, nomeada em 02 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 7.585/2026, com fruição no período de 07 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4F1F3E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2026

Transferir a servidora **RAQUEL PEREIRA SOARES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **RAQUEL PEREIRA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.054.910-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 059.603.799-61, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BBBC385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2026

Transferir a servidora **PATRICIA SANCHES SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **PATRICIA SANCHES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.527.325-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 026.719.429-31, nomeada em 09 de agosto de 2011, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ABA83455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2026

Transferir a servidora **WANDERLI ROZIANE DE SIQUEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **WANDERLI ROZIANE DE SIQUEIRA**, matrícula nº 849131, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.754.574-7-SSP-PR e inscrita no CPF nº 810.674.299-72, admitida em 19 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9991D037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
ROSANE HELIA DA SILVA MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANE HELIA DA SILVA MENDES**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.339.176-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 078.795.659-73, nomeada em 17 de março de 2016, para ocupar o cargo de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 3.675/2021, com fruição no período de 23 de julho de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:686FB97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
REJANE TEREZINHA RECKZIEGEL BERTOLIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **REJANE TEREZINHA RECKZIEGEL BERTOLIN**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.370.093-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 057.323.869-39, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 38 (trinta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 16.930/2026, com fruição no período de 08 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E95D21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
REGINA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA TIVERON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA TIVERON**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 3.243.275-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 555.666.699-72, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 538/2017, com fruição no período de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D59BF83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
VALÉRIA SILVA PRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **VALÉRIA SILVA PRADO**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.948.334-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 068.132.359-07, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 1.388/2026, com fruição no período de 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DA56397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares
à servidora DANIELI MAYARA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELI MAYARA DOS SANTOS**, matrícula 1080593, portadora da cédula de identidade RG nº 10.694.386-9-SESP-PR e inscrita no CPF nº 088.258.849-40, nomeada em 11 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 7.580/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 29 de junho de 2026 a 28 de junho de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DB41CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora MARIA CRISTINA NOVAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CRISTINA NOVAIS**, matrícula 997351, portadora da cédula de identidade RG nº 7.945.225-4-SESP-PR e inscrita no CPF nº 040.832.319-12, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 5.499/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FCA2BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora VALÉRIA SILVA PRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **VALÉRIA SILVA PRADO**, matrícula 997841, portadora da cédula de identidade RG nº 9.948.334-2-SESP-PR e inscrita no CPF nº 068.132.359-07, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 6.442/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 29 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:95568209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2026

Revoga o Item 18 - UBS Guarani/Anchieta, da Portaria nº 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o Item 18 - UBS Guarani/Anchieta, da Portaria nº 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora **REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.181.743-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.091.729-12, nomeada em 15 de junho de 2015, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E2F7BA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2026

Transferir o servidor RAFAEL SARAGOZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **RAFAEL SARAGOZA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.986.102-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 091.337.729-59, nomeado em 17 de janeiro de 2025, ocupante

do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:3CD3BF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 770/2026

Revoga o Item 01 - Guiche/Agendamento - Secretaria de Saúde, da Portaria nº 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o Item 01 - Guiche/Agendamento - Secretaria de Saúde, da Portaria nº 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora **DORALICE DOS SANTOS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.080.042-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 812.894.999-34, admitida em 10 de maio de 2010, pelo Regime CLT, para exercer a função de emprego público de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:8380E570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 771/2026

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora MARA ESTER RODRIGUES DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a contar de 27 de março de 2026, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora **MARA ESTER RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula 855451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.275.259-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 592.924.159-72, nomeada em 07 de abril de 2003, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei

Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 5.309/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:F8C196E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 773/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora KARLA GREGO ANDRADE MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA GREGO ANDRADE MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.956.208-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 075.417.299-65, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 4.990/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:63CE8FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 774/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADAILZA JULIA PLENS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ADAILZA JULIA PLENS**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.543.740-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 007.698.079-09, nomeada em 04 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.364/2026, com fruição no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:977C1A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 775/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
JOSIELE DE SOUZA MASSUIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **JOSIELE DE SOUZA MASSUIA**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.587.677-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 083.159.769-07, nomeada em 19 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 16.218/2026, com fruição no período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BC5260CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 776/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
GICELE DOS SANTOS REBELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **GICELE DOS SANTOS REBELO**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 41.639.936-8-SSP-SP, inscrita no CPF nº 333.667.188-46, nomeada em 14 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 7.394/2026, com fruição no período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7D51C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 777/2026

Revoga o Item 15 da Portaria nº 1.699, de 24 de agosto de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora JESSICA DOS SANTOS CARVALHO BOTECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o Item 15 da Portaria nº 1.699, de 24 de agosto de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora **JESSICA DOS SANTOS CARVALHO BOTECA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.204.563-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 070.637.449-50, nomeada em 22 de março de 2013, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E6208855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 783/2026

Prorroga o afastamento preventivo da servidora LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 475/2026, que afastou preventivamente a servidora Lana Karla de Alvarenga Barradas.
CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 - Comissão Especial, datada em 08 de junho de 2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Porrogar o afastamento preventivo da servidora **LANA KARLA DE ALVARENGA BARRADAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.***.***1-0 SESP-PR e CPF nº 016.***.***-25, nomeada em 09 de fevereiro de 2015 e 02 de fevereiro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 2026/04/5866, instaurado pela Portaria nº 472/2026, nos termos do parágrafo 1º do Art. 156, da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por 60 (sessenta) dias, no período de 09 de junho de 2026 a 08 de agosto de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:A3B6D5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 785/2026

Nomeia JEFFERSON MATHEUS PAIVA SANTANELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **JEFFERSON MATHEUS PAIVA SANTANELI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.715.246-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 125.929.089-19, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração - setor licitação, a partir de 11 de junho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:7AA6AC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/05/321

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 01 UNIDADE de Estrutura de concreto armado suporte para caixa d'água para 10.000 (Dez Mil) Litros, com 04 (Quatro) vigas e 01 (Uma) tampa/lage em concreto armado para apoio da caixa, com 4,00 (Quatro) metros de altura livre.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 15 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 10 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:E29E3105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/6066

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Zona I, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria através de Termo de Colaboração com a **Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz**, inscrita sob o CNPJ nº 05.509.404/0001-29, com sede na rua Mimosa Nº3172, no bairro Panorama, na cidade de Umuarama – PR.

Fundamentação Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.

Objeto Proposto: Fortalecimento e manutenção das oficinas socioeducativas, com ênfase nas áreas de informática e música, garantindo a continuidade e qualidade das atividades ofertadas. Inclui-se o suporte técnico para a regularidade do serviço contábil, assim como sendo necessária a adequação da infraestrutura no que se refere a climatização dos ambientes, com a aquisição de estrutura metálica como suporte para os aparelhos de ar-condicionado.

Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) em parcela única.

Vigência: 10 junho de 2026 até 30 de junho de 2027.

Justificativa: Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

A ação será executada com recursos no valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), repassados por Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025, que indica expressamente a OSC Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, como entidade beneficiária.

A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 10 de junho de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:4EE6F207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/6971**

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER**, inscrita sob o CNPJ nº 09.407.892/0001-144, com sede na rua Jalira Inácia da Silva, nº3830, Jardim Arco - Íris CEP: 87.507-078, na cidade de Umuarama – PR.

Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Objeto Proposto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento de crianças e adolescentes, promovendo saúde, bem-estar e a continuidade da oferta de serviços com qualidade.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017, considerando que os recursos foram aprovados por meio da Resolução nº 12, de 14 de fevereiro de 2025, que indicou expressamente a OSC como entidade beneficiária.

A Organização da Sociedade Civil apresentou documentação e demonstrou capacidade técnica e operacional compatível com o objeto proposto, evidenciando experiência na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o que reforça a viabilidade da parceria e o atendimento ao interesse público.

O recurso será pago em parcela única no valor de **R\$ 7.192,54** (sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com o Centro de Apoio e Integração Bem Viver, mediante a celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 10 de junho de 2026

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:5E12DFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/8080**

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER**, inscrita sob o CNPJ nº 09.407.892/0001-144, com sede na rua Jalira Inácia da Silva, nº3830, Jardim Arco - Íris CEP: 87.507-078, na cidade de Umuarama – PR.

Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Objeto Proposto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando assegurar alimentação adequada e complementar durante o atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e

comunitários, bem como para a promoção da convivência, inclusão social e desenvolvimento integral dos usuários atendidos.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:

A inexigibilidade de chamamento público justifica-se em razão da destinação específica dos recursos por meio de Emenda Impositiva, aprovada pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, que indica expressamente a referida entidade como beneficiária, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017.

A Organização da Sociedade Civil apresentou documentação e demonstrou capacidade técnica e operacional compatível com o objeto proposto, evidenciando experiência na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o que reforça a viabilidade da parceria e o atendimento ao interesse público.

O recurso será pago em parcela única no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com o Centro de Apoio e Integração Bem Viver, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:219BE9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 021/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14 com sede na rua Jalira Inácia da Silva, nº3830, Jardim Arco - Íris CEP: 87.507-078, na cidade de Umuarama – PR

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Centro de Apoio e Integração Bem Viver para aquisição de gêneros alimentícios destinados à execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando assegurar alimentação adequada e complementar durante o atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a promoção da convivência, inclusão social e desenvolvimento integral dos usuários atendidos.

Da contrapartida: Assegurar a plena execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, disponibilizando equipe técnica qualificada, infraestrutura adequada e acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas com aproximadamente 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

14 - Fundo Municipal da Assistência Social

14.001.08.122.0002.1.482 - EI- Repasse Financeiro para o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver

Fonte de Recurso: 1000

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 781

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcela única.

Vigência: 10 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:50915CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 020/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.509.404/0001-29 com sede na rua Mimosa, Nº3172, Jardim Panorama CEP:87.501-500, na cidade de Umuarama – PR.

Objeto: Fortalecimento e manutenção das oficinas socioeducativas, com ênfase nas áreas de informática e música, garantindo a continuidade e qualidade das atividades ofertadas. Inclui-se o suporte técnico para a regularidade do serviço contábil, assim como sendo necessária a adequação da infraestrutura no que se refere a climatização dos ambientes, com a aquisição de estrutura metálica como suporte para os aparelhos de ar-condicionado.

Da contrapartida: A OSC assegura a continuidade das atividades, o aprimoramento de sua estrutura administrativa e operacional e a adequação das condições de atendimento, visando à promoção social, ao desenvolvimento humano e à inclusão social no município.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária

14 - Fundo Municipal da Assistência Social

14.001.08.122.0002.1.450 - EI- Repasse Financeiro para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz

Fonte de Recurso: 1000

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 760

Valor total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) em parcela única

Vigência: 10 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Umuarama, 10 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:290E7359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

Termo de Fomento nº 005/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº

3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14 com sede na rua Jalira Inácia da Silva, nº3830, Jardim Arco - Íris CEP: 87.507-078, na cidade de Umuarama – PR

Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza para garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento de crianças e adolescentes, promovendo saúde, bem-estar e a continuidade da oferta de serviços com qualidade.

Da contrapartida: Manterá a oferta gratuita e contínua dos serviços socioassistenciais destinados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo atendimento qualificado, ambiente adequado, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

15.001.08.243.0013.2.184. Subvenções de Rede de Assistência a Criança

Fonte de Recurso: 80

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 929

Valor total: R\$7.192,54 (sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em parcela única.

Vigência: 10 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026 .

Umuarama, 10 de junho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:CDDA9A79

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO 99/2022**

OBJETO DO ADITIVO: Do Acréscimo do Quantitativo - Retroativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 15.000 (quinze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, os valores retroativos de reajuste referente ao 2º Termo de Apostilamento, conforme solicitação da contratada e Memorando nº 82/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos anexos ao processo; o valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), que será acrescido ao saldo remanescente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C0F29442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARIA SIRLEI PEIXER	1998/2003 2003/2008 2008/2013 2013/2018	360	348/2023	250/2023 e 234/2026	481/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito Municipal	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28E684C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 352/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **GIORGIO MUNCINELLI, RICARDO OLISKOWSKI, SILVIA REGINA ANDRADE**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 11277/2026, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240º da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito Municipal	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:64DB9495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 371/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
REGINA JAK	991504078	2016-2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	15/06/2026 13/08/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito Municipal	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58A40084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná, convocada pelo Prefeito Municipal Ary Carneiro Junior, por meio do Decreto nº 269/2026, constitui-se em espaço democrático de participação social, articulação, avaliação, debate e deliberação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de União da Vitória/PR.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade:

- I – Promover a ampla mobilização social para reflexão e avaliação da política de atendimento à criança e ao adolescente no município;
- II – Fortalecer a participação popular, especialmente de crianças e adolescentes, na formulação e controle social das políticas públicas;
- III – Avaliar os avanços e desafios relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – Deliberar propostas e diretrizes para subsidiar as políticas públicas municipais, estaduais e nacionais;
- V – Eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- VI – Eleger os representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória para o Biênio 2026-2028

**CAPÍTULO II
DO TEMA, DATA E LOCAL**

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná realizar-se-á no dia 17 de junho de 2026, com início às 8h00 e término às 18h00, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizado na Rua José Pioli, nº 552, Bairro Panorama, União da Vitória – Paraná.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente União da Vitória terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.”

§1º As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do Controle Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

§2º Os grupos de trabalho, debates e deliberações da Conferência deverão observar os eixos temáticos previstos neste artigo.

**CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná será organizada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 06/2026, competindo-lhe o planejamento, coordenação, organização e execução de todas as atividades relacionadas ao evento.

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável por:

I – elaborar e coordenar a programação da Conferência;

II – organizar o credenciamento dos participantes;

III – coordenar os grupos de trabalho e a plenária final;

IV – sistematizar as propostas aprovadas;

V – conduzir o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;

VI – conduzir o processo de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do CMDCA, gestão 2026–2028;

VII – deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno.

§ 2º A Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Simone Andrea Sacks;

b) Angelita Marta Nogueira Roveda;

c) Liamar Aparecida da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Vera Lucia Maximiliano Falk;

b) Siane Pereira Andreiov;

c) Grace Kely Malat.

III – Representantes Adolescentes:

a) Arthur Henrique de Oliveira;

b) Julia Koczita;

c) Leticia Koczita.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constituem objetivos da Conferência:

I – Fortalecer a participação social na definição das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes;

II – Promover o debate sobre a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III – Identificar demandas e prioridades locais;

IV – Formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas;

V – Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes;

VI – Eleger delegados para participação na etapa estadual.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória - PR:

I – Delegados;

II – Convidados;

III – observadores.

§ 1º Serão considerados delegados com direito a voz e voto:

I – Representantes governamentais;

II – Representantes da sociedade civil organizada;

III – Representantes dos Conselhos de Direitos;

IV – Representantes do Sistema de Garantia de Direitos;

V – Adolescentes devidamente credenciados.

§ 2º Os convidados e observadores terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 8º O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, em horário previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9. A programação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, compreenderá:

I – Credenciamento;

II – Solenidade de abertura;

III – Apresentações Culturais

III – Apresentação e aprovação do Regimento Interno;

IV – Palestra magna;

V – Grupos de trabalho por eixos temáticos;

VI – Plenária final;

VII – Eleição dos delegados para a etapa estadual;

VIII – Eleição dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória, gestão 2026–2028;

VIII – encerramento.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. Os grupos de trabalho terão a finalidade de discutir os eixos temáticos e formular propostas.

Art. 11. Cada grupo de trabalho contará com:

I – Um coordenador;

II – Um relator;

III – Participantes inscritos.

Art. 12. As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão encaminhadas à plenária final.

§ 1º Cada grupo de trabalho deverá deliberar e aprovar:

I – 02 (duas) propostas de âmbito municipal;

II – 02 (duas) propostas de âmbito estadual;

III – 02 (duas) propostas de âmbito federal.

§ 2º Cada proposta deverá ser aprovada por maioria simples dos participantes presentes no grupo.

§ 3º As propostas deverão observar a pertinência temática, a viabilidade de execução e a competência de cada esfera governamental.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13. A plenária final constitui instância máxima de deliberação da Conferência.

Art. 14. Compete à plenária final:

I – Apreciar e aprovar as propostas encaminhadas pelos grupos de trabalho;

II – Deliberar sobre moções;

III – Aprovar as diretrizes finais da Conferência;

IV – Eleger os delegados para a etapa estadual;

V – Eleger representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para compor Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória para o Biênio de 2026-2028.

Art. 15. As deliberações da plenária final ocorrerão por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à coordenação da plenária o voto de desempate.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 16. Os participantes poderão apresentar moções relacionadas ao tema da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória - PR.

§ 1º As moções deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Organizadora.

§ 2º Somente serão apreciadas as moções que contiverem número mínimo de assinaturas correspondente a 10% (dez por cento) dos delegados credenciados.

§ 3º As moções aprovadas na plenária final serão encaminhadas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 17. A eleição dos delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo CONANDA e pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 18. O município de União da Vitória terá direito às seguintes vagas para participação na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná:

I – 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) suplente para o segmento Fóruns e Redes;

II – 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) suplente para o segmento criança e adolescente.

§ 1º Na ausência do delegado titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente a vaga.

§ 2º Caso não haja representação de Fóruns e Redes habilitada, a vaga será destinada ao segmento substitutivo da Sociedade Civil do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º Não será permitida a substituição de delegados dos demais segmentos.

Art. 19. Deverá ser observada a idade dos adolescentes no momento da eleição, para que, na data de realização da Conferência Estadual e da Conferência Nacional, estes possuam até 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 20. De acordo com as diretrizes do CONANDA e da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual, os delegados do segmento criança e adolescente deverão participar acompanhados de pais, responsável legal ou acompanhante autorizado.

Art. 21. A composição da delegação deverá respeitar a paridade entre governo e sociedade civil e assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo conferencial.

Parágrafo Único: Informa-se que a XII Conferência Estadual de Criança e do Adolescente do Estado do Paraná está prevista para ocorrer no ano de 2027, contudo, até o presente momento, não há data oficialmente definida para sua realização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO XII

DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Art. 22. Durante a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná, será realizada a eleição das representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), referente à gestão 2026–2028, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 23. Serão eleitas 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil, titulares, e seus respectivas suplentes, para comporem o CMDCA no biênio 2026–2028.

Art. 24. Poderão participar da eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2026–2028, exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente inscritas no CMDCA, que tenham atendido às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Convocação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória/PR, e que tenham sido devidamente habilitadas pela Comissão Eleitoral, nos termos e critérios estabelecidos no referido edital.

Art. 25. A eleição das Organizações da Sociedade Civil será realizada durante a plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória.

Art. 26. Terão direito a voto os delegados devidamente credenciados na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória.

Art. 27. Cada delegado credenciado poderá votar em 01 (um) representante da Organização da Sociedade Civil – OSC.

Art. 28. Os representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão participar nos períodos matutino e vespertino da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória para fins de referendamentação da representação.

Art. 29. Serão consideradas eleitas as 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil mais votadas, observada a ordem de classificação, para composição do CMDCA no biênio 2026–2028.

Art. 30. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Fica expressamente proibida a realização, publicação, compartilhamento ou divulgação, em quaisquer redes sociais ou outros meios de comunicação, de fotografias, vídeos ou imagens que permitam a identificação de crianças e adolescentes durante toda a realização da Conferência, em observância aos princípios de proteção integral e ao direito à imagem previstos na legislação vigente.

Art. 32. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória – Paraná, 10 de junho de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK

Presidente do CMDCA

MAGALI ROCHEMBACH CARNEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:4ED8B732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária — SNVS, neste ato representada pela Autoridade Sanitária abaixo assinada, com fundamento no Art. 28-A da Lei Federal nº 6.437/1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671/2023, e demais legislações sanitárias aplicáveis, celebra o presente TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO com o estabelecimento abaixo identificado:

PROCESSO Nº: 14939/2025 INTERESSADO: CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA CNPJ: 77.718.955/0001-03 ENDEREÇO: Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 495, Centro, União da Vitória/PR TIPOLOGIA: Clínica de Diagnóstico por Imagem CNAE: 8640-2-05

REPRESENTANTE LEGAL: MARCEL DOMIT CRM/PR nº 9691 CPF nº 375.204.079-34

Considerando:

I — O relatório de inspeção sanitária, parecer técnico e reavaliação técnica realizados no âmbito do Processo nº 14939/2025;

II — Que o estabelecimento apresentou documentação comprobatória de regularização parcial das inconformidades anteriormente identificadas;

III — Que permanecem pendentes adequações estruturais e documentais

vinculadas ao Projeto Básico Arquitetônico — PBA e demais exigências técnicas;

IV — Que a autoridade sanitária entendeu possível a concessão da Licença

Sanitária mediante formalização de compromisso administrativo para conclusão

das adequações remanescentes;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO, mediante

as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer obrigações, prazos e condições para

regularização sanitária das pendências identificadas durante o processo de

inspeção e análise técnica do estabelecimento CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA

DOMIT LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O estabelecimento compromete-se a:

I — Projeto Básico Arquitetônico — PBA

Apresentar novo Projeto Básico Arquitetônico — PBA, contemplando integralmente

as adequações estruturais necessárias apontadas nos relatórios e pareceres

técnicos emitidos pela Vigilância Sanitária, até a data de 01/07/2026.

II — Adequações estruturais

Executar integralmente as adequações estruturais previstas no novo PBA no prazo

máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data

de aprovação do referido projeto pela autoridade competente.

III — Regularização junto ao COREN

Apresentar até a data de 01/07/2026:

a) Certidão de Regularidade do profissional Técnico em Enfermagem contratado; b) Documento comprobatório de Responsabilidade Técnica emitido pelo COREN.

IV — Treinamento da bomba injetora

Apresentar comprovação documental formal referente ao treinamento para utilização da bomba injetora realizado pela empresa BRACCO ou responsável equivalente até a data de 01/07/2026.

V — Manutenção das condições sanitárias

Manter todas as condições sanitárias, operacionais, assistenciais e de proteção radiológica já comprovadas e deferidas durante o processo de análise sanitária.

VI — Garantia da qualidade

Manter programa contínuo de garantia da qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizante, incluindo manutenções preventivas, corretivas, controles de qualidade e respectivos registros documentais, em conformidade com a RDC ANVISA nº 611/2022 e demais normas aplicáveis.

VII — Promover a adequação e atualização do Plano de Segurança do Paciente até a data de 01/07/2026, contemplando, no mínimo:

a. Formalização adequada do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, com composição multiprofissional, incluindo enfermeiro, técnico de radiologia e representante da administração;

b. Implementação de protocolo de identificação segura do paciente, mediante utilização de pulseira padronizada contendo nome completo, data de nascimento e exame a ser realizado;

c. Adequação dos fluxos de comunicação efetiva, vedando a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas para compartilhamento de informações sigilosas, devendo utilizar e-mail institucional ou sistema interno apropriado, bem como implantação de protocolo de handoff entre equipes;

d. Padronização dos procedimentos relacionados à prescrição e administração de medicamentos, incluindo contrastes, anestésicos e sedativos, garantindo prescrição médica legível e assinada em todos os casos;

e. Implantação de metodologia de avaliação da adesão à higienização das mãos, mediante auditorias periódicas baseadas na estratégia “Meus 5 momentos”;

f. Implementação de avaliação sistematizada para prevenção de quedas, incluindo utilização de escala de risco apropriada;

g. Elaboração de protocolo preventivo para lesão por pressão, quando houver atendimento de pacientes acamados;

h. Criação de protocolo específico para procedimentos invasivos, contemplando assepsia, consentimento livre e esclarecido e manejo da dor;

i. Adequação do plano de resposta às emergências e reações adversas ao contraste, incluindo definição de localização do carrinho de emergência, descrição dos medicamentos disponíveis, kit de anafilaxia, realização de simulações periódicas e registro dos eventos;

j. Implantação de protocolo de proteção radiológica e segurança em ressonância magnética, incluindo triagem para metais, cliques, marca-passo e próteses, bem como padronização do uso de avental plumbífero e protetor tireoidiano para acompanhantes;

k. Definição de fluxo para comunicação de resultados críticos e achados urgentes, com contato imediato ao médico solicitante e registro em prontuário;

l. Estabelecimento de indicadores mensuráveis, com metas definidas e metodologia de coleta de dados;

m. Realização de capacitações periódicas dos colaboradores, abrangendo obrigatoriamente segurança do paciente, higienização das mãos, manejo de emergências, proteção radiológica e comunicação efetiva;

n. Adequação da gestão documental do Plano de Segurança do Paciente, incluindo revisão anual programada, histórico de alterações e correção de formatação documental.

VIII – Promover a adequação e atualização do Fluxo de Emergência e da utilização dos equipamentos de Urgência e Emergência

a. Adequação da gestão documental do Plano de Emergências, incluindo revisão anual programada, histórico de alterações e correção de formatação documental.

b. Atualização de fluxos de emergência, criando procedimentos para utilização de equipamentos de urgência/emergência, além de mecanismos de encaminhamento do paciente ao serviço de urgência/emergência padronizados no território;

VIII – Promover a adequação e atualização do Fluxo de Emergência e da utilização dos equipamentos de Urgência e Emergência, até a data de 01/07/2026:

a. Adequação da gestão documental do Plano de Emergências, incluindo revisão anual programada, histórico de alterações e correção de formatação documental.

b. Atualização de fluxos de emergência, criando procedimentos para utilização de equipamentos de urgência/emergência, além de mecanismos de encaminhamento do paciente ao serviço de urgência/emergência padronizados no território;

CLÁUSULA TERCEIRA — DA LICENÇA SANITÁRIA

A Licença Sanitária do estabelecimento ficará concedida de forma condicionada, mediante a assinatura do presente Termo de Compromisso junto a este órgão sanitário competente, permanecendo sua validade vinculada ao integral cumprimento das obrigações, adequações e prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA — DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar:

I — Revisão ou cancelamento da Licença Sanitária concedida; II — Lavratura de autos de infração sanitária; III — Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437/1977; IV — Adoção de medidas cautelares sanitárias cabíveis; V — Outras medidas administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

O estabelecimento permanecerá sujeito às inspeções, auditorias, fiscalizações e demais atos administrativos promovidos pela Vigilância Sanitária Municipal, podendo ser solicitados documentos, registros e comprovação a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso Sanitário em duas vias de igual teor e forma.

MARCEL DOMIT

Representante Legal

Clínica Radiodiagnóstica Domit LTDA

VICTOR GABRIEL EMIDIO

Diretor de Vigilância em Saúde

Decreto 226/2026

União da Vitória/PR, 29 de maio de 2026.

Elaborado e Verificado Por:

ALAN LUIZ MULLER NIZIOL

Enfermeiro - COREN/PR 364.941

Autoridade Sanitária - Portaria 363/2026

ARNALDO SOLOVI

Auxiliar de Enfermagem - COREN/PR 402137

Autoridade Sanitária - Portaria 363/2026

ME. EDNILSON DA SILVEIRA

Tecnólogo em Radiologia - CRTR PR 00797NS

Autoridade Sanitária - Portaria 363/2026

MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI

Enfermeira - COREN/PR 413.405

Autoridade Sanitária - Portaria 363/2026

Publicado por:

Victor Gabriel Emidio

Código Identificador:15145DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária — SNVS, neste ato representada pela Autoridade

Sanitária abaixo assinada, com fundamento no Art. 28-A da Lei Federal nº 6.437/1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671/2023, e demais legislações sanitárias aplicáveis, celebra o presente TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO com o estabelecimento abaixo identificado:

PROCESSO Nº: 14941/2025 INTERESSADO: CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA CNPJ: 31.773.921/0001-10 ENDEREÇO: Rua CASTRO ALVES, 222, Centro, União da Vitória/PR TIPOLOGIA: Clínica de Diagnóstico por Imagem CNAE: 8640-2-05 REPRESENTANTE LEGAL: MARCEL DOMIT CRM/PR nº 9691 CPF nº 375.204.079-34

Considerando:

I — O relatório de inspeção sanitária, parecer técnico e reavaliação técnica realizados no âmbito do Processo nº 14941/2025, em paralelo ao Processo nº 14939/2025, de mesma responsabilidade legal e mesmo espaço físico (CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA - CNPJ 77.718.955/0001-03); II — Que o estabelecimento apresentou documentação comprobatória de regularização parcial das inconformidades anteriormente identificadas;

III — Que permanecem pendentes adequações estruturais e documentais vinculadas ao Projeto Básico Arquitetônico — PBA e demais exigências técnicas;

IV — Que a autoridade sanitária entendeu possível a concessão da Licença Sanitária mediante formalização de compromisso administrativo para conclusão das adequações remanescentes;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer obrigações, prazos e condições para regularização sanitária das pendências identificadas durante o processo de inspeção e análise técnica do estabelecimento CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O estabelecimento compromete-se a:

I — Projeto Básico Arquitetônico — PBA

Apresentar novo Projeto Básico Arquitetônico — PBA, contemplando integralmente as adequações estruturais necessárias apontadas nos relatórios e pareceres técnicos emitidos pela Vigilância Sanitária, até a data de 01/07/2026.

II — Adequações estruturais Executar integralmente as adequações estruturais previstas no novo PBA no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de aprovação do referido projeto pela autoridade competente. III — Regularização junto ao COREN Apresentar até a data de 01/07/2026:

a) Certidão de Regularidade do profissional Técnico em Enfermagem contratado; b) Documento comprobatório de Responsabilidade Técnica emitido pelo COREN.

IV — Treinamento da bomba injetora

Apresentar comprovação documental formal referente ao treinamento para utilização da bomba injetora realizado pela empresa BRACCO ou responsável equivalente, até a data de 01/07/2026.

V — Manutenção das condições sanitárias

Manter todas as condições sanitárias, operacionais, assistenciais e de proteção radiológica já comprovadas e deferidas durante o processo de análise sanitária.

VI — Garantia da qualidade

Manter programa contínuo de garantia da qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizante, incluindo manutenções preventivas, corretivas, controles de qualidade e respectivos registros documentais, em conformidade com a RDC ANVISA nº 611/2022 e demais normas aplicáveis.

VII — Promover a adequação e atualização do Plano de Segurança do Paciente até a data de 01/07/2026, contemplando, no mínimo:

a. Formalização adequada do Núcleo de Segurança do Paciente — NSP, com composição multiprofissional, incluindo enfermeiro, técnico de radiologia e representante da administração; b. Implementação de protocolo de identificação segura do paciente, mediante utilização de pulseira padronizada contendo nome completo, data de nascimento e exame a ser realizado;

c. Adequação dos fluxos de comunicação efetiva, vedando a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas para compartilhamento de informações sigilosas, devendo utilizar e-mail institucional ou sistema

interno apropriado, bem como implantação de protocolo de handoff entre equipes;

d. Padronização dos procedimentos relacionados à prescrição e administração de medicamentos, incluindo contrastes, anestésicos e sedativos, garantindo prescrição médica legível e assinada em todos os casos;

e. Implantação de metodologia de avaliação da adesão à higienização das mãos, mediante auditorias periódicas baseadas na estratégia “Meus 5 momentos”;

f. Implementação de avaliação sistematizada para prevenção de quedas, incluindo utilização de escala de risco apropriada;

g. Elaboração de protocolo preventivo para lesão por pressão, quando houver atendimento de pacientes acamados;

h. Criação de protocolo específico para procedimentos invasivos, contemplando assepsia, consentimento livre e esclarecido e manejo da dor;

i. Adequação do plano de resposta às emergências e reações adversas ao contraste, incluindo definição de localização do carrinho de emergência, descrição dos medicamentos disponíveis, kit de anafilaxia, realização de simulações periódicas e registro dos eventos;

j. Implantação de protocolo de proteção radiológica e segurança em ressonância magnética, incluindo triagem para metais, cliques, marca-passo e próteses, bem como padronização do uso de avental plumbífero e protetor tireoidiano para acompanhantes; k. Definição de fluxo para comunicação de resultados críticos e achados urgentes, com contato imediato ao médico solicitante e registro em prontuário;

l. Estabelecimento de indicadores mensuráveis, com metas definidas e metodologia de coleta de dados;

m. Realização de capacitações periódicas dos colaboradores, abrangendo obrigatoriamente segurança do paciente, higienização das mãos, manejo de emergências, proteção radiológica e comunicação efetiva;

n. Adequação da gestão documental do Plano de Segurança do Paciente, incluindo revisão anual programada, histórico de alterações e correção de formatação documental.

VIII — Promover a adequação e atualização do Fluxo de Emergência e da utilização dos equipamentos de Urgência e Emergência, até a data de 01/07/2026:

a. Adequação da gestão documental do Plano de Emergências, incluindo revisão anual programada, histórico de alterações e correção de formatação documental.

b. Atualização de fluxos de emergência, criando procedimentos para utilização de equipamentos de urgência/emergência, além de mecanismos de encaminhamento do paciente ao serviço de urgência/emergência padronizados no território;

CLÁUSULA TERCEIRA — DA LICENÇA SANITÁRIA

A Licença Sanitária do estabelecimento ficará concedida de forma condicionada, mediante a assinatura do presente Termo de Compromisso junto a este órgão sanitário competente, permanecendo sua validade vinculada ao integral cumprimento das obrigações, adequações e prazos nele estabelecidos. **CLÁUSULA QUARTA — DO DESCUMPRIMENTO**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar:

I — Revisão ou cancelamento da Licença Sanitária concedida; II — Lavratura de autos de infração sanitária; III — Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437/1977; IV — Adoção de medidas cautelares sanitárias cabíveis; V — Outras medidas administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

O estabelecimento permanecerá sujeito às inspeções, auditorias, fiscalizações e demais atos administrativos promovidos pela Vigilância Sanitária Municipal, podendo ser solicitados documentos, registros e comprovação a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso Sanitário em duas vias de igual teor e forma.

MARCEL DOMIT

Representante Legal

Clínica Radiodiagnóstica Castro Alves S/S LTDA

VICTOR GABRIEL EMIDIO

Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto 226/2026

União da Vitória/PR, 27 de maio de 2026.

Elaborado e verificado por:

Alan Luiz Muller Niziol Enfermeiro - COREN/PR 364.941
Autoridade Sanitária - Portaria 363/2026
Arnaldo Solovi Auxiliar de Enfermagem - COREN/PR 402137
Autoridade Sanitária - Portaria 36/2026
Me. Ednilson da Silveira Tecnólogo em Radiologia - CRTR PR 00797Ns
Autoridade Sanitária - Portaria 363/2026
Mirian Aparecida Mondini Solovi Enfermeira - COREN/PR 413.405
Autoridade Sanitária - Portaria 363/2026

Publicado por:

Victor Gabriel Emidio

Código Identificador:96456738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 25/06/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 21/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 10/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br Vitorino, 10/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:7C374756

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6212, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Decreto 6212, de 10 de Junho de 2026.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Titular: Nadieska Mignoni Graciani
Suplente: Gilse Soletti Mafioletti

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Lazer.

Titular: Ana Rúbia Testa
Suplente: Luane Carla Vieira

c) Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Eliane Nunes Martinello
Suplente: Monica Tondo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL

a) Rotary Club Satélite de Vitorino.

Titular: Celoni Miotto
Suplente: Ione Bertoncello

b) Representantes Clubes de Mães.

Titular: Celair Matuella
Suplente: Rosilene Otonni

c) APAE

Titular: Cleide Terezinha Boltolatto.
Suplente: Silvana Ghedin Giacobbo.

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:19BE2705

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6211, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 6211, de 10 de Junho de 2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme abaixo especificado:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Titular: Jéssica Saimara Pagnoncelli
Suplente: Elenice Nether

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Lazer.

Titular: Ana Rúbia Testa
Suplente: Luane Carla Vieira

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Bruna da Silva Graff
Suplente: Iara Rech Miranda Gonçalves.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Cleide Terezinha Boltolatto.
Suplente: Eronice Bim.

Deficiência Auditiva e Visual

Titular: Ariadile Martins
Suplente: Liliandra Aparecida dos Santos.

Deficiência Física e mental.**Titular:** Solange Alves**Suplente:** Marcos dos Santos

Art. 2º. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:193CCE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6213, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 6213, de 10 de Junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vitorino.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Leonardo Ipar Gobus**Suplente:** Jéssica Saimara Pagnoncelli**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****Titular:** Ana Rúbia Testa**Suplente:** Luane Carla Vieira**Secretaria municipal de Saúde****Titular:** Ana Patrícia Ceccon Burille Cavalheiro**Suplente:** Iara Rech Miranda Gonçalves.**Secretaria Municipal de Administração****Titular:** Andressa Ghedin**Suplente:** Danieli Molinett Fergutz**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Vitorino.****Titular:** Cleide Terezinha Bortolatto**Suplente:** Silvana Ghedin Giacobbo**b) APMF – CMEI Palmira Dalmolin****Titular:** Leticia Luiz**Suplente:** Juciane Achre Demo**c) APMF – Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi.****Titular:** Cledineia Facim**Suplente:** Francieli Catia Copini.**APMF - Escola Municipal Gervázio Fim****Titular:** Irineia Serpa**Suplente:** Niamara Soletti Martello

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, em 10 de Junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:277CA40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº. 6214, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº. 6214, de 10 de Junho de 2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a gestão de julho de 2026 à junho de 2028.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão de julho de 2026 a junho de 2028.

I - Representam o Poder Público, na qualidade de titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Jéssica Giovanaz Garcia;

Suplente: Gilse Soletti Mafioletti

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleomar Vasconcellos dos Santos

Suplente: Alexandra Aparecida ramos

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Ana Rúbia Testa

Suplente: Luane Carla Vieira

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Daniele Molinett Fergutz

Suplente: Rafael Geremia

II - Representam a Sociedade Civil, na qualidade de titulares e suplentes:

I – Usuários:

Titular: Solange Souza de Lima

Suplente: Ronicleia dos Santos José

II – Usuários:

Titular: Rita Trindade

Suplente: Marlen Breciani Foscheira

III – Entidade Socioassistencial:

Titular: Cleide Terezinha Bortolatto

Suplente: Silvana Ghedin Giacobbo

IV – Trabalhadores do Setor:

Titular: Leonardo Ipar Gobus;

Suplente: Elenice Nether.

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:B1720513

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6216, DE 10 DE JUNHO 2026**DECRETO Nº 6216, de 10 de Junho 2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 779/2004, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Nadieska Mignoni Graciani

Suplente: Jéssica Giovanaz Garcia.

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Titular: Ana Rúbia Testa

Suplente: Luane Carla Vieira

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jucelia Smaniotto Zamboni

Suplente: Lucélia Maria Zatta Bertoncello

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Camila Martarello

Suplente: Rafael Geremia

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Pastoral da Pessoa Idosa**

Titular: Marlen Breciani Foscheira

Suplente: Iolanda Zortea Madruga

Lar senhor Bom Jesus

Titular: Salete Zuffo

Suplente: Sandra Mara Demétrio da Silva

Associação Vitorinense de Idosos

Titular: Terezinha Facin

Suplente: Ari José Rios

Representantes de usuários (pessoas idosas)

Titular: Pedro Volpatto

Suplente: Terezinha Zago.

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de Junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:51239444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.219, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.219, de 10 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º Fica retirada a Função Gratificada FG/SS-13, da servidora Gessica Luana Buffon, portadora do CPF/MF nº. 080.028.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º Fica investida na Função Gratificada FG/SS-13, a servidora Graciele Brum portadora do CPF/MF nº. 020.839.xxx-xx, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:96C314A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 234, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria 234, de 10 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:**I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:**

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernando Favero	Médico Veterinário	2024/2025	01/07/2026 até 09/07/2026
Fernando Favero	Médico Veterinário	2025/2026	10/07/2026 até 15/07/2026
Suzana Regina Sozin	Gerente de Projetos Urbanos	2025/2026	15/06/2026 até 29/06/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:0510514C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 235, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria 235, de 10 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 162/2026, protocolo 4699/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW – 8I43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:AF1BDED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 236, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria 236, de 10 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 163/2026, protocolo n.º 4702/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 09 e 10 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW – 8I44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:4B7E7041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 237, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria 237, de 10 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 164/2026, protocolo n.º 4752/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:29D49613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 238, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria 238, de 10 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 165/2026, protocolo n.º 4753/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 10 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BCM-9634.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:CA941F8F

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA:**

ONDE SE LÊ:

9. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 9.2

NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Nível Médio/Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,60	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	08	1,60	12,80	
			Conhecimentos Gerais	07	1,60	11,20	
			Conhecimentos Específicos	25	2,40	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES			50	-----	100,00	-----
	2ª	Prova de Títulos (1)	Conforme item 12	-----	-----	20,00	Classificatório

	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-----	-----	100,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-----	-----	200,00	-----

Prova de Títulos exclusivamente para o cargo de Professor;

LEIA-SE:

9. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 9.2

NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR QUESTÃO (PONTOS)	POR VALOR (PONTOS)	TOTAL CARÁTER
Nível Médio/Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,60	16,00	Classificatório Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	08	1,60	12,80	
			Conhecimentos Gerais	07	1,60	11,20	
			Conhecimentos Específicos	25	2,40	60,00	
	TOTAL DE QUESTOES			50	-----	100,00	-----
	2ª	Prova de Títulos (1)	Conforme item 12	-----	-----	20,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120,00	

Prova de Títulos exclusivamente para o cargo de Professor;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Do Município

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:EF75F270

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.227/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

LEI Nº 4.227, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 045/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual 2026-2029 ANEXO V, CAPÍTULO 2 - EIXO ECONOMICO E INFRAESTRUTURA, 2.3 ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.**

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual 2026-2029 ANEXO V, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0007 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCE

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ORGAO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.049	Adquirir terreno destinado à implantação de Unidade Básica de Saúde, visando ampliar a infraestrutura da atenção primária e melhorar o acesso da população aos serviços públicos de saúde.	SS	PRIORIDADES – SAÚDE

0015 - DESENVOLVE CHOPINZINHO

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ORGAO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.045	Construção de Auditório Municipal para realização de eventos institucionais, culturais, educacionais e de capacitação profissional.	SDEIT	PRIORIDADES – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.078.000,00 (três milhões, setenta e oito mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100071.049	Aquisição de Terreno para Construção de Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2637)	580	1.400.000,00
09.00	SECR DESENV ECONÔMICO INOV E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA		
0412200151.045	Obra de Construção Auditório Municipal		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1628)	580	83.900,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1629)	657	1.594.100,00
TOTAL			3.078.000,00

Art. 5º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	1.400.000,00
2.4.2.2.99.0.1.17 - Convênio nº 2007/2025 - Secid – Auditório Municipal (337)	657	1.678.000,00
TOTAL		3.078.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:E21E23F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES AO
CONTRATO Nº29/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº 16/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda.

CNPJ: 03.392.348/0001-60.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias e reajuste de valores com base no índice IPCA do Contrato nº29/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº16/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias o contrato passará a vigor de **14/06/2026 a 13/08/2026**.

DO VALOR: Com o reajuste de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o valor unitário passará de R\$ 2.749,70 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para R\$ 2.870,41 (dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

Sendo assim, o presente termo aditivo terá o valor total de R\$ 5.740,82 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
01	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de saúde dos grupos A, B e E até 142,76 kg. Contendo: - Incinerador licenciado para que todo o lixo seja encaminhado para tratamento térmico (incineração); - Atender os padrões da ABNT e Normativas Ambientais vigente; - Fornecer bombona de polietileno de alta densidade com tampa e lacre para evitar emissão de odores. Sem custo, sem limites de quantidade e com etiqueta de identificação do gerador; - Fornecer no momento da coleta o documento FAR - Folha de Acompanhamento de Resíduo e MTR Manifesto para transporte de Resíduo; - A Empresa deverá ter licença do IAT atualizada.	2	R\$2.749,70	R\$2.870,41	R\$5.740,82

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:E427EE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 064/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	046/2025	3398	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	02/06/2027

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A62CEF8E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 065/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	047/2025	3399	THAYNA SUMINSKI RIBAS LACERDA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	02/06/2027

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:98BC58A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 067/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	048/2025	3400	LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	09/06/2027

Agudos do Sul, em 08 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6C547790

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 066/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA DA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	013/2026	3571	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	ENFERMEIRO - PSS	40h	08/06/2026	08/06/2027

Agudos do Sul, em 08 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2DC30D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE AMAPORÃ/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PREVAMAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos de Macedo, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de **mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e materiais de expediente destinados à estruturação e modernização das atividades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amaporã.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 11/06/2025 HÁ 17/06/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	amaporaprev@gmail.com

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **17/06/2026**.

Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 10 de junho de 2026.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Ar Condicionado 12000 BTUs - Ciclo Frio Cor Branco Capacidade em bruto/h 12000 Voltagem 220V Consumo Watts 1122W Tipo de Gás R-22 Dimensão da evaporadora (LxAxP) 820x285x190. Dimensão da condensadora (LxAxP) 660x475x242 Saída condensadora Horizontal Nível de ruído evaporadora DB 41 Nível de ruído condensadora DB 56 Amperagem 5,2 Classificação selo Inmetro A Peso líquido evaporadora 8,4Kg Peso líquido condensadora 24Kg Comp. Máximo interligação (m) 15m Desnível Máximo (m) 7m Tubulação ¼ - ½ Ambiente (m2) 16m2 Volume embalagens (m3) 0.227m3 Peso Bruto produto embalado 37,30Kg.	Unid.	1		
02	Armário em Aço, medindo 1,98x1,20x0,40m. Com 4 prateleiras reguláveis com sistema cremalheira, que permite a regulagem variando de 5 em 5cm. 2 portas de abrir, com fechadura cromada tipo maçaneta e trinco varão que fecha simultaneamente em cima e embaixo, pintura a pó, na cor cinza, totalmente confeccionado na chapa 24.	Unid.	1		
03	Cadeira Secretária, Modelo: fixa 04 pés, sem braços. Encosto: Espuma Injetada com densidade 45. Revestimento: Tecido ou Courvin. Assento: Espuma Injetada com densidade 45. Base: Preta e Cinza. Medidas: A - 0,85 cm / L - 0,36 cm / P - 0,40 cm - Peso suportado: 110 kg. Garantia 12 meses. Normas: ABNT.	Unid.	2		
04	Computador Processador Intel Core i7-12700K 3.6 GHz 12 núcleos, 20 threads, Placa Mae Asus Prime B760-Plus D4, DDR4, Socket LGA1700, Memória 32 GB DDR4 3200 MHz, Placa de Vídeo RTX 3050 Windforce OC GigaByte 6GB GDDR6, SSD 512 GB Kingston KC3000 M.2 NVMe (7000 MB/s leitura, 3900 MB/s gravação) + HD 1TB 7200Rpm, WaterCooler Corsair Hydro Series H60, Gabinete Corsair Carbide SPEC-05 ATX Mid Tower, Fonte EVGA 800W 80 Plus Bronze, 2X Monitor 21.5", kit mouse/teclado sem fio ABNT 2, caixa de som 60W.	Unid.	2		
05	HD Externo 1TB 7200RPM	Unid.	2		
06	Impressora MULTIFUNCIONAL a laser colorida, funções de impressão, cópia, digitalização e fax, conectividade Wi-Fi e Ethernet (RJ-45). Resolução de impressão 2400 x 600 dpi, velocidade 33 ppm, ciclo mensal 60.000 páginas. Bandeja 250 folhas, ADF 70 folhas, papel A4/Letter, digitalização colorida 1200 x 2400 dpi, cópia 1200 x 600 dpi, 99 cópias múltiplas, modem fax 33.6 kbps, memória 500 páginas, tela touch colorida 5".	Unid.	1		
07	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 120 X 140 com 2 gavetas. Medidas Comprimento: 140cm x 120cm. Profundidade: 60cm. Altura: 74cm. Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft. Pés em aço – Ponteiras niveladoras para pisos irregulares.	Unid.	1		
08	Mesa Escrivãzinha com 03 Gavetas: Tampo confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. Estrutura: tubo de aço (ablongo 29x58x0,90 e apoio 20x30x0,90) com calha passa fio, sapatas niveladoras. Pintura epóxi pó híbrida eletrostática preta polimerizada 180°C, película mínima 40 microns. Medida: 1,20 x 0,60 x 0,74 cm. Garantia 12 meses.	Unid.	1		
09	NOBREAK 1,2KVA BIVOLT/SAÍDA 115V. ALARME AUDIOVISUAL. PORTA FUSÍVEL NA PARTE TRASEIRA, COM UNIDADE RESERVA. 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO ON-LINE. SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136. DC START. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA. CARREGA A BATERIA MESMO COM A CHAVE DESLIGADA.	Unid.	4		
10	Notebook com processador Intel i7 de 13ª geração ou equivalente, com 14 núcleos, cache de 24 MB e máximo turbo de 4,9 GHz. Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 4050, 6 GB GDDR6, 32 GB de memória RAM DDR5 4800 MHz e SSD de 1 TB. 15 polegadas.	Unid.	1		
11	Papel sulfite A4, gramatura: 75g/m², dimensões: 210mmx297mm, biodegradável e reciclável, 99% de não atolamento produzido a partir de fontes responsáveis com florestas de eucalipto especialmente plantadas, com certificações pefc st 2002:2013, cerflor - nbr 14790:2014, abnt nbr iso 9001:2015, iso 14001:2015, iso 45001:2018, cerflor - nbr 14789:2012. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Unid.	4		
12	Pen Drive - 32GB, velocidade: 3.0	Unid.	5		
13	Poltrona Presidente - Características mínimas: Poltrona presidente com encosto alto, base giratória, com ajuste de altura, com braços. Acento e encosto revestido em couro ecológico. Cor a definir.	Unid.	2		

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

CONTABILIDADE MUNICIPAL
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ –
AMAPORÃPREV PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2026

OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

O PAC tem como objetivos:

- I – Garantir e consolidar a execução orçamentária de todas as compras e contratações que a Administração Pública Municipal direta e indireta pretende realizar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o ano seguinte;
- II – Otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implantação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;
- III – Aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;
- IV – Aprimorar a transparência institucional;
- V – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- VI – Evitar o fracionamento de despesas;
- VII – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
- O PAC é um instrumento essencial para a gestão das compras públicas no município de Amaporã, contribuindo para o planejamento eficiente dos gastos, a promoção da transparência e a racionalização das contratações, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações foi elaborada mediante o desenvolvimento das seguintes etapas:

- I – Levantamento da demanda dos órgãos municipais;
- II – Consolidação das demandas, e;
- III – aprovação e divulgação do plano.

Durante a primeira etapa, solicitou-se o preenchimento de planilhas de planejamento das contratações que se pretendem realizar durante o ano de 2026, apresentando quantitativos e valores anuais.

Realizou-se a consolidação das informações, conforme apresentado no quadro em sequência.

Por fim, este Plano Anual de Contratações foi aprovado, sendo que ficará disponível no site do Município, no Portal da Transparência.

O Plano Anual de Contratação Pública para o Fundo de Previdência de Amaporã, contemplando as contratações identificadas nas demandas, com a previsão de alocação orçamentária necessária para cada uma das aquisições.

Planejamento de Contratações

Objeto da Contratação	Justificativa	Data Prevista para Execução	Modalidade de Licitação	Dotação Orçamentária
Elaboração do Cálculo Atuarial de 2026	Necessidade de contratação de empresa especializada para cálculos atuariais.	Janeiro a Dezembro/2026	INEXIGIBILIDADE	R\$20.493,74 Dotação (3.3.90.39.00.00)
Consultoria financeira e previdenciária	Necessidade da contratação justificada pela complexidade da gestão dos investimentos do RPPS, exigindo acompanhamento técnico especializado para garantir conformidade regulatória, mitigação de riscos e otimização da rentabilidade	Janeiro a Dezembro/2026	INEXIGIBILIDADE	R\$37.371,60 Dotação (3.3.90.35.00.00)
Contratação de empresas especializadas para ministrar cursos de capacitação e treinamento para o Fundo de Previdência de Amaporã	Necessidades de contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação e treinamento. O processo de gestão, operação, normatização e administração dos fundos envolve conhecimentos em áreas como finanças, contabilidade, legislação específica, gestão de riscos, e conformidade regulatória, entre outros. Nesse sentido, a capacitação constante é essencial para garantir a eficácia e a segurança jurídica das operações realizadas pelo Fundo.	Janeiro a Dezembro/2026	INEXIGIBILIDADE	R\$15.000,00 Dotação (3.3.90.39.00.00)
Aquisição de Material de Expediente (Papeleria)	Necessidade de fornecimento de itens relacionados a material de escritório.	Janeiro a Dezembro/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 5.000,00 Dotação (3.3.90.30.00.00)
Aquisição de Equipamentos Permanentes (Computadores, etc.)	Necessidade de renovação de equipamentos para as atividades do Fundo.	Janeiro a Dezembro/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 43.000,00 Dotação (4.4.90.52.00.00)
Consultoria Especializada para Auxílio no Processo de Aposentadorias e Pensões	Necessidades de contratação de empresa para consultoria, a legislação previdenciária é complexa e sujeita a alterações frequentes, o que exige um acompanhamento contínuo e especializado para evitar erros ou omissões no cálculo dos benefícios.	Março a Dezembro/2026	INEXIGIBILIDADE	R\$30.000,00 Dotação (3.3.90.35.00.00)
Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã – AMAPORÃPREV	A necessidade de aditivo decorre da evolução das demandas institucionais do AMAPORÃPREV, que exigem a continuidade dos serviços especializados de fornecimento, locação de licença de uso, hospedagem e manutenção do site oficial do Fundo Previdenciário, especialmente para garantir a atualização contínua e a implementação de novas funcionalidades do sistema web utilizado para atender aos servidores e demais cidadãos.	Fevereiro a Dezembro/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 3.333,48 Dotação (3.3.90.40.00.00)

2. Detalhamento das Demandas**2.1. Elaboração do Cálculo Atuarial de 2026**

- **Justificativa:** O Fundo de Previdência necessita de empresa com capacidade técnica para realizar o cálculo atuarial do ano de 2026, conforme legislação vigente e para garantir a saúde financeira do fundo.
- **Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação, conforme o valor estimado da contratação.

Dotação Orçamentária: R\$ R\$20.493,74, (Dotação 3.3.90.39.00.00).

2.2. Prestação de serviços em Consultoria financeira e previdenciária

- **Justificativa:** O Fundo de Previdência necessita da contratação pela complexidade da gestão dos investimentos do RPPS, exigindo acompanhamento técnico especializado para garantir conformidade regulatória, mitigação de riscos e otimização da rentabilidade
- **Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação, conforme o valor estimado da contratação.

Dotação Orçamentária: R\$ R\$37.371,60 (Dotação 3.3.90.35.00.00).

2.3. Aquisição de Material de Expediente (Papeleria)

• Itens a serem adquiridos:

- Papéis diversos (ofício, A4, sulfite, etc.);
- HD Externo 1TB 7200RPM
- Pen Drive
- Canetas, lápis, borrachas, cliques, pastas, grampeadores;
- Envelopes, adesivos, blocos de anotações, entre outros materiais.

• **Justificativa:** A aquisição de materiais de expediente visa garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo de Previdência.

• **Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: R\$ 5.000,00, (Dotação 3.3.90.30.00.00).

2.4. Aquisição de Equipamentos Permanentes

• Equipamentos a serem adquiridos:

- 02 Computadores;
- 02 Mesa de Escritório;
- 02 Poltrona Presidente;
- 01 Impressora;
- 01 Ar Condicionado (para climatização de salas de trabalho);
- 02 Cadeiras de Escritório ergonômicas;
- 01 Armário em Aço;
- 04 Nobreak;
- 01 Notebook com processador Intel i7 de 13ª geração;

Justificativa: Aquisição de equipamentos essenciais para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: R\$ 42.000,00, (Dotação 4.4.90.52.00.00).

2.5 Prestação de serviços em Consultoria Especializada para Auxílio no Processo de Aposentadorias e Pensões

• **Justificativa:** A contratação de uma consultoria especializada para auxiliar no processo de aposentadorias e pensões se apresenta como medida necessária para garantir a eficiência, segurança e conformidade legal dos processos relacionados a benefícios previdenciários, tanto para os servidores quanto para a instituição responsável pela gestão dos mesmos.

• A legislação previdenciária é complexa e sujeita a alterações frequentes, o que exige um acompanhamento contínuo e especializado para evitar erros ou omissões no cálculo dos benefícios. Além disso, a legislação varia conforme o regime de previdência (geral ou próprio), o que pode resultar em desafios adicionais na elaboração dos processos de aposentadoria e pensão.

• A consultoria especializada trará os seguintes benefícios para a instituição e seus beneficiários:

• **Aconselhamento técnico:** Profissionais capacitados poderão orientar de maneira precisa sobre as normas e legislações pertinentes, garantindo que os servidores e seus dependentes recebam seus direitos de forma adequada e de acordo com a legislação vigente.

• **Redução de erros e retrabalho:** A consultoria ajudará a evitar erros comuns, como falhas no cálculo de tempo de serviço, contribuições ou aposentadorias, o que reduziria a necessidade de correções posteriores e a geração de processos administrativos adicionais.

• **Agilidade no processo:** A consultoria permitirá que os processos de aposentadoria e pensão sejam realizados de forma mais ágil e eficaz, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior satisfação entre os servidores e dependentes.

• **Segurança jurídica:** Com a assessoria especializada, haverá maior segurança jurídica no processo de concessão de benefícios, minimizando o risco de contestações, ações judiciais ou questionamentos administrativos.

• **Apoio na análise de casos específicos:** A consultoria terá expertise para lidar com situações complexas, como aposentadorias de servidores com múltiplos vínculos ou pensões por morte em casos de vínculos não convencionais.

• **Atualização constante:** A consultoria se manterá atualizada sobre mudanças nas normas previdenciárias e poderá implementar as adaptações necessárias de acordo com as novas exigências legais, evitando que a instituição fique desatualizada em relação à legislação vigente.

• **Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação, conforme o valor estimado da contratação.

Dotação Orçamentária: R\$ 30.000,00 (Dotação 3.3.90.35.00.00).

2.6. Contratações de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e treinamento para o Fundo de Previdência de Amaporã de março a dezembro, com o intuito de aprimorar os conhecimentos e habilidades dos servidores e colaboradores, abordando conteúdos teóricos e práticos que envolvam a gestão, operação, normatização e administração dos fundos previdenciários.

Justificativa: A contratação de uma empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e treinamento aos servidores e colaboradores do Fundo de Previdência de Amaporã é fundamental para aprimorar os conhecimentos técnicos e as habilidades necessárias à gestão eficiente, transparente e conforme as normativas legais e regulamentares que regem os fundos previdenciários.

A realização desses cursos envolve uma série de variáveis que podem influenciar diretamente no cronograma de execução, tais como:

Disponibilidade de Instrutores e Capacitação da Empresa: A agenda dos instrutores e da própria empresa especializada pode ser afetada por compromissos prévios ou por questões logísticas, que podem demandar ajustes nas datas.

Ajustes no Conteúdo Programático: A adequação do conteúdo programático às necessidades específicas do Fundo de Previdência pode requerer uma personalização que demande mais tempo, além de ajustes em função de novos requisitos legais ou regulamentares, o que também pode afetar o planejamento.

Coordenação com a Disponibilidade dos Servidores e Colaboradores: A realização dos cursos dependerá da compatibilidade das datas com a agenda dos servidores e colaboradores, de modo a garantir a participação efetiva de todos. A organização das turmas e as limitações de horário e número de participantes podem alterar o calendário.

Possíveis Mudanças no Contexto Externo: A implementação de novas normativas ou mudanças no cenário institucional, econômico ou social pode gerar a necessidade de ajustes no planejamento dos treinamentos, demandando flexibilidade no período de execução.

Diante dessa impossibilidade de definir um mês específico para a realização dos cursos, o período de março a dezembro foi estipulado de forma ampla, garantindo a flexibilidade necessária para a execução eficiente do treinamento, atendendo às necessidades do Fundo de Previdência de Amaporã e garantindo que o curso ocorra dentro do prazo adequado.

Assim, a definição de um período de execução mais extenso assegura que a contratação seja realizada de forma adequada, permitindo que o curso seja ministrado no momento mais oportuno para todos os envolvidos, sem comprometer a qualidade do processo de capacitação.

Os cursos contemplarão diversas áreas essenciais à gestão e administração do fundo previdenciário, como:

Gestão financeira e contábil,
Legislação e normatização previdenciária,
Gestão de riscos e compliance,
Análise de investimentos,
Administração de benefícios e serviços aos segurados.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, conforme o valor estimado da contratação.

Dotação Orçamentária: R\$ 15.000,00 (Dotação 3.3.90.39.00.00).

3. Considerações Finais

O Plano Anual de Contratação Pública foi elaborado com base nas demandas de necessidades identificadas no levantamento realizado. As contratações propostas buscam garantir a continuidade das atividades do Fundo de Previdência de Amaporã, sempre respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO

Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:25C84802

TESOURARIA RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF MÊS 05/2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026 - Mês: MAIO/2026.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Municípios, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de MAIO/2026.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 42.146,00
14/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R\$ 20.360,00
13/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.000,00
14/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R\$ 37.942,00
14/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R\$ 172,67
14/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 9.726,00
29/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R\$ 1.055,33
14/05/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Manut.Pg.Vr.Nominal-Exerc. Anterior	R\$ 2.348,27
07/05/2026	FNS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 617,35
25/05/2026	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R\$ 31.050,00
04/05/2026	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R\$ 23.412,08
08/05/2026	SERVIÇOS PRESTADOS FATURAMENTO SUS (HPP)	R\$ 62,35
21/05/2026	Salário Educação	R\$ 28.470,95
◇◇	CIDE	R\$ 0,00
12/05/2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R\$ 12.952,25
◇◇	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R\$ 0,00
19/05/2026	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 10.390,77
◇◇	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R\$ 0,00
29/05/2026	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R\$ 9.536,23
12/05/2026	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R\$ 3.856,00
07/05/2026	INCREM.TEMP.CUSTEIO SERV.AT.PRIM.EM SAÚDE P/CUMPRIMENTO DAS METAS-NACIONAL-PORT 10447	R\$ 180.000,00
11/05/2026	INCREM.TEMP.CUSTEIO SERV.AT.PRIM.EM SAÚDE P/CUMPRIMENTO DAS METAS-NACIONAL-PORT 10447	R\$ 150.000,00

07/05/2026	INCREM.TEMP.CUSTEIO SERV.AT.PRIM.EM SAÚDE P/CUMPRIMENTO DAS METAS-NACIONAL-PORT 10447	R\$ 200.000,00
07/05/2026	INCREM.TEMP.CUSTEIO SERV.AT.PRIM.EM SAÚDE P/CUMPRIMENTO DAS METAS-NACIONAL-PORT 10447	R\$ 100.000,00
11/05/2026	INCREM.TEMP.CUSTEIO SERV.AT.PRIM.EM SAÚDE P/CUMPRIMENTO DAS METAS-NACIONAL-PORT 10447	R\$ 200.000,00
07/05/2026	INCREM.TEMP.CUSTEIO SERV.AT.PRIM.EM SAÚDE P/CUMPRIMENTO DAS METAS-NACIONAL-PORT 10908	R\$ 949.109,00
18/05/2026	INCREM.TEMP.CUSTEIO SERV.AT.PRIM.EM SAÚDE P/CUMPRIMENTO DAS METAS-NACIONAL-PORT 10958	R\$ 670.000,00
	TOTAL:	R\$ 2.684.207,25

AMAPORÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI

Tesoureira

Publicado por:

Neide Bilac Costa Sabatini

Código Identificador:CA3B6D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 P

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CIRURGICA PRIME LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 12/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 P	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	500	14,52	7.260,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:55AAE61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 02/2026

ANEXO II DO EDITAL 02/2026

Republicada por Incorreção

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MAITÉ DE CASTRO SILVEIRA	BRENDA PRESTES DE CASTRO	22/07/2025	02/06/2026	4,3	APROVADO
2º	THÉO AUGUSTO ÂNGELO DE SOUSA	LUCIVÂNIA PEREIRA DE SOUSA	13/12/2025	01/06/2026	4,0	APROVADO
3º	HELENA DE ALMEIDA GOLÇALVES	FABIANA APARECIDA ALMEIDA GOLÇALVES	22/07/2025	01/06/2026	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	ALICE VICTÓRIA SANTOS DE MELO	MARIA NÚBIA SANTOS SILVA	02/07/2024	01/06/2026	3,8	APROVADO

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	MIGUEL JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS	CASSIANE OLIVIRA DOS ANJOS	03/10/2025	25/05/2026	2,8	APROVADO
2º	ARTHUR MACHOWSKI RODRIGUES	BIANCA TAINARA ALVES MACHOWSKI	15/09/2025	29/05/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	JULIA ASSUNÇÃO DE FREITAS	AMANDA APARECIDA ASSUNÇÃO DE FREITAS	07/12/2024	28/05/2026	4,2	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data do Protocolo	Nota	Anotação
1º	SOPHIA VICTORIA FERREIRA DE CASTRO	MICHELLE CONCEIÇÃO DE CASTRO	24/06/2023	25/05/2026	3,1	APROVADO

CMEI TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MIGUEL ANTONIO MIRANDA	TAINARA DANIEL MIRANDA	02/11/2025	29/05/2026	3,9	APROVADO
2º	SAMUEL GOMES DO VALLE	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE	19/05/2025	27/05/2026	3,8	APROVADO
3º	DAVI DOS SANTOS OLIVEIRA	CLAUDIMAR A NUNES DOS SANTOS	28/12/2025	25/05/2026	2,8	APROVADO
4º	AURORA COIMBRA CALIXTO	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	17/04/2025	25/05/2026	2,7	APROVADO
5º	HENRIQUE ROESSLER SZPAK	DANIELI ROESSLER SZPAK	12/06/2025	26/05/2026	0,7	APROVADO
6º	JOÃO HENRIQUE SANTANA DA SILVA	CRISLAINE SANTANA SILVA	05/12/2025	25/05/2026		APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MARIA SOPHIA APARECIDA DE QUADROS	DIRCELIA APARECIDA DO VALE	08/06/2024	25/05/2026	3,8	APROVADO
2º	PEDRO FERREIRA	KAREN CAMILA DANIUK	26/03/2025	28/05/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	LUISA FERREIRA	KAREN CAMILA DANIUK	16/05/2023	28/05/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	VICKY ANTONELL A VALOMI DE SOUZA	JAQUELINE VIEIRA VALOMI	26/01/2023	27/05/2026	4,8	APROVADO
2º	MARIA ALICE CAMARGO TEIXEIRA	VIVIANE CAMARGO ZICKA	12/09/2022	25/05/2026	4,2	APROVADO
3º	MURILO FERREIRA FERRAZ	LUDMILLA CUNHA FERREIRA FERRAZ RODRIGUES	15/07/2022	27/05/2026	2,8	APROVADO

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MELYSSA DE FREITAS GONÇALVES	MARIANE DE FREITAS	03/02/2026	25/05/2026	2,7	APROVADO
2º	THÉO RAFAEL FERREIRA SOECKI	ALICE SOECKI	21/10/2025	25/05/2026	0,7	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	LYAN BENJAMIN MUNOZ CAMEJO	KARLY MIGLEIVIS CAMEJO RAMOS	11/10/2024	25/05/2026	3,0	APROVADO
2º	ANA JULIA ROVINSKI DE PINHO	CLAUDINEIA APARECIDA ROVINSKI DE PINHO	10/06/2024	25/05/2026	2,5	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	HELOISA DOS SANTOS	HELENA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS	23/09/2023	28/05/2026	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	CARLOS EDUARDO SOARES FURMANN	RAYLA CORDEIRO FURMANN DE LIMA	05/11/2022	25/05/2026	3,7	APROVADO

2º	RYAN JOSEPH MUNOZ CAMEJO	KARLY MIGLEIVIS CAMEJO RAMOS	16/08/2022	25/05/2026	3,0	APROVADO

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Hyago Slongo Kapp	Mayara Slongo Kapp	16/12/2025	27/05/2026	3,2	APROVADO
2º	Lucas Gabriel Cabral de Lima	Neila Cabral Bach	16/07/2025	28/05/2026	2,9	APROVADO
Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Gabriel Cordeiro	Ana Paula Cordeiro	08/07/2024	25/05/2026	8,4	APROVADO
2º	Mathias Stumpf	Andreia Cristina Castro Lugarini	13/05/2024	23/02/2026	2,8	APROVADO
Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	Larissa Krisley Calva Vargas	Stalin Antonio Chimbo Calva	08/11/2023	25/05/2026	2,8	APROVADO
2º	Livia Ramos	Bruna Ferreira Gonçalves Ramos	20/02/2024	28/05/2026	3,5	APROVADO

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:26B89A3E

GABINETE
DECRETO Nº 118/2026

DECRETO Nº 118/2026

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º.Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º.Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 843.755,83 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 361 0009.2055		-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Fonte	0 2 1054	-	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental – exercícios anteriores
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 5.426,11

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 361 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual
Fonte	0 2 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte	0 2 200	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte	0 2 1057	-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – exercícios anteriores
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 525.025,48

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 361 0009.2057		-	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercícios anteriores
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 69.912,44

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais
Fonte	0 2 1053	-	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – exercícios anteriores
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 3.071,46

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 365 0009.2066		-	Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS

Fonte	0 2 1055	-	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CMEIS – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	4,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4,13

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2072		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 1056	-	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-Escola – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	11,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	11,92

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2086		-	Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 2 556	-	Transferências Lei 9615/98 – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	20,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	20,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	603.472,15

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1098	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R\$	40.283,68
Fonte	0 1 1170	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1032/2025 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	240.283,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	240.283,68

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 643.755,83 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	69.912,44
107	Salário-Educação	423.208,29
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	100.617,18
556	Transferências Lei 9615/98	20,61
1053	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.071,46
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	5.426,11
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - CMEIS	4,13
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-Escola	11,92
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.200,01
1098	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022	40.283,68

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1170	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1032/2025	2.4.2.1.50.0.1.18.00.00.00.00	200.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 2055, 2056, 2057, 2065, 2066, 2072, 2086 e 2115, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2055	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		720.941,11	751.055,00	787.471,00	831.283,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.866.779,27	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE:		856.209,44	833.475,00	881.817,00	932.962,00

	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%				

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.662.241,42	6.988.816,00	7.383.112,00	7.764.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidos / Crianças	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2066	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		328.639,13	362.462,00	415.567,00	452.052,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2072	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		164.133,92	171.713,00	179.441,00	188.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2086	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		689.036,61	712.728,00	754.544,00	797.728,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		11.069.822,95	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2055, 2056, 2057, 2065, 2066, 2072, 2086 e 2115, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2055	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		720.941,11

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.866.779,27

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		856.209,44

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.662.241,42

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidos / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2066	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		328.639,13

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2072	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		164.133,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2086	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		689.036,61

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		11.069.822,95

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 113/2026 de 28 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D5B56FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº45 / 2025, decorrente de DispensaNº16/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **54.498.329 FRANCISLAINE DA CRUZ**, portador do CPF/CNPJ sob nº54.498.329/0001-53, neste ato representada por FRANCISLAINE DA CRUZ, portador do CPF sob nº 04914478927, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/06/2027 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 17,900.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59502	SERVIÇOS ELÉTRICOS - PARA TODA LINHA DE MÁQUINAS A COMBUSTÃO DO MUNICIPIO	HRS	100	59,00	5.900,00
1	2	59503	SERVIÇO DE REGULAGEM DE CARBURADOR, LIMPEZA E REGULAGEM - PARA TODA LINHA DE MÁQUINAS A COMBUSTÃO DO MUNICIPIO	HRS	100	58,00	5.800,00
1	3	59504	SERVIÇOS MECÂNICOS E TÉCNICO - PARA TODA LINHA DE MÁQUINAS A COMBUSTÃO DO MUNICIPIO	HRS	100	62,00	6.200,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de junho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
54.498.329 Francislaine Da Cruz
54.498.329/0001-53
FRANCISLAINE DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:8A248200

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº43 / 2024, decorrente de PregãoNº4/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II A GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº05.465.327/0001-52, neste ato representada por **ÁLVARO GUGELMIM PEREIRA JORGE**, portador do CPF sob nº 46273336920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/06/2027 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 559.415,00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56165	SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, GERADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO CAMINHÃO COM SISTEMA DE CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF OU OUTRO COMPATÍVEL.	TONELADAS	100	693,05	69.305,00
1	2	56166	SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A NÃO INERTE, GERADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO CAMINHÃO COM SISTEMA DE CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF OU OUTRO COMPATÍVEL.	TONELADAS	1500	326,74	490.110,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de junho de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
05.465.327/0001-52

ÁLVARO GUGELMIM PEREIRA JORGE
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0A2C7558

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº65 / 2025, decorrente de PregãoNº6/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO, PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº57.050.993/0001-23, neste ato representada por **EMERSON AMANCIO DE MELO**, portador do CPF sob nº 86994727904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 19/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 288.657,53, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	53614	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; 1,8 MT	UNIDADE	11.000	0,40	4.400,00
1	2	53612	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; 1,8 MT	UNIDADE	12.000	0,49	5.880,00
1	3	53613	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; 1,8 MT	UNIDADE	11.000	0,21	2.310,00
1	4	40920	CADEIRA DE RODAS PARA HIGIENIZAÇÃO EM TUBO DE AÇO 19,05MM X 1,20MM BRAÇOS FIXOS, COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	5	169,00	845,00
1	5	54838	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO INFANTIL	UNIDADE	10	13,07	130,70
1	6	58315	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BALL: EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:	UNIDADE	25.000	0,64	16.000,00
1	7	58327	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: TECIDO, TIPO FECHO: VELCRO, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	300	30,16	9.048,00
1	8	58335	EXTENSÃO 1,2M C/ MASCARA P/UMIDIFICADOR ADULTO/INFANTIL (FAZER CONEXÃO CILINDRO DE OXIGÊNIO E NO COPO UMIDIFICADOR)	UNIDADE	200	11,56	2.312,00
1	9	58337	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, LARGURA: 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	3	24,91	74,73
1	10	58379	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE: 1000ML	LITROS	250	27,90	6.975,00
1	11	58380	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000ML	LITROS	250	27,50	6.875,00
1	12	58391	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXIC	CAIXA	1.000	14,50	14.500,00
1	13	47891	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AM	CAIXA	1.000	14,50	14.500,00
1	14	58392	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMB	CAIXA	1.200	15,50	18.600,00
1	15	54843	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAI	UNIDADE	20	13,07	261,40
1	16	58422	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES; 1000 ML.	LITROS	1.200	3,45	4.140,00
1	17	54962	SENSORES COMPATIVEL P/ OXIMETRO RX 100A - INFANTIL	UNIDADE	5	377,00	1.885,00
1	18	58444	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 30 G	UNIDADE	20.000	0,12	2.400,00
1	19	58445	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APR	UNIDADE	40.000	0,18	7.200,00
1	20	58446	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APR	UNIDADE	70.000	0,13	9.100,00
1	21	58447	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRE	UNIDADE	40.000	0,10	3.960,00
1	22	58448	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRE	UNIDADE	70.000	0,09	6.300,00
1	23	58450	SOLUÇÃO DE GLICERINA: GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER; 500 ML	UNIDADE	350	6,00	2.100,00
1	24	58465	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C	UNIDADE	12.000	0,47	5.688,00
1	25	58473	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	13.000	1,90	24.700,00
1	26	54984	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	13.000	2,20	28.600,00
1	27	54985	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	9.750	2,00	19.500,00
1	28	54986	SORO GLICOFISIOLÓGICO: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNIDADE	5.000	3,10	15.500,00
1	29	54991	SORO GLICOSADO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	500	2,60	1.300,00
1	30	54992	SORO GLICOSADO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	250	2,30	575,00
1	31	54989	SORO GLICOSADO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	2.500	3,60	9.000,00
1	32	52937	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO:ESTRUTURA TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 RODÍZIOS 2", ACESSÓRIOS:SACO ALGODÃO CRÚ, CAPACIDADE:100 L	UNIDADE	10	229,99	2.299,90
1	33	52996	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA FINA-ROMBA, TIPO:STANDARD	UNIDADE	30	27,11	813,30
1	34	55054	BOBINA DE GELO RÍGIDO ARTIFICIAL RECICLÁVEL (GELOX); 400 ML.	UNIDADE	700	2,10	1.470,00
1	35	55053	BOBINA DE GELO RÍGIDO ARTIFICIAL RECICLÁVEL (GELOX); 550 ML.	UNIDADE	400	2,10	840,00
1	36	55058	LUVA NITRILICA: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CAIXA	120	12,98	1.557,60
1	37	58809	REPELENTE DE INSETOS PARA ADULTOS E GESTANTES, REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 25%, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY COM 200ML.	FRASCOS	600	7,9990	4.799,40
1	38	58276	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM; PCT C/ 500 UNID.	PACOTE	1.500	4,54	6.810,00
1	39	58474	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNIDADE	3.000	5,10	15.300,00
1	40	54985	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	3.250	3,11	10.107,50

BARBOSA FERRAZ, 19 de maio de 2026.

Contratante
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
 Prefeito Municipal

Contratada
 E.A Melo Produtos Para Saude LTDA
 57.050.993/0001-23
EMERSON AMANCIO DE MELO
 Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:AC139C61

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº167 / 2023, decorrente de PregãoNº45/ 2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, portador do CPF/CNPJ sob nº79.183.919/0001-18, neste ato representada por VILMAR MARTINI E ESPOSA, portador do CPF sob nº 45269530910, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 27/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 494.002,98, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	48320	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS 423 E	Percentual	1	27.480,83	27.480,83
1	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	17.400,00	17.400,00
2	1	48330	PEÇAS E SIMILARES TRATOS ESTEIRA KOMATSU D 50	Percentual	1	50.000,00	50.000,00
2	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	20.300,00	20.300,00
3	1	48332	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA RANDOM	Percentual	1	35.000,00	35.000,00
3	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	10.150,00	10.150,00
4	1	48340	PEÇAS E SIMILARES MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	Percentual	1	28.600,49	28.600,49
4	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	27.741,40	27.741,40
6	1	48344	PEÇAS E SIMILARES MOTONIVELADORA CASE 845 B	Percentual	1	12.987,07	12.987,07
6	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	26.623,45	26.623,45
7	1	48349	PEÇAS E SIMILARES PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200-2	Percentual	1	27.732,02	27.732,02
7	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	22.943,64	22.943,64
8	1	48322	PEÇAS E SIMILARES TRATOR MASSEY 292	Percentual	1	15.877,50	15.877,50
8	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	11.600,00	11.600,00
9	1	48324	PEÇAS E SIMILARES RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	Percentual	1	518,10	518,10
9	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	8.167,85	8.167,85
10	1	48326	PEÇAS E SIMILARES TRATOR MASSEY 75	Percentual	1	15.000,00	15.000,00
10	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	11.600,00	11.600,00
11	1	48336	PEÇAS E SIMILARES PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 A	Percentual	1	44.020,49	44.020,49
11	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	31.900,00	31.900,00
12	1	48338	PEÇAS E SIMILARES TRATOR VALMET 68 D	Percentual	1	10.039,39	10.039,39
12	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	10.312,40	10.312,40
14	1	48328	PEÇAS E SIMILARES TRATOR GIRO ZERO CORTE DE GRAMA SNAPPER 360 Z 25 hp 52"	Percentual	1	4.958,35	4.958,35
14	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	5.800,00	5.800,00
15	1	50935	PEÇAS E SIMILARES ROLO COMPACTADOR TRADICIONAL - J. COLOMBO MAMUTE TRAILER	Percentual	1	10.000,00	10.000,00
15	2	38705	SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS	HORAS	1	7.250,00	7.250,00

BARBOSA FERRAZ, 27 de maio de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
79.183.919/0001-18

VILMAR MARTINI E ESPOSA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:28C68B6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 25/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	05.035.532/0001-88	R\$ 520.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES – Cor branca; Zero km; 04 portas; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan (suv);	Spin LTZ 1.8 7L lugares automática 2026/2026	UNID	1	151.290,00	151.290,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH – Veículo automotor hatch, 4 portas, zero Km, cor branca, 05 ocupantes;	Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026	UNID	1	99.650,00	99.650,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICKUP) – Veículo automotor utilitário gab. Dupla; 4 portas; Zero km; Cor branca; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes;	Montana 1.2 turbo mecânica 2026/2026	UNID	2	135.000,00	270.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 520.940,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0D621403

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Inexigibilidade 26/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO “MAXI”, COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNO E PROFESSOR, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DO ENSINO E SISTEMA DE AVALIAÇÕES, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LLM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	50.588.465/0001-83	R\$ 359.516,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO MAXI 1º ANO ALFABETIZAÇÃO + ARTE	Maxiprint	KIT	132	578,0000	76.296,00
2	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO MAXI 2º ANO + ARTE	Maxiprint	KIT	132	578,0000	76.296,00
3	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO MAXI 3º ANO + ARTE	Maxiprint	KIT	122	578,0000	70.516,00
4	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO MAXI 4º ANO + ARTE	Maxiprint	KIT	118	578,0000	68.204,00
5	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO MAXI 5º ANO + ARTE	Maxiprint	KIT	118	578,0000	68.204,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 359.516,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais.)

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AF1E67FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e do departamento jurídico, e autorização do PARANACIDADE e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 009/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL (BRITADOR MÓVEL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 27.857.957/0001-05

(1) Discriminação	(2) Exigências Mínimas do Município	Modelo Ofertado	Quant.	Valor Ofertado
1. Conjunto de britagem móvel (novo)	Construído sobre chassi			
1.1 Marca/Modelo	Indicar			
1.2 Peso do conjunto (kg)	Indicar			
1.3 Estrutura do britador em aço especial	Aço SAE 1020, espessura mínima 50 mm; peso mínimo 4.500 kg; queixo em chapa soldada ou aço fundido; 04 rolamentos; abertura de 1” a 3”; produção mínima 08 a 16 m³/h; mandíbulas em aço manganês			
1.4 Acionamento do britador	Motor diesel, mínimo 04 cilindros, potência mínima 98 cv, com compressor, pistola de ar e reservatório			
1.5 Caixa vibratória	2000 mm x 600 mm com grelha; eixo excêntrico com contrapesos; silo mínimo 4 m³; chapa 8 mm			
1.6 Câmbio	Para movimentação, de fácil acesso			
2. Esteira transportadora				
2.1 Esteira transportadora	20” de largura; 6.000 mm de comprimento; duas lonas; roletes de carga e retorno; acionamento por correia em “V”			
3. Painel de controle				
3.1 Painel	Horímetro, temperatura, luz alternador e luz óleo			
4. Chassi				
4.1 Nº de eixos	02 eixos: traseiro com pneus duplos e dianteiro com pneus simples; 04 sapatas com 03 níveis de regulação			
4.2 Tipo de pneu	275/80R22,5			
4.3 Dimensões	Conforme normas do CONTRAN			
4.5.1 Comprimento (mm)	6.000 mm (sem câmbio)	BRTM6240	1	R\$ 949.000,00
4.5.2 Largura (mm)	Indicar			
4.5.3 Altura total (mm)	Indicar			
4.6 Assoalho lateral	Chapa com tela antiderrapante			
4.7 Circulação	Adesivos refletivos			
4.8 Cabine do operador	Fechada com ar-condicionado			
4.9 Adesivo do programa	35x20 cm, 4 cores, padrão Paraná Interativo			
5. Garantia e documentação				
5.1 Garantia	12 meses da entrada em operação			
5.2 ART	Apresentar ART do projeto			
5.3 Empresa no CREA	Apresentar documentação			
5.4 Engenheiro responsável	Apresentar CREA			
5.5 Vínculo engenheiro/empresa	Apresentar comprovação			
5.6 Catálogo	Apresentar ficha técnica ou folder			
5.7 Despesas	Inclusas (impostos, encargos, taxas, etc.)			
6. Treinamento				
6.1 Treinamento	16 horas para operadores e mecânicos com certificado			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 10/06/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C69F127D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2026 EDITAL N.º 25/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Concurso Público nº 01/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista as disposições contidas na Lei 1087/2022, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas, nos seguintes termos:

– DO RESULTADO PRELIMINAR:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC.	NOME	RESULTADO
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	INDEFERIDO
208	EVERTON LUAN GRANDI	DEFERIDO
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	DEFERIDO
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	DEFERIDO
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	AUSENTE
75	LUAN VITOR MOREIRA	INDEFERIDO
460	NATACHA NEIS DA SILVA	DEFERIDO

444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	AUSENTE
352	FELIPE CARVALHO	DEFERIDO
192	CAMILI DA SILVA SOARES	DEFERIDO
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	AUSENTE
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	AUSENTE
625	CLEIDIANE VARGAS	INDEFERIDO
443	ROSELEI DE ALMEIDA	DEFERIDO
461	ANTONIO TEIXEIRA	DEFERIDO
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	AUSENTE
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	AUSENTE
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	DEFERIDO
128	MARIVANE DE FÁTIMA S. BARBOSA	DEFERIDO
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
589	JANETE MACHADO BENTO	DEFERIDO
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	INDEFERIDO
184	VANESA DE FATIMA MORAES	DEFERIDO
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	DEFERIDO
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	DEFERIDO
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
229	DANIEL DIAS DE MATOS	AUSENTE
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	DEFERIDO
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	DEFERIDO
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	DEFERIDO
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	AUSENTE
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	AUSENTE
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	DEFERIDO
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	AUSENTE
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	AUSENTE
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	AUSENTE
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	AUSENTE
327	CARLA CONTE	DEFERIDO
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	DEFERIDO
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	AUSENTE
353	FELIPE CARVALHO	DEFERIDO
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	DEFERIDO

– DOS RECURSOS:

O recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação deverá ser formulado mediante petição própria e protocolado junto ao setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de recebimento do parecer individual motivado, direcionado ao prefeito municipal, que decidirá,

O recurso deverá conter identificação do candidato, motivos que embasam a impetração de recurso e documentação comprobatória, quando houver. Não será aceito recurso via e-mail, fax, via postal, tampouco será aceito recurso extemporâneo e/ou em outro formato.

Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 2.1, devidamente identificados.

Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas no presente Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF7402CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

Processo Licitatório Nº 71/2026 – **HOMOLOGADO EM 08/06/2026.**

DETENTORA: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME – CNPJ: 47.641.174/0001-05.

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas básicas, a serem distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, por meio da concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de Auxílio Alimentação, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Cestas Básicas, fornecidas às pessoas Carentes do Município, Conforme Lei Municipal 1.091.	400	Unid.	Própria/ Diversos	153,00	61.200,00
ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA						
1	Feijão preto, tipo 1, pacote de 1 Kg.				2	Pacote

2	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg.	1	Pacote
3	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg.	1	Pacote
4	Farinha de trigo especial, pacote de 5 Kg	1	Pacote
5	Macarrão espaguete, pacote de 3 Kg	1	Pacote
6	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.	2	Unidade
7	Café em pó torrado e moído, com selo ABIC, pacote de 500gr.	2	Pacote
8	Farinha de milho, pacote de 1 Kg.	2	Pacote
9	Achocolatado em pó, pacote de 400gr.	1	Pacote
10	Leite integral pasteurizado longa vida, caixa de 1 litro.	2	Caixa
11	Sal iodado refinado, pacote de 1 Kg.	1	Pacote
12	Biscoito doce, pacote de 700gr.	1	Pacote
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 752.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:DE47DC40

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

Processo Licitatório Nº 67/2026 – **HOMOLOGADO EM 08/06/2026.**

DETENTORA: ELISANE MARCINIAK ANTONIAZZI -ME – CNPJ: 05.875.218/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de pintura predial interna e externa, aplicação de revestimentos decorativos (textura e grafiato), pintura com tinta epóxi, bem como pintura de pisos e pavimentação em paver, a serem realizados em prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, centro administrativo, ginásio de esportes, entre outros, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
6	Mão de obra para pintura de pisos/paver em prédios públicos, limpeza/lavagem, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	m²	15.000	12,50	187.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Serviço de terceiro Pessoa jurídica; Despesa – 594.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:B6EFF59C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL Nº. 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Normal Nº. 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais Infantis (Infatrini 400g) destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal Nº. 15/2026**,

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Infatrini lata 400 gramas	LAT	54	232,9000	12.576,60	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Braganey, 10 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4CE107AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL Nº. 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Dispensa Normal Nº. 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits upgrade de informática compostos por processador, placa-mãe, memória RAM DDR5, SSD M.2 e periféricos sem fio, destinados à modernização e melhoria do desempenho dos equipamentos de informática do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal Nº. 16/2026**,

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	KIT UPGRADE CORE ULTRA 5 225 SOCKET LGA 1851, MEMORIA DDR5 16GB (2x8GB) DUAL CHANNEL, SSD M.2 480GB, WI-FI 7 INTEGRADO (802.11BE)		UN	3	5.020,0000	15.060,00	DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
1	2	TECLADO E MOUSE SEM FIO MK235Combo Teclado e Mouse Sem Fio		UN	3	250,0000	750,00	DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Braganey, 10 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3DA738E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL Nº. 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Dispensa Normal Nº. 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de pluviômetro em poliestireno transparente, com graduação em alto relevo de até 150 mm, com arte a definir pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinadas à implementação de uma rede municipal de monitoramento climático em apoio ao planejamento de safras, orientação dos produtores rurais e ações de prevenção da Defesa Civil do Município de Braganey – PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal Nº. 17/2026**,

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Pluviômetro em poliestireno transparente, com graduação em alto relevo de 0 a 150 mm, resistente a intempéries (proteção UV), com arte / impressão institucional a ser definida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Produto novo, de primeiro uso, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, embalagem		UN	500	26,9000	13.450,00	VELCI ROQUE MINUZZO

individualizada.

Braganey, 10 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:513F0F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ANULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - PREGÃO Nº 012/2026.

Extrato do Termo Aditivo DE ANULAÇÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2026 - Pregão Nº 012/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME, sediada na Rua Interventor Manoel Ribas, 281, Sala 01, Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-1196, e-mail: carlatrevisol@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.717.789/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CARLA TREVISOL**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada para **aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia-PR, com destaque para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Hospital Municipal.**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026**

Fica **ANULADO/CANCELADO** a partir de 01/06/2026, através deste instrumento, referente a uma representação junto ao Tribunal de Contas do Paraná, autuada sob o Processo nº 293960/2026, conteúdo questionamentos acerca dos lotes do certame licitatório da Ata de Registro de Preços nº 154/2026, pregão eletrônico nº 12/2026, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UND	QTDD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Lote 191	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO.	SOLLUS	UND	2.128,00	18,59	39.772,32
Lote 204	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO. EMBALAGEM: PACOTES DE 500G, TIPO VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO.	SOLLUS	UND	17.842,00	16,45	293.500,90

VALOR TOTAL: R\$ 333.273,22 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais, vinte e dois centavos).

Assinaturas: Junior Motter, Carla Trevisol.

Data da Assinatura:01/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6DDB04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 319/2026

Republicado por haver incorreções

Conceder Crescimento Horizontal aos Professores, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 01 de janeiro de 2026, aos Professores e Professores de Educação Infantil constantes da relação em anexo, a elevação do **CRESCIMENTO HORIZONTAL**.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2026.

Crescimento Horizontal/CMEI				
Matrícula	Nome	Classe Atual	Classe Pós CH	Situação
1400	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1953	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	NP40-06	INDEFERIDO	
1953	ALINE VIEIRA DE LIMA	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1738	AMANDA ZAMPIER RAMOS	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1907	ANGELITA DUARTE	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1897	CARMEM VALÉRIA OBEZUTE	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1899	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
2225	CRISTIANE BIERNASKI	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
2178	CRISTIANE ROMÃO	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
1488	DAIANE MARIA DE ANDRADE	NM40-08	NM40-10	DEFERIDO
2229	DANIELE LARA DOS SANTOS	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
1637	DAVINA DE SOUZA E SILVA	NM40-08	NM40-10	DEFERIDO
1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1951	DÉBORA CRISTINA BENATO	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1889	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
986	DORAIR BERNARDIM VOLETE	NP40-09	NP40-11	DEFERIDO
1894	EDINETE DO ROCIO ALESSI GAENSLY	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
91359	ELISANGELA DA COSTA BARBOSA	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1725	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1514	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1546	FELÍCIA MARA BERTOLDI	NS40-04	INDEFERIDO	
1496	GÉSICA SVIAGUINSON OZÓRIO	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1057	GISELE PAULISTA SCZANOSKI	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1885	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	NS40-06	NS40-08	DEFERIDO
1290	HAYANDA ALVES STIVAL	NP40-04	INDEFERIDO	
2183	IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
8371	IZABEL APARECIDA NOLLI	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1393	IVETE BIERNASKI SPACKI	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1896	JANAÍNA DA SILVA DALLALIBERA	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1113	JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO	NP40-10	NP40-12	DEFERIDO
1585	KELLY REGINA GONÇALVES MOURA	NP40-08	INDEFERIDO	
1875	LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	NM40 - 06	NM40- 08	DEFERIDO
2085	LÍGIA DITTRICH FAGUNDES	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
2076	LINDAMIR APARECIDA BRAGA	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
1397	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	NS40-04	NS40-06	DEFERIDO
1913	MADALENA BORGES DA FONSECA	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
1499	MARIA CLÁUDIA DA SILVA	NS40-08	NS40- 10	DEFERIDO
601	MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI	NP40-10	NP40-12	DEFERIDO
612	MARISA MÁRCIA MEDEIROS VAZ	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
1891	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
2218	NEUSA DE JESUS CHIQUITI	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
1890	NILZA DE FÁTIMA MAZON	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO
2083	PATRICIA PAULISTA SCZANOSKI	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
1898	POLLYANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA	NM40-06	NM40-08	DEFERIDO
1861	RAFAELA DOS SANTOS	NP40-06	INDEFERIDO	
90549	RAQUEL POLICIANO ALVES DE MORAES	NP40-08	NP40-10	DEFERIDO
2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI	NP40-04	NP40-06	DEFERIDO
1492	VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ	NS40-06	NS40-08	DEFERIDO
1394	WANESSA CARMO DA SILVA	NM40-08	NM40-10	DEFERIDO
1882	YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI	NM40-06	NM40-08	DEFERIDO
1888	ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI	NP40-06	NP40-08	DEFERIDO

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9E64B4C3

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 050/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 050/2026.
2. Ressaltar que, conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBÍ	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES			

Cargo: Médico Psiquiatra								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM	Nº DE	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA

		DEFICIÊNCIA	INSCRIÇÃO		FINAL			
1			001569	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	99,000	89,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001552	ALIANE PAES BRUNISMANN	95,500	93,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			001592	LETICIA SANTOS DE CARVALHO	95,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 582/2025 POSSE: 17.06.2025
4			001557	DANILO VICENTE DOS SANTOS	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001574	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	91,000	91,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 444/2026 POSSE: 08.06.2026
6			001554	BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE	89,000	89,000	0,000	
7			001563	HENRIQUE DIEZGHIGASHI	89,000	89,000	0,000	
8		1	001571	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	88,000	88,000	0,000	
9			001555	BRUNA BALLEGO BARREIROS	88,000	88,000	0,000	
10			001553	ANDRESSA COSTA DA CUNHA	86,000	86,000	0,000	

Cargo: Médico Psiquiatra								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
11			001595	LUANA MIARA SCHUARTS	86,000	86,000	0,000	
12			001564	ISABELLA PATRICIA LANDO DA CROCE	86,000	86,000	0,000	
13			001561	GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO	84,000	84,000	0,000	
14			001602	VINICIUS RYUKAMI	82,000	82,000	0,000	
15			001598	RAFAELLE AL ALVES	79,000	74,000	5,000	
16			001573	RAFAEL KANJI NAKAMURA	75,000	75,000	0,000	
17			001565	JHAMYSON GALVAO CABRAL	66,000	66,000	0,000	
18			001597	MAURA CRISTINA KALE	63,000	63,000	0,000	

Cargo: Médico Psiquiatra					
Edital n.º05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001571	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	88,000	88,000	0,000

Cargo: Médico Psiquiatra							
Edital n.º05/2024 - CP							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES							
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)			NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B8E4733B

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 066/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 066/2026.
2. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N° 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	66	29/09/1958	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	46	15/04/1979	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	30	18/03/1995	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025

5	45	08/07/1980	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	35	17/02/1990	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025
7	35	25/06/1990	ALINE DA SILVA	78	AUSENTE/DESISTENTE
8	34	08/03/1991	ANGELA MARIA STELLA	78	AUSENTE/DESISTENTE
9	33	17/10/1991	ALINE LEMES PALAGI	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025
10	27	23/10/1997	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	78	AUSENTE/DESISTENTE
11	66	15/06/1959	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025
12	59	25/06/1966	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025
13	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25
14	54	11/07/1970	JOSIANE PERPÉtua GANZ CARDOSO	76	AUSENTE/DESISTENTE
15	47	14/09/1977	VIVIANE BATISTA LEITE	76	AUSENTE/DESISTENTE
16	43	5/3/1982	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
17	42	30/12/1982	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025
18	41	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	AUSENTE/DESISTENTE
19	39	14/02/1986	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
20	39	27/04/1986	JANAÍNA MENDES CARVALHO	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 961/2025
21	38	22/12/1986	TATIANE PRISCILA JAREK	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 962/2025
22	27	04/03/1998	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 963/2025
23	53	01/10/1971	MATILDE NOWAK	74	AUSENTE/DESISTENTE
24	44	13/08/1980	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 119/2026
25	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0859/2026
26	44	27/03/1981	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 121/2026
27	40	09/11/1984	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	AUSENTE/DESISTENTE
28	38	27/11/1986	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 122/2026
29	38	11/04/1987	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	AUSENTE/DESISTENTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N° 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
30	37	29/02/1988	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 120/2026
31	31	22/08/1993	ELIANE MORO MACHADO	74	AUSENTE/DESISTENTE
32	25	14/09/1999	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	AUSENTE/DESISTENTE
33	22	06/09/2002	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	AUSENTE/DESISTENTE
34	56	13/06/1969	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 129/2026
35	54	20/02/1971	NEIVA LÚCIA MAZON	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 130/2026
36	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 1420/2026
37	47	13/09/1977	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 176/2026
38	47	23/06/1978	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
39	46	20/04/1979	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 204/2026
40	45	27/06/1980	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	AUSENTE/DESISTENTE
41	42	18/04/1983	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	AUSENTE/DESISTENTE
42	40	19/09/1984	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	AUSENTE/DESISTENTE
43	40	30/04/1985	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	AUSENTE/DESISTENTE
44	31	2/8/1993	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 247/2026
45	28	19/04/1997	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	AUSENTE/DESISTENTE
46	27	23/10/1997	SILVIA DE LIMA GOMES	72	AUSENTE/DESISTENTE
47	56	10/03/1969	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	AUSENTE/DESISTENTE
48	54	17/06/1971	DANIELE CRISTINA COUTO	70	AUSENTE/DESISTENTE
49	47	19/08/1977	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 248/2026
50	47	16/10/1977	ELLEN KUZNICK ARASZEWSKI KLEINA	70	AUSENTE/DESISTENTE
51	47	17/10/1977	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	AUSENTE/DESISTENTE
52	46	20/09/1978	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
53	46	25/06/1979	DANIEL ARTHANN	70	AUSENTE/DESISTENTE
54	45	05/06/1980	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
55	44	23/11/1980	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	AUSENTE/DESISTENTE
56	44	10/07/1981	GIVANE DE OLIVEIRA	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 249/2026
57	43	10/02/1982	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
58	41	22/09/1983	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	AUSENTE/DESISTENTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N° 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
59	41	28/01/1984	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
60	41	15/03/1984	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	AUSENTE/DESISTENTE
61	39	14/08/1985	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	AUSENTE/DESISTENTE
62	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025
63	36	20/02/1989	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
64	36	08/05/1989	RAPHAELA ANNIBELLI	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 413/2026

65	35	10/12/1989	JULIANE GOMES MATIAS	70	AUSENTE/DESISTENTE
66	34	02/10/1990	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	AUSENTE/DESISTENTE
67	32	24/07/1992	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	AUSENTE/DESISTENTE
68	32	26/07/1992	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	AUSENTE/DESISTENTE
69	32	08/07/1993	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
70	31	21/04/1994	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	AUSENTE/DESISTENTE
71	31	27/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
72	29	07/09/1995	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	AUSENTE/DESISTENTE
73	27	28/10/1997	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	AUSENTE/DESISTENTE
74	26	19/03/1999	CAMILA LEITE CIA	70	AUSENTE/DESISTENTE
75	25	24/09/1999	JOICE SOARES KASEKER	70	AUSENTE/DESISTENTE
76	25	14/04/2000	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	AUSENTE/DESISTENTE
77	53	28/03/1972	KÁTIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 414/2026
78	48	30/01/1977	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	AUSENTE/DESISTENTE
79	40	29/07/1984	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2026
80	35	28/03/1990	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	AUSENTE/DESISTENTE
81	32	09/05/1993	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	AUSENTE/DESISTENTE
82	70	06/12/1954	SANDRA MARA SOARES	66	AUSENTE/DESISTENTE
83	60	16/08/1964	NILZI BUENO VIDA	66	AUSENTE/DESISTENTE
84	53	16/02/1972	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	AUSENTE/DESISTENTE
85	44	17/09/1980	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIKI	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2026
86	39	25/08/1985	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	AUSENTE/DESISTENTE
87	31	18/09/1993	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	AUSENTE/DESISTENTE
88	30	11/03/1995	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 455/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
89	29	03/06/1996	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	AUSENTE/DESISTENTE
90	24	09/04/2001	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	PRESENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/AUSENTE À CONVOCAÇÃO/DESISTENTE
91	21	20/09/2003	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
92	63	05/12/1961	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	AUSENTE/DESISTENTE
93	60	10/11/1964	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
94	49	22/01/1976	DANIELLE WACHOVICZ	64	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
95	46	10/08/1978	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
96	45	26/07/1979	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	AUSENTE/DESISTENTE
97	45	18/02/1980	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	AUSENTE/DESISTENTE
98	45	13/04/1980	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
99	39	10/07/1986	VANUSA DA ROCHA	64	
100	34	18/11/1990	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	
101	34	09/02/1991	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	
102	33	27/05/1992	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	
103	30	10/12/1994	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	
104	27	11/04/1998	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	
105	25	11/02/2000	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	
106	24	09/11/2000	GABRIELE MARIA KICHIJANOWSKI	64	
107	65	04/02/1960	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	
108	62	07/03/1963	CARLA REGINA DE SOUZA	62	
109	55	01/06/1970	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	
110	46	24/02/1979	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	
111	46	26/05/1979	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	
112	44	06/07/1981	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	
113	43	09/09/1981	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	
114	37	09/09/1987	PATRÍCIA DE FRANÇA	62	
115	37	06/06/1988	LUCIANE DE FRANÇA	62	
116	35	25/08/1989	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	
117	33	29/08/1991	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
118	27	29/12/1997	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	
119	27	11/04/1998	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	25	31/03/2000	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
121	22	06/08/2002	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	63	21/02/1962	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
123	61	09/10/1963	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	
124	58	15/06/1967	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	57	08/06/1968	KÁRLA REGINA VIEIRA	60	
126	53	22/01/1972	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	51	07/10/1973	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	49	24/12/1975	ROSINÉIA ARIATI	60	
129	49	16/04/1976	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	47	29/05/1978	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	46	25/01/1979	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	45	05/10/1979	JOSELAINÉ ANDRESSA CARDOSO	60	
133	45	01/12/1979	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	45	11/02/1980	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	45	09/04/1980	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	44	31/10/1980	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	43	25/07/1981	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	43	02/02/1982	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	

139	43	03/06/1982	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	41	19/02/1984	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	
141	40	04/09/1984	MARILIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	40	19/09/1984	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	39	06/04/1986	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	38	06/08/1986	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	37	28/01/1988	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	36	11/01/1989	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	
147	35	14/01/1990	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	
148	34	19/07/1990	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60	

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N.º 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
149	34	27/12/1990	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	33	29/07/1991	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	33	08/10/1991	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	33	12/10/1991	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
153	33	19/10/1991	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	31	10/02/1994	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
155	31	06/05/1994	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	
156	31	02/07/1994	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	30	26/12/1994	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	29	27/05/1996	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	28	25/09/1996	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	28	13/05/1997	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	27	29/12/1997	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	60	
162	26	08/11/1998	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	26	05/05/1999	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	25	14/05/2000	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	25	01/07/2000	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	24	06/02/2001	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	22	27/12/2002	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	21	06/01/2004	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	
169	19	03/03/2006	GIOVANA BETZ	60	
170	18	05/10/2006	LUIZA KOSIAK	60	
1	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025
3	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25
4	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKI ZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0859/2026
5	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 1420/2026

PCD

IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OCORRÊNCIA
39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7FA27F15

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 069/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 069/2026.
2. Ressaltar que, conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	66	29/09/1958	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	46	15/04/1979	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	30	18/03/1995	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
5	45	08/07/1980	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	35	17/02/1990	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025
7	35	25/06/1990	ALINE DA SILVA	78	AUSENTE/DESISTENTE
8	34	08/03/1991	ANGELA MARIA STELLA	78	AUSENTE/DESISTENTE
9	33	17/10/1991	ALINE LEMES PALAGI	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025
10	27	23/10/1997	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	78	AUSENTE/DESISTENTE
11	66	15/06/1959	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025
12	59	25/06/1966	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025
13	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 6157/25
14	54	11/07/1970	JOSIANE PERPÉtua GANZ CARDOSO	76	AUSENTE/DESISTENTE
15	47	14/09/1977	VIVIANE BATISTA LEITE	76	AUSENTE/DESISTENTE
16	43	5/3/1982	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
17	42	30/12/1982	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025
18	41	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	AUSENTE/DESISTENTE
19	39	14/02/1986	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
20	39	27/04/1986	JANÁINA MENDES CARVALHO	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 961/2025
21	38	22/12/1986	TATIANE PRISCILA JAREK	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 962/2025
22	27	04/03/1998	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 963/2025
23	53	01/10/1971	MATILDE NOWAK	74	AUSENTE/DESISTENTE
24	44	13/08/1980	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 119/2026
25	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026
26	44	27/03/1981	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 121/2026
27	40	09/11/1984	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	AUSENTE/DESISTENTE
28	38	27/11/1986	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 122/2026
29	38	11/04/1987	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	AUSENTE/DESISTENTE
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
30	37	29/02/1988	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 120/2026
31	31	22/08/1993	ELIANE MORO MACHADO	74	AUSENTE/DESISTENTE
32	25	14/09/1999	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	AUSENTE/DESISTENTE
33	22	06/09/2002	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	AUSENTE/DESISTENTE
34	56	13/06/1969	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 129/2026
35	54	20/02/1971	NEIVA LÚCIA MAZON	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 130/2026
36	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1420/2026
37	47	13/09/1977	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 176/2026
38	47	23/06/1978	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
39	46	20/04/1979	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 204/2026
40	45	27/06/1980	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	AUSENTE/DESISTENTE
41	42	18/04/1983	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	AUSENTE/DESISTENTE
42	40	19/09/1984	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	AUSENTE/DESISTENTE
43	40	30/04/1985	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	AUSENTE/DESISTENTE
44	31	2/8/1993	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 247/2026
45	28	19/04/1997	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	AUSENTE/DESISTENTE
46	27	23/10/1997	SILVIA DE LIMA GOMES	72	AUSENTE/DESISTENTE
47	56	10/03/1969	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	AUSENTE/DESISTENTE
48	54	17/06/1971	DANIELE CRISTINA COUTO	70	AUSENTE/DESISTENTE
49	47	19/08/1977	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 248/2026
50	47	16/10/1977	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	70	AUSENTE/DESISTENTE
51	47	17/10/1977	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	AUSENTE/DESISTENTE
52	46	20/09/1978	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
53	46	25/06/1979	DANIEL ARTHANN	70	AUSENTE/DESISTENTE
54	45	05/06/1980	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
55	44	23/11/1980	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	AUSENTE/DESISTENTE
56	44	10/07/1981	GIVANE DE OLIVEIRA	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 249/2026
57	43	10/02/1982	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
58	41	22/09/1983	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	AUSENTE/DESISTENTE

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
59	41	28/01/1984	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
60	41	15/03/1984	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	AUSENTE/DESISTENTE
61	39	14/08/1985	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	AUSENTE/DESISTENTE
62	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025
63	36	20/02/1989	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
64	36	08/05/1989	RAPHAELA ANNIBELLI	70	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 413/2026
65	35	10/12/1989	JULIANE GOMES MATIAS	70	AUSENTE/DESISTENTE
66	34	02/10/1990	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	AUSENTE/DESISTENTE
67	32	24/07/1992	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	AUSENTE/DESISTENTE
68	32	26/07/1992	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	AUSENTE/DESISTENTE
69	32	08/07/1993	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	AUSENTE/DESISTENTE
70	31	21/04/1994	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	AUSENTE/DESISTENTE
71	31	27/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	AUSENTE/DESISTENTE
72	29	07/09/1995	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	AUSENTE/DESISTENTE
73	27	28/10/1997	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	AUSENTE/DESISTENTE
74	26	19/03/1999	CAMILA LEITE CIA	70	AUSENTE/DESISTENTE
75	25	24/09/1999	JOICE SOARES KASEKER	70	AUSENTE/DESISTENTE
76	25	14/04/2000	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	AUSENTE/DESISTENTE
77	53	28/03/1972	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 414/2026
78	48	30/01/1977	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	AUSENTE/DESISTENTE
79	40	29/07/1984	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	68	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2026
80	35	28/03/1990	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	AUSENTE/DESISTENTE
81	32	09/05/1993	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	AUSENTE/DESISTENTE
82	70	06/12/1954	SANDRA MARA SOARES	66	AUSENTE/DESISTENTE
83	60	16/08/1964	NILZI BUENO VIDA	66	AUSENTE/DESISTENTE
84	53	16/02/1972	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	AUSENTE/DESISTENTE
85	44	17/09/1980	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2026
86	39	25/08/1985	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	AUSENTE/DESISTENTE
87	31	18/09/1993	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	AUSENTE/DESISTENTE
88	30	11/03/1995	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 455/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
89	29	03/06/1996	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	AUSENTE/DESISTENTE
90	24	09/04/2001	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	PRESENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/AUSENTE À CONVOCAÇÃO/DESISTENTE
91	21	20/09/2003	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 462/2026
92	63	05/12/1961	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	AUSENTE/DESISTENTE
93	60	10/11/1964	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	AUSENTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS/DESISTENTE
94	49	22/01/1976	DANIELLE WACHOVICZ	64	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
95	46	10/08/1978	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
96	45	26/07/1979	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	AUSENTE/DESISTENTE
97	45	18/02/1980	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	AUSENTE/DESISTENTE
98	45	13/04/1980	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	AGUARDANDO ABERTURA DE VAGA
99	39	10/07/1986	VANUSA DA ROCHA	64	
100	34	18/11/1990	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	
101	34	09/02/1991	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	
102	33	27/05/1992	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	
103	30	10/12/1994	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	
104	27	11/04/1998	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	
105	25	11/02/2000	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	
106	24	09/11/2000	GABRIELE MARIA KICHIJANOWSKI	64	
107	65	04/02/1960	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	
108	62	07/03/1963	CARLA REGINA DE SOUZA	62	
109	55	01/06/1970	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	
110	46	24/02/1979	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	
111	46	26/05/1979	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	
112	44	06/07/1981	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	
113	43	09/09/1981	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	
114	37	09/09/1987	PATRÍCIA DE FRANÇA	62	
115	37	06/06/1988	LUCIANE DE FRANÇA	62	
116	35	25/08/1989	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	
117	33	29/08/1991	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
118	27	29/12/1997	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	
119	27	11/04/1998	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	25	31/03/2000	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
121	22	06/08/2002	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	63	21/02/1962	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
123	61	09/10/1963	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	
124	58	15/06/1967	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	57	08/06/1968	KARLA REGINA VIEIRA	60	
126	53	22/01/1972	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	51	07/10/1973	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	49	24/12/1975	ROSINÉIA ARIATI	60	

129	49	16/04/1976	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	47	29/05/1978	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	46	25/01/1979	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	45	05/10/1979	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	60	
133	45	01/12/1979	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	45	11/02/1980	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	45	09/04/1980	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	44	31/10/1980	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	43	25/07/1981	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	43	02/02/1982	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	
139	43	03/06/1982	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	41	19/02/1984	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	
141	40	04/09/1984	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	40	19/09/1984	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	39	06/04/1986	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	38	06/08/1986	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	37	28/01/1988	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	36	11/01/1989	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	
147	35	14/01/1990	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	
148	34	19/07/1990	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60	

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N° 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
149	34	27/12/1990	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	33	29/07/1991	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	33	08/10/1991	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	33	12/10/1991	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
153	33	19/10/1991	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	31	10/02/1994	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
155	31	06/05/1994	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	
156	31	02/07/1994	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	30	26/12/1994	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	29	27/05/1996	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	28	25/09/1996	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	28	13/05/1997	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	27	29/12/1997	ARNALDO NASÁRIO BERGOSSI	60	
162	26	08/11/1998	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	26	05/05/1999	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	25	14/05/2000	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	25	01/07/2000	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	24	06/02/2001	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	22	27/12/2002	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	21	06/01/2004	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	
169	19	03/03/2006	GIOVANA BETZ	60	
170	18	05/10/2006	LUIZA KOSIAK	60	
1	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025
3	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25
4	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKI ZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0859/2026
5	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 1420/2026

PCD				
IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OCORRÊNCIA
39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:19EFA2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE BENS

ANEXO I

MATERIAL PERMANENTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDOI				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO	R\$ TOTAL
1	1	ASSADOR DE FRANGO CAP 30 FRANGOS	14526	R\$ 2.952,00
2	1	CILINDRO INDUSTRIAL ELETRICO PARA MASSAS	15415	R\$ 497,00
3	1	ESTUFA PARA SALGADOS	14728	R\$ 830,00
4	1	EXAUSTOR ELETRICO 40 CM	16852	R\$ 320,00
5	1	FOGAO INDUSTRIAL GAS 8 BOCAS	16837	R\$ 2.300,00
6	2	FORNO INDUSTRIAL A GAS	16838/16839	R\$ 5.600,00
7	1	FRITADEIRA ELETRICA	14706	R\$ 1.100,00
8	1	TACHO FRITADOR ELETRICO		R\$ 430,00
9	1	LIQUIDIFICADOR IND 4 LITROS		R\$ 385,00
10	1	AMASSADEIRA INDUSTRIAL		R\$ 2.650,00

11	1	BATEDERIA INDUSTRIAL	15493	R\$ 381,00
12	1	LAVADEIRA LATA PRESSAO VAP	15474	R\$ 543,00
13	2	MESA INDUSTRIAL INOX 2 X 1 M		R\$ 1.960,00
14	2	MESA INDUSTRIAL INOX 3 X 1 M		R\$ 2.400,00
15	1	REFRIGERADOR	14680	R\$ 2.650,00
16	1	GELADEIRA	14508	R\$ 2.371,00
17	2	ARQUIVO AÇO ESCRITORIO	14747/14751	R\$ 1.220,00
18	100	MESAS 4 LUGARES POLIPROPILENO	16734 A 16833	R\$ 5.650,00
19	400	CADEIRAS POLIPROPILENO	16334 A 16733	R\$ 9.940,00
20	12	VENTILADORES DE PAREDE 60 CM	16840 A 16851	R\$ 2.160,00
21	1	BALANÇA DIGITAL 15 KG	14699	R\$ 805,00
22	1	FORNO DUPLO A LENHA SOB MEDIDA		R\$ 4.500,00
23	3	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA	16853 A 16855	R\$ 780,00
24	2	FORNO MICROONDAS	15396/15397	R\$ 1.198,00
25	1	SERRAFITA AÇOUGUE	15511	R\$ 1.700,00
				R\$ 55.322,00

RELAÇÃO DE BENS

Bens Usados Cedidos

ADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MDF COR AREIA	BOM	7233
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MDF COR AREIA	BOM	7234
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7246
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7248
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7251
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	REGULAR	7252
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7253
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7254
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7255
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7256
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7257
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7258
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7259
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7260
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7261
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7262
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7263
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7264
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7265
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7266
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7267
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7268
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7269
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7270
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7271
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7272
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7273
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7274
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7275
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7276
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7277
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7278
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7279
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7280
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7281
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7282
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7283
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7284
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7285
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7286
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7287
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7288
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7289
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7290
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7291
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7292
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7293
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7294
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7295
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7296
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7297
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7298
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7299
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7300
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7301
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7302
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7303
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7304
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7305
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7306
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7307
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7308
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7309
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7310
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7311
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO MDF COR AREIA	BOM	7312
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO MDF COR AREIA	BOM	7313
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7930
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7931
CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESCURA	BOM	7932

[illegible]

CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8322
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8323
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8324
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8325
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8326
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8327
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8328
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8329
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8330
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8331
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8332
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8333
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8334
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8335
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8336
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8337
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8338
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8339
CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO MADEIRA/MDF	BOM	8340

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7B06CB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 245/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 8.369,30** (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.223.527/0001-86, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 2455, Bairro Centro, CEP 85.770-000, Realeza-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SIMONE FAGUNDES, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, inscrita no CPF nº 008.***-***-90, com residência e domicílio na Rua Romano Zanchet, nº 3500, Bairro Centro, Realeza-PR, endereço eletrônico: confiaborrachas@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Avental em PVC. Confeccionado em trevira, revestido em PVC laminado em ambas as faces. Tipo frontal, com tamanho 1,20m. de comprimento por 0,70m. de largura. Com tirantes do mesmo material para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura, afixados ao avental por meio de solda eletrônica. Deverá ser aprovado para proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química e umidade proveniente de operações com uso de água. Cor branco. Com CA válido. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 21208 ou similar de igual ou superior qualidade.	PREVEMAX CA 44.668	UN	119,00	10,50	1.249,50
6	Avental em PVC. Confeccionado em trevira, revestido em PVC laminado em uma das faces. Tipo frontal, com tamanho 1,20m. de comprimento por 0,70m. de largura. Com tirantes do mesmo material para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura, afixados ao avental por meio de solda eletrônica. Deverá ser aprovado para proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química e umidade proveniente de operações com uso de água. Cor Branco. Com CA válido, deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 21208 ou similar de igual ou superior qualidade.	PREVEMAX CA 44.668	UN	8,00	10,50	84,00
23	Capacete de segurança - Classe B. Confeccionado em polietileno de alta densidade 100% virgem. Tipo II (aba frontal) e classe B. Com suspensão composta de carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples através de botão. Jugular elástica (helanca) para melhor fixação do casco ao queixo do usuário. A regulagem da suspensão deverá ser com cinta com ajuste por catraca. Deverá possuir Slot's para acoplagem de acessórios e faixas refletivas em suas laterais. Várias cores. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 498 ou similar de igual ou superior qualidade.	3M CA 29.638	UN	41,00	55,00	2.255,00
26	Capacete para socorrista. Confeccionado em polietileno de alta densidade 100% virgem. Tipo III (sem aba) e classe B. Com suspensão composta de carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples através de botão. Jugular com 4 pontos substituível em campo e com vários pontos de ajuste. A regulagem da suspensão deverá ser com cinta com ajuste por catraca. Deverá possuir slot's para acoplagem de acessórios e faixas refletivas prateadas em suas laterais. Cor do casco amarelo. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo	MONTANA CA 14.816	UN	10,00	200,00	2.000,00

	06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 45.392 ou similar de igual ou superior qualidade.					
29	Cavelete de sinalização - piso molhado. Constituído em polipropileno de alta resistência. Com estrutura na cor amarela e com frase e símbolo em preto, com a frase 'CUIDADO - Piso Molhado', impressão nos 2 lados do cavelete. Peso do conjunto de aproximadamente 900 g. e dimensões aproximadas de 230mm. larg. X 460mm. de alt. X 4mm. de espessura cada lado. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: TUBO ART ou similar de igual ou superior qualidade.	PLASTCOR	UN	64,00	38,00	2.432,00
61	Macacão para Pinturas. Confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno SMS respirável, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Tratamento antiestático. Cor Branco. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 38.768 ou similar de igual ou superior qualidade.	DANNY CA 20.662	UN	7,00	18,00	126,00
67	Óculos de segurança. Confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos; lentes com formato anatômico, tratamento antirrisco, antiembaçante, proteção contra raios UVA e UVB; O óculos deverá ser testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI Z.87.1/2003; Cor das lentes a definir; Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 11.268 ou similar de igual ou superior qualidade.	KALIPSO CA 11.268	UN	44,00	4,20	184,80
72	Perneira em raspa para solda. Confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida e espessura média de 1,50mm. Protetor de metatarso em raspa. Comprimento aproximado de 40cm. e fechamento em velcro. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 13.990 ou similar de igual ou superior qualidade.	KOCH CA 10.443	PR	1,00	38,00	38,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Simone Fagundes** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:

Maria Caroline Dias de Ramos

Código Identificador:D9FADE05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 247/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Cândói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 8.992,58** (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 62.633.707 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.633.707/0001-92, com sede na Rua Dr. Tranquilo Damo, nº 186, Bairro Santo Antonio, CEP 98.400-000, Frederico Westphalen-RS, endereço eletrônico: vertexatacadista@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CARLA DAIANE CHEFFER, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 004.***.***-20, com residência e domicílio na Linha Cadoná, nº 1218, Condomínio dos Plátanos, Bairro Distrito de Osvaldo Cruz, Frederico Westphalen-PR, endereço eletrônico: carlacheffer@icloud.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
33	Colete refletivo. Confeccionado em tecido poliéster com duas faixas refletivas prata em volta do corpo, conforme especificação da norma ABNT NBR15292 para a "Classe de Risco 2". Com alta visibilidade diurna e noturna e tela para melhor ventilação. Fechamento em zíper. Deve possuir resistência a 50 lavagens domésticas sem perder a refletividade. O material refletivo deverá ser de aproximadamente 5 cm. de largura, podendo ser o modelo 3M 8910/8912 ou similar de mesma qualidade. Cor Amarelo Fluorescente. Vários tamanhos. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	Volk	UN	38,00	39,99	1.519,62
40	Fita zebrada. Constituída em polietileno de baixa densidade sem adesivo, com faixas transversais amarelas e pretas fundidas, possuindo boa resistência química e à abrasão. Com as seguintes medições 70mm. x 200m. x 0,04mm. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 03 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	Plastcor	UN	109,00	9,99	1.088,91
51	Luva contra cortes - Cozinhas. Confeccionada em suporte textil HPPE, com 2 fios de aço, fibra de vidro, e elastano sem revestimento. Punho com elastano e formato anatômico. Esse modelo deverá ser entregue sem revestimentos. Punho de 5cm. tricotado em elástico e acabamento em overlock. Cor Cinza ou Azul Claro. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 36.692 ou similar de igual ou superior qualidade.	Volk	PR	20,00	68,99	1.379,80
52	Luva de algodão com revestimento nitrílico total - Garf. Confeccionada em malha de algodão com revestimento duplo em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso. Punho em malha com elástico. Testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor da malha branca/bege e borracha azul. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 32.033 ou similar de igual ou superior qualidade.	Volk	PR	204,00	9,30	1.897,20
53	Luva em látex natural - Limpeza. Confeccionada em látex natural, com revestimento interno em verniz silver (forro liso). Com sistema antiderrapante na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Com 30cm. de comprimento e espessura do material de 0,45mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor Azul. Vários Tamanhos, os quais serão solicitados posteriormente na Requisição de Compra. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 14.754 ou similar de igual ou superior qualidade.	Volk	PR	594,00	4,73	2.809,62
66	Óculos de segurança ampla visão - Enfermagem/Sobreposição. Constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com apoio nasal, meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral injetada do mesmo material. As hastes deverão ser do tipo espátula, confeccionadas de material plástico preto e compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior permitindo o ajuste do tamanho. O produto deverá vir com cordão para as hastes e possuir lentes com curvatura lateral com tratamento antirrisco, antiembaçante. Os óculos deverão ser testados e aprovados dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003. Deve proporcionar a sobreposição ao óculos graduado. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 10.344 ou similar de igual ou superior qualidade.	Imbat	UN	49,00	6,07	297,43

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal n.º 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal n.º 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital n.º 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Carla Daiane Cheffer** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F8A34199

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 248/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 73.939,50** (setenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L. DE NARDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, com sede na Rua Samuel Morse, nº 36, Esquerda, Bairro Canudos, CEP 93.546-170, Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LUANA DE NARDIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 025.***.***-29, com residência e domicílio na Rua Samuel Morse, nº 36, Casa, Bairro Canudos, CEP 93.546-170, Novo Hamburgo-RS, endereço eletrônico: licitacoesldenardin@gmail.com, ldn.nh@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Avental em raspa sem mangas. Confeccionado em raspa de couro sem emendas, com fechamento em tiras do mesmo material, no pescoço e na cintura, afixadas por costuras, medindo 1,20m. x 0,60m. Com CA válido. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 13.989 ou similar de igual ou superior qualidade	FOCO	UN	31,00	28,90	895,90
17	Botina de segurança com bico em composite. Confeccionada em couro tipo vaqueta hidrofugado com espessura de 15 a 17 linhas. Modelo blatt e fechamento do cano pelo sistema calce rápido com elásticos laterais. Deverá possuir dorso em couvrim sintético, estampa relax e forração em não tecido. Forro do cano em poliéster dublado com manta. Palmilha de montagem em tecido antiperfurante, resistente a perfuração não metálica de até 1100N. Palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. Biqueira em composite resistente a 200 Joules. O solado deverá ser constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Deve possuir sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm. de altura e 6mm. de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Deve ser isenta de componentes metálicos. A altura do cano deve ser de 115mm. (nº 40). Cor preta. Vários tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 18.056 ou similar de igual ou superior qualidade.	FOCO	PR	113,00	68,50	7.740,50
18	Botina de segurança com bico em plástico. Confeccionada em couro curtido ao cromo estampa relax. Modelo blatt, fechamento do cano pelo sistema calce rápido com elásticos laterais. Deverá possuir dorso em couvrim sintético, estampa relax e forração em não tecido. Forro do cano em poliéster dublado com manta. Palmilha de montagem em poliéster resinado, costurada pelo sistema strobel, com bico em polipropileno (PVC), solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal resistente ao óleo combustível. Palmilha de conforto em EVA antifungo/antibactéria. O solado deverá ser constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Deve possuir sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm. de altura e 6mm. de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Deve ser isenta de componentes metálicos. A altura do cano deve ser de 115mm. (nº 40). Cor preta. Vários tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 41.419 ou similar de igual ou superior qualidade.	FOCO	PR	189,00	40,40	7.635,60
39	Coturno de segurança - Bombeiros/Socorristas. Confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugado liso antichamas curtido ao cromo com espessura de 15 a 17 linhas. Com fechamento por zíper nas laterais. Forro interno com membrana de PU 100% impermeável e transpirável. Fechamento em cadarço e zíper nas laterais. Isento de componentes metálicos. Bico em composite com resistência mínima de 200 Joules de impacto. Palmilha higiênica anatômica conformada em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos para que proporcionar absorção e desorção do suor. Palmilha de montagem resistente a perfuração não metálica de até 1100N, feita em múltiplas camadas de fibras 100% poliéster. Solado bicomponente constituído de uma camada de Poliuretano (PU) e outra camada em borracha, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³; e 2ª camada (sola) com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC), resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto (HRO). Altura aproximada do cano (base nº 40): 222 mm. Cor Preto. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 42.298 ou similar de igual ou superior qualidade.	MARIANO	PR	115,00	372,00	42.780,00
49	Luva cirúrgica estéril. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 mg/g de luva, atestado por laudo analítico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Vários Tamanhos. Com CA válido e Selo do INMETRO; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares, referência: CA 40.635 ou similar de igual ou superior qualidade.	MEDIX	CX	200,00	64,90	12.980,00
55	Luva em vaqueta total. Confeccionada em vaqueta, curtida ao cromo, com tira de reforço entre polegar e indicador. Reforço interno na palma, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso. Proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos. Modelo Petroleiro. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 37063 ou similar de igual ou superior qualidade.	FOCO	PR	175,00	10,90	1.907,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária

4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Luana de Nardin** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:E314FBF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 251/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CÂNDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Cândói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 12.812,86** (doze mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11, com sede na Rua Laurindo de Brito, nº 592, Bairro Lapa, CEP 05.078-100, São Paulo-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JOÃO SARAIVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 305.***-**-14, com residência e domicílio na Rua Laurindo de Brito, nº 592, Bairro Lapa, CEP 05.078-100, São Paulo-SP, endereço eletrônico: jjuniorsaraiva@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
27	Capela de exaustão para laboratório dentário. Carenagem constituída em PSAl (poliestireno de alto impacto), ou material similar de mesma qualidade, com resistência mínima a produtos químicos, ácidos, produtos alcalinos, e detergentes. Dotada de tela visual em acrílico transparente e iluminação interior, proporcionando a proteção dos olhos e maior visualização dos trabalhos. Sistema de aspiração dos materiais particulados, por meio de exaustor e elemento filtrante lavável, para proteção das vias respiratórias do trabalhador. Com apoio de braços. Com pés emborrachados. Disponibilizar nas tensões 110 V e 220 V. Dimensões aproximadas de 50 alt. x 29 larg. x 19 comp. Cor Branco. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do	CAP50MDF	CAP50MDF	UN	2,00	1.582,78	3.165,56

	material ou fabricação de no mínimo 24 meses a contar do recebimento definitivo do produto.						
60	Macacão para aplicação de defensivos agrícolas. Vestimenta de segurança para o corpo inteiro em tecido misto de algodão (62%) e poliéster (38%), composto por calça com reforço nas pernas de tecido PVC e silicone, e cordão na cintura para ajuste, blusa inteira com abertura no pescoço e gola confeccionado em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidro-repelente em todas as peças. Capuz com aba e cobertura no pescoço com velcro para fechamento, viseira em acetato com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC e Forro de Póliéster. Vários tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 44.029 ou similar de igual ou superior qualidade.	Globo EPI	Conjunto Agro	UN	1,00	273,98	273,98
78	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira. Confeccionado em elastômero preto e de tamanho único, com visor constituído de material transparente, fixado com encaixe específico existente na parte frontal do mesmo. Na parte centro inferior da peça, deverá existir uma abertura, utilizada para o encaixe de dispositivo confeccionado em material plástico rígido preto, dotado, internamente, em sua parte dianteira de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão, marcada. Na parte traseira deste dispositivo, deverá encaixar-se a mascarilha, confeccionada em elastômero. A mascarilha deve possuir duas válvulas de inalação, localizadas, respectivamente, em cada uma de suas laterais. O corpo da peça, deverá ser dotado de duas aberturas localizadas em suas laterais inferiores, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido preto, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca, para fixar os filtros químicos e combinados ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos. Na parte traseira de cada um dos suportes, deverá ser provido de uma válvula de inalação fixada. A peça deverá possuir um tirante elástico com cinco pontos de fixação, dotado em sua parte central, de um suporte de couro para apoio da cabeça e preso à borda das mesmas por meio de presilhas metálicas, fixadas através de alças de material plástico, coladas na peça. O respirador deverá vir acompanhado com 2 filtros combinados PFF2-VO/GA (vapor orgânico e gases ácidos). O Respirador e os Filtros deverão apresentar CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 36.601 ou similar de igual ou superior qualidade.	Plasticor	Panoramica Tamanho Facial	UN	18,00	520,74	9.373,32

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **João Saraiva Junior** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 255/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 8.733,50** (oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R DOS S MOTA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.671.518/0001-02, com sede na Rua Ibatê, nº 90, Fundos, Bairro Jardim Ponta Grossa, CEP 86.804-160, Apucarana-PR, endereço eletrônico: licitagaisaenpenho@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu proprietário o Sr. RONI DOS SANTOS MOTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 026.***.***-44, com residência e domicílio na Rua Ibatê, nº 90, Bairro Jardim Ponta Grossa, CEP 86.804-160, Apucarana-PR, endereço eletrônico: ronisantosmota1@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
30	Chapéu tipo safari. Confeccionado em brim pesado 100% em algodão, dotado com botões de pressão em suas laterais permitindo que as abas fiquem soltas ou presas. Com abas de aproximadamente 8 cm de largura para uma melhor proteção do rosto, orelhas e pescoço. Deverá dispor de uma corda de nylon externa regulável para o pescoço para impedir queda involuntária do mesmo em caso de ventos fortes. Bordado: Brasão do município de Candói na parte frontal do chapéu, acima da aba em formato colorido e nas seguintes dimensões 30mm larg. x 40mm alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte: Times New Roman, cor preto, caixa alta, 15mm alt. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações do fabricante e identificação do tecido. Vários tamanhos. Cor a definir. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 03 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	PROPRIO	UN	110,00	25,00	2.750,00
42	Jaleco longo para profissionais da saúde humana/animal. Confeccionado em tecido Oxford de composição 100% poliéster, nos modelos masculino e feminino. Abertura frontal em toda sua extensão com no mínimo 05 (cinco) botões e respectivos caseados horizontais. Gola tipo esporte. Mangas longas com bainhas fixas. Com 03 (três) bolsos chapados com cantos chanfrados, sendo 01 (um) localizado no lado superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Aberturas laterais e costas com recorte. Cinto e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros. Deverá ter etiqueta com no mínimo as informações do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido. Bordados: O brasão do Município de Candói logo abaixo dos ombros do braço direito em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt.; abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto. Bordado no bolso superior esquerdo com o nome do cargo exercido pelo (a) Servidor (a), em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm alt., cor preto, e logo acima seu respectivo Símbolo Profissional, colorido e nas seguintes dimensões 50mm larg. X 60mm alt., podendo ser: MÉDICO(A)/ENFERMEIRO(A)/AUX. DE ENFERMAGEM/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM/CIRURGIÃO(D) DENTISTA/AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/FARMACÊUTICO(A)/FISIOTERAPEUTA/PSICÓLOGO(A)/ASSISTENTE SOCIAL/FONOAUDIÓLOGO(A)/MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)/TÉCNICO(A) AGRÍCOLA/TÉCNICO(A) EM AGROPECUÁRIA, entre outros. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira letra de cada palavra), 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Cor branco. O modelo do produto com as escritas, simbologias, gênero sexual e tamanho serão enviados no momento da aquisição. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Obrigatório apresentação de amostra	PROPRIO	UN	150,00	39,89	5.983,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Roni dos Santos Mota** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:

Maria Caroline Dias de Ramos

Código Identificador:A84EC7DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 257/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CÂNDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Cândói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 009.***.***-10, com residência e domicílio na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte-PR, endereço eletrônico: infiniti.licitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	Máscara cirúrgica tripla. Confeccionada em não tecido (SMS), possuindo três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom que proporcione um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95 %. As camadas internas e externas deverão ser constituídas de não tecido Spunbonded e a camada intermediária composta por não tecido Meltblown, que constitui o meio filtrante. Dotada com tiras elásticas para fixação a cabeça do usuário. Cor branca ou azul claro. Deverá possuir Laudo da ANVISA e atender todas as recomendações vigentes sobre o produto. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 unidades, referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	PROPRIA	CX	204,00	5,00	1.020,00
88	Touca descartável. Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades, referência DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	PROPRIA	UN	175,00	6,00	1.050,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Jeremias Perez Arlandis Sala** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:B3173340

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 258/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CÂNDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Cândói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.009,80** (um mil, nove reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, com sede na ROD SC 110, nº 1245, Sala 08, 09 e 10, Bairro Margem Esquerda - Urbano, CEP 89.182-000, Lontas-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JOZIANE FRANCO LEAL, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 006.***.***-11, com residência e domicílio na Rua Oscar Strey, nº 970, Bairro Fundo canoas, CEP 89.163-584, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico: licitacao@jfhospitalar.com, financeiro@jfhospitalar.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
56	Luva nitrílica. Constituída em borracha nitrílica clorada sem revestimento interno, punho reto, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Com aproximadamente 320mm. de comprimento e espessura do material de 0,40mm. Deverá ser testada e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Cor Azul. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: CA 39.827 ou similar de igual ou superior qualidade.	medix	PR	187,00	5,40	1.009,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Joziane Franco Leal** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:12342E9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 259/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Cândói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2024, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-090, Curitiba-PR, endereço eletrônico: piunature.adm@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **LIGIA MARA MOCELIN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 019.***.***-43, com residência e domicílio na Rua João Dranka, nº 100, Apto 601, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-530, Curitiba-PR, endereço eletrônico: contato@piunature.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
82	Spray repelente contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti Repelente de Insetos:	nutriex / expert	DEET SPRAY 200ML 10H DE PROTEÇÃO)	UN	30,00	15,00	450,00

- Em embalagem com 200 ml - Não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e micro-biologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.							

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejará abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Ligia Mara Mocelin** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F9052D8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 261/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 34.849,90** (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **AVEC SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.517.922/0001-94, com sede na Avenida Brasil, nº 830, Bairro Maria das Graças, CEP 29.705-100, Colatina-ES, endereço eletrônico: avecsolucoes10@gmail.com, doravante denominado

CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ISABEL AGUIAR BARBOSA CANI FAGUNDES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 073.***.***-07, com residência e domicílio na Av. Brasil, nº 830, Bairro Maria das Graças, CEP 29.705-100, Colatina-ES, endereço eletrônico: isabel.b.cani@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Blusão e calça para combate a incêndio. Conjunto contendo blusão: Constituído por no mínimo 3 camadas de tecido. A 1ª camada em fibra de aramida com aproximadamente 210 g/m², sendo 93% em meta-aramida, 5% para-aramida, 2% antiestático sarja 2/1, com tratamento repelente a água, óleo e ácido; a 2ª camada de barreira de vapor formada por feltro não tecido 100% aramida (70% meta-aramida e 30% para-aramida) laminado com filme respirável de PTFE (politetrafluoretileno) retardante à chamas, resistente ao sangue e com gramatura 120 g/m²; e a 3ª camada de barreira térmica formada por tecido em tela modificada com filamentos de kevlar intercalados em distâncias similares, formando o colchão de ar, composto por aproximadamente 34,5% para-aramida, 33,5% viscose retardante à chama e 32% meta-aramida. Deverá dispor de zíper de alumínio modelo trator, com fechamento frontal entendendo até lapela de proteção. Lapela protetora vertical de 50mm com velcro para fechamento frontal. Extensor nos ombros, parte traseira para melhoria da ergonomia. Gola anatômica com elevação na parte traseira. Mangas anatômicas, dotadas de nesgas na região do cotovelo que melhora ergonomia. Com dois bolsos embutidos frontais inferiores. Bolso radio adaptado para qualquer modelo de rádio. Punhos com ajustes de velcro. Faixas refletivas na circunferência dos braços, superior e inferior próximo ao punho e em toda circunferência torácica e barramento. Calça: Confeccionada com camada externa em fibra meta aramida com aproximadamente 210 g/m², sendo 93% meta aramida, 5% para aramida, 2% antiestático sarja 2/1 FR, película de PTFE com substrato não tecido em para aramida e laminado com filme respirável e PTFE (politetrafluoretileno) resistente ao sangue, e barreira térmica em manta fibras mista de para aramida e meta aramida, com forro de viscose fibras em matelassê. Dotada de Suspensórios em "H" nas costas. Com a parte traseira mais longa, para maior proteção quando abaixado. Extensor anatômico acima do joelho. Dois bolsos cargo nas laterais com tampa na altura joelho. Deverá dispor de faixa refletiva horizontal no barramento e vertical da barra até altura joelho. Tamanho conjugado peso x altura. As faixas refletivas do conjunto, devem ser resistentes a chamas, com largura total de 50mm., composta por uma faixa de material refletivo central na cor prata, com aproximadamente 25mm. de largura, e nas bordas da faixa, composta por material amarelo fluorescente, medindo aproximadamente 12,5mm. de largura das faixas em cada lado. Conjunto na cor azul marinho. Vários tamanhos. Com CA válido para ambas as peças. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Marca de referência: blusão CA 46.117 e calça CA 46.062. ou similar de igual ou superior qualidade.	Jobe Luv	Defender EN	CJ	10,00	3.484,99	34.849,90

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Isabel Aguiar Barbosa Cani Fagundes** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:056E102B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº 262/2026****PROCESSO Nº 3.889/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 38.586,00** (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: QUALITY ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.315.653/0001-30, com sede na Rua Serra da Canastra, nº 32, Sala 02, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.065-160, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ELAINE GUARNIERI, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 854.***.***-72, com residência e domicílio na Rua Mossoró, nº 130, Apto 205, Bairro Centro, CEP 86.020-290, Londrina-PR, endereço eletrônico: qualitylicitacao24@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
89	Uniforme em brim de uso geral. Camiseta: Confeccionada em tecido 100% algodão tipo meia malha - m/m 50; gramatura do tecido de 160 +/- 2 g/m2. Manga curta em punho simples, com gola em tecido 95% algodão com 5% de elastano e com friso sanfonado, com largura de 2,5cm. a 3,0cm. e quando esticada de 27cm. Deverá dispor de faixas refletivas nas costas, tórax e braços. Bordado Frente: no lado superior esquerdo o Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm. larg. X 60mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30 mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira letra de cada palavra); 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Camisa: Confeccionada em tecido Brim 100% algodão, armação em sarja 2/1. Gramatura do tecido entre 206 (-5%) g/cm2 a 213 (+5%) g/cm2. Manga longa com punho simples. Gola social de tecido e costura dupla, fechamento frontal com 07 botões tipo massa caseado no sentido horizontal e na mesma cor do tecido. Deverá dispor de 1 bolso localizado no lado frontal superior esquerdo. Deverá dispor de faixas refletivas nas costas, tórax e braços. Bordado Frente: no bolso superior esquerdo o Brasão do Município de Candói, em formato colorido e nas seguintes dimensões 50mm. larg. X 60mm. alt., logo abaixo do brasão, a descrição: PMC, em fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto. Bordado Costas: em primeiro nível, bordado com o nome da Secretaria Requisitante, exemplo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, fonte Times New Roman, caixa alta, 30mm. alt., cor preto e formato curvo, logo abaixo em segundo nível, bordado: Município de Candói - PR, fonte Times New Roman, caixa baixa (exceto primeira letra de cada palavra); 12mm. alt., cor preto e formato horizontal (normal). Calça: Confeccionada em tecido Brim 100% algodão, armação em sarja 3/1, gramatura do tecido entre 260 (-5%) g/cm2 a 276 (+5%) g/cm2, com cós postiço, botões tipo massa caseado no sentido horizontal, 07 (sete) passantes, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em botões, tipo massa de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos frontais embutidos 'Tipo Americano' e 01 (um) bolso traseiro chapado. Cós de 4,5cm de largura, passante de 1,5cm. de largura e altura de 4,5cm. Deverá dispor de faixas refletivas contornando a região das canelas. A faixa refletiva utilizada, deve ser a específica para a confecção de uniformes profissionais, composta pelo material refletivo central prata com 25mm. de largura e o material amarelo fluorescente nas bordas da faixa somando ambos a largura de 25mm., totalizando a faixa com 50mm. de largura. Todas as peças deverão ter etiqueta com no mínimo as informações: nome do fabricante, tamanho do manequim e identificação do tecido; O modelo do produto com as escritas, simbologias, tamanhos e cores serão enviados no momento da aquisição. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Obrigatório apresentação de amostra	propria	CJ	177,00	218,00	38.586,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
- 6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
- 7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
- 7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Elaine Guarnieri** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador: AC47B01C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 264/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 18.036,28** (dezoito mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, Bairro Vila Santo Antônio, CEP 87.030-170, Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 074.***.***-05, com residência e domicílio na Rua Recife, nº 2066, Bairro Jardim das Nações, CEP 87.140-000, Paçandu-PR, endereço eletrônico: licitacalokalmmed@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
58	Luva para procedimentos. Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares, referência: CA 36.964 ou similar de igual ou superior qualidade.	SS PLUS	CX	844,00	21,37	18.036,28

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Taniclear Adrieli Santos Brito** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:4E0682EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 266/2026

PROCESSO Nº 3.889/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.120/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Cândói, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.120/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 35.945,00** (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DRI OFFICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.389.680/0001-09, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Bairro Centro, CEP 87.303-220, Campo Mourão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 063.***.***-02, com residência e domicílio na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1820, Bairro Centro, CEP 87.303-070, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico: dri.officem@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Cadeira ergonômica para escritório. Confeccionada em madeira anatômica de 15mm., com espuma injetada de alta densidade e revestida em corino preto de alta resistência. Encosto com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Assento com borda frontal arredondada, dotado de mecanismo para regulagem de altura através de pistão à gás e mecanismo giratório. O modelo deverá dispor de apoio de braços em polipropileno dotados de regulagem de altura por meio de botão de fácil manuseio. Deve suportar o peso mínimo de 120kg. Sua base deverá possuir 5 rodízios duplos em material plástico de alta resistência. O acabamento do pistão a gás deverá ser por meio de estrutura telescópica em material plástico. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas do encosto: largura de 43cm. x altura 40cm. Dimensões aproximadas do assento: profundidade 47cm. x largura 50cm. O produto deverá atender as normas NBR 13962 e NR-17. Deverá ser disponibilizada na cor preta. Com embalagem individual. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 36 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: MARTIFLEX INTERNAUTA ou similar de igual ou superior qualidade.	PAPIROS MOVEIS	P20/BK	UN	91,00	395,00	35.945,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.857/2026 – Despacho 8, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	570	04.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	640	04.002.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1640	07.001.04.122.0006.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1870	07.003.13.392.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	08.002.10.302.0007.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	08.005.10.304.0007.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3345	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Adriana Biondo Mancin Garaluz** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:2E1D22AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 275/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 275/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2026

PROCESSO Nº 661/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.024/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R\$ 1.237,23** (um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 65.295.059/0001-08, com sede na Rua Marco Aurélio Rosa, nº 318, Sala 04, Bairro Borda do Campo, CEP 83.075-370, São José dos Pinhais-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VICENTE ARLANDIS SALA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 253.***.***-72, com residência e domicílio na Rua São Salvador, nº 551, Zona 02, CEP 87.200-410, Cianorte-PR, endereço eletrônico: mtesta.licitacoes@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
134	Touca Descartável: Confeccionada inteiramente em polipropileno, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades. Referência: DESCARPACK ou similar de igual ou superior qualidade.	PROPRIA	PCT	177,00	6,99	1.237,23

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 661/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SA	490	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
04.002.04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	600	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.306.0005.2012 - Manutenção da Alimentação Escolar	880	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2013 - Manutenção do Depto. de Gestão Adm. Pedagógica	1010	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1130	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.001.04.122.0006.2020 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SELC	1610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.002.27.812.0006.2021 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo	1660	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022 - Manutenção do Departamento de Cultura	1780	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1940	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1950	00303 - ASPS Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SS	1960	01062 - Rec. Não Vinculados Compensação Impostos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
08.002.10.302.0007.2024 - Manutenção do Depto. de Atenção Especializada	2090	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2140	00493 - ASPS Bloco de Custeio-Estadual	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2025 - Manutenção da Odontologia	2150	00494 - ASPS Bloco de Custeio-Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2028 - Manutenção da Fisioterapia	2290	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Depto. de Atenção Básica	2340	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.001.08.122.0006.2037 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAS	2810	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2040 - Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS	2960	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.004.08.243.0006.2047 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA	3330	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3610	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3620	00505 - Royalties Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa-SAP	3860	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3940	01065 - Royalties Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
12.002.23.695.0003.2061 - Manutenção do Departamento de Turismo	4170	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.001.04.122.0003.2062 - Manutenção do Depto de Gestão Administrativa-SUMA	4230	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4380	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Vicente Arlandis Sala** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:B3501F13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 279/2026

PROCESSO Nº 1.421/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG

nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R\$ 284.380,00** (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.418.890/0001-82, com sede na Rua Minas gerais, nº 1331, apto 7, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 107.***.***-97, com residência e domicílio na Rua Minas gerais, nº 1331, apto 7, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: vitormateus2309@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Locação de estruturas para eventos. Climatizador de ar, industrial, portátil, evaporativo, com fluxo de ar mínimo de vazão de ar 15.000 m³/h, reservatório de água 100 litros, funções velocidades/timer/swing/ions/3 modos de funcionamento, painel evaporativo - placa de celulose de alta eficiência, que permita o uso de gelo. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 5 dias	UN	2,00	1.090,00	2.180,00
10	Locação de estruturas para eventos. Duas estruturas para área VIP nas dimensões mínimas de 18m² e máxima de 24m² contendo estrutura em alumínio tipo box strauss q -30 q -50 treliçado em aço, ou material equivalente, tablado 22mm OSB fixado em perfil "u" enrijecido, escadas, corrimão e parapeitos em alumínio compatíveis com as normas para liberação de funcionamento, 04 mesas tipo bistrô com 3 banquetas cada mesa e todo os itens de sinalização de emergência. Tipo de locação: Prestação de serviço Previsão de eventos: 1 evento que terá duração de até 5 dias	PS	1,00	9.970,00	9.970,00
11	Locação de estruturas para eventos. Estrutura para show, fabricado em alumínio tipo box truss q30 ou q50, com liga 6351 T6, no formato duas águas simétricas, altura ajustável devido ao desnível do terreno, medindo 9 metros de altura no ápice da cumeira, contendo cobertura com lona branca vinílica anti chamas, tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, e com fechamento com lona nas duas laterais e nos fundos do palco, e com todos os itens necessários para a sinalização de emergência, inclusive placas e luzes. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto da estrutura e ART, no prazo máximo de 10 dias, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 5 dias	M2	3.600,00	38,00	136.800,00
13	Locação de estruturas para eventos. Grade tubular para barricadas, em aço galvanizado medindo no mínimo 1.10m de altura com pés de estabilidade, para dividir área vip, camarotes e outros espaços. Requisição mínima por evento: 50 metros lineares. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias.	M LIN	200,00	19,00	3.800,00
16	Locação de estruturas para eventos. Palco para shows, estruturado em alumínio tipo box strauss P30 P50, com liga 6351 - T6, com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil "u" enrijecido encaixado entre si, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca, cobertura 2 águas treliçado em alumínio de alta resistência liga 6351 T6 P30 P50, cobertura em lona vinílica branca anti chamas, altura ajustável, fechamento do chão até a base na parte frontal em alumínio, e fechamento nas laterais e fundos até o teto, com lona ou sombrite, contendo ainda 02 backstage para serviço nas medidas 6 x 2m na mesma cobertura, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor. O palco deverá se conectar com a estrutura de show quando necessário, hipótese em que a altura deverá ser a mesma. Dimensões mínimas do palco: 12 x 18m com uma passarela conectada na parte frontal do palco em formato de "T", com total de 20m², conforme layout em anexo. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto do palco e ART, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. Tipo de locação: Para o evento Festa Nacional do Charque, que terá duração máxima de 5 dias	UN	1,00	13.890,00	13.890,00
18	Locação de estruturas para eventos. Sistema de Som e Iluminação que atenda as especificações constantes no Rider Técnicos dos artistas que se apresentarão na Festa de aniversário do Município, conforme especificações mínimas descritas abaixo relacionadas: Áudio 24 caixas line array sistema fly + amplificadores e conexões necessárias. 24 caixas subs + amplificadores e conexões necessárias. 01 console de áudio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 busses out + 8 analog out, 8 vcas, 8 groups, 3 frequência, noise gates, efeitos em seu sistema operacional.	DIA	6,00	13.990,00	83.940,00

	01 console de 3requisito digital 48 canais in + 4 st in, 24 out + 8 matrix, 8 vcas, compressores, noisegates em seu sistema operacional. 02 processadores digitais 4 in 8 outs (gerenciadores de sistema). 02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de sistema). 01 bateria completa. 01 amplificador para contrabaixo. 01 caixa 1 x 15" contrabaixo. 01 caixa 4 x 8" contrabaixo. 01 amplificador para guitarra valvulado 2x12" 01 amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas +01 caixa c/ 01 falante de 15 polegadas 12 monitores de referência 2x12"+drive amplificadores e conexões referentes 01 sidefill ativo 8cxs 8"+drive, 4 cxs 2x18" e conexões referentes 12 praticáveis 2x1m 40 microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes 04 microfones sem fio com 3 sequências variáveis 05 microfones de contato, específicos para violinos 01 sistema mainpower, cabos e conexões referentes cabos, conexões conforme solicitado em planilha (rider) dos artistas contratados para os eventos. 01 console de iluminação digital 60 canais controladora dmx Iluminação 12 movings head SPOT 700 12 movings beam 700 36 par led 3w dmx 512 48 canais dimmer dmx 512 80 refletores par 64 40 refletores par 56 12 elipsoidais 06 mini bruts 02 maquinas de neblina 08 talhas 7 metros capacidade 1ton 08 sleeve alumínio p30/p50 08 sapatas alumínio 08 suportes carga para talhas 150 metros de treliças alumínio p30				
27	Painel de led indoor/outdoor de altíssima resolução em alta definição p2.9 ou superior, para instalação em espaços internos/externos, com estrutura box struss tipo q30 para montagem em altura máxima de 8m, cabeamento, aterramento e sistema para conexão de energia independente, incluindo apoio técnico, controladora de processamento de vídeo, equipamento adequado para transmissão (notebook ou similares) e manutenção durante todos os dias da locação. Tipo de locação: m2 no mínimo 30m² por dia de locação. Duração dos eventos: entre 2 e 6 dias	M2	200,00	169,00	33.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Administração, através do Setor de** Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos celebrados decorrerem das Atas de Registro de Preços serão por escopo, e terão prazo de duração de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.782/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	De Exercício Anteriores
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1830	00002 - 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Vitor Mateus Franceschini Teixeira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:E27CD588

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº 280/2026****PROCESSO Nº 1.421/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R\$ 87.066,00** (oitenta e sete mil, sessenta e seis reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.092.325/0001-56, com sede na Rua Professor Amálio Pinheiro, nº 1744, Sala B, Bairro Batel, CEP 85.015-334, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 669.***.***-34, com residência e domicílio na Rua Dalmo Mendes Cleve, nº 74, Bairro Bonsucesso, CEP 85.035-312, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: atituedeeventos1@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Locação de estruturas para eventos. Palco para shows estruturado em alumínio tipo box strauss P30 P50, com liga 6351 - T6, com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil "u" enrijecido encaixado entre si, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca, cobertura 2 águas treliçado em alumínio de alta resistência liga 6351 T6 P30 P50, lona vinílica branca anti chamas, altura ajustável, com fechamento do chão até a base na parte frontal em alumínio, e fechamento nas laterais e fundos até o teto, com lona ou sombrite. Requisição mínima: entre 96 e 100m2 por evento. Dimensões máximas do palco: 12 x 8m. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto do palco e ART, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 2 dias.	M2	192,00	65,50	12.576,00
17	Locação de estruturas para eventos. Pórtico de acesso a eventos, composto por 2 torres em treliça q30, medindo no mínimo 5m de altura e 2m de largura com travamento necessário, conectadas entre si por uma base central que deverá conter uma esfera circular de no mínimo 3m de diâmetro, em treliçada q30. As torres deverão ser acopladas em 01 pirâmide chapéu de bruxa 02 bicos medindo 5 x 10m, com pés direito de 3m de comprimento com altura central de até 4,5m, em ferro metalão com calhas para escoamento de água e cobertura em lona vinílica antichama, com 03 spots de luz externo, sendo 01 em cada torre, e 02 lâmpadas de 250 watts embaixo da pirâmide. As torres e o círculo central deverão conter comunicação visual conforme layout fornecido pela comissão organizadora do evento, produzido em material resistente a ventos fortes e chuvas. Características adicionais: No interesse da administração e desde que não haja nenhum prejuízo ao município, a comissão poderá aceitar o pórtico com pequenas alterações. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto, ART e outros necessários, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros	DIA	5,00	2.490,00	12.450,00
20	Locação de estruturas para eventos.	M2	2.000,00	19,62	39.240,00

	Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral. Dimensões de cada pirâmide: 5 x 10m ou 10 x 10m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias				
21	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral, devendo possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura e altura central de no mínimo 3,5 metros. Dimensões de cada pirâmide: 3 x 3m ou 5 x 5m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias.	M2	600,00	18,00	10.800,00
23	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral. Dimensões de cada pirâmide: 5 x 10m ou 10 x 10m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração de 1 dia e poderá ser realizado no interior do município, em distância de até 25 km.	M2	600,00	20,00	12.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos celebrados decorrerão das Atas de Registro de Preços serão por escopo, e terão prazo de duração de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.782/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	De Exercício Anteriores
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1830	00002 - 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Sidney Carlos de Oliveira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:965CD921

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 282/2026

PROCESSO Nº 1.421/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R\$ 116.280,00** (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J. A. BRUSTOLIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.390.385/0001-15, com sede na Rua Isaac Newton, nº 2477, Bairro Centro, CEP 85.301-404, Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 045.***.***-55, com residência e domicílio na Rua Manoel Ribas, nº 2216, Bairro Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico: joao.brustolin@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Locação de banheiros para eventos. Banheiro químico ou chuveiro (conforme solicitação da comissão organizadora do evento), que serão utilizados em eventos itinerantes, tais como: a cavalcada da integração e outros similares, sendo: a) cabine sanitária individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, para uso do público em geral, incluindo a manutenção e limpeza diária, e o abastecimento contínuo de papel higiênico. b) cabine sanitária com chuveiro individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto internamente com instalações elétricas e hidráulicas, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, para uso do público em geral. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 3 dias. Requisição mínima por evento: entre 2 e 4 unidades. Características adicionais: Os locais de entrega serão no máximo 30km de distância da sede e serão informados no momento do pedido, podendo ser necessário remanejamento em mais de um local por dia	UN	30,00	400,00	12.000,00
2	Locação de banheiros para eventos. Cabine sanitária individual, portátil em polietileno ou material similar, com teto translúcido contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, para uso do público em geral, incluindo a limpeza e manutenção diária que deverá ocorrer no máximo até as 10h da manhã, e o abastecimento contínuo de papel higiênico. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 7 dias. Requisição mínima por evento: entre 10 e 50 unidades. Características adicionais: Os locais de entrega e quantidades serão informados no momento do pedido	UN	300,00	200,00	60.000,00
3	Locação de banheiros para eventos. Cabine sanitária PNE, adaptado para pessoas com necessidades especiais, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido contendo ponto de luz, contendo barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo taque de contenção, de no mínimo 2.25m2; porta de entrada com largura mínima de 80cm e abertura de 180°; identificação de masculino e feminino, incluindo a manutenção e limpeza diária até as 10h da manhã, e o abastecimento contínuo de papel higiênico. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 7 dias. Requisição mínima por evento: entre 2 e 4 unidades. Características adicionais: Os locais de entrega e quantidades serão informados no momento do pedido	UN	20,00	315,00	6.300,00
4	Locação de banheiros para eventos. Container banheiro químico com chuveiro, com dimensões mínimas de 6m de comprimento e 2.30m de largura, contendo no mínimo 4 vasos sanitários, 2 lavatórios, 4 chuveiros e 2 mictórios. Cada container deverá ser destinado ao público masculino e feminino, com acessos distintos e independente (em lados opostos) e devidamente identificados externamente com placas indicando o gênero. Cada cabine deverá conter uma lâmpada eletrônica de 30w, com cabeamento e interligação a rede de energia da feira. O container deverá ser atendido com caixas metálicas de dejetos acopladas com serviço de sucção, reposição de água e limpeza diária, embutidos na estrutura do assoalho do deck nivelado no terreno, e possuir rampa de acessibilidade com largura mínima de 1.20m e máxima de 1.50m, e inclinação máxima de 8.33% em relação ao nível do piso em específico. A locação inclui todos os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico, caso necessário, e para manutenção pelo menos 4 vez por dia, da limpeza dos dejetos, reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 5 dias	UN	2,00	18.990,00	37.980,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos celebrados decorrerem das Atas de Registro de Preços serão por escopo, e terão prazo de duração de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.782/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	De Exercício Anteriores
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1830	00002 - 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candió-PR acessível no sitio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes. Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoim Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **João Alexandre Brustolin** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:53A793CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90026/2026		
Às 10:31 horas do dia 10 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.354/2026, Pregão nº 90026/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C25) para atendimento ao Programa "Infra-Leite"		
Entrega de propostas: De 17/04/2026 às 08:00 até 06/05/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2026 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2026 às 08:43:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2026 às 11:28:31	Prezados, retornamos o julgamento às 15:30h. deste dia.
Sistema	06/05/2026 às 15:44:06	Prezados, boa tarde
Sistema	06/05/2026 às 15:44:28	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçãoe necessárias.
Sistema	07/05/2026 às 08:19:54	Prezados, retornamos às 09:00h. deste dia.
Sistema	07/05/2026 às 09:16:20	Prezados, bom dia.
Sistema	07/05/2026 às 09:16:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2026 às 11:53:55	Retornamos o julgamento às 13:30h. de hoje.
Sistema	07/05/2026 às 13:30:50	Prezados, boa tarde.
Sistema	07/05/2026 às 13:31:00	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
06/05/2026 às 08:43:16	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Concreto usinado		
Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 25 Mpa, Tipo Concreto: Bombeável		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R\$ 635,6900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	R\$ 635.690,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - LICIELE ALBANIO para PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15, melhor lance: R\$ 635,6900 (unitário) / R\$ 635.690,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.424.275/0001-15 - PEDREIRA CANDOI LTDA		Fornecedor habilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 635,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 635.690,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Não se aplica		

Modelo/versão: Não se aplica		
Valor proposta: R\$ 635,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R\$ 635.690,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2026 às 08:40:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 08:56:42	Prezado, considerando ser o único licitante participante deste certame, solicito negociação do valor ofertado.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 08:56:58	Sr. Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 09:02:19	Prezados, não é possível a redução do valor, que já está muito próximo dos custos da operação.
Pelo participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 09:02:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15, mantendo R\$ 635,6900.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 09:10:06	Sr. Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 06/05/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 10:34:23	Prezado, o prazo está encerrando-se, o não anexo da proposta pode ensejar em penalidades para a empresa.
Pelo participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 10:58:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:43 de 06/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15.
Sistema	06/05/2026 às 11:07:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2026 11:17:19.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 16:12:04	Prezado, não localizei nos documentos anexados e nem no SICAF, a Certidão de Falência e Concordata, a Certidão de Débitos Estadual, o Registro da empresa no CREA, e o profissional Responsável Técnico com registro no CREA ou outro conselho, o qual deve ser RT dos serviços de fornecimento de concreto usinado bombeável, normalmente um Engenheiro Civil.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 16:12:49	Sr. Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 06/05/2026. Justificativa: Anexar a Certidão de Falência e Concordata, a Certidão de Débitos Estadual, o Registro da empresa no CREA, e o profissional Responsável Técnico com registro no CREA ou outro conselho, o qual deve ser RT dos serviços de fornecimento de concreto usinado bombeável, normalmente um Engenheiro Civil..
Pelo participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 16:30:43	Acusamos ciência do prazo.
Pelo participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 18:10:46	Prezados, procedemos à juntada de parte dos documentos solicitados, os quais já constavam do SICAF. Vimos solicitar a dilação do prazo para a juntada de umas das certidões, à qual não estamos tendo acesso, em razão de instabilidade em nosso servidor. A dilação requerida não acarreta prejuízo à competitividade e encontra amparo nos princípios da razoabilidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa à Administração, É o que se requer.
Pelo participante 01.424.275/0001-15	06/05/2026 às 18:10:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:10:50 de 06/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	07/05/2026 às 09:33:54	Prezado, só fazendo uma observação na sua informação de que as certidões estavam no SICAF já na data de ontem. Informo que as certidões requeridas não estavam, inclusive foi por isso que solicitei apenas elas, pois as certidões federais, a municipal e os balanços lá estavam. Inclusive, no lugar destinado ao anexo da certidão estadual, foi juntado equivocadamente a certidão federal.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	07/05/2026 às 09:36:23	E considerando que todos os documentos juntados e consultados estão de acordo com o exigido em edital, inclusive observando a condição de preexistência (com emissão até a data do certame), logo, aceitos.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	07/05/2026 às 09:44:59	Em relação a solicitação de prazo anexo da Certidão do CREA da empresa, informo que somente será aceita na situação de preexistência, ou seja, com emissão máxima da data da abertura da licitação (06/05).
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	07/05/2026 às 09:46:59	Concederei prazo complementar de 2 horas para anexar a certidão da empresa junto ao CREA e comprovação de vínculo entre profissional indicado como responsável técnico e a empresa, podendo apresentar neste caso, declaração de vínculo futuro.
Sistema para o participante 01.424.275/0001-15	07/05/2026 às 09:47:51	Sr. Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Anexar a Declaração de Vínculo entre a empresa e o profissional RT, e a Certidão da empresa junto ao CREA..
Pelo participante 01.424.275/0001-15	07/05/2026 às 11:14:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:17 de 07/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15.
Sistema	07/05/2026 às 15:50:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2026 16:00:28.
Sistema	10/06/2026 às 10:31:54	O item 1 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Deixo de homologar a licitação, considerando que a empresa vencedora não possui a licença necessária que indiretamente é necessário para o cumprimento do objeto licitado, bem como considerando o parecer jurídico apresentado.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
06/05/2026 às 09:10:06	Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 06/05/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
06/05/2026 às 10:58:43	Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15 finalizou o envio de anexo.
06/05/2026 às 16:12:49	Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 06/05/2026. Justificativa: Anexar a Certidão de Falência e Concordata, a Certidão de Débitos Estadual, o Registro da empresa no CREA, e o profissional Responsável Técnico com registro no CREA ou outro conselho, o qual deve ser RT dos serviços de fornecimento de concreto usinado bombeável, normalmente um Engenheiro Civil..
06/05/2026 às 18:10:50	Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 09:47:51	Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 07/05/2026. Justificativa: Anexar a Declaração de Vínculo entre a empresa e o profissional RT, e a Certidão da empresa junto ao CREA..
07/05/2026 às 11:14:17	Fornecedor PEDREIRA CANDOI LTDA, CNPJ 01.424.275/0001-15 finalizou o envio de anexo.
10/06/2026 às 10:31:54	Item revogado. Descrição: Deixo de homologar a licitação, considerando que a empresa vencedora não possui a licença necessária que indiretamente é necessário para o cumprimento do objeto licitado, bem como considerando o parecer jurídico apresentado.
10/06/2026 às 10:31:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/05/2026 11:17:19
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2026 16:00:28

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador: C00BEE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026

PORTARIA Nº 230/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira marques	Motorista	03 (três)	Curitiba 03,04, Chopinzinho – PR	21 de maio e 03,04 de junho de 2026.	Onco Ville.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de enfermagem	09 (nove)	Foz do Iguaçu 18, Cascavel e Chopinzinho dia 21– PR	18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de maio de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, POLICLINICA E CEONC. Hospital Júlio Alves. Hospital Municipal de Foz.
Oatana Greicy Estival		04 (quatro)		22,23,26,29 de maio de 2026.	HUOP.
Ana Paula Overbeck		04 (quatro)	Cascavel - PR	11,13,24,30 de maio de 2026.	HUOP E INOVA E SÃO LUCAS.
Elenoir lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	02 de junho de 2026.	Hospital e Ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Ricardo Mendes Ribeiro			Rolândia – PR	03 de junho de 2026.	Casa de Saúde.
Valdomiro Correa de Mello					
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira		Cascavel – PR	25 de maio de 2026.	Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Simone Ferreira Neto O.					
Odilce Terezinha Parolin					
Anna Paula Balzan					
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de maio de 2026.	Capacitação Semana da Enfermagem, técnica, ética e política: Pilares inegociáveis do cuidado de enfermagem.
Jaqueline Barea C.				30 de maio de 2026.	HUOP.
Cristiane Antunes da silva Hagemann	Técnica de Enfermagem			08 de junho de 2026.	Reunião Técnica de Imunização realizada na 10º Regional de Saúde.
Silvane Dallabrida Bairos	Enfermeira			17 de maio de 2026.	Transferência de pacientes.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos			01 de junho de 2026.	Participar de Reunião ordinária na sede da AMOP.
ALter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer			04 de junho de 2026.	Conduzir equipe de atletas de escolinha de futebol talentos de Jesus do município para a 6º copa aurinegra.
Andre Pinto	Chefe da Divisão de Lazer			12 de junho de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Marco Antonio Bamberg	Motorista			11 de junho de 2026.	PRacelerar 2026 – Encontro Regional de Ambiente de negócios/SEBRAE.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração				
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico de Desenv. Economico e Renda				
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				
Paula Pavão da Silva	Agente de atendimento ao Público				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2DFF212B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Itinerário de Viagem à Cidade Maradada Adolfo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.						
Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade	
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	01 (uma)	Cascavel 10 e Curitiba – PR	10,15,16,17 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.	
Valdemar de Quadros	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 de maio de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.	
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	03 (três)		Cascavel – PR	09,10,11 de junho de 2026.	Encontro Sul Brasileiro de Boas Práticas no Turismo.
Cléo Franz	Diretor de Departamento de Licitação e Contratos					

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVASMUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **13.765.022 ALDENIR BLEM SABATOVYTCH**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 314, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.765.022/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aldenir Blem Sabatovytch, brasileiro, portador do CPF nº 589.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Nº 314, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 12/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 149.150,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	680,0000	5.440,00
2	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	650,0000	2.600,00
3	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	550,0000	1.100,00
4	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	1.150,0000	3.450,00
5	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.200,0000	2.400,00
6	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	900,0000	9.000,00
7	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	640,0000	1.280,00
8	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,0000	8.000,00
9	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	990,0000	1.980,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,0000	5.000,00
11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.250,0000	6.250,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	500,0000	2.500,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	450,0000	22.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	500,0000	7.500,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	400,0000	6.000,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	450,0000	900,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	2.000,0000	4.000,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	190,0000	19.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	450,0000	4.500,00
20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	500,0000	1.000,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	480,0000	4.800,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	400,0000	4.000,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	450,0000	4.500,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	120,0000	3.600,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	210,0000	3.150,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	220,0000	3.300,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	110,0000	1.650,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	150,0000	2.250,00

29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	150,000	2.250,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	350,000	5.250,00
VALOR TOTAL					149.150,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097

02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2101 2102 2103 2104 2105 2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2107 2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2109 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2111 2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade de horas a ser executada descrita na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme necessidade, sendo que este será indicado na Ordem de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultada aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de junho de 2026

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

13.765.022 Aldenir Blem Sabatovytch

ALDENIR BLEM SABATOVYTCH

Representante Legal

CPF nº 589.xxx.xxx-20

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 72F84F44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 13.765.022 ALDENIR BLEM SABATOVYTCH CNPJ: 13.765.022/0001-94					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	680,0000	5.440,00
2	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	650,0000	2.600,00
3	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	550,0000	1.100,00
4	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	1.150,0000	3.450,00
5	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.200,0000	2.400,00
6	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	900,0000	9.000,00

7	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	640,0000	1.280,00
8	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,0000	8.000,00
9	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	990,0000	1.980,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,0000	5.000,00
11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvín (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.250,0000	6.250,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	500,0000	2.500,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	450,0000	22.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	500,0000	7.500,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	400,0000	6.000,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	450,0000	900,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	2.000,0000	4.000,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	190,0000	19.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	450,0000	4.500,00
20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	500,0000	1.000,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	480,0000	4.800,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	400,0000	4.000,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	450,0000	4.500,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	120,0000	3.600,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	210,0000	3.150,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	220,0000	3.300,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	110,0000	1.650,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	150,0000	2.250,00
29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	150,0000	2.250,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	350,0000	5.250,00
VALOR TOTAL					149.150,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 10 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:ED0CF29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2026

PORTARIA N.º 529/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na IV **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, e os Conselheiros governamentais indicados, conforme segue:

	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Aparecida Anselmo	Conselho Municipal de Saúde
S		Priscilla Maria de Oliveira Peters	
T	SOCIEDADE CIVIL	Elci Pereira Marques	Associação dos Autistas de Colombo - AAC
S		Adriana Soares Rocha Mendes	
T	SOCIEDADE CIVIL	Marli de Fatima Novaes dos Santos	Associação de Moradores do Monte Castelo
S		Maria Luíza da Silva	
T	SOCIEDADE CIVIL	Johnes Baptista	Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL
S		Selma Aparecida dos Santos	
T	SOCIEDADE CIVIL	Denise Lau Ballesteros	Irmandade Evangélica Betânia
S		Carlos Arndt	Associação Vinde Semear
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Luciana Campano	Associação Vila Zumbi
S		Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer
T	SOCIEDADE CIVIL	Luís Henrique Susarsezuk	Pastoral da Criança
S		Suely Geremias Marques	
T	SOCIEDADE CIVIL	Silmara Aparecida Mayer	Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II
S		Carmen Aparecida Vieira	
T	SOCIEDADE CIVIL	Umari Klinguefufus	Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios
S		Ivanir Prestes da Silva Pereira	Federação das Mulheres do Paraná
T	SOCIEDADE CIVIL	Vani G. Rodrigues da Silva	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
S		Antônia Vandecceia de Assis	
	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	GOVERNAMENTAL	Jeronimo Strapasson	Secretaria de Agricultura e
S		Hugo Somaio Neves	Abastecimento
T	GOVERNAMENTAL	Leonor Rabelo de Andrade	Secretaria de Educação
S		Luiza Buzatto Schemiko	
T	GOVERNAMENTAL	Bianca Aquino	Secretaria de Assistência Social
S		Daniele Ferreira	
T	GOVERNAMENTAL	Luciano Maranhão Ribeiro	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
S		Clamilton Tiblier	
T	GOVERNAMENTAL	Isabele Vicente de Brito	Secretaria de Saúde

S	Josiane Tiborski Cesar	

Art. 2º - Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Elci Pereira Marques e de Vice Presidente Maria Luciana Campano.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria n.º 703/2025.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:206C9E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei 011/2022 e posteriores, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se aos estudantes regularmente matriculados em curso superior ou técnico.

1.2 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso emitido pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**.

1.3 A Bolsa Auxílio será paga proporcionalmente a frequência efetivamente cumprida, não cabendo a possibilidade de abono de faltas, pagamento de horas extras e outras gratificações.

2 DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá estar com matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior na data de publicação deste edital.

3 DAS VAGAS

As referidas vagas se destinam a contratação de estagiários, para desempenhar as atividades de acordo com o Termo de Estágio que irá dispor sobre as atribuições dos cargos nas Secretarias Municipais de Educação e Administração. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, Bolsa Auxílio e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

3.1 O estágio terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, a critério da necessidade da Administração Municipal e da regularidade do aluno junto ao CIEE/PR.

3.2 As atividades serão realizadas de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio emitido pelo CIEE/PR.

3.3 Durante a execução das atividades, a Administração Municipal poderá realizar a alteração do local de estágio se assim achar necessário de acordo com as demandas apresentadas pelos departamentos.

3.4 Os candidatos classificados além das vagas previstas no anexo II deste edital, ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamado conforme disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

3.5 O candidato poderá realizar a inscrição para apenas uma localidade, sendo escolhida no ato da inscrição.

4 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada no paço municipal, na Coordenadoria de Recursos Humanos entre os dias 12 à 19 de junho de 2026;

4.2 O candidato deverá realizar sua inscrição preenchendo o formulário de inscrição de acordo com a vaga e localidade que pretende estagiar.

4.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia RG e CPF;

Comprovante de Residência;

Declaração de Matrícula ativa e Histórico Escolar do curso.

Comprovantes de proficiência em Word ou Excel, (opcional)

4.3 Após o fechamento do prazo para inscrição, será divulgado o Edital com a Relação dos Inscritos. Quando realizado o Edital de Chamamento/Convocação o candidato deverá estar com seu cadastro ativo no site CIEE/PR.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado considerando a seguinte forma de pontuação:

- o período ao qual o aluno está cursando, valendo 2,0 pontos por semestre, o semestre em andamento será computado 1,0 ponto.
- para Auxiliar de Classe, o aluno cursando Pedagogia contará 3,0 pontos por semestre;
- para Rotinas Administrativas serão computados 4,0 pontos adicionais, mediante comprovação através de certificado de proficiência em aplicativos de texto e dados, a saber Word e Excel ou equivalente, respectivamente 2,0 pontos por cada habilitação, limitado à dois certificados;
- em caso de empate na contagem dos pontos, será utilizado a idade como critério de desempate; persistindo será realizado sorteio para o desempate.
- terá prioridade na escolha do horário a desempenhar suas atividades de estagio o candidato que estiver com maior pontuação;

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 O candidato tomará ciência de que deverá ter o cadastro ativo/atualizado no site do CIEE/PR, no ato da convocação.

6.2 O resultado final com os nomes dos classificados e aprovados será divulgado de acordo com o previsto no Anexo I - Cronograma, no site oficial da Prefeitura <https://www.doutorulysses.pr.gov.br/> e Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

6.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 11 de junho de 2026.

GIZELE DE MATOS LIMA

Membro da C.A

FABIOLA REGINA DA SILVA

Membro da C.A

ISAC KAPP

Presidente da C.A

ANEXO I

11/06/2026 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

12/06/2026 à 19/06/2026 – Período de inscrições;

22/06/2026 à 26/06/2026 – Análise dos Títulos pela Comissão Administrativa;

29/06/2026 – Divulgação das inscrições homologadas e da classificação preliminar;

29/06/2026 à 30/06/2026 – Prazo para recursos contra a classificação preliminar;

01/07/2026 – Divulgação do resultado dos recursos;

03/07/2026 – Divulgação da classificação e Homologação final;

ANEXO II

Vaga	Compatibilidade	Nível	Bolsa Aux.	Localidade	Vagas	período / carga horária/dia	Carga horaria Semanal
Auxiliar de classe	Qualquer área da educação*	Superior	R\$792,00	E.M Vila Varzeão	01	matutino / 4 horas	20 horas
Auxiliar de classe	Qualquer área da educação*	Superior	R\$792,00	Sec. Municipal de Educação	01	matutino / tarde / 4 horas	20 horas
Auxiliar de classe	Qualquer área da educação*	Superior	R\$792,00	E.M.C Sete Quedas	02	1 matutino / 1 vespertino / 4 horas	20 horas
Auxiliar de classe	Qualquer área da educação*	Superior	R\$792,00	E.M.C Sete Quedas (Tigre)	01	matutino / 4 horas	20 horas
Auxiliar de classe	Qualquer área da educação*	Superior	R\$792,00	E.M.C Barra do Teixeira	04	2 matutino / 2 vespertino	20 horas
Auxiliar de classe	Qualquer área da educação*	Superior	R\$792,00	E.M.C B. Caraguatá	01	vespertino	20 horas
Rotinas Adm.	Administração, Adm. Pública, Recursos Humanos	Superior	R\$858,00	Sec. de Administração**	04	matutino e vespertino	30 horas
Contabilidade	Contabilidade	Superior	R\$858,00	Sec. de Administração	01	matutino e vespertino	30 horas

* Qualquer área da Educação exceto Educação Física.

** As vagas desta descrição serão distribuídas de acordo com as demandas e necessidades da Administração.

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:BCEE05BB

LICITAÇÕES
5/2026 - CE

ESTADO DO PARANÁ		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 5/2026		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul				
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132				
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br		Processo Adm.: 49/2026		
		Data do Processo: 23/04/2026		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	49/2026			
b) Nr. Licitação:	5/2026 - CE			
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica			
d) Data de Homologação:	10/06/2026			
e) Objeto da Licitação: Construção de Creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, sanitário PcD infantil, sanitário feminino infantil, sanitário masculino infantil, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, bicicletário, hortas, palco, mastros de bandeiras, área de estacionamento, amarelinha, elipse, pista de corrida e totem de identificação. Área Construída: 456,86 m².				
Participante: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA (07.027.839/0001-62)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Creche Municipal	1,000 UN	1.884.800,00	1.884.800,00
Total do Participante: 1.884.800,00				
Total Geral: 1.884.800,00				
Flor da Serra do Sul, 10 de Junho de 2026				
Assinatura do Responsável				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:DCAC1598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5065 DE 20 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5065/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 773.500,00 (setecentos e setenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Ambulâncias e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde	
639 - 4.4.90.52.00.00	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.035.		Construção de Barracão Industrial	
638 - 4.4.90.51.00.00	31918	OBRAS E INSTALAÇÕES	475.000,00
Total Suplementação:			773.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 31918	475.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31921	298.500,00
Total da Receita:		773.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃOCÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 25/2026**PORTARIA Nº. 25/2026**

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Sergio Brasil de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providencia.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS, o os servidores DEGELSO STRAPAZZON, GILVAN PINHEIRO DA SILVA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, do servidor **SÉRGIO BRASIL**, referente aos períodos de 10 de Junho de 2024 a 09 de Junho de 2026.

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

- I – Assiduidade e disciplina;
- II – Pontualidade e responsabilidade;
- III – Cooperação e iniciativa;
- IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
- V – Zelo no trato dos bens materiais;
- VI – Apresentação de idéias e sugestões;
- VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
- VIII – Frequência e conclusão de escolaridade;
- IX – Punições;
- X – Dedicação ao serviço;
- XI – Urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondentes a nota mínima de 5 (cinco);

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **10 de Junho de 2024 a 09 de Junho de 2026**.

§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes dos resultados positivos da avaliação ocorreram a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
SERVIDORA: SÉRGIO BRASIL

EMPREGO PÚBLICO: ADVOGADO**DATA DE ADMISSÃO:** 10/06/2014 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 10/06/2014**LOCAL:** Câmara Municipal de Foz do Jordão**FATORES DE AVALIAÇÃO**

I - Assiduidade e Disciplina Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação; ()	II – Pontualidade e Responsabilidade Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. ()	III – Cooperação e iniciativa Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas. ()
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas. ()	V – Zelo no trato dos bens materiais Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes. ()	VI – Apresentação de idéias e sugestões Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos. ()
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada. ()	VIII – Frequência e conclusão de escolaridade. Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos. ()	IX – Punições. Relata e avalia se houve punições no período analisado. ()
X – Dedicação ao serviço. Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas. ()	XI – Urbanidade no trato com os colegas. A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho. ()	

TOTAL DE PONTOS () | MÉDIA/CONCEITO()**PRESIDENTE DA COMISSÃO:****DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:****Observação:** _____**UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:****RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.****DATA:**

____/____/____

Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;

Atribuir número de pontos correspondentes a cada fator avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;

Totalizar o número de pontos;

Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;

Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.

NOTA MINIMA =5(CINCO).

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10
Foz do Jordão, ____ de _____ de 20 ____			Visto e ciente em ____/____/____ Servidor Avaliado.		

DEGELSO STRAPAZZON

Contador

GILVAN PINHEIRO DA SILVA

Assistente Legislativo

ANA CLAUDIA BALDI

Aux. Serv. Gerais

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:F083FAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 38/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026, às 09h00min, em sessão pública realizada na sede da Prefeitura Municipal de Goioxim, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, reuniram-se o Agente de Contratação, Senhor Flávio Balduino Soares, e os membros da equipe de apoio/comissão, Senhores Cleiton Alves e Tassiele Maria Pedroso, para proceder ao recebimento, abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e julgamento dos projetos de venda apresentados pelos interessados no objeto do edital supracitado.

Registra-se que os interessados realizaram apenas o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, não havendo comparecimento de representantes ou interessados à sessão pública.

Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos de venda, conforme as regras estabelecidas no edital de chamamento. Para fins de classificação, observou-se a ordem de protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, especialmente em relação aos itens com mais de um projeto de venda apresentado, ficando classificados/habilitados os produtores abaixo relacionados:

Ressalta-se que todos os itens abaixo integram o Lote 1, conforme relação constante do edital.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	8	Batata doce	KG	350,00	5,21	1.823,50
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	21	Feijão Preto	KG	300,00	8,65	2.595,00
CENI EUZEBIO PAULINO	11	Bolacha caseira	KG	400,00	33,33	13.332,00
CENI EUZEBIO PAULINO	19	Cuca de Royal	KG	800,00	25,79	20.632,00
CREMAILDA APARECIDA DE MORAES	23	Limão	KG	200,00	5,47	1.094,00
DORILDA DO CARMO DE CHAVES	9	Batata salsa	KG	350,00	12,59	4.406,50
DORILDA DO CARMO DE CHAVES	22	Laranja	KG	1.000,00	5,57	5.570,00
ELENICE ZAIR	11	Bolacha caseira	KG	400,00	33,33	13.332,00
ELENICE ZAIR	35	Bolo simples - fubá, coco, cenoura ou milho	KG	500,00	28,93	14.465,00
ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA	26	Pão caseiro	KG	600,00	25,54	15.324,00
ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA	30	Repolho verde	KG	300,00	4,29	1.287,00
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS	1	Abacate	KG	500,00	5,50	2.750,00
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS	25	Milho verde	KG	600,00	8,44	5.064,00
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS	29	Ponkan	KG	1.000,00	5,91	5.910,00
JOEL QUIRINO DE OLIVEIRA	24	Melancia	KG	1.000,00	3,41	3.410,00
JOEL QUIRINO DE OLIVEIRA	28	Pepino	KG	250,00	5,15	1.287,50
LUCIA DE LIMA	2	Abobrinha verde	KG	300,00	5,12	1.536,00
LUCIA DE LIMA	27	Pão caseiro integral	KG	600,00	29,48	17.688,00
LUCIA DE LIMA	36	Macarrão caseiro	KG	100,00	20,65	2.065,00
MAILSON PRESTES PEDROSO	34	Produto da fruta congelada de morango	KG	400,00	27,05	10.820,00
MARIZELIA APARECIDA SOARES	15	Cenoura	KG	250,00	5,40	1.350,00
MARIZELIA APARECIDA SOARES	32	Tomate convencional	KG	500,00	7,89	3.945,00
OCLIDES MIRANDA DE LIMA	33	Mandioca	KG	300,00	7,58	2.274,00
OCLIDES MIRANDA DE LIMA	37	Quiabo	KG	50,00	10,23	511,50
OCLIDES MIRANDA DE LIMA	40	Vagem	KG	100,00	13,28	1.328,00
SONIA LIRA DOS SANTOS	16	Chuchu	KG	250,00	5,30	1.325,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	3	Acelga	KG	400,00	6,17	2.468,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	4	Alface americana	KG	550,00	5,11	2.810,50
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	5	Alface crespa	UN	550,00	4,54	2.497,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	6	Alface lisa	UN	550,00	4,37	2.403,50
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	10	Beterraba	KG	350,00	5,31	1.858,50
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	12	Brócolis	UN	600,00	4,77	2.862,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	14	Cebolinha	UN	500,00	4,23	2.115,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	17	Couve-flor	UN	600,00	4,59	2.754,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	18	Couve manteiga	UN	450,00	5,19	2.335,50
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	20	Escarola	KG	550,00	4,72	2.596,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	31	Salsinha	UN	500,00	4,40	2.200,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	38	Rúcula	UN	200,00	5,71	1.142,00

Resumo dos valores classificados por produtor:

Produtor/Fornecedor	Valor total classificado
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 4.418,50
CENI EUZEBIO PAULINO	R\$ 33.964,00
CREMAILDA APARECIDA DE MORAES	R\$ 1.094,00
DORILDA DO CARMO DE CHAVES	R\$ 9.976,50
ELENICE ZAIR	R\$ 27.797,00
ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA	R\$ 16.611,00
JAIR FERREIRA DAS CHAGAS	R\$ 13.724,00
JOEL QUIRINO DE OLIVEIRA	R\$ 4.697,50
LUCIA DE LIMA	R\$ 21.289,00
MAILSON PRESTES PEDROSO	R\$ 10.820,00
MARIZELIA APARECIDA SOARES	R\$ 5.295,00
OCLIDES MIRANDA DE LIMA	R\$ 4.113,50
SONIA LIRA DOS SANTOS	R\$ 1.325,00
TEREZINHA DOGENSKI FAVRETTO	R\$ 28.042,00
VALOR TOTAL DOS PROJETOS CLASSIFICADOS	R\$ 183.167,00

Finalizada a análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda, verificou-se que os produtores acima relacionados atenderam às exigências do edital, apresentaram preços dentro dos valores máximos estabelecidos e tiveram seus projetos de venda classificados para os respectivos itens, conforme tabela acima.

Considerando a ausência de representantes ou interessados na sessão, não houve manifestação de intenção de interposição de recurso. Assim, o procedimento deverá seguir para as providências subsequentes, inclusive adjudicação e homologação pela autoridade competente, se assim entender. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio/comissão, que atestam sua participação e colaboração no certame.

Goioxim/PR, 10 de junho de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES	TASSIELE MARIA PEDROSO
Agente de Contratação/Presidente	Membro
097.766.269-12	100.449.439-46
CLEITON ALVES	
Membro	
047.170.089-44	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 098/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/06/2026 a 17/06/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recesso, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	3.872	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	Farmacêutico	Cafelândia
2º	4.155	LUANA ISABELA BACARIN	Médico 12h / HOSPITAL	Cafelândia
12º	1.397	ELIZETE NUNES	Farmacêutico	Cascavel
13º	2.589	ANA CAROLINE ROCHA BARBOSA	Farmacêutico	Cascavel
14º	2.334	VITOR CARREIRA GAIOLA	Farmacêutico	Cascavel
5º	3.701	WAGNER ROCHA	Rádio Operador	Cascavel
6º	3.975	SOELI MIGLIORINI	Rádio Operador	Cascavel
36º	1.801	ADRIANA CALDEIRA DE ASSIS BENEDITO *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
37º	624	JHENIFER RAFAELA SEUBERT TERUEL	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
38º	842	ELIANE MAGALHAES BAZZANELLA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
39º	4.296	ALEXANDRA MODEL DA SILVA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
4º	3.517	ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO	Médico 12h / UPA	Guaíra
6º	232	EDLA SAMARA WILMSSEN BATISTA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
7º	4.728	FRANCIELE DA COSTA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	4.448	MIRIAN EDNA GIBBERT **	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
4º	1.988	FABIO BERNARDES DE SANTANA *	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
10º	1.692	RAFAELLA DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
11º	443	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
12º	2.562	KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
2º	2.267	CLEISON ANDRÉ DOS SANTOS *	Motorista Socorrista	Palotina
11º	1.123	CARLA SCHNEIDER VOSS	Enfermeiro / UPA	Toledo
22º	4.634	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO *	Enfermeiro / UPA	Toledo

* Candidato autodeclarado preto ou pardo

** Candidato autodeclarado portador de deficiência

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:596187C6

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: A. P. RODRIGUES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escritório, impressos gráficos e pilhas.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	10561	55	Blocos	Bloco de declaração de atendimento: auto copiativo, tamanho 21x 15, contendo 50 folhas cada, impresso em uma cor, duas vias uma via branca e outra via a definir.	Própria	R\$ 8,99	R\$ 494,45
3	9828	50	Blocos	Bloco medicamentos portaria 344/98 no tamanho A5, impresso 1 via impressão colorida a laser com numeração. Bloco com 100 folhas.	Própria	R\$ 11,99	R\$ 599,50
4	1407	50	Blocos	Bloco de cautela de equipamentos, impresso do tipo bloco, em papel auto copiativo, tamanho A5, tamanho 15x21, composto por 50 jogos de duas vias cada, primeira via na cor branca, com impressão na cor preta e segunda via na cor azul e impressão na cor preta.	Própria	R\$ 10,99	R\$ 549,50
5	10562	45	Blocos	Bloco de controle de frota – ordem de serviço, impresso, tamanho A5, tamanho 15x21, composto por 50 jogos de duas vias cada, primeira via na cor branca, com impressão na cor preta e segunda via na cor amarela e impressão na cor preta, numerado.	Própria	R\$ 11,79	R\$ 530,55
6	1750	1640	Blocos	Bloco de ficha de atendimento pré-hospitalar; impresso do tipo bloco, tamanho A4, composto por 50 jogos de duas vias, primeira via branca, 1x1 (frente e verso) com impressão na cor preta, em papel alto copiativo, segunda via na cor amarela 1x0 impressão na cor preta, somente frente, conforme modelo padrão CONSAMU.	Própria	R\$ 9,88	R\$ 16.203,20
7	9826	65	Blocos	Bloco relatório de atendimento pré-hospitalar - aero médico ; impresso do tipo bloco, tamanho A4, composto por 30 jogos de três vias, primeira via branca, com impressão preto, somente frente, em papel auto copiativo, segunda via na cor amarela, impressão preta, somente frente, em papel auto copiativo, terceira via azul clara, com impressão preto somente frente, conforme modelo padrão CONSAMU.	Própria	R\$ 13,99	R\$ 909,35
8	1366	850	Blocos	Bloco de ficha de transferência/remoção; impresso do tipo bloco, tamanho A4, composto por 50 jogos de três vias, primeira via branca, com impressão na cor preta, em papel alto copiativo, segunda via na cor amarela, papel alto copiativo impressão na cor preta, terceira via na cor azul clara, conforme modelo padrão CONSAMU.	Própria	R\$ 13,99	R\$ 11.891,50
9	1677	470	Blocos	Bloco requisição interna: tamanho 14,5x21 cm. impresso tipo bloco, composto por 50 folhas cada bloco. impressão na cor preta, somente frente.	Própria	R\$ 2,59	R\$ 1.217,30
10	5315	20	Blocos	Bloco recibo de entrega de pertences, impresso do tipo bloco, em papel auto copiativo, tamanho 21 x 15, contendo 50 jogos de duas vias cada, primeira via na cor branca, segunda via na cor azul.	Própria	R\$ 23,56	R\$ 471,20
20	6205	1700	Unidades	Envelope PEQUENO, personalizado padrão Consamu, tamanho 23cmx11,5cm, em papel na cor branca, com logo marca e endereço, com impressão em cores 4x0	Própria	R\$ 0,99	R\$ 1.683,00
21	6206	1560	Unidades	Envelope MÉDIO, personalizado padrão Consamu, tamanho 25cmx19cm, em papel na cor branca, com logo marca e endereço, com impressão em cores 4x0	Própria	R\$ 1,39	R\$ 2.168,40
22	6207	3120	Unidades	Envelope GRANDE, personalizado padrão Consamu, tamanho 34cmx24cm, em papel na cor branca, com logo marca e endereço, com impressão em cores 4x0	Própria	R\$ 1,39	R\$ 4.336,80

VALOR TOTAL: R\$ 41.054,25 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Adnilson Pereira Rodrigues

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:ADF13203

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escritório, impressos gráficos e pilhas.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	3714	1560	Resma	Papel sulfite, 75g 210mm x 297mm A4, pacote com 500 folhas, branco.	NOVTY	R\$ 21,49	R\$ 33.524,40

VALOR TOTAL: R\$ 33.524,40 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

João Vitor Campos De Lima

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0374DF06

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escritório, impressos gráficos e pilhas.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	10333	15	Unidades	Caixa correspondência articulada tripla, produzida em poliestireno com hastes metálicas maior capacidade de armazenamento de folhas – medidas: 26 x 14,5 x 37cm – COR: TRANSPARENTE	Maxcrl	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
14	5223	900	Unidades	Caneta esferográfica, corpo sextavado com orifício lateral, na cor azul.	Bic	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00
25	5211	320	Unidades	Fita adesiva larga transparente, 48mmx100m, material da fita: polipropileno, alta adesão, apresentação: rolo.	Koretech	R\$ 10,90	R\$ 3.488,00
36	9868	1920	Unidades	Pilha AAA palito, alcalina, 1.5v, alta capacidade de carga, tecnologia que preserva a energia no não uso. Marca de referência: Elgin, Duracell.	Elgin	R\$ 1,94	R\$ 3.724,80

VALOR TOTAL: R\$ 9.443,30 (nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:AE01E0CF

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escritório, impressos gráficos e pilhas.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10560	10	Unidades	Adesivo instantâneo. Média viscosidade. Para metais, madeiras, porcelanas, borrachas, plásticos, papéis, cortiças e outros. 100g.	Almasuper	R\$ 29,89	R\$ 298,90
13	9110	550	Unidades	Caixa p/ arquivo morto, polionda, tamanho ofício, em polipropileno mín. 285g/m², montagem fácil e rápida; possui tampa com autotratamento; com espaço para anotar informações, como: data, departamento.	Alaplast	R\$ 5,70	R\$ 3.135,00
15	5224	30	Unidades	Caneta esferográfica, corpo sextavado com orifício lateral, na cor preta.	Futuro	R\$ 1,40	R\$ 42,00
16	5227	390	Unidades	Caneta marca texto material plástico, diâmetro ponta 4mm, ponta chanfrada, cor amarela.	Masterprint	R\$ 2,10	R\$ 819,00
17	10361	150	Unidades	Caneta permanente, marcação de material, cor preta, ponta média 2.00mm, resistente à água, tinta à base de álcool.	Futuro	R\$ 6,35	R\$ 952,50
18	5967	50	Caixas	Caixa de clips para papel, fabricado com arame de aço galvanizado, nº 1/0 "0", caixa com 100 und.	Bacchi	R\$ 5,42	R\$ 271,00
19	10363	30	Caixas	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 12, caixa com 72 unidades.	Bacchi	R\$ 16,52	R\$ 495,60
23	6973	15	Unidades	Estilete Largo Lâmina de 18mm com Trava de Segurança, em plástico resistente.	Futuro	R\$ 5,17	R\$ 77,55
24	5209	15	Caixas	Etiqueta ink-jet/laser A4. Folha com 3 colunas de etiquetas. Impressoras jato de tinta e laser. Medida da etiqueta 25,4mm X 63,5mm. Embalagem com 100 folhas.	GP Etiquetas	R\$ 66,83	R\$ 1.002,45
26	1331	20	Caixas	Filme plástico polaseal para plastificadora. Descrição: polaseal de excelente qualidade: tamanho 220 x 330 mm - a4 - espessura 0,05 mm ou 125 micra - caixa com 100 unidades.	Masterprint	R\$ 106,07	R\$ 2.121,40
27	1348	220	Caixas	Grampo para grampeador, 26/6 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	Bacchi	R\$ 5,90	R\$ 1.298,00
28	8817	40	Pacotes	Lacre plástico com dupla trava em polipropileno, numerado, resistente, para uso diverso, tamanho mínimo de 16 cm – pacote com 100 unidades	Alpes	R\$ 17,90	R\$ 716,00
29	10563	30	Unidades	Lápis preto, grafite ultra resistente, não quebra com	Futuro	R\$ 0,92	R\$ 27,60

				facilidade. Não lasca. Corpo redondo. Grafite HB#2. Fácil de apontar. Fácil de apagar.			
31	5269	25	Unidades	Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, com 50 envelopes plásticos n 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24 cm de largura x 33 cm de altura, cor preta.	ACP	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
32	3700	5500	Unidades	Plásticos para pasta catálogo, medindo 24cm largura x 33cm de altura.	ACP	R\$ 0,45	R\$ 2.475,00
33	7008	125	Unidades	Pasta polionda lombada de 35mm, com aba, elástico e ilhós, medindo 240mm x 350mm na cor verde	Polycart	R\$ 6,27	R\$ 783,75
34	10564	235	Unidades	Pincel para Quadro Branco (para quadro branco e quadro de vidro), ponta 3mm, fácil apagabilidade, descartável, cor azul.	Futuro	R\$ 7,65	R\$ 1.797,75
35	10565	235	Unidades	Pincel para Quadro Branco (para quadro branco e quadro de vidro), ponta 3mm, fácil apagabilidade, descartável, cor preto.	Futuro	R\$ 7,65	R\$ 1.797,75
38	7017	235	Unidades	Pilha Redonda 3v CR 2032 - Bateria.	Elgin	R\$ 2,90	R\$ 681,50
39	3139	30	Unidades	Pilha tipo LR41, tensão 1,5 V.	Elgin	R\$ 2,90	R\$ 87,00
40	9867	80	Par	Pilha alcalina tipo C LR14, 1.5V (par c/2 pilhas).	Alfacel	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
41	5282	50	Pacotes	Recado adesivo (tipo post-it) medindo 38x50mm, neon, com 04 blocos, sendo cada bloco 100 folhas, cores diversas	Masterprint	R\$ 6,91	R\$ 345,50
42	10566	80	Unidades	Molha-dedo em formato de creme/pasta, acondicionado em estojo plástico com base e tampa. Contém aproximadamente 12 g de massa/creme atóxico, não gorduroso, indicado para aplicação direta na ponta dos dedos, facilitando o manuseio de papéis. Não mancha, não contém glicerina e possui validade mínima de 2 anos.	Maxcrl	R\$ 4,37	R\$ 349,60

VALOR TOTAL: R\$ 21.614,85 (vinte e um mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Eveline Miotto Damazio

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:B52A5C50

CONSAMU

EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

REFERÊNCIA: MAIO 2026

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MAIO 2026						
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018. INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.						
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
CATHERINE COPAS PONTES	12459	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL	22/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.						
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
JUSSARA DOS SANTOS	B15553	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	05/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
ANDRE LUIZ ROMANO DA SILVA	16631	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU SANTA HELENA	18/05/2026		EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA
ROBER MAZZUCHETTI	15409	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	26/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
TRACY LEITE WONG	15584	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	27/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
ELLEN JUDITH DE CASTRO DELEFRATI	15635	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	28/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.						
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
JOSE HENRIQUE FOGAÇA	16039	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSÉ	04/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
OTÁVIO AUGUSTO PEREIRA	16177	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	10/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
DEVAIR MONTEIRO	16056	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	16/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.						
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	16747	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU TRÊS BARRAS	01/05/2026		RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
NICOLAS TACIANO KUNKEL	17562	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	06/05/2026		TERMINO DE EXPERIÊNCIA

FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	17422	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	07/05/2026	RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO	POR DO
JULIANA ALVES VIEIRA	17255	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	08/05/2026	RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO	POR DO
LUCAS RAFAEL GOETZ	17013	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	11/05/2026	RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO	POR DO
RAPHAEL MEDEIROS RACKI	16742	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	20/05/2026	RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO	POR DO
ROZANGELA SOARES DOS SANTOS	16866	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	25/05/2026	RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO	POR DO
JOÃO HENRIQUE TIBERIO	17563	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	26/05/2026	RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO	POR DO
ELIANE GONSALVES DE AZEVEDO	16822	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	26/05/2026	RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO	POR DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 215/2025 DE 28/11/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/12/2025 a 05/01/2026 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 59/2026 DE 16/03/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
JEAN CARLOS BROETTO	17638	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	28/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
CRISTIANA FÁTIMA GONZAGA DA SILVA	17708	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	29/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
HERNAN JOSÉ DE LIMA SANTOS	17653	CONDUTOR SOCORRISTA	UPA TOLEDO	18/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
HELMAR DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	17097	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	04/05/2026		TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	17129	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA	01/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADOR POR DO
ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	17178	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA	01/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADOR POR DO
SILVANE DE OLIVEIRA CARDOSO	17104	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU MARECHAL	05/05/2026		TERMINO DE CONTRATO
SERGIO LUIZ TUSSOLINI	17119	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU SANTA TEREZA	05/05/2026		TERMINO DE CONTRATO
KARINE SARTORO TURATTI	17331	FARMACÊUTICO	HRC	08/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
SERGIO GABRIEL GERONAZZO	17100	MÉDICO 12H	UPA GUAÍRA	12/05/2026		TERMINO DE CONTRATO
SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	17127	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	15/05/2026		TERMINO DE CONTRATO
JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	17215	FARMACÊUTICO	HRC	18/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
MARILENE SOUSA DA ROSA	17137	TEC EM FARMÁCIA	HRC	20/05/2026		TERMINO DE CONTRATO
LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	17320	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU VERA CRUZ	20/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	17143	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	29/05/2026		TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 05/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 À 20/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
ALINE MARIA ALLEBRANDT	17298	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU CORBÉLIA	02/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADOR POR DO
EVELYN THAINARA SALES	17365	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	12/05/2026		TERMINO DE CONTRATO
KELLY CARINA LOHMANN	17281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	15/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
DANIELY DOS SANTOS CORREIA	17367	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAFELÂNDIA	17/05/2026		TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA RESCISÃO	DA	MOTIVO
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	17455	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	06/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
ANDRESSA FATIMA DA SILVA ERNSEN	17565	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	07/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
JUCELIA VIEGAS PEREZ	17473	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	11/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	17474	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	14/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO
ELBER OLIVEIRA PEREIRA	17462	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	15/05/2026		RESCISÃO INICIATIVA EMPREGADO POR DO

MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO	17383	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSP. MARECHAL	19/05/2026	EMPREGADO
CLAUDIO RANKEL	17539	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA	21/05/2026	TERMINO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
ANDRÉ CARLOS DE SOUZA	17588	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/05/2026	RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN	17620	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA	23/05/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
ANA PAULA PEREIRA	17632	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	25/05/2026	RESCISÃO POR DO INICIATIVA EMPREGADO
SAULO DIVINO MOREIRA BENTO DE OLIVEIRA	17517	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	25/05/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA

PORTARIA Nº 079/2026 DE 30/04/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/05/2026 – EDIÇÃO 3521							
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO		MOTIVO	
AMANDA CRYSTINE PASQUALLI	17324	ASSESSOR I	HRC	04/05/2026		RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR	
CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MAIO 2026							
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.							
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	DA	SALÁRIO R\$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
30º	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	17657	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
39º	FABIO MENDES	17659	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
17º	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	17662	04/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
53º	MATEUS ALVES DE MENESES	17706	22/05/2026		2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
02º	PATRICIA CORONATO DAROS	17663	04/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUAÍRA
02º	JOHNNY CARDOSO	17655	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU ASSIS CHATEAUBRIAND
04º	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	17650	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRÊS BARRAS DO PARANÁ
05º	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	17656	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRÊS BARRAS DO PARANÁ
108º	LUAN PEREIRA SANTOS	17711	29/05/2026		13.459,92	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
22º	REBEKA TALYTA SCHMITZ RIBEIRO DE ARAUJO	17648	02/05/2026		2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
27º	GUILHERME BARBOSA DE SOUZA	17697	20/05/2026		2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
26º	LARISSA LUIZ DA SILVA	17699	20/05/2026		2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
07º	JEANE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	17693	18/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA
01º	MARGARET NISHITANI	17694	18/05/2026		4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA GUAÍRA
26º	MARIA EDUARDA RISSATO CORTE	17701	21/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 215/2025 DE 28/11/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/12/2025 a 05/01/2026 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 59/2026 DE 16/03/2026.							
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	DA	SALÁRIO R\$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
04º	JOSÉ ROBERTO ALVES DE MELO	17676	06/05/2026		2.208,56	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
09º	LARISSA CAMILA PUERTAS BERNARDI	17677	07/05/2026		1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
07º	VITÓRIA MARIA SANTANA FARIAS	17682	12/05/2026		1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
13º	MÁRCIA REGINA SILVA DOS REIS	17698	20/05/2026		1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
11º	GUILHERME ANTÔNIO GUSMÃO CARVALHO	17705	25/05/2026		1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
02º	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	17667	04/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU MARECHAL CÂNDIDO RONDON
01º	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	17652	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
01º	RAILA JULIANE DA SILVA	17664	04/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA
02º	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY	17666	04/05/2026		4.342,44	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA
02º	LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA	17696	18/05/2026		13.459,92	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
01º	LUIZ FERNANDO ANTUNES	17660	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA TEREZA DO OESTE
02º	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	17700	19/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA TEREZA DO OESTE
02º	LUIZ ELIAS DE SOUZA	17669	04/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAFELÂNDIA
01º	JAKELINE KLASSEN MACEDO	17665	04/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
01º	CLEIPSOM ALAN PEREIRA ALVES	17661	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU OURO VERDE DO OESTE
01º	JAIR JARDELI NOVACK	17649	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA
02º	EDUARDO GONÇALVES	17671	06/05/2026		2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
03º	NEUCELENE GONÇALVES DIAS	17672	07/05/2026		2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
11º	CINTHIA GONÇALVES	17687	13/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL

15º	ANDRÉIA ROCHA	17688	13/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
10º	RAQUEL APARECIDA MENDES	17689	13/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
04º	ELBER OLIVEIRA PEREIRA	17690	15/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
03º	GABRIELLA COLODEL BAZZI	17710	29/05/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
05º	KARINE DE FREITAS INFANTINO AMBROZINI	17646	02/05/2026	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
03º	EDUARDO COSMANN	17651	04/05/2026	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO
06º	LAYRA CRISTINA ARUDA	17654	04/05/2026	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO
04º	JULIANA YUKARI OSHIRO	17674	09/05/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
10º	JUCÉLIA VIEGAS PEREZ	17681	12/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
08º	CINTIA CAROLAINÉ SCHONS DOS SANTOS	17683	13/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
04º	WANESSA BEATRIZ DIAS CARDOZO	17685	13/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
09º	IZAURA CLAUDETE DE MERCEDES IARUCHEWSKI	17686	13/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
05º	KELLY CARINA LOHMANN	17695	17/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
02º	PAOLA BERNARDI DA SILVA	17702	20/05/2026	13.459,92	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
03º	ARTHUR MARTINS TAMIOZZO	17641	08/05/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	UPA GUAÍRA
03º	JULIANA MIKI NAKANISHI	17678	11/05/2026	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
02º	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	17692	15/05/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC
02º	DIANA CATÂNEO AVANCINI	17712	30/05/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
02º	DAFNE DA MOTA GURGEL	17670	07/05/2026	4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	DA	SALÁRIO R\$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
06º	BERNADETE DO NASCIMENTO	17668	04/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
10º	IONOMAR DALLA VALLE	17658	04/05/2026		2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
15º	CARLA FRANCIANY SKALESKI SIQUEIRA WILLE	17691	16/05/2026		4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
03º	CLÁUDIA ROBERTA MÂNICA	17673	06/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
12º	KARINE SARTORO TURATTI	17679	25/05/2026		4.390,00	FARMACÊUTICO	HRC
13º	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	17680	19/05/2026		4.390,00	FARMACÊUTICO	HRC
64º	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	17703	30/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2026 DE 16/01/2026 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/01/2026 À 31/01/2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	DA	SALÁRIO R\$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
02º	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	17704	21/05/2026		2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
20º	ALEXANDRE CORONADO DO NASCIMENTO	17647	01/05/2026		13.459,92	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
24º	JACKSON GUEDES DOS SANTOS	17707	26/05/2026		13.459,92	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
25º	JEAN CARLOS VANELLI	17709	28/05/2026		13.459,92	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO

PORTARIA Nº 080/2026 DE 04/05/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/05/2026 – EDIÇÃO 3522						
NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$	CARGO	LOCALIZAÇÃO	
AMANDA CRYSTINE PASQUALLI	17675	05/05/2026	4.307,82	ASSESSOR II	HRC	

Cascavel – PR, 10 de junho de 2026.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:56B3FF8C

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – DISPENSA Nº 04/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: BOYS EXPRESS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de sangue/hemocomponentes

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	10448	150	coletas	TRANSPORTE DE SANGUE/HEMOCOMPONENTES (Valor por Chamado) HORÁRIO COMERCIAL	180,00	27.000,00
	2	10449	30	coletas	TRANSPORTE DE SANGUE/HEMOCOMPONENTES (Valor por Chamado) HORÁRIO NÃO COMERCIAL	270,00	8.100,00
TOTAL							35.100,00

PROC. ADM.: 189/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 08 de junho de 2026.

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Cleani Trainotti De Sousa

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:06211455

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 100/2026

A presidente da comissão organizadora, examinadora / julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, nos termos do edital nº 090/2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 094/2026, **resolve tornar pública:**

1º - A homologação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Emprego público
002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	017.***.***-88	Agente Administrativo - Toledo - UPA
003/2026	Geisicler Vanesa Passon	059.***.***-46	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
005/2026	Ingrid Florencio	112.***.***-17	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
012/2026	Andre Carlos De Souza	087.***.***-51	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
014/2026	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104.***.***-18	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
016/2026	Andre Carlos De Souza	087.***.***-51	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
018/2026	Adriane Terezinha Barbosa	098.***.***-04	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
020/2026	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.***.***-75	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
021/2026	Martimiana De Souza Sutil	073.***.***-07	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
023/2026	Jaqueline Tatim De Souza*	051.***.***-08	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
024/2026	Gabriela Caroline Capra Grando	060.***.***-32	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
026/2026	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.***.***-40	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	092.***.***-18	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
029/2026	Dilma Galvão Da Silva	023.***.***-28	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
030/2026	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira Da Silva	575.***.***-87	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
031/2026	Tomaz Lima Dos Santos	077.***.***-70	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
032/2026	Raquel Crosara Gustmann	091.***.***-74	Agente Administrativo - Toledo - UPA
035/2026	Gabriela Santos De Moraes	112.***.***-01	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
041/2026	Lucivani Krein	341.***.***-59	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
042/2026	Diana Maria Souza De Almeida*	099.***.***-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
044/2026	Karoline Martins	103.***.***-01	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
053/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.***.***-26	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
057/2026	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.***.***-19	Agente Administrativo - Toledo - UPA
059/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.***.***-51	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
060/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.***.***-51	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
066/2026	Ana Karoline Magalhães Langaro	103.***.***-05	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
068/2026	Leandro Fidelis	023.***.***-02	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
071/2026	Roseana Ferreira Da Conceição	490.***.***-76	Agente Administrativo - Toledo - UPA
072/2026	Marilene Gonçalves Leite	471.***.***-87	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
081/2026	Maysa Godinho Paes Dal Pisol	029.***.***-19	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
085/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.***.***-30	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
086/2026	Osmair Mendes	057.***.***-99	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
090/2026	Anderson Kalinoski	068.***.***-08	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
098/2026	Ines Formao De Moraes	056.***.***-94	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
099/2026	Elizandra Porto*	043.***.***-93	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
102/2026	Lidiane Silva Barroso Rezende	955.***.***-20	Agente Administrativo - Toledo - UPA
104/2026	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.***.***-29	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
106/2026	Francieli Da Silva Souza	086.***.***-80	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
107/2026	Cristiane Antunes Da Silva Hagemann	061.***.***-08	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
110/2026	Marlene Ortiz De Araujo	056.***.***-90	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
112/2026	Silvio Rereson Serrão	697.***.***-04	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
113/2026	Silvio Rereson Serrão	697.***.***-04	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
114/2026	Elisete Aparecida Moreira	043.***.***-61	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
117/2026	Edina De Oliveira*	012.***.***-52	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
119/2026	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.***.***-82	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
120/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.***.***-49	Agente Administrativo - Toledo - UPA
122/2026	Paul Alan Novo	070.***.***-58	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
125/2026	Dieniffer Luize Vargas Custodio	064.***.***-23	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
126/2026	Leonardo Marcheti Gomes	356.***.***-02	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
127/2026	Ricardo Franco Meireles	002.***.***-00	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
131/2026	Doralice De Lima Barreto	066.***.***-70	Agente Administrativo - Toledo - UPA
136/2026	Nivaldo Basso	947.***.***-00	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
138/2026	Sonia Farias De Oliveira Camargo	033.***.***-60	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
139/2026	Vanessa Cristina Silva Freire	051.***.***-93	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU

140/2026	Samantha Dos Santos Spohn	844.***-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
142/2026	Danilton Alves Lustosa	034.***-13	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
143/2026	Gracieli De Oliveira Jose	053.***-17	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
144/2026	Carmen Lucia Viana Guimaraes	604.***-04	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
145/2026	Rose Marie Galli Delfino	007.***-74	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
150/2026	Wandressa Argente	080.***-89	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
151/2026	Andrea Burdelake	060.***-37	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
152/2026	Rosângela Lima Dos Anjos	018.***-03	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
153/2026	Paola Alice Batista Figueredo Lombardo	063.***-35	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
155/2026	Jose Marques Da Rocha Junior	076.***-44	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
156/2026	Silas Antunes Ramos	014.***-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
157/2026	Moisés Oliveira Da Rocha	453.***-22	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
159/2026	Verônica Miranda Lopes	856.***-04	Agente Administrativo - Toledo - UPA
161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	052.***-47	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
163/2026	João Paulo Alves Batista	709.***-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
164/2026	Ana Paula Blodow	062.***-75	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
166/2026	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.***-40	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
167/2026	Marcos Paulo Viana*	828.***-49	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
170/2026	Marcos Paulo Viana*	828.***-49	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
172/2026	Elias Herculano Da Silva Neto	121.***-94	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
176/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
177/2026	Jéssica Emanuele Alves Da Silva	090.***-54	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
180/2026	Kellen Garbin	030.***-76	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
186/2026	Vannessa Lima Brito Da Mota	619.***-52	Agente Administrativo - Toledo - UPA
187/2026	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	612.***-26	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
188/2026	Alcione Alves*	073.***-90	Agente Administrativo - Toledo - UPA
189/2026	Adriane Marcelina Lavoratti	956.***-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
191/2026	Patricia Cristina Da Silva	066.***-11	Agente Administrativo - Toledo - UPA
193/2026	Ana Claudia Chagas Machado	063.***-02	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
195/2026	Anderson Rodrigues	075.***-16	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
202/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.***-49	Agente Administrativo - Toledo - UPA
203/2026	Franciele Padilha Buzolin	039.***-59	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.***-99	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
208/2026	Andreia Prado Pinheiro	096.***-81	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
209/2026	Antony Henrique Barbosa Lazzaretti	103.***-78	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
210/2026	Gilmara Stocker Carneiro	024.***-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
211/2026	Diana Da Luz Tozatti	086.***-45	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
213/2026	Rubia Graciele Da Silva	059.***-73	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
218/2026	Daniela Vitória Arruda De Oliveira	044.***-41	Agente Administrativo - Toledo - UPA
220/2026	Irene De Oliveira	990.***-87	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
222/2026	Jodelma Costa Gonçães Alves	575.***-00	Agente Administrativo - Toledo - UPA
226/2026	Darson Nogueira Dantas Filho	076.***-40	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
229/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.***-85	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
233/2026	Joseli Oliveira*	092.***-76	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
235/2026	Luciane Aparecida Funck	038.***-37	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	125.***-12	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
237/2026	Helton Jefferson Farias	040.***-43	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
238/2026	Rodrigo Da Silva Alves	103.***-70	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	181.***-98	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
241/2026	Rosane Mayevski*	955.***-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
242/2026	Ruteclia Da Costa Oliveira	616.***-53	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
243/2026	Claudiana Araujo Dos Santos	265.***-19	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
244/2026	Tiago Cardoso Sieves	089.***-67	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
246/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.***-25	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
248/2026	Dayanne De Almeida Matos	619.***-14	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.***-04	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
259/2026	Elizete Aparecida Nunes	026.***-88	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
260/2026	Janete França*	821.***-00	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
261/2026	Alicio Dos Santos*	083.***-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
262/2026	Andrea Burdelake	060.***-37	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
263/2026	Keli Simone Medeiros	100.***-05	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
264/2026	Wellington Milioransa Do Nascimento	086.***-16	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
265/2026	Michele Da Silva Agapito	071.***-04	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
266/2026	Regiane Ferraz Da Silva	085.***-03	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
267/2026	Janio Ribeiro Gomes	052.***-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
268/2026	Kelly Cristina Custódio	025.***-16	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
275/2026	Regiane Aparecida Tizote	094.***-75	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
276/2026	Nagila Gabriela Dalferth	085.***-20	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
278/2026	Carla Pavlak	022.***-89	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
279/2026	Janete Joana Foscarini	042.***-99	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
281/2026	Josiane Rodrigues	289.***-73	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
284/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.***-79	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
285/2026	Rafael Fernando Andrade De Siqueira	052.***-96	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
286/2026	Onedia Fonseca De Vargas	031.***-12	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
287/2026	Juliana Dos Santos Moreira	050.***-52	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
292/2026	Alricelia Sarmiento Da Silva*	008.***-47	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
293/2026	Tiago Oliveira Dos Santos	069.***-19	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
294/2026	Lucia Marli Grymuza	913.***-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
295/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.***-30	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	957.***-87	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
298/2026	Jucilene Queiroz Petry Gabert	037.***-30	Agente Administrativo - Toledo - UPA
299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.***-45	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
302/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.***-50	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
303/2026	Lidiane De Sousa Vasconcelos	882.***-34	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
305/2026	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.***-39	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
307/2026	Márcia Da Silva Gomes	787.***-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
308/2026	Vanuzza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.***-09	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU

310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	036.***-02	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
311/2026	Marlon Woginski Da Silva*	093.***-70	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
313/2026	Maiara Thiesen Noetzold*	052.***-31	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
314/2026	Gabriela Nunes	090.***-89	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	110.***-22	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
318/2026	Wagner Junior Ribeiro Da Silva	129.***-90	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
321/2026	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.***-52	Agente Administrativo - Toledo - UPA
322/2026	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.***-30	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
323/2026	Tatiany Da Silva Nogueira	007.***-98	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
324/2026	Mauri De Oliveira	093.***-00	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
325/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.***-97	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
326/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.***-97	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
329/2026	João Italo Linda Dos Santos Silva	612.***-07	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
330/2026	Adriele Sicati Esser	126.***-47	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
334/2026	Margarete Haboski	053.***-69	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
335/2026	Karoline Nascimento Da Silva	453.***-33	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
337/2026	Eliane Barbosa Da Silva	001.***-08	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
338/2026	Sheila Adriana Von Graffen	067.***-38	Agente Administrativo - Toledo - UPA
339/2026	João Paulo Alves Antunes	076.***-03	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
341/2026	Tayná Santos Teixeira	035.***-80	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
342/2026	Talita Martines Neves De Lima	357.***-73	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
344/2026	Thays Da Silva Gonç. Alves	093.***-80	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
346/2026	Roseli De Souza Costa	956.***-34	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
348/2026	Lucideia Pinto Soares	676.***-49	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
351/2026	Iris Luna Ferreira	007.***-17	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado*	077.***-85	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	045.***-57	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
356/2026	Leandro Rebello Loehder	060.***-42	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	051.***-70	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.***-71	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
360/2026	Anadir Martins Souza Da Silva	624.***-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	085.***-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
362/2026	Edmeia Leopoldina De Souza	059.***-08	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
363/2026	Suzi Sinara Zambenedetti De Olivera	093.***-92	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
364/2026	Raquel Neves	761.***-87	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
367/2026	Adriane Cristina Hubner	051.***-59	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
369/2026	Adriane Cristina Hubner	051.***-59	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
372/2026	Denilda Cezario	971.***-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
373/2026	Aline Rosso De Almeida	979.***-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
375/2026	Cristiane De Lara Cabrera*	033.***-60	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
376/2026	Marlei Da Silva	051.***-22	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
379/2026	Juliane Ines Linck*	013.***-26	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
381/2026	Francielly Aparecida Oliveira De Lima	103.***-56	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
382/2026	Tatiana Berlett Pavaõ	034.***-54	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
384/2026	Sandra Regina Zanatta	018.***-71	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
386/2026	Leticia Rebello Loehder	091.***-84	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
387/2026	Larissa Galli Da Silva	117.***-32	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
388/2026	Cesar Carlos Israel	025.***-81	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
389/2026	Cesar Carlos Israel	025.***-81	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	858.***-60	Agente Administrativo - Toledo - UPA
391/2026	Dayane Aires De Oliveira	027.***-60	Agente Administrativo - Toledo - UPA
393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz Aviz	001.***-08	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
394/2026	Nilza Niz Da Luz	076.***-94	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
396/2026	Juliana De Fatima Amaral Da Silva	081.***-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
397/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.***-95	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
398/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.***-95	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
402/2026	Barbara Zorzo Saldanha	107.***-48	Agente Administrativo - Toledo - UPA
406/2026	Thiago Pires Soares	127.***-70	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
407/2026	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.***-10	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
408/2026	Noeli Oviedo	744.***-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
410/2026	Luiz Gustavo Ferreira	014.***-14	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
411/2026	Milena Mussi Bazzo	031.***-76	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
414/2026	Carla Pereira Da Silva	057.***-43	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
417/2026	Talita Santos De Paula	085.***-07	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
419/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.***-91	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
420/2026	Gleidaiane De Almeida	091.***-84	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
421/2026	João Paulo Marques Raimundo	143.***-77	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
424/2026	Aparecida Barbosa De Andrade Zenatti	019.***-21	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
425/2026	Bruna Conceição Santos Araujo	003.***-33	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
427/2026	Deroni Dos Santos	029.***-23	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
428/2026	Gessica Drabetski	069.***-96	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
429/2026	Jéssica Emanuelle Alves Da Silva	090.***-54	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
433/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.***-00	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
434/2026	Matheus Henrique Silva Flegner	079.***-37	Agente Administrativo - Toledo - UPA
435/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.***-90	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
436/2026	Francisco Fernandes Pitangui Do Prado	029.***-20	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
437/2026	Jéssica Meire Vieira Borba Reolon	072.***-47	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
443/2026	Clevis Giacomini Lagni	007.***-00	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
444/2026	Marcelo Antonio Becchi	054.***-73	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
446/2026	Amanda Mazutti Giombelli	123.***-76	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
447/2026	Simone Dos Santos Custã Dio	266.***-99	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
448/2026	Alexandre Ali Awada	100.***-29	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	055.***-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
453/2026	Fernanda Valério Dias	102.***-90	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
454/2026	Deusedi Dos Santos Rocha	922.***-68	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
460/2026	Vitória Gabriele Schuck	133.***-85	Agente Administrativo - Toledo - UPA
464/2026	Amanda Bertolini Alves Pereira	077.***-32	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
465/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.***-60	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
466/2026	Carlos Vinicius Da Silva	098.***-21	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU

470/2026	Soeli Lourenço	630.***-15	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
474/2026	Mateus Terras De Campos	115.***-81	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
478/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.***-04	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
479/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.***-04	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
480/2026	Rosângela Luíza Rodrigues Barbosa De Jesus	035.***-00	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
482/2026	Ricardo Prado Pinheiro	136.***-99	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
483/2026	Sônia Aparecida Vidal	616.***-53	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
484/2026	Felícia Aparecida Villalba Romeiro	040.***-90	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
485/2026	Maycon Dos Santos Cavalcanti	005.***-14	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
488/2026	Luísa Aline Mangueira De Souza	094.***-80	Agente Administrativo - Toledo - UPA
489/2026	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.***-36	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
491/2026	Maria Jose Da Silva Lima	010.***-48	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
493/2026	Francili Dos Santos	085.***-57	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
495/2026	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085.***-58	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
497/2026	Daiane Gomes Dos Santos	077.***-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
498/2026	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.***-82	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
502/2026	Marcia Nahum Dos Santos	523.***-72	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
504/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
505/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
506/2026	Lucelia Nogueira Da Silva	005.***-19	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
508/2026	Maria Mônica Costa Amaral	566.***-04	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
509/2026	Eryck Camargo Do Prado	105.***-24	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
512/2026	Gislaine Uchoa Araujo	339.***-98	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	880.***-49	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
514/2026	Marlene Marçal	091.***-33	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
517/2026	Juliane Da Silva Reginato	057.***-62	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
521/2026	Irene De Andrade	038.***-19	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
523/2026	Josiane Demétrio Gallert	004.***-75	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
525/2026	José Aparecido França Junior	048.***-47	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
526/2026	Aline Moraes	108.***-65	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
527/2026	Rosani Santa Martinelli Groeler	865.***-53	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
529/2026	Cintia Cristina Do Espírito Santo	000.***-79	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
530/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.***-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
531/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.***-20	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
532/2026	Bruna Bonavito De Carvalho	102.***-19	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
533/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.***-20	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
534/2026	Nilson Camilo De Andrade*	021.***-74	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
535/2026	Rosângela Rodrigues De Araujo	589.***-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
537/2026	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.***-39	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
540/2026	Elisandra Simão Hudziak	021.***-62	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
541/2026	Marli De Fatima Viana Coelho	039.***-02	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
542/2026	Rosimeri Cristina Naiverth	007.***-05	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
543/2026	Keliane Zuanazzi	085.***-94	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
544/2026	Samara Krummenauer De Oliveira Flores	087.***-12	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
545/2026	Rodrigo Suel Sousa Araujo	038.***-44	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
546/2026	Andrelina Gomes Lopes	354.***-08	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
547/2026	Idalina Bonifacio	028.***-09	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
548/2026	Fabiola Pacheco Dreher	028.***-28	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
551/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.***-60	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
553/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.***-60	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
554/2026	Thainara Cristina Dos Santos	099.***-70	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
555/2026	Francisca Dos Santos Almeida	083.***-70	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
556/2026	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.***-83	Agente Administrativo - Toledo - UPA
557/2026	Natiele Magalhães De Almeida	093.***-14	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
558/2026	Daniela Ferreira Lopes	094.***-08	Agente Administrativo - Toledo - UPA
559/2026	Andrey Felipe Potulski Dos Santos	091.***-08	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
561/2026	Laine Gabrieli Moretto	070.***-32	Agente Administrativo - Toledo - UPA
562/2026	Josénice Fernanda Franco Bombassaro	052.***-09	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
563/2026	Sônia Aparecida Migliorini	025.***-54	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
564/2026	Luíza Candido Martins	105.***-26	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
565/2026	Joselaine Adelina Oenning	150.***-90	Agente Administrativo - Toledo - UPA
566/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	116.***-54	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
567/2026	Ediamara De Medeiros	065.***-05	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
569/2026	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.***-10	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
571/2026	Karen Grazieli Gulate Penteado	091.***-03	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
572/2026	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.***-40	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
574/2026	Denise De Souza	078.***-70	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
576/2026	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.***-01	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
578/2026	Jose Lucas Guerlinguer	084.***-48	Agente Administrativo - Toledo - UPA
580/2026	Terezinha De Lima	933.***-15	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
583/2026	Renata Tavares	046.***-17	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
584/2026	Simone Ferreira Da Silva	225.***-50	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
585/2026	Ellen Patricia De Freitas	054.***-10	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
586/2026	Zelita Garcia Pacheco	909.***-91	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
587/2026	Kelly Clair Fischer Pinho	062.***-56	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.***-26	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
589/2026	Odete De Almeida Diogo	042.***-02	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
592/2026	Andressa Cristina Olíboni	108.***-38	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
593/2026	Bárbara Thaís Loch Müller	086.***-46	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
595/2026	Jurema Ribeiro Bravatti	740.***-91	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.***-63	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
600/2026	Marília Atayane Dos Santos	100.***-47	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
602/2026	Orlene Teresinha De Vargas	016.***-18	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
605/2026	Thaynara Natiane Castro Campelo	020.***-30	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
606/2026	Rodison Pinto Soares	960.***-59	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
607/2026	Giulia Palazzo Colpo Dias	078.***-46	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
608/2026	Marina Gabriela Do Carmo Nunes	103.***-37	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
609/2026	Adson Cristian Cordeiro Veado	013.***-47	Agente Administrativo - Toledo - UPA
611/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.***-08	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU

615/2026	Joao Vitor Luiz	097.***.***-76	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
618/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.***.***-79	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
619/2026	Mariana Da Silva Garcia	100.***.***-21	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
623/2026	Luiz Gustavo Arfelli	098.***.***-40	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
625/2026	Adrian Luan O Bonfim Maia	079.***.***-71	Agente Administrativo - Toledo - UPA
627/2026	Alison Da Rosa Araujo	095.***.***-63	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
629/2026	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.***.***-07	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
631/2026	Mussia Silva Nascimento	095.***.***-84	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
632/2026	Joanilson Silva De Mendonça A	592.***.***-53	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
636/2026	Jessica Thalya Antunes De Souza	109.***.***-19	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
637/2026	Samara Krummenauer Da Oliveira Flá Res	087.***.***-12	Técnico em Enfermagem - Três Barras do Paraná - SAMU
638/2026	Elizete Luiza Hasselmann	016.***.***-39	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
639/2026	Adrian Luan Do Bonfim Maia	079.***.***-71	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
640/2026	Daniele Guadalupe De Melo	010.***.***-14	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
641/2026	Marisete Machado De Almeida	001.***.***-22	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
642/2026	Avany Raineldis Martins	024.***.***-05	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
643/2026	Bruna Jennifer Biazoto	098.***.***-90	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
644/2026	Camila Giovanna Infantino Barreto	013.***.***-13	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.***.***-53	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
653/2026	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	025.***.***-18	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU
654/2026	Fabiana Nunez	009.***.***-42	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
655/2026	Osmaiera Silva De Souza	013.***.***-14	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
657/2026	Jeferson Coelho Ramos	007.***.***-60	Agente Administrativo - Toledo - UPA
658/2026	Larissa Elen Zanoto	080.***.***-21	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
659/2026	Aline Viana Rodrigues	467.***.***-70	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
660/2026	Sabrina Caceres Martini	071.***.***-55	Técnico em Enfermagem - Vera Cruz do Oeste - SAMU
662/2026	Ivone Sendoski	855.***.***-49	Agente Administrativo - Toledo - UPA
663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	060.***.***-64	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
664/2026	Jessica Talita Filho	077.***.***-82	Agente Administrativo - Toledo - UPA
665/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.***.***-87	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
666/2026	Rosane Quinor Garcia Portela	032.***.***-90	Agente Administrativo - Toledo - UPA
667/2026	Suzete Romilda Meira	039.***.***-99	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
670/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.***.***-93	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
671/2026	Rosana Maria Da Silva	030.***.***-30	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	323.***.***-47	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.***.***-93	Agente Administrativo - Toledo - UPA
674/2026	Ane Cristina Da Silva Vieira	101.***.***-38	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
676/2026	Bruna Tamires Fernandes Nascimento	106.***.***-27	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
677/2026	Thays Karoline Gomes Da Silva Margreiter	378.***.***-78	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
679/2026	Natanael Matos Mendes	117.***.***-32	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
681/2026	Gessica Dos Santos Fernandes	080.***.***-17	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
682/2026	Michelle De Marchi Sanches	042.***.***-63	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
684/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.***.***-18	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU

*Candidato Portador De Deficiência.

2º - A divulgação da ordem classificatória e desclassificados (não atingiram pontuação mínima) dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	222/2026	Jodelma Costa Gonçalves	575.***.***-00	8,75
02º	556/2026	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.***.***-83	8
03º	578/2026	Jose Lucas Guerlinguer	084.***.***-48	8
04º	657/2026	Jeferson Coelho Ramos	007.***.***-60	8
05º	666/2026	Rosane Quinor Garcia Portela	032.***.***-90	7,75
06º	186/2026	Vannessa Lima Brito Da Mota	619.***.***-52	7,5
07º	673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.***.***-93	7
08º	561/2026	Laine Gabrieli Moretto	070.***.***-32	6,1
09º	321/2026	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.***.***-52	6
10º	002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	017.***.***-88	6
11º	558/2026	Daniela Ferreira Lopes	094.***.***-08	5,5
12º	390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	858.***.***-60	5
13º	131/2026	Doralice De Lima Barreto	066.***.***-70	4,75
14º	057/2026	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.***.***-19	4,5
15º	664/2026	Jessica Talita Filho	077.***.***-82	4
16º	032/2026	Raquel Crosara Gustmann	091.***.***-74	4
17º	071/2026	Roseana Ferreira Da Conceição	490.***.***-76	4
18º	434/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.***.***-37	4
19º	202/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.***.***-49	3,25
20º	188/2026	Alcione Alves*	073.***.***-90	3,25
21º	338/2026	Sheila Adriana Von Graffen	067.***.***-38	3,25
22º	102/2026	Lidiane Silva Barroso Rezende	955.***.***-20	3,2
23º	625/2026	Adrian Luan O Bonfim Maia	079.***.***-71	3
24º	662/2026	Ivone Sendoski	855.***.***-49	2,4
25º	120/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.***.***-49	2
26º	298/2026	Jucilene Queiroz Petry Gabert	037.***.***-30	2
27º	159/2026	Verônica Miranda Lopes	856.***.***-04	2
28º	191/2026	Patricia Cristina Da Silva	066.***.***-11	2
29º	488/2026	Luisa Aline Manguiera De Souza	094.***.***-80	2
30º	402/2026	Barbara Zorzo Saldanha	107.***.***-48	2
31º	218/2026	Daniela Vitória Arruda De Oliveira	044.***.***-41	2
32º	391/2026	Dayane Aires De Oliveira	027.***.***-60	1,5
33º	565/2026	Joselaine Adelina Denning	150.***.***-90	1,5
34º	460/2026	Vitória Gabriele Schuck	133.***.***-85	0,6
35º	609/2026	Adson Cristian Cordeiro Veado	013.***.***-47	0,5
Desclassificado	051/2026	Luciano Junior Vieira	083.***.***-75	0,4
Desclassificado	043/2026	Walison Thiago Nunes	133.***.***-06	0
Desclassificado	045/2026	Walison Thiago Nunes	133.***.***-06	0

Desclassificado	097/2026	Gabriele Morais Amaral	115,***.***-01	0
Desclassificado	108/2026	Emanuel Dos Santos	099,***.***-06	0
Desclassificado	178/2026	Berenice Rocha Camargo	029,***.***-06	0
Desclassificado	214/2026	Gabriele Morais Amaral	115,***.***-01	0
Desclassificado	230/2026	Ivone Regina De Oliveira	071,***.***-16	0
Desclassificado	232/2026	Valdirene Aparecida Fermino	060,***.***-37	0
Desclassificado	274/2026	Kethlen Caroline Dos Santos Rodrigues	115,***.***-76	0
Desclassificado	333/2026	Débora Alves De Melo	099,***.***-44	0
Desclassificado	349/2026	Vitor Gabriel Gambetta Do Nascimento	107,***.***-85	0
Desclassificado	353/2026	Poliana Layssa Nunes Tomaz	095,***.***-75	0
Desclassificado	371/2026	Thaynara Aparecida Rodrigues Da Silva	089,***.***-04	0
Desclassificado	378/2026	Cláudia De Lima Inocêncio Da Silva	955,***.***-04	0
Desclassificado	392/2026	Laiane Beatriz Franco Jamarchi	064,***.***-27	0
Desclassificado	440/2026	Luana Stefani Coelho De Moura	103,***.***-61	0
Desclassificado	472/2026	Leiciane Eufrazio De Carvalho	376,***.***-24	0

2.2 Enfermeiro – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	508/2026	Maria Mônica Costa Amaral	566,***.***-04	10
02º	447/2026	Simone Dos Santos Custódio	266,***.***-09	10
03º	127/2026	Ricardo Franco Meireles	002,***.***-00	10
04º	640/2026	Daniele Guadalupe De Melo	010,***.***-14	10
05º	226/2026	Darcson Nogueira Dantas Filho	076,***.***-40	10
06º	363/2026	Suzi Sinara Zambenedetti De Olivera	093,***.***-02	10
07º	428/2026	Gessica Drabetski	069,***.***-06	9,6
08º	623/2026	Luiz Gustavo Arfelli	098,***.***-40	8,5
09º	150/2026	Wandressa Argente	080,***.***-89	8,4
10º	311/2026	Marlon Woginski Da Silva*	093,***.***-70	8,4
11º	546/2026	Andrelina Gomes Lopes	354,***.***-08	8,25
12º	348/2026	Lucideia Pinto Soares	676,***.***-49	8
13º	484/2026	Felícia Aparecida Villalba Romeiro	040,***.***-90	8
14º	554/2026	Thainara Cristina Dos Santos	099,***.***-70	8
15º	593/2026	Bárbara Thaís Loch Müller	086,***.***-46	7,95
16º	238/2026	Rodrigo Da Silva Alves	103,***.***-70	7,5
17º	284/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070,***.***-79	7,5
18º	187/2026	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	612,***.***-26	7,5
19º	155/2026	Jose Marques Da Rocha Junior	076,***.***-44	7,25
20º	425/2026	Bruna Conceição Santos Araujo	003,***.***-33	7,25
21º	153/2026	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063,***.***-35	7
22º	571/2026	Karen Grazieli Gualarte Penteado	091,***.***-03	7
23º	325/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090,***.***-07	6,9
24º	655/2026	Osmaira Silva De Souza	013,***.***-14	6,75
25º	482/2026	Ricardo Prado Pinheiro	136,***.***-09	6,75
26º	600/2026	Marília Atayane Dos Santos	100,***.***-47	6,35
27º	090/2026	Anderson Kalinoski	068,***.***-08	6,3
28º	136/2026	Nivaldo Basso	947,***.***-00	6,05
29º	485/2026	Maycon Dos Santos Cavalcanti	005,***.***-14	6
30º	551/2026	Joelson Rodrigues Santos	104,***.***-60	6
31º	606/2026	Rodison Pinto Soares	960,***.***-59	5,8
32º	495/2026	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085,***.***-58	5,78
33º	242/2026	Rutelea Da Costa Oliveira	616,***.***-53	5,5
34º	024/2026	Gabriela Caroline Capra Grando	060,***.***-32	5,5
35º	532/2026	Bruna Bonavigo De Carvalho	102,***.***-19	5,25
36º	667/2026	Suzete Romilda Meira	039,***.***-99	5
37º	658/2026	Larissa Elen Zanoto	080,***.***-21	5
38º	026/2026	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083,***.***-40	5
39º	639/2026	Adrian Luan Do Bonfim Maia	079,***.***-71	5
40º	562/2026	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052,***.***-09	4,8
41º	553/2026	Joelson Rodrigues Santos	104,***.***-60	4,7
42º	646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823,***.***-53	4,5
43º	641/2026	Marisete Machado De Almeida	001,***.***-22	4,5
44º	059/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045,***.***-51	4,5
45º	670/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080,***.***-93	4,5
46º	314/2026	Gabriela Nunes	090,***.***-89	4,5
47º	066/2026	Ana Karoline Magalhães Langaro	103,***.***-05	4,3
48º	446/2026	Amanda Mazutti Giombelli	123,***.***-76	4,3
49º	523/2026	Josiane Demetrio Gallert	004,***.***-75	4,25
50º	433/2026	Cristiane Aparecida Simili	047,***.***-00	4,1
51º	424/2026	Aparecida Barbosa De Andrade Zenatti	019,***.***-21	4
52º	029/2026	Dilma Galvão Da Silva	023,***.***-28	4
53º	584/2026	Simone Ferreira Da Silva	225,***.***-50	4
54º	654/2026	Fabiana Nunez	009,***.***-42	4
55º	464/2026	Amanda Bertolini Alves Pereira	077,***.***-32	4
56º	421/2026	João Paulo Marques Raimundo	143,***.***-77	4
57º	329/2026	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612,***.***-07	4
58º	313/2026	Maiara Thiesen Noetzold*	052,***.***-31	3,5
59º	381/2026	Francielly Aparecida Oliveira De Lima	103,***.***-56	3,5
60º	014/2026	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104,***.***-18	3,5
61º	276/2026	Nagila Gabriela Dalferth	085,***.***-20	3,25
62º	608/2026	Marina Gabriela Do Carmo Nunes	103,***.***-37	3,2
63º	559/2026	Andrey Felipe Potulski Dos Santos	091,***.***-08	2,75
64º	411/2026	Milena Mussi Bazzo	031,***.***-76	2,65
65º	139/2026	Vanessa Cristina Silva Freire	051,***.***-93	2,25
66º	117/2026	Edina De Oliveira*	012,***.***-52	2,25
67º	387/2026	Larissa Galli Da Silva	117,***.***-32	1,8
68º	041/2026	Lucivani Krein	341,***.***-59	1,5
69º	517/2026	Juliane Da Silva Reginato	057,***.***-62	1,5
70º	125/2026	Dieniffer Luize Vargas Custodio	064,***.***-23	1,5

71º	208/2026	Andreia Prado Pinheiro	096.***.***-81	1,5
72º	474/2026	Mateus Terras De Campos	115.***.***-81	1,4
73º	502/2026	Marcia Nahum Dos Santos	523.***.***-72	1,25
74º	334/2026	Margarete Haboski	053.***.***-69	1,25
75º	292/2026	Alicelia Sarmento Da Silva*	008.***.***-47	1,25
76º	021/2026	Martimiana De Souza Sutil	073.***.***-07	1,25
Desclassificado	008/2026	Cibelle Thayna Conci Nogueira	098.***.***-23	0
Desclassificado	074/2026	Natiele Magon Hirsch	090.***.***-74	0
Desclassificado	087/2026	Karol Vitoria Moura De Sousa	118.***.***-16	0
Desclassificado	092/2026	Vânia Cristina Da Silva	049.***.***-05	0
Desclassificado	215/2026	Bruna Munique Machado	092.***.***-00	0
Desclassificado	245/2026	Aline Oliveira Ferreira	134.***.***-44	0
Desclassificado	269/2026	Lorena Elisa Trindade De Lima	085.***.***-50	0
Desclassificado	426/2026	Gustavo Henrique De Oliveira Tonette	110.***.***-38	0
Desclassificado	456/2026	Vitoria Soares Silva	101.***.***-30	0
Desclassificado	501/2026	Fabienne Jacquet	700.***.***-57	0
Desclassificado	677/2026	Thays Karoline Gomes Da Silva Margreiter	378.***.***-78	0
Desclassificado	473/2026	Samara De Souza Ferreira	083.***.***-00	0

2.3 Enfermeiro – Quedas do Iguaçu/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	420/2026	Gleidaiane De Almeida	091.***.***-84	8,8
02º	099/2026	Elizandra Porto*	043.***.***-93	8,75
03º	195/2026	Anderson Rodrigues	075.***.***-16	8
04º	566/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	116.***.***-54	8
05º	326/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.***.***-97	6,9
06º	030/2026	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira Da Silva	575.***.***-87	6
07º	018/2026	Adriane Terezinha Barbosa	098.***.***-04	6
08º	237/2026	Helton Jefferson Farias	040.***.***-43	5
09º	543/2026	Keliane Zuanazzi	085.***.***-94	5
10º	569/2026	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.***.***-10	4
11º	631/2026	Mussia Silva Nascimento	095.***.***-84	4
12º	213/2026	Rubia Graciele Da Silva	059.***.***-73	2,5
13º	619/2026	Mariana Da Silva Garcia	100.***.***-21	2
14º	044/2026	Karoline Martins	103.***.***-01	1,7
Desclassificado	560/2026	Eronice Ferreira De Souza Toderke	830.***.***-34	0
Desclassificado	601/2026	Ediene Anjos	256.***.***-27	0
Desclassificado	645/2026	Sandra Dos Santos Matias	030.***.***-29	0

2.4 Motorista Socorrista – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	285/2026	Rafael Fernando Andrade De Siqueira	052.***.***-96	7
02º	384/2026	Sandra Regina Zanatta	018.***.***-71	6,5
03º	436/2026	Francisco Fernandes Pitangui Do Prado	029.***.***-20	6,5
04º	170/2026	Marcos Paulo Viana*	828.***.***-49	6
05º	246/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.***.***-25	6
06º	086/2026	Osmair Mendes	057.***.***-99	5,5
07º	636/2026	Jessica Thalya Antunes De Souza	109.***.***-19	5,2
08º	444/2026	Marcelo Antonio Becchi	054.***.***-73	4,9
09º	176/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	4,2
10º	293/2026	Tiago Oliveira Dos Santos	069.***.***-19	3,9
11º	262/2026	Andrea Burdelake	060.***.***-37	3,5
12º	104/2026	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.***.***-29	3,5
13º	278/2026	Carla Pavlak	022.***.***-89	3
14º	257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.***.***-04	3,5
15º	142/2026	Danilton Alves Lustosa	034.***.***-13	2,1
16º	509/2026	Eryck Camargo Do Prado	105.***.***-24	1,8
17º	356/2026	Leandro Rebelo Loehder	060.***.***-42	1,5
18º	151/2026	Andrea Burdelake	060.***.***-37	1,5
19º	126/2026	Leonardo Marcheti Gomes	356.***.***-02	1,5
20º	339/2026	João Paulo Alves Antunes	076.***.***-03	1,5
21º	583/2026	Renata Tavares	046.***.***-17	1,4
22º	681/2026	Gessica Dos Santos Fernandes	080.***.***-17	1
23º	448/2026	Alexandre Ali Awada	100.***.***-29	1
24º	244/2026	Tiago Cardoso Sieves	089.***.***-67	1
25º	209/2026	Antony Henrique Barbosa Lazzaretti	103.***.***-78	0,5
Desclassificado	050/2026	William De Lima Romano	102.***.***-09	0,2
Desclassificado	610/2026	Marilene Sotelo Ribeiro	723.***.***-04	0

2.5 Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	157/2026	Moisés Oliveira Da Rocha	453.***.***-22	8
02º	266/2026	Regiane Ferraz Da Silva	085.***.***-03	7,8
03º	597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.***.***-63	6,3
04º	537/2026	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.***.***-39	5,2
05º	454/2026	Deusedi Dos Santos Rocha	922.***.***-68	5
06º	330/2026	Adriele Sicati Esser	126.***.***-47	4,9
07º	259/2026	Elizete Aparecida Nunes	026.***.***-88	4,8
08º	098/2026	Ines Formão De Moraes	056.***.***-94	4,8
09º	260/2026	Janete França*	821.***.***-00	4
10º	138/2026	Sonia Farias De Oliveira Camargo	033.***.***-60	4
11º	491/2026	Maria Jose Da Silva Lima	010.***.***-48	4
12º	003/2026	Geisicler Vanesa Passon	059.***.***-46	4
13º	351/2026	Iris Luna Ferreira	007.***.***-17	4
14º	324/2026	Mauri De Oliveira	093.***.***-00	4
15º	275/2026	Regiane Aparecida Tizote	094.***.***-75	4
16º	659/2026	Aline Viana Rodrigues	467.***.***-70	4

17º	359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.***.***-71	3,5
18º	279/2026	Janete Joana Foscarini	042.***.***-09	2,4
19º	592/2026	Andressa Cristina Oliboni	108.***.***-38	1,25
20º	302/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.***.***-50	1
21º	567/2026	Edlamara De Medeiros	065.***.***-05	0,5
Desclassificado	296/2026	Vivian Rocha De Jesus	091.***.***-56	0
Desclassificado	304/2026	Marta Aparecida De Araújo	056.***.***-16	0
Desclassificado	633/2026	Henrique Coutinho De Souza	105.***.***-00	0

2.6 Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	386/2026	Leticia Rebello Loehder	091.***.***-84	8
02º	322/2026	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.***.***-30	8
03º	107/2026	Cristiane Antunes Da Silva Hagemann	061.***.***-08	7,5
04º	504/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	5,2
05º	235/2026	Luciane Aparecida Funck	038.***.***-37	5
06º	240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	181.***.***-98	3
07º	167/2026	Marcos Paulo Viana*	828.***.***-49	3
08º	493/2026	Francili Dos Santos	085.***.***-57	2,8
09º	286/2026	Onedia Fonseca De Vargas	031.***.***-12	1
10º	211/2026	Diana Da Luz Tozatti	086.***.***-45	1
11º	453/2026	Fernanda Valério Dias	102.***.***-90	1
12º	264/2026	Wellington Milioransa Do Nascimento	086.***.***-16	1

2.7 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	576/2026	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.***.***-01	10
002º	674/2026	Ane Cristina Da Silva Vieira	101.***.***-38	10
003º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado*	077.***.***-85	10
004º	373/2026	Aline Rosso De Almeida	979.***.***-20	9,8
005º	682/2026	Michelle De Marchi Sanches	042.***.***-63	9,5
006º	220/2026	Irene De Oliveira	990.***.***-87	9
007º	354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	045.***.***-57	9
008º	595/2026	Jurema Ribeiro Bravatti	740.***.***-91	8
009º	337/2026	Eliane Barbosa Da Silva	001.***.***-08	8
010º	407/2026	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.***.***-10	8
011º	642/2026	Avany Raineldis Martins	024.***.***-05	8
012º	362/2026	Edmeia Leopoldina De Souza	059.***.***-08	8
013º	210/2026	Gilmara Stocker Carneiro	024.***.***-06	8
014º	512/2026	Gislaine Uchoa Araujo	339.***.***-98	8
015º	287/2026	Juliana Dos Santos Moreira	050.***.***-52	8
016º	346/2026	Roseli De Souza Costa	956.***.***-34	7,6
017º	530/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.***.***-50	7,6
018º	535/2026	Rosângela Rodrigues De Araujo	589.***.***-68	7,5
019º	414/2026	Carla Pereira Da Silva	057.***.***-43	7,5
020º	618/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.***.***-79	7,5
021º	607/2026	Giulia Palazzo Colpo Dias	078.***.***-46	7,5
022º	419/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.***.***-91	7
023º	408/2026	Noeli Oviedo	744.***.***-15	7
024º	119/2026	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.***.***-82	7
025º	241/2026	Rosane Mayevski*	955.***.***-68	7
026º	372/2026	Denilda Cezario	971.***.***-53	7
027º	180/2026	Kellen Garbin	030.***.***-76	7
028º	161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	052.***.***-47	7
029º	393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz Aviz	001.***.***-08	7
030º	369/2026	Adriane Cristina Hubner	051.***.***-59	7
031º	587/2026	Kelly Clair Fischer Pinho	062.***.***-56	7
032º	513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	880.***.***-49	7
033º	156/2026	Silas Antunes Ramos	014.***.***-50	7
034º	344/2026	Thays Da Silva Gonãz Alves	093.***.***-80	7
035º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida*	099.***.***-50	7
036º	526/2026	Aline Moraes	108.***.***-65	7
037º	316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	110.***.***-22	7
038º	361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	085.***.***-06	6,6
039º	035/2026	Gabriela Santos De Moraes	112.***.***-01	6,6
040º	540/2026	Elisandra Simão Hudziak	021.***.***-62	6,4
041º	281/2026	Josiane Rodrigues	289.***.***-73	6,2
042º	605/2026	Thaynara Naiane Castro Campelo	020.***.***-30	6,2
043º	548/2026	Fabiola Pacheco Dreher	028.***.***-28	6
044º	112/2026	Silvio Rereson Serrão	697.***.***-04	6
045º	611/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.***.***-08	6
046º	166/2026	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.***.***-40	6
047º	663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	060.***.***-64	6
048º	437/2026	Jéssica Meire Vieira Borba Reolon	072.***.***-47	5,8
049º	307/2026	Márcia Da Silva Gomes	787.***.***-20	5,7
050º	602/2026	Orlene Teresinha De Vargas	016.***.***-18	5,6
051º	572/2026	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.***.***-40	5
052º	427/2026	Deroni Dos Santos	029.***.***-23	5
053º	294/2026	Lucia Marli Grymuza	913.***.***-15	5
054º	563/2026	Sonia Aparecida Miglioni	025.***.***-54	5
055º	305/2026	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.***.***-39	5
056º	589/2026	Odete De Almeida Diogo	042.***.***-02	5
057º	452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	055.***.***-06	5
058º	357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	051.***.***-70	5
059º	299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.***.***-45	5
060º	310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	036.***.***-02	5
061º	297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	957.***.***-87	5

062º	027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	092.***.***-18	5
063º	341/2026	Tayná Santos Teixeira	035.***.***-80	5
064º	174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	5
065º	672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	323.***.***-47	4,75
066º	206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.***.***-99	4,5
067º	236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	125.***.***-12	4,5
068º	308/2026	Vanuza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.***.***-09	4,4
069º	443/2026	Clevis Giacomini Lagni	007.***.***-00	4,2
070º	060/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.***.***-51	4,1
071º	533/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.***.***-20	4
072º	243/2026	Claudiana Araujo Dos Santos	265.***.***-19	4
073º	388/2026	Cesar Carlos Israel	025.***.***-81	4
074º	506/2026	Lucelia Nogueira Da Silva	005.***.***-19	4
075º	144/2026	Carmen Lucia Viana Guimaraes	604.***.***-04	4
076º	547/2026	Idalina Bonifacio	028.***.***-09	4
077º	521/2026	Irene De Andrade	038.***.***-19	4
078º	265/2026	Michele Da Silva Agapito	071.***.***-04	4
079º	497/2026	Daiane Gomes Dos Santos	077.***.***-06	4
080º	394/2026	Nilza Niz Da Luz	076.***.***-94	4
081º	323/2026	Tatianny Da Silva Nogueira	007.***.***-08	4
082º	106/2026	Francieli Da Silva Souza	086.***.***-80	4
083º	465/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.***.***-60	4
084º	564/2026	Luiza Candido Martins	105.***.***-26	3,6
085º	189/2026	Adriane Marcelina Lavoratti	956.***.***-68	3,4
086º	529/2026	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.***.***-79	3,4
087º	671/2026	Rosana Maria Da Silva	030.***.***-30	3,2
088º	585/2026	Ellen Patricia De Freitas	054.***.***-10	3,2
089º	557/2026	Natiele Magalhães De Almeida	093.***.***-14	3,2
090º	163/2026	João Paulo Alves Batista	709.***.***-53	3
091º	122/2026	Paul Alan Novo	070.***.***-58	3
092º	574/2026	Denise De Souza	078.***.***-70	3
093º	679/2026	Natanael Matos Mendes	117.***.***-32	3
094º	483/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.***.***-53	2,8
095º	005/2026	Ingrid Florencio	112.***.***-17	2,6
096º	140/2026	Samantha Dos Santos Spohn	844.***.***-15	2,5
097º	470/2026	Soeli Lourenço	630.***.***-15	2,5
098º	335/2026	Karoline Nascimento Da Silva	453.***.***-33	2,4
099º	489/2026	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.***.***-36	2
100º	498/2026	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.***.***-82	2
101º	364/2026	Raquel Neves	761.***.***-87	1,8
102º	555/2026	Francisca Dos Santos Almeida	083.***.***-70	1,7
103º	267/2026	Janio Ribeiro Gomes	052.***.***-07	1,2
104º	396/2026	Juliana De Fatima Amaral Da Silva	081.***.***-07	1,1
105º	360/2026	Anadir Martins Souza Da Silva	624.***.***-20	1
106º	268/2026	Kelly Cristina Custódio	025.***.***-16	1
107º	233/2026	Josiele Oliveira*	092.***.***-76	1
108º	261/2026	Alicio Dos Santos*	083.***.***-06	1
109º	435/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.***.***-90	1
110º	643/2026	Bruna Jennifer Biazoto	098.***.***-90	0,6
111º	152/2026	Rosangela Lima Dos Anjos	018.***.***-03	0,5
112º	676/2026	Bruna Tamires Fernandes Nascimento	106.***.***-27	0,5
Desclassificado	400/2026	Christiane Dos Santos Ajala	315.***.***-07	0
Desclassificado	004/2026	Luana Plonkoski	123.***.***-67	0
Desclassificado	076/2026	Aline Dos Santos Pinheiro	008.***.***-07	0
Desclassificado	096/2026	Adriana Valverde Gonçães Alves Freitas	037.***.***-35	0
Desclassificado	116/2026	Karine Lima Dos Santos	075.***.***-52	0
Desclassificado	327/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.***.***-90	0
Desclassificado	358/2026	Seliuza De Souza Pereira	045.***.***-90	0
Desclassificado	366/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.***.***-60	0
Desclassificado	370/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.***.***-53	0
Desclassificado	486/2026	Francieli Aparecida Tramontin	056.***.***-14	0
Desclassificado	518/2026	Gisele Prahina De Assis	943.***.***-20	0
Desclassificado	603/2026	Fernanda Da Silva Santos	050.***.***-42	0
Desclassificado	647/2026	Sandra Dos Santos Matias	030.***.***-29	0
Desclassificado	649/2026	Elton Da Silva Santos	083.***.***-31	0
Desclassificado	536/2026	Terezinha De Jesus Lima Ribeiro Valente	022.***.***-81	0

2.8 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	527/2026	Rosani Santa Martinelli Groeler	865.***.***-53	10
02º	466/2026	Carlos Vinicius Da Silva	098.***.***-21	10
03º	638/2026	Elizete Luiza Hasselmann	016.***.***-39	9
04º	541/2026	Marli De Fatima Viana Coelho	039.***.***-02	8
05º	110/2026	Marlene Ortiz De Araujo	056.***.***-90	8
06º	053/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.***.***-26	8
07º	479/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.***.***-04	8
08º	480/2026	Rosangela Luiza Rodrigues Barbosa De Jesus	035.***.***-00	7,1
09º	586/2026	Zelita Garcia Pacheco	909.***.***-91	7
10º	020/2026	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.***.***-75	7
11º	382/2026	Tatiana Berlett Pavão	034.***.***-54	7
12º	389/2026	Cesar Carlos Israel	025.***.***-81	7
13º	114/2026	Elisete Aparecida Moreira	043.***.***-61	7
14º	143/2026	Gracieli De Oliveira Jose	053.***.***-17	7
15º	367/2026	Adriane Cristina Hubner	051.***.***-59	7
16º	417/2026	Talita Santos De Paula	085.***.***-07	7
17º	172/2026	Elias Herculano Da Silva Neto	121.***.***-94	6,4
18º	397/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.***.***-95	6,2
19º	534/2026	Nilson Camilo De Andrade*	021.***.***-74	6,2

20º	113/2026	Silvio Rereson Serrão	697.***.***-04	6
21º	342/2026	Talita Martins Neves De Lima	357.***.***-73	5,6
22º	072/2026	Marilene Gonçães Leite	471.***.***-87	5
23º	588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.***.***-26	5
24º	303/2026	Lidiane De Sousa Vasconcelos	882.***.***-34	5
25º	145/2026	Rose Marie Galli Delfino	007.***.***-74	4,5
26º	531/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.***.***-20	4
27º	203/2026	Franciele Padilha Buzolin	039.***.***-59	4
28º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza*	051.***.***-08	4
29º	295/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.***.***-30	3,4
30º	665/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.***.***-87	3,25
31º	632/2026	Joanilson Silva De Mendonça A	592.***.***-53	3
32º	379/2026	Juliane Ines Linck*	013.***.***-26	3
33º	248/2026	Dayanne De Almeida Matos	619.***.***-14	2,1
34º	085/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.***.***-30	2
35º	627/2026	Alison Da Rosa Araujo	095.***.***-63	1,5
36º	544/2026	Samara Krummenauer De Oliveira Flôres	087.***.***-12	1,4
37º	376/2026	Marlei Da Silva	051.***.***-22	1
38º	031/2026	Tomaz Lima Dos Santos	077.***.***-70	1
39º	016/2026	Andre Carlos De Souza	087.***.***-51	0,5
40º	406/2026	Thiago Pires Soares	127.***.***-70	0,5
Desclassificado	093/2026	Mariana Malvestio	138.***.***-31	0
Desclassificado	103/2026	Adriana Viana De Araújo De Oliveira	061.***.***-39	0
Desclassificado	132/2026	Sara Fialho	111.***.***-10	0
Desclassificado	133/2026	Jaqueline Da Silva Girardi	088.***.***-14	0
Desclassificado	254/2026	Vinícios Elias Ferreira	416.***.***-23	0
Desclassificado	439/2026	Sandra Galvão Do Rosario	016.***.***-17	0
Desclassificado	462/2026	Edileuza Aparecida De Souza	787.***.***-49	0
Desclassificado	481/2026	Ana Karolina Benito	103.***.***-02	0
Desclassificado	487/2026	Carsiana Feitoza De Oliveira	010.***.***-09	0
Desclassificado	503/2026	Maicon Jonathan Marques Hentz	023.***.***-74	0
Desclassificado	644/2026	Camila Giovanna Infantino Barreto	013.***.***-13	0

2.9 Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	545/2026	Rodrigo Suel Sousa Araujo	038.***.***-44	6
02º	505/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	5,2
03º	263/2026	Keli Simone Medeiros	100.***.***-05	2,6
04º	318/2026	Wagner Junior Ribeiro Da Silva	129.***.***-90	2,6
05º	637/2026	Samara Krummenauer Da Oliveira Flá Res	087.***.***-12	1,9
Desclassificado	616/2026	Rafaela Carolina Wojczack	077.***.***-61	0

2.10 Técnico em Enfermagem – Vera Cruz do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	660/2026	Sabrina Caceres Martini	071.***.***-55	8
02º	478/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.***.***-04	7,8
03º	398/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.***.***-95	7
04º	173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	5
05º	525/2026	José Aparecido França Junior	048.***.***-47	4,5
06º	629/2026	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.***.***-07	4,25
07º	164/2026	Ana Paula Blodow	062.***.***-75	4
08º	068/2026	Leandro Fidelis	023.***.***-02	2,5
09º	012/2026	Andre Carlos De Souza	087.***.***-51	0,5
Desclassificado	661/2026	Elber Ian Santos Pereira	029.***.***-35	0

2.11 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	653/2026	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	025.***.***-18	10
02º	514/2026	Marlene Marçal	091.***.***-33	8
03º	615/2026	João Vitor Luiz	097.***.***-76	8
04º	542/2026	Rosimeri Cristina Naiverth	007.***.***-05	5
05º	375/2026	Cristiane De Lara Cabrera*	033.***.***-60	5
06º	193/2026	Ana Claudia Chagas Machado	063.***.***-02	5
07º	177/2026	Jéssica Emanuelle Alves Da Silva	090.***.***-54	5
08º	429/2026	Jéssica Emanuelle Alves Da Silva	090.***.***-54	5
09º	580/2026	Terezinha De Lima	933.***.***-15	4,4
10º	684/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.***.***-18	3
11º	410/2026	Luiz Gustavo Ferreira	014.***.***-14	2
12º	081/2026	Maysa Godinho Paes Dal Piso	029.***.***-19	0,5
Desclassificado	494/2026	Fernanda Massaneiro Machado	102.***.***-24	0

3º A divulgação da ordem classificatória e desclassificados (não atingiram pontuação mínima) dos candidatos inscritos para vaga destinada a candidatos (as) **portadores de deficiência**, conforme segue:

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Emprego Público
19º	188/2026	Alcione Alves	073.***.***-90	Agente Administrativo - Toledo - UPA
Desclassificado	043/2026	Walison Thiago Nunes	133.***.***-06	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
Desclassificado	472/2026	Leiciane Eufrazio De Carvalho	376.***.***-24	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
10º	311/2026	Marlon Woginski Da Silva	093.***.***-70	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
18º	187/2026	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos	612.***.***-26	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
58º	313/2026	Maiara Thiesen Noetzold	052.***.***-31	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
66º	117/2026	Edina De Oliveira	012.***.***-52	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
75º	292/2026	Alricelia Sarmento Da Silva	008.***.***-47	Enfermeiro - Cascavel - CONSAMU
02º	099/2026	Elizandra Porto	043.***.***-93	Enfermeiro - Quedas do Iguaçu - SAMU
04º	170/2026	Marcos Paulo Viana	828.***.***-49	Motorista Socorrista - Cascavel - CONSAMU
09º	260/2026	Janete França	821.***.***-00	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU

17º	359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	048.***.***-71	Técnico em Enfermagem - Cafelândia - CONSAMU
06º	240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.***.***-98	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
07º	167/2026	Marcos Paulo Viana	828.***.***-49	Técnico em Enfermagem - Capitão Leônidas Marques - SAMU
003º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.***.***-85	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
026º	241/2026	Rosane Mayevski	955.***.***-68	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
036º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida	099.***.***-50	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
108º	233/2026	Josiel Oliveira	092.***.***-76	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
109º	261/2026	Alicio Dos Santos	083.***.***-06	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
Desclassificado	400/2026	Christiane Dos Santos Ajala	315.***.***-07	Técnico em Enfermagem - Cascavel - CONSAMU
19º	534/2026	Nilson Camilo De Andrade	021.***.***-74	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
28º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.***.***-08	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
32º	379/2026	Juliane Ines Linck	013.***.***-26	Técnico em Enfermagem - Toledo - CONSAMU
05º	375/2026	Cristiane De Lara Cabrera	033.***.***-60	Técnico em Farmácia - Cascavel - CONSAMU

4º Relação dos candidatos que não obtiveram homologação da inscrição, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2. do edital nº 090/2026, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Motivo Indeferimento
006/2026	Iracilda De Souza Queiroz Da Silva	010.***.***-28	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
007/2026	Agda Natália De Jesus Ferreira Alves	048.***.***-44	Não apresentou registro profissional
009/2026	Daiana Da Costa Dantas	088.***.***-78	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
010/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.***.***-08	Apenas a última inscrição é válida
011/2026	Caroline De Azevedo Bulegon	113.***.***-51	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
013/2026	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.***.***-75	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
015/2026	Adriane Terezinha Barbosa	098.***.***-04	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
017/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***.***-83	Apenas a última inscrição é válida
019/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.***.***-08	Apenas a última inscrição é válida
022/2026	Bruna Wendler Barbosa	093.***.***-22	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
025/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.***.***-04	Apenas a última inscrição é válida
028/2026	Crislaine Ravarotto Dias	159.***.***-13	Não apresentou documento oficial com foto
033/2026	Gabriel Bevilacqua Rezende	125.***.***-74	Apresentou registro profissional de outro estado
034/2026	Simone Dos Santos Petronilio	055.***.***-14	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
036/2026	Daniel Mesquita De Souza	937.***.***-00	Apresentou registro profissional de outro estado
037/2026	Daniel Mesquita De Souza	937.***.***-00	Não apresentou curso CETVE
038/2026	Maiara Gonçalves De Souza	093.***.***-14	Não apresentou documento oficial com foto
039/2026	Everton Gomes Rodrigues	094.***.***-05	Não apresentou CNH categoria mínima D e não apresentou curso CETVE
040/2026	Joana Beatriz Dos Santos Silva	063.***.***-95	Apresentou registro profissional de outro estado
046/2026	Jhenyfer Eduarda Rhoden	112.***.***-84	Não apresentou documento oficial com foto
047/2026	Kimberli Fernanda Alves De Lima	126.***.***-48	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
048/2026	João Paulo De Oliveira	011.***.***-46	Não apresentou documento oficial com foto
049/2026	Kemberlys Graciela Holder Corrales	705.***.***-82	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
052/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.***.***-26	Apenas a última inscrição é válida
054/2026	Cintia Larissa Schmitt	008.***.***-99	Não apresentou certificado de nível técnico
055/2026	Cristiano Valentim Pinheiro	013.***.***-67	Apresentou registro profissional de outro estado
056/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.***.***-05	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
058/2026	Luciane Bosquette Marin Da Silva	056.***.***-30	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
061/2026	Bruna Carolina De Moraes	105.***.***-40	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
062/2026	Martinho Gomes Benjamin Junior	902.***.***-91	Não apresentou registro profissional
063/2026	Leandro Henrique Oliveira Silva	068.***.***-48	Apresentou registro profissional de outro estado
064/2026	Leandro Henrique Oliveira Silva	068.***.***-48	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
065/2026	Vinicius Godinho Bueno	016.***.***-67	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
067/2026	Mariliane Coltro Kneuber	116.***.***-47	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
069/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.***.***-63	Apenas a última inscrição é válida
070/2026	Valmir Batista	029.***.***-80	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
073/2026	Sidnei Martins Bueno	699.***.***-04	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
075/2026	Aline Dos Santos Pinheiro	008.***.***-07	Não apresentou certificado de nível técnico
077/2026	Vinicius Eduardo De Souza Leal	099.***.***-09	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
078/2026	Vinicius Eduardo De Souza Leal	037.***.***-35	Não apresentou documento oficial com foto
079/2026	Paulo Roberto Veri	039.***.***-59	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
080/2026	Sérgio Ferreira Araújo	153.***.***-80	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
082/2026	Maria Da Soledade Bruno Da Cruz Rodrigues	688.***.***-72	Apresentou registro profissional de outro estado
083/2026	Ana Paula Da Silva Pastorini	047.***.***-93	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
084/2026	Marcia Regina Da Silva	025.***.***-08	Apresentou registro profissional fora da data de validade
088/2026	Dirceu Vaz Dos Santos	025.***.***-58	Não apresentou documento oficial com foto
089/2026	Ana Luisa Gomes De Camargo	350.***.***-80	Não apresentou documento oficial com foto e apresentou carteira profissional de outro estado
091/2026	Fernanda Alves Marques	128.***.***-27	Apresentou registro profissional de outro estado
094/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	048.***.***-71	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
095/2026	Morgana Cristina Da Silva	094.***.***-42	Não apresentou registro profissional
100/2026	Julia Gabriela	109.***.***-84	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
101/2026	Yohana Aracelli Barrios Silva	013.***.***-39	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
105/2026	Deyse Louice Lopes Nascimento Mendes	027.***.***-92	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
109/2026	Willian Menezes De Souza	043.***.***-12	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
111/2026	Weverson Dos Santos Damarate	087.***.***-45	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
115/2026	Marcelo Alves Trindade	037.***.***-47	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
118/2026	Marcelo Alves Trindade	037.***.***-47	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
121/2026	Marcos Pereira Rocha	085.***.***-48	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
123/2026	Marcia Apareida Foracito De Oliveira	036.***.***-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
124/2026	Marcos André Pereira Da Silva	027.***.***-10	Não apresentou registro profissional
128/2026	João Paulo Alves Batista	709.***.***-53	Apenas a última inscrição é válida
129/2026	Stefani Juliane Santos De Souza	140.***.***-69	Não apresentou registro profissional
130/2026	Sara Fialho	111.***.***-10	Apenas a última inscrição é válida
134/2026	Delaine Vital Moreira	873.***.***-04	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
135/2026	Kelli Aparecida Carvalho Braga	037.***.***-89	Não apresentou registro profissional
137/2026	Rafael Souza Vargas	101.***.***-98	Não apresentou curso CETVE
141/2026	Leticia Rebello Loehder	091.***.***-84	Apenas a última inscrição é válida
146/2026	Maria Julia Navarro Kassim	404.***.***-31	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
147/2026	Weverson Damarate	087.***.***-45	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição

148/2026	José Luiz Marcos	088.***-23	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
149/2026	Paulo Ricardo Duarte Costa	087.***-19	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
154/2026	Adriana Dias Ferreira Saturnino	353.***-09	Não apresentou documento oficial com foto
158/2026	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	029.***-78	Não apresentou documento oficial com foto
160/2026	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	029.***-78	Não apresentou documento oficial com foto
162/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.***-98	Não apresentou registro profissional
165/2026	Gilson Pereira Dos Santos	005.***-70	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
168/2026	Augusto Cezar Antonelli	074.***-30	Não apresentou registro profissional
169/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Apenas a última inscrição é válida
171/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Apenas a última inscrição é válida
175/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Apenas a última inscrição é válida
179/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.***-83	Apenas a última inscrição é válida
181/2026	Elisângela Da Rocha Rafael	029.***-90	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
182/2026	Priscila Refatti	076.***-69	Apresentou registro profissional fora da data de validade
183/2026	Paloma Tainara Silva Dos Santos	118.***-64	Não apresentou documento oficial com foto e apresentou carteira profissional de outro estado
184/2026	Paloma Tainara Silva Dos Santos	118.***-64	Não apresentou documento oficial com foto e apresentou carteira profissional de outro estado
185/2026	Ketlin Gabriela Pereira Leal	121.***-31	Não apresentou documento oficial com foto
190/2026	Francineuza Dos Santos Matos	788.***-68	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
192/2026	Esther Chaves Emerick	031.***-43	Não apresentou registro profissional
194/2026	Karine Argente	057.***-30	Não apresentou registro profissional
196/2026	Micheli Rafaeli Da Silva	055.***-01	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
197/2026	Leandro Rebello Loehder	060.***-42	Não apresentou curso CETVE
198/2026	Jose Espruencio	502.***-04	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
199/2026	Taísa Scheila Gracioli	070.***-09	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
200/2026	Joyce Cardoso Moi	115.***-54	Apenas a última inscrição é válida
201/2026	Joyce Cardoso Moi	115.***-54	Não apresentou registro profissional
204/2026	Adriana Valverde Gonçalves Freitas	037.***-35	Não apresentou documento oficial com foto
205/2026	Fabiana Nogueira Lemos	051.***-60	Não apresentou documento oficial com foto
207/2026	Fernanda Calgato	054.***-36	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
212/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.***-37	Apenas a última inscrição é válida
216/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.***-63	Apenas a última inscrição é válida
217/2026	Antonio Fabio Rodrigues Machado	430.***-78	Apresentou registro profissional de outro estado
219/2026	Vinicius Godinho Bueno	016.***-67	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
221/2026	Rosani Tegen Queiroz	881.***-34	Não apresentou documento oficial com foto
223/2026	Gabrielle Ribeiro Abrahao	462.***-01	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
224/2026	Rosani Tegen Queiroz	881.***-34	Não apresentou documento oficial com foto
225/2026	Paloma Tainara Silva Dos Santos	118.***-64	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
227/2026	Solange Cristina Ferreira De Lima	085.***-83	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
228/2026	Flavia Zanella	047.***-50	Não apresentou registro profissional
229/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.***-85	Apenas a última inscrição é válida
231/2026	Helen De Cassia Dos Santos Pereira	061.***-95	Apresentou registro profissional de outro estado
234/2026	Elen Bruna Ferreira	083.***-66	Apresentou registro profissional fora da data de validade
239/2026	Ruteclia Da Costa Oliveira	616.***-53	Apenas a última inscrição é válida
247/2026	Suzana Borges	049.***-88	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
249/2026	Jennyfer Maria Marchetti Martins	100.***-55	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
250/2026	Sandra Marques Costa De Araújo	384.***-71	Não apresentou registro profissional
251/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.***-00	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
252/2026	Laura Helena Maia Da Costa	886.***-00	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
253/2026	Vitor Felix Souza	045.***-32	Não apresentou curso CETVE
255/2026	Arnaldo Gabriel Marecos Jaime	719.***-31	Não apresentou registro profissional
256/2026	Alan Junior De Jesus Silva	091.***-47	Não apresentou registro profissional
258/2026	Delaine Vital Moreira	873.***-04	Apresentou apenas um lado do documento oficial com foto
270/2026	Bruna Carolina De Moraes	105.***-40	Apenas a última inscrição é válida
271/2026	Bruna Carolina De Moraes	105.***-40	Não apresentou registro profissional
272/2026	Jeciane Cortez De Lima	517.***-68	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
273/2026	Rosana Albuquerque	042.***-30	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
277/2026	Jonathan Freitas Rocha	065.***-44	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
280/2026	Luis Felipe Kayser	095.***-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
282/2026	Rodrigo Antonio Kowalski Policeno	069.***-38	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
283/2026	Jeane Alves De Melo	393.***-63	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
288/2026	Iris Luna Ferreira	007.***-17	Apenas a última inscrição é válida
289/2026	Flávio Tavares Moraes	054.***-73	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
290/2026	Helaine Cristina De Souza Lima	017.***-74	Apresentou documento oficial com foto incompleto
291/2026	Daiane Aparecida Dos Santos	079.***-71	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
300/2026	Margarete Haboski	053.***-69	Não apresentou registro profissional
301/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.***-50	Apenas a última inscrição é válida
306/2026	Eliane Santos Cardoso	047.***-40	Não apresentou documento oficial com foto
309/2026	Ana Beatriz Magalhães Scheidegger	144.***-25	Não apresentou registro profissional
312/2026	Sidnei Martins Bueno	699.***-04	Apresentou registro profissional fora da data de validade
315/2026	Eliane Santos Cardoso	047.***-40	Apresentou registro profissional fora da data de validade
317/2026	Amilton Silva De Amorim	317.***-04	Não apresentou certificado de nível técnico
319/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.***-97	Apenas a última inscrição é válida
320/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.***-97	Apenas a última inscrição é válida
328/2026	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612.***-07	Apenas a última inscrição é válida
331/2026	William Da Costa Moreira	075.***-12	Não apresentou registro profissional
332/2026	Andrielle Thais Werner	088.***-61	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
336/2026	Douglas André Engelmann	046.***-54	Não apresentou documento oficial com foto
340/2026	Tayná Santos Teixeira	035.***-80	Apresentou registro profissional incompleto
343/2026	Ederson Veiga De Oliveira	070.***-21	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
345/2026	Rita De Cassia Vieira Cordeiro	056.***-76	Não apresentou registro profissional
347/2026	Érica Dos Santos Pacheco	043.***-95	Apresentou registro profissional de outro estado
350/2026	Abdias Lima Dos Santos	092.***-08	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
355/2026	Rosicleia Huerta Soares	037.***-08	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
365/2026	Aline Cristiane Dos Santos Rasso	034.***-96	Apresentou registro profissional de outro estado
368/2026	Lauana Emanuely Ferreira	068.***-66	Apresentou registro profissional fora da data de validade
374/2026	Espelancia Thelisme	801.***-73	Apresentou apenas um lado do registro profissional
377/2026	Dirceu Vaz Dos Santos	025.***-58	Não apresentou documento oficial com foto
380/2026	Daniel Joaquim De Brito	057.***-54	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
383/2026	Eny De Azevedo Valente	328.***-91	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição

385/2026	Livia Sandy	027.***-66	Apresentou registro profissional de outro estado
395/2026	Ana Claudia Cordeiro	095.***-00	Não apresentou registro profissional
399/2026	Bruna Conceição Santos Araujo	003.***-33	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
401/2026	Géssica Suélin Dos Santos	072.***-16	Apresentou apenas um lado do documento oficial com foto
403/2026	Alexandre Campos Lins	032.***-54	Não apresentou registro profissional
404/2026	Marcia Regina Viegas Frazão	815.***-20	Não apresentou registro profissional
405/2026	Lilian De Moraes Machado	039.***-33	Não apresentou registro profissional
409/2026	Luiz Gustavo Ferreira	014.***-14	Apenas a última inscrição é válida
412/2026	Marisete Gayardo	026.***-03	Não apresentou registro profissional
413/2026	Cristiano Lourenço De Souza	079.***-12	Não apresentou documento com foto
415/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.***-79	Apenas a última inscrição é válida
416/2026	Fabiana Vieira Do Nascimento	006.***-85	Apresentou apenas um lado do registro profissional
418/2026	Danielly Da Silva Figueiredo	060.***-00	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
422/2026	Sandra Mara Bailly	974.***-00	Não apresentou registro profissional
423/2026	Maximilian De Lima Nicolau	109.***-00	Não apresentou certificado de técnico em farmácia
430/2026	Fabiana Cristina Sobral Balmant	052.***-35	Não apresentou nenhum documento
431/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.***-00	Apenas a última inscrição é válida
432/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.***-00	Apenas a última inscrição é válida
438/2026	Luana Stefani Coelho De Moura	103.***-61	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
441/2026	Luana Stefani Coelho De Moura	103.***-61	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
442/2026	Iolanda De Matos Pain	055.***-98	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
445/2026	Izaura Maria Dantas Da Silva	031.***-50	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
449/2026	Ana Cristina Da Silva	066.***-43	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
450/2026	Marcos Alexandre De Melo	052.***-20	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
451/2026	Carla Cristina De Mathias Leite	055.***-06	Apenas a última inscrição é válida
455/2026	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	007.***-28	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
457/2026	Eliane Salet Zachi	932.***-53	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
458/2026	Valdirene Matos Andrades	076.***-56	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
459/2026	Roselya Dizelainny Paes Leme	081.***-21	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
461/2026	Janaina Aparecida Da Silva	028.***-65	Não apresentou registro profissional
463/2026	Rafael Rissardi Garcia	043.***-09	Apresentou CNH e curso vencido
467/2026	Bruna Gabrieli Vidal Da Silva	089.***-09	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
468/2026	Thiago Adriano Silva	357.***-13	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
469/2026	Samira Bahia Facciocchi	045.***-82	Não apresentou registro profissional
471/2026	Aline Cella	024.***-90	Não apresentou registro profissional
475/2026	Patrícia Fernandes Rosner	045.***-73	Apenas a última inscrição é válida
476/2026	Patrícia Fernandes Rosner	045.***-73	Apenas a última inscrição é válida
477/2026	Patrícia Fernandes Rosner	045.***-73	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
490/2026	Wellington Bruno Hildebrando De Paula	091.***-50	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
492/2026	Simone De Fátima Ribas	984.***-91	Apresentou apenas um lado do documento oficial com foto
496/2026	Giseli Borges	039.***-81	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
499/2026	Jucineia Aparecida De Melo	880.***-49	Registro profissional vencido
500/2026	Gisele Martins	708.***-68	Registro profissional vencido
507/2026	Jesus Joseph Rolim Rodrigues	622.***-20	Apresentou Curso CETVE vencido
510/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.***-05	Apenas a última inscrição é válida
511/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.***-05	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
515/2026	Sirlene Madureira Branco Matias	864.***-87	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
516/2026	João Pedro Sanches Teixeira Lages	060.***-01	Registro profissional de outro estado
519/2026	Lucas Gonzales	103.***-86	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
520/2026	José Aparecido França Junior	048.***-47	Apenas a última inscrição é válida
522/2026	William Nascimento Araújo	104.***-30	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
524/2026	Gabriel Henrique Kolodziej	111.***-64	Não apresentou certificado de nível médio
528/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.***-50	Apenas a última inscrição é válida
538/2026	Fernando Felipe Vasconcelos	003.***-99	Não apresentou os documentos obrigatórios para inscrição
539/2026	Nelisonelson Da Silva Oliveira	894.***-20	Apresentou COREN de outro estado
549/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.***-60	Apenas a última inscrição é válida
552/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.***-60	Apenas a última inscrição é válida
568/2026	Cleanto Rodrigo Da Silva Lopes	889.***-87	Apresentou Coren incompleto para análise
570/2026	Ana Cristina Da Costa Oliveira	887.***-87	Apresentou registro profissional de outro Estado
573/2026	Rosimar Mariani	063.***-50	Apresentou registro profissional de outro Estado
575/2026	Ediene Souza Anjos	256.***-27	Apresentou Coren incompleto para análise
577/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.***-87	Não apresentou documento oficial com foto
579/2026	Dayane Cristina Maas Dos Santos Bento	065.***-80	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
581/2026	Karen Gabrielly Da Silva Coelho	116.***-05	Não apresentou carteira profissional
582/2026	Victor Fernandes Barbosa	056.***-79	Apresentou curso CETVE fora do prazo de validade
590/2026	Danley Mascarello	089.***-57	Não apresentou certificado de conclusão do ensino médio
591/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.***-63	Apenas a última inscrição é válida
594/2026	Rosangela Albino Ahlmann	031.***-45	Não apresentou carteira profissional
596/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.***-63	Apenas a última inscrição é válida
598/2026	Joslei Zapello	086.***-90	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
599/2026	Veronica Andréa Maciel Da Silva	023.***-02	Apresentou registro profissional de outro Estado
604/2026	Dirlene De Souza Bonet	035.***-95	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
612/2026	Dionathan Joaquim Dos Santos	098.***-50	Não apresentou curso CETVE
613/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.***-08	Não apresentou carteira profissional
614/2026	Kemberlys Graciela Holder Corrales	705.***-82	Não apresentou documento oficial com foto
617/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.***-53	Apenas a última inscrição é válida
620/2026	Jakeline Da Silva Araujo	124.***-40	Carteira Profissional vencida
621/2026	Elaine Cristina Dos Santos	007.***-38	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
622/2026	Debora Aparecida Grosse	067.***-77	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
624/2026	Celma Veronica Coutinho	044.***-43	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
626/2026	Salomao Silva Reinaldo	082.***-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
628/2026	Salomao Silva Reinaldo	082.***-60	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
630/2026	Ilson Infantino Vieira	080.***-62	Não apresentou carteira profissional
634/2026	Rosane Oliboni Da Silva	084.***-92	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
635/2026	Vitor Felix Souza	045.***-32	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
648/2026	Franciele Scaff De Araujo	088.***-86	Apresentou Coren incompleto para análise
650/2026	Clodoaldo Carmindo Henrique	177.***-52	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
651/2026	Leila Duarte Paranhos	045.***-12	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
652/2026	Vitoria De Souza Neri	112.***-40	Não apresentou certificado de nível técnico

656/2026	Adiana Mura Angelo Martins	020.***.***-05	Não apresentou documento oficial com foto
668/2026	Tatiana Santos Pereira	723.***.***-72	Não apresentou carteira profissional
669/2026	David Gustavo Galdino Vieira Da Silva	102.***.***-60	Apresentou registro profissional de outro Estado
675/2026	Tatiane Silva Dos Santos	826.***.***-34	Apresentou registro profissional fora da data de validade
678/2026	Roberto Joaquim Da Luz	056.***.***-33	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
680/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.***.***-18	Não apresentou documentos obrigatórios para inscrição
683/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.***.***-18	Não apresentou certificado de nível técnico
685/2026	Lucilene Brittos Pereira	070.***.***-60	Apresentou registro profissional fora da data de validade

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 10 de junho de 2026.

BARBARA FRATA
Presidente Da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6B868000

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MAIO 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2025 DE 26/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 à 14/03/2025							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.208,56				VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.208,56			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
08º	THAYNÁ KARINE DA SILVA SANTOS	153/2025	Extrato de Publicação nº 05/2026 Edição 3361 de 11/09/2025.	17/11/2025	17/05/2026	18/05/2026	16/11/2026
133º	DERONI DOS SANTOS	172/2025	Extrato de Publicação nº 05/2026 Edição 3377 de 03/10/2025.	17/11/2025	17/05/2026	18/05/2026	16/11/2026
130º	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	172/2025	Extrato de Publicação nº 05/2026 Edição 3377 de 03/10/2025.	28/11/2025	28/05/2026	29/05/2026	27/11/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 2.208,56				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	GIOVANA MARCOS	194/2025	Extrato de Publicação nº 05/2026 Edição 3401 de 06/11/2025.	25/11/2025	25/05/2026	26/05/2026	24/11/2026

Cascavel-PR, 10 de junho de 2026

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO MARCIANO SCHMITT
Setor de Recursos Humanos

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:182585C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal Nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
51/1	DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA	GARI	2023/2024	30	01/07/2026 À 30/07/2026

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CB14061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PSS 01/2026 TECNICO ENFERMAGEM

EDITAL PSS Nº 01/2026

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PÓS-PROVA PRÁTICA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Município de Inácio Martins - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura, torna pública a Classificação Preliminar dos candidatos para o cargo de Técnico de Enfermagem, após a realização e processamento das notas da Prova Prática.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RECURSOS

1.1 Fica informado que **não houve interposição de recursos** contra as notas da Prova Prática no período estipulado anteriormente.

1.2. A nota desta classificação preliminar consiste na média aritmética simples entre a nota da Prova Objetiva (escala de 0 a 100) e a nota obtida na Prova Prática (convertida para a escala de 0 a 100).

1.3. O candidato que desejar interpor recurso contra este resultado da **Classificação Preliminar** poderá fazê-lo no período de **10/06/2026 a 11/06/2026 (até as 12:00h)**, exclusivamente através do formulário padrão disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

Classificação preliminar

Classif	Candidato	Nota Objetiva	Nota Prática	Média Final	Situação
1º	Paula Ferreira Da Costa Krizewski	80,0	9,8	89,00	Classificado
2º	Rosilaine De Lima Tizon	80,0	9,5	87,50	Classificado
3º	Elaine Aparecida De Pontes	87,5	8,5	86,25	Classificado
4º	José Fernando Neves	80,0	9,0	85,00	Classificado
5º	Elisa Anai Gechele	87,5	7,5	81,25	Classificado
6º	Eliane Antunes De Quadros Fedaracz	80,0	8,0	80,00	Classificado
7º	Sirlene Cherepa	87,5	7,2	79,75	Classificado
8º	Adecir Socolowski	77,5	7,2	74,75	Classificado
9º	Silvia De Amarante	75,0	7,4	74,50	Classificado
10º	Marly Gonçalves Mattoso	80,0	6,9	74,50	Classificado
11º	Veridiana De Fátima Machado	80,0	6,5	72,50	Classificado
12º	Carla Adriana Leite	72,5	7,1	71,75	Classificado
13º	Sâmila De Fátima Stresser	77,5	6,4	70,75	Classificado
14º	Raquel Alves De Souza	75,0	6,5	70,00	Classificado
15º	Jaqueline Binkowski	65,0	7,2	68,50	Classificado
16º	Camila Castro Schupchek	77,5	5,9	68,25	Classificado
17º	Ofilina Aparecida Schuarter	60,0	7,3	66,50	Classificado
18º	Dioneia De Fátima Nascimento	72,5	5,5	63,75	Classificado
19º	Karine Patrícia Bobato	70,0	5,2	61,00	Classificado
20º	Maria Jocelia Moreira	82,5	3,8	60,25	Classificado
21º	Franciane Soares De Almeida	62,5	5,5	58,75	Classificado
22º	Ezilda Ferreira Bastos *	57,5	6,0	58,75	Classificado
23º	Roseleide Vaz	57,5	5,6	56,75	Classificado
24º	Aline Regina Moreira	72,5	4,1	56,75	Classificado
25º	Nanci Aparecida Ferreira	82,5	3,0	56,25	Classificado
26º	Rosélia Aparecida De Lima	72,5	4,0	56,25	Classificado
27º	Maria Rita Mendes Cardoso **	52,5	5,8	55,25	Classificado
28º	Luciane Dos Santos De Moraes	70,0	4,0	55,00	Classificado
29º	Bianca Leticia De Brito	57,5	5,0	53,75	Classificado
30º	Alessandra De Meira	77,5	3,0	53,75	Classificado
31º	Jucélia Aparecida De Oliveira	70,0	3,3	51,50	Classificado
32º	Silvana Aparecida Soares Machado	57,5	4,2	49,75	Classificado
33º	Gislaine De Jesus Gonçalves **	60,0	3,4	47,00	Classificado
-	Priscila Aparecida Dos Santos	75,0	DESCCLASSIFICADA	-	Desclassificado na Etapa Prática
-	Aline Aparecida Zanardine	80,0	AUSENTE	-	Desclassificado por Ausência
-	Janete Aparecida Antunes	70,0	AUSENTE	-	Desclassificado por Ausência
-	Eliane Boeira	60,0	AUSENTE	-	Desclassificado por Ausência

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, sob pena de indeferimento liminar.

2.2. Após a análise de eventuais recursos apresentados contra esta classificação preliminar, será publicado o Edital de Homologação e Classificação Final do certame.

Inácio Martins - PR, 09 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AE39A098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PSS 02/2026 ACE

EDITAL PSS Nº02/2026 – RESULTADO PRELIMINAR
CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)

A Secretária Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **Classificação Preliminar** dos candidatos aprovados na prova teórica e avaliação de títulos para o cargo de Agente de Combate à Endemias, conforme listagem abaixo:

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Camila Trinkaus Franco	06/04/1989	4,38	1,50	5,88
2º	Jussara Aparecida Anicheski	16/10/1994	4,25	1,50	5,75
3º	Alan Kaike Meyer	17/09/2003	4,25	1,50	5,75
4º	Kauã Alexander Souza Bento	21/06/2006	4,10	1,50	5,60
5º	Jacir Antunes Da Luz	26/02/1987	3,50	1,50	5,00
6º	Tais Domingues	25/02/2002	3,50	1,50	5,00
7º	Alessandra Aparecida Domingues	07/05/2007	4,38	0,50	4,88
8º	Edineia Aparecida De Lima Martins	03/04/1978	3,12	1,50	4,62
9º	Julia Emily De Almeida	19/06/2005	4,38	0,00	4,38
10º	Thais Rafaela Dos Santos	26/08/1999	4,20	0,00	4,20
11º	Julian Kaiqui De Lima Urias	13/06/2004	3,88	0,00	3,88
12º	Vitor Hugo Ribeiro Da Cruz	25/04/1985	3,75	0,00	3,75
13º	Domini Gabriel Pereira Dos Santos	01/11/2005	3,75	0,00	3,75
14º	Carlos Vinicius De Oliveira	05/10/1997	3,63	0,00	3,63
15º	Gabriel Vinicius Beloni	08/06/1988	3,50	0,00	3,50
16º	Bruno Perizollo Dos Santos	21/03/1996	3,50	0,00	3,50
17º	Janete Custódio Machado	06/02/1979	3,25	0,00	3,25
18º	Douglas André Dutra	04/10/1989	3,25	0,00	3,25
19º	Clemerson Jose De Cristo	01/12/1994	3,25	0,00	3,25
20º	Lais Aparecida Martins	28/12/2002	3,25	0,00	3,25
21º	Silvia Regina Peres	02/06/1975	2,50	0,00	2,50

Dos Recursos

- 2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a Classificação Preliminar poderá fazê-lo no período de 04/06/2026 a 05/06/2026 às 12h.
- 2.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura seguindo o formulário padrão de recursos.
- 2.3. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo estipulado.
- 2.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter argumentação lógica e consistente.

3. Das Disposições Finais

- 3.1. O resultado dos recursos e a classificação final serão divulgados na data provável de 12/06/2026.
- Inácio Martins, 03 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA - PSS 02/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B902C243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PSS 02/2026 ACS

EDITAL PSS Nº02/2026 – RESULTADO PRELIMINAR
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Secretária Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **Classificação Preliminar** dos candidatos aprovados na prova teórica e avaliação de títulos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA DÉLCIO)

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Camilly Graziela Florczak	23/01/2003	4,4	1,5	5,9
2º	Lucinei Lopes Berger	15/12/1988	4,25	1,5	5,75
3º	Miriam Aline Fedacz	12/08/1999	4,0	1,5	5,5
4º	Rafaela Stresser Batista	15/09/2005	4,75	0,5	5,25
5º	Letícia Lasquievicz De Lima	19/02/2006	4,6	0,0	4,6
6º	Francieli Candida Marcos	05/02/1994	4,5	0,0	4,5
7º	Lucimara Skalski	23/06/1994	4,5	0,0	4,5
8º	Marinei Andrade	08/05/1996	4,5	0,0	4,5
9º	Ronilda Aparecida Dos Santos De Oliveira	09/12/1991	4,25	0,0	4,25
10º	Gabrielle Guimarães De Lima	30/03/1999	4,25	0,0	4,25

11º	Luis Fernando Schnaider	04/12/2001	4,25	0,0	4,25
12º	Marilize Oliveira Walter	04/03/2002	4,25	0,0	4,25
13º	Ana Carolina Prestupa	13/08/2003	4,25	0,0	4,25
14º	Luis Antonio Komar	12/05/2007	4,25	0,0	4,25
15º	Isabely Kristini Lauterio Walter	23/12/2007	3,6	0,0	3,6
16º	Caline Aparecida Vieira	28/07/2003	3,4	0,0	3,4
17º	Maria Kaelayne Dos Santos Oliveira	19/07/2003	2,9	0,0	2,9
18º	Vanderlíz Antunes Dos Santos	03/12/2003	2,9	0,0	2,9
19º	Adriele De Assis	30/09/1994	2,5	0,0	2,5

CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA UAPSF)

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Karen Poliana Bolkota	19/04/2000	4,40	1,50	5,90
2º	Kauany Fernanda De Souza	11/03/2002	3,40	1,50	4,90
3º	Carlos Daniel Andrade Gonçalves	24/11/2002	4,60	0,00	4,60
4º	Gabrielly Alves De Oliveira	14/12/2007	4,50	0,00	4,50
5º	Guilherme Gonçalves De Souza	07/01/2008	4,40	0,00	4,40
6º	Tatiane De Fátima Vieira Dos Santos	19/08/1997	4,30	0,00	4,30
7º	Leandro José Ribas	29/07/2001	4,30	0,00	4,30
8º	Milena Ferreira Pachud	20/06/2003	4,30	0,00	4,30
9º	Michele De Fatima Farinhuk Dutra	01/03/1988	4,10	0,00	4,10
10º	Diego Casagrande	30/04/2005	4,10	0,00	4,10
11º	Juliana De Pauli Ribas	13/01/2006	4,10	0,00	4,10
12º	Enoara De Fátima Da Cruz Silva	05/05/1995	4,00	0,00	4,00
13º	Betlen Thaynara Ginko Da Silva	21/04/2000	4,00	0,00	4,00
14º	Luciana Nolasco Dos Santos	19/10/1977	3,80	0,00	3,80
15º	Janice Portela Antunes	27/05/1985	3,30	0,00	3,30
16º	JESLAINE DE JESUS OLIVEIRA	23/12/1995	3,00	0,00	3,00
17º	Vanessa Pidpala	01/02/1976	2,90	0,00	2,90
18º	Marcia Regina Leite	14/11/1975	2,80	0,00	2,80
19º	Emelin Kauane Cordeiro Franco	25/09/2007	2,60	0,00	2,60

CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA RURAL 1)

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Lucimara Macarroni	04/12/1982	4,00	3,50	7,50
2º	Gesana Danieli Dupezak	20/09/1998	4,50	0,50	5,00
3º	Vanderleia Aparecida De Paula Dos Santos	15/06/1998	4,80	0,00	4,80
4º	Eduarda Carolina Rocha	16/03/2001	4,50	0,00	4,50
5º	Thaynara Vitória De Fátima Lewitzki De Oliveira	13/05/2002	4,50	0,00	4,50
6º	Elisandra Calamancio	28/08/1999	4,30	0,00	4,30
7º	Rosangela Pereira	29/10/1982	4,20	0,00	4,20
8º	Kamylylly Gabriella Gelain Da Silva	15/02/2005	4,20	0,00	4,20
9º	Ivana Joaquim Da Silva Fernandes	09/04/1988	3,80	0,00	3,80

CLASSIFICAÇÃO ACS (ÁREA RURAL 2)

Classif.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Prova Teórica (5,0)	Títulos + Tempo (5,0)	Nota Total (10,0)
1º	Thaís Campos Stresser	25/01/2000	4,75	1,50	6,25
2º	Daiana Peres	07/03/1986	4,80	1,00	5,80
3º	Daniele Dos Santos	13/11/1993	3,90	0,00	3,90
4º	João Everaldo Peres	17/07/2007	3,90	0,00	3,90
5º	Celso Pidorodeski	06/03/1976	3,60	0,00	3,60
6º	Edilaine Santos	26/08/1995	3,60	0,00	3,60
7º	Noeli Da Penha	15/12/1980	3,50	0,00	3,50
8º	Larissa Aparecida Moraes	08/03/2004	3,50	0,00	3,50

DESCCLASSIFICAÇÃO

Amanda Pinto Rocha	13/01/2001	6,75	DESCCLASSIFICADA, MARCOU DUAS OPÇÕES

2. Dos Recursos

- 2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a Classificação Preliminar poderá fazê-lo no período de 04/06/2026 a 05/06/2026 às 12h.
- 2.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura seguindo o formulário padrão de recursos.
- 2.3. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo estipulado.
- 2.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter argumentação lógica e consistente.

3. Das Disposições Finais

- 3.1. O resultado dos recursos e a classificação final serão divulgados na data provável de 12/06/2026.
- Inácio Martins, 03 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA - PSS 02/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:35ED1957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.23/2026 – 19ª CONVOCAÇÃO

Irati, 11 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima nona convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 16 de junho de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Orientador Social							
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
020	BRUNA FERNANDA MUZEKA	0	100	0	87	187	6º
081	RUBENS ALVES MACHADO JUNIOR	15	100	0	71	186	7º

Visitador Social							
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
024	DALIANE STRESSER DE CAMPOS	100	100	0	0	200	5º
063	BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	15	100	0	71	186	6º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
- Carteira de Identidade – RG (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- Título de Eleitor (cópia);
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- Comprovante de endereço atual (cópia);
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
- Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
- O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD

Decreto nº 703/2025

Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E8E4AF31

CONTABILIDADE

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 38/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	01/06/2026	Participar de reunião na Sec. Esportes e Microregiões de água e esgotamento sanitário	R\$ 350,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Jandaia do Sul	03/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Londrina	05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	26 e 27/05/2026	Participar de reunião SECID e SEDEF	R\$ 1.400,00
Rodrigo Aurélio Merli	Motorista	Londrina	05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	08/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00
Ricardo José Tostes	Secretário de Esportes	Bandeirantes	03/06/2026	Acompanhar atletas em jogos	R\$ 30,00
Rodrigo Aurélio Merli	Motorista	Cornélio Procopio	06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	16/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	15, 17, 18 e 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 240,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procopio	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Tiago Ap. Borges	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Evaldo Ap. Roberto	Motorista	Londrina	15 a 19/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Maristela da Luz	Enfermeira	Urai	02/06/2026	Acompanhar paciente	R\$ 72,50

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 10 de junho de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 33/2026, em 27 de maio de 2026, Edição 3538, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 34/2026, em 28 de maio de 2026, Edição 3539, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procopio	05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	03, 05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 180,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	05/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procopio	05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Londrina	05 e 06/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 36/2026, em 02 de junho de 2026, Edição 3542, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	08/06/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F6C01AF1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2459/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2459/2026
DATA: 09.06.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
FATIMA TERESINHA DANIELI	ASSISTENTE SOCIAL 30H	03/05/2021	GSU	A.2-1	1	6	03/05/2026	3-PÓS 1-AVAL 1- CURSO
SUZANA APARECIDA VALOES	SERVIÇO DE LIMPEZA	02/05/2019	GOO	T-1	2	4	02/05/2026	1- CURSO 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluísio Juliani
Código Identificador:3C034306

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2460/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2460/2026 DATA: 09.06.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82 da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores públicos Sr. Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, Sr. Cleverson Aluísio Juliani, portador do CPF nº 022.288.959-46 e RG nº 7.184.797-7 expedida pela SSP/PR, Sr. Ademir Antônio Batistus, portador do RG nº 3.671.675-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.572.279-72 e o Senhor Jonathan Werlang, portador do CPF nº 049.723.619-21 e Cédula de Identidade RG nº 12.649.703-2, expedida pelo SESP, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar os veículos, ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos e demais materiais abaixo especificados, de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste – Pr, com a finalidade de realizar a Alienação de bens móveis e imóveis através de LEILÃO PÚBLICO, conforme tabela abaixo:

Veículo/Equipamento	Modelo	Placa	Ano	Renavam/ Chassis	Patri.
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4296	2008/2008	95.680628-7	4065
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4295	2008/2008	95.680630-9	4076
Motocicleta	Honda/NXR, 125 BROS – KS, 124cc	AMP-1840	2005/2005	85.049817-1	4072
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4287	2008/2008	95.680634-1	4074
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV-4292	2008/2008	95.680629-5	4073
Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVB-5739	2012/2012	45.457094-5	5555
Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVP-1658	2012/2013	47.431664-5	5660
Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 75 cv	AOM-2943	2006/2007	91.035295-0	-
Pas/Automóvel	FIAT/UNO Mille Fire Flex - 66 cv	ANU-2590	2006/2006	88.519410-1	2932
Pas/Automóvel	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 109 cv	BED-0G51	2020/2020	01230819859	9178
Pas/Automóvel	FIAT/SIENA Attractiv 1.4 88 cv	BBE-7020	2016/2016	01112045012	7875
Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 86 cv	AVO-8274	2012/2012	47.372668-8	-
Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 80 cv	AQS-4376	2008/2008	99.075258-5	-
Pas/Automóvel	FIAT/PALIO FIRE 75 cv	BAG-0596	2015/2016	01075545010	7306
Camionete Ambulância	FIAT/DUCATO - 127 cv	AXZ-9633	2013/2014	01000818516	6754
Pas/Ônibus	Agrale/MASC, GRANMINI, 31/ P 115 cv	ARZ-0904	2009/2010	00178169641	5304
Pas/Ônibus	IVECO/CITYCLASS, 22/ P 170 cv	AXO-6604	2013/2014	00586945598	-
Pas/Ônibus	Marcopolo/Volare, V8L, 31/ P 115 cv	ASS-3153	2010/2010	00216048940	5312
Car/Caminhão Basculante	FORD/14000 132 cv	AAS-4255	1990/1990	52.383542-6	888
Car/Caminhão Basculante	VOLVO/NL 10 340 4X2 340 cv	AFY-3794	1995/1995	64.998741-1	518
CARGA SEMI- REBOQUE	SR/RANDON CO Chassi Porta Container,Cap.19.5	MWL-1H21	2012/2012	00429448570	10630

CAR/ SEMI- REBOQUE	REB/RANDON Cap. 23,00T	IJL-0688	1982/1982	00570708931	7988
Trator Cortador de Grama	MTD 77KS 20HP		2014		6773
TRATOR PNEUS	FARMTRAC, FT 6090, 90cv		2019	M6SD71R5LYF 412544	8754
RETRO ESCAVADEIR A	CASE – 580L, 4X2			SÉRIE: N5AH00282	4747
ESCAVADEIR A HIDRAULICA	KOMATSU - PC 160 LC7B, Peso Operacional 17.000Kg		2010	KMTPC047V51 B20952	5164
ROLO Compactador	HAMM 3411, Peso Operacional 12.000Kg		2010	SÉRIE: H2690229	5101
Pulverizador Autopropelido	PLA H 250 ORION, Tração 4x4		2015	SÉRIE: 0381 B	7238
GERADOR PORTÁTIL	BUFFALO BFDE 6500 220V/127V, Trifásico 5.8HP		2014		6706
Máquina de Pintura Sinalização Viária	SINALCEU Modelo MS 2/60		2019		
CAPA DE PÉ DE CARNEIRO	HAMM ROLO 3411 03 PEÇAS				
RODAS DE CAMINHÃO	AÇO ARO 20				
SUCATA Camionete Aberta	FIAT FIORINO WORKING		1998/1999	BAIXADA SUCATA	
LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO	LENUTLUX LT 250 W			Aproximadamen te 250 Unidades	
LÂMPADAS METÁLICA	PCSAN ILUMINAÇÃO 400 W			Aproximadamen te 125 Unidades	
LÂMPADAS METÁLICA Luz Branca	EMPALUX Luz Branca 5.000K 400 W			Aproximadamen te 100 Unidades	
LÂMPADAS de MERCURIO	STAR LIGHT 4.000K E27 125W			Aproximadamen te 150 Unidades	
LOTE URBANO	Nº 06-C DA QUADRA Nº 37, SITO À RUA PIO XII, - ÁREA DE 2.760M²				2458

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria 2451/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,
Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F17D8640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025-PMI
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: AMANDA DE OLIVEIRA JUAREZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.925.795/0001-05.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 102/2025, resultado do Inexigibilidade Nº. 015/2025-PMI que tem por objeto a prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde.

Item Aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	Marcas	R\$ Unit.	R\$ Total
1.2	Consulta	200	Sessão de Fonoaudiologia Individual / Atendimento Fonoaudiólogo Responsivo/ Comportamental para TEA (Especifico para Transtorno Espectro Autista). Obs.: Sessão com no mínimo 40 minutos de duração.	150,00	30.000,00	30.000,00

VALOR ADITIVADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
VIGÊNCIA: Inalterada.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7052D2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0182026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 014/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de fralda descartável infantil para o CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 014/2026-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 57.742.953/0001-42.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
01	Und	45.000	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – Com formato anatômico, que possui umsistema de canais superabsorventes com gel, onde transforma o líquido em material gelatinoso em segundos. Barreiras que evitam vazamentos e proporcionam ajuste perfeito no bebê, fitas laterais elásticas e ajustáveis, mínimo de 12 horas de proteção e seco, material respirável e hipoalérgico. TAMANHO XG – de 12 kg a 15 kg. Pacote com no mínimo 52 unidades.	
Clas.	EMPRESA/CNPJ		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDINGA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 57.742.953/0001-42		0,77	34.650,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10 de junho de 2026.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 10 de junho de 2027.
FORO: Comarca de Paçandu, Paraná.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:24243C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 035/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, becas e aventais, que deverão ser confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 035/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.991.420/0001-01.

LOTE 03:

Item	Undd	Qtd.	Descrição dos equipamentos	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Par	300	Tênis: das características gerais possui cadarço em elástico facilitando o calce, com detalhes. Numeração 14 ao 44 - a especificação e normas técnicas deverão estar em conformidade com a abntnbr 16473 - conforto em calçado escolar - deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.	75,00	22.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 22.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1BEE8181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº196/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº196/2026 - De 10/06/2026 à 11/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo – Sala do Empreendedor	Brasília - DF	10/06/2026 à 11/06/2026	Participar da Celebração do Selo SEBRAE de Referência de Atendimento - Selo Diamante.	R\$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,08 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C8F6AC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4569, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão da Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.16 Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA)	
17.511.0053.2570 Implementação e Manutenção Redes de Água na Área Rural	
2010: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R\$ 100.000,00
2011: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 100.000,00
2012: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R\$ 100.000,00

2013: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 5.000,00
17.511.0077.2571 Implementação e Manutenção Poços Artesianos	
2014: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
2015: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
2016: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R\$ 10.000,00
2017: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 10.000,00
17.512.0076.2572 Implantação e Manutenção de Redes de Água - Comunidade - Perímetro Urbano	
2018: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R\$ 5.000,00
2019: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 5.000,00
2020: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R\$ 5.000,00
2021: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 5.000,00
18.541.0044.2573 Gestão de Resíduos Sólidos, Educação Ambiental, Monitoramento e Fiscalização Ambiental	
2022: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
2023: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
2024: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R\$ 20.000,00
2025: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 445.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 555, conta nº 44.067-1.....	R\$ 445.000,00
TOTAL.....	R\$ 445.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69C4D5A8

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº213

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI		Matrícula: 410-2	
Cargo: SECRETÁRIA	CPF 818.851.490-4	RG 5329584-3	
Setor/Órgão: POLO UAB LAPA SECRETARIA D EDUCAÇÃO	Conta Corrente: 23985913-8	Banco/NºAgência:077(Inter) - 0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa: FORUM DE POLO UAB PARANA			
Destino (Dist. Aprox.):615KM	Período 01/07/2026	a	04/07/2026
Hora de Saída 7:00 h	Hora de Retorno 18: 00		
Transporte Veículo Oficial Ônibus	Aéreo X Outros		_____
Valor Diária(s) (R\$)R\$1.088,66	Total a Receber (R\$)R\$4.354,64		
Justificativa:			
I ENCONTRO DE FORUNS UAB E IPES DO PARANA. Tema: Os Polos UAB e as IPES como estruturas estratégicas do Sistema Universidade Aberta do Brasil Atendimentos da equipe UAB/DIEA/CAPES Governança do Sistema UAB e a centralidade dos polos na articulação entre CAPES, IPES e mantenedores.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço PúblicoMunicipal.			
08 / 06/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
// Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
_____/_____/_____ Data			
_____ _____			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:342939E9

Súmula: Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e considerando:

O Processo Digital nº 24541/2024 da Vigilância Sanitária;
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
A Lei Municipal nº 3549/2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO	CPF
BRUNO JANOSKI ROSSI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	087.942.749-32
CAMILA JACON BARBOZA	AGENTE DE SAÚDE	069.788.059-12
DANIELE BELNHARKI DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	044.260.899-30
ELENICE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE	708.616.509-30
FABIANA DE FÁTIMA STELMAC RAMOS	AGENTE DE SAÚDE	038.106.559-61
FRANCIANE LOCATELLI	TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	044.915.499-82
GILCELE DE LIMA STABACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	067.819.689-39
GIZAH DE GONÇALVES COSTA SANTOS	MÉDICA VETERINÁRIA	046.649.409-20
JOSENILDO KUTZ TUCHINSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	066.465.339-11
JULIANE APARECIDA DO VALE	AGENTE DE SAÚDE	073.513.899-00
LAIZE GUEDES DO CARMO	MÉDICA VETERINÁRIA	113.577.529-03
LARISSA MARTINS MOREIRA	FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA	034.294.549-13
LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	030.855.459-05
SILVIA MARIA KRUK	ENFERMEIRA	008.586.149-95
SILVIA WIEDMER SCHUSTER	ARQUITETA URBANISTA	096.341.449-69
YEDA DAWAGI DAOU	NUTRICIONISTA	054.139.869-55

Art.2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 17, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9A7B8A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 230/2026 - DIÁRIAS SERVIDORES MAIO

PORTARIA 230/2026

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n.º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **MAIO de 2026**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	1	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:22	15:40
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	2	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	01/05/2026

Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Buscar documentos para pessoa que esta internada.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	3	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Escolha do figurino e prova do desfile de Miss Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	4	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmeigel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	01/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente (J.M.O).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	22:15
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	5	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	02/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (F.S) para avaliação em Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	6	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	01/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar uma pessoa (M.M) para visitar paciente no HSVP e um paciente (J.M.M) para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	7	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	02/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Evangélico Curitiba (L.M).	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	04:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	8	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.M) para internação em Hospital São Vicente em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	9	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	02/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.S) para consulta no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E) no Hospital Regional para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.M) para atendimento no Hospital São Vicente deGuarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	12	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.F) para consulta no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.M) para internamento no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.F) para o HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2026	02/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.M.M) para HSVP Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	02/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta da paciente (L.M) no Hospital Evangélico Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	04:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2026	03/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (E.A.O.S) de alta no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S) para consulta Hospital CEONC em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS (M.F).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:50
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.M e M.O)para consulta no AME e na Clinica Clire Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:45
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2026	01/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS de Pitanga para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.G.L) para consulta Hospital Waldemar Monastier.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.E.D.F) para procedimento cirúrgico IOG Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:15
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmeigel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para raio-x e consulta em Pitanga Hospital São Vicente(E.A.S.C).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.S.O.N) no	Hospital São Vicente de Paula.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.M.G e S.A.C) para Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.H.S.G) para consulta com cardiologista em Hospital Pequeno Principe.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	04/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar o paciente (P) para consulta no Hospital Pequeno Principe de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-0E70
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Ana Júlia Meira	Auxiliar Administrativa
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de capacitação Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – edição Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	20:00
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Número do Requerimento	32	

Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Mateus Alves Palhano	Diretor Contabilidade
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da capacitação Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária pelos municípios – edição Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	20:00
Veículo/Placa	CITROEN AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Joara Martins dos Santos	Diretor Departamento Finanças
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Participar da capacitação Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária pelos municípios – edição Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	20:00
Veículo/Placa	CITROEN C3	TAZ-3B51
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	15:00
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino		
Objetivo	Levar pessoa para pericia INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	15:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) Dr Prime Campo Mourão.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	12:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0154
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (S) para consulta e acabou internado para cirurgia Hospital CEONC em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:50	15:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:40
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente dentro da Ambulância do SAMU (P.H.G) para HSVP, retornando com o carro Assistência Social UAY-6C69 VW/VIRTUS.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	15:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA/SAMU	TBJ-4J14
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para consulta CIS de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.A) para consulta Hospital dos Olhos de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:20	16:20
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente (P.M) e levar para internamento cirúrgico em Guarapuava Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência do paciente (N.S) do HSV P Pitanga PR para Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:45	10:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2026	05/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Papa Francisco em Pinhais.	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a enfermeira (R) para buscar vacina na Farmácia 5ª Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:40
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2026	03/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para visitas.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Vilson Brasil Nascimento	Fiscal Tributário
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Veículo/Placa	CITROEN C3	TAZ-3B51
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Buscar técnica que participou da capacitação SIBEC.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	23:50
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participação em capacitação presencial do Programa Vigidesastres promovida pela SESA 5ª Regional de Saúde voltada ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		

Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes Araujo	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação Rede Criança e	Adolescente.
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	
Veículo/Placa		BDG-3G99
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Cad Único
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	08/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Curso do sistema Cadastro Único SIBEC.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:00
Veículo/Placa	NORDESTE	
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar funcionária Assistência para ir Curitiba curso.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	23:58
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Administrativa Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participação em capacitação presencial do Programa Vigidesastre promovido pela SESA 5ª Regional de Saúde voltada ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cabassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participação em capacitação presencial do Programa Vigidesastre promovido pela SESA 5ª Regional de Saúde voltada ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:20
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente (G) para consulta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:20
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (A.C) para consulta e avaliação e acabou ficando internada Hospital São Vicente de Paulo em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	13:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (A.C)	para Hospital São Vicente em Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (S.T.A)	Hospital CEONC Cascavel.
Número Diárias/Valor	1	106,00

Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.P) no Hospital GC em Curitiba para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:45
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS e Instituto para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:10
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.O.M) para exame na Clínica Genises Ecografia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.N) para internamento no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.G) ao Hospital Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:50
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	19:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2026	06/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente (J.M.G).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zubko	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação da Rede de Proteção da Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela farias Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026

Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação da Rede de Proteção da Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00
Veículo/Placa		BDG-3G99
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar profissionais para capacitação da SEDEF para a Rede de Proteção da Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Levar pessoa para visitar paciente Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:30
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Nayra Angelina Leal Dias	Recepcionista/Técnica Administrativa
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação da SEDEF para a Rede de Proteção da Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoa no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:38
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Jorge Serbai	ACS
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação da rede do ECA.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação de Conselheiros Tutelares.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação de Conselheiros Tutelares.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina para rede de frio, covid e influenza conforme agenda da RS.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:40
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exames no Hospital de Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:11
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Administrativa Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e na Ótica Rainha.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.D.J.G) para exames na Clínica Cassoli.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.B.R) consulta Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M.M e N.G) para avaliação no Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) para raio-x e consulta HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Hospital São Vicente e Hospital Câncer Center em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.B.S e L.M.S) no Hospital do Rocio e Ambulatório Mackenzie.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.B) para consulta Hospital CEONC Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para avaliação (A.B.R) para HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Buscar pessoas no Cras Laranjeiras do Sul.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	12:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta do paciente (M.M e N.G) no Hospital Santa Tereza Guarapuava PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	06:20
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.B.M) ao Hospital do câncer.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento cirúrgico ao Hospital Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante da paciente (E.M) e trazer alta do paciente (R.L.I) do Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:40	18:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.C.D.M) para consulta no Hospital São Vicente Unidade Cidade dos Lagos e paciente (M.D.J.G) para exames na Clínica Casoli e paciente (M.A.G.M) para consulta no Hospital de Olhos de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	08/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2026	09/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente (E.B) que recebeu alta Hospital CEONC em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	1	106,00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2026	09/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (A.C.G) Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2026	10/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.A.R) raio-x no Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:15	01:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2026	09/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (A) no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2026	10/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (V.M e C.P) internar para cirurgia Hospital Regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2026	10/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (A) no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:10	14:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2026	05/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consulta (E.C.C.A.Z.A) no Hospital Câncer e Genises em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues Santos	Psicóloga CRAS
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Camila Mazzetti Dutra da Rocha	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2026	07/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Encontro da Rede de Proteção a Criança e Adolescente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2026	09/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Conduzir cuidadora ao Hospital em Curitiba PR que prestara cuidados ao infante (P.H.S.G).	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	POLO	
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		12:00

Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.N e V.T) ao Hospital UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (L.C.M) do HSVP de Pitanga para o Hospital São Vicente de Guarapuava devido cardiopatia.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.P) para consulta no Hospital de Clinicas e paciente (M.C) para consulta no Hospital Angelina Caron e paciente (E.A.D.S) para consulta no Hospital Trabalhador.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes para consulta (M.H.L.K) no CIS em Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:40
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência paciente (L.C.M) para Hospital São Vicente Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.A e M.C) para consulta retorno Hospital de Olhos e Hospital Câncer Center em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.F e A.S) para consulta no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:02
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	10:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	11/05/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoas para buscar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:21
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Salatier de Souza Trindade	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Laranjeiras	
Objetivo	Busca de certidões em cartório e realização de demandas administrativas.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa		BAH-8F93
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:22
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital (J.G).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H11
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Marigliod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.C.M) para consulta Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:20
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga Hospital São Vicente (J.S.R).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:15
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.R) para consulta Hospital Caife e paciente (E.R.R) consulta Rocio Lagoa e paciente (J.M) para consulta Hospital de Olhos Colombo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	22:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar a paciente (L.R.S) Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2026	12/05/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar transferência (L.F) do HSVP Pitanga para Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	05:18
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar representantes de entidades e associação de produtores rurais para reunião com o núcleo de cooperação da ITAIPU.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:45
Veículo/Placa	AIR CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoa para perícia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.C.M; J.S.L e A.M.O) no Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:12
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	MaiKon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital UOPECCAN em Cascavel (M.V).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:40	15:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência da paciente (E.F) do HSVP Pitanga para Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	06:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:20
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar profissionais da Saúde em capacitação na Faculdade UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro Oeste – Campus Santa Cruz.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:20
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:45
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H11
Número do Requerimento	140	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação de Implante Subdermico Hormonal para Contracepção.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso capacitação Implanon.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (L) para consulta Hospital Universitário Evangélico em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	16:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar candidata a Miss Paraná fazer prova de vestido para o concurso.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:25
Veículo/Placa	AIR CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Salatier de Souza Trindade	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:40
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:37
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	14/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de Pitanga a Campo Largo paciente (M.F).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente (M) para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para consulta CIS e Clinicas Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação de Implante Subdermico Hormonal para Contracepção.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso capacitação Implanon.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slialski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	14/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (Y.F.R) do HSVP de Pitanga para o HWM de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8C90
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Busca alta no Hospital Regional do Vale do Ivaí (D.D).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:05
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0154
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.V.C) para consulta Hospital das Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Hospital Regional, Hospital São Vicente e Hospital Santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:50
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeiras (A.Z e G.S) para treinamentos na Faculdade Unicentro Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:40
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.D) Câncer Center Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:45
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes para consulta (I.B.S) no Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	14/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30

Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Jaime Ferreira Schoma	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião no SESC PR para o Dia do Desafio que será realizado em Laranjal PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Diemerson Teodoro dos Santos	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião no SESC PR para o Dia do Desafio que será realizado em Laranjal PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Análise de documentação para a implementação do Programa Pedala Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Diretor
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	13/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Dia 12 entrega do projeto da ponte Laranjal a Diamante e dia 13 SECID, secretaria Jacobo e Traiano.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Kawan José Machado Nogueira	Chefe de Seção
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	13/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Ajudar no carregamento de Merenda Escolar no Núcleo Regional de Educação de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:30
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Cicero Otavio Ramalho Serafim	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	20/05/2026
Destino	Nova Tebas	
Objetivo	Levar alunos para jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	6	420,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Chefe do Transporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Nova Tebas	
Objetivo	Levar alunos para jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Chefe do Transporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2026	16/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar os alunos para os jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Salatier de Souza Trindade	
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05	
Destino		
Objetivo	Levar familiar visitar recluso.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	11:00

Veículo/Placa	AIR CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Levar pessoas para buscar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:55
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Salatier de Souza Trindade	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2026	17/05/2026
Destino	Luziana	
Objetivo	Levar acompanhante no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Dalva Campos da Silva	Diretora Departamento da Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	1	130,00
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da Amostra de trabalhos da 5ª Regional de Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.D) para consulta CIS e clinica Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:30
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:50
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (L.F) para consultas e exames no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:49
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0154
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao CIS Paraná Centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada dos medicamentos do CEAF na Farmácia da 5ª Regional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar funcionários para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:50
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes para consulta (S.S.J) no Hospital de Clínicas em Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:15
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência da paciente (T.E) do HSVP Pitanga PR para HSVP Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:43
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Guarapuava Hospital Santa Tereza (M.P.O) gestante.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	10:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (M.P.O) para Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	10:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Słitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2026	17/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (M.L.L) do HSVP de Pitanga PR até o HSVP de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2026	16/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência paciente (M.L) Hospital São Vicente Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	16/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente (M.A.F).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	02:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.A) para consulta no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	02:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2026	16/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta da paciente (A.N) no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2026	17/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Guarapuava para Curitiba Hospital Santa Tereza para Hospital Evangélico (E.F).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	02:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	189	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2026	17/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga (O.P).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2026	17/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta dos pacientes (V.N) e (M.P) no Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	22:00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2026	17/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente (L.E.F) para o HC Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Rodrigo Matozo de Melo	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Revisão do carro Camionete Renault Oroch Pro, placa UAV-6F31, cor branca, KM 9.689.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:45	19:00
Veículo/Placa	OROCH	UAV-6F31
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edenilson dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Nova Tebas	
Objetivo	Levar alunos para os jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	MICRO	BAY-8J94
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2026	17/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar familiar para visitar detento recluso.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar diretoras e funcionárias APAE.	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	ONIX	UBS-5G20
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:40	12:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2026	15/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (T.E.N) do HSVP de Pitanga para o Hospital São Vicente de Guarapuava devido cardiopatia.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:43
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.M) para consultas HSVP Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:30
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante (F.A.R) junto de acompanhante até Hospital de Referencia Novo Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.O.L) para consulta Cefas Curitiba (D.A e D.K) Hospital Rocio Lagoa Campo Largo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de Pitanga que estragou Van Peugeot.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:30
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.P) para internamento no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (F) para consulta e avaliação Hospital Santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.M) para consulta Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.R.G) com retorno agendado na Câncer Center Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	17:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	209	

Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar caminhão Volvo Guarapuava – garantia.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar no Centerclin.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:10
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Campo Largo/Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital do Rocio Campo Largo e buscar alta no Hospital das Clínicas Curitiba (M.F e S.S).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	19:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta do paciente (L.C) no Hospital Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consulta (O.B.L e A.B.S) no Hospital São Vicente e Cis de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.M) para consultas HSVP Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:40
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	216	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.I.P) para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	217	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	218	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2026	18/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	219	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2026	19/05/2026
Destino	Manoel Ribas	
Objetivo	Levar família para visitar parente recluso em Manoel Ribas PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	220	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Jaime Ferreira Schoma	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	24/05/2026
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Participação nos Jogos Regional Bom de Bola do Paraná.	
Número Diárias/Valor	4	520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	221	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	24/05/2026
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Participação nos Jogos Regional Bom de Bola do Paraná.	
Número Diárias/Valor	4	520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	222	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Cicero Otavio Ramalho Serafim	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Participação nos Jogos Regional Bom de Bola do Paraná.	
Número Diárias/Valor	4	520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Participação nos Jogos Regional Bom de Bola do Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2026	24/05/2026
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Participação nos Jogos Regional Bom de Bola do Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Santa Maria do Oeste	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	226	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar criança em Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	227	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
	Mariglod	
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	228	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romário Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:09
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	229	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Alessandra Rodrigues Vilela	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Curso de robótica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	230	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Juciane Lorenzon	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Curso de robótica.	
Número Diárias/Valor	20/05/2026	20/05/2026
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	231	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Geniane Vicentin	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Curso de robótica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	232	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar professoras e pedagogas para formação de curso de robótica.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	233	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Nova Tebas	
Objetivo	Buscar alunos e bagagem dos jogos escolares.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	234	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	235	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.B) da UBS de Laranjal até o HSPV de Pitanga e paciente (A.N) até o HST de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	236	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.R.G) fazer quimioterapia Hospital Câncer Center Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	237	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Consulta no Hospital São Vicente de Paula de Pitanga e Guarapuava HST.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	238	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Cascavel/Toledo-PR	
Objetivo	Levar pacientes (T.A e A.A) para consulta e quimioterapia Hospital CEONC em Cascavel e paciente (S) para retorno Clinica Imed em Toledo.	

Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	20:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	239	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.F) no Hospital HC e Rocio da Lagoa paciente (S.B).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	23:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	240	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante da paciente (N.V) no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:50
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	241	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.C.M) com retorno agendado na Câncer Center Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:40	20:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	242	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2026	20/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	243	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	244	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar carro para revisão Comercial Oeste Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	245	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoa para buscar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	246	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente, Clinica Genises.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	ÔNINUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	247	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e Ótica Rainha.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	248	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente (A) consulta no Hospital CEONC em Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	21:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	249	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	22/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Campo Largo Hospital Waldemar Monastier (P.H).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	03:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95
Número do Requerimento	250	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar gestante para consultas e exames no AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:23
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	251	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participação em capacitação no III Simpósio Nacional sobre HIV – Aids e buscar vacina contra influenza e covid 19.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:30
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	252	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Josiane da Silva Moreira	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta médica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	253	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	25/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta médica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	254	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	255	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	15:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	256	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marlene Miranda Muhlstedt	
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2026	13/05/2026
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Acompanhar acolhido da Casa Lar em internação Hospitalar.	
Número Diárias/Valor	5	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	257	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Eronilda Aparecida Marques	
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2026	21/05/2026
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Acompanhar acolhido da Casa Lar em internação Hospitalar.	
Número Diárias/Valor	9	3.240,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	00:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-0E70
Número do Requerimento	258	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a paciente (M) para realizar exame na Clinica Sectra de	
	Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	259	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação de Implante Subdermico Hormonal para contracepção.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	260	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	23/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta retorno Hospital do Rocio Campo Largo e Hospital de Clinicas em Curitiba pacientes (J; S e C).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	01:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	261	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.S) no Hospital de Pitanga para tirar raio-x.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	262	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC Cascavel (Z.A).	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	14:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	263	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.G) para consultas HSVP Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	264	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Marigod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, Clinica Sectra, CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:40
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	265	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.L) para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	266	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	22/05/2026
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Buscar a alta do paciente (P.H.S.G) no Hospital Waldemar Monastier.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	03:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95
Número do Requerimento	267	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:10
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92

Número do Requerimento	268	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participação em capacitação no III Simpósio Nacional sobre HIV – Aids.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	269	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2026	23/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente idoso (A.O) junto de acompanhante devido estar de alta e necessitar suporte de oxigênio.	
Número Diárias/Valor	1	170,00
Horário Saída/ Horário Retorno	1	170,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	270	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2026	23/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente para avaliação (S.L) para HSVP e buscar alta (E.R) para o Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	271	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2026	23/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (A.M) para consultas HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:33
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	272	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2026	23/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta em Cascavel do (L.R) Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	273	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2026	23/05/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R) para consulta no HSVP de Pitanga e buscar alta paciente (E.R) Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	274	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	23/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar transferência do paciente RN (G.A) do HSVP Pitanga PR para Hospital Infantil Waldemar Monastier Campo Largo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	09:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	275	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2026	23/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente (N.A.M) do HSVP de Pitanga para o Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95
Número do Requerimento	276	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	23/05/2026
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Realizar transferência do paciente (G.A.O) do Hospital São Vicente Pitanga para Hospital Waldemar Monastier.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	09:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	277	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2026	24/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante (C.C) IG 37+6 em trabalho de parto para avaliação e internação.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	08:00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	278	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2026	24/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (D.L) HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	279	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2026	24/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante (M.S) para internamento em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	08:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	280	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange K. Martins	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar RG (CIN NACIONAL) no Instituto de Identificação de Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	281	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Salatier de Souza Trindade	
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Retirar documentos no cartório para levar para o INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	AIR CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	282	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar candidata do Miss Paraná para prova de vestido.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:00
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69
Número do Requerimento	283	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2026	22/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso capacitação inserção de implanon.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	284	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2026	25/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Tratar assuntos referentes ao asfalto da Altamira no gabinete do deputado Alexandre Curi.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	24:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	285	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar pessoa para pericia médica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:00
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	286	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	287	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:20
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	288	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	26/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta (N.A.M) em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	02:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	289	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.P) para consulta Hospital das Clínicas (M.D) Hospital dos Olhos Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	290	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.L e J) no Hospital Câncer Center e Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:10
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	291	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	292	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para consulta CIS Clínicas Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	293	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	25/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar a paciente (M) para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	294	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2026	23/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (N.A.M) de HSVP de Pitanga para o Hospital Infantil Waldemar Monastier devido quadro de abdômen agudo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95
Número do Requerimento	295	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2026	21/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.L.I) para retorno Regional Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:15
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	296	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa para pericia medica INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	12:30
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	297	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa no INSS.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	298	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.A.M) consulta no Hospital do Seminário de Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-4E63
Número do Requerimento	299	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.O) para internamento Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	300	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmeigel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Guarapuava Clinica Genises (L.B).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	301	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.A.S) da UBS de Laranjal até o HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	302	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.C.M) para hemodiálise e consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:20	13:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	303	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	20/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga (J.A e V.M).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	304	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	305	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.A.S) da UBS de Laranjal até o HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	306	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.M) HSVP Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	307	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	26/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	308	
Secretaria Responsável	Fundo de Previdência do Município	
Nome Servidor/Função	Ana Paula Burey	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2026	27/05/2026
Destino	Curitiba	
Objetivo	1º Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS – Promover a integração, o compartilhamento, a divulgação de boas práticas em previdenciária e dar conhecimento das decisões do Tribunal de Contas para os jurisdicionados responsáveis pelo RPPS, contribuindo fortalecimento da governança, da transparência e da sustentabilidade do RPPS.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	309	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	28/05/2026
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Oficina presencial macrorregional do projeto Insulinoaterapia realizado pelo CONASEMS em parceria com o Ministério da Saúde na cidade de Ponta Grossa PR.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	22:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	310	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	311	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
	Mariglod	
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	312	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:53
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	313	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	29/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	II Seminário Regional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos: Bioeconomia e Saúde, na Unicentro – Cedeteg em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	2	390,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	314	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	28/05/2026
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar equipe da Saúde em capacitação.	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	23:00
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	315	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.P) Hospital Clínica e (C.T.L) Hospital Caron e (P.L.K.M) Hospital Pequeno Príncipe Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:15
Veículo/Placa	VAN	UBL-1E92
Número do Requerimento	316	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlo Evangelista da Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	317	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	318	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E e E) para radioterapia e quimioterapia Hospital Câncer Center em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	319	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.P.S) para retorno Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:45
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	320	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para internamento no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	321	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2026	27/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	322	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2026	27/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava Hospital Santa Tereza (J.S).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	03:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	323	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Marquinho-PR	
Objetivo	Buscar e habilitar certificado digital para acesso a sistemas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	28/05/2026	28/05/2026
Veículo/Placa	VIRTUS	UAY-6C69
Número do Requerimento	324	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	325	
Secretaria Responsável	Agricultura, Indústria e Comércio	
Nome Servidor/Função	Rodrigo Matozo de Melo	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participação na cerimônia de inauguração da Unidade Regional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, evento de grande importância para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural da região central do Paraná. A instalação da nova regional representa um avanço significativo para o município de Laranjal considerando que anteriormente os atendimentos e demandas técnicas eram vinculadas a regional de Guarapuava, o que dificultava o acesso devido a distância e ao deslocamento. Com a regional sediada em Pitanga, haverá maior proximidade entre os municípios atendidos e o IDR-Paraná, proporcionando mais agilidade no atendimento aos produtores rurais, fortalecimento da assistência técnica, acompanhamento de projetos e ampliação das parcerias institucionais em benefício da agricultura familiar e do desenvolvimento rural de Laranjal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:30
Veículo/Placa	OROCH	UAV-6F31
Número do Requerimento	326	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	CAD Único
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026

Destino	Marquinho	
Objetivo	Cartório pegar certificado digital.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Veículo/Placa	VIRTUS	
Número do Requerimento	327	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:52
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	328	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Formação PROLEEI.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	329	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.H.G) para fazer exame no Hospital Pequeno Principe em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:30	20:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	330	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Pitanga	
Objetivo	Socorrer pessoal que estragou SPIN RVA-1A66.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:40
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	331	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar AIR CROSS UBG-0E72 para revisão em Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	UBG-0E72
Número do Requerimento	332	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar transferência paciente (M.R.R) Hospital do Rocio Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95
Número do Requerimento	333	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline Prates Guerega	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.P) da UBS de Laranjal até HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	334	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (M.R.R) do HSVP de Pitanga até Hospital Rocio da Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBL-1E95
Número do Requerimento	335	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.C.M) consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	20:55
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	336	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.P) da UBS de Laranjal até o HSVP de Pitanga para raio-x e consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	337	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.M) HSVP Câncer Center e (I.F.L).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:20
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	338	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.H.S.G) para consulta em ambulatório Pequeno Principe.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:30	20:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	UBH-5E70
Número do Requerimento	339	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	340	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2026	28/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:50
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	341	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Romario Prats de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoas para buscar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	342	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores de sangue na Hemocentro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4EG3
Número do Requerimento	343	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para consulta no CIS, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	344	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.P) ao AME e Câncer Center.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:00
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	345	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta Hospital São Vicente (M.R).	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	346	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (I.B.C.B) HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	347	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:50
Veículo/Placa	SPIN	UBQ-4H88
Número do Requerimento	348	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame Hospital CEONC em Cascavel e ficou internada.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	349	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Sitaliski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.B.C.B) da UBS de Laranjal até o HSVP de Pitanga e Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	350	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2026	30/05/2026
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Waldemar Monastier paciente (G).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	351	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	30/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (J.C) de alta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:30
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	352	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Marigliod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2026	30/05/2026
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (E.B.M) Hospital CEONC Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	353	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2026	30/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M) para raio-x e consulta Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	21:50
Veículo/Placa	VOYAGE	FCV-2C64
Número do Requerimento	354	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2026	31/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M) para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	355	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2026	30/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.M) da UBS de Laranjal até o Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	07:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	356	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2026	31/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (R.M.A) da UBS de Laranjal até o HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	357	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2026	30/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente (L.M.S) para Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	07:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	358	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2026	31/05/2026
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar o paciente (J) para consulta no Hospital Santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	359	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2026	31/05/2026
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P) para consulta e ficou internada e buscar alta paciente (R) Hospital São Vicente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	360	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2026	31/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente para HSVP Pitanga (P.G).	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	361	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2026	29/05/2026
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para a reunião da Itaipu.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:8FAF6312

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 255/2026 - DIÁRIAS PREFEITO MAIO

PORTARIA Nº 255/2026

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. ° 22 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **MAIO de 2026**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2026	13/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Entrega de projeto da Ponte que liga ao Município de Diamante do SUL no DER e agenda no gabinete do deputado Ademar Traiano.	
Número Diárias/Valor	3	2.000,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	22:00

Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2026	25/05/2026
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Agenda DER, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná Projetos e gabinete do deputado Alexandre Curi.	
Número Diárias/Valor	2	1.200,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	24:00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:6CA4B4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026		
Processo Administrativo Nº 38/2026		
Tipo: AQUISIÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 28/04/2026 14:49:05		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
17/05/2026 16:39:33	CADASTRO DE PROPOSTA	TT CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
18/05/2026 14:34:52	CADASTRO DE PROPOSTA	SCANDELAJ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
18/05/2026 15:26:13	CADASTRO DE PROPOSTA	M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
18/05/2026 15:52:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA
18/05/2026 16:41:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
18/05/2026 16:42:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
18/05/2026 18:54:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUÇOES RS LTDA
18/05/2026 21:08:20	CADASTRO DE PROPOSTA	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
19/05/2026 00:45:24	CADASTRO DE PROPOSTA	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
19/05/2026 08:32:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia Senhores (as) licitantes! Logo iniciarei a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 3/2026, promovida pelo Município de Lobato.		
19/05/2026 08:33:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Peço a atenção para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
19/05/2026 08:33:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Peço que acompanhem esta Concorrência até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/diligência/mensagem da condutora do processo será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.		
19/05/2026 08:33:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
19/05/2026 08:33:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER SERÃO SANADAS SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREI E-MAILS E NÃO ATENDEREI LIGAÇÕES, NOSSO CANAL DE COMUNICAÇÃO SERÁ SEMPRE O "CHAT" DA PLATAFORMA BNC.		
19/05/2026 08:33:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
19/05/2026 08:34:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Também peço atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
19/05/2026 08:34:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BNC.		
19/05/2026 08:34:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
19/05/2026 08:34:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
19/05/2026 08:34:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Novamente, atenção aos valores inexequíveis. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 59, § 4º: § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.		
19/05/2026 08:35:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste sentido, será exigida a comprovação da exequibilidade da proposta por meio de documentação, que o valor proposto é suficiente para cobrir todas as despesas de execução da obra, incluindo custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e outros custos relevantes.		
19/05/2026 08:35:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Para aferir a exequibilidade da proposta apresentada, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta. Portanto deverá comprovar a exequibilidade do valor ofertado.		
19/05/2026 08:35:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não será aceita declaração unilateral da própria empresa como meio de comprovação, devendo os documentos apresentados ser suficientes para demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade técnica e econômica da proposta.		
19/05/2026 08:35:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
19/05/2026 08:35:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que, na qualidade de Agente de Contratação, poderei, sempre que julgar necessário, realizar diligências em qualquer fase do procedimento licitatório, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.		
19/05/2026 08:36:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eslareço que tais diligências serão conduzidas em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente visando à prevalência do interesse público sobre o formalismo excessivo, sem prejuízo da isonomia e da legalidade do certame.

19/05/2026 08:36:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Destaco que as diligências poderão abranger, inclusive, a solicitação de envio de documentos adicionais de modo a complementar informações de documentos já apresentados, bem como a atualização de certidões eventualmente vencidas.		
19/05/2026 08:36:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Por fim, informo que a possibilidade de atualização de certidões será admitida apenas nos casos em que estas se encontravam válidas na data de apresentação da proposta e tenham expirado no decorrer do certame.		
19/05/2026 08:36:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Eslareço que o entendimento adotado por esta Agente de Contratação quanto à realização de diligências encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU.		
19/05/2026 08:36:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nesse sentido, destaco que o TCU, por meio de diversos julgados, tem reafirmado que a diligência deve ser utilizada como instrumento para esclarecer ou complementar a instrução processual, sendo vedada apenas a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, conforme o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário.		
19/05/2026 08:37:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ainda, conforme o Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, falhas formais, como ausência de assinatura ou inconsistências sanáveis, não devem ensejar a inabilitação automática do licitante.		
19/05/2026 08:37:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O Acórdão nº 988/2022 reforça o dever da Administração de privilegiar o conteúdo material da documentação em detrimento de meras falhas formais, enquanto o Acórdão nº 717/2021 – Plenário orienta pela adoção do formalismo moderado, evitando-se rigor excessivo que comprometa a competitividade do certame.		
19/05/2026 08:37:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
No mesmo sentido, o Acórdão nº 419/2025 – Tribunal Pleno corrobora a necessidade de promoção de diligências com vistas à adequada verificação das condições de habilitação, priorizando a verdade material sobre formalismos excessivos.		
19/05/2026 08:37:36	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dessa forma, reafirmo que eventuais diligências serão conduzidas com base nesses entendimentos, sempre em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.		
19/05/2026 08:58:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciarei a fase de disputa! Desejo desde já, uma boa sorte.		
19/05/2026 09:09:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
19/05/2026 09:36:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Edital de Convocação da Concorrência Eletrônica nº 3/2026.		
19/05/2026 09:36:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E considerando o contido no Artigo 56, § 5º: “Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,		

19/05/2026 09:36:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (...)”		
19/05/2026 09:36:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portanto, que os documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 22/5/2026, até às 10h00min.		
19/05/2026 09:37:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
19/05/2026 09:37:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 22/05/2026 10:00		
19/05/2026 11:10:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 98f52013621b4955a8d504e919070ec7.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 81121e228af948ad8e3432b3a01ceccf.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 683072eefc3b470b87d532e7020944e0.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 292c9d7d20b048c9af87e698509d980a.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo d148d4406d184af4bcd9e767e1759abf.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo b5333e1250cc4ba6a9e80fce8024b90.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 4169b2444dc6475cbe5bdc7c8eb45bbc.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:27:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 1689d2e8101044cf9fd762a6bfc144a9.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:28:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 32b4a7aa720744c585a8b0e6993e72e.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:28:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo b6a9b562cefa4110a853e88cc1dfd631.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:28:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo bff98093d6d741f49f1353d46ac1b378.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:28:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo cb92a7b9e3f64b0e9f9397a101c7dd66.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:01	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 91e63f6fdc2e4128843f55ff2aadfbac.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 41a23d6a5cd348408475766ae22fa9c8.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo c2657c252cc1473c9463825ed03cac9.pdf aos documentos complementares.		

22/05/2026 09:29:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 2337f3b815f74e0cb5d80950ca631aa9.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 229467742a7d4854bb70b1821d98d406.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo c219ad4b07164df1b96a8711e2232753.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo e8781c81149e4e6fb5daa2ba6ff59860.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo c931be8e5a2542cbadc55433fed828c1.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 6e081e6f1ac243da82160264e096576a.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo cf6ecbd78b9e4f72a29d632485d8139c.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 775565d5acdd4b4ab6dc19cffe1f214.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 31fbac4474e84079886eddd079769c4d.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 1bd83d2513c94e4b975b05d04ad6d965.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 09:29:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 5e437ecb809a464c86ac56a59bb9f84a.pdf aos documentos complementares.		
08/06/2026 08:39:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 08/06/2026 17:00:00.		
08/06/2026 10:57:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: CERTIDÃOACERTVOOPERACIONAL.pdf;capacidadefinanceira.pdf.		
09/06/2026 10:26:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 08/06/2026 17:00:00.		
09/06/2026 10:27:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.		
09/06/2026 10:30:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informa-se aos interessados que, na data de 10/06/2026, às 10h00min, será aberto prazo para interposição de recurso, o qual será de 30 (trinta) minutos, conforme regras estabelecidas no edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o prazo recursal será iniciado pela Agente de Contratação na plataforma, devendo os interessados observar rigorosamente o período estabelecido.		
09/06/2026 10:30:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informa-se, ainda, que a empresa classificada em primeiro lugar, DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.413.981/0001-12, atendeu integralmente às exigências editalícias, conforme análise realizada no âmbito do certame. O presente comunicado visa assegurar a ampla publicidade e transparência dos atos do certame.		
LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO		
1 - EXECUCAO DA REFORMA E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENCOES NA AREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAI VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1 Unidade: SERVICOS		Marca: Obra		Modelo:		
Descrição: EXECUCAO DA REFORMA E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENCOES NA AREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂ° 941668/2023/MESP/CAIXA.EXECUCAO DA REFORMA E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENCOES NA AREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂ° 941668/2023/MESP/CAIXA.						
Quantidade: 1		Valor Unit.: 745.000,00			Valor Total: 745.000,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E	085	05.413.981/0001-12	800.000,00	745.000,00		Sim
2 CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	181	35.230.250/0001-00	808.511,11	749.894,05	0,66	Não
3 SCANDELAÍ ENGENHARIA E	963	16.852.133/0001-26	807.960,00	767.450,00	2,34	Sim
4 CONSTRUCOES RS LTDA	310	50.206.501/0001-05	805.000,00	769.000,00	0,20	Sim
5 SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	127	14.666.709/0001-35	808.511,11	797.000,00	3,64	Não
6 TT CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	490	49.317.877/0001-08	800.000,00	799.000,00	0,25	Sim
7 VORTEX ENGENHARIA E	865	48.083.712/0001-48	808.150,00	808.150,00	1,15	Sim
8 M DE MARCHI CONSTRUTORA E	927	13.673.687/0001-78	808.511,11	808.511,11	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
28/04/2026 14:49:05	PUBLICADO		
29/04/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/05/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
19/05/2026 09:00:04	DISPUTA		
19/05/2026 09:00:04	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	807.960,00
19/05/2026 09:00:04	LANCE	M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA (PARTICIPANTE 927)	808.511,11
19/05/2026 09:00:04	LANCE	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 127)	808.511,11
19/05/2026 09:00:04	LANCE	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 181)	808.511,11
19/05/2026 09:00:04	LANCE	VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 865)	808.150,00
19/05/2026 09:00:04	LANCE	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	800.000,00
19/05/2026 09:00:04	LANCE	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 310)	805.000,00
19/05/2026 09:00:04	LANCE	TT CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	800.000,00
19/05/2026 09:00:43	LANCE	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 127)	804.000,00
19/05/2026 09:02:04	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	799.850,00
19/05/2026 09:03:07	LANCE	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 310)	799.425,00
19/05/2026 09:03:14	LANCE	TT CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	799.000,00
19/05/2026 09:03:24	LANCE	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 127)	799.840,00
19/05/2026 09:04:16	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	798.780,00
19/05/2026 09:04:44	LANCE	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 310)	798.500,00
19/05/2026 09:05:33	LANCE	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 181)	796.383,44

19/05/2026 09:06:03	LANCE	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 310)	796.000,00
19/05/2026 09:06:41	LANCE	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 127)	797.000,00
19/05/2026 09:07:02	LANCE	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 181)	795.800,00
19/05/2026 09:07:06	LANCE	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	790.000,00
19/05/2026 09:08:22	LANCE	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 181)	784.255,77
19/05/2026 09:08:35	LANCE	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	780.000,00
19/05/2026 09:08:41	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	789.450,00
19/05/2026 09:10:17	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	779.840,00
19/05/2026 09:10:34	LANCE	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	775.000,00
19/05/2026 09:14:11	LANCE	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 310)	774.900,00
19/05/2026 09:14:37	LANCE	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	770.000,00
19/05/2026 09:14:46	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	773.850,00
19/05/2026 09:15:04	TEMPO RANDÔMICO		

19/05/2026 09:15:05	LANCE	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 310)	769.000,00
19/05/2026 09:15:33	LANCE	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	760.000,00
19/05/2026 09:21:12	LANCE	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 181)	768.085,55
19/05/2026 09:21:36	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	768.850,00
19/05/2026 09:23:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 181, PARTICIPANTE 963, PARTICIPANTE 310, PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 865, PARTICIPANTE 927			
19/05/2026 09:23:04	FECHADO 1		
19/05/2026 09:25:33	LANCE	SCANDELAÍ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 963)	767.450,00
19/05/2026 09:25:42	LANCE	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 181)	749.894,05
19/05/2026 09:28:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 085 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
19/05/2026 09:28:04	DESEMPATE		
19/05/2026 09:29:15	LANCE	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	745.000,00
19/05/2026 09:33:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
19/05/2026 09:33:04	JULGAMENTO		
19/05/2026 09:35:13	HABILITAÇÃO		
19/05/2026 09:38:15	MENSAGEM	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
para entender ate 22/05 é isto			
19/05/2026 09:55:17	MENSAGEM	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
O local para anexar os documentos não deixa anexar os documentos			
19/05/2026 10:19:31	MENSAGEM	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
O local para anexar os documentos não deixa anexar os documentos			
19/05/2026 10:19:38	MENSAGEM	DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
O local para anexar os documentos não deixa anexar os documentos			
19/05/2026 11:11:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 085: Sim, exatamente! Documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 22/5/2026, até às 10h00min.			
22/05/2026 08:44:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 085: Prezados, bom dia! Não será aceita documentação enviada através de e-mail. Por gentileza entrar em contato com a Plataforma para suporte. Pois documentos complementares também pode anexar arquivos.			
22/05/2026 08:46:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 085: Documentos compactados estão bloqueados para o envio! Deverá anexar arquivos individualmente.			
10/06/2026 10:00:04	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/06/2026 10:30:05	EM ADJUDICAÇÃO		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AEA61D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
PREGÃO ELETRÔNICO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato
Nr.: 12/2026
CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br
Processo Adm.: 44/2026
Data do Processo: 08/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	44/2026
b) Nr. Licitação:	12/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/06/2026
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS DE PARQUE AQUÁTICO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATIVIDADES RECREATIVAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
Participante: SOUZA - AGENCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMACOES LTDA (02.018.008/0001-00)	

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ingresso individual (adultos e crianças) para parque aquático com refeição inclusa. Data a definir.	850,000	UN	137,00	116.450,00
Total do Participante:					116.450,00
Total Geral:					116.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE	07.006.08.241.0002.2085.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Lobato, 09/06/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:ADBA3668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO- EDITAL 001/2025

O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 0001/2025, torna pública a retificação da classificação final publicada no diário oficial dia 12 de setembro de 2025 edição 3362, devendo prevalecer, para todos os efeitos, o presente ato em substituição ao anteriormente publicado.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	APP	Willian Robson Martins De Freitas	31
2	362133	Elaine Perocelli	30
3	362514	Gislaine Munhoz Martins	30
4	APP	Antonio Siqueira Cavalcante Neto	20
5	363949	Lusiane Cedor Gomes	20
6	363829	Thayrine Thamara Tokarski	15
7	363152	Deise Correia de Almeida	11
8	360783	Dulcinea da Silva e Siva	0
9	361564	Leonilda Aparecida Camargo Leite	0
10	363075	Franciane kinggestron da silva	0

ENFERMEIRO

1	APP	Marcelo luiz da sikva	55
2	363418	Gislaine Moreira Pinto	37
3	363418	Ariane De Lara Busacaro	37
4	363129	Sandro Seabra Moraes	36
5	362642	Maria Elena Claudino	33
6	363381	Flavia Savana Leite de Oliveira	32
7	363291	Marilda De Oliveira Pereira	32
8	362938	Pedro Isaías da Cruz	30
9	361147	Rebeca Oliveira da Costa	30
10	361191	Vanderly Falcão Ferreira	30
11	APP	Camile Emanuele Silva Brito	30
12	362077	Marcinei Baraba	27
13	363822	Maria FernandaToledo Silva	25
14	APP	Rosemari Costa Correa	24
15	362210	Neire Terezinha Buher- 362210	23
16	361363	Jose Amancio De Lima Netto	23
17	363402	Fabio Ribeiro Amorim	22
18	APP	Bruna Ellen De Souza Pimentel	22
19	360764	Diogo Victor Galiano Silva	20
20	363730	Flavia Boncgiolo Dos Santos	20
21	363624	Leticia Moura Do Espirito Santo	20
22	361780	Lucas Santos Sampaio	20
23	363643	Darciclei De Castro Dos Santos	18
24	363802	Simone Bojano	17
25	361117	Luiz Alberto Michelino	15
26	363937	Águeda Kochinski Lopes	15
27	364013	Fabricio da Rosa Orihuela	15
28	362113	Nathally Silva Neponuceno	15
29	362338	Keila Caroline Camargo	12
30	363161	Patricia Ferreira	11
31	360702	Queren Vitória Costa	10
32	APP	Osnei Saulo Rita	10

33	362743	Mara Maria dos Santos Lima	10
34	361368	Daiane Estfani Martins Ramos de Souza	10
35	362527	Josilene De Jesus Dezatnih	10
36	362088	Ruzimar de Araujo Santos	10
37	363793	Elenilton Domingos	7
38	361653	Eduarda Sansigolo Bocchi	7
39	360779	Tayanna Luana Rodrigues de Melo	6
40	362628	Sandy Beatriz Verbanek	6
41	APP	Andreia Rodrigues de Souza	5
42	360707	Rosana Cordeiro Tonon	5
43	363420	Daiane Sansigolo Grun	2
44	361431	Amanda Yasmin Rodrigues de Andrade	0

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	362121	Jonathan Melo de Souza	46
2	APP	Viviane Sobania de Oliveira	42
3	361777	Janete Kaiser Vieira	38
4	361017	Douglas Boscaratto de Lima	37
5	363407	Camila Ciprandi Pires	36
6	363314	Marilza Rosalina Dos Santos	32
7	APP	Suzamara Sene	32
8	APP	Bianca Gregorio	32
9	363942	Luciane Da Rosa Wozhiak	30
10	362909	Ana Carolina Trajano de Almeida Moraes	30
11	360653	Emanuele Kamile da Silva de Almeida	30
12	362273	Pamela Rodrigues Lemes	30
13	361641	Cibelle Caroline Bredow Kais	30
14	363791	Carmem Tatiane Nogueira	27
15	363484	Isabela da Silva Leonardo	26
16	363212	Daiane Miglioli	25
17	APP	Maria Gisele Claudino	23
18	362101	Alex Rodrigues Macedo	23
19	363754	Ana Paula Krett Nascimento Ferreira	20
20	363083	Veronica Protasio Assis	20
21	APP	Lucineia de Camargo	20
22	APP	Deise Camargo De oliveira	20
23	361000	Daiana Miglioli	20
24	362494	Aline Gabriele Pereir Silva	16
25	363674	Inae Claudino Bochoski	15
26	362494	Aline Rocha Borges	10
27	363674	Natalia Costa Dos Santos Azevedo	10
28	363953	Andrews Felipe Dionisio	10
29	363893	Irla Luciana Costa	10
30	APP	Mayara Taynara Cubas	10
31	361314	Mayara Zeferino Winck Dos Reis	5
32	363060	Eduardo Afonso Barros Vieira	5
33	361314	Beatriz Aparecida De Carvalho Miguel	5
34	360745	Victor Gabriel de Oliveira dos Santos	5

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363446	Carla Maffei	79
2	363398	Danieli Regina Moro	10
3	361128	Fabiane Santana Gomes	8
4	361075	Laídy Leny Gomes da Silva Vieira	0

MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	APP	Raísa Annibal Agostinho	10

MEDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363984	Larissa Linhares Borges de Macedo	42
2	APP	Eliana Kezia Queiroz de Souza	34
3	363975	Ana Paula Carvalho	32
4	363256	Jhonathan Marcellus dos Santos Oliveira	30
5	362493	Livia Cristina Lima dos Santos	30
6	APP	Paloma Maira Alves dos Santos	30
7	361023	Anne Caroline Rodrigues Silva	26
8	363994	Jardson Rodrigues Rafael	25
9	361162	Andressa Celeste de Freitas	20
10	362902	Filomena Zepechouka Halama	20
11	362654	Cristiane Fernandes Bettim	16
12	361337	Marcelly Maçaneiro Martins	16
13	361630	Suelen Ribeiro Mello	10
14	362416	Loren Margonar Souza	5
15	360776	Flavio Junior Streit	0

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO

1	APP	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	44
2	363938	Isabel Cristina Bittencourt de Paula	40
3	363341	Patricia Pereira Ribeiro	38
4	360839	Igor Fernando da Cunha Solanho	33
5	360787	Emily Godinho Correa	33
6	363401	Andrea Reis Wendt	30
7	0,3146	Victor Luiz de Castro Santos	24
8	APP	Maria Livia Gomes Lima	20
9	APP	Louise de Albuquerque Fernandes Belo	20
10	361234	Marcela Zamboni Maceno	20
11	363383	Jayanne Sabrina Reboucas Moraes	15
12	360827	Tatiane Pires Nogueira	15
13	APP	Thiago Alexandre Zilioli	15
14	361620	Andreza Pereira Do Nascimento	15
15	362287	Camila Andrade Neves	15
16	363841	Louisi Fernanda Scharamm	10
17	363999	Amanda de Almeida Garrett Zanicotti	10
18	360953	Gabriele Teofilo dos Santos Biavati	10
19	360698	Camila Segatto Hartmann	10
20	363403	Marcely Sales de Oliveira	10
21	363391	Igor Santos Kotryk	5
22	363778	Kauany Fernanda De Moraes	5
23	APP	Leticia Cristina Sampaio Avelino	5
24	363040	Luiza de Andrade Lima	3
25	361695	Jessica Cristine Marciniack	1
26	363296	Djenifer Raiane Paes Ferreira	0
27	362929	Leticia Aparecida da Silva	0
28	362889	Willian Toshio Imada	0
29	363961	Mykelly Keren Becker Da Silva	0
30	361768	Nathalia Ribeiro Coelho	0
31	360971	Leticia Samily Amorim dos Santos	0
32	362702	Lara Beatriz Galvan	0
33	363850	Julia Teodoro Correa	0
34	362040	Ketlin Larissa de Chaves	0
35	363998	Eduarda Fagherazzi	0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	362728	Ana Paula Reggiani	20
2	363500	Luciana Manuel dos Santos	19
3	364010	Patraicia de Jesus Ferreira de Oliveira	16
3	360884	Marisa Dias da Silva	15
4	363249	Luciane Hirt Ferreira	10
5	363798	Anderson Faria De Andrade	7
6	361047	Francismara Aparecida Pedrini	6
7	363379	Guilherme Pawoski Hunzicker	5
8	APP	Rubiane Bressan dos Santos	5
9	363988	Thayna Leticia Ribeiro	5
10	364020	Bruna de Andrade Minicovski	0
11	360767	Camila Aparecida de Oliveira	0

MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363966	Yorandi Batista Labanino	32
2	361558	Kelen Marques San Martins	30
3	362891	Benedito Wenceslau de Sousa Filho	28
4	362288	Marcos Vinicius Teixeira Martins	25
5	363234	Paulo de Tarso	20
6	363409	Carolina Yuri Yamaçake	20
7	361770	Aris Batista Suarez	17
8	362696	Caroline Carneiro Ferreira	15
9	APP	Marcondes Cavalcante de Sousa	13
10	APP	João Leonardo Dendevitz Gil Melcher	11
11	363289	Nicolly Camila Spack	10
12	363427	Felipe Aparecido Vendrame Macedo	10
13	361909	Caroline Konzen Klein	10
14	363680	Maria Fernanda Diudianella	10
15	363150	Deisiany Mattiello	5
16	363995	Kendra Lys Calixto Machado	5
17	361263	Thayane Kuhl	5
18	364017	Emily Soares da Silva	5
19	363317	João Victor Salvador	5
20	363980	Caroline Kugeratski Carneiro	5
21	363962	Karoline Vieira Monteiro	5
22	363986	Gabriel Barbosa Klein	5
23	362805	Mariana Barbosa Lopes	5
24	361667	Samia Bizerril Seleme	5
25	363413	Vylly Wiltar Silva Miranda	0
26	361647	Iara de Brito Silva	0
27	APP	Micaella Wermelinger Telles de Menezes	0
28	362525	Julia Lais Schmitz	0
29	363406	Guilherme Jinbo Borges	0
30	363498	Jaqueline Leonel Celestino	0
31	363857	Eduarda Ferreto	0
32	361637	Bruno Lavorto Viviani	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	362277	Lucineide Inacia Barbosa	40
2	363993	Juliana Gabrielle Vieira	5

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363025	Suellen de Freitas	21

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363706	Cassia Aparecida Batista Souza	49
2	360821	Nathalia da Silva dos Santos Costa	40
3	360930	Thais de Oliveira Antunes	40
4	362533	Josilene de Jesus Dezatnih	39
5	363397	Cristiane Amorim da Fonseca	38
6	362184	Ana Paula Pinheiro Ireno	37
7	APP	Tatiele dos Santos de Lara	37
8	364021	Jeane Carla de França	36
9	APP	Damiane Kamila Santos	35
10	363110	Thaiane Izabelle Benevenuto da Cruz	35
11	361727	Camila Ferreira de Almeida	35
12	362711	Marilda Santos da Silva	35
13	363648	Salvia Jaqueline Da Costa Oliveira	35
14	362225	Cristiane Regina do Rosario	34
15	363072	Gabrielly Aparecida Stempinhak	34
16	361570	Sílvia Fernandes de Carvalho	33
17	363339	Divonete de Jesus França	31
18	APP	Kimberli Emanueli da Rocha	31
19	APP	Suelen Aparecida Firmino da Silva	31
20	360728	Jacinaide Melo de Lima	30
21	362342	Jackeline Mikaely Fragoso	30
22	363541	Kimberly dos Santos Gonzaga	30
23	363913	Regiane Aparecida de Lima	30
24	360889	Carmem Lucia de Godois	27
25	363423	Ivonete Ferreira	27
26	351093	Patricia Elaine dos Santos Furini	27
27	362646	Antonia Aparecida do Nascimento Ferreira	26
28	361313	Gislaine Steklan	26
29	363557	Maria Aparecida de Oliveira	25
30	360802	Marineide Aparacida Machado Cardoso	25
31	360869	Moises Honorio da Silva	24
32	363965	Veridiane de Almeida	24
33	361411	Geiza Souza Fernandes	23
34	APP	Raquel Rosangela Gaspar	23
35	360794	Pâmela Aparecida Alves	22
36	APP	Paola de Oliveira Stepinak	22
37	APP	Zenilda Aparecida Pavão dos Santos	22
38	362143	kellen Cristina Ruvinski	21
39	362603	Dioneide Dalbet Ruiz	20
40	361553	Francisca kelly Pereira Oliveira	20
41	360888	Jessica Krul Vitoretti	20
42	361080	Marilene Lima dos Santos Safaneli	20
43	362701	Noeli Elisabete Pereira	20
44	363135	Patricia Machado	20
45	361618	Rafaeli Campos	20
46	362190	Giovanna de Paula do Carmo	19
47	360740	Maryane Fernandes	19
48	362972	Dayane Xavier lopes	18
49	363360	Elessandra Martins da Siva	18
50	362856	Bruna Aparecida Batista	16
51	363796	Cristiana Marcelo Mancur	15
52	362717	Luciane Aparecida de Calaz	15
53	362148	Magali Pereira da Luz	15
54	360885	Patricia Silva Brito	15
55	363006	Rudimila Ribele Ferreira Werc Fila	15
56	363977	Sayuri Gabrielle Domingos	15
57	361720	Amanda Portella	15

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	362028	Michele Dionisio dos Santos	44
2	362160	Elaine Duarte Ferreira Costa	39
3	363795	Ana Paula de Oliveira Diniz	38
4	362310	Debora Lopes de Oliveira Gomes	38
5	363357	Bruna Gabrielli Viero Vargas	37
6	363847	Simone Torres Bastos	37
7	363987	Edson Quiló Bonka	36
8	363202	Mariane da Rocha	36
9	361992	Luise Rafaele Bastos	35
10	363228	Luani Aparecida Bastos	33
11	APP	Thayse Maria Zanetti	33
12	362935	Claudiney Correa	32
13	361783	Gerson de França Cardoso	31
14	361699	Juciene dos Santos Batista	30
15	361970	Salvia Jaqueline da Costa oliveira	30
16	360934	Simone Pirachovski	30
17	362256	Willian Girão de Oliveira	30

18	361295	Andre Luis dos Santos de Godoi	27
19	363028	Milena Monique da Silva	27
20	360833	Douglas de Souza Melo	26
21	363079	Flávia Fragoso Cavalcanti e Silva	23
22	360759	Taynara Gonçalves Garcia	23
23	362065	Igor Mardegan	20
24	363990	Iverson Francisco Machado	20
25	361103	Tania Ferraz Macedo	20
26	361769	Veronica Feliciano da Silva	20
27	362736	Herik Willian Georg	17
28	360766	Weslei Lopes Magalhães	15

CANDIDATOS AFRODESCENDENTES ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	360786	Dulcinea da Silva e Silva	0
2	361564	Leonilda Aparecida Camargo Leite	0

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	APP	Rosemari Costa Correa	24
2	APP	Bruna Ellen de Sousa Pimentel	22
3	363937	Agueda Kochinski Lopes	15
4	362537	Josilene De Jesus Dezatnih	10
5	363793	Elenilton Domingos	7
6	APP	Andreia Rodrigues de Souza	5

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	362909	Ana Carolina Trajano De Almeida Moraes	30
2	363484	Isabela da Silva Leonardo	26
3	363754	Ana Paula Krett Nascimento Ferreira	20
4	363853	Natalia Costa Dos Santos Azevedo	10
5	363953	Andrews Felipe Dionisio	10
6	363892	Irla Luciana Costa Alves	10
7	363060	Eduardo Afonso Barros Vieira	5

MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363995	Kendra Lys Calixto machado	5
2	364017	Emily Soares da Silva	5

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363994	Jardson Rodrigues Rafael	25

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	APP	Leticia Cristina Sampaio Avelino	5

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	361047	Francismara Aparecida Pedrini	6

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	363795	Ana Paula de Oliveira Diniz	38

TÉNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	362527	Josilene De Jesus Dezatnih	39
2	362114	Damiane kamila Santos Bregoché	35
3	363110	Thaiane Izabelle Benevenuto da Cruz	15
4	363796	Cristiana Marcelo Mancur	15
5	362717	Luciane Aparecida de Calaz	15

CANDIDATOS PCD CLASSIFICADOS ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	361147	Rebeca Oliveira da Costa	30
2	362210	Neire Terezinha Buher	23
3	364013	Fabricio da Rosa Orihuela	15

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	364020	Bruna de Andrade Minicovski	0

TÉNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NOME	PONTUAÇÃO
1	362160	Elaine Duarte Ferreira Costa	39

Mandirituba, 01 de junho de 2026.

ANDRIELI TAIS ZIMERMAN
Secretaria De Saúde de Mandirituba

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal De Mandirituba

ZILEA MARCET DE ANDRADE
Presidente

RAFAELE KMIECK
Secretaria

ERICA VANESSA GELENSKI
Membro

FRANCILENE NASCIMENTO
Membro

LUCELIA REGINA CRUZ
Membro

FABIO DI FIORI
Membro

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:95CD7FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0154//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0154//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0154/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VANUSA DE OLIVEIRA	MATR.	1012299
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		HB20
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SDQ-2101
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
03/06/2026	03/06/2026	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 03 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:99705251

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0155//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0155//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0155/2026

LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA		MATR. 1012218
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SDQ-2101
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
06/06/2026	06/06/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 03 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6C637905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SILMARA ALVES DA SILVA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	SILMARA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 10.479.047/0001-33, com sede à Av. Dr Jose Arthur Zanlutti, nº 346, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41)99177-9239 e endereço eletrônico: silmarauniformes@hotmail.com, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Silmara Alves Da Silva portadora do RG nº 30797647 e inscrita no CPF sob nº 847.004.759-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e SILMARA ALVES DA SILVA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 122/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 031/2025 e Processo nº 057/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025, assinado em 06/06/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de junho de 2026 e encerrando em 06 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6.345	METRO QUADRADO	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE 0,10MM DE ESPESURA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	17,99	114.146,55
2	1.482	METRO QUADRADO	CONFECÇÃO DE FAIXA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	19,99	29.625,18
3	1.430	METRO QUADRADO	CONFECÇÃO DE FAIXA COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	19,99	28.585,70
4	1.732	METRO QUADRADO	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	20,99	36.354,68
5	1.770	METRO QUADRADO	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE	21,99	38.922,30

		COMPRIMENTO.		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
236	8	1	2047	333903963020000	104
253	8	2	2048	333903963020000	104
281	8	2	2057	333903963020000	104
297	8	3	2050	333903963020000	104
305	8	3	2052	333903963020000	104

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 122/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de junho de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Silmara Alves da Silva
SILMARA ALVES DA SILVA
CPF nº 847.004.759-00
Representante Legal
Detentora

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:92D007DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua Rua Olavo Bilac, 115, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43) 9964-6531 e endereço eletrônico: evolucao_construcoes@outlook.com , neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Eliane Dos Santos, portador(a) do RG nº 10.382.382-0 e inscrita no CPF sob nº 085.881.919-89.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo n.º 092/2025, Concorrência Eletrônica Nº 008/2025 e Processo nº 153/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TABULEIRO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUALITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de item na Planilha de Orçamento Sintético conforme tabela:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor com BDI	Unit com desc.	Total
PISO INTERNO 282,72 m²							R\$ 47.411,44
7212	ORSE	Demolição de rodapé de alta resistencia	m	248	R\$ 9,99	R\$ 7,49	R\$ 1.858,14
87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	282	R\$ 146,91	R\$ 110,18	R\$ 31.071,47
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	90	R\$ 203,18	R\$ 152,39	R\$ 13.714,65
12039	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base (0,40*0,40) x 35,65	m²	5,76	R\$ 177,59	R\$ 133,19	R\$ 767,19
PONTO DE AGUA E ESGOTO							R\$ 673,46
053664	SBC	PONTO AGUA FRIA PARA TANQUE C/MAT.ABAST./ESGOTAMENTO	UN	1	R\$ 804,14	R\$ 603,11	R\$ 603,11
86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4", PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 65,58	R\$ 49,19	R\$ 49,19
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	1	R\$ 28,23	R\$ 21,17	R\$ 21,17
PORTÕES/ PORTAS							R\$ 41.784,61
PORTÃO 1,20*1,9							R\$ 738,82
4330	ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas/ unidades de saúde	m²	2,28	R\$ 432,06	R\$ 324,05	R\$ 738,82
PORTA COMPRESSOR 0,90*2,10							R\$ 2.106,48
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,89	R\$ 1.486,05	R\$ 1.114,54	R\$ 2.106,48

PORTA CENTRAL DE LIXO 1,20*2,10							R\$ 2.808,63
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	2,52	R\$ 1.486,05	R\$ 1.114,54	R\$ 2.808,63
PORTA VIDRO							R\$ 8.265,80
00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA) retirada porta	H	4	R\$ 30,41	R\$ 22,80	R\$ 91,22
12952	ORSE	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,6x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios -	un	2	R\$ 5.449,72	R\$ 4.087,29	R\$ 8.174,58
PORTAS							R\$ 27.864,88
PA4	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,PINTURA ELETROSTÁTICA, E FECHADURA DE EMBUTIR (0,80 x 2,10)	un	7	R\$ 2.704,02	R\$ 2.028,02	R\$ 14.196,11
90796	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14	R\$ 1.070,04	R\$ 802,53	R\$ 11.235,42
90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	R\$ 1.081,49	R\$ 811,12	R\$ 2.433,35
Total							R\$ 89.869,51

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de quantidades dos itens na Planilha de Orçamento Sintético conforme tabela:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
PORTAS E JANELAS						R\$ 88,91
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (12x0,8*2,10 + 2x0,8*2,10)	m²	23,52	R\$ 11,03	R\$ 259,43
023212	SBC	JANELA GUILHOTINA EM ALUMINIO NATURAL	m²	0,25	R\$ 355,64	R\$ 88,91
		DEMOLIÇÃO				R\$ 54,42
		DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO FURADO QQ ESPESSURA+PREP. REMC	m³	0,72	R\$ 75,58	R\$ 54,42
MURO						R\$ 1.079,60
202455	Próprio	MURO EM ALVENARIA (TIJOLO 11,5X19X29), C/FUNDAÇÃO, VIGA BALDRAME (15X30), CINTA, PILAR CADA 2,00 M, ALTURA ÚTIL 1,80M	m	2	R\$ 408,47	816,94
120047	SBC	CHAPISCO, EMBOÇO E EREBOCO	m²	3,6	R\$ 40,43	R\$ 145,55
180072	SBC	PINTURA ACRILICA TEXTURALIZADA ACABAMENTO RUSTICO	m²	3,6	R\$ 14,92	R\$ 53,71
101972	SINAPI	CHAPIM SOBRE MURO LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	2	R\$ 31,70	R\$ 63,40
ALVENARIA (CENTRAL DE RESÍDUOS)						R\$ 840,00
103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (CENTRAL DE RESÍDUOS)	m²	4	R\$ 81,90	R\$ 327,60
120047	SBC	CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO EM PAREDES	m²	8	R\$ 40,43	R\$ 323,44
104646	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO.	m²	8	R\$ 10,97	R\$ 87,76
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	8	R\$ 12,65	R\$ 101,20
ALVENARIA (RECEPÇÃO)						R\$ 856,80
103360	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (CENTRAL DE RESÍDUOS)	m²	4,08	R\$ 81,90	R\$ 334,15
120047	SBC	CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO EM PAREDES	m²	8,16	R\$ 40,43	R\$ 329,91
104646	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO.	m²	8,16	R\$ 10,97	R\$ 89,52
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	8,16	R\$ 12,65	R\$ 103,22
ELETRICA (RECEPÇÃO)						R\$ 115,14
59267	SBC	ELETRODUTO PVC 1,1/4"	m	3	R\$ 29,48	R\$ 88,44
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (AMARELO)	m	3	R\$ 4,45	R\$ 13,35
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BRANCO)	m	3	R\$ 4,45	R\$ 13,35
Total						R\$ 3.034,87

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO

As partes de comum acordo procedem a supressão de item na Planilha de Orçamento Sintético conforme tabela:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
PISOS E REVESTIMENTOS						R\$ 950,94
170473	SBC	MARMOLITE/GRANILITE CLARO COM JUNTA PLASTICA FUNDIDO NO LOCAL (20m x 0,30cm)	m²	6	R\$ 158,49	R\$ 950,94
PORTAS E JANELAS						R\$ 17.982,70
23391	SBC	FORNECIMENTO PORTA ALUMINIO UMA FOLHA DE ABRIR (2*0,90*2,10)	m²	3,78	R\$ 614,38	R\$ 2.322,35
23391	SBC	FORNECIMENTO PORTA ALUMINIO UMA FOLHA DE ABRIR (0,80*2,10)	m²	1,68	R\$ 614,38	R\$ 1.032,16
23391	SBC	FORNECIMENTO PORTA ALUMINIO UMA FOLHA DE ABRIR (0,80*2,10*2)	m²	3,36	R\$ 614,38	R\$ 2.064,32
100689	SINAPI	KIT PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	R\$ 1.274,74	R\$ 6.373,70
102221	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE ÁGUA EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.(0,80*2,10*6*2)	m²	20,5	R\$ 22,55	R\$ 462,28
100690	SINAPI	KIT PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	R\$ 954,65	R\$ 5.727,90
Total						R\$ 18.933,64

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 340.766,74 (trezentos e quarenta mil setecentos sessenta e seis reais setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
470	12	1	2027	3339039160000000000	494

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 092/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 28 de maio de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Evolução Serviços E Construções LTDA
ELIANE DOS SANTOS
CPF nº 085.881.919-89
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:55081055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ROCHA TELECOM LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA ROCHA TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.561.247/0001-61, com sede à Rua da Fonte, nº 554, bairro Centro, Sala 01, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, telefones: (41) 991796843 / 998300561 e endereço eletrônico email: roger.rocha@rochatelecomlitoral.com.br administrativo@rochatelecomlitoral.com.br neste ato devidamente representada pelos seus representantes legais Sr Roger Fragoso Brito Rocha, portador do RG nº 2000391-9 SPI/SJSP e CPF nº 077.603.159-70, e Sr. Matheus Renan Telles CPF nº 095.690.009-70.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ROCHA TELECOM LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 101/2024, Tomada de Preços nº 05/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING),SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024, assinado em 10/06/2024 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de junho de 2026 e encerrando em 10 de junho de 2027. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DE VALORES

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, os valores unitários registrados no contrato nº 101/2024 fica reajustado com acréscimo de 4,26435%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024

O valor total do Contrato Administrativo n.º 101/2024 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, é R\$ 814.651,56 (oitocentos e catorze mil seiscentos cinquenta e um reais cinquenta e seis centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	12	Mês	DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SUPORTE E EQUIPE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO TRÁFEGO DE DADOS. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E LOCAIS ESTARÃO DESCRITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TODAS AS DESPESAS, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS QUE HOUVER SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 42.255,79	R\$ 507.069,48
03	12	Mês	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE FIREWALL DE NOVA GERAÇÃO COM SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA (MSS) E CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA (SOC), COM ALTA DISPONIBILIDADE DE HARDWARE.	R\$ 25.631,84	R\$ 307.582,08
TOTAL					R\$ 814.651,56

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
89	4	001	2009	3339040570000000000000	0000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2024 assinado em 10/06/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de junho de 2026.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

Rocha Telecom LTDA

ROGER FRAGOSO BRITO ROCHA

CPF nº 077.603.159-70

Representante Legal

Contratada

MATHEUS RENAN TELLES

CPF nº 095.690.009-70

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:147A72A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2826 DE 08 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2826/2026 de 08/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 423.943,40 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
77 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	423.943,40
Total Suplementação:			423.943,40

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	423.943,40
Total da Receita:		423.943,40

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:0C6F6420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 60/2026

Inexigibilidade n.º 17/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de mobiliário escolar destinado à recomposição da infraestrutura da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes/PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – CIMASP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2026 – ID 167/2026

NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ n.º 07.041.480/0001-08.

Lotes 1, 2 e 3.

Valor total de R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).

Assinatura: João Batista da Silva Araújo, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Mobiliário Escolar						
Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Armário de aço montável com 2 portas - características: confeccionado em chapa de aço #26(0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço #20 (0,90mm). A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(l)x1920mm(a) em chapa de aço #26 (0,45mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 390mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 388mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil pvc na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm com furação para ventilação no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante pino arruelado sup fastfixx com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e pino inferior fastfixx para encaixe na parte inferior da porta a uma bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. E - Laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1980mm(a) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na própria lateral com 27 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm. F - Prateleiras, contém 6 prateleiras confeccionadas em chapa #24(0,60mm), sendo: 4(quatro) na medida de 575mm(l) x 375mm(p) x 30mm(e) com 4(quatro) dobras na sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 13mm com 90°, a 3ª a 575mm com 90°, a 4ª a 13mm com 90° e termina com 10mm e 6(seis) dobras na sua profundidade sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 15mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 375mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 15mm com 90° e termine com 10mm, sendo 1(uma) fixa e 3(três) reguláveis. 2(duas) na medida de 320mm(l) x 375mm(p) x 30mm(e) com 4(quatro) dobras na sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 13mm com 90°, a 3ª a 320mm com 90°, a 4ª a 13mm com 90° e termina com 10mm e 6(seis) dobras na sua profundidade sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 15mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 375mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 15mm com 90° e termine com 10mm, todas reguláveis. G - Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1980mm(a) x 446mm(l) unidas por um sistema de encaixe sobreposto com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 446mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1980mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 x 13mm e 2 cabides g zincado a ser fixado no compartimento menor. Acabamento: tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a névoa salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade de peso o peso recomendado por prateleira é de 20 kg (bem distribuídos). Dimensões: externas 2007mm x 900mm x 400mm (axlpx), interna maior 1880mm x 575mm x 375mm (axlpx), interna menor 1880mm x 320mm x 375mm 9axlpx). Apresentar a fins de comprovação técnica e qualidade: - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. - Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. - Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. - Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas. - Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas. - Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.	Unidade	23	R\$ 2.300,00	R\$ 52.900,00
01	10	Roupeiro de aço confeccionado em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 3 vão com 12 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial e 2 complementos.	Unidade	02	R\$ 2.805,00	R\$ 5.610,00

		Laterais: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva. Retaguardas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. Prateleiras: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. Portas: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com reforço na vertical tipo Ômega, com Furação para ventilação na parte superior direita de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos, sem dobradiças, com articulação pivotante mediante PINO ARRUELADO SUP FASTFIXX com encaixe em furação na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIXX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrável para travamento do pino. Fechamento através varão composto por 2 barras circulares galvanizadas BTC CL 4,60mm 1006 R2, acoplado a uma lingüeta moldada no dispositivo possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), garantindo maior segurança para o produto, sendo fixado a porta com a utilização de 2 pinos guias para regulagem do varão e travado pelo pitão (dispositivo para cadeado injetado em nylon com 33% fibra de vidro na cor preta) ou fechadura tipo yale. Base: confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampas em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. Pés: No módulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por sistema com regulagem de altura de 16mm. Apresentar a fins de comprovação técnica e qualidade: - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. - Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. - Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. - Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas. - Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas. - Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.				
01	07	Estante de aço com 6 prateleiras - características: estante desmontável de aço com 06 prateleiras em volume único, chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 1950mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(a)x915mm(l)x 300mm(p), com dobras duplas e rebatidas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm rebatida, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 26 (0,45mm), medindo 13mm x 49mm x 910mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira. Colunas: 08 colunas bipartidas com fixação através de encaixe, confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm), sendo 4 unidades inferior com 1000mm de altura e 4 superiores com 1000mm de altura, dobra perfilada em de 35x35 mm com conformação na parte central e bordas conformadas e rebatidas com 35 furos circulares para regulagem de altura possibilitando o travamento mais eficaz das prateleiras, (formato patenteado). Acessórios: admite opcionalmente reforço x nas laterais e fundo, acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas de 1/4 x 1/2 e 4 sapatas em "I" com sustentação triangular, possibilitando um travamento na estrutura da coluna, confeccionada em polipropileno medindo 35x35 mm. Acabamento: tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240 °C. Apresentar a fins de comprovação técnica e qualidade: - Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. - Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. - Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. - Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. - Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas. - Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas. - Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.	Unidade	26	R\$ 675,00	R\$ 17.550,00
03	47	Mesa auxiliar com as medidas 745mm(a) x 900mm(l) x 600mm(p), com tampo em mdp bp 25mm, pés em chapa # 20 (0,90 mm), retaguarda em chapa de aço # 24 (0,60mm). Tampo: confeccionado em mdp bp (25mm) (partículas de média densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 25mm(e) x 896mm(l) x 596mm(p), com acabamento em fita em pvc (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda: confeccionadas em aço chapa #26 (0,45mm) medindo 290mm(a) x 720mm(l), com 2 dobras laterais direito/esquerdo sendo a 1º (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90°, 2 dobras inferiores sendo a 1º (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90° e 1 dobra superior a 19 mm com 90°, possui 15 furos circulares padrão de marca e passagens de fios medindo 30mm(a)x50mm(l), possui também trava confeccionada em chapa de aço #18 (1,2 mm) que é ponteadada na retaguarda, possuindo 5 garras de cada lado para a fixação dos pés. Pés: confeccionada em aço chapa #18 (1,2mm), #20 (0,90mm), #3/16 (4,75mm) e #1/8 (3mm): barra ligação superior medindo 16mm(a) x 400mm(l) x 7,9mm(p), estrutura vertical composta por almofada interna com estampo para fixação da retaguarda, com chapa retangular medindo 658mm(a) x 157mm(l) , com junção para passagens dos fios retangulares medindo 22mm(a) x 35mm(p), na parte interna superior e inferior na almofada , com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (a) x 20mm x 20mm(l) , ambos fixados a base por meio de solda mig pelo lado interno não ficando aparente, proporcionando um acabamento fino com maior resistência nos pés, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1º (8mm) com 90° a 2º dobra com (9,5mm) á 90° e terminando com (38mm) á 48° e base medindo 25mm(a) x 65mm(l)	Unidade	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00

		x 496mm(c), sendo a 1° (115mm) com 325°, a 2° dobra com (40mm) á 90° e terminando com (115mm) á 325°, possui reforço na parte inferior do pé na chapa #1/8 medindo 13mm(a)x359mm(l) fixado com solda mig, também possui porca soldada 3/16 para fixação das ponteiros niveladoras, com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé. Ponteiros: sapata plástica em poliestireno (plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso. Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240°C.				
03	41	Estação de trabalho - tampo: confeccionado em mdp bp (25mm), medidas tampo: 1250x1250mm(l) x 600mm (p) x 25mm(e), (partículas de média densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, com acabamento em fita em pvc (poliestireno) com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda: confeccionadas em aço chapa #26 (0,45mm) medindo 290mm(a) x 1015mm(l), com 2 dobras laterais direito/esquerdo sendo a 1° (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90°, 2 dobras inferiores sendo a 1° (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90° e 1 dobra superior a 19 mm com 90°, possui 15 furos circulares padrão de marca e passagens de fios medindo 30mm(a)x50mm(l), possui também trava confeccionada em chapa de aço #18 (1,2 mm) que é ponteadada na retaguarda, possuindo 5 garras de cada lado para a fixação dos pés. Pés: confeccionada em aço chapa #18 (1,2mm), #20 (0,90mm), #3/16 (4,75mm) e #1/8 (3mm); barra ligação superior medindo 16mm(a) x 400mm(l) x 7,9mm(p), estrutura vertical composta por almofada interna com estampo para fixação da retaguarda, com chapa retangular medindo 658mm(a) x 157mm(l) , com conjunção para passagens dos fios retangulares medindo 22mm(a) x 35mm(p), na parte interna superior e inferior na almofada , com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (a) x 20mm x 20mm(l) , ambos fixados a base por meio de solda mig pelo lado interno não ficando aparente, proporcionando um acabamento fino com maior resistência nos pés, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1° (8mm) com 90° a 2° dobra com (9,5mm) á 90° e terminando com (38mm) á 48° e base medindo 25mm(a) x 65mm(l) x 496mm(c), sendo a 1° (115mm) com 325°, a 2° dobra com (40mm) á 90° e terminando com (115mm) á 325°, possui reforço na parte inferior do pé na chapa #1/8 medindo 13mm(a)x359mm(l) fixado com solda mig, também possui porca soldada 3/16 para fixação das ponteiros niveladoras, com almofadas de fácil manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé. Pé central: confeccionado em aço chapa #20 (0,90mm) na medida 707mm(a)x62mm(l)x62mm(p), compostos por 2 elementos encaixáveis por dobras rebatidas, parte interna possui reforço em "w" na chapa #20 (0,90) medindo 640mm(a)x56mm(l)x21mm(p) ponteadado em um dos elementos, possuindo espaço passagem de fiação e rebite para fixação da ponteira niveladora. Ponteiros: em poliestireno (plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso. Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240°C.	Unidade	03	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
02	06	Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m, sendo 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Ponteiros e sapatas (mesa e cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Assento e encosto (cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto). Apresentar certificação que o produto atende as normas técnicas ABNT NBR 14006:2008 e Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020.	Unidade	225	R\$ 899,00	R\$ 202.275,00
02	13	Mesa refeitório 8 lugares c/ banco – estrutura em tubo de aço, pés em 30x50. Requadro e base dos bancos em tubo 1 1/4. Na parte superior da estrutura da mesa são soldados 6 suportes de fixação em chapa de aço onde será fixado o tampo. Topos com ponteiros internas 30x50. Solda mig. Pintura epóxi- pó. Tampo medindo aproximadamente (2400x800mm) em compensado revestido em melamínico na cor branco. Bordas em perfil pvc tipo “t”. Mochos de no mínimo 300mm de diâmetro, em compensado revestido em melamínico na cor branca. Acoplados e escamoteáveis com bordas em perfil pvc tipo “t”.	Unidade	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
03	37	Cadeira fixa de escritório 4 pés palito com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com fixação à estrutura por meio de porcas de garra de aço zincado e parafusos métricos ou similares, em plegada, espuma de poliuretano flexível injetada moldada de espessura total útil mínima de 20 mm, de alta densidade, alta resiliência, isenta de CFC e alta durabilidade e resistência, promovendo longa vida útil ao assento e encosto. Revestimento em laminado sintético de cor preta, com contra encosto em laminado sintético, contra assento em laminado sintético ou TNT e arremate de bordos em perfil polimérico extrudado de cor cinza ou preta. Estrutura fixa do tipo 4 pés palito com suporte duplo de encosto e soldada por processo MIG, tubos de aço de diâmetro mínimo de 19 mm e espessura de parede de no mínimo 1,20 mm. Dimensões mínimas de assento de 420 mm de largura por 380 mm de profundidade de superfície. Dimensões mínimas de encosto de 350 mm de largura por 270 mm de extensão vertical. Apresentar: - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: - Densidade mínima da espuma de 28 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537:2022 ou versão posterior; - Fator de conforto derivado das forças de endentação de no mínimo 2,9 conforme ABNT NBR 9176:2016 ou versão posterior; - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Teor de Cinzas de, no máximo, 1%, conforme ABNT NBR 14961:2019 ou versão posterior; - Isenta de Clorofluorcarbono.	Unidade	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
TOTAL						R\$ 322.100,00

Publicado por:
Gianluca Cândido de Rocco
Código Identificador:BB509224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Edital nº 003/2026

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 001/2026, considerando o determinado no art. 37 da Constituição Federal, o disposto nas Leis Municipal nº 1866/2024 de 28/03/2024, 1929/2025 de 11/04/2025, e 2020/2026 de 17/04/2026, destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público para atender demanda de repasses Federais enquanto o convênio estiver firmado, para vagas de Agente de Combate às Endemias – ACE.

TORNAR PÚBLICO

1º - O RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado.

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS)

Agente de Combate às Endemias – ACE – (Masculino)

Classificação	Inscrição	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	22	Cristiano Bitencourt da Silva	26,6
2º	14	Marcos Junior dos Santos	24,0
3º	10	Alisson Filipini	22,5
4º	01	Daniel de Oliveira Schirmer	16,5
5º	26	Endryk Savanhago	16,4
6º	13	Paulo Roberto Wawznienkiewicz	15
7º	12	Dione Marinho de Mellos	13,5
8º	07	Ricardo Azevedo do Nascimento	12
9º	02	Gabriel Henrique dos Santos	11,2
10º	18	Guias Antônio da Silva	10

Agente de Combate às Endemias – ACE – (Feminino)

Classificação	Inscrição	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	04	Daiane Francieli Hansen	39
2º	06	Lucimar Keli Cardoso Panho	32,5
3º	25	Stela Cristina Malacarne	26
4º	21	Sheila Moreira da Silva	23,5
5º	19	Vanderleia Aparecida Soinski Michels	21
6º	09	Simone da Silva Bombazar	20*
7º	27	Jeniffer Paula Pontes	20*
8º	05	Paola Almeida Vieira	20*
9º	16	Jelciani de Souza Mendes	16
10º	17	Ana Alice Juraski	15*
11º	23	Elen Cristina Frozi	15*
12º	03	Leticia Vicini	14
13º	11	Marcia Cristina Ribeiro Borille	13*
14º	28	Edineia Cristina Rodrigues Ferreira	13*
15º	24	Evelyn Neris de Araujo	13*
16º	20	Samara da Silva Schilikmann	12
17º	08	Neuza Conceição Siqueira Longarete **	11*
18º	15	Julia Kaune Vieira	11*

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.

** item 1.1.5.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F7E107E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - D CAMP PE 33/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.496.699/0001-54

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)** para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
31	PCT	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca: tipo 1, de 1ª linha, novo. Pacote hermético de 01 (um) quilo. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo identificação do fabricante, marca, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O produto deverá conter, no mínimo, 97% de grãos intactos, aptos para consumo, não serão aceitos embalagens com altas quantidades de grão e/ou impurezas, tais como grãos de milho, soja entre outros. Deverão apresentar ótimo cozimento, com, no mínimo, 97% dos grãos cozidos, de fácil maceração, macios e com as características organolépticas típicas de um bom produto. Após o cozimento, o produto deverá ter coloração clara e casca lisa	4.425	R\$ 4,40	R\$ 6,90	R\$ 30.532,50
VALOR TOTAL						R\$ 30.532,50

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:C3D7563C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PE 33/2025 - AMÉRICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

CONTRATANTE: FUNDACAO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: AMÉRICA DISTRIBUIDORA DE CARNES, CNPJ nº 27.487.615/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de (merenda escolar) destinador a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil desta Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
90	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS - Carne bovina em cubos: patinho, em cubos com peso mínimo de 30 gramas o cubo. Com cor e odor característico de um produto de primeira qualidade. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser entregue congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes com no mínimo 01 kg, peso este após a carne ser descongelada, com identificação do produto, inclusive o peso, rótulo contendo a	3.038	R\$ 32,30	R\$ 35,50	R\$ 107.849,00

		data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. COTA PRINCIPAL				
91	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS - Carne bovina em cubos: patinho, em cubos com peso mínimo de 30 gramas o cubo. Com cor e odor característico de um produto de primeira qualidade. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser entregue congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes com no mínimo 01 kg, peso este após a carne ser descongelada, com identificação do produto, inclusive o peso, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. COTA EXCLUSIVA	3.595	R\$ 32,30	R\$ 35,50	R\$ 127.622,50
VALOR TOTAL						R\$ 235.471,50

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:2CBAF0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA REG. DE PREÇOS Nº 47/2025

- PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.496.699/0001-54;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços-Pregão Eletrônico, entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Eurides Ferreira da Silva e CRAS Catedral. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT	REGIST.	APROV
1	Unid.	CESTA BASICA - ARROZ AGULHINHA PCTE 5KG 01 AÇUCAR GROSSO GRANULADO PCTE 5KG 01 SAL REFINADO PCT 1KG 01 PAPEL HIGIENICO PCT 4 ROLOS 01 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 360GR 01 CAFÉ EM PÓ PCT 500GR 01 FELIÃO PCT 1KG 02 MACARRÃO ESPAGUETE PCT 1KG 02 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL UD 300GR 02 OLEO COMESTIVEL LTS 900ML 02 FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG 01 FARINHA DE TRIGO PCT 1KG 01 ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400GR 02 FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG 01 LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LTS 1 L Sardinha em lata UD 125GR 04 LINGUIÇA CALABRESA PCTE DE 400GR 02 SABÃO EMPEDAÇO UN 180GR 05 SABONETE EM BARRA UD 84GR 04 PASTA DENTAL; EM CREME UD 90GR 03 SABÃO EM PÓ UD 800GR 02. OBS: (REFERENTE AO FELIÃO 2 UNID. POR CESTA = VALOR UNIT. R\$ 6,90)	4000	239,88	242,34

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições da ARP Original.

Paiçandu – PR, 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47362A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 59/2026, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 19/2026** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme

especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EMERSON SALVAGNI LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE FRANGO, COMPOSTO POR ESTERCO DE AVES MISTURADOS À MARAVALHA COMO MATERIAL BASE, DEVIDAMENTE CURTIDO OU SEMICURTIDO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, PARA USO EM ADUBAÇÃO DE SOLO.	Composte / Natu Fertilizantes	TON	593,40	469,00	278.304,60
TOTAL							278.304,60

A empresa acima descrita apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 09/06/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:9D0B472C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.762

DECRETO Nº 1.762

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.170.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Segurança	
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito
20.003	

Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.170.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8726B219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.413

PORTARIA Nº 2.413

"Institui o Regimento Interno da Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Portaria nº 1.902/2026, alterada pela Portaria nº 2.238/2026, destinada à apuração administrativa, quantificação de eventual dano ao erário, identificação de responsabilidades funcionais e proposição de medidas de recomposição, controle e saneamento relativas aos contratos celebrados com a empresa AGP Saúde Ltda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.997/2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E LIMITES INSTITUCIONAIS

Seção I - Da Natureza Administrativa

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 1.902/2026, alterada pela Portaria nº 2.238/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1º A Tomada de Contas Especial constitui procedimento administrativo excepcional, de caráter instrutório, técnico, patrimonial e de controle, destinado à apuração de fatos determinados, à identificação de eventual dano ao erário, à individualização de responsabilidades e à proposição de medidas de recomposição, saneamento e prevenção.

§ 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial atuará no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem exercer atribuições próprias da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal, de órgãos jurisdicionais, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas.

§ 3º A atuação da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa, segregação de funções, proteção de dados pessoais e preservação do interesse público.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial terá por objeto administrativo a apuração, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de fatos relacionados às contratações, execução, fiscalização, liquidação e pagamentos vinculados aos serviços de testagem domiciliar relacionados à empresa AGP Saúde Ltda., conforme delimitação constante das portarias de instauração e demais atos administrativos pertinentes.

Parágrafo único. A apuração administrativa poderá abranger documentos, sistemas, fluxos internos, manifestações técnicas, processos de contratação, ordens de serviço, liquidações, pagamentos, controles de execução, registros de fiscalização e demais elementos necessários à formação de juízo técnico-administrativo.

Seção II - Da Diferenciação em Relação à CEI

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial desenvolverá trabalho próprio, autônomo e complementar ao eventual trabalho fiscalizatório da Câmara Municipal, sem duplicação de competências e sem subordinação procedimental à Comissão Especial de Inquérito.

§ 1º A Tomada de Contas Especial terá foco na recomposição do erário, na apuração administrativa de responsabilidades, na melhoria dos controles internos e na documentação técnica dos achados.

§ 2º A Comissão não adotará linguagem, rito ou fundamento próprio de comissão parlamentar de inquérito, devendo evitar referências a poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, condução compulsória, deliberação político-parlamentar ou atos privativos do Poder Legislativo.

§ 3º A eventual existência de investigação parlamentar, ministerial, policial, judicial ou de controle externo não suspende automaticamente a Tomada de Contas Especial, salvo determinação expressa de autoridade competente ou decisão fundamentada da autoridade instauradora.

Art. 4º A Comissão poderá compartilhar informações institucionais com órgãos de controle e autoridades competentes, respeitados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais, o contraditório, a cadeia de custódia documental e a finalidade administrativa do procedimento.

§ 1º O compartilhamento de informações com a Câmara Municipal, quando cabível, ocorrerá por meio de ofício formal da autoridade competente do Poder Executivo, sem prejuízo da autonomia da Tomada de Contas Especial.

§ 2º O fornecimento de documentos deverá observar a Lei de Acesso à Informação, a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo médico, fiscal, bancário, comercial ou funcional eventualmente incidente e as restrições necessárias à preservação da instrução.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Art. 5º A Tomada de Contas Especial tem por finalidades principais:

- I** - reconstruir a trilha administrativa dos atos de contratação, execução, fiscalização, liquidação e pagamento;
- II** - verificar a conformidade dos procedimentos administrativos com as normas aplicáveis à contratação pública, à execução contratual e à despesa pública;
- III** - identificar eventuais falhas de planejamento, execução, fiscalização, liquidação, pagamento, controle ou arquivamento documental;
- IV** - quantificar, quando possível, eventual dano ao erário, distinguindo valores comprovados, valores estimados, valores pendentes de confirmação e valores não passíveis de quantificação no âmbito da Comissão;
- V** - individualizar condutas, responsabilidades funcionais, responsabilidades contratuais e possíveis omissões administrativas, quando houver elementos suficientes;
- VI** - oportunizar contraditório e manifestação técnica aos interessados diretamente afetados pelos achados;
- VII** - propor medidas de recomposição ao erário, saneamento administrativo, aperfeiçoamento de controles e prevenção de novas ocorrências;
- VIII** - subsidiar decisões do Prefeito Municipal, da Controladoria, da Procuradoria-Geral do Município e dos órgãos de controle externo.

Art. 6º Os produtos mínimos da Comissão serão organizados conforme a seguinte matriz:

Produto	Conteúdo mínimo	Finalidade administrativa
Plano de Trabalho	objeto, escopo, responsáveis por tarefas, cronograma, fontes documentais e metodologia	organizar a atuação da Comissão
Matriz de Achados	fato, critério, evidência, causa, efeito e providência recomendada	padronizar a análise técnica
Matriz de Responsabilização	conduta, agente, nexos causal, elemento de responsabilidade e evidência	individualizar responsabilidades, quando possível
Memória de Cálculo	metodologia, documentos de base, parâmetros e valores apurados	quantificar eventual dano ao erário
Relatório Técnico Preliminar	achados iniciais e pontos sujeitos a contraditório	permitir manifestação dos interessados
Relatório Técnico Conclusivo	conclusões, dano, responsáveis, recomendações e encaminhamentos	subsidiar decisão administrativa e controle externo

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Seção I - Da Composição

Art. 7º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta por servidores designados em portaria própria do Poder Executivo Municipal, observada a necessidade de qualificação técnica, imparcialidade, disponibilidade funcional e ausência de conflito de interesse.

§ 1º A Comissão terá, no mínimo, as seguintes funções internas:

- I** - Presidente;
- II** - membros instrutores;
- III** - secretaria administrativa;
- IV** - apoio técnico, quando designado ou solicitado.

§ 2º Poderão atuar como apoio técnico, conforme necessidade, servidores ou unidades com conhecimento jurídico, contábil, financeiro, sanitário, contratual, tecnológico, de controle interno, auditoria, saúde pública ou gestão documental.

§ 3º A designação de apoio técnico não transfere a responsabilidade deliberativa da Comissão, que permanecerá com os membros formalmente nomeados.

Seção II - Das Atribuições do Presidente

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão:

- I** - coordenar os trabalhos administrativos da Tomada de Contas Especial;
- II** - aprovar o plano de trabalho e propor ajustes de escopo à autoridade instauradora, quando necessários;
- III** - distribuir tarefas entre os membros e controlar o cumprimento de prazos;
- IV** - assinar ofícios, notificações, solicitações de documentos e comunicações institucionais;
- V** - zelar pela regularidade formal do processo administrativo;
- VI** - submeter à autoridade instauradora questões relevantes, impedimentos, necessidade de prorrogação, requerimentos de apoio técnico e situações não previstas;
- VII** - assegurar a observância do contraditório, da ampla defesa e da proteção de informações sigilosas;
- VIII** - encaminhar o relatório conclusivo à autoridade competente.

Seção III - Das Atribuições dos Membros Instrutores

Art. 9º Compete aos membros instrutores:

- I.** analisar processos administrativos, contratos, aditivos, pagamentos, relatórios de fiscalização, documentos financeiros, registros sistêmicos e demais evidências;
- II** - elaborar notas técnicas, quadros analíticos, matrizes de achados e minutas de diligências;
- III** - registrar, em memória de análise, os documentos examinados e as conclusões provisórias;
- IV** - propor diligências internas ou externas necessárias à completa instrução;
- V** - participar das reuniões da Comissão e deliberar sobre os encaminhamentos administrativos;
- VI** - declarar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesse;
- VII** - preservar sigilo e integridade dos documentos sob sua responsabilidade.

Seção IV - Da Secretaria Administrativa

Art. 10. Compete à secretaria administrativa:

- I** - autuar, organizar e manter o processo administrativo da Tomada de Contas Especial;
- II** - controlar numeração de documentos, juntadas, termos, certidões, comunicações e comprovantes de ciência;
- III** - elaborar atas de reunião e termos de juntada;
- IV** - manter índice documental atualizado;
- V** - controlar prazos de resposta a diligências e notificações;
- VI** - providenciar a guarda física ou digital dos autos, observadas as normas internas de gestão documental.

CAPÍTULO IV - DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E INTEGRIDADE DO PROCEDIMENTO

Art. 11. Não poderá atuar na Comissão o servidor que possua interesse direto ou indireto no resultado da apuração, vínculo familiar, profissional, societário, hierárquico relevante ou participação direta nos atos que constituam objeto principal de análise, quando tal participação comprometer a imparcialidade da instrução.

§ 1º O membro que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicá-la imediatamente ao Presidente da Comissão e à autoridade instauradora.

§ 2º A autoridade instauradora decidirá sobre o afastamento, substituição ou manutenção do servidor, mediante decisão motivada.

§ 3º A mera atuação funcional anterior, sem influência direta sobre os fatos centrais ou sem prejuízo à imparcialidade, não gerará impedimento automático, devendo ser analisada caso a caso.

Art. 12. A substituição de membro será formalizada por portaria ou ato administrativo equivalente, com registro nos autos e comunicação aos demais integrantes.

Parágrafo único. O membro substituto receberá acesso aos autos, ao plano de trabalho, às matrizes de análise e ao cronograma vigente, sem reinício automático dos prazos já cumpridos.

CAPÍTULO V - DA INSTALAÇÃO, AUTUAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Art. 13. A Comissão será instalada mediante reunião registrada em ata, na qual serão lidas as portarias de designação, declarada a ausência de impedimentos conhecidos e aprovado o plano inicial de organização dos trabalhos.

§ 1º A ata de instalação conterá data, local, membros presentes, objeto, escopo inicial, prazo de funcionamento, compromissos de sigilo e integridade, e providências iniciais.

§ 2º A ata de instalação será juntada ao processo administrativo e comunicada à autoridade instauradora.

Art. 14. A Comissão elaborará Plano de Trabalho no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da instalação, contendo:

- I** - delimitação do objeto e do período de apuração;

- II** - fontes documentais prioritárias;
- III** - unidades administrativas a serem consultadas;
- IV** - metodologia de análise e critérios técnicos;
- V** - cronograma de etapas;
- VI** - responsáveis internos por cada frente de trabalho;
- VII** - riscos de instrução e medidas de mitigação;
- VIII** - critérios para comunicação, sigilo e proteção de dados.

Art. 15. O procedimento será autuado em processo administrativo próprio, preferencialmente digital, com numeração sequencial, índice de peças, controle de acesso e registro de movimentações.

Parágrafo único. A Comissão deverá preservar a rastreabilidade dos documentos recebidos, produzidos, analisados, compartilhados ou devolvidos.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16. A Comissão realizará reuniões ordinárias conforme definido no plano de trabalho e reuniões extraordinárias sempre que a necessidade da instrução exigir.

§ 1º As reuniões terão natureza administrativa e serão registradas em ata sucinta, contendo participantes, pauta, deliberações, tarefas distribuídas e prazos.

§ 2º A ausência de reunião formal não impede a prática de atos instrutórios, desde que regularmente documentados nos autos.

§ 3º As decisões internas serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as matérias submetidas à autoridade instauradora.

Art. 17. O quórum mínimo para deliberação será de maioria dos membros formalmente designados, salvo impossibilidade justificada, caso em que o Presidente submeterá a questão à autoridade instauradora.

Art. 18. A Comissão poderá estabelecer frentes de trabalho por tema, processo, período, unidade administrativa, tipo de despesa ou responsável em tese, sem prejuízo da unidade do relatório conclusivo.

CAPÍTULO VII - DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL E DA TRILHA DE AUDITORIA

Art. 19. A instrução da Tomada de Contas Especial será prioritariamente documental, técnica e sistêmica, sem prejuízo da realização de entrevistas administrativas, diligências complementares e manifestações escritas.

Art. 20. A Comissão poderá solicitar documentos, informações, relatórios, registros sistêmicos, notas técnicas e esclarecimentos a secretarias, departamentos, unidades gestoras, fiscais de contrato, ordenadores de despesa, gestores, servidores e terceiros relacionados ao objeto de apuração.

§ 1º As solicitações serão realizadas por ofício, memorando, despacho ou comunicação administrativa formal, com indicação do objeto, do prazo, da forma de resposta e da unidade responsável pelo atendimento.

§ 2º O prazo padrão para atendimento será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser ampliado ou reduzido mediante justificativa relacionada à urgência, complexidade ou volume documental.

§ 3º A recusa, omissão ou atraso injustificado no atendimento será certificado nos autos e comunicado à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 21. A Comissão deverá organizar a trilha de auditoria do procedimento, contendo, no mínimo:

- I** - relação dos documentos solicitados;
- II** - relação dos documentos recebidos;
- III** - origem, data e responsável pelo envio;
- IV** - forma de recebimento e armazenamento;
- V** - documentos pendentes ou não localizados;
- VI** - análise realizada sobre cada conjunto documental;
- VII** - conclusão preliminar associada às evidências.

Art. 22. A análise documental deverá buscar a reconstrução cronológica dos atos administrativos, distinguindo planejamento, contratação, execução, fiscalização, atesto, liquidação, pagamento, controle, eventual glosa e providências posteriores.

CAPÍTULO VIII - DA PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E EVIDÊNCIAS

Art. 23. A Comissão poderá expedir comunicação de preservação documental a unidades administrativas e terceiros, visando resguardar documentos físicos, arquivos digitais, mensagens institucionais, registros de sistemas, logs, bases de dados, relatórios e demais evidências relacionadas ao objeto.

§ 1º A comunicação de preservação terá caráter administrativo preventivo e indicará os conjuntos documentais que não poderão ser eliminados, alterados ou descartados até autorização expressa ou encerramento do procedimento.

§ 2º A preservação deverá observar normas de gestão documental, segurança da informação, proteção de dados pessoais e sigilos legalmente protegidos.

§ 3º O descumprimento injustificado será registrado nos autos e encaminhado à autoridade competente para apuração própria, sem aplicação automática de penalidade pela Comissão.

Art. 24. Quando forem recebidos dados pessoais, dados sensíveis ou informações protegidas por sigilo legal, a Comissão limitará o acesso aos membros e apoios técnicos estritamente necessários, registrando a finalidade do tratamento e adotando medidas de segurança compatíveis.

Parágrafo único. Dados de pacientes, informações de saúde, documentos fiscais, bancários, comerciais ou funcionais serão tratados com restrição de acesso e somente serão divulgados mediante fundamento legal, decisão administrativa motivada ou requisição de autoridade competente.

CAPÍTULO IX - DAS ENTREVISTAS ADMINISTRATIVAS, OITIVAS TÉCNICAS E MANIFESTAÇÕES

Art. 25. A Comissão poderá realizar entrevistas administrativas ou oitivas técnicas para esclarecimento de fatos, fluxos, rotinas, documentos, sistemas, critérios de fiscalização, execução contratual ou procedimentos de pagamento.

§ 1º As entrevistas administrativas não possuem natureza parlamentar, policial ou judicial, destinando-se exclusivamente à instrução do processo administrativo.

§ 2º O comparecimento será solicitado por comunicação formal, com indicação do tema, data, horário, local ou meio eletrônico, assegurada possibilidade de remarcação justificada.

§ 3º O entrevistado poderá apresentar esclarecimentos por escrito, juntar documentos e, quando interessado diretamente afetado, fazer-se acompanhar por advogado.

§ 4º A ausência injustificada de servidor municipal será comunicada à chefia imediata e à autoridade competente, para avaliação funcional conforme regime jurídico aplicável.

Art. 26. As entrevistas serão registradas por termo administrativo, ata ou gravação autorizada, contendo identificação dos presentes, objeto, perguntas essenciais, respostas e documentos apresentados.

§ 1º O termo será disponibilizado ao entrevistado para conferência e assinatura, física ou eletrônica.

§ 2º Havendo recusa de assinatura, a circunstância será certificada pela Comissão, sem prejuízo da juntada do registro aos autos.

Art. 27. A Comissão não determinará condução compulsória, prisão, busca, apreensão ou qualquer medida restritiva de liberdade, devendo, diante de resistência relevante, comunicar o fato à autoridade competente para avaliação das providências legais cabíveis.

CAPÍTULO X - DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 28. Antes da conclusão pela existência de dano, responsabilidade individualizada ou irregularidade atribuível a pessoa determinada, a Comissão deverá oportunizar manifestação ao interessado diretamente afetado, salvo quando a providência for incompatível com determinação de autoridade competente ou com sigilo legal temporário devidamente justificado.

Art. 29. A notificação para manifestação conterá:

- I** - identificação do processo administrativo;
- II** - síntese objetiva dos fatos ou achados relacionados ao interessado;
- III** - indicação dos documentos essenciais disponíveis para consulta;
- IV** - prazo para manifestação;
- V** - possibilidade de apresentação de documentos, justificativas, memória de cálculo, indicação de provas e esclarecimentos;
- VI** - canal institucional para protocolo da resposta.

§ 1º O prazo padrão para manifestação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão.

§ 2º O acesso aos autos será assegurado ao interessado na parte que lhe diga respeito, resguardadas informações de terceiros, dados sensíveis e documentos sujeitos a sigilo.

Art. 30. A Comissão analisará as manifestações apresentadas e registrará, de forma motivada, o acolhimento, acolhimento parcial ou rejeição dos argumentos, com indicação das evidências utilizadas.

CAPÍTULO XI - DA MATRIZ DE ACHADOS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 31. Os achados administrativos serão registrados em matriz própria, organizada preferencialmente pelos seguintes elementos:

- I** - fato constatado;
- II** - critério normativo, contratual, técnico ou administrativo aplicável;
- III** - evidência documental;
- IV** - causa provável;
- V** - efeito ou consequência administrativa, financeira ou operacional;
- VI** - unidade, agente, empresa ou terceiro relacionado;
- VII** - providência proposta;
- VIII** - situação após contraditório.

Art. 32. Quando houver elementos suficientes de individualização, a Comissão elaborará Matriz de Responsabilização, contendo:

- I** - identificação do agente público, particular contratado ou terceiro relacionado;
- II** - descrição objetiva da conduta ou omissão;

- III** - dever funcional, contratual ou administrativo possivelmente descumprido;
- IV** - nexo entre a conduta e o resultado apontado;
- V** - evidências de suporte;
- VI** - manifestação do interessado;
- VII** - conclusão da Comissão quanto à permanência, exclusão ou revisão do apontamento.

Parágrafo único. A matriz de responsabilização não substitui processo administrativo disciplinar, processo sancionador contratual, ação judicial ou procedimento de competência de órgão externo, servindo como peça técnica de encaminhamento e subsídio decisório.

CAPÍTULO XII - DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Art. 33. Havendo indício de prejuízo ao erário, a Comissão deverá elaborar memória de cálculo com a metodologia utilizada, as fontes documentais, os parâmetros adotados, as limitações encontradas e o valor apurado ou estimado.

§ 1º A quantificação deverá distinguir:

- I** - dano comprovado por documento;
- II** - valor sujeito a confirmação por diligência;
- III** - valor estimado por metodologia técnica;
- IV** - valor afastado após análise;
- V** - valor não quantificável no âmbito da Comissão, com justificativa.

§ 2º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar apoio da unidade contábil, financeira, de auditoria, controle interno, saúde, tecnologia da informação, procuradoria ou outro setor técnico.

Art. 34. A memória de cálculo deverá indicar eventual possibilidade de ressarcimento, glosa, compensação, retenção, cobrança administrativa, instauração de processo específico ou remessa a órgão competente.

CAPÍTULO XIII - DAS MEDIDAS DE SANEAMENTO E CONTROLE INTERNO

Art. 35. Independentemente da conclusão sobre dano ou responsabilidade, a Comissão poderá propor medidas de saneamento e aprimoramento de controles internos, incluindo:

- I** - revisão de fluxos de contratação, fiscalização, atesto, liquidação e pagamento;
- II** - padronização de checklists de execução contratual;
- III** - melhoria da guarda de documentos e registros digitais;
- IV** - integração entre secretaria demandante, fiscalização contratual, setor financeiro, controle interno e procuradoria;
- V** - capacitação de gestores e fiscais de contrato;
- VI** - atualização de modelos de relatórios de fiscalização;
- VII** - revisão de perfis de acesso a sistemas;
- VIII** - adoção de trilhas de auditoria em processos sensíveis.

Art. 36. As medidas de saneamento poderão ser apresentadas em plano de ação, contendo responsável, prazo, prioridade, risco mitigado e forma de monitoramento.

CAPÍTULO XIV - DO SIGILO, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 37. A Tomada de Contas Especial observará publicidade administrativa compatível com a preservação da instrução, do interesse público, dos dados pessoais e dos sigilos legalmente protegidos.

§ 1º O processo poderá ter acesso restrito total ou parcial enquanto a divulgação comprometer a instrução, expuser dados sensíveis ou violar sigilo legal.

§ 2º Após a conclusão, a publicidade dos atos observará classificação, tarja, anonimização ou extração de informações protegidas, quando necessário.

Art. 38. É vedada a divulgação informal de documentos, depoimentos, minutas de relatório, achados preliminares, dados de saúde ou informações de terceiros fora dos canais institucionais.

Parágrafo único. A divulgação indevida será comunicada à autoridade competente para apuração funcional, civil, administrativa ou criminal, conforme o caso.

CAPÍTULO XV - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Seção I - Do Relatório de Situação

Art. 39. A Comissão poderá elaborar Relatório de Situação sempre que necessário para informar à autoridade instauradora o andamento dos trabalhos, obstáculos relevantes, riscos de prazo, necessidades de apoio ou providências urgentes.

Parágrafo único. O Relatório de Situação não substitui o contraditório, não antecipa conclusão definitiva e não deverá ser utilizado como relatório conclusivo.

Seção II - Do Relatório Técnico Preliminar

Art. 40. Concluída a instrução inicial, a Comissão poderá elaborar Relatório Técnico Preliminar contendo os achados sujeitos a manifestação dos interessados.

§ 1º O Relatório Técnico Preliminar poderá conter síntese dos fatos, evidências principais, matriz de achados, possível dano, agentes relacionados e providências de contraditório.

§ 2º O relatório preliminar terá circulação restrita à autoridade instauradora, à Comissão, aos apoios técnicos necessários e aos interessados notificados, nos limites de sua participação.

Seção III - Do Relatório Técnico Conclusivo

Art. 41. Encerradas as diligências e analisadas as manifestações, a Comissão elaborará Relatório Técnico Conclusivo, contendo:

- I** - identificação da Tomada de Contas Especial;
- II** - portarias de instauração e designação;
- III** - objeto, escopo e período analisado;
- IV** - metodologia utilizada;
- V** - limitações da instrução;
- VI** - síntese cronológica dos fatos;
- VII** - matriz de achados;
- VIII** - análise das manifestações apresentadas;
- IX** - matriz de responsabilização, quando cabível;
- X** - quantificação do dano e memória de cálculo, quando cabível;
- XI** - medidas de saneamento propostas;
- XII** - conclusões técnicas;
- XIII** - recomendações de encaminhamento;
- XIV** - anexos essenciais.

Art. 42. O Relatório Técnico Conclusivo será assinado pelos membros da Comissão, admitido registro de ressalva, voto divergente ou manifestação técnica individual, desde que fundamentados.

Parágrafo único. Divergências internas deverão ser apresentadas em seção própria, sem comprometer a unidade formal do relatório.

CAPÍTULO XVI - DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 43. O Relatório Técnico Conclusivo será encaminhado à autoridade instauradora para decisão quanto às providências administrativas cabíveis.

Art. 44. Conforme o conteúdo das conclusões, a autoridade competente poderá determinar, isolada ou cumulativamente:

- I** - arquivamento motivado;
- II** - complementação de diligências;
- III** - adoção de plano de saneamento;
- IV** - instauração de processo administrativo disciplinar;
- V** - instauração de processo administrativo de responsabilização contratual ou sancionador;
- VI** - adoção de medidas de cobrança, glosa, compensação ou ressarcimento;
- VII** - comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VIII** - comunicação ao Ministério Público;
- IX** - comunicação à Controladoria-Geral da União ou ao Tribunal de Contas da União, quando houver pertinência com recursos federais;
- X** - envio à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e adoção das medidas cabíveis.

Art. 45. A Comissão não substituirá a decisão da autoridade competente, cabendo-lhe apresentar conclusão técnica, documental e motivada, sem prejuízo da posterior apuração em procedimento próprio.

CAPÍTULO XVII - DOS PRAZOS

Art. 46. A Tomada de Contas Especial funcionará pelo prazo definido no ato de instauração, observadas eventuais prorrogações autorizadas pela autoridade competente.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser motivado e apresentado antes do encerramento do prazo vigente, indicando diligências pendentes, justificativa técnica e cronograma de conclusão.

§ 2º Caso não seja possível concluir todas as frentes de análise no prazo disponível, a Comissão poderá propor delimitação de escopo, relatório parcial, complementação posterior ou encaminhamento de pendências à autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII - DAS COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 47. Todas as comunicações oficiais da Comissão serão realizadas por meio institucional, com juntada de comprovante aos autos.

§ 1º É vedada a utilização de canal informal para solicitação de documento essencial, notificação de interessado, encaminhamento de achado ou compartilhamento de dado sigiloso.

§ 2º Comunicações com órgãos externos serão submetidas ao Presidente da Comissão e, quando necessário, à autoridade instauradora ou à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 48. As comunicações deverão preservar linguagem administrativa, objetiva e técnica, evitando expressões de juízo definitivo antes da conclusão formal do procedimento.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade instauradora, ouvido o Presidente da Comissão e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município, a Controladoria ou a unidade técnica competente.

Art. 50. Este Regimento poderá ser alterado por ato da autoridade competente do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa e juntada da versão atualizada aos autos da Tomada de Contas Especial.

Art. 51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, aplicando-se aos atos futuros da Tomada de Contas Especial, preservados os atos regularmente praticados sob disciplina anterior.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2A47F4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 204/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADU3116	277450T000046375	17/03/2026	57463	
MAB3F03	277450T000046376	17/03/2026	55500	05448021630
NDH9D40	277450T000045426	17/03/2026	54790	05863999089
TBZ0E96	277450T000045429	17/03/2026	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4F591D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 202/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW8C87	277450T000053607	21/05/2026	51851
ABJ1H26	116100T002504462	15/05/2026	56731
ACD7124	277450T000051241	20/05/2026	55411
ADK6D35	277450T000051243	21/05/2026	55250
AEJ3J13	277450T000051245	21/05/2026	55250
AIQ9G72	277450T000025961	21/05/2026	55250
AMA7I77	277450T000051237	20/05/2026	50371
AMA7I77	277450T000051235	20/05/2026	73400
AMA7I77	277450T000051236	20/05/2026	66372
AMA7I77	277450T000051238	20/05/2026	51342
API9D23	277450T000053608	21/05/2026	51851
AUE1820	277450T000037236	21/05/2026	55500
AVV8B38	277450T000042607	22/05/2026	60412
AWG5045	277450T000050971	21/05/2026	76331
AWN7G46	277450T000053609	21/05/2026	55680
AWR3F03	277450T000048237	19/05/2026	76332
AZG7245	277450T000042606	20/05/2026	73400
BAS3F92	277450T000050973	21/05/2026	73400
BBI7989	277450T000051685	19/05/2026	55411
BBK9895	277450T000042729	21/05/2026	55414
BCEP9I45	277450T000051239	20/05/2026	57463
BDJ5E20	277450T000049263	19/05/2026	66531
BDM7A37	277450T000048238	19/05/2026	57200
BDP1J35	277450T000050972	21/05/2026	51851
BES7E78	277450T000035903	21/05/2026	58192
BXF4D12	277450T000025962	21/05/2026	55250

CGR2H61	277450T000051244	21/05/2026	55250
CJO5G34	277450T000048239	19/05/2026	55414
FGU5707	277450T000036405	20/05/2026	53800
FZD3C73	277450T000051249	22/05/2026	54790
FZD3C73	277450T000051248	21/05/2026	55411
IIE8F64	277450T000050970	21/05/2026	55250
KQR3B69	277450T000054056	22/05/2026	55414
LZF3218	277450T000053606	21/05/2026	51851
LZW4G67	277450T000051686	20/05/2026	64910
MEA8C11	277450T000051240	20/05/2026	55411
MKJ8H14	277450T000048240	20/05/2026	55500
MKP5J08	116100T003695038	15/05/2026	54523
NJX9A45	277450T000051242	20/05/2026	55411
PZL1J11	277450T000051234	20/05/2026	76332
QCU6E89	277450T000051246	21/05/2026	55250
RVL2F60	277450T000042732	21/05/2026	57380
SET9A57	277450T000042731	21/05/2026	76331
SFL6J72	277450T000051233	20/05/2026	73400
STU9B63	277450T000051247	21/05/2026	55250
UBA2A12	277450T000049264	20/05/2026	66531
UBH4E75	277450T000042730	21/05/2026	55414
UBM3I90	116100T002943603	15/05/2026	54600

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:251A4BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 205/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR4I60	277450T000053617	25/05/2026	55411
AMH3032	277450T000036866	24/05/2026	70301
APD7A72	277450T000053613	23/05/2026	55680
ASIIF47	277450T000034383	23/05/2026	55413
ATX5C45	277450T000036806	23/05/2026	57380
AVC7C89	277450T000046729	23/05/2026	55413
AVV6J16	277450T000051687	23/05/2026	55500
AWN0B94	277450T000053616	25/05/2026	57463
AWS9G67	277450T000034540	23/05/2026	55500
AZI7I48	277450T000053611	22/05/2026	61220
BAT4J99	277450T000054060	24/05/2026	57380
BBQ8G10	277450T000053612	22/05/2026	76331
BDU2D09	277450T000046728	23/05/2026	55413
BEA4B18	277450T000047067	23/05/2026	55411
BEA4B18	277450T000048241	23/05/2026	55500
CCL9J12	277450T000054059	24/05/2026	57380
IPZ1D85	277450T000034539	23/05/2026	55500
IYH3J41	277450T000053615	25/05/2026	57463
MFF3F22	277450T000053614	23/05/2026	51851
MFV9F61	277450T000034382	23/05/2026	55413
OCW3F20	277450T000053610	22/05/2026	76331
QIR2B49	277450T000049266	24/05/2026	55411
RHC8B59	277450T000050974	22/05/2026	67690
SDY5B80	277450T000048482	22/05/2026	73400
SDY5B80	277450T000048483	22/05/2026	66531
SEB0F53	277450T000054058	23/05/2026	55680
SED9F05	116100T003261212	18/05/2026	55680
SFN2F46	277450T000054057	23/05/2026	60501
TAY1B68	277450T000050975	23/05/2026	55680
TAZ3H96	277450T000047660	23/05/2026	55680
TBW2G99	277450T000034541	24/05/2026	57380
TXE1J01	277450T000049265	23/05/2026	55411
TXE1J02	277450T000048242	23/05/2026	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:55911E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 211/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ0C64	277450T000053622	25/05/2026	57463
AFC6E90	277450T000053001	25/05/2026	55411
AKR5970	277450T000053632	26/05/2026	66371

ALR0487	277450T000052519	27/05/2026	76252
ALW4E36	277450T000052515	26/05/2026	55500
AMO7J66	277450T000048486	26/05/2026	76252
AMW8G63	277450T000054062	27/05/2026	60501
AOS4411	277450T000053004	27/05/2026	76331
AOX4F30	277450T000053625	26/05/2026	76331
AQE0D78	277450T000052521	27/05/2026	73400
ARE9048	277450NIC0045766	08/05/2026	50020
AUA2539	277450T000054063	27/05/2026	60501
AWU1573	277450T000050980	25/05/2026	51852
AWU1573	277450T000050979	25/05/2026	51851
AWV4C87	277450T000053003	27/05/2026	55500
AXQ4850	277450T000053618	25/05/2026	54790
AYG2107	277450T000052517	27/05/2026	55414
AYG2107	277450T000053634	26/05/2026	55680
AZZ8824	277450T000054061	27/05/2026	60501
BAB7H19	277450T000035881	27/05/2026	72690
BAS7G00	277450T000010117	25/05/2026	55411
BCJ2369	277450T000051250	25/05/2026	55411
BCQ0F53	277450T000053619	25/05/2026	55680
BCQ1138	277450T000048485	26/05/2026	76251
BEF9B40	277450T000053629	26/05/2026	76331
BEK5G66	277450T000052188	25/05/2026	66531
BEK5G66	277450T000052187	25/05/2026	58350
BEP5E74	277450T000053631	26/05/2026	53800
BEX9H30	277450T000048243	27/05/2026	54790
BEY9G24	277450T000047662	26/05/2026	55680
DAT3E73	277450T000054069	27/05/2026	60501
FJT2H42	277450T000052516	26/05/2026	55500
FYX9J92	277450T000053627	26/05/2026	55500
HMV4I14	277450T000053007	27/05/2026	55680
IVM3C89	277450T000053002	27/05/2026	54790
JAR5D17	277450T000053620	25/05/2026	55500
JDA7C15	277450T000048488	26/05/2026	50100
JDA7C15	277450T000048487	26/05/2026	66531
MFR3G05	277450T000053626	26/05/2026	76331
MGJ4D01	277450T000053633	26/05/2026	73400
MLA4D81	277450T000053006	27/05/2026	55680
NJT5J23	277450T000047663	26/05/2026	55680
OYB3C37	277450T000042609	27/05/2026	55500
QAO9G49	277450T000053005	27/05/2026	55680
QPQ6C39	277450T000035880	27/05/2026	76332
RHJ8H13	277450T000020585	26/05/2026	52070
RHL4G80	277450T000052514	26/05/2026	73662
RNE6J68	277450T000053628	26/05/2026	76332
RRI2I16	277450T000047664	26/05/2026	55680
RYT2B20	277450NIC0045767	08/05/2026	50020
RYY4D35	277450NIC0045765	08/05/2026	50020
SCD1J15	277450T000042608	27/05/2026	55500
SEM8H20	277450T000052520	27/05/2026	73400
SEP4C68	277450T000053623	25/05/2026	61220
SFN2C75	277450T000047661	25/05/2026	73400
SLW9H15	277450T000053624	26/05/2026	55680
TAU8E18	277450T000053621	25/05/2026	57463
TBC4D10	277450T000050978	25/05/2026	73400
TBN6E38	277450T000050976	25/05/2026	55500
TBN6E38	277450T000050977	25/05/2026	55680
TBX9J45	277450T000054064	27/05/2026	60501
TEO3J04	277450NIC0045768	08/05/2026	50020
UAX8F49	277450T000053630	26/05/2026	55500
UBP2A95	277450T000048484	25/05/2026	60501
UBY1J76	277450T000052518	27/05/2026	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:22DC846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 203/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARE9048	277450T000047051	17/03/2026	54790	R\$ 130,16
AXY3D88	277450NIC0045416	27/02/2026	50020	R\$ 260,32
AYB5J11	277450T000047712	17/03/2026	51851	R\$ 195,23
BDK2J90	277450NIC0045421	27/02/2026	50020	R\$ 260,32
BDX3H77	277450NIC0045419	27/02/2026	50020	R\$ 390,46
BDZ7E65	277450NIC0045417	27/02/2026	50020	R\$ 260,32
BEG4A90	277450NIC0045418	27/02/2026	50020	R\$ 260,32
EIT6A65	277450T000047711	17/03/2026	51851	R\$ 195,23
HQR7F51	277450NIC0045414	27/02/2026	50020	R\$ 390,46
HUO4602	277450T000036402	17/03/2026	54600	R\$ 130,16
IML8C94	277450T000045431	17/03/2026	51851	R\$ 195,23

MJC1J40	277450T000044617	17/03/2026	51851	R\$ 195,23
MKN6B31	277450T000019586	17/03/2026	76332	R\$ 293,47
MUR5F09	277450T000044662	17/03/2026	55414	R\$ 195,23
NDH9D40	277450T000045427	17/03/2026	55411	R\$ 195,23
OKL5F76	277450T000045432	17/03/2026	51851	R\$ 195,23
QRX5D66	277450T000019587	17/03/2026	76331	R\$ 293,47
RHQ2D10	277450NIC0045415	27/02/2026	50020	R\$ 586,94
RYT2B20	277450T000047710	17/03/2026	57463	R\$ 130,16
RYY4D35	277450T000045430	17/03/2026	57463	R\$ 130,16
SEC0E33	277450T000034346	17/03/2026	66532	R\$ 195,23
SPP9G48	277450NIC0045422	27/02/2026	50020	R\$ 390,46
TAY2C84	277450T000046374	17/03/2026	69120	R\$ 88,38
TBN3F48	277450T000045428	17/03/2026	73400	R\$ 130,16
TBZ7D77	277450NIC0045420	27/02/2026	50020	R\$ 260,32
TEO3J04	277450T000050432	17/03/2026	55414	R\$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DD65A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 206/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA9C32	277450T000051567	18/03/2026	55411	R\$ 195,23
ACM6E23	277450T000051571	18/03/2026	55411	R\$ 195,23
ACU5E61	277450T000037746	18/03/2026	55500	R\$ 130,16
AFD5110	277450T000051570	18/03/2026	55411	R\$ 195,23
AHI4D54	277450T000027632	18/03/2026	60501	R\$ 293,47
AHL1C05	277450T000051569	18/03/2026	55411	R\$ 195,23
AJL6G13	277450T000051565	18/03/2026	51851	R\$ 195,23
APY6H24	277450T000050881	18/03/2026	55500	R\$ 130,16
ATO7D89	277450T000051576	19/03/2026	76252	R\$ 293,47
AWJ7A30	277450T000050442	18/03/2026	55414	R\$ 195,23
AXA3540	277450T000051951	18/03/2026	55414	R\$ 195,23
AXA3540	277450T000050434	18/03/2026	55414	R\$ 195,23
AXI5J39	277450NIC0045425	28/02/2026	50020	R\$ 260,32
AYK6E79	277450T000051577	19/03/2026	76331	R\$ 293,47
AYU5J61	277450T000037744	18/03/2026	66531	R\$ 195,23
BAD8D76	277450T000034332	13/02/2026	73400	R\$ 130,16
BAM8E87	277450T000050443	18/03/2026	55680	R\$ 195,23
BBX2B64	277450T000037743	18/03/2026	57380	R\$ 293,47
BCA4H21	277450T000020567	18/03/2026	60843	R\$ 195,23
BCJ2620	277450T000051952	18/03/2026	55414	R\$ 195,23
BDF8B23	277450T000051573	18/03/2026	55411	R\$ 195,23
BDO2F71	277450T000050441	18/03/2026	55414	R\$ 195,23
BDO8G44	277450T000051566	18/03/2026	55411	R\$ 195,23
BEE5D97	277450T000027634	18/03/2026	60412	R\$ 195,23
BEH7B21	277450T000037747	18/03/2026	66531	R\$ 195,23
CNI7G82	277450T000050685	19/03/2026	55411	R\$ 195,23
HHU7H15	277450T000050440	18/03/2026	55414	R\$ 195,23
IQT4910	277450T000020566	18/03/2026	60501	R\$ 293,47
JDK6A66	116100T003616258	06/03/2026	55250	R\$ 130,16
MKQ1H39	277450T000051575	19/03/2026	76252	R\$ 293,47
ODA9B05	277450T000051572	18/03/2026	55411	R\$ 195,23
QJM5H99	277450T000050883	18/03/2026	55680	R\$ 195,23
QOS1B21	277450T000050439	18/03/2026	55500	R\$ 130,16
QQT9I10	277450NIC0045423	28/02/2026	50020	R\$ 260,32
RHJ2C73	277450NIC0045424	28/02/2026	50020	R\$ 260,32
RHK6H18	277450T000044522	14/01/2026	73400	R\$ 130,16
RHW3A94	277450NIC0045426	28/02/2026	50020	R\$ 260,32
RVZ4B65	277450T000050882	18/03/2026	76251	R\$ 293,47
RYC3A82	277450NIC0045429	28/02/2026	50020	R\$ 260,32
SEJ5G06	277450T000037745	18/03/2026	55500	R\$ 130,16
SFE7I66	277450NIC0045427	28/02/2026	50020	R\$ 260,32
SYA3B67	277450NIC0045428	28/02/2026	50020	R\$ 390,46
TAK9I61	277450T000044618	18/03/2026	66531	R\$ 195,23
TAO6G12	277450T000037748	19/03/2026	66531	R\$ 195,23
TBS7E93	277450T000050435	18/03/2026	54521	R\$ 195,23
UBD9B15	277450T000051574	18/03/2026	73400	R\$ 130,16
UBF3F41	277450T000050436	18/03/2026	55500	R\$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2CD29ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 209/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ7170	277450T000046038	22/03/2026	54790	R\$ 130,16
AAV3A09	277450T000019591	20/03/2026	73662	R\$ 130,16
AAV5269	277450T000051586	22/03/2026	54870	R\$ 195,23
ABL8C48	277450T000026846	22/03/2026	60501	R\$ 293,47
ACS6E61	277450NIC0045442	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
AFU0D95	277450T000051585	22/03/2026	55680	R\$ 195,23
AlA8C21	277450T000051593	23/03/2026	51851	R\$ 195,23
AIL3C32	277450NIC0045432	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
AJC7A13	277450T000051594	23/03/2026	51851	R\$ 195,23
ANJ2123	277450T000009233	20/03/2026	57200	R\$ 195,23
AOQ0F91	277450T000047715	24/03/2026	55411	R\$ 195,23
AOQ0F91	277450NIC0045430	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
APR8D62	277450T000051582	22/03/2026	73400	R\$ 130,16
AQX8A05	277450T000040266	21/03/2026	76251	R\$ 293,47
ARN9E81	277450T000051701	22/03/2026	54521	R\$ 195,23
ARW7818	277450NIC0045436	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
ASY2H15	277450NIC0045456	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
ATK3J55	277450T000047902	21/03/2026	51851	R\$ 195,23
ATR9550	277450T000046378	21/03/2026	51851	R\$ 195,23
AUM2875	277450T000019593	21/03/2026	76331	R\$ 293,47
AUZ3G26	277450T000050444	19/03/2026	55413	R\$ 195,23
AVM5H18	277450T000034533	20/03/2026	54790	R\$ 130,16
AVT4B11	277450NIC0045431	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
AWA6C55	116100T003512705	16/03/2026	54521	R\$ 195,23
AWG3E03	277450T000051595	23/03/2026	76332	R\$ 293,47
AW11H47	277450T000051588	22/03/2026	65300	R\$ 195,23
AXI8I53	277450T000020572	23/03/2026	56731	R\$ 130,16
AXO3C92	277450T000001164	23/03/2026	58193	R\$ 880,41
AZH5B64	277450T000019594	24/03/2026	73400	R\$ 130,16
AZJ6F16	277450T000051583	22/03/2026	51851	R\$ 195,23
AZR0601	277450NIC0045435	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
AZR0601	277450NIC0045441	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
BAD8D76	277450T000020569	22/03/2026	60412	R\$ 195,23
BAE0103	277450T000019590	20/03/2026	76331	R\$ 293,47
BAN3D77	277450T000051592	23/03/2026	51851	R\$ 195,23
BAP7I14	277450T000051702	22/03/2026	54521	R\$ 195,23
BBJ6547	277450NIC0045454	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
BBV2F20	277450T000051580	19/03/2026	76332	R\$ 293,47
BBW5321	277450T000019596	24/03/2026	76332	R\$ 293,47
BCC1C37	277450T000028579	24/03/2026	76332	R\$ 293,47
BCD4J76	277450T000034379	19/03/2026	76332	R\$ 293,47
BCE8988	277450NIC0045439	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
BDA5F23	277450T000034380	24/03/2026	57380	R\$ 293,47
BDG8E10	277450T000046380	21/03/2026	73400	R\$ 130,16
BDG8E10	277450T000046379	21/03/2026	66531	R\$ 195,23
BED4B36	277450T000051591	23/03/2026	55680	R\$ 195,23
BEE5D97	277450T000019595	24/03/2026	73400	R\$ 130,16
BEK4H52	277450T000019589	20/03/2026	76332	R\$ 293,47
CRJ0F52	277450T000045618	23/03/2026	65992	R\$ 293,47
CRJ0F52	277450T000045619	23/03/2026	54521	R\$ 195,23
CRJ0F52	277450T000045620	23/03/2026	67261	R\$ 195,23
CSB6C45	277450T000051587	22/03/2026	51851	R\$ 195,23
FWU6E06	277450NIC0045459	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
FZZ0377	277450T000051578	19/03/2026	76332	R\$ 293,47
GEG8H25	277450T000051590	23/03/2026	55680	R\$ 195,23
HQR7F51	277450NIC0045443	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
HQR7F51	277450NIC0045444	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
IBS7I06	277450T000046036	20/03/2026	55411	R\$ 195,23
IVK4I57	277450T000051589	23/03/2026	55680	R\$ 195,23
JFW6491	277450T000051579	19/03/2026	55680	R\$ 195,23
LYB2B17	277450T000051581	22/03/2026	55250	R\$ 130,16
MAS9825	277450NIC0045457	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
MFN6I45	277450T000050884	22/03/2026	54100	R\$ 130,16
MJN9F49	277450T000047901	21/03/2026	60412	R\$ 195,23
MLD9G49	277450NIC0045460	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
MZT2B15	277450T000020571	23/03/2026	57970	R\$ 2.934,70
NBX7331	277450T000047904	21/03/2026	60412	R\$ 195,23
OEU8H18	277450T000047714	21/03/2026	55413	R\$ 195,23
OKF1D79	277450T000044546	21/03/2026	73662	R\$ 130,16
QCK4F16	277450NIC0045455	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
QKI1B12	277450NIC0045458	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
QQQ5A23	277450T000036403	23/03/2026	54600	R\$ 130,16
QTM4I81	277450T000019598	24/03/2026	76331	R\$ 293,47
RBD3C54	277450T000050445	20/03/2026	60412	R\$ 195,23
RHC5F36	277450T000019592	20/03/2026	76332	R\$ 293,47
RHI5B15	277450T000020570	22/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
RHO5J66	277450T000051600	23/03/2026	66372	R\$ 195,23
RHO5J66	277450T000051598	23/03/2026	70561	R\$ 293,47
RHO5J66	277450T000051599	23/03/2026	65992	R\$ 293,47
RHQ2D10	277450T000044545	21/03/2026	76332	R\$ 293,47
RHU0E95	277450NIC0045451	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
RHU6I93	277450NIC0045450	03/03/2026	50020	R\$ 390,46
RLE9D06	277450NIC0045434	03/03/2026	50020	R\$ 260,32

RNK0G74	277450T000050885	23/03/2026	76252	R\$ 293,47
RYM2B30	277450T000020568	19/03/2026	54281	R\$ 293,47
SDP2I44	277450T000047315	19/03/2026	76331	R\$ 293,47
SDZ5A72	277450T000051596	23/03/2026	73400	R\$ 130,16
SEG3F30	277450NIC0045437	03/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEH0H56	277450NIC0045446	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
SEV5G15	277450T000044619	19/03/2026	73400	R\$ 130,16
SFD5B40	277450NIC0045448	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
SFH8C77	277450T000048451	23/03/2026	73400	R\$ 130,16
SJQ3C14	277450NIC0045453	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
SYV3G34	277450T000047052	20/03/2026	55417	R\$ 195,23
TAX3C71	277450T000019597	24/03/2026	59670	R\$ 1.467,35
TAX8C74	277450T000046381	24/03/2026	73400	R\$ 130,16
TAX8C74	277450T000046382	24/03/2026	70481	R\$ 293,47
TBC9A44	277450T000019588	20/03/2026	76331	R\$ 293,47
TBG7A58	277450NIC0045433	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
TBH8G16	277450T000045433	20/03/2026	66372	R\$ 195,23
TBJ8A28	277450T000045621	23/03/2026	73400	R\$ 130,16
TBK7B63	277450T000051584	22/03/2026	57463	R\$ 130,16
TBQ2D88	277450T000044547	22/03/2026	60501	R\$ 293,47
TBW2B18	277450NIC0045447	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
TBX3G64	277450NIC0045452	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
THA7J03	277450T000051953	23/03/2026	55414	R\$ 195,23
TPY5A36	277450NIC0045445	03/03/2026	50020	R\$ 260,32
UBA2A13	277450T000044790	21/03/2026	54521	R\$ 195,23
UBA8J88	277450T000034347	20/03/2026	73400	R\$ 130,16
UBC7G79	277450T000047903	21/03/2026	60412	R\$ 195,23
UBN6E89	277450T000037750	22/03/2026	66531	R\$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1B04707B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADY7278	277490NIC0044059	19/05/2026	50020
AGC0133	277490NIC0044071	19/05/2026	50020
AGC0133	277490NIC0044070	19/05/2026	50020
AGH4352	277490NIC0044084	19/05/2026	50020
AKJ9J22	277490NIC0044061	19/05/2026	50020
AKL2531	277490NIC0044056	19/05/2026	50020
ALJ4062	277490T000006102	08/06/2026	76331
AOA2G20	277490T000003414	07/06/2026	66531
AOA2G20	277490T000003413	07/06/2026	76841
AOA2G20	277490T000003412	07/06/2026	73400
AOJ0E14	277490NIC0044051	19/05/2026	50020
ARC7E52	277490NIC0044053	19/05/2026	50020
ARJ9E61	277490T000000800	08/06/2026	56222
ARV6244	277490T000000804	08/06/2026	76331
ATJ7660	277490NIC0044064	19/05/2026	50020
ATL8212	277490T000006010	06/06/2026	61220
AUB4E26	277490T000003361	08/06/2026	76252
AVE2A24	277490T000006101	08/06/2026	76331
AVU8E51	277490T000005849	08/06/2026	76331
AWB5D69	277490T000003410	07/06/2026	65640
AWB5D69	277490T000003411	07/06/2026	57380
AYD1I44	277490T000006007	06/06/2026	76331
AZB8638	277490NIC0044062	19/05/2026	50020
AZK5240	277490NIC0044049	19/05/2026	50020
BBD9J48	277490T000003365	08/06/2026	76331
BBF6I10	277490T000000802	08/06/2026	55680
BCA9G53	277490T000006013	06/06/2026	61220
BCK8955	277490NIC0044055	19/05/2026	50020
BCT3H39	277490NIC0044078	19/05/2026	50020
BDW5A81	277490T000003416	07/06/2026	65640
BEF7G80	277490NIC0044080	19/05/2026	50020
COI2J33	277490NIC0044047	19/05/2026	50020
CPC5464	277490T000005848	08/06/2026	76331
DRH5E46	277490T000005850	08/06/2026	76331
ENX6E24	277490T000000801	08/06/2026	55680
FAY2002	277490NIC0044067	19/05/2026	50020
FAY2002	277490NIC0044075	19/05/2026	50020
FAY2002	277490NIC0044066	19/05/2026	50020
FFE7A27	277490T000003358	08/06/2026	51930
FOY2G72	277490NIC0044060	19/05/2026	50020
HFT4B93	277490NIC0044074	19/05/2026	50020

HOJ2609	277490NIC0044058	19/05/2026	50020
LOI9C45	277490NIC0044079	19/05/2026	50020
LXK7C87	277490NIC0044083	19/05/2026	50020
MIY9E41	277490T000000803	08/06/2026	55680
MTZ7E45	277490NIC0044054	19/05/2026	50020
PRO8F01	277490NIC0044073	19/05/2026	50020
PRO8F01	277490NIC0044072	19/05/2026	50020
PVR8C49	277490NIC0044050	19/05/2026	50020
PYU8F17	277490T000006009	06/06/2026	61220
QPU8C34	116100T003256231	02/06/2026	55250
RHV5A79	277490NIC0044076	19/05/2026	50020
RHV5A79	277490NIC0044068	19/05/2026	50020
RHV5A79	277490NIC0044077	19/05/2026	50020
RHV5A79	277490NIC0044069	19/05/2026	50020
RHX7J55	277490T000005840	03/06/2026	76331
SEH1H40	277490NIC0044052	19/05/2026	50020
SES3E43	277490T000003362	08/06/2026	76331
SEW6I53	277490NIC0044082	19/05/2026	50020
SFE1C78	277490NIC0044048	19/05/2026	50020
SUK8F83	277490NIC0044063	19/05/2026	50020
TAJ2J10	277490T000003359	08/06/2026	76331
TAL1B78	277490T000006008	06/06/2026	76331
TAM4J15	277490NIC0044081	19/05/2026	50020
TAU0J14	277490T000006014	06/06/2026	55411
TAZ1E68	277490NIC0044065	19/05/2026	50020
TBJ7D44	277490T000003364	08/06/2026	73662
TBW9H91	277490T000003360	08/06/2026	76331
UAU3E09	277490T000006012	06/06/2026	61220
UDY8I19	277490NIC0044057	19/05/2026	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BF577A43

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVA até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA6054	277490W000035749	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AAK7I08	277490T000001553	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
ABJ1F78	277490W000035813	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
ABW5986	277490W000035822	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
ACR3J09	277490W000035908	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ACS4F07	277490T000001625	04/04/2026	55411	R\$ 195,23
ACS6525	277490W000036035	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ADX1315	277490W000036021	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AEH7F89	277490NIC0043107	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AEH7G53	277490W000035846	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AEQ4311	277490W000036012	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AEZ7907	277490W000035762	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFA4552	277490W000035886	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFQ3073	277490W000035838	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFW0E25	277490W000035934	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFY3C21	277490W000035832	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AFY6J00	277490NIC0043179	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
AGY1724	277490T000001566	01/04/2026	55411	R\$ 195,23
AHB2167	277490W000035783	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AHT2B19	277490W000036002	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AHX6B04	277490W000035796	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AID4782	277490W000035870	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AIF1220	277490W000036054	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AIL7B09	277490T000001611	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
AJC5272	277490W000035816	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
AJD4A08	277490T000000696	04/04/2026	51930	R\$ 293,47
AJK8F52	277490W000035925	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKC7G76	277490NIC0043134	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AKG7192	277490W000035911	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKI6B54	277490W000035780	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKM3C23	277490W000036010	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKM3C23	277490W000036042	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKM3C23	277490W000036022	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKP8451	277490W000035854	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKR3570	277490W000035903	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AKS7A53	277490T000001560	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
AKT0G29	277490T000001575	02/04/2026	60412	R\$ 195,23
ALC0G81	277490W000036050	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALM1177	277490W000036044	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ALR0567	277490W000035747	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMJ6C97	277490W000036008	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AML8B75	277490T000000677	02/04/2026	70991	R\$ 195,23
AMS4899	277490W000035849	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMV4110	277490T000001597	02/04/2026	59910	R\$ 293,47

AMV5H25	277490W000035830	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AMZ5C86	277490T000001559	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
ANC6946	277490W000035775	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANC7627	277490W000035963	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANF6228	277490W000036036	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANG4H13	277490T000001615	04/04/2026	70301	R\$ 293,47
ANH7J58	277490T000001589	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
ANJ3E29	277490T000000691	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
ANK9I09	277490T000001557	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
ANL2160	277490T000001591	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
ANL2762	277490W000036059	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANO6H58	277490T000000674	02/04/2026	54522	R\$ 195,23
ANY6F58	277490W000035926	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ANY6F58	277490W000035899	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOE0E51	277490T000001564	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
AOH4493	277490W000035782	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOP7C25	277490CND0000110	12/02/2026	50450	R\$ 293,47
AOT9J81	277490W000035776	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AOV6334	277490W000035989	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
APB4I14	277490W000035812	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
API3C23	277490T000001590	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
APL7601	277490W000035878	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
APT5F53	277490NIC0043086	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
APW2G67	277490W000036046	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
APY1441	277490T000001567	01/04/2026	54522	R\$ 195,23
AQE0300	277490W000035959	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQJ4586	277490W000035807	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQM1909	277490NIC0043150	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AQQ7F51	277490W000035974	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQS0886	277490W000035913	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQS9866	277490W000035784	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQT5128	277490NIC0043165	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AQV4758	277490W000036011	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQX7203	277490W000035951	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AQZ1444	277490W000035835	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARC7E52	277490T000001241	02/04/2026	54600	R\$ 130,16
ARD4966	277490W000036023	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARD7289	277490W000035935	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ARJ4B03	277490NIC0043128	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
ARQ8554	277490W000035831	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASH3948	277490T000001598	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
ASI9A04	277490NIC0043167	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
ASK1E01	277490W000035988	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASO4401	277490W000035929	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASR2I73	277490W000035843	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000035799	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000035773	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASR7952	277490W000035748	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASV1801	277490W000036019	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ASV8152	277490NIC0043175	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
ATE2I04	277490W000035958	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATE3866	277490NIC0043108	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
ATF1E47	277490W000035980	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATG1F76	277490W000035868	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATG5535	277490NIC0043147	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
ATK7E52	277490W000035946	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATL5598	277490W000035884	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATM5359	277490W000036006	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATM5359	277490W000035754	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATM7J41	277490T000001562	01/04/2026	57380	R\$ 293,47
ATP6518	277490W000036004	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ATY0C77	277490W000035864	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUA0H02	277490W000035759	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUC5C49	277490W000035871	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUO4E87	277490W000035924	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUP6F26	277490W000035752	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUR0B28	277490NIC0043087	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
AUV6502	277490NIC0043157	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUW7661	277490W000036058	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000035781	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000035862	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUW9621	277490W000035850	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AUY6I08	277490NIC0043156	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUY6854	277490NIC0043141	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUY6854	277490NIC0043098	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUY6854	277490NIC0043155	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AUY6854	277490NIC0043176	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
AUY6854	277490NIC0043136	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AVF2H37	277490W000035879	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVI3C15	277490NIC0043112	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AVK9F34	277490W000035873	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVM6103	277490T000000980	06/04/2026	60412	R\$ 195,23
AVR3H88	277490T000001603	04/04/2026	76332	R\$ 293,47
AVT6133	277490W000036031	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AVZ9I63	277490T000000690	04/04/2026	54522	R\$ 195,23
AWC5F99	277490NIC0043117	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AWD9C95	277490W000035883	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000035766	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000035896	16/03/2026	55412	R\$ 195,23

AWE6128	277490W000035940	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000035853	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000035790	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWI3H49	277490W000035828	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWN5993	277490T000001584	02/04/2026	54521	R\$ 195,23
AWO6D62	277490W000035982	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWQ3672	277490W000035965	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWR3186	277490W000036033	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWR3186	277490W000036060	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWT5086	277490W000035860	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWV8I82	277490NIC0043187	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
AWV8I82	277490NIC0043184	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
AWW4A33	277490NIC0043124	17/03/2026	50020	R\$ 260,32
AWX1104	277490W000035877	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWX6H54	277490W000035947	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWY8495	277490W000036015	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWY8495	277490W000035998	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AWZ3B71	116100T003633253	27/03/2026	56650	R\$ 130,16
AXB6G55	277490T000001570	01/04/2026	54870	R\$ 195,23
AXC6D34	277490W000035992	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXG2524	277490W000035820	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXH8F17	277490W000035866	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXI6437	277490NIC0043102	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AXL6B84	277490W000035915	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXL6B84	277490W000035962	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXO0217	277490W000035824	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXV3419	277490NIC0043120	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
AXV7C86	277490T000000680	02/04/2026	55680	R\$ 195,23
AXY3173	277490W000035931	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXY3173	277490W000036064	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXY4D37	277490W000035791	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AXZ9E38	277490T000000688	04/04/2026	55411	R\$ 195,23
AYC8960	277490T000001556	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
AYC8960	277490W000035887	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYE0840	277490W000035977	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYE7862	277490T000000477	04/04/2026	58191	R\$ 880,41
AYG2112	277490T000001551	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
AYO4G54	277490W000035986	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYU9748	277490W000035836	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AYW2963	277490W000036028	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZB8638	277490W000035768	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZISB94	277490W000036051	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZI7J86	277490W000036045	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZJSG26	277490W000035889	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZK8B26	277490T000001555	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
AZN1J80	277490T000000982	06/04/2026	55680	R\$ 195,23
AZQ5071	277490T000000959	02/04/2026	51851	R\$ 195,23
AZU1251	277490W000035930	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
AZZ1366	277490W000036053	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAB7C22	277490W000035983	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAF9J05	277490NIC0043111	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BAI6I56	277490W000035985	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAL6A88	277490NIC0043189	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BAL6A88	277490NIC0043180	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BAO0647	277490W000035823	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
BAO4788	277490T000001588	02/04/2026	76331	R\$ 293,47
BAR8713	277490T000001579	02/04/2026	60412	R\$ 195,23
BAV4792	277490W000035756	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBA9058	277490W000036020	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBC0I41	277490T000001600	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
BBG6634	277490T000001577	02/04/2026	60412	R\$ 195,23
BBG6634	277490T000000533	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
BBG9112	277490T000000956	02/04/2026	51851	R\$ 195,23
BBH5I64	277490T000000972	04/04/2026	54870	R\$ 195,23
BBJ0G48	277490W000035841	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBK3H16	277490W000036063	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBS5B31	277490W000036000	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBS6761	277490W000035869	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
BBZ0E89	277490W000035815	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCB4H26	277490T000001239	01/04/2026	54522	R\$ 195,23
BCB8G81	277490NIC0043185	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BCD2392	277490W000035774	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCF4F04	277490W000035772	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCF6A22	277490NIC0043158	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BCN2281	277490NIC0043148	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BCN2281	277490NIC0043123	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BCO1D56	277490W000035987	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCR6B75	277490NIC0043118	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BCT2H62	277490T000000975	06/04/2026	55411	R\$ 195,23
BCT9608	277490NIC0043172	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BCU0405	277490W000035970	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BCU8B13	277490W000036039	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDA7A93	277490W000035894	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDA7G42	277490W000035991	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDB3C67	277490NIC0043137	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BDC5I13	277490T000001624	04/04/2026	76252	R\$ 293,47
BDD0B52	277490T000000981	06/04/2026	76252	R\$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0043133	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BDF8H25	277490W000035797	13/03/2026	55412	R\$ 195,23

BDH1G25	277490T000000686	04/04/2026	54521	R\$ 195,23
BDI9I87	277490T000000687	04/04/2026	54522	R\$ 195,23
BDL4H20	277490W000035967	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BDO1G49	277490T000000679	02/04/2026	55680	R\$ 195,23
BDO1G49	277490T000000967	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
BDO8I16	277490NIC0043174	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BDR6I95	277490T000000676	02/04/2026	55250	R\$ 130,16
BDS7B22	277490NIC0043142	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BDZ4A28	277490W000035969	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEB4D55	277490W000035939	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEB8H28	277490T000001587	02/04/2026	54521	R\$ 195,23
BED8E81	277490W000035788	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEF6F90	277490NIC0043188	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BEF6F90	277490NIC0043186	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
BEF6F90	277490NIC0043116	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
BEF7G80	277490W000035975	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEJ5H53	277490W000035996	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEN4F82	277490W000036041	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEN5J83	277490W000036057	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEQ9F45	277490W000035984	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEU5C33	277490T000001552	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
BEU6H68	277490T000001021	01/04/2026	67690	R\$ 130,16
BEW7E83	277490W000036029	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BEX4F57	277490T000000966	02/04/2026	54600	R\$ 130,16
BFC2F44	277490W000035997	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BPP5881	277490W000035968	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BQV1512	277490W000035750	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTC9608	277490W000035999	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTC9608	277490W000036017	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTC9608	277490W000036034	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTQ1J04	277490W000035914	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
BTQ1J04	277490W000035805	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
BUD8G95	277490W000035954	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
CAS3C34	277490T000001616	04/04/2026	55417	R\$ 195,23
CCP5080	277490W000035874	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
CCP5080	277490W000035795	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
CHW5931	277490W000035945	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
CHW5931	277490W000035922	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
CJD1412	277490W000035825	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
CPO0045	277490W000036009	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
CQB7857	277490T000001626	04/04/2026	54522	R\$ 195,23
DCQ1E50	277490W000035787	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
DIB0703	277490T000000480	04/04/2026	57380	R\$ 293,47
DIJ8J87	277490T000000689	04/04/2026	54521	R\$ 195,23
DLT0230	277490NIC0043168	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
DNN7471	277490T000000694	04/04/2026	60501	R\$ 293,47
DQI7B00	277490W000035942	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
DRH8H64	277490W000035933	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
DRH8H64	277490W000035900	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
DRH8H64	277490W000035953	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
DSS6877	277490NIC0043094	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
DTD0139	277490T000001602	04/04/2026	76332	R\$ 293,47
DUN3F83	277490NIC0043132	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
DWM0J60	277490T000001605	04/04/2026	57380	R\$ 293,47
DWM4J02	277490NIC0043149	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
DXP4A86	277490NIC0043089	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
ECT6D74	277490T000001243	02/04/2026	76331	R\$ 293,47
ECZ8516	277490W000035842	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
ECZ8516	277490W000035863	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
EDV9J89	277490NIC0043190	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
EEK4B65	277490T000000697	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
ELC8E79	277490W000035901	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ELC8E79	277490NIC0043182	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
ELC8E79	277490W000035952	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
ELG2A91	277490W000035956	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
EMG6G06	277490W000035994	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
EMU7G74	277490W000035764	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
EOR5J74	277490W000035978	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
EOR5J74	277490W000035845	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
EPU2H64	277490NIC0043146	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
ERV6861	277490W000036013	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
ESF7B55	277490W000035814	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
ETT4I57	277490T000000976	06/04/2026	76332	R\$ 293,47
EVF1D18	277490T000001304	06/04/2026	76331	R\$ 293,47
EVU3620	277490NIC0043101	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
FCD1477	277490W000035932	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
FCD1477	277490W000035957	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
FES6D29	277490T000000960	02/04/2026	76251	R\$ 293,47
FFE7A27	116100T002755188	29/03/2026	54870	R\$ 195,23
FFF0H93	277490W000035839	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
FFK4A94	277490W000035834	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
FIB2C29	277490W000036038	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
FI9D74	277490NIC0043138	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
FI9D74	277490NIC0043103	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
FI9D74	277490NIC0043122	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
FI9D74	277490NIC0043162	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
FK11C23	277490T000001586	02/04/2026	54521	R\$ 195,23
FMI8D58	277490T000001608	04/04/2026	76331	R\$ 293,47
FNJ8D05	277490W000036055	18/03/2026	55412	R\$ 195,23

FWT6389	277490W000035771	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
FWT6389	277490W000036043	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
FYW2117	277490T000000681	02/04/2026	55680	R\$ 195,23
GBA7194	277490W000036052	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
GGI6H06	277490W000035837	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
GXZ1227	277490NIC0043097	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
HFT4B93	277490W000035921	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
HMJ6973	277490NIC0043178	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
HSJ5514	277490W000035778	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
HTF9212	277490W000035785	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
IMH4C57	277490W000035909	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
IVH6J57	277490W000035789	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
JHK7443	277490T000001242	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
JHR2344	277490W000035859	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
JK5298	277490W000035851	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
KKY6546	277490T000001606	04/04/2026	51930	R\$ 293,47
KNU2582	277490T000000695	04/04/2026	51930	R\$ 293,47
KVU1165	277490W000035981	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
MDE0757	277490T000000979	06/04/2026	55411	R\$ 195,23
MEQ8C40	277490W000035792	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
MFR2199	277490W000035818	14/03/2026	55412	R\$ 195,23
MFZ0D46	277490NIC0043119	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
MGI2J62	277490W000035964	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
MGW8481	277490W000035861	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
MPZ5J12	277490W000036014	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
NCN8H91	277490NIC0043173	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
NCN8H91	277490NIC0043181	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
NKJ7D19	277490NIC0043109	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
NKJ7D19	277490NIC0043169	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
NPH2J03	277490T000001302	06/04/2026	76331	R\$ 293,47
NRG9C00	277490W000035827	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
NRG9C00	277490W000035890	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
NZT8696	277490W000035802	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
OOS9I32	277490NIC0043159	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
OOS9I32	277490NIC0043161	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
PNQ6C19	277490NIC0043093	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
PWQ5J96	277490W000035966	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
PWT4C70	277490T000001613	04/04/2026	51851	R\$ 195,23
PYI9J02	277490W000035895	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
PYO1J96	277490W000036062	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
QAE0D18	277490T000000478	04/04/2026	54526	R\$ 195,23
QAR9J71	277490NIC0043131	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
QAW6A77	277490NIC0043191	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
QAZ6H99	277490NIC0043095	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
QBK0A07	277490NIC0043110	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
QHE8J76	277490NIC0043106	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
QHT6393	277490W000035770	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
QIY0448	277490W000035910	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
QLO1A22	277490T000000536	06/04/2026	55414	R\$ 195,23
QNT9J47	277490W000036027	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
QQU2J31	277490T000000971	04/04/2026	76251	R\$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0043154	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
QUE9D69	277490T000000963	02/04/2026	55414	R\$ 195,23
QUR1B84	277490W000036037	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
REQ5B38	277490T000001569	01/04/2026	76331	R\$ 293,47
RFW7I75	277490NIC0043113	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RFW7I75	277490NIC0043115	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RFW7I75	277490NIC0043091	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RGD3C38	277490NIC0043135	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RHA7E56	116100T002579252	27/03/2026	54522	R\$ 195,23
RHA7G81	277490W000035955	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHA8B42	277490NIC0043114	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RHB3J36	277490NIC0043144	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RHJ8J24	277490T000000684	04/04/2026	76251	R\$ 293,47
RHL9B80	277490W000035938	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHN8F11	277490T000000479	04/04/2026	51930	R\$ 293,47
RHP2C42	277490W000035833	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHP2C42	277490W000035949	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHP2C42	277490W000036007	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHP2C42	277490W000035918	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHP2C42	277490W000035990	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHP2C42	277490W000035867	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHS5E61	277490NIC0043171	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
RHW3J16	277490W000035876	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
RHW7I74	277490W000035888	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
RLG6B15	277490W000035920	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
RRO4B39	277490T000000958	02/04/2026	51851	R\$ 195,23
RRO4B39	277490NIC0043099	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RTR9H78	277490NIC0043192	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
RUY8D79	277490NIC0043129	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SDP9E26	277490W000035848	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
SDZ2C18	277490T000001565	01/04/2026	54010	R\$ 195,23
SEA3C70	277490NIC0043088	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEA5J33	277490W000035950	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEB7H73	277490T000000531	01/04/2026	55090	R\$ 130,16
SEEBB99	277490W000036025	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEG7A49	277490T000000913	02/04/2026	73662	R\$ 130,16
SEG8D93	277490W000035755	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEH5E80	277490NIC0043170	17/03/2026	50020	R\$ 586,94

SEH9D98	277490W000035960	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEH9D98	277490W000035806	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEI4J41	277490T000000673	02/04/2026	54521	R\$ 195,23
SEM8B03	277490T000001599	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
SEQ7C17	277490NIC0043140	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SER2A64	277490W000035758	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
SES5C71	277490T000001303	06/04/2026	76331	R\$ 293,47
SES7C15	277490W000035777	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
SES9J48	277490NIC0043163	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SET9G99	277490NIC0043092	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SEW0E63	277490T000001619	04/04/2026	76251	R\$ 293,47
SEW2A72	277490W000035809	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
SEX3G79	277490NIC0043130	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFA0H56	277490NIC0043166	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFB3G55	277490T000001594	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
SFB9H61	277490NIC0043145	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFC4F03	277490T000000476	04/04/2026	76251	R\$ 293,47
SFD4J90	277490NIC0043105	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SFF5C57	277490W000036030	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFK9D67	277490T000001595	02/04/2026	59910	R\$ 293,47
SFL9F26	277490T000001563	01/04/2026	61220	R\$ 293,47
SFO4J12	277490W000035840	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
SFO4J12	277490W000035857	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
SIR3B10	277490T000001249	06/04/2026	76331	R\$ 293,47
SIS4F34	277490T000001601	02/04/2026	76331	R\$ 293,47
SMF5F49	277490NIC0043153	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SMJ6I45	277490NIC0043139	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
SXQ4G00	277490NIC0043121	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TAO2B41	277490T000000974	06/04/2026	76251	R\$ 293,47
TAQ8D91	277490W000035912	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
TAV4I93	277490T000000693	04/04/2026	57380	R\$ 293,47
TBC5J60	277490NIC0043126	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBF4J59	277490NIC0043125	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBF4J59	277490NIC0043160	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBF9B69	277490T000000912	02/04/2026	76331	R\$ 293,47
TBG4J59	277490NIC0043090	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBH7J91	277490W000035943	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBK1F50	277490NIC0043143	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBO4F13	277490W000035941	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBP4F39	277490NIC0043100	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBP8J91	277490NIC0043096	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBR8E14	277490T000001561	01/04/2026	59910	R\$ 293,47
TBS4H48	277490NIC0043177	17/03/2026	50020	R\$ 390,46
TBS8B98	277490W000035801	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBS8B98	277490W000035769	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBT3D59	277490W000035961	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
TBU1A46	277490NIC0043104	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
TBV2A32	277490T000000970	04/04/2026	76251	R\$ 293,47
TBX4C73	277490W000035882	16/03/2026	55412	R\$ 195,23
UAS2J12	277490NIC0043164	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
UAT2A57	277490T000001617	04/04/2026	76251	R\$ 293,47
UAZ1D17	277490W000036049	18/03/2026	55412	R\$ 195,23
UBG6H01	277490W000035751	13/03/2026	55412	R\$ 195,23
UBG6H01	277490W000035944	17/03/2026	55412	R\$ 195,23
UBH2F27	277490T000000969	04/04/2026	76251	R\$ 293,47
UBH6C51	277490NIC0043151	17/03/2026	50020	R\$ 586,94
UFW6E86	277490NIC0043152	17/03/2026	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FCE20A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica: 3/2026

Processo Administrativo: 24/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 3/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
4765931 - WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de muros e instalação de Portão para ampliação do Cemitério Parque Recanto da Saudade de Paranavaí.	SERVIÇO	PRÓPRIA	1	R\$520.993,48	R\$520.993,48
				Total Fornecedor:	do	R\$520.993,48

Paranavaí, 10 de junho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:F9F4665A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	Concorrência Eletrônica
	Para Obras e Serviços de Engenharia
	22/2024
	Processo Administrativo: 164/2024

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação Especial:

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 22/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2468344 - ESTRUTURAX OBRAS E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica, CATSER: 1406. Observação complementar: Contratação de empresa especializada em pavimentação para executar uma pavimentação asfáltica em C.B.U.Q na implantação da Avenida Beira Mata, Início: 22 K 352682.04 m E 7448213.60 m S e Final: 22 K 351316.47 m E 7449001.60 m S, com área total de 16.247,01 m².	LOTE	Estruturax	1	R\$10.738.000,00	R\$10.738.000,0
Total do Fornecedor:						R\$10.738.000,00

Paranavaí, 9 de junho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:75625DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

ESTADO DO PARANÁ	Pregão Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	Para Compras e serviços 17/2026
Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000	Processo Administrativo: 164/2025
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 17/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2069601 - PONTAL COM VEICULOS E PECAS LTDA						
Lote: 1 - Aquisição de veículo sedan para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através do convênio nº 564/2025-SECID.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Veiculo Sedan, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 80 CV (E) 75 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07	UNIDADE		1	R\$98.400,00	R\$98.400,00
				Total do Fornecedor:		R\$98.400,00

Paranavaí, 9 de junho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:C1191A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.085/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na administração pública;

Considerando os Decretos Municipais nº 27.793/2026, nº 27.825/2026, nº 27.824/2026 e nº 27.826/2026, que dispõe sobre a aposentadoria de servidoras efetivas;

Considerando o Processo Digital nº 27160/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS. Concurso Público nº 001/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
379º	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	XXX.824.759-XX
380º	ELIS REGINA GONCALVES LIMA	XXX.824.519-XX
381º	ROSANGELA ROGERIO	XXX.938.189-XX
382º	ISABEL PEREIRA CABRAL	XXX.036.409-XX
383º	ALESSA FEITAL GIOVANELI	XXX.490.119-XX
384º	ANDREIA ALVES DA SILVA	XXX.332.169-XX
385º	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	XXX.147.339-XX
386º	VALERIA CRISTINA FERRARI	XXX.417.789-XX
387º	FRANCIELLE DA SILVA FRANCA	XXX.045.979-XX
388º	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	XXX.342.809-XX
389º	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	XXX.775.119-XX
390º	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	XXX.398.179-XX
391º	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.659.639-XX
392º	DANIELE LAURO SOUSA	XXX.446.889-XX
393º	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	XXX.081.739-XX
394º	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	XXX.314.059-XX
395º	JORDANE CONCEICAO DOS SANTOS	XXX.129.039-XX
396º	GIOVANA DE NADAI STAVNY	XXX.783.219-XX
397º	MARIANE ORTEGA DA SILVA	XXX.012.339-XX
398º	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	XXX.406.679-XX
399º	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	XXX.104.199-XX
400º	SONIA MARTA BORGES	XXX.484.509-XX
401º	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES TOBIAS	XXX.529.879-XX
402º	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	XXX.045.879-XX
403º	ANGELICA VALERIO DA SILVA	XXX.657.349-XX
404º	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	XXX.817.309-XX
405º	LUZIA ARAUJO FERVENCA BUZINARO	XXX.546.949-XX
406º	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	XXX.226.429-XX
407º	GABRIELA ANDREO MARINI	XXX.081.969-XX
408º	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	XXX.290.179-XX
409º	DRIELE FERNANDES DOS SANTOS	XXX.256.699-XX
410º	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.250.419-XX
411º	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	XXX.701.559-XX
412º	FRANCIELE BRINE SALU	XXX.420.499-XX
413º	MAYARA CRISTINA CARLOS	XXX.385.689-XX
414º	BRUNA ALVES DOS SANTOS	XXX.789.249-XX
415º	NICOLE REGINA FAGUNDES	XXX.777.449-XX
416º	BRUNA APARECIDA PEREIRA COSTA	XXX.632.589-XX
417º	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	XXX.522.809-XX
418º	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	XXX.722.899-XX
419º	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	XXX.349.189-XX
420º	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	XXX.433.989-XX
421º	JULIA SILVERIO BECKAUSER	XXX.104.069-XX
422º	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	XXX.558.679-XX
423º	JANETE CRISTINA SANCHES	XXX.507.059-XX
424º	LILIANE RIBEIRO FARAH	XXX.997.729-XX
425º	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA COBBE	XXX.176.059-XX
426º	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	XXX.490.949-XX
427º	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	XXX.229.209-XX
428º	GISELE CHRISTINE SIMOES JAPERT	XXX.533.359-XX
429º	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	XXX.073.029-XX
430º	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	XXX.436.399-XX
431º	MARIA HELENA MARCHIORO	XXX.000.889-XX
432º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.865.849-XX
433º	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	XXX.983.419-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:736B8CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.879/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27879 de 10 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 406.986,99 (quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 406.986,99 (quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2059)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade:Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão-Portaria nº 8.495	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2060)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade:Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão-Portaria nº 8.495	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (756)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	Atividade:Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências ConstitucionaisFUNDEB	R\$ 106.986,99
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 406.986,99

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6FED5113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.880/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27880 de 10 de junho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.450,68 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 300.450,68 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	Atividade:Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário Educação	R\$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.007 (1988)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	Atividade:Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das	Mulheres-FMDM
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R\$ 8.568,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.007 (1989)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	Atividade:Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das	Mulheres-FMDM
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R\$ 1.881,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1753)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	Atividade:Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.450,68		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (828)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	Atividade: Salário Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (827)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	Atividade: Salário Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário Educação	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (813)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.1055	Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00107 - Salário Educação	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.007 (2072)	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
Funcional Programática: 07.007.0008.0244.0007.2639	Atividade: Atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres-FMDM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	R\$ 10.450,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1720)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	Projeto: Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1719)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	Projeto: Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1718)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	Projeto: Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 300.450,68		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:59E724FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6G05	277510T000148673	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
AAP8354	277510T000166195	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
AAQ0907	277510T000143555	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
AAR1J59	277510T000138978	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
ABL5I51	277510T000167157	27/03/2026	57380	R\$ 293.47
ACC8400	277510T000148683	26/03/2026	76251	R\$ 293.47
ACJ8H42	277510Z000030793	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
ACY4422	277510Z000030785	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
ADA1B50	277510T000168041	26/03/2026	55412	R\$ 195.23
ADV4J86	277510T000138985	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
AEC5E93	277510T000143598	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
AFC0120	277510T000148681	26/03/2026	55411	R\$ 195.23
AGA1G40	277510T000138969	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
AGA2J58	277510T000158011	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
AGB8392	277510T000141302	25/03/2026	60412	R\$ 195.23
AGD7746	277510T000166238	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
AGH2952	277510Z000030806	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
AGH2952	277510Z000030772	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
AGH2952	277510T000141305	26/03/2026	55412	R\$ 195.23
AGH2952	277510Z000030788	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
AHA6252	277510Z000030760	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
AHR3907	277510Z000030786	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
AIH2C20	277510T000143556	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
AJX3I23	277510T000167110	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
AJX3I23	277510T000167109	24/03/2026	57030	R\$ 130.16

AJY6G92	277510T000148679	25/03/2026	58194	R\$ 880.41
AKJ2911	277510T000168053	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
ALF0B62	277510Z000030800	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
ALI2038	277510T000166241	30/03/2026	76842	R\$ 130.16
ALJ0447	277510T000167113	24/03/2026	55417	R\$ 195.23
ALO4980	277510T000143589	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
ALX6943	277510T000168011	25/03/2026	60412	R\$ 195.23
ALX6943	277510T000168012	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
AMW2135	277510Z000030784	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
ANC5C12	277510T000168006	25/03/2026	51852	R\$ 195.23
ANE7118	277510T000166256	30/03/2026	55417	R\$ 195.23
ANM5330	277510T000166216	26/03/2026	51930	R\$ 293.47
ANT2H86	277510T000139543	30/03/2026	70481	R\$ 293.47
ANW5J02	277510NIC0029325	17/03/2026	50020	R\$ 390.46
AOA4242	277510T000166205	25/03/2026	60501	R\$ 293.47
AOB3284	277510NIC0029317	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
AOM1B88	277510T000150194	28/03/2026	51851	R\$ 195.23
AOW3A17	277510T000166176	24/03/2026	55412	R\$ 195.23
AOZ3G73	277510NIC0029342	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
APW9I14	277510T000139508	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
AQB3G04	277510T000139527	27/03/2026	76332	R\$ 293.47
AQF1I78	277510Z000030767	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
AQL0A79	277510T000143604	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
AQU0E97	277510T000138977	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
AQW7244	277510T000139505	24/03/2026	60501	R\$ 293.47
ARB9696	277510T000166214	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
ARC1A94	277510T000166220	26/03/2026	76332	R\$ 293.47
ARN3F82	277510T000143593	27/03/2026	66532	R\$ 195.23
ARN3F82	277510T000143592	27/03/2026	52070	R\$ 88.38
ARO5C41	277510T000137506	30/03/2026	58194	R\$ 880.41
ARQ8304	277510T000168047	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
ARV4A15	277510T000138988	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
ARZ1E50	277510T000148687	26/03/2026	60330	R\$ 293.47
ARZ8906	277510T000139499	24/03/2026	60501	R\$ 293.47
ASF9C35	277510T000168048	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
ASJ6798	277510T000166229	27/03/2026	76252	R\$ 293.47
ASL7217	277510T000158010	30/03/2026	55411	R\$ 195.23
ASN2C13	277510T000164010	27/03/2026	57200	R\$ 195.23
ASQ7I80	277510T000167118	25/03/2026	76332	R\$ 293.47
ASU4E86	277510T000167130	26/03/2026	60412	R\$ 195.23
ASU6G59	277510T000139540	30/03/2026	66371	R\$ 195.23
ASW2F85	277510T000167144	27/03/2026	51930	R\$ 293.47
ASX7383	277510Z000030783	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
ATD1747	277510T000168037	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
ATD4793	277510T000143616	30/03/2026	55411	R\$ 195.23
ATG1303	277510T000158017	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
ATK1J88	277510Z000030777	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
ATK3E43	277510T000166245	30/03/2026	60412	R\$ 195.23
ATK6144	277510Z000030764	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
ATP9H13	277510T000168063	27/03/2026	55417	R\$ 195.23
ATY9C55	277510T000168043	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
ATZ5E23	277510Z000030771	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
AUH3G96	277510T000167126	26/03/2026	76332	R\$ 293.47
AUR5I05	277510T000138973	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
AUS0E82	277510T000168059	27/03/2026	76331	R\$ 293.47
AUV3J59	277510T000168021	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
AUV3J59	277510T000167127	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
AUV3J59	277510T000139501	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
AVD3C81	277510T000167123	25/03/2026	76332	R\$ 293.47
AVF8B88	277510NIC0029344	17/03/2026	50020	R\$ 390.46
AVK9551	277510T000166242	30/03/2026	60412	R\$ 195.23
AVP6898	277510T000148665	25/03/2026	76251	R\$ 293.47
AVV5202	277510T000166175	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
AVX5H35	277510T000148684	26/03/2026	54526	R\$ 195.23
AVX6878	277510T000167121	25/03/2026	55412	R\$ 195.23
AWD1241	277510T000168055	27/03/2026	55412	R\$ 195.23
AWD2J45	277510T000166222	26/03/2026	55417	R\$ 195.23
AWE0E71	277510T000158021	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
AWF9J34	277510T000167132	26/03/2026	60412	R\$ 195.23
AWO9A40	277510T000138998	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
AWY7G34	277510Z000030803	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
AXD2H78	277510T000156012	27/03/2026	60681	R\$ 195.23
AXD6640	277510T000167143	27/03/2026	61220	R\$ 293.47
AXG2G04	277510Z000030805	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
AXI9512	277510T000168015	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
AXM6861	277510T000148651	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
AXN0I45	277510T000164008	27/03/2026	57200	R\$ 195.23
AXR9B09	277510T000168023	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
AXX9I06	277510T000148655	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
AYB6B16	277510T000138995	24/03/2026	55412	R\$ 195.23
AYC0J56	277510T000141301	25/03/2026	60412	R\$ 195.23
AYD8492	277510T000168024	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
AYH8F26	277510NIC0029334	17/03/2026	50020	R\$ 260.32
AYM1C95	277510T000148677	25/03/2026	60501	R\$ 293.47
AYN1B79	277510Z000030756	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
AYP2G77	277510T000136153	28/03/2026	58350	R\$ 195.23
AYP6C16	277510T000148656	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
AYU5585	277510NIC0029330	17/03/2026	50020	R\$ 260.32
AYV4H28	277510T000148664	24/03/2026	54526	R\$ 195.23

AYY5C26	277510T000143595	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
AZ17860	277510T000143612	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
AZ17860	277510T000143611	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
AZN0C67	277510T000167154	27/03/2026	60412	R\$ 195.23
AZN3G45	277510T000143558	25/03/2026	76332	R\$ 293.47
AZR7747	277510T000168046	27/03/2026	76331	R\$ 293.47
AZX2C68	277510T000148682	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
BAA2893	277510T000166239	30/03/2026	76842	R\$ 130.16
BAD3H77	277510Z000030780	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
BAE2A67	277510NIC0029328	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
BAF2D52	277510T000166201	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
BAM2814	277510NIC0029338	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
BAQ5E83	277510T000143580	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
BAU4919	277510T000167134	26/03/2026	51930	R\$ 293.47
BAX2H32	277510T000168014	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
BAZ9E58	277510T000166183	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
BAZ9E58	277510T000145227	27/03/2026	76331	R\$ 293.47
BAZ9E58	277510T000167122	25/03/2026	55412	R\$ 195.23
BBE2934	277510T000148657	24/03/2026	76841	R\$ 130.16
BBF0396	277510T000168057	27/03/2026	55412	R\$ 195.23
BB17129	277510T000143602	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
BBO2C87	277510T000168002	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
BBQ4520	277510T000168031	26/03/2026	55411	R\$ 195.23
BBS9191	277510T000137499	24/03/2026	76252	R\$ 293.47
BBU4318	277510T000166213	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
BBY3119	277510T000145226	27/03/2026	55417	R\$ 195.23
BCB0753	277510T000148659	24/03/2026	60501	R\$ 293.47
BCD3075	277510T000168036	26/03/2026	55417	R\$ 195.23
BCE4J97	277510T000166255	30/03/2026	55412	R\$ 195.23
BCF7G88	277510Z000030766	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
BCM6187	277510T000139537	30/03/2026	60501	R\$ 293.47
BCN0654	277510Z000030787	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
BCN5J39	277510T000168044	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
BCN6B57	277510NIC0029346	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
BCR7116	277510NIC0029341	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
BCZ2430	277510T000137498	24/03/2026	55411	R\$ 195.23
BDB1214	277510Z000030768	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
BDC9H98	277510NIC0029320	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
BDH1601	277510T000141300	25/03/2026	60412	R\$ 195.23
BDL2610	277510Z000030774	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
BDN0F75	277510T000167156	27/03/2026	60501	R\$ 293.47
BDP9H35	277510T000168007	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
BEB9G53	277510T000167129	26/03/2026	60412	R\$ 195.23
BEG8I90	277510T000138987	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
BEM2496	277510T000166182	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
BEO7G25	277510Z000030770	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
BEO9B04	277510NIC0029347	17/03/2026	50020	R\$ 390.46
BLS0D93	277510T000166186	24/03/2026	51930	R\$ 293.47
BMU5E54	277510T000168042	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
BMY7A81	277510T000166223	26/03/2026	55417	R\$ 195.23
CHV6217	277510T000138965	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
CKF0468	277510T000148671	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
CKM1D00	277510T000143576	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
CML6F91	277510T000143610	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
CUB2D67	277510NIC0029324	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
CYK0278	277510T000138962	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
DAO1J83	277510T000139522	25/03/2026	76332	R\$ 293.47
DEX0212	277510T000167125	25/03/2026	55417	R\$ 195.23
DGI6907	277510T000166225	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
DIY9490	277510T000139525	26/03/2026	76332	R\$ 293.47
DIE9J75	277510T000156013	30/03/2026	60501	R\$ 293.47
DJN5I99	277510T000166228	27/03/2026	51930	R\$ 293.47
DKE9846	277510T000166209	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
DKU9E16	277510T000137500	24/03/2026	60501	R\$ 293.47
DKV9J00	277510T000143563	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
DLM0176	277510Z000030804	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
DMB2B86	277510T000168039	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
DMX4437	277510T000143545	24/03/2026	57380	R\$ 293.47
DOR1J26	277510T000167114	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
DOR2B76	277510T000168050	27/03/2026	52070	R\$ 88.38
DOT3J16	277510T000166221	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
DQK5D91	277510T000168016	25/03/2026	55412	R\$ 195.23
DQM8I71	277510T000143582	27/03/2026	58194	R\$ 880.41
DTP0G72	277510T000143617	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
DXX9006	277510T000166181	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
EAF5C58	277510T000138997	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
EDZ4H17	277510T000143588	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
EEM8G23	277510T000168008	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
EJB7I91	277510T000141307	26/03/2026	55412	R\$ 195.23
EW0C92	277510T000168010	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
EKR8D32	277510Z000030794	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
EQN7J87	277510T000143571	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
EQP0F11	277510Z000030751	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
EZM5I64	277510Z000030778	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
EZM5I64	277510Z000030801	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
EZM5I64	277510T000141312	30/03/2026	55417	R\$ 195.23
FBS7C98	277510T000148689	27/03/2026	54526	R\$ 195.23
FDZ9F61	277510T000166190	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
FJB5E26	277510T000168060	27/03/2026	55417	R\$ 195.23

FJR1511	277510T000164006	27/03/2026	60175	R\$ 293.47
FLM2181	277510T000168009	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
FOX1392	277510T000168033	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
FQA9179	277510T000137505	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
GKS1H88	277510T000168056	27/03/2026	55412	R\$ 195.23
HGJ5269	277510T000143575	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
HMO9I73	277510Z000030796	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000030782	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000030763	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
HPV1323	277510T000143606	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
IDO3D55	277510T000137515	30/03/2026	58194	R\$ 880.41
ILG4391	277510T000138968	24/03/2026	51930	R\$ 293.47
IMY5B49	277510T000166212	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
IMY7G70	277510T000139514	25/03/2026	60501	R\$ 293.47
IOB2H23	277510T000148672	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
ISQ5F11	277510T000137502	24/03/2026	60412	R\$ 195.23
ITA4E76	277510T000143583	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
ITZ2F03	277510T000156011	27/03/2026	55411	R\$ 195.23
IXZ7J57	277510T000167136	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
IYU2A94	277510T000167128	26/03/2026	60412	R\$ 195.23
JKR3C68	277510T000139000	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
JNN1D18	277510T000138991	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
JUR7H87	277510Z000030790	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
KFY8A52	277510T000143601	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
KOZ9C60	277510T000168061	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
KOZ9C60	277510T000167117	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
LPO8E64	277510Z000030762	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
LXM1180	277510T000143615	30/03/2026	54600	R\$ 130.16
LXP6B09	277510T000143551	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
LYM8F49	277510T000143609	30/03/2026	51851	R\$ 195.23
LYP9303	277510T000168067	29/03/2026	57380	R\$ 293.47
LZM8A28	277510Z000030759	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
MAN6A47	277510T000166233	27/03/2026	60412	R\$ 195.23
MAX0B35	277510T000136150	26/03/2026	55411	R\$ 195.23
MBL7C02	277510T000166235	27/03/2026	60501	R\$ 293.47
MBW7725	277510T000166246	30/03/2026	60412	R\$ 195.23
MCK8307	277510T000143559	25/03/2026	51851	R\$ 195.23
MCX3G19	277510T000168054	27/03/2026	55412	R\$ 195.23
MDS9B47	277510T000145228	30/03/2026	55411	R\$ 195.23
MDV3C11	277510T000168058	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
MEB3554	277510T000138963	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
MEB7988	277510T000141311	27/03/2026	60501	R\$ 293.47
MEH8E10	277510T000143579	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
MEZ9I11	277510T000143565	27/03/2026	58191	R\$ 880.41
MEZ9I11	277510T000143566	27/03/2026	60501	R\$ 293.47
MFC7J38	277510Z000030775	17/03/2026	55412	R\$ 195.23
MF7168	277510T000143597	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
MFQ6A75	277510T000143567	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
MFS8447	277510T000148686	26/03/2026	60330	R\$ 293.47
MGB9600	277510T000140083	25/03/2026	55500	R\$ 130.16
MGI8B95	277510Z000030776	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
MGU5A09	277510T000138983	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
MHI1066	277510Z000030781	18/03/2026	55412	R\$ 195.23
MHY1E68	277510T000143561	25/03/2026	55411	R\$ 195.23
MJ4828	277510T000166177	24/03/2026	60501	R\$ 293.47
MIS9B37	277510T000168062	27/03/2026	51930	R\$ 293.47
MJB3I07	277510T000167138	26/03/2026	76331	R\$ 293.47
MJK8A12	277510T000148660	24/03/2026	56731	R\$ 130.16
MJN3J45	277510T000167158	30/03/2026	55417	R\$ 195.23
MJN3J45	277510T000167137	26/03/2026	51930	R\$ 293.47
MKD9J42	277510T000141296	25/03/2026	55412	R\$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000030795	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
MLN5C34	277510T000141304	26/03/2026	55412	R\$ 195.23
MPL8B28	277510NIC0029340	17/03/2026	50020	R\$ 390.46
MLZ1I28	277510T000139521	25/03/2026	76332	R\$ 293.47
MMI9E07	277510T000167141	27/03/2026	76331	R\$ 293.47
MNT5H17	277510T000139526	27/03/2026	60501	R\$ 293.47
NAC0629	277510T000158019	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
NMV6D27	277510T000143544	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
NPD3A66	277510T000167160	30/03/2026	57030	R\$ 130.16
NRL7J66	277510T000167153	27/03/2026	55412	R\$ 195.23
NRW0I39	277510T000141297	25/03/2026	55412	R\$ 195.23
OOJ1B11	277510T000166207	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
OQF3C39	277510T000168035	26/03/2026	54526	R\$ 195.23
PQI3E71	277510T000166252	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
PUA4500	277510Z000030765	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
PUJ6H36	277510T000164003	27/03/2026	57200	R\$ 195.23
PUJ6H36	277510T000164004	27/03/2026	51930	R\$ 293.47
PWN2300	277510T000168049	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
PZV3I97	277510T000143619	30/03/2026	60501	R\$ 293.47
QAE2C68	277510NIC0029319	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
QBH1B53	277510T000145224	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
QBM7B24	277510T000141314	30/03/2026	55412	R\$ 195.23
QCD3I69	277510NIC0029327	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
QID9E42	277510T000166180	24/03/2026	76842	R\$ 130.16
QUJ1085	277510T000158013	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
QJP1H33	277510T000158018	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
QLB7H96	277510Z000030757	16/03/2026	55412	R\$ 195.23
QPL3G35	277510NIC0029333	17/03/2026	50020	R\$ 586.94

QQD0F18	277510T000168013	25/03/2026	55417	R\$ 195.23
QQJ6E37	277510Z000030807	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
QQM0F77	277510T000138984	24/03/2026	58194	R\$ 880.41
QQU5G70	277510T000139504	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
QQU5G70	277510T000138981	24/03/2026	51851	R\$ 195.23
QUZ8F53	277510T000138989	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
QXC0B41	277510T000143550	25/03/2026	73232	R\$ 130.16
QXM4E14	277510T000139507	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
RAH5A18	277510T000137514	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
RFI7F81	277510T000139539	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
RFI9H10	277510T000143572	27/03/2026	51851	R\$ 195.23
RHJ1J13	277510T000166187	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
RHR8I80	277510T000139530	27/03/2026	76332	R\$ 293.47
RHT4G84	277510T000148667	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
RHT9E98	277510T000143586	27/03/2026	66532	R\$ 195.23
RHT9E98	277510T000164005	27/03/2026	57200	R\$ 195.23
RHT9E98	277510T000143587	27/03/2026	66700	R\$ 195.23
RHZ8C84	277510T000166192	25/03/2026	55417	R\$ 195.23
RSK4I54	277510T000166234	27/03/2026	60412	R\$ 195.23
RXP7G19	277510T000137512	30/03/2026	58194	R\$ 880.41
RXT4J22	277510T000139538	30/03/2026	57380	R\$ 293.47
RXX3C42	277510T000137508	30/03/2026	54521	R\$ 195.23
RYA5A17	277510T000143608	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
RYH6C40	277510NIC0029339	17/03/2026	50020	R\$ 260.32
RYQ4B32	277510T000166237	27/03/2026	60175	R\$ 293.47
SDQ6F13	277510NIC0029318	17/03/2026	50020	R\$ 260.32
SDR2C88	277510Z000030799	20/03/2026	55412	R\$ 195.23
SDT1B20	277510T000137504	30/03/2026	55417	R\$ 195.23
SDU9A68	277510T000168038	26/03/2026	51851	R\$ 195.23
SDV8B88	277510NIC0029349	17/03/2026	50020	R\$ 390.46
SDW8A19	277510T000139511	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
SDY8D29	277510T000150193	25/03/2026	76331	R\$ 293.47
SEG3G09	277510NIC0029329	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
SEG6C75	277510T000167148	27/03/2026	55412	R\$ 195.23
SEI5H17	277510T000150188	24/03/2026	55411	R\$ 195.23
SEN3F30	277510T000141308	27/03/2026	55411	R\$ 195.23
SER9F89	277510NIC0029323	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
SES4A22	277510T000166197	25/03/2026	60501	R\$ 293.47
SEY4E24	277510T000166224	27/03/2026	76331	R\$ 293.47
SEZ8D65	277510T000167155	27/03/2026	76332	R\$ 293.47
SFH8J69	277510NIC0029331	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
SFL4C91	277510T000166215	26/03/2026	54870	R\$ 195.23
SFM9F96	277510T000166236	27/03/2026	60681	R\$ 195.23
SFO7B64	277510T000143542	24/03/2026	54526	R\$ 195.23
SGW8D49	277510T000168066	29/03/2026	57380	R\$ 293.47
SRW4C58	277510T000141310	27/03/2026	55412	R\$ 195.23
SXE4I92	277510NIC0029322	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
SXE5F94	277510NIC0029335	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
TAJ3H53	277510T000139542	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
TAL1I91	277510T000166202	25/03/2026	76332	R\$ 293.47
TAP1J16	277510T000166199	25/03/2026	76842	R\$ 130.16
TAP1J16	277510T000166198	25/03/2026	73400	R\$ 130.16
TAQ7E43	277510NIC0029336	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
TAS8J85	277510T000139528	27/03/2026	76332	R\$ 293.47
TAX1A86	277510T000139502	24/03/2026	76332	R\$ 293.47
TBA6J08	277510T000139534	29/03/2026	60681	R\$ 195.23
TBB2G82	277510T000139509	24/03/2026	60412	R\$ 195.23
TBM1C23	277510NIC0029343	17/03/2026	50020	R\$ 390.46
TBQ3C42	277510T000139517	25/03/2026	60501	R\$ 293.47
TBQ8H18	277510T000139516	25/03/2026	76332	R\$ 293.47
TBV1C35	277510T000164007	27/03/2026	57200	R\$ 195.23
TBX7J96	277510NIC0029337	17/03/2026	50020	R\$ 586.94
TCA6B49	277510T000139535	30/03/2026	76332	R\$ 293.47
TDD4B20	277510NIC0029348	17/03/2026	50020	R\$ 390.46
TPJOB14	277510T000148654	24/03/2026	76331	R\$ 293.47
UAU1A71	277510T000143578	27/03/2026	52070	R\$ 88.38
UBE8I56	277510T000166210	26/03/2026	76842	R\$ 130.16
UBF9F13	277510Z000030792	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
UBG8C38	277510Z000030789	19/03/2026	55412	R\$ 195.23
UBN7J33	277510T000158016	30/03/2026	76331	R\$ 293.47
UBQ4F42	277510T000139506	24/03/2026	57380	R\$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:61B81018

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO6615	277510T000168509	29/05/2026	51852
AAT8977	277510T000139624	01/06/2026	60412
ABJ2J21	277510Z000031412	19/05/2026	55412

ACE7H79	277510Z000031475	21/05/2026	55412
ACV0414	277510Z000031429	19/05/2026	55412
ACZ0940	277510T000168506	29/05/2026	51851
ADL4073	277510T000168536	29/05/2026	51851
ADL7323	277510T000169497	01/06/2026	60174
ADY2C11	277510Z000031445	20/05/2026	55412
AFN0B04	277510T000169496	01/06/2026	76251
AFV9H59	277510T000166862	28/05/2026	55412
AGC7994	277510T000169493	29/05/2026	51851
AGH2952	277510T000145330	28/05/2026	55412
AGH2952	277510T000167481	29/05/2026	55412
AGI4512	277510Z000031457	20/05/2026	55412
AGJ2F31	277510Z000031406	19/05/2026	55412
AGV6H42	277510Z000031439	20/05/2026	55412
AGY0172	277510Z000031480	22/05/2026	55412
AHJ8821	277510T000148931	02/06/2026	51851
AIX0314	277510T000166846	28/05/2026	55412
AJL0456	277510T000168533	29/05/2026	51851
AJM8401	277510T000166870	29/05/2026	55412
AJM8401	277510T000168524	29/05/2026	51852
AJN4275	277510Z000031408	19/05/2026	55412
AJR9D41	277510T000167512	02/06/2026	76332
AKX1D69	277510T000168512	29/05/2026	55411
AKX1D69	277510T000168521	29/05/2026	52070
AKZ3A93	277510T000167486	29/05/2026	55412
ALD7522	277510Z000031425	19/05/2026	55412
ALF0B62	277510Z000031476	22/05/2026	55412
ALF0B62	277510Z000031437	20/05/2026	55412
ALO9E27	277510Z000031478	22/05/2026	55412
ALS8F47	277510Z000031460	20/05/2026	55412
ALZ1329	277510T000168528	29/05/2026	61220
AMG3094	277510T000148936	03/06/2026	55417
AMI4I20	277510T000169504	02/06/2026	51851
AMS4J62	277510T000166872	29/05/2026	55412
AMV1381	277510T000145335	28/05/2026	55412
ANC6G17	277510T000168515	29/05/2026	55412
ANF5E85	277510T000167509	02/06/2026	76332
ANZ2C48	277510T000148938	03/06/2026	55417
AOA2B88	277510T000169511	02/06/2026	51851
AOM5C95	277510T000153005	30/05/2026	55500
AOP0244	277510T000169506	02/06/2026	55411
AOP9H54	277510T000145332	28/05/2026	55412
APH4J92	277510Z000031431	19/05/2026	55412
APL1602	277510T000167516	02/06/2026	76251
APO1B15	277510T000168534	29/05/2026	51851
APV7A77	277510T000150212	02/06/2026	52070
APV9550	277510Z000031418	19/05/2026	55412
APV9759	277510T000168545	29/05/2026	51851
AQO2479	277510Z000031453	20/05/2026	55412
AQX1H03	277510T000169501	01/06/2026	51930
AQY3636	277510T000166904	01/06/2026	55411
ARE6610	277510T000166926	02/06/2026	76332
ARP6D08	277510T000139625	01/06/2026	57030
ASE8C59	277510T000153001	30/05/2026	55500
ASF3H29	277510T000166888	30/05/2026	57030
ASN1125	277510T000167456	28/05/2026	55412
AST5F68	277510T000166844	28/05/2026	55412
ASZ0712	277510T000148942	03/06/2026	55417
ATL2689	277510T000148939	03/06/2026	55411
AUF9G99	277510T000157006	02/06/2026	76251
AUG7643	277510T000166899	01/06/2026	76331
AUL0A26	277510T000165361	29/05/2026	55412
AUS0E82	277510T000166860	28/05/2026	55412
AUS0E82	277510Z000031481	22/05/2026	55412
AVB1B78	277510Z000031467	21/05/2026	55412
AVD0448	277510T000148919	02/06/2026	55414
AVD9I11	277510T000169485	29/05/2026	60411
AVF9B25	277510T000148935	03/06/2026	76331
AVL9828	277510T000168513	29/05/2026	51851
AWK2E18	277510Z000031452	20/05/2026	55412
AWK3I25	277510T000148927	02/06/2026	55417
AWK7F17	277510T000153003	30/05/2026	55500
AWN7D05	277510Z000031440	20/05/2026	55412
AWP5C22	277510T000168539	29/05/2026	51851
AWQ6H40	277510T000148922	02/06/2026	55417
AXA4H38	277510T000167460	28/05/2026	55412
AXE4863	277510T000145338	29/05/2026	55412
AXN2J11	277510T000168507	29/05/2026	51851
AXN3E84	277510T000148914	01/06/2026	55411
AXO8390	277510T000167527	02/06/2026	58433
AXP6I73	277510T000166871	29/05/2026	55412
AXW5205	277510T000166906	02/06/2026	55500
AYS8H87	277510T000166847	28/05/2026	55412
AYU1A25	277510T000145331	28/05/2026	55412
AYU1A25	277510T000166875	29/05/2026	55412
AYV4H98	277510T000167485	29/05/2026	55412
AYX7D35	277510T000168520	29/05/2026	55412
AYZ6I38	277510T000167523	02/06/2026	51851
AZD7B33	277510Z000031416	19/05/2026	55412

AZE1E09	277510T000148921	02/06/2026	55411
AZJ2445	277510T000166893	30/05/2026	57030
AZX0F88	277510T000153004	30/05/2026	55500
BAE1A75	277510Z000031410	19/05/2026	55412
BAE6074	277510T000167508	02/06/2026	76331
BAO2217	277510T000150211	01/06/2026	76331
BAR8F06	277510Z000031430	19/05/2026	55412
BAS6C31	277510T000157005	02/06/2026	55417
BAW6491	277510T000148928	02/06/2026	55411
BAZ9H43	277510Z000031434	20/05/2026	55412
BBE5H89	277510T000166921	02/06/2026	76251
BBO4G22	277510T000168548	29/05/2026	61220
BBU9360	277510T000167499	01/06/2026	76332
BBZ5E69	277510T000148930	02/06/2026	55417
BCA2A55	277510T000166896	01/06/2026	76332
BCD2078	277510T000168516	29/05/2026	55412
BCH7C35	277510T000166923	02/06/2026	60412
BDC9H98	277510T000148918	02/06/2026	76331
BDJ6D66	277510T000169494	29/05/2026	60412
BDU0F53	277510T000148945	03/06/2026	55414
BDZ3E81	277510Z000031477	22/05/2026	55412
BEA8D71	277510T000167524	02/06/2026	76332
BEK6H67	277510T000169499	01/06/2026	60174
BEO3B58	277510T000167526	02/06/2026	60501
BER8D92	277510Z000031454	20/05/2026	55412
BLS0D93	277510T000167483	29/05/2026	55412
BLS0D93	277510Z000031423	19/05/2026	55412
BRD9292	277510T000168541	29/05/2026	51851
CGT1B78	277510Z000031470	21/05/2026	55412
CIA3G95	277510T000169498	01/06/2026	60174
CRG9E95	277510T000167472	28/05/2026	55412
DDW1J00	277510T000137664	01/06/2026	55417
DRK5018	277510T000168508	29/05/2026	51851
EAL7B44	277510Z000031462	21/05/2026	55412
EEP3B09	277510T000166909	02/06/2026	57030
EEY6B80	277510T000167504	01/06/2026	58194
EEY4004	277510T000137670	02/06/2026	57030
EJT4J63	277510T000168517	29/05/2026	55412
EMY7C84	277510T000166894	01/06/2026	76331
EZA4H75	277510T000166849	28/05/2026	55412
EZM5I64	277510T000166848	28/05/2026	55412
EZM5I64	277510T000167507	01/06/2026	55417
FGN4C00	277510T000166869	29/05/2026	55412
FHT8H54	277510T000166901	01/06/2026	76332
FHT8H54	277510T000166902	01/06/2026	51851
FJY1B73	277510T000164027	03/06/2026	55500
FQB6J67	277510T000166873	29/05/2026	55412
GAM2E59	277510T000145329	28/05/2026	55412
GFY4571	277510T000166898	01/06/2026	58194
GIL9I79	277510T000145334	28/05/2026	55412
GSV5H19	277510Z000031426	19/05/2026	55412
GZW6G88	277510T000169490	29/05/2026	51851
HNU0F91	277510Z000031442	20/05/2026	55412
HRA5G72	277510T000168532	29/05/2026	51852
IID3D51	277510Z000031472	21/05/2026	55412
IJT5E91	277510Z000031432	19/05/2026	55412
IJV4I72	277510T000166886	30/05/2026	76332
ILJ8C14	277510T000148933	03/06/2026	55411
IMY5B49	277510T000153002	30/05/2026	55500
IOH2H10	277510T000166876	29/05/2026	55412
IRB1H08	277510T000148911	01/06/2026	76331
ISJ9A07	277510T000167501	01/06/2026	76331
IZQ9H73	277510T000166913	02/06/2026	76331
JAR9I11	277510T000167518	02/06/2026	52070
JHJ4I67	277510T000168543	29/05/2026	55412
JKN8D30	277510Z000031451	20/05/2026	55412
JNY0G98	277510NIC0029720	19/05/2026	50020
KAN2401	277510T000168544	29/05/2026	51852
KLE0145	277510T000166903	01/06/2026	76331
KZR5H30	277510T000169487	29/05/2026	51851
LBZ2C70	277510Z000031484	22/05/2026	55412
LXF2F17	277510T000169512	02/06/2026	51851
LYO7525	277510T000168511	29/05/2026	51851
MCL2H71	277510T000137671	03/06/2026	55411
MFD7E70	277510T000167498	01/06/2026	76331
MFI6D45	277510Z000031446	20/05/2026	55412
MFP5D02	277510T000169509	02/06/2026	60174
MHK4C73	277510T000148916	01/06/2026	55500
MHK5241	277510T000166892	30/05/2026	51851
MHV2889	277510T000166910	02/06/2026	57030
MJA1C79	277510Z000031436	20/05/2026	55412
MJD2245	277510Z000031486	22/05/2026	55412
MJH8A40	277510T000169488	29/05/2026	57030
MJH8A40	277510T000169489	29/05/2026	66532
MKA7A18	277510T000167473	28/05/2026	55412
MKD9J42	277510Z000031464	21/05/2026	55412
MKU0H41	277510T000167487	29/05/2026	55412
MKU4257	277510T000167488	29/05/2026	55412
MLD2D57	277510T000166927	02/06/2026	76332

MLJ1G06	277510T000137668	02/06/2026	57030
MLJ4I09	277510T000168518	29/05/2026	55412
MLQ5G15	277510Z000031449	20/05/2026	55412
MLT2I79	277510Z000031402	19/05/2026	55412
MLU3F81	277510T000167502	01/06/2026	58194
MMC5C68	277510T000167521	02/06/2026	60501
MMK3H94	277510T000166845	28/05/2026	55412
MML8J90	277510T000165362	29/05/2026	55412
MML8J90	277510T000148924	02/06/2026	76331
NHT0G52	277510T000140128	01/06/2026	55500
NRL4I42	277510T000166912	02/06/2026	76332
NRQ8388	277510Z000031479	22/05/2026	55412
NWK1H77	277510T000168514	29/05/2026	51851
OKD0A83	277510Z000031471	21/05/2026	55412
OWV3J82	277510T000168535	29/05/2026	51851
PML2A30	277510T000169482	29/05/2026	66372
PML2A30	277510T000169481	29/05/2026	59670
PRP1I26	277510T000166900	01/06/2026	76332
PSQ6J38	277510T000168527	29/05/2026	76331
PUM7E42	277510T000169502	02/06/2026	76332
PYM7D32	277510T000168530	29/05/2026	51851
PYM7J91	277510T000167515	02/06/2026	76332
QAM0F39	277510T000136192	01/06/2026	73662
QBT3H05	277510T000167480	29/05/2026	55412
QIG7543	277510T000157007	02/06/2026	76331
QID7C37	277510T000168538	29/05/2026	52070
QNJ3B93	277510T000166924	02/06/2026	60412
QOM1I88	277510T000166889	30/05/2026	76332
RBK3I89	277510T000166911	02/06/2026	76332
RHM4B37	277510Z000031473	21/05/2026	55412
RHO3B15	277510T000165371	02/06/2026	55411
RHQ6B96	277510T000140130	02/06/2026	60412
RHW4J50	277510Z000031435	20/05/2026	55412
RHX2H96	277510T000139627	02/06/2026	76251
RIO3J68	277510T000148917	01/06/2026	76331
RLJ6B37	277510T000145347	02/06/2026	55411
RPN8D47	277510T000165370	02/06/2026	55411
RUC4H45	277510T000148910	01/06/2026	55417
RYS0C96	277510Z000031443	20/05/2026	55412
SDP1A12	277510T000168546	29/05/2026	61220
SDV5J68	277510T000137667	02/06/2026	60501
SED8B40	277510T000137672	03/06/2026	55411
SEE7J76	277510NIC0029727	19/05/2026	50020
SEN5G71	277510Z000031474	21/05/2026	55412
SEU5F24	277510T000136194	02/06/2026	73662
SFL1H04	277510T000137669	02/06/2026	57030
SFL6H02	277510T000165364	01/06/2026	55411
SVP8A81	277510T000169484	29/05/2026	60412
SXF7H27	277510T000166890	30/05/2026	76332
SXI7I22	277510T000148912	01/06/2026	76331
SXR0J57	277510Z000031441	20/05/2026	55412
SXU7H85	277510T000167489	29/05/2026	55412
TAR8G88	277510T000136197	03/06/2026	73662
TAV3C61	277510Z000031428	19/05/2026	55412
TBN3E93	277510T000148923	02/06/2026	76331
TBO0C14	277510T000168531	29/05/2026	51852
TBW1F25	277510T000166905	02/06/2026	76332
UAS7F93	277510Z000031427	19/05/2026	55412
UBL6H74	277510T000168522	29/05/2026	55412
UBQ0G38	277510T000167517	02/06/2026	76332
UBQ0G38	277510T000167503	01/06/2026	76331
UCA2F86	277510T000166922	02/06/2026	76332
UCB1A01	277510T000140133	03/06/2026	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DC27263B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.912, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R\$ 3.205.981,25 (três milhões, duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.616, de 10 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de 3.205.981,25 (três milhões, duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	
22.04	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	

26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Gestão e Coordenação de Trânsito	
2.676	Gestão e Operação do Estacionamento Regulamentado Municipal	
3.3.90.30 - 5509 (42598)	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42599)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40 - 5509 (42600)	Serviços de Tecnologia da Informação	150.000,00
4.4.90.52 - 5509 (42601)	Equipamentos e Material permanente	50.000,00

2.677	Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	
3.1.90.11 - 5509 (42589)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13 - 5509 (42590)	Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.16 - 5509 (42591)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.46 - 5509 (42592)	Auxílio-Alimentação	50.000,00
3.1.90.49 - 5509 (42593)	Auxílio-Transporte	50.000,00
3.1.91.13 - 5509 (42594)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.3.90.30 - 509 (40373)	Material de Consumo	590.497,39
3.3.90.30 - 5509 (42595)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 509 (40379)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42596)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.40 - 509 (40382)	Serviços de Tecnologia da Informação	350.000,00
3.3.90.40 - 5509 (42597)	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
4.4.90.52 - 509 (40389)	Equipamentos e Material permanente	250.000,00
4.4.90.52 - 5509 (41394)	Equipamentos e Material permanente	45.483,86

2.678	Gestão Administrativa do Departamento de Trânsito Municipal - DEPATRAN	
3.3.90.39 - 5509 (42602)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total		3.205.981,25

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificados:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R\$)
509	Gerência de Trânsito	1.520.497,39

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5509	Gerência de Trânsito	1.685.483,86

Total		3.205.981,25

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B935EC08

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.616, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R\$ 3.205.981,25 (três milhões, duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de 3.205.981,25 (três milhões, duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	
22.04	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Gestão e Coordenação de Trânsito	
2.676	Gestão e Operação do Estacionamento Regulamentado Municipal	
3.3.90.30 - 5509 (42598)	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42599)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40 - 5509 (42600)	Serviços de Tecnologia da Informação	150.000,00
4.4.90.52 - 5509 (42601)	Equipamentos e Material permanente	50.000,00

2.677	Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal	
3.1.90.11 - 5509 (42589)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13 - 5509 (42590)	Contribuições Patronais	60.000,00
3.1.90.16 - 5509 (42591)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.46 - 5509 (42592)	Auxílio-Alimentação	50.000,00
3.1.90.49 - 5509 (42593)	Auxílio-Transporte	50.000,00
3.1.91.13 - 5509 (42594)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.3.90.30 - 509 (40373)	Material de Consumo	590.497,39
3.3.90.30 - 5509 (42595)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 509 (40379)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42596)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.40 - 509 (40382)	Serviços de Tecnologia da Informação	350.000,00
3.3.90.40 - 5509 (42597)	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
4.4.90.52 - 509 (40389)	Equipamentos e Material permanente	250.000,00
4.4.90.52 - 5509 (41394)	Equipamentos e Material permanente	45.483,86

2.678	Gestão Administrativa do Departamento de Trânsito Municipal - DEPATRAN	
3.3.90.39 - 5509 (42602)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total		3.205.981,25

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificados:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R\$)
509	Gerência de Trânsito	1.520.497,39

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5509	Gerência de Trânsito	1.685.483,86

Total		3.205.981,25

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:775F868C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL Nº 07/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições Condição Especial;
As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 11/06/2026 até as 23:59 h do dia 12/06/2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **28/06/2026**, em horários e locais a serem divulgados em **17/06/2026**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 24/06/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, em 10 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 033/2026

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026		
INSC	CARGO	NOME
23812641	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA
23813039	ADVOGADO	ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS
23812781	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA
23812603	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA
23813182	ADVOGADO	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO
23812789	ADVOGADO	JONATHAS ERIKSON MARTINS ERIKSON MARTINS
23813034	ADVOGADO	JULIA BISCOROVAINE MUNHOZ
23813048	ADVOGADO	KAREN LIMA ABATTI
23813095	ADVOGADO	RAFAELY CRISTIANE DESSOY
23812650	ADVOGADO	RENATA SANTOS VANZIN
23812717	ADVOGADO	RODRIGO COELHO
23813028	ADVOGADO	TAUAN DE LIMA MOREIRA
23812936	ADVOGADO	WELLINGTON LINCOLN SECO
23812659	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE
23813138	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA
23813143	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS
23813120	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI
23812639	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS VICK
23813074	AGENTE DE ENDEMIAS	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA
23813112	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE APARECIDA GONÇALVES
23812851	ARQUITETO/URBANISTA	MANOELI PAULINA DOS SANTOS
23813042	ARQUITETO/URBANISTA	MARIA FABIANA MUCHAL MACUCO
23812644	ARQUITETO/URBANISTA	YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO
23812664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA SZWED
23812655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR JOSE CAROLESKI
23812937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE GUEPERT POLAK
23812737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERNANI PARASTCHUK
23813129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA
23813111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA GABRIELA ARTNER
23812782	ATENDENTE SOCIAL	AMÉLIA MAZUR
23812617	ATENDENTE SOCIAL	ANA KAROLINA FERREIRA DE DEUS
23812725	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ANNA KAROLINA DAL CORTIVO DE OLIVEIRA
23812828	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA
23812999	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	LUIS FELIPE MAGER
23812678	AUDITOR INTERNO	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA
23813077	AUDITOR INTERNO	BRUNO RODRIGUES
23812836	AUDITOR INTERNO	CAIO FELIPE DOMINGUES
23813152	AUDITOR INTERNO	CARLA FLAIAINE DA SILVA
23812931	AUDITOR INTERNO	CRISTIANE GUEPERT POLAK
23813067	AUDITOR INTERNO	EDUARDO OLIVEIRA PINTO
23813114	AUDITOR INTERNO	ELIÉZER DENISTON LOURENÇO
23813004	AUDITOR INTERNO	FELIX JARAS
23812613	AUDITOR INTERNO	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR
23812646	AUDITOR INTERNO	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA
23812686	AUDITOR INTERNO	JOICE HELEN TEIXEIRA
23813131	AUDITOR INTERNO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA
23812674	AUDITOR INTERNO	LETÍCIA LESOSKI
23812897	AUDITOR INTERNO	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK
23812990	AUDITOR INTERNO	LUIS FELIPE MAGER
23812573	AUDITOR INTERNO	LUIZ MODESTO COSTA
23812985	AUDITOR INTERNO	SOLANGE WOLLINGER
23813027	AUDITOR INTERNO	THAÍS APARECIDA CORRÊA
23813081	CONTADOR	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA
23812843	CONTADOR	AMANDA LUANI DOS SANTOS
23812950	CONTADOR	IZAIULA LECHECHEM
23812814	CONTADOR	JEFERSON VEZARO
23812715	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
23812747	ENFERMEIRO	ANA CAMILE AMARANTE RIBEIRO
23813023	ENFERMEIRO	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO
23812821	ENFERMEIRO	LUCIANE PATRÍCIA FRAGOSO
23812733	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINE KREKNICKI
23812739	ENGENHEIRO CIVIL	KETLYN XAVIEL DA SILVA
23812870	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ARTHUR PILASTRE NETO

23812816	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ELCIO JOSÉ AZEREDO
23812830	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA
23812648	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ARTHUR JOSE CAROLESKI
23812912	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLESLAINE TAIARA MULLER
23812940	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CRISTIANE GUEPERT POLAK
23812614	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GABRIELE DOS SANTOS LIMA MOREIRA
23812624	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS
23812796	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	KAIANE CARVALHO METKA
23812967	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LUANA JANICE DE SOUZA
23812696	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES
23813013	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	TAUAN DE LIMA MOREIRA
23812925	FONOAUDIÓLOGO	KELLY FÁTIMA DA CRUZ
23813123	FONOAUDIÓLOGO	LETÍCIA SANTOS
23812637	MÉDICO AUDITOR	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER
23812924	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO ZABANDJALA CARDOSO
23812615	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARJORIE RIBEIRO QUADRI
23812643	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR DIAS ESPINDOLA
23812649	MÉDICO PSF	VITOR DIAS ESPINDOLA
23813083	MÉDICO VETERINÁRIO	JENNYFER LAYANE MORINI
23813071	MOTORISTA	ANDERSON GRUCHOVSKI
23812780	MOTORISTA	ANDREIA SZWED
23813150	MOTORISTA	CLAUDEMIR MILCZUK
23812786	MOTORISTA	ERNANI PARASTCHUK
23812785	NUTRICIONISTA	AUGUSTO VINÍCIOS KAMINSKI
23813054	NUTRICIONISTA	MICHELE LOURENÇO DE SOUZA
23812654	NUTRICIONISTA	RAIELE FERREIRA NUNES
23812850	ODONTÓLOGO 20H	IASMIM FRATES CARLOTTO
23812647	ODONTÓLOGO 40H	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO
23813069	ODONTÓLOGO 40H	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA
23812745	ODONTÓLOGO 40H	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA
23812598	PEDAGOGO SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23812971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE ZAMBONI VAZ
23813080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDIMARA ARIANE MARTINS
23813087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ANDREIA DZIURZA
23812722	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZETE TEREZINHA JOBINS FREITAS
23813148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSE MARTINS
23812671	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA MARIA FERREIRA
23813134	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAURIÉTE MUNIS DA LUZ
23812783	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK
23812862	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SONILDA GARCIA DA SILVA
23812898	PROFESSOR DE ESPANHOL	JULIANA KESSIN
23812946	PSICÓLOGO 20H	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN
23813121	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI
23812779	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES
23812880	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI SZWED WERUS
23813041	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS
23812698	VIGIA	JOSÉ ELIZEU DE PAULA
23812763	ZELADOR(A)	ANA PAULA COSTODIO
23812817	ZELADOR(A)	JOSÉLIA DE LIMA MARTA

AFRODESCENDENTES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026		
INSC	CARGO	NOME
23813359	ACS ESF 1	CLARETE APARECIDA DE RAMOS
23812889	ADVOGADO	KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA
23815860	ADVOGADO	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA
23815054	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HEITOR CARDOSO NASCIMENTO
23814739	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO MELO DOS SANTOS
23813791	MOTORISTA	CÍCERO SIMÃO DE LIMA
23815468	MOTORISTA	CLARETE APARECIDA DE RAMOS
23815301	NUTRICIONISTA	TAIS TCZORNEI
23812598	PEDAGOGO SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23813574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS
23815612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE LEMES GONÇALVES
23815237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS
23812761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMELA ISABELLY RIBEIRO
23813971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEIA DE CRISTO KOSLOVSKI
23815828	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA LETÍCIA DA MOTA
23815263	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRESSA CARLA ALVES
23815172	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAROLINE DA CONCEIÇÃO
23814265	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO
23813146	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA
23813022	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EVERLISE SOARES DIAS
23814501	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA
23812783	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK
23815658	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS
23815205	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VIVIANE DOS SANTOS
23815198	PSICÓLOGO 20H	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR
23814578	PSICÓLOGO 40H	MIRIAM DOS SANTOS
23812779	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES
23815605	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS DANIEL LOPES
23815445	ZELADOR(A)	DAVI ALEXANDRE RELIGIOSO

CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026.					
INSC	CARGO	NOME	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL	TEMPO ADICIONAL
23812836	AUDITOR INTERNO	CAIO FELIPE DOMINGUES	NEUROLÓGICA	INTERPRETE DE LIBRAS	NÃO

23815270	PROFESSOR DE DANÇA	LUANA MARIA WERLE	VISUAL	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18	NÃO
23814864	PSICÓLOGO 20H	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ	AUDITIVO	-	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026					
INSC	CARGO	NOME			
23814313	ACS ESF 1	ALLANA RAISSA DA SILVA			
23815664	ACS ESF 1	ANA CLARA MATTE			
23814818	ACS ESF 1	ANA CRISTINA GONÇALVES NUNES			
23814642	ACS ESF 1	ANA REGIANI RETKVA			
23815578	ACS ESF 1	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS			
23815792	ACS ESF 1	ANTONIO CELSO PRINCIVAL			
23814940	ACS ESF 1	BRUNA FLORES PEDROSA KOVALUKI			
23812670	ACS ESF 1	BRUNA GEOVANA DE MORAES SANTANA			
23813973	ACS ESF 1	CAMILÉ VITÓRIA MANDRYK			
23815532	ACS ESF 1	CARLOS HENRIQUE GARBUS DOS SANTOS			
23813359	ACS ESF 1	CLARETE APARECIDA DE RAMOS			
23815416	ACS ESF 1	CLAUDIA INES PENKAL			
23812831	ACS ESF 1	EDINA ZMIEWSKI			
23814538	ACS ESF 1	ELIANE COLAÇO			
23815878	ACS ESF 1	ELIANE DE MELLO LOTH			
23815382	ACS ESF 1	ELISANGELA MÁRCIA RAMOS LOTH			
23815349	ACS ESF 1	EMILY FLAVIE DOS SANTOS			
23813880	ACS ESF 1	EVILYN APARECIDA BISPO			
23813234	ACS ESF 1	FRANCIELY APARECIDA ESTÁCIO			
23815180	ACS ESF 1	GABRIELLI KAUANY KOVALIK			
23815234	ACS ESF 1	GABRYEL DE ALMEIDA GUERRENHO			
23815492	ACS ESF 1	GEANE LOTH CRUZ			
23815278	ACS ESF 1	GISLANY DE LIMA			
23815318	ACS ESF 1	HENRIQUE AUGUSTO TEIXEIRA			
23815693	ACS ESF 1	JANETE APARECIDA SZNICER FRANKOVSKI			
23814415	ACS ESF 1	JENIFFER SOCOLOSKI DUDA			
23812704	ACS ESF 1	JESSICA DE CARVALHO			
23815862	ACS ESF 1	JESSICA LUANA ANJOS DA SILVEIRA			
23814175	ACS ESF 1	JESSICA SCHUEDE			
23815296	ACS ESF 1	JOCIMARI LESNHAK			
23812917	ACS ESF 1	JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS			
23812736	ACS ESF 1	JONAS OSNEI JARAZ			
23814465	ACS ESF 1	KAYANE ENAICE MALEK			
23814268	ACS ESF 1	LIDIANE APARECIDA DE PAULA SOUZA NUNES			
23812581	ACS ESF 1	LUANA DE ALMEIDA CAZIUK			
23815824	ACS ESF 1	LUCAS ADRIANO NOVAKOWSKI VISKOSKI			
23815399	ACS ESF 1	LUCINEIA GAIEVICZ			
23815459	ACS ESF 1	LUIZ JONATHAN DAMAS			
23813772	ACS ESF 1	MARIA CRISTINA ZAULESKI			
23815647	ACS ESF 1	MARLENE CORDEIRO			
23815326	ACS ESF 1	MELIANE ADEMARI LACHOVSKI			
23815701	ACS ESF 1	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA			
23813394	ACS ESF 1	PATRICIA TENCZINA			
23814816	ACS ESF 1	REGIANE ANDREIO DE OLIVEIRA			
23812894	ACS ESF 1	REGIANE APARECIDA RIBARCZIK			
23815190	ACS ESF 1	ROSANGELA DE VALOES			
23812957	ACS ESF 1	SAMARA DA SILVA FAGUNDES			
23815412	ACS ESF 1	SANDRA CRISTINA DOROCINSKI NARCIZO			
23815122	ACS ESF 1	SANDRA MARA RODRIGUES			
23814017	ACS ESF 1	SOELI CHICORSKI			
23815434	ACS ESF 1	SONIA SILVEIRA ALVES			
23813443	ACS ESF 1	SUELY DE FATIMA ESTACIO			
23812710	ACS ESF 1	THAINARA KARACZUK DIRINGS			
23814420	ACS ESF 1	YASMIN FILUS ALMEIDA VIEIRA			
23813217	ACS ESF 2	ANA PAULA BILENKI			
23815778	ACS ESF 2	ANDRESSA FEDEROVICZ			
23812610	ACS ESF 2	CHAIANE MARIA BAZZI			
23814008	ACS ESF 2	FRANCIELE CRISTINA BERDNACHUK			
23815062	ACS ESF 2	HAIDI GAEBLER			
23812627	ACS ESF 2	JAYNE CASSIANE DOS SANTOS			
23815196	ACS ESF 2	JUCINEIA DE FATIMA GALVÃO ULTCHAK			
23815793	ACS ESF 2	KESLLER DANIEL DE OLIVEIRA PRINCIVAL			
23813726	ACS ESF 2	LEONIDO SCHAFHAUSER			
23813754	ACS ESF 2	MARIA LUIZA CAVALHEIRO ONZI			
23814117	ACS ESF 2	RENATA SILVA			
23815463	ACS ESF 2	RITA DE CACIA BATISTA EICHLER			
23813716	ACS ESF 2	ROGER ALEX PROCÓPIO			
23814432	ACS ESF 2	THAIS CATARINA FRANCO DE LIMA			
23813970	ACS ESF 2	ZULI LALIK BANACK			
23812641	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA			
23815746	ADVOGADO	ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA			
23815615	ADVOGADO	ALTAIR RAMALHO JUNIOR			
23813039	ADVOGADO	ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS			
23814726	ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ QUAGLIOTTO			
23815512	ADVOGADO	ANDRESSA TESKA			
23814275	ADVOGADO	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA			
23815343	ADVOGADO	BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA			
23813192	ADVOGADO	BEATRIZ PAJOLLA			
23815288	ADVOGADO	BRENDA ELOIZE PEREIRA BANHARA			
23813307	ADVOGADO	CARLA GISELE POLSIN			
23815659	ADVOGADO	CARLITO KASPERAVICIUS			
23812651	ADVOGADO	CHRYSTIAN CATARINA			

23812972	ADVOGADO	DAIANE FIDELES
23815406	ADVOGADO	DANIELE CRISTINA DE LIMA
23813361	ADVOGADO	DANIELI SYDLOVSKI
23815453	ADVOGADO	DIEGO DELFINO
23813550	ADVOGADO	EDUARDO LUIS LITKA
23814296	ADVOGADO	ÉLVIO VITEK
23815633	ADVOGADO	EVERTON JOSÉ PORN
23815311	ADVOGADO	FABIO JOSE STRAUDE DE CASTRO
23815695	ADVOGADO	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
23815328	ADVOGADO	FRANCE FERRARI CAMARGO
23814629	ADVOGADO	GABRIEL ARTUR SCHWEIGER
23815510	ADVOGADO	GIULIO DE TOFOL SERPA
23813282	ADVOGADO	GREICE ILONE LEITHOLD PORTES
23815197	ADVOGADO	GUILHERME ALEXANDRE ALVES
23812781	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA
23812603	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA
23815279	ADVOGADO	ISIS RENATA CACHUK
23812759	ADVOGADO	JOAN WRUBLESKI
23813352	ADVOGADO	JOÃO GUILHERME DA SILVA
23812837	ADVOGADO	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON
23815357	ADVOGADO	JOÃO PEDRO BERLATTO
23813182	ADVOGADO	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO
23812789	ADVOGADO	JONATHAS ERIKSON MARTINS ERIKSON MARTINS
23815313	ADVOGADO	JOSÉ HENRIQUE SCARATTI
23813034	ADVOGADO	JULIA BISCOROVAINE MUNHOZ
23815618	ADVOGADO	JULIANA ALVES MARTINS
23813133	ADVOGADO	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
23812889	ADVOGADO	KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA
23815622	ADVOGADO	KAMILA NORMELIA NEPPPEL DE SOUZA
23813048	ADVOGADO	KAREN LIMA ABATTI
23815256	ADVOGADO	LAIANE CATARINA PRZYSIEZNY
23813434	ADVOGADO	LARISSA MIELKE
23814906	ADVOGADO	LEONARDO DAL PIZZOL
23815266	ADVOGADO	LEONARDO KOHL CARNEIRO
23813967	ADVOGADO	LEONARDO KURRLE ALVES
23813525	ADVOGADO	LUAN DO CARMO
23815391	ADVOGADO	LUANA
23815351	ADVOGADO	LUANA CASAGRANDE DOS SANTOS BRANDÃO
23814874	ADVOGADO	LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES
23814833	ADVOGADO	MARCELA SACZUK NIZ
23815323	ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DAS GRACAS
23815424	ADVOGADO	MELISSA ZAMPRONIO
23815860	ADVOGADO	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA
23812628	ADVOGADO	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO
23815831	ADVOGADO	NICOLE VIEIRA JACQUES
23815704	ADVOGADO	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
23815150	ADVOGADO	PEDRO JOSÉ MENDES DE MOURA
23812638	ADVOGADO	PROTÁSIO CARDOSO CORRÊA NETO
23813095	ADVOGADO	RAFAELY CRISTIANE DESSOY
23815761	ADVOGADO	RANIER CASSETTARI FONTANELLA
23815670	ADVOGADO	RENAN CANCELLIER
23812650	ADVOGADO	RENATA SANTOS VANZIN
23815629	ADVOGADO	RICARDO DAL SANTOS MARCON
23812717	ADVOGADO	RODRIGO COELHO
23815533	ADVOGADO	TATIANE ENGEL
23813028	ADVOGADO	TAUAN DE LIMA MOREIRA
23815905	ADVOGADO	THAIS RACHEL BARBOSA
23814393	ADVOGADO	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO
23813401	ADVOGADO	VICTÓRIA FATIMA DOMBOROVSKI
23815047	ADVOGADO	VINICIUS JOSE BESCIAK
23813241	ADVOGADO	VINICIUS MORAIS CALHARI
23814132	ADVOGADO	VIVIANE MAZUR COLACO DA SILVEIRA
23813504	ADVOGADO	WALLACE MACHELI
23812936	ADVOGADO	WELLINGTON LINCOLN SECO
23814623	ADVOGADO	WILLIAM LELIS TAMACHUNAS
23815668	ADVOGADO	YURI WELLERSON OLIVEIRA CARLOS
23812746	ADVOGADO	ZILDA DO ROSÁRIO CRISPIM
23813026	AGENTE DE ENDEMIAS	ADAO JOSE
23812636	AGENTE DE ENDEMIAS	ADILSON JOSÉ VERGOPOLAN
23813372	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA
23815493	AGENTE DE ENDEMIAS	ALAN MARCEL CAPELLARI
23813384	AGENTE DE ENDEMIAS	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA
23815494	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE PEREIRA BUGINSKI
23814270	AGENTE DE ENDEMIAS	ALISSON JOSE GELLER
23814356	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA GABRIELA DE LIMA LUCSINKI
23812659	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE
23815918	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA HARBATINK
23812863	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON CLEITON KARPINSKI
23814301	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDERSON JOSÉ LENCIN
23815486	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS PADILHA FILHO
23815181	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDREIA DA SILVA
23815865	AGENTE DE ENDEMIAS	ANDRIEL NAGURNIAK
23815940	AGENTE DE ENDEMIAS	BÁRBARA EDUARDA PRESTES
23815707	AGENTE DE ENDEMIAS	BEATRIZ DÉBORA LIMA CHELEGEL
23815547	AGENTE DE ENDEMIAS	CARINA APARECIDA AIRES
23813334	AGENTE DE ENDEMIAS	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK
23813593	AGENTE DE ENDEMIAS	CAUĂ WENGERKIEWICZ DE SOUZA
23814846	AGENTE DE ENDEMIAS	CÉLIA GONÇALVES DE MELLO
23812847	AGENTE DE ENDEMIAS	CIRO GABRIEL FERRAZ OLIVEIRA LEITE

23814098	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE
23815783	AGENTE DE ENDEMIAS	CLEUSA BREXI
23815714	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISTINI EMANUELLI MARQUES
23813431	AGENTE DE ENDEMIAS	CRIZIELLI APARECIDA DOS SANTOS CAVANHA
23815771	AGENTE DE ENDEMIAS	DIANE APARECIDA TRINDADE
23813138	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA
23812708	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIAS MACHADO
23814189	AGENTE DE ENDEMIAS	ELLANA KUZMA
23815178	AGENTE DE ENDEMIAS	EMANUELLI ZAMBONI MACHADO
23815675	AGENTE DE ENDEMIAS	FERNANDA LANNY LIMA SILVA
23815466	AGENTE DE ENDEMIAS	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS
23813498	AGENTE DE ENDEMIAS	GABRIEL FERNANDO SOARES DOS SANTOS
23815452	AGENTE DE ENDEMIAS	GEOVANA MOKOCHI FIDELES
23815849	AGENTE DE ENDEMIAS	GERALDO SALDANHA FILHO
23815762	AGENTE DE ENDEMIAS	GESIANE AGUERA DOS SANTOS DAS GRAÇAS
23815333	AGENTE DE ENDEMIAS	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA
23814339	AGENTE DE ENDEMIAS	GÉSSICA LARISSA BIAZUS
23815822	AGENTE DE ENDEMIAS	GILBERTO ANTONIO BITTENCOURT ZANIN
23815876	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANA VITÓRIA MOREIRA
23814962	AGENTE DE ENDEMIAS	GIOVANI EMERSON GONÇALVES
23815942	AGENTE DE ENDEMIAS	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS
23813802	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME ARNDT
23815585	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME OLIVEIRA DE LIMA
23813143	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS
23815866	AGENTE DE ENDEMIAS	ISABELI MARIA LOURENÇO DE SOUZA
23815747	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA HELLEN VICENTE
23813744	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE MAZZOCO FLORES
23813505	AGENTE DE ENDEMIAS	JAQUELINE MILENA KOECHKOFEL
23812840	AGENTE DE ENDEMIAS	JOAO ACIR BARANOSKI
23814660	AGENTE DE ENDEMIAS	JOCELITA SIEPMANN REPCZUK
23815401	AGENTE DE ENDEMIAS	JOELSON ALVES
23815757	AGENTE DE ENDEMIAS	JORGE HENRIQUE CASTILHO LIMA CORRÊA
23815573	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSNEI CARLOS BARANOSKI
23815303	AGENTE DE ENDEMIAS	JOZENEIA DE CRISTO RITZEL DE OLIVEIRA
23813224	AGENTE DE ENDEMIAS	JÚNIOR ANTONIO SOARES
23815718	AGENTE DE ENDEMIAS	KARINA FLORES PEDROSA
23815900	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANI GABRIELLI LINS
23813356	AGENTE DE ENDEMIAS	KETLIN APARECIDA DE CAMPOS
23812611	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DE FREITAS RODRIGUES
23812890	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO ALVES PEREIRA
23815170	AGENTE DE ENDEMIAS	LEANDRO JOSE STASSARSKI
23813375	AGENTE DE ENDEMIAS	LIRIEL FERNANDA KOCH
23813120	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI
23812639	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS VICK
23815373	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCIANO JOSE PELECHATE CORREIA
23815743	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ HENRIQUE WRUBLESKI
23812951	AGENTE DE ENDEMIAS	MÁRCIA ROSANA PRZYBYSZ
23813621	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCIELE APARECIDA PORN
23815223	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA ELISABETE BRACIAK MIRANDA
23815896	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA REGIANE WACHOWICZ
23814390	AGENTE DE ENDEMIAS	MARLENE DILAI
23814396	AGENTE DE ENDEMIAS	MELISSA DAIANE WOYTOWIVZ CZYRIK
23815684	AGENTE DE ENDEMIAS	MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER
23814570	AGENTE DE ENDEMIAS	NILSIMARA NIEVOLA
23815751	AGENTE DE ENDEMIAS	NILTON RICARDO DONDA
23815457	AGENTE DE ENDEMIAS	OTAVIO VALMIR ODKOVICZ
23815184	AGENTE DE ENDEMIAS	PATRICIA CORDEIRO DE SA
23815488	AGENTE DE ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE CECCHIN
23815575	AGENTE DE ENDEMIAS	PEDRO OTÁVIO CARNEIRO
23815041	AGENTE DE ENDEMIAS	RAFAEL ZWIESKOWSKI BARBOSA
23813456	AGENTE DE ENDEMIAS	RAYANE RAFAELA PACHECO BATISTA
23815770	AGENTE DE ENDEMIAS	RENAN EDUARDO DE LIMA
23815719	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES
23815825	AGENTE DE ENDEMIAS	RODRIGO LUIS BANASZESKI
23814555	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSEMILDA DE JESUS DALPRA
23815673	AGENTE DE ENDEMIAS	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ
23815365	AGENTE DE ENDEMIAS	SIMONE LUISA RIBEIRO
23815636	AGENTE DE ENDEMIAS	SORAIA RODRIGUES CHAGA
23815880	AGENTE DE ENDEMIAS	SULLIANI DA LUZ
23813074	AGENTE DE ENDEMIAS	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA
23813912	AGENTE DE ENDEMIAS	TAINARA DA SILVA DA LUZ
23813112	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE APARECIDA GONÇALVES
23814360	AGENTE DE ENDEMIAS	THAIS BARBOSA CUSTODIO
23814753	AGENTE DE ENDEMIAS	VANDERLEI DOS SANTOS
23814280	AGENTE DE ENDEMIAS	VANUZA ROSANE MOREIRA
23815079	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR JOÃO DA SILVA
23814857	AGENTE DE ENDEMIAS	VITÓRIA CRISTINA RECH ANTUNES
23813020	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAM EMANOEL FIDELES DE OLIVEIRA
23814397	AGENTE DE ENDEMIAS	WILLIAM WILMAR VILICZINSKI
23815882	AGENTE DE ENDEMIAS	YASMIN MARIA TABORDA WITIUK
23813007	AGENTE DE ENDEMIAS	ZENESIO DA LUZ
23814621	ARQUITETO/URBANISTA	ALINE BARTMANN NEUENFELD
23815871	ARQUITETO/URBANISTA	BÁRBARA PIGATTO CLIVATTI
23815631	ARQUITETO/URBANISTA	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA
23815907	ARQUITETO/URBANISTA	BRUNA RAFAELA MATTIOLA PRESTES
23813353	ARQUITETO/URBANISTA	CAMILLE HONESKO
23815908	ARQUITETO/URBANISTA	CHEILA DANIELE SANDI
23813115	ARQUITETO/URBANISTA	EDICLEIA APARECIDA DE LIMA
23815805	ARQUITETO/URBANISTA	EDUARDA STACNEY

23814709	ARQUITETO/URBANISTA	EDUARDO LUIZ PACHECO PRECHLHAK
23815513	ARQUITETO/URBANISTA	EDWIN CASSIO MEYER
23815776	ARQUITETO/URBANISTA	EMILY CRISTINA STABACH ALELUIA
23814972	ARQUITETO/URBANISTA	EVELISE ESTER BOAVENTURA OLIVEIRA
23814443	ARQUITETO/URBANISTA	GABRIELE W. REGERT
23814464	ARQUITETO/URBANISTA	GREYCIELI TRATCH
23815749	ARQUITETO/URBANISTA	IVANA MARA MAZUR
23815189	ARQUITETO/URBANISTA	JANAINÉ TREUKE
23814510	ARQUITETO/URBANISTA	JULIANA CRISTINA ZANELLA
23812851	ARQUITETO/URBANISTA	MANOELI PAULINA DOS SANTOS
23813042	ARQUITETO/URBANISTA	MARIA FABIANA MUCHAL MACUCO
23815304	ARQUITETO/URBANISTA	MYLLENA DE PAULA E SILVA
23813986	ARQUITETO/URBANISTA	NÁTALI DE FÁTIMA PEDROSO
23815638	ARQUITETO/URBANISTA	PRISCILA COLAÇO DA SILVEIRA
23812703	ARQUITETO/URBANISTA	RAFAELA MARTINHAK
23815569	ARQUITETO/URBANISTA	VALERY ALCIMARA ZAWADZKI
23815535	ARQUITETO/URBANISTA	VANESSA BOIKO
23813724	ARQUITETO/URBANISTA	VANESSA MAX SOROKA
23815354	ARQUITETO/URBANISTA	VICTORIA EDUARDA KANHOLDT
23815852	ARQUITETO/URBANISTA	WILLIAN HENRIQUE AGOSTINHO
23812644	ARQUITETO/URBANISTA	YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO
23814831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA VITORIA BANHUKI FERREIRA
23813889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE JENESKI NETO
23812664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA SZWED
23812655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR JOSE CAROLESKI
23815811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA APARECIDA BUENO FERREIRA
23815212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA LETICIA COBOS
23813180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA SABINE SZYMANSKI
23814785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA SIMONE PASCKO CHUPERNATI
23812937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE GUEPERT POLAK
23813122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA ALVES OGRODOWSKI
23815200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO VALIGURA CARNEIRO
23814574	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI
23814551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA APARECIDA BATISTA
23813992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA
23815390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZANDRA DE MELLO
23812737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERNANI PARASTCHUK
23815431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE THAIS ALTENRADT
23814829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIELI STEFANICZEN
23814067	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DE JESUS DOBINSKI
23815183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA GURALH
23815257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEORGE LUIZ BUENO
23814977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA APARECIDA JARAZ
23812978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME BOLLMANN
23815199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
23813318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA KRULICOSKI
23815750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAÍNA SANTOS PAZ
23814057	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFFER XAVIER
23815785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA CAROLINE DO AMARAL VIEIRA
23812642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA CARLA LIMA WOLF
23814657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÚLIA KAREN AGUIAR MUNIZ
23813129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA
23815677	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KETLIN NAIARA RODRIGUES PACHECO
23815213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA CRISTINA STECKI
23813588	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS HENRIQUE PEREIRA
23815265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA MACHADO EBEL
23814053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS
23815246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYCO ADERVAL TORQUATO
23814006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELISSA ALVAREZ
23815546	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENE EDUARDA DANNEMANN
23815092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA
23813473	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAIARA KARINA ROCKENBACH
23815561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK
23813571	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAUL MARTIM DE BORBA PRESTEE
23813037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REBECA SOUZA DE OLIVEIRA
23814804	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE MARTHA URBAN
23813111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA GABRIELA ARTNER
23815736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODAEL ALESSANDRO ESTÁCIO
23812932	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMIRA VALTER ESTOQUEIRO
23815841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERIDIANE NORONHA DA SILVA
23813823	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALTER CHOJNACKI FILHO
23813995	ATENDENTE SOCIAL	ALINE CRISTINA DA SILVA MACIEL
23812782	ATENDENTE SOCIAL	AMÉLIA MAZUR
23812617	ATENDENTE SOCIAL	ANA KAROLINA FERREIRA DE DEUS
23813391	ATENDENTE SOCIAL	ANA LUIZA FELIZ DOS SANTOS
23814662	ATENDENTE SOCIAL	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA
23815581	ATENDENTE SOCIAL	ANDRESSA FERREIRA
23815202	ATENDENTE SOCIAL	ANIZIA ZAVADSKI
23814273	ATENDENTE SOCIAL	CELINE LEVANDOSKI FILISBERTO
23815166	ATENDENTE SOCIAL	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
23815280	ATENDENTE SOCIAL	EDILAINE MASSANEIRO
23814549	ATENDENTE SOCIAL	FERNANDO LISOVSKI
23815596	ATENDENTE SOCIAL	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS
23815591	ATENDENTE SOCIAL	GISLAINE GONÇALVES DAS CHAGAS
23813190	ATENDENTE SOCIAL	GUILHERME SANTOS DE ABREU
23815777	ATENDENTE SOCIAL	IRENE ARAUJO
23815549	ATENDENTE SOCIAL	JOSELAINE DOS SANTOIS MARTINS KUTZKE
23813128	ATENDENTE SOCIAL	KARINA ELIZABETH DOS SANTOS
23815253	ATENDENTE SOCIAL	LILIANE MARSCHALK

23815782	ATENDENTE SOCIAL	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS
23815644	ATENDENTE SOCIAL	LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO
23815207	ATENDENTE SOCIAL	MAELLY DE SOUZA JUNGLES
23815688	ATENDENTE SOCIAL	MAIRA OLIVETTI POVA
23812982	ATENDENTE SOCIAL	MARA ALICE KMITA
23814518	ATENDENTE SOCIAL	MARCIA CRISTIANE CAVANHA
23815656	ATENDENTE SOCIAL	MARCOS AURELIO HERMANN
23815261	ATENDENTE SOCIAL	MARLON HIGOR GUIMARÃES MIKOS
23812684	ATENDENTE SOCIAL	PATRICIA DE LIMA ALVES
23815447	ATENDENTE SOCIAL	PAULA VANESSA LEVANDOSKI
23813432	ATENDENTE SOCIAL	SILVIA APARECIDA RATUCHINI AK RAMPAZZO
23814984	ATENDENTE SOCIAL	THAIS APARECIDA DA CUNHA
23815543	ATENDENTE SOCIAL	THAIS LUANA CORREIA
23813256	ATENDENTE SOCIAL	VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA
23814853	ATENDENTE SOCIAL	VINICIUS DE MELLO ANGELINO
23813633	ATENDENTE SOCIAL	XARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
23815273	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ANA MARIA COSTA
23812725	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ANNA KAROLINA DAL CORTIVO DE OLIVEIRA
23815844	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	CAROLINE BISCHOFF
23815077	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	CRISTIAN JACIEL RITZEL
23815388	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	DAMILLI BELENA
23815810	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	DANIELA CASTILHO STECHECHEN
23815007	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
23815893	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	GUSTAVO DIAS DE SOUZA
23815405	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	HEVELYN LUIZA LOTH
23812828	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA
23812999	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	LUIS FELIPE MAGER
23815842	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	VICTOR QUEIROZ SANTANA BERNARDES
23815739	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	WILKEANE MOURA FERREIRA
23815515	AUDITOR INTERNO	ALBERTO WOIDALESKI DA SILAV
23814742	AUDITOR INTERNO	ALESSANDRO LEDESMA
23812594	AUDITOR INTERNO	ANA PAULA MARCINIUK
23815879	AUDITOR INTERNO	ANA PAULA OROWSKI
23815215	AUDITOR INTERNO	ANDERSON BARCELOS AMARAL
23815511	AUDITOR INTERNO	ANDRESSA TESKA
23815287	AUDITOR INTERNO	BERNARDO GABRIEL RIBEIRO
23812678	AUDITOR INTERNO	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA
23813077	AUDITOR INTERNO	BRUNO RODRIGUES
23815861	AUDITOR INTERNO	BYANCA WALÉRIA KMITA
23812836	AUDITOR INTERNO	CAIO FELIPE DOMINGUES
23815853	AUDITOR INTERNO	CAMILA JAMINE METELSKI RIBEIRO
23813152	AUDITOR INTERNO	CARLA FLAIANE DA SILVA
23812991	AUDITOR INTERNO	CREVERTON RODRIGUES DE ASSUNCAO
23812931	AUDITOR INTERNO	CRISTIANE GUEPERT POLAK
23815875	AUDITOR INTERNO	DANIEL C DE LARA
23814235	AUDITOR INTERNO	DIEGO SCHELBAUER PROCOP
23815528	AUDITOR INTERNO	DIONATAM CRISTIAN DE PAULA
23815780	AUDITOR INTERNO	DIVONZIR DE FREITAS
23814564	AUDITOR INTERNO	DJESSICA CARLA SAMPAIO
23815260	AUDITOR INTERNO	EDUARDO HONORILER BELINSKI
23813067	AUDITOR INTERNO	EDUARDO OLIVEIRA PINTO
23814134	AUDITOR INTERNO	ELAINE GUDE
23813114	AUDITOR INTERNO	ELIÉZER DENISTON LOURENÇO
23815240	AUDITOR INTERNO	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI
23812583	AUDITOR INTERNO	EVELYN SZPUNAR MAJOLO
23813004	AUDITOR INTERNO	FELIX JARAS
23814484	AUDITOR INTERNO	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS
23812687	AUDITOR INTERNO	GABRIEL VALIGURA CARNEIRO
23815314	AUDITOR INTERNO	GABRIELA CRISTINA COVALCHUK
23812613	AUDITOR INTERNO	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR
23814639	AUDITOR INTERNO	GUILHERME FELIPE REGERT STROHMAYER
23812646	AUDITOR INTERNO	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA
23812679	AUDITOR INTERNO	HEMERSON JOSE KMITA
23814000	AUDITOR INTERNO	HENRI LEONARDO FILISBERTO
23814587	AUDITOR INTERNO	IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA
23813535	AUDITOR INTERNO	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI
23815352	AUDITOR INTERNO	JOÃO VITOR PIRES
23815606	AUDITOR INTERNO	JOCÉLIA KLOSTER
23814012	AUDITOR INTERNO	JOHN LENNON PIRES BARBOSA
23812686	AUDITOR INTERNO	JOICE HELEN TEIXEIRA
23813131	AUDITOR INTERNO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA
23815663	AUDITOR INTERNO	JULIO WESLEY WEIGUERT
23815602	AUDITOR INTERNO	JUNIOR CESAR RIBEIRO
23815843	AUDITOR INTERNO	KAOANA QUIRINO
23815593	AUDITOR INTERNO	KARINA CÂNDIDO GREZOSKI
23815151	AUDITOR INTERNO	KARINE MACHADO DOS SANTOS
23813161	AUDITOR INTERNO	LEANDRO MAKINISKI
23812674	AUDITOR INTERNO	LETÍCIA LESOSKI
23815608	AUDITOR INTERNO	LUCAS AUGUSTO FENKER
23815208	AUDITOR INTERNO	LUCAS MAURI GELASKI SOCOLOSKI
23812897	AUDITOR INTERNO	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK
23814303	AUDITOR INTERNO	LUCIMARA FAGUNDES
23812990	AUDITOR INTERNO	LUIS FELIPE MAGER
23812573	AUDITOR INTERNO	LUIZ MODESTO COSTA
23815836	AUDITOR INTERNO	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI
23815542	AUDITOR INTERNO	MARIA CAROLINE DE CAMARGO
23815414	AUDITOR INTERNO	MARLON TELLES NEUBAUER
23812626	AUDITOR INTERNO	MATEUS MARTINS DA SILVA
23815317	AUDITOR INTERNO	MILENA GUERIOS CORDEIRO

23813613	AUDITOR INTERNO	MIRIAM FAUAZ KOVALUKI
23815620	AUDITOR INTERNO	NATALIA LUIZA BIESCHOFF
23814219	AUDITOR INTERNO	PAOLA MARQUEVIS SUARETZ
23814926	AUDITOR INTERNO	RENAN DA SILVA SILVEIRA
23813091	AUDITOR INTERNO	SAMARA CRISTINA KRUGER
23813324	AUDITOR INTERNO	SARAH GABRIELLY CORDEIRO FEDEROVICZ
23815372	AUDITOR INTERNO	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
23815238	AUDITOR INTERNO	SOLANGE BEREZOWSKI FILIPIAK
23812985	AUDITOR INTERNO	SOLANGE WOLLINGER
23813338	AUDITOR INTERNO	TAMINE DE FATIMA RAMOS BERGER
23813027	AUDITOR INTERNO	THAÍS APARECIDA CORRÊA
23814092	AUDITOR INTERNO	THIAGO LUIS PREVEDA
23814314	AUDITOR INTERNO	YANNICK LEW DE ANDRADE
23815191	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADINEI GRUBA
23812591	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALLAN KARDEK SANTOS DE BRITO
23813266	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALMIR FERREIRA DE LIMA
23812771	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMADEU ADEMIR WIENCZKOWSKI
23813409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARIANE PATRÍCIA DE LIMA CHUDZINSKI
23815335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DALTON NEUCIR BATISTA
23812824	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIOVANI VICTOR SZNICER BRAZ
23814462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRCE REGIANE KACZOROWSKI
23815560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDWARD PAULO DE BORBA
23814087	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERICK VINÍCIUS FECHNER
23814985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIS HENRIQUE ESTACIO DA SILVA
23813306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABRIELA APARECIDA CORDEIRO PIMENTEL DA SILVA
23815642	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAZIELI FERNANDA GUEDES
23815054	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HEITOR CARDOSO NASCIMENTO
23814089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCEMIR THIAGO DE SOUZA
23815534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIA PELECHATE
23815934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS SILVEIRA DE SOUZA
23813169	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO DE MELO
23815702	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCINEIA SCHEFFER
23814945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIS ANTONIO BUENO
23815772	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIA IVONE MELNIK
23813913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA EDIVETE NUNES RIBEIRO LEAL
23813267	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NALDI MARLENE PEROLA DE LIMA
23814640	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRISCILA ANDREIA PACHESNIK
23815669	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS
23815766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS HENRIQUE DE LARA
23813849	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS KIMITA
23814412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VITOR GABRIEL ULTCHAK
23813350	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	ALEX DE ANASTÁCIO
23813157	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	ALINE MARIA DOS SANTOS
23814330	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	ANA PAULA MACHADO
23813586	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA
23812797	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
23812787	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇÃO
23812705	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	MAICON JHONY SILVEIRA TOMCZYK
23812923	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	MARCOS LOPES DE CARVALHO
23813691	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	PAMELA KRUSKEWISKI
23813038	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ
23813060	CARGO PAULA FREITAS EXCLUÍDO	WESLEY SILVERIO
23813081	CONTADOR	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA
23812843	CONTADOR	AMANDA LUANI DOS SANTOS
23815520	CONTADOR	DANIELLE BIANCA DE BARROS VOLKMAN
23812692	CONTADOR	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA
23813603	CONTADOR	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA
23814511	CONTADOR	FERNANDA STEFANICZEN
23813358	CONTADOR	FLAVIANO BILYK
23812950	CONTADOR	IZAÍULA LECHECHEM
23812814	CONTADOR	JEFFERSON VEZARO
23815731	CONTADOR	JULIA DAYANE MARQUES PICKET
23815331	CONTADOR	LETICIA APARECIDA GOLENIA
23815709	CONTADOR	LUIZ HENRIQUE ZIELKE PEREIRA
23812715	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA
23812804	COZINHEIRO(A)	ANDIELE VINCOSKI DOS SANTOS SCHRAN
23815650	COZINHEIRO(A)	BRENDA NARA DA SILVA WALCZAK ESTÁCIO DE PAULA
23813991	COZINHEIRO(A)	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA
23815807	COZINHEIRO(A)	ELIZANE APARECIDA CADANUS
23812770	COZINHEIRO(A)	FERNANDA DOS SANTOS DE PAULA
23812735	COZINHEIRO(A)	GABRIELY PENKOWSKY
23813834	COZINHEIRO(A)	GRACIELI BONDAN
23815877	COZINHEIRO(A)	JOCELENE DE MEDEIROS
23814572	COZINHEIRO(A)	JOSIANE DE FÁTIMA ADRIANO
23815524	COZINHEIRO(A)	JUCIELI APARECIDA VAVRENIUK FERNANDES
23813102	COZINHEIRO(A)	KETHELIN JULIANA NOVICKI
23813945	COZINHEIRO(A)	MARIA DO CARMO KACZOROWSKI TENCZNA
23815536	COZINHEIRO(A)	MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO
23813969	COZINHEIRO(A)	MARLI GRUCZKOWSKI OLIVETTI
23813738	COZINHEIRO(A)	PEDRO ADÃO CAVALHEIRO BUENO JUNIOR
23813994	COZINHEIRO(A)	RAQUEL DE CRISTO RITZEL
23814620	COZINHEIRO(A)	ROZENI BANACK
23815220	COZINHEIRO(A)	SOELI MARIA SEDOR
23813948	EDUCADOR FÍSICO	EWERTON FRANCISCO DE PAULA
23815734	EDUCADOR FÍSICO	ISMAILEI MARINARA GOIS GRABOWSKI
23815478	EDUCADOR FÍSICO	JOÃO VITOR DE SOUZA
23812618	EDUCADOR FÍSICO	JONATHAN ANGELO RIBEIRO FILHO
23814903	EDUCADOR FÍSICO	JULIANO LUIS LOCATELLI
23815467	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS JEAN DE FRANÇA

23815361	EDUCADOR FÍSICO	MARLOM ANTÔNIO JANISZEWSKI
23814266	EDUCADOR FÍSICO	MARLON LAUREANO DA CRUZ
23815630	EDUCADOR FÍSICO	RAFAEL NATA SZYMCSZYN
23813703	EDUCADOR FÍSICO	ROGER PIRES
23813778	EDUCADOR FÍSICO	SIDNEI ADRIANO TARACIUK
23815201	EDUCADOR FÍSICO	TATIELLY APARECIDA PASQUALI
23815859	EDUCADOR FÍSICO	WILLIAN ANDREY BAIK
23813516	ENFERMEIRO	ADRIANA APARECIDA TRINDADE
23813903	ENFERMEIRO	ALEXANDRO PACHECO DE OLIVEIRA BUENO
23814974	ENFERMEIRO	AMANDA DA LUZ LIMA
23814490	ENFERMEIRO	AMANDA FERRAZ
23812747	ENFERMEIRO	ANA CAMILE AMARANTE RIBEIRO
23812572	ENFERMEIRO	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ
23815363	ENFERMEIRO	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA
23813808	ENFERMEIRO	CAMILA DOS SANTOS SOUZA
23813446	ENFERMEIRO	CARLA CAROLINA DE OLIVEIRA
23814074	ENFERMEIRO	CARLA MARA CORREA
23813427	ENFERMEIRO	CAROLINA TONKIO DE JESUS
23813681	ENFERMEIRO	CAROLINE SEROISKA
23813023	ENFERMEIRO	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO
23813759	ENFERMEIRO	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE
23815613	ENFERMEIRO	EDUARDA DE FÁTIMA BALKOSKI BOSCARDIM
23815723	ENFERMEIRO	ELENICE LEITE MACHADO
23813820	ENFERMEIRO	FRANCIELI PACHECO STAVICK
23813838	ENFERMEIRO	GABRIELA ZAKSZESKI
23812933	ENFERMEIRO	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI
23813089	ENFERMEIRO	GILMAR MASSANEIRO
23814915	ENFERMEIRO	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO
23812585	ENFERMEIRO	GISELE MIRANDA
23815683	ENFERMEIRO	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO
23815563	ENFERMEIRO	JESIANI POTOKOSKI
23813454	ENFERMEIRO	JOÃO ARISOM SACHINSKI
23815367	ENFERMEIRO	JOSIANE APARECIDA MARTINS
23812757	ENFERMEIRO	JOSUÉ CAMARGO
23813014	ENFERMEIRO	JULIANA BOREK
23813708	ENFERMEIRO	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA
23813835	ENFERMEIRO	KARLA ADRIANA MORAIS
23812953	ENFERMEIRO	KEZIA KELLY ARAÚJO DA SILVA SOUZA RENGIFO
23815252	ENFERMEIRO	LISIÊ TEREZINHA ANTONICZ
23815435	ENFERMEIRO	LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ
23812821	ENFERMEIRO	LUCIANE PATRICIA FRAGOSO
23813828	ENFERMEIRO	LUCIELI CAMILI SZWED
23815716	ENFERMEIRO	LUCIMARI MIRIÃ WRUBLEWSKI
23815689	ENFERMEIRO	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS
23814439	ENFERMEIRO	MARIA TAINÁ NOWAKOWSKI DE LIMA
23815645	ENFERMEIRO	MARIANA BARATTO
23814194	ENFERMEIRO	MARIANA EDUARDA MARQUES
23813630	ENFERMEIRO	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES
23815759	ENFERMEIRO	MILENE APARECIDA HAMANN
23813314	ENFERMEIRO	ORIANE LOURENÇO DE SOUZA
23813015	ENFERMEIRO	PAULA ELIZANDRA BRONOSKI
23815603	ENFERMEIRO	PRISCILA APARECIDA WALIGURA
23815345	ENFERMEIRO	ROGERIO FRANCAZAK
23814797	ENFERMEIRO	ROSANGELA
23813870	ENFERMEIRO	ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH
23813887	ENFERMEIRO	SIRLEI DOMIANSKI
23813522	ENFERMEIRO	SUELI APARECIDA NÓS
23813852	ENFERMEIRO	TAMARA MILENA COSTA GIACOMINI
23815465	ENFERMEIRO	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRECHUK
23815832	ENFERMEIRO	VALDERICE VASQUES PEREIRA
23815621	ENFERMEIRO	VALTER AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
23813274	ENFERMEIRO	VANESSA BANASZEWSKI
23815753	ENFERMEIRO	YASMIM REGINA MARAFON
23815221	ENGENHEIRO CIVIL	ALECSANDRO BOIKO
23813396	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE JOSÉ SNICER FELIX DOS SANTOS
23812733	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINE KREKNICKI
23815024	ENGENHEIRO CIVIL	CAIO ROBERTO PANACIONI
23815847	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS ALEXANDRE CAUS DA SILVA
23814615	ENGENHEIRO CIVIL	DALTON GIORDANO ZABANDZALA
23815298	ENGENHEIRO CIVIL	EVELIN KONIG
23814481	ENGENHEIRO CIVIL	FABRICIO OLINEK SILVA
23815838	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LIBARDI
23814351	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO
23814652	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL BEHRENS ANDRADE
23815415	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELE GOLENIA
23815752	ENGENHEIRO CIVIL	GISLAINE ALINE ZABOROSKI
23815329	ENGENHEIRO CIVIL	GISLAINE BENZAK PORN
23815332	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME LINDOLFO SCHEID
23814293	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME MENDES BRAGA
23813737	ENGENHEIRO CIVIL	HENRIQUE EHLERT
23815939	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELA RAMOS NOGUEIRA
23814195	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN MARCEL MOROMISA
23812739	ENGENHEIRO CIVIL	KETLYN XAVIEL DA SILVA
23812716	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS
23815404	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE MONTIPO
23814005	ENGENHEIRO CIVIL	RICARDO RODRIGUES VIEIRA
23813600	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI
23814739	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO MELO DOS SANTOS
23812903	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR MICHALSKI

23815322	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA RAFAELE PROCAYLO
23812909	FARMACÊUTICO	ALAN DE ANASTACIO
23813365	FARMACÊUTICO	ALEXANDRA RAYANE DE MORAES
23812943	FARMACÊUTICO	ALINE FERNANDA ALTENRADT VISKOSKI
23814282	FARMACÊUTICO	AMANDA FAGUNDES CARVALHO PINTO
23813832	FARMACÊUTICO	AMANDA OLIVETTE LOTH
23813428	FARMACÊUTICO	ANA CLAUDIA FRANCO LESZAK
23815706	FARMACÊUTICO	BEATRIZ ALINE VETTERLEIN DE CASTRO
23813796	FARMACÊUTICO	BRENO SOKALSKI DE PAULA
23813336	FARMACÊUTICO	CARLA EDUARDA GRUBA
23815705	FARMACÊUTICO	CAUÊ EDUARDO MICHALICHEN
23815700	FARMACÊUTICO	CLEUSA WALIGURA PERICH
23813990	FARMACÊUTICO	CRISTIANE DOROCINSKI
23815368	FARMACÊUTICO	EDUARDA APARECIDA SCHACK
23814616	FARMACÊUTICO	EULLER DOS SANTOS LEITE
23814889	FARMACÊUTICO	GABRIELI EDUARDA MÜLLER NALLON
23813526	FARMACÊUTICO	GILSON KRISIAKI
23812586	FARMACÊUTICO	JOYCE MARI HOINACKI
23815504	FARMACÊUTICO	JULIA APARECIDA TEIXEIRA
23815574	FARMACÊUTICO	JULIO CESAR CHUEDE
23815557	FARMACÊUTICO	KELLYN APARECIDA KMITA
23814205	FARMACÊUTICO	LAIS GRIMUZA LIMA PEREIRA
23815728	FARMACÊUTICO	LAUANA TOMKI DE LIMA
23812625	FARMACÊUTICO	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS BERNARDI
23815801	FARMACÊUTICO	MARIA EDUARDA DE CAMARGO HILÁRIO
23815948	FARMACÊUTICO	NICOLAS ADLER MICHEL DE MORAIS
23813189	FARMACÊUTICO	RAFAELA CRISTINE COBOS
23813736	FARMACÊUTICO	TAYLINE ARIANE DOMBROWSKI
23814793	FARMACÊUTICO	VITÓRIA CINTIA DOS SANTOS
23812870	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ARTHUR PILASTRE NETO
23813709	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	EDUARDO KOSINSKI
23812816	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ELCIO JOSÉ AZEREDO
23815926	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS
23812830	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA
23814115	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	MARCOS EDUARDO WINYK
23815496	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	RAFAEL WILLIAM WEISSHAAR
23813710	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ROBERTO CARLOS PROCÓPIO
23815863	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SERGIO AUGUSTO PASZKO
23813892	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	SUÉLYN NINOV VIDAL
23815139	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ADÃO EDSON DA SILVA
23813021	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ADILSON BANDYSZEWSKI
23815428	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALEX FABIO LEMES GONCALVES
23814124	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALEX SENFF MIRANDA
23813272	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALEXSANDRO CARNEIRO DECENI
23813079	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ALINE FABIULA PORTELA
23813595	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	AMANDA LUISA GAIEVICZ CESCO
23814836	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANA PAULA RIBARCZIK GAIEVICZ
23815449	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ ALGACIR BANASZEWSKI
23815224	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ EUGENIO COVALCHUK
23812604	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ LUIS ESTACHESKI
23815048	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ LUIZ BARBOSA
23815330	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRE PARABOCZ NETO
23812648	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ARTHUR JOSE CAROLESKI
23815571	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	BRUNO ALVES RIBEIRO
23815682	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	BRUNO FELIPE DOS SANTOS
23813748	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CALEBE FERNANDES
23813420	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CARLIN THASIANE COELHO
23815386	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CHARLES FRANCISCO PAVARIN
23815455	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CINTIA DIGGELMANN
23815385	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN
23815933	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLARA CAROLINE UNIAT
23815482	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLAUDINEI DE FARIAS
23812912	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLESLAINE TAIARA MULLER
23815283	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLEVERSON JOSE KARAS
23812940	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CRISTIANE GUEPERT POLAK
23812810	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CRISTIANO CARNEIRO DECENI
23814573	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	DEBORA MARCELLI BATISTA SOUZA
23815376	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	EDIPO EMANUEL DOS SANTOS FIORENTIN
23814178	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ELIZABET LALIK BUENO
23814708	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	EMANUELLY VITÓRIA PLANTES DE SÁ
23815949	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ERICSON LOURENÇO DE SOUZA
23815248	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	FABIO GREGÓRIO VENANCIO
23814576	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	FELIPE WATAMBAK
23812614	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GABRIELE DOS SANTOS LIMA MOREIRA
23815555	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GABRIELY MIRANDA DE MIRANDA
23813543	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GIORGIA DELVOSS SIKORSKI
23815379	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GISLAINE PATRICIA BIAZUS
23812624	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS
23815941	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ITALO FABIANO GONÇALVES
23813211	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JEFFERSON ANTONIO PAGANOTTO
23815604	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI
23813536	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI
23815383	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	JUCIMARI DOS SANTOS
23812796	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	KAIANE CARVALHO METKA
23815497	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	KATHLEEN VIVIANE TEIXEIRA
23815827	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LAURA VITÓRIA DA SILVA AGRA
23815245	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LEANDRO PECHEBELA
23813313	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LUANA DO AMARAL
23812967	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LUANA JANICE DE SOUZA

23815527	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	MARCOS PAULO MENIN
23813340	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	MARK DAVIS DA SILVA
23813262	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA
23812896	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	PAULO CESAR CARNEIRO DECENI
23815724	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA
23815690	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA
23814141	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	PRISCILA DE RAMOS
23813235	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RAÍSSA FIDELES DA LUZ
23812696	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES
23815446	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RODRIGO COMERLATO
23815804	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ROGÉRIO VIAL
23814886	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RONALDO HENRIQUE KARAS
23815558	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ROSE MARI DA SILVA
23813745	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RUAN LUCAS DE CASTILHO
23813559	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	SIOMARA DAYANE ROIEK
23815799	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	TAINARA SIQUEIRA
23813013	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	TAUAN DE LIMA MOREIRA
23813096	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VALDIR JESUS RAMOS
23812871	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VANESSA SUELEN MARQUES
23815625	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VINCENT GABRIEL SCHULTZ RIBEIRO
23815187	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK
23815320	FISIOTERAPEUTA	ALICE GERBER NEVES
23812959	FISIOTERAPEUTA	ANA CARLA WOLFF
23814455	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA RIBEIRO WALTER
23815957	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA SENN
23812635	FISIOTERAPEUTA	DAIANE NICOLLY DUMA
23815649	FISIOTERAPEUTA	DAYANE PATRICIA VLADCOVSKI
23813718	FISIOTERAPEUTA	ELLEN PATRÍCIA KOHUT
23813332	FISIOTERAPEUTA	ELVIS DE PAULA
23815336	FISIOTERAPEUTA	FRANCIANY CAMILA CAVANHA
23813829	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELI BILEK
23813404	FISIOTERAPEUTA	GIORGIA THAINA FIORENTIN
23813800	FISIOTERAPEUTA	JESSICA THAYANE COELHO SÃO JOSÉ
23813049	FISIOTERAPEUTA	JULIANE CAROLINE LOTEK
23814446	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA GRENTESKI FARIA RAMOS
23815819	FISIOTERAPEUTA	MARIANA CRISTINA RODRIGUES PICHARK
23814245	FISIOTERAPEUTA	MOANA BERLATTO
23815794	FISIOTERAPEUTA	NAELI ELIZANDRA MATORIZEN
23812680	FISIOTERAPEUTA	NATIELY APARECIDA DA SILVA FIGUEROA
23813200	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL RABELO
23814315	FISIOTERAPEUTA	SANDRA DANIELE KLAK
23815517	FISIOTERAPEUTA	SIMONE APARECIDA OLEKSICHEN FOGAÇA DE ALMEIDA
23815703	FISIOTERAPEUTA	SIMONE BENDER
23813316	FISIOTERAPEUTA	WELLIANE ROBERTA HOINACKI
23815818	FONOAUDIÓLOGO	ADRIELI CAMARGO KOSLOSVISKI
23813631	FONOAUDIÓLOGO	BRENDA ELISA BEUREN
23815674	FONOAUDIÓLOGO	BRUNA MICHELE MILCZUK
23812808	FONOAUDIÓLOGO	EDICLEIA GURALH
23812925	FONOAUDIÓLOGO	KELLY FÁTIMA DA CRUZ
23813123	FONOAUDIÓLOGO	LETÍCIA SANTOS
23815858	MECÂNICO	DANIEL KOTRICH STANISZEWSKI
23815502	MECÂNICO	JOAO VITOR LOTH
23812699	MECÂNICO	LAUTAIR MOREIRA DA CRUZ
23813149	MECÂNICO	MAURILIO SILVA DOS SANTOS
23815745	MÉDICO AUDITOR	BRUNO DELLA GIUSTINA
23814878	MÉDICO AUDITOR	FÁBIO NORONHA CUNHA
23815660	MÉDICO AUDITOR	FELIPE DO CARMO BOGARIN
23814109	MÉDICO AUDITOR	GUSTAVO RODRIGUES POSSEBOM
23812637	MÉDICO AUDITOR	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER
23815462	MÉDICO AUDITOR	JULIANA DOS SANTOS MARQUES
23815686	MÉDICO AUDITOR	MILENA SOUZA MENDES
23813057	MÉDICO AUDITOR	PITER PENNA PORTO
23813495	MÉDICO AUDITOR	RUBIA LOPES RODRIGUES
23813036	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN BUENO
23815932	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALINE CORRÊA DA SILVA
23815271	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALINE DAVID
23812762	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA AUGUSTA KRASSOWSKI FRANCO
23815904	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA LETICIA REY
23815748	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANGELA BARBIERI DILL
23815185	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BÁRBARA DA SILVA ZANOTTI
23813949	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BARBARA PIRES SANTOS
23814734	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BENJAMIN SAUER
23815790	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIANCA ALONSO CASSIANO
23813273	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIBIANA DENAGÉIA GAVRONSKI
23815687	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNA FRANÇA OLIVEIRA
23812875	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINE MARY MATSUMOTO
23814571	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLAUDINEIA SOARES DIAS
23815768	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DAIANE GUIMARÃES
23813000	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DARIAN VINICIUS BANHUKI PROCRIFKA GALVAO
23815765	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DÉBORA GUIMARÃES KOVALSKI
23813323	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELVIS CASQUET RIBEIRO JUNIOR
23813487	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERIKAH MANASHA DA CONCEICAO SALETI
23814565	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ESTER DE FRANÇA RUBY
23815923	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE KUIAVA KELLER
23813851	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE MATEUS UBERNA GIACOMINI
23815461	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL FRATES CARLOTTO
23814766	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL VOLPATO ROCHA
23815802	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIORGIA MARIA ROCKENBACH
23813886	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIULIA SVIDERSKI DE CAMPOS

23814071	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GREGORY MICHEL BECH
23815829	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME ANTONIO CARNEIRO
23813898	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT
23814386	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME JARENTCHUK
23815451	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUSTAVO HENRIQUE MATZENBACHER TREVISOL
23814149	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HENRIQUE VILAR DOS SANTOS
23812792	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ÍCARO DAMASCENO DE OLIVEIRA
23812813	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IGOR MIGUEL PINKOSKI
23813705	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISIS KOVESDY BRAVO
23813557	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS
23813751	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEAN MARCELL MICHELŞ KURTEN
23815950	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JENIFFER GLASS DA SILVA RIBAS
23814010	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOAO PAULO SCHREINER CORREA
23814787	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULYA BERNECK CÔAS DE ASSIS
23815781	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAREN ALMEIDA CAMARGO
23815489	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KATRINA HEATHER MENEZES CHAIKOVSKI
23815422	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KERLLYN KATHYANA BERECHAVINSKI SCENDRZYK
23812584	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEONARDO LUIZ BENAZZI
23813641	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANA MYLENA DE OLIVEIRA
23814645	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS DEREVESKI MOREIRA DE CASTILHO
23814378	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS RALF HEINZLE KUHR
23815808	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUIZ AUGUSTO DA SILVA MAIA DA CUNHA
23812924	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO ZABANDJALA CARDOSO
23814232	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS OTÁVIO BUENO
23814088	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA ANGÉLICA JUNGLES MALIKOSKI
23815786	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANE CORDEIRO VERCKA
23815441	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARINA ONDRUSCH DE BARCELOS
23812615	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARJORIE RIBEIRO QUADRI
23813222	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF
23813436	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO
23815813	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROSELAINE WENTZ KOCH
23815617	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SAMARA STAHLSCHMIDT DOZORSKI
23813366	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAIS DOS SANTOS SCHEID
23815946	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR ALIOT DA COSTA
23812643	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR DIAS ESPINDOLA
23812578	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	BRENDA THOMAS
23813371	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CHRISTINE DE ALMEIDA AZEVEDO
23814380	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	JOYCE ALINE BALDINI
23815294	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
23814826	MÉDICO PSF	ADRIANE MELO
23812756	MÉDICO PSF	ANA ISABEL MORAIS FRANCHIN
23813952	MÉDICO PSF	BARBARA PIRES SANTOS
23815920	MÉDICO PSF	BRUNA DAHYR SAAD
23813367	MÉDICO PSF	CARLOS ANDRÉ ROSA DE SOUZA
23814772	MÉDICO PSF	DANILO TANAJURA DE MELO
23813508	MÉDICO PSF	GABRIELE PFEIFER
23815740	MÉDICO PSF	GIOVANNE AURELIO OLIVEIRA DE PAULA
23814161	MÉDICO PSF	IGOR DE LIMA CORTEZ
23815501	MÉDICO PSF	JOÃO PEDRO ROCKENBACH SEGER
23815722	MÉDICO PSF	JULIANA ARGENTA
23814681	MÉDICO PSF	KAROLINE RODRIGUES SIKORA
23813374	MÉDICO PSF	LUANA LIMAS DE SOUZA DO CARMO
23815209	MÉDICO PSF	LUIS FELIPE LUKAVY
23814908	MÉDICO PSF	LUIZA TAUANA KURITZA
23814316	MÉDICO PSF	MARIA GABRIELA ALVES
23815787	MÉDICO PSF	MATHEUS LUIS DE OLIVEIRA
23815916	MÉDICO PSF	OSVALDIR DE OLIVEIRA SILVEIRA JUNIOR
23813984	MÉDICO PSF	PAULO AUWARTER
23814395	MÉDICO PSF	ROGÉRIO DE LIMA ROGÉRIO
23815742	MÉDICO PSF	THUANY FRANÇA TIBES
23815694	MÉDICO PSF	VITOR ALIOT DA COSTA
23812649	MÉDICO PSF	VITOR DIAS ESPINDOLA
23815095	MÉDICO VETERINÁRIO	ALEKSANDRO DE
23814283	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA CAROLYNE KOCHAN
23814493	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA DAL PAZ BALBINOT
23815312	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE SCHMID
23813030	MÉDICO VETERINÁRIO	CRISTIANE PEREIRA PEDRONI
23813923	MÉDICO VETERINÁRIO	DEIVIN JULIO CORREIA
23815873	MÉDICO VETERINÁRIO	DOUGLAS FRANCISCO HABECK
23812702	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO DALLAZEM BUENO
23815375	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME SANDER
23815171	MÉDICO VETERINÁRIO	HEYTOR KOMNISKI BUASCZYK
23813083	MÉDICO VETERINÁRIO	JENNYFER LAYANE MORINI
23814256	MÉDICO VETERINÁRIO	JOSÉ MACIEY KOTECKI
23815526	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS FLORES
23814449	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCIANE FURMANIAK
23813541	MÉDICO VETERINÁRIO	MÔNICA ROBERTA SCHREINER
23815820	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAEL FELIPE MAZUR
23815423	MÉDICO VETERINÁRIO	SULIVAN LUIZ ZAGANIN
23815262	MÉDICO VETERINÁRIO	TANIA CLAUDIA THIBES
23815624	MÉDICO VETERINÁRIO	THAIS APARECIDA FRANCO BORGES
23814120	MOTORISTA	ADINILSON ILÁRIO DA LUZ
23814385	MOTORISTA	ALISON ADILSON CHAVES
23815924	MOTORISTA	ALVERI ROQUE APPELT RIBEIRO
23813093	MOTORISTA	ANDERSON DA SILVA MOREIRA
23813071	MOTORISTA	ANDERSON GRUCHOVSKI
23814536	MOTORISTA	ANDRÉ DA SILVA MOREIRA
23813958	MOTORISTA	ANDRE LUIZ KOTOSKI
23812780	MOTORISTA	ANDREIA SZWED

23814628	MOTORISTA	ANDRIELI DA SILVA BUGS
23815325	MOTORISTA	ANSELMO JOSE KLAK
23814601	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
23813988	MOTORISTA	ANTÔNIO MARCOS MACIEL
23815065	MOTORISTA	BRUNO MATEUS LOGINSKI
23814691	MOTORISTA	BRUNO RICARDO DOUDERA
23814217	MOTORISTA	CARLOS CESAR MOHYLSKI
23815081	MOTORISTA	CÉLIO VITOR KMITA
23814592	MOTORISTA	CESAR PIJAK
23813791	MOTORISTA	CÍCERO SIMÃO DE LIMA
23815468	MOTORISTA	CLARETE APARECIDA DE RAMOS
23813150	MOTORISTA	CLAUDEMIR MILCZUK
23813721	MOTORISTA	CLAUDETE FRANCO DA SILVA 0807
23815846	MOTORISTA	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI
23813328	MOTORISTA	CRISTIANO JUNGLES DE CAMARGO
23815068	MOTORISTA	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
23813927	MOTORISTA	DANILO KUHN LEVANDOVSKI
23815544	MOTORISTA	DANILO ROGÉRIO DE PAULA
23815665	MOTORISTA	EDINILSON ANTONIO GONÇALVES
23814741	MOTORISTA	ELISEO LUIZ BONDAN
23814690	MOTORISTA	EMERSON DOUDERA
23812786	MOTORISTA	ERNANI PARASTCHUK
23812832	MOTORISTA	IVALDO WOWCZUK
23815692	MOTORISTA	FABIANO PODGURSKI
23815834	MOTORISTA	FABRÍCIO DZIURKOWSKI
23815487	MOTORISTA	FERNANDO JOSÉ LOTH
23812576	MOTORISTA	FLÁVIO LUCZKIEWICZ
23814738	MOTORISTA	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS
23814463	MOTORISTA	GERSON CAIMI
23815037	MOTORISTA	GILMAR ALVES DOS SANTOS
23813244	MOTORISTA	GILMAR FRANCISCO VEZARO
23815259	MOTORISTA	GILMAR GOLANOSKI
23815243	MOTORISTA	GILSON LUIZ TEIXEIRA DE PAULA
23815075	MOTORISTA	GUILHERME PACHECO
23813003	MOTORISTA	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
23815735	MOTORISTA	JEAN CARLOS COPATTI
23813044	MOTORISTA	JHON EVERTON TEIXEIRA
23812829	MOTORISTA	JOÃO KAZMIERSKI
23815938	MOTORISTA	JOÃO MARIA VANDERLEI DE OLIVEIRA
23814001	MOTORISTA	JOAO VITOR LALIK
23813147	MOTORISTA	JOEL JORGE FERREIRA JUNIOR
23812619	MOTORISTA	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS
23815525	MOTORISTA	JORGE WANDERLEY AIRES
23812812	MOTORISTA	JOSÉ LUIS FUDAL
23815469	MOTORISTA	JULIO CESAR BERTOLINO DE OLIVEIRA
23815894	MOTORISTA	JUNIOR CESAR RIBEIRO DO SANTOS
23815254	MOTORISTA	JUSCELINO KARAS
23815798	MOTORISTA	KETLIN KELI URBAN FERNANDES
23812673	MOTORISTA	LEON HIPOLITO DE OLIVEIRA JUNIOR
23814011	MOTORISTA	LEONARDO IZAIAS MORAIS SOARES
23815641	MOTORISTA	LUAN VINICIUS EICHLER
23815587	MOTORISTA	LUIS FELIPE FLORES PEDROSA
23815218	MOTORISTA	LUIS VILSON KOTOSKI
23813662	MOTORISTA	LUIZ BAZO
23814258	MOTORISTA	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK
23812766	MOTORISTA	MÁRCIO ULTCHAK
23813055	MOTORISTA	MARCOS KACZOROWSKI
23813270	MOTORISTA	MARCOS PEREIRA DE SOUZA
23815952	MOTORISTA	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI
23815837	MOTORISTA	MINEIA DE LOURDES CAVALHEIRO FUSIEGER
23814482	MOTORISTA	ORENE MIGUEL DA SILVA. SILVA.
23814181	MOTORISTA	OSMAR LESNHAK
23815760	MOTORISTA	PAULO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS
23813078	MOTORISTA	PAULO LEONARDO GONÇALVES DE JESUS
23814146	MOTORISTA	PAULO NELSON JUZAK
23813370	MOTORISTA	PAULO RICARDO PLANTES DE SÁ
23813747	MOTORISTA	PAULO ROBERTO BAUER
23813719	MOTORISTA	ROBERTO ULTCHAK
23813125	MOTORISTA	ROBSON MATOS DOS SANTOS
23815195	MOTORISTA	RODRIGO DA LUZ TABISZ
23815389	MOTORISTA	SANDRA REGINA LEIROZ STEFANI
23812854	MOTORISTA	SIDNEI FELIX DOS SANTOS
23815173	MOTORISTA	SILVIO RENATO LALIK
23815400	MOTORISTA	SIMONE MOURA
23814121	MOTORISTA	TIAGO FERNANDO RAMOS NOVAK
23814122	MOTORISTA	VALDENIR JOSE SOCOLOSKI
23815738	MOTORISTA	VALDINEI FABIANO MACHADO
23814441	MOTORISTA	VALTER LUIZ SVIDNICKI
23814540	MOTORISTA	VILMAR FERNANDES
23814526	MOTORISTA	VILSON ANTÔNIO DE ANDRADE
23812788	MOTORISTA	VILSON AUGUSTO FILISBERTO
23815156	MOTORISTA	WILLYAN BRUNO DALPRA
23815297	MOTORISTA	ZENILDE BALSANELLO
23814086	NUTRICIONISTA	ALETICIA FERREIRA DOS SANTOS
23814156	NUTRICIONISTA	ANA JÚLIA BIGAS
23815814	NUTRICIONISTA	ANI CAROLINE HOBI
23812785	NUTRICIONISTA	AUGUSTO VINÍCIOS KAMINSKI
23815874	NUTRICIONISTA	BRUNA CRISTINA DE SOUZA
23814928	NUTRICIONISTA	CAROLINE EDUARDA CAMPOS GURSKI

23815598	NUTRICIONISTA	CLAUCIA PARASTCHUK
23815284	NUTRICIONISTA	ELZA ELISABETE PORFÍRIO
23815848	NUTRICIONISTA	EMANUELLY CAMARGO DE SOUZA DRAI
23813278	NUTRICIONISTA	EMELY DAIANE ZAMBONI
23813124	NUTRICIONISTA	EMILLY KERKHOFF
23814248	NUTRICIONISTA	FABIANA ROGUSKI OGRODOWSKI
23815397	NUTRICIONISTA	FERNANDA APARECIDA CHAIKOSKI
23815806	NUTRICIONISTA	GABRIEL SOPELSA
23814541	NUTRICIONISTA	JOÃO PEDRO AKIRIS BRAGA MENESES ONOFRE
23815436	NUTRICIONISTA	KALINE FATIMA DOS SANTOS
23814892	NUTRICIONISTA	KELY ZAPOTOCZNY
23815851	NUTRICIONISTA	KETLIN SUZAN BRAGA SAUER
23815821	NUTRICIONISTA	LÁIS LEILANE BURATTI MIBACH
23813524	NUTRICIONISTA	LESLY KRUSKEWISKI
23814208	NUTRICIONISTA	LETÍCIA SOARES DE MELO SILVA
23815651	NUTRICIONISTA	MÁRCIA MARIA MIRANDES
23814188	NUTRICIONISTA	MARCIA REGINA NOERNBERG
23815374	NUTRICIONISTA	MARIA LUIZA MICHESKI
23814659	NUTRICIONISTA	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA
23813054	NUTRICIONISTA	MICHELE LOURENÇO DE SOUZA
23815681	NUTRICIONISTA	MICHELIN EVILIN FUSIEGER
23815671	NUTRICIONISTA	RAFAELA WALTER DE MOURA
23812654	NUTRICIONISTA	RAIELE FERREIRA NUNES
23812743	NUTRICIONISTA	ROSANA CARLA SENFF
23815572	NUTRICIONISTA	ROSANE VIER DE BORBA
23812728	NUTRICIONISTA	SAMARA BELINSKI
23815711	NUTRICIONISTA	SUZANE TANDLER DE SOUZA
23815301	NUTRICIONISTA	TAIS TCZORNEI
23814004	NUTRICIONISTA	TATIANE BAUFLEUR
23812589	NUTRICIONISTA	TATIANE KAMILE OLIVETTI JAZINSKI
23813479	NUTRICIONISTA	VIVIANE FERNANDES CORDEIRO BALDIN
23813453	ODONTÓLOGO 20H	ALEXANDRE DE MATOS RIBAS
23813268	ODONTÓLOGO 20H	AMANDA MICHELI GELLER
23813531	ODONTÓLOGO 20H	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA
23815426	ODONTÓLOGO 20H	ANGELICA TAILINI KUZMA
23815937	ODONTÓLOGO 20H	BARBARA GABRIELA MESKIU
23814331	ODONTÓLOGO 20H	BEAATRIZ DAL PAZ BALBINOT
23813331	ODONTÓLOGO 20H	CAMILA GIRARDI FLORENTINO
23813322	ODONTÓLOGO 20H	ELENICE MIKOLAIEWSKI
23814128	ODONTÓLOGO 20H	ELLEN CRISTINA BARBOSA BATISTA
23813606	ODONTÓLOGO 20H	GABRIELE TEREZINHA CARNEIRO URMANN
23813512	ODONTÓLOGO 20H	HENRIQUE KLAK
23812850	ODONTÓLOGO 20H	IASMIM FRATES CARLOTTO
23814204	ODONTÓLOGO 20H	JENIFER BRAZ DE OLIVEIRA
23815398	ODONTÓLOGO 20H	JOEL COLTRO NETO
23814822	ODONTÓLOGO 20H	JÚLIA OLESCOVICZ ZANCHI
23815609	ODONTÓLOGO 20H	KARINA RAUSIS CORDEIRO
23815657	ODONTÓLOGO 20H	LARA MILAINE SAVICKI
23814993	ODONTÓLOGO 20H	LEONARDO JORGE IWANKO
23815906	ODONTÓLOGO 20H	LETICIA RODRIGUES OLINQUEVICZ
23815123	ODONTÓLOGO 20H	LUANA ZAGO
23815553	ODONTÓLOGO 20H	LUIZ FELIPE WYGLADALA
23813762	ODONTÓLOGO 20H	RENAN JOHNY PAINTNER
23815072	ODONTÓLOGO 20H	RODRIGO DE LIMA PASSOS
23815285	ODONTÓLOGO 20H	SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA JUNIOR
23815833	ODONTÓLOGO 20H	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE
23815634	ODONTÓLOGO 20H	TICIANE HOFFMANN FERNANDES
23815725	ODONTÓLOGO 20H	VINÍCIUS OLIVEIRA GROSSL
23815890	ODONTÓLOGO 20H	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA
23812806	ODONTÓLOGO 20H	WELLYNGTON RETCHESKI
23812647	ODONTÓLOGO 40H	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO
23814643	ODONTÓLOGO 40H	AMANDA THÁISE FIDUNIV PAULUK
23814556	ODONTÓLOGO 40H	ANA PAULA MACHNICKI
23812798	ODONTÓLOGO 40H	ANDRÉ FERNANDO LOURENÇO ADACHESKI
23815393	ODONTÓLOGO 40H	BÁRBARA MARCELA GRESSELLE
23813920	ODONTÓLOGO 40H	BARBARA STACHERA
23815500	ODONTÓLOGO 40H	BIANCA BERRES KAMPMANN
23813941	ODONTÓLOGO 40H	BRUNA REALI MENDES MARQUES
23815619	ODONTÓLOGO 40H	CAMILA CORDEIRO
23813723	ODONTÓLOGO 40H	CAMILA GRUWALDT
23813069	ODONTÓLOGO 40H	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA
23813447	ODONTÓLOGO 40H	DIRCELI BERTOTTI DE GOIS
23812745	ODONTÓLOGO 40H	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA
23814069	ODONTÓLOGO 40H	EMANUELY BARCZAK
23814778	ODONTÓLOGO 40H	EMILLY WRONSKY REISDORFER
23813756	ODONTÓLOGO 40H	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES
23813825	ODONTÓLOGO 40H	ISABELLA TEIXEIRA MARQUES
23815944	ODONTÓLOGO 40H	IVANA ELIZA GLAAB
23815715	ODONTÓLOGO 40H	JACKELINE DUDA
23814427	ODONTÓLOGO 40H	JOSIEL AUGUSTO KUC
23813483	ODONTÓLOGO 40H	JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE
23813989	ODONTÓLOGO 40H	KAMILE MIHALSKI
23814650	ODONTÓLOGO 40H	KAMILLE DEMARQUE FERRAZ
23813144	ODONTÓLOGO 40H	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS
23813389	ODONTÓLOGO 40H	LETÍCIA MONTIPÓ
23815898	ODONTÓLOGO 40H	MARIA VITÓRIA JENSEN
23813937	ODONTÓLOGO 40H	NATÁLIA BIANCA SILVA COSTA
23813261	ODONTÓLOGO 40H	NAYARA VIEIRA DE CAMARGO
23812709	ODONTÓLOGO 40H	PATRYCIA CÂNDIDO

23814760	ODONTÓLOGO 40H	PEDRO HENRIQUE FABRÍCIO BANNAK GEYER
23813198	ODONTÓLOGO 40H	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO
23815010	ODONTÓLOGO 40H	STHEFANY CIUKAILO
23814850	ODONTÓLOGO 40H	THALYS BRASIL DOS SANTOS
23815713	ODONTÓLOGO 40H	THAYNARA CAMILA DE PAULA
23814247	ODONTÓLOGO 40H	TONY ANDERSON POLIKA
23815623	ODONTÓLOGO 40H	ULLYANNA BEATRIZ CORDEIRO PEREIRA
23815192	ODONTÓLOGO 40H	VANESSA GRUBA DE OLIVEIRA
23813142	ODONTÓLOGO 40H	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA
23815726	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEX ESTEGUE
23815168	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALOISE LITKA
23813249	OPERADOR DE MÁQUINAS	AMAURI FERREIRA DE LIMA
23813566	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON LUIS LOTH
23814180	OPERADOR DE MÁQUINAS	CELESTINO DZIURZA
23813248	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLEVERSON FELIPE LEVANDOSKI
23815231	OPERADOR DE MÁQUINAS	DARIU GUERRENHO
23815275	OPERADOR DE MÁQUINAS	DOUGLAS DORIVAL DE LIMA
23815258	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDNILSON JOSE KOCHAN
23814911	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDSON LUCZKIEWICZ
23815251	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA
23812867	OPERADOR DE MÁQUINAS	ERIC GABRIEL IACKOWSKI
23815233	OPERADOR DE MÁQUINAS	FÁBIO ZAY
23813982	OPERADOR DE MÁQUINAS	GELSON CARLOS DE MOURA CORDEIRO
23815637	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIRTO WOSNE DA SILVA
23815321	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOACIR JOSÉ PAVOSKI
23815203	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO DAZKOWSKI
23813179	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOAO EDIVAN WACELKOSKI
23815614	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOAO PAULO HACKER
23815729	OPERADOR DE MÁQUINAS	JORGE EDNILSON NOVAKOWSKI
23815188	OPERADOR DE MÁQUINAS	JULCIMAR PEREIRA
23813884	OPERADOR DE MÁQUINAS	JULIANO LEANDRO
23814750	OPERADOR DE MÁQUINAS	NEI CARLOS ALVES DA LUZ
23814213	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO JOSE DANIELEVICZ
23812811	OPERADOR DE MÁQUINAS	VINÍCIUS NOVAKOWSKI BARBOSA
23812612	PEDAGOGO SOCIAL	ADRIANA APARECIDA MICALSKI
23812694	PEDAGOGO SOCIAL	ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ
23812891	PEDAGOGO SOCIAL	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO
23812598	PEDAGOGO SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23815396	PEDAGOGO SOCIAL	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY
23815505	PEDAGOGO SOCIAL	IVONE PILAR LINK
23812998	PEDAGOGO SOCIAL	MARCIA PASZKO
23812911	PEDAGOGO SOCIAL	MARILDA VIEIRA DE LIMA
23815438	PEDAGOGO SOCIAL	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO
23815295	PEDAGOGO SOCIAL	SUSANA APARECIDA LORENSINI
23813209	PROFESSOR DE ARTE	DEISY MARQUEVIS SUARETZ
23813478	PROFESSOR DE ARTE	ENEAS ELTON SOARES
23815420	PROFESSOR DE ARTE	JEAN CARLOS PAULEK
23815797	PROFESSOR DE ARTE	KELLY ADRIANE FERSCH LEVANDOSKI
23814430	PROFESSOR DE ARTE	LARISSA LANIESKI
23815921	PROFESSOR DE ARTE	MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS
23814242	PROFESSOR DE DANÇA	AMANDA CANDIDO
23815270	PROFESSOR DE DANÇA	LUANA MARIA WERLE
23815955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DARVIN LUAN NIZER
23812608	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELOINARA LETICIA VANIN
23813398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE JOSÉ MANDRYK
23815165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE PETCHEVIST BRAZ
23815545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO PEDRO PALIY
23813426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOHNNY FERNANDO CONDE
23814485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KLEISSON LUIS FIDUNIV
23815720	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAYSON ELIEL SZNYCEN
23814221	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS NOEL KIMITA DE BORBA
23815129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCIO LUIZ PRADO
23815646	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO FELIPE GONÇALVES
23812963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SERGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA
23814047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VILSON BASÍLIO IAGNESZ
23815567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS LUIS LOCATELLI
23812609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA APARECIDA MICALSKI
23814108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK
23813500	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA ERICA PORTELA
23814924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
23813804	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA
23813574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALIANDRA SUELEN DOS SANTOS
23815193	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI
23815612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE LEMES GONÇALVES
23814469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MARIA LITKA
23813698	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE MARIA VOLZ
23813250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH
23814424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALISSON MATEUS STANGE PIKISSIUS
23815499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA BATISTA
23815179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LETÍCIA RIBEIRO
23813699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINE DA LUZ
23814289	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LAÍS MONTIPÓ
23814992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA
23815089	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREA GRUBER
23812760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA JOZIANE DE LIMA
23812791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELY LARA MARQUES
23815541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELICA CLARISSE ALIONÇO
23814895	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE MARGARIDA SEROISKA
23813899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS

23815106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ NATALY KRAMER
23814800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA APARECIDA PARABOCZ
23813690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA APARECIDA ECHS
23814648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA DANIELA MACIEL
23815628	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA RUTKOWSKI SOARES CORDEIRO
23814476	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA DE LARA RAMOS
23814631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA VANESSA BISCHOFF
23815927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA DE LIMA PEREIRA
23815132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER DA SILVA
23815548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILLE VITORIA MELO WIMMER
23815114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE APARECIDA PACHECO
23813397	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELIA APARECIDA CHECHELAK
23815550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELSA FERNANDES DA CRUZ
23815888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENDI NAARA PEREIRA DERPHO
23813548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHAIANE MAZEIKA DE OLIVEIRA
23815586	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE DA LUZ
23815730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA APARECIDA BLAKA
23814980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISLAINE KACZTKA
23815338	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
23813215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA STABACH SARETTO
23813165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE APARECIDA ZAULESKI
23814929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE GARMÊNDIO
23812971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE ZAMBONI VAZ
23812623	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE APARECIDA FERREIRA
23814234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE ELIANE MACHADO
23814021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRLEI SELEDES
23813080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDIMARA ARIANE MARTINS
23813688	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CAMPOS HOINACKI
23815237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS
23814083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK
23813087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ANDREIA DZIURZA
23815378	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE GROSSMANN DO VAL LIMA
23812722	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZETE TEREZINHA JOBINS FREITAS
23815175	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMILY CRISTINI PAVOSKI DE SOUZA
23815380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVA DE FÁTIMA DE FRANÇA VERÍSSIMO
23814358	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EWALDO PIRUK
23813521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS
23813440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO
23815717	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDO MENDES
23815680	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCELE APARECIDA WOSNY
23812661	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI APARECIDA COSTA
23815339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI LUBE DA CRUZ
23815384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA
23815272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELLA KIEUTIKA
23815206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELE MARIA TIEDTKE
23814483	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE DE LIMA
23815817	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GLÁUCIA ALESSANDRA NEVES BANASZESKI
23815685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELE APARECIDA PORN
23815176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELA OKSANA HLATCHUK
23813978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GUSTAVO GABRIEL
23814226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HEDELTRAUD WURTH
23814009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI
23815616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IARA PALOMA RODRIGUES TOPOLNYAK
23813154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IARACI ZAVIRACZ
23813319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABEL APARECIDA OTTO
23815226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLA BULSING BALDISSERA
23813373	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAÍNE LOURES DAS CHAGAS
23815699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE VIEIRA NIZER
23813799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANISE EMÍLIA OSTROWSKI
23814142	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA ALINE DE MATTOS
23813918	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA FERNANDA MATHIAS
23815912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOANILZE MARIA NARCIZO
23815678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE TAIRINE DA SILVA
23815239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JONATHAN TAYLOR SPRENGER DE OLIVEIRA QUADROS
23813173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES
23815319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE DE BRITO
23815128	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCEMARA RIBEIRO DE LIMA ROSALINO
23815439	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MIKOLAJEWSKI DZIURZA
23815353	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE VIEIRA NIZER
23815869	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAMILLY VITÓRIA ZANDER DOS SANTOS
23815276	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLAYNE STOKOŁOSA
23813540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLINY MONICA FERREIRA
23812865	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUAN HILLI BLODORN
23815954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO
23813321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA KARINE GARSTKA LINDNER
23815340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA LUANA NIZER
23814893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO
23813279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI
23813490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA TAWANE SOARES DANELHUK
23813293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LINDA INÊS MULLER AMORA
23815473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA ZABOROWSKI DOS SANTOS
23814840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCELIA ESTEVÃO ALVES MARQUES
23815803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN
23814795	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIZA APARECIDA DE PAULA
23815472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIZA GABRIELA DE ANDRADE DOS SANTOS
23815579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA DE BAIRROS RODRIGUES DOS SANTOS
23815800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIRA CAMILE SILVERIO
23812994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA PASZKO
23813604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIA REGINA RIBEIRO

23814585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA CORDEIRO TREML
23815458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DA CRUZ RODRIGUES
23813206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILI SOARES DOS SANTOS
23815490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA KRASNAK
23813537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARISA DO NASCIMENTO AMARAL TANDLER
23813976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLA NATIELY GROSSKLAUS
23812989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA WRUBLEWSKI
23814721	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MURILO BUSKO
23815809	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA VIAL
23815910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATALI MOREIRA DA CRUZ FERRONATTO
23815577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÁTALY FLISSAK HCZYSZYN
23815293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ
23813253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOEMI ALVES DE LIMA LEAO
23815425	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAOLA ARIELY DOMINGUES
23813302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA KONIG SZCZEPANSKI
23814041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA RAFAELA SAWA
23815523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANA ROBERTA DE MIRANDA
23815727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA LOTEK
23815840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL RIBEIRO
23812588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANE APARECIDA DALPRA
23815350	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENÉIA APARECIDA DE CASTRO
23814474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA
23813148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSE MARTINS
23813677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROZELHA MARIA DALPRA
23812761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMELA ISABELLY RIBEIRO
23813711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA
23814113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA MARIA SALDANHA
23814757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SHEILA MARA DE LARA RAMOS
23814453	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILMARA DE FÁTIMA DE SOUZA KOVALIK
23812954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE APARECISA WRUBLESKI
23815090	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA
23814417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA CAMILI LESNHAK
23815360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS
23814519	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANA APARECIDA DANELHUKA
23813534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE BUSCH MAJOLO
23813645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAÍS ROCHA
23813794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THALITA PIENTOSA
23813971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEIA DE CRISTO KOSLOVSKI
23815346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS
23814428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDRÉLI CRISTINA FLEITUX KERECH
23812848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA SOARES DE LIMA
23812983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE MOTEKA
23815576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE ROCZINSKI REIS
23815796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZENILDA PASZKO BERNARDI
23812597	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANA APARECIDA MICALSKI
23815607	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIELY PORTELA DA LUZ
23815429	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALESSANDRA VITÓRIA GAJDECZKA
23815411	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI
23813696	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE MARIA VOLZ
23813929	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALINE STECIUK
23815828	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA LETÍCIA DA MOTA
23813474	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI
23812671	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA MARIA FERREIRA
23815582	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDERSON LUIS FERREIRA
23815626	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN
23815263	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRESSA CARLA ALVES
23812740	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK
23814502	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ARIANA APARECIDA SANTOS
23815537	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ARIANE APARECIDA DE VALOES
23814144	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUDINEIDE KULIBABA
23814321	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA
23814050	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRAYAN GURGINSKI
23812849	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CACIA REGINA GELINSKI
23812640	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAROLINE BORUCK ZAMBONI
23815172	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CAROLINE DA CONCEIÇÃO
23814327	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CÉLIA APARECIDA CARRARO
23813137	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHAIANE HELOA BEDRECHUK
23813974	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLAUDINEIA SILVA DA LUZ
23815230	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLERIS PEREIRA
23815632	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CRISTIANE APARECIDA BORSZCZ DE PAULA DE MELO
23815830	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANE CRISTINA DA MOTA
23813166	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELE APARECIDA ZAULESKI
23813644	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA
23814265	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO
23814126	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DILETE TEREZINHA SZNICER NEPPPEL
23814022	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DIRLEI SELEDES
23814668	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DIULCELIA MARIELY CARDOSO BUENO
23814332	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDEVALDO NICOLAK
23813519	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUARDA KEMPINSKI ZENARO
23814081	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK
23813146	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA
23815229	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZANE GONÇALVES DE ALMEIDA GUERRENHO
23815509	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZETE DE MATIAS ALMEIDA
23815662	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ÉRIKA DE AGUIAR NATUS
23815305	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EUNICE SIEMIATKOSKI
23813022	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EVERLISE SOARES DIAS
23812893	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FABIANA APARECIDA DOLINE DE OLIVEIRA
23813094	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FABIELI GAVRON
23812600	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FLAVIA LARISSA LEMANSKI

23813132	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE CORDEIRO
23813233	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE ELIANE DE LARA
23814398	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIÉLI BARDECIKI ZAIONS
23815484	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GABRIELLE DE LIMA MELLE
23814236	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GEISIELI ANDRESSA FREI
23815306	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GERALDO BLASKOWSKI
23815864	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GÉSSICA KÉLI CAMILO
23814151	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GILEADE MARTINS NUNES
23812845	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISELE PATRÍCIA DE SOUZA
23814048	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GISELLE ANDRÉ
23815069	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GRAZIELE APARECIDA STECIUK
23812662	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GUSTAVO NELSON ALVES DOS SANTOS
23815232	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	HAIANE CUNHA
23813466	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA
23814612	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	HELTON DOUDERA ZAVASKI
23815210	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IOLE BENASSI CAPPELLARI
23815395	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY
23814227	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI
23815588	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IZABEL PXVOZNIKI DE OLIVEIRA
23815795	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JANAÍNA DOMINGUES CORREA
23813377	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JANETE GAIEVICZ CESCO
23815580	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JAQUELINE MILENA SANTOS
23814501	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA
23815518	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JEFERSON ALESSANDRO VLADCOVSKI
23812853	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JESSICA CAROLINE IDALENCIO
23815407	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JESSICA VIEIRA
23813040	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JESSIKA MARIA RAPPE MELEK
23813168	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOANA FABIANA LOYKO
23813214	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCELEIVA MENDES RELIGIOSO
23814222	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCELINE MENDES CARNEIRO
23815732	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOSIVANIA DE OLIVEIRA CARDOSO
23812675	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOYCE SACHINSKI WEISSHEIMER
23815182	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JUCIELE DE FATIMA GALVÃO
23814085	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL
23815448	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KAMILE TIBES CORDEIRO
23815454	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KAYLANE TIBES CORDEIRO
23815956	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO
23815364	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARISSA FHOGUÊS SCHADE
23815341	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARISSA LUANA NIZER
23815540	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAUREANE DE PAULA
23813134	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAURIÊTE MUNIS DA LUZ
23815299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAYLA AUNÉLIA RIBEIRO
23815302	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEANDRA PAULA UPALOVSKI
23815639	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEILA APARECIDA SZNYCEN
23815300	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA
23814366	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LETICIA LIMA
23812681	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LETICIA LUANA KREBS
23815522	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUANA LOCATELLI
23814170	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCÉLIA SCHEFFER ALVES
23815868	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZ CÉSAR MARTINS
23815421	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUÍZA JOANA BAHNIUK
23813130	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCELO PONTES
23812783	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK
23813609	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MÁRCIA REGINA RIBEIRO
23815691	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIÉLY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS
23815430	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA APARECIDA BUYAR
23815815	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA GABRIELLE DE LIMA DA SILVA
23815767	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCIA NAGURNIAK
23815911	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA PATRICIA PRZYBYSZ
23815289	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIANA MARKIEVICZ
23815589	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA
23813469	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIÉLY DE JESUS DA SILVA
23813635	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILDA DE PAULA MENDES DA SILVA
23812914	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILDA VIEIRA DE LIMA
23812801	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILZE GONÇALVES
23814632	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARJORI DE LIMA BEUREN
23812906	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARJORIE ARVING DIURZA
23813412	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI
23813312	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MICHEL MARIANO MARTINS
23815167	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MICHELLE DE FÁTIMA STELMASTCHUK WOLF
23815521	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MONICA ADRIANA VERISSIMO
23813594	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NATASHA TEIXEIRA DE FREITAS
23815290	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÉLIA INÊS KELLMER
23815583	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA
23815909	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ
23814479	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ORENE MIGUEL DA SILVA. SILVA.
23815857	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	OSEIAS DA SILVA
23813845	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PAMELA CARDOZO BERNARDES RIBEIRO
23815570	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PRISCILA DE CASTRO SOUZA
23812657	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAFAELA CARNEIRO
23814337	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAMIELLI APARECIDA DALPRA BAZO
23814168	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RIAN CARLOS ENDRES DOS SANTOS
23815211	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSEMERI ZILINSKI FERREIRA
23813665	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA
23813532	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES
23814082	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SALETEANDREIAMELNIK
23815658	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS
23813228	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA APARECIDA JURCK DA ROSA
23815371	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE BRUNO

23815584	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SIMONE ZAVIRACZ
23814975	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SOLANGE LUCIANE PARASZCZUK
23812862	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SONILDA GARCIA DA SILVA
23815437	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO
23815093	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA
23815427	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELY DE JESUS BENDLIN
23813046	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SURIELEN MARLI CHECHELAK
23815362	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS
23813012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TATIANE ALVES DA SILVA
23815590	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY
23815205	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VIVIANE DOS SANTOS
23815164	PROFESSOR DE ESPANHOL	CLERENICE NIEDERLE
23812898	PROFESSOR DE ESPANHOL	JULIANA KESSIN
23815698	PROFESSOR DE ESPANHOL	NESTOR RAUL GONZALEZ GUTIERREZ
23813378	PROFESSOR DE ESPANHOL	SABRINNA ANDRIELY IUCKER
23815538	PROFESSOR DE INGLÊS	ARIANE APARECIDA DE VALOES
23815594	PROFESSOR DE INGLÊS	DANIELA STECKI
23813926	PROFESSOR DE INGLÊS	DANILO LESKIU
23813760	PROFESSOR DE INGLÊS	ELIANE ROCZINSKI
23815845	PROFESSOR DE INGLÊS	ELÍS CAROLINA DE LARA KMITA
23813407	PROFESSOR DE INGLÊS	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS
23814300	PROFESSOR DE INGLÊS	GISELE CRISTINA CORDEIRO DE CARVALHO BRAGA
23814394	PROFESSOR DE INGLÊS	JACINTO CESAR TARACHUK
23813946	PROFESSOR DE INGLÊS	LUIZ HENRIQUE VENSOLOWSKI SCHRODER
23815788	PROFESSOR DE INGLÊS	MAURÍCIO GONÇALVES DE MEIRA
23815712	PROFESSOR DE INGLÊS	OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES LONGHI
23815564	PROFESSOR DE INGLÊS	RITA DE CÁSSIA BAIK
23815914	PROFESSOR DE INGLÊS	VIVIANE NORONHA DA SILVA
23813263	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ELCIO JULIO SAVA
23812592	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL DARDIN OLIVEIRA
23815562	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL GAWLOUSKI
23815961	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GABRIEL HENRIQUE RIBAS
23813176	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	KLEBER LUCAS SKUBISZ
23813308	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA
23814740	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VINÍCIUS WILLIAM FORSTNER
23814154	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WELINTON MATHEUS LALIK ANDRETTA
23812935	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WESLEY SCHELBAUER MINATTI
23815696	PSICÓLOGO 20H	ALINE FARIAS DE PAULA
23813824	PSICÓLOGO 20H	AMANDA DE FÁTIMA NEMETZ
23812669	PSICÓLOGO 20H	AMANDA DE MEDEIROS TOMCZAK
23814529	PSICÓLOGO 20H	BERENICE ROLINSKI
23815826	PSICÓLOGO 20H	BRUNA HAINOSZ RUCHINSKI
23813605	PSICÓLOGO 20H	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI
23815387	PSICÓLOGO 20H	CÁSSIO MICHEL RAUBER
23813768	PSICÓLOGO 20H	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ
23815470	PSICÓLOGO 20H	DANIELLA DE OLIVEIRA
23815198	PSICÓLOGO 20H	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR
23815887	PSICÓLOGO 20H	GABRIELE DOMARADZKI
23815370	PSICÓLOGO 20H	GEOVANI ZARPELON
23814207	PSICÓLOGO 20H	ISADORA DE OLIVEIRA FREI
23813153	PSICÓLOGO 20H	JOINGLE FERNANDA FERREIRA DA SILVA
23812992	PSICÓLOGO 20H	JUCILENE DA SILVA LEITE
23814030	PSICÓLOGO 20H	LAÍS GABRIELE SOARES PADILHA
23813755	PSICÓLOGO 20H	LAURA DANNA FERREIRA
23815627	PSICÓLOGO 20H	LEANDRO LUIZ LIMA WINCHUAR
23814864	PSICÓLOGO 20H	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ
23815592	PSICÓLOGO 20H	LUANA GUGIK
23813105	PSICÓLOGO 20H	LUÍSA GODOY AFFONSO KRAVEC
23814157	PSICÓLOGO 20H	MATEUS DE SOUZA COSTA
23815344	PSICÓLOGO 20H	MILENA JOBINS AIRES
23812946	PSICÓLOGO 20H	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN
23813704	PSICÓLOGO 20H	PRISCILLA LAZIER W MEIRA
23813749	PSICÓLOGO 20H	RAFAELA BAZZI BAUER
23814016	PSICÓLOGO 20H	RILARY NATHANA AMARANTE
23813732	PSICÓLOGO 20H	TASSIANE GABRIELE KLODZINSKI
23815495	PSICÓLOGO 20H	VALÉRIA REGINA DE SOUZA DA SILVA
23813315	PSICÓLOGO 40H	ADRIANO RICARDO DA ROSA
23813533	PSICÓLOGO 40H	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA
23815812	PSICÓLOGO 40H	ANA JÚLIA MUNIZ DA SILVA
23814379	PSICÓLOGO 40H	CAIO VIDAL STANISZEWSKI BARBOSA
23813342	PSICÓLOGO 40H	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ
23815554	PSICÓLOGO 40H	EMANUELLE GIACOMET
23815327	PSICÓLOGO 40H	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO
23815565	PSICÓLOGO 40H	KETLYN KARIN KOVALCZUK
23813237	PSICÓLOGO 40H	MARIA APARECIDA BRACIAK
23814578	PSICÓLOGO 40H	MIRIAM DOS SANTOS
23815936	PSICÓLOGO 40H	PEDRO AUGUSTO ZANETTI
23815899	PSICÓLOGO 40H	ROGEANE MARIA JASKIU DA CRUZ
23813388	PSICÓLOGO 40H	SULIANNE ALMEIDA CAMPOS
23812665	PSICÓLOGO 40H	THIAGO RODRIGUES FERREIRA
23815552	TÉCNICO AGRÍCOLA	GUILHERME AUGUSTO DANNEMANN
23815026	TÉCNICO AGRÍCOLA	JOSIMAR SOARES
23813121	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI
23815228	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARCELO DE SOUZA CAVANHA
23814097	TÉCNICO AGRÍCOLA	PAMELA BRACIAK
23812731	TÉCNICO AGRÍCOLA	VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ
23815758	TÉCNICO AGRÍCOLA	VITORIA APARECIDA KONKOL
23813643	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALANA OLSZEWSKI
23814018	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE PAKOLEK ZIOMKO

23815249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLAUDIA MACHADO
23814560	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLÁUDIA SCZIBOR
23814215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA ALVES DE CASTRO
23815052	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA EMÍDIO KOTOSKI
23812779	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES
23815531	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BEATRIZ CRISTINE LIPKA
23815250	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA LETICIA AZEREDO
23815885	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CÁTIA HOLZAPFEL
23812667	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CELINA CELI UNIAT
23813518	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CINTIA ANTUNES FRANCO KLAK
23813545	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANDARA APARECIDA FUHR LUZ
23815870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIRCEU LEMOS GONÇALVES
23812942	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIZABETE DE FATIMA LISBOA CLAUSEN
23813766	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERICA DANIELI VOGT
23815334	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA LUSTOSA
23814727	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELI LOPES
23812794	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELI VITÓRIA DE MOURA
23813430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IARA TEMCZYNA
23812962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISIANE DOMINGUES DE PAULA
23812750	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSYARA TORRES DA SILVA
23812892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSE CARLOS AMERICO
23814530	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOVANI CAMILO
23812730	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA SOARES DA SILVA RAMOS
23815892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINA HOLZAPFEL
23812907	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINA INÊS PECH
23813497	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA
23815635	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KETLIN ADRIANE PODGURSKI TOTSKI
23814302	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIMARA APARECIDA DE FRANCA LENCIN
23814294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIO NUNES
23815605	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS DANIEL LOPES
23815710	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIANE CARDOZO
23814723	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LURDES TURKOT
23814391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA MÁRCIA JUK
23815883	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIELLY MYSKA SCHEID
23815661	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLI MAZUR DE SOUZA
23814257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAYRA APARECIDA CORREIA
23814655	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ODILÉIA CANDIDO DUARTE TORETTI
23812880	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI SZWED WERUS
23812948	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSEMERI ALVES DE MORAIS
23812723	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SABRINA TRESKA
23815481	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAHRA TETUY KOZOWSKI
23815409	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIBELI CRISTINA SIERPINSKI
23814158	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONI GOMES DOS SANTOS
23815791	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL
23815516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUZA MARIA NECKES
23815241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VITORIA TENEZINA
23813740	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANA STENZEL
23814249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA
23812656	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	YNDIOHARA SOINA SONEGO
23814480	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	ALESSANDRA PAULOWSKI
23815503	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	AMANDA DELONZEK
23815444	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	ANGELA MARIA COLAÇO DA SILVEIRA
23813041	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS
23815539	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	MARIA CATARINA SIURMICKI CHARNESKI
23813795	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	QUEZIA LAYSSA RODRIGUES DOS SANTOS
23812876	VIGIA	ADAO JOSE
23813921	VIGIA	CLAUDIO BYCOW
23815244	VIGIA	EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA
23813632	VIGIA	EDSON FLOR
23813932	VIGIA	EMILENE CRISTO KLOC
23815216	VIGIA	ESTANISLAU JONAS DOROCINSKI
23815854	VIGIA	FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS
23814528	VIGIA	GILMAR MARTINS DE AMORIN
23813625	VIGIA	JONATO DA LUZ
23812698	VIGIA	JOSÉ ELIZEU DE PAULA
23814334	VIGIA	JOSÉ SZEREMETA FILHO
23815958	VIGIA	JOSNEI CARLOS BARANOSKI
23814376	VIGIA	MARCELO BAZO
23815519	VIGIA	RAFAEL FOGACA DE ALMEIDA
23815529	VIGIA	RODRIGO RUCINSKI
23812763	ZELADOR(A)	ANA PAULA COSTODIO
23814253	ZELADOR(A)	ANTONIA HARRIETE PINTO RODRIGUES
23813953	ZELADOR(A)	APARECIDA MICALSKI
23813435	ZELADOR(A)	BEATRIZ RAMOS
23813964	ZELADOR(A)	CELIA FERREIRA DREHER
23814941	ZELADOR(A)	CINTIA MARA APARECIDA KARAS
23815445	ZELADOR(A)	DAVI ALEXANDRE RELIGIOSO
23814477	ZELADOR(A)	DEISE RAMOS FRANKLIN
23815676	ZELADOR(A)	ELIZABETE KROIN BUENO
23815174	ZELADOR(A)	EVA HERMAN KITEL
23812855	ZELADOR(A)	FABIANA FÁTIMA DE LIMA
23815708	ZELADOR(A)	FABIOLA LEMES GONÇALVES
23814357	ZELADOR(A)	FRANCIANE DE CASSIA JOHANN
23813975	ZELADOR(A)	GABRIELY PENKOWSKY
23815823	ZELADOR(A)	GIOVANE DE OLIVEIRA
23815227	ZELADOR(A)	IVILI TEREZINHA BAZZI ARAUJO
23815460	ZELADOR(A)	JANETE APARECIDA GARGIEL
23812817	ZELADOR(A)	JOSÉLIA DE LIMA MARTA
23814136	ZELADOR(A)	JULIS FUSSIGER

23813163	ZELADOR(A)	KATLYN BRUNA ADRIANO DA SILVA
23814076	ZELADOR(A)	KEILA APARECIDA RIO BRANCO DA SILVA
23815763	ZELADOR(A)	LIAMARA APARECIDA DE LIMA
23814368	ZELADOR(A)	LUCIMERI PRSZYSIEZNY
23812579	ZELADOR(A)	MAIARA GUERIOS DE MEDEIROS
23815507	ZELADOR(A)	MARISETE CRISTINA SOTT
23815408	ZELADOR(A)	NEUSA APARECIDA MENDES DE ARAÚJO WACHILEWSKI
23814335	ZELADOR(A)	SALETE LUCIANE BATISTA
23814333	ZELADOR(A)	SILVANA APARECIDA BATISTA
23814931	ZELADOR(A)	SIMONE APARECIDA MATORIZEN
23814312	ZELADOR(A)	SIMONE BARCELOS MAZUREK
23814825	ZELADOR(A)	TIAGO FELIPE ROCHENBACH

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:C8FC441F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 719, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 719, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-** matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo público de agente político de **Vice-Prefeito**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água	01/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	5279/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3336143D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 98/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato nº 5679 - Decreto nº 98/2026 de 09/06/2026	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação		250.000,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	100.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1442 442	Emenda Individual Nº 20380007 - Flávio Arns - R\$ 150.000,00 - Custeio PAP		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: Acréscimo	150.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
14441 441	Emendas Individuais - Nº 44450006 - Paulo Litro - Custeio Atenção Primária a Saúde - PAP - R\$ 200.000,00		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	250.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F63A47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 99/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026					
Lei/Ato nº 5680 - Decreto nº 99/2026 de 09/06/2026		Escopo		Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1104	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor	
Suplementar		Excesso de Arrecadação		50.000,00	
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	50.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1442	442	Emendal Individual Nº 20380007 - Flávio Arns - R\$ 150.000,00 - Custeio PAP			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Excesso de Arrecadação		Acréscimo	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6DE9BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000105	ALANA ESCOBAR DE BRITO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000073	ANA KAROLINA DE LIMA DO NASCIMENTO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000009	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000123	DIEILA CAMILA DE CAMARGO DE OLIVEIRA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000087	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000011	MAXCHUEL SANTANA DA SILVA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000121	JAINE DO NASCIMENTO	AUX - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000117	ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000078	CELINA DIAS DOS SANTOS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000040	EDINEIA DA SILVA LOPES MACHADO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000148	JUAN VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000152	SUELEN JAHAN HECKLER	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000124	VANESSA DE CASTRO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000103	DAIANE CAVAGNOLLI	CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000042	LAIS MACIEL WEBER	CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000054	GIANNINI LOPES DA SILVA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000097	SILENE DA SILVA BRAGA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000094	RAIANE CRISTINA SILVA PINTO	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000067	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAZ	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000075	JONAS DA SILVA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO			
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO
0000150	CAROLINE WIECZOREK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000141	DIENIFER GABRIELI DA COSTA DREYER	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000110	FERNANDA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000083	LEONIDAS BECKER JORA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000095	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	RESULTADO

0000086	SABRINA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A0EE47F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - Processo Administrativo nº 42/2026
OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa "C" DNIT ou faixa “d” DER -, com teor de, no mínimo, 5% de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

MINERPAV LTDA – CNPJ: 46.782.494/0001-04								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" DNIT OU FAIXA “D” DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70			TON	860.00	610,00	524.600,00
Total 524.600,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 524.600,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 10 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FBEF8767

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 14.761/2026

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992474	JOYCE MARA SEGURO	Agente Comunitário de Saúde	05	01/06/2026
644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	Agente Operacional	13	01/06/2026
575921	MARCOS TOMAZ	Motorista	21	01/06/2026
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992434	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	Técnico Administrativo	07	01/06/2026
578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	Fiscal	16	01/06/2026
992288	REGINA DE FATIMA LEITE CEZAR MOREIRA BALDASSARI	Auxiliar de Enfermagem	07	01/06/2026
689001	ROSANGELA ROSA	Auxiliar De Odontologia	15	01/06/2026
583431	THIAGO POTERIKO	Técnico Administrativo	17	01/06/2026
CARREIRA GESTOR PÚBLICO I – 40 HORAS				
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992937	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	Cirurgião Dentista 40 horas	05	01/06/2026
992438	ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO	Assistente Social	07	01/06/2026
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	Psicólogo	11	01/06/2026
992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	Enfermeiro	04	01/06/2026
676871	MARIA BUENO SARTI	Assistente Social	14	01/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:50520113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023 deste Município. Considerando a Lei Federal 9492/1997 caberá o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos bem como a inclusão no nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação. OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS» CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR » CONFIRMAR » Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Indicação Fiscal	Bairro
01-01-054-0858-001	VOLTEIO
01-01-207-0187-001	CENTRO
01-03-024-0261-001	CENTRO
01-04-053-0383-001	CENTRO
03-01-004-0045-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 21
03-02-135-0507-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 78
03-05-302-1011-001	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 19
04-04-139-0065-001	VILA VICENTE MACEDO
04-04-140-0262-001	VILA VICENTE MACEDO
01-01-216-0207-001	PLANTA JUVENAL SOARES
05-01-119-0285-001	MARMELEIRO
03-06-141-1402-005	PLANTA MOSSORO
01-01-049-0046-001	VILA JULIANA
01-01-189-0140-002	VILA SANTA MARIA

Divisão de Rendas Imobiliárias

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D5C6815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 - SME

SÚMULA: Designa grupo responsável pela constituição da Comissão da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras - Ensino Fundamental Anos Iniciais.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, no uso das atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa nº 1/2026 da SME/Pitangueiras;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 10639/03, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. A Lei nº 11645/2008, que alterara a Lei nº 9.394/96 no seu Art. 26 A, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Constituição Federal nos seus Art. 5º, Art. 206, Art. 210, Art. 215, Art. 216 e § 1º do Art. 242; o Plano Nacional de Educação, por meio da Lei nº 13.005/2014; a Base Nacional Comum Curricular;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência de Valquíria da Silva Santos Corrêa, matrículas nº 1132-0/01 e 923-7/01, e Vice-Presidente Marcia Rodrigues Stefanowicz, matrículas nº 170-8/01 e 170-8/02 constituírem a Comissão da Diversidade da Secretaria de Educação de Pitangueiras.

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
1	Valquíria da Silva Santos Corrêa	1132-0/01 – 923-7/01	Secretária de Educação
2	Marcia Rodrigues Stefanowicz	170-8/01 – 170-8/02	Assessora Pedagógica
3	Marcia Cristina Diniz Schiavo	24-8/01 - 30-2/01	Diretora Escolar

4	Alessandra Regina da Silva Conrado	587-8/01	Coordenadora Pedagógica
5	Lucimeire Aparecida Bonin Garcia	401-4/01	Coordenadora Pedagógica
6	Elisângela Maria Lemos de Paula	912-1/01	Professora
7	Marcia Pinaffi	990-3/01	Membro do Conselho Escolar

Art. 2º. Os servidores públicos municipais acima discriminados utilizar-se-ão dos seus respectivos horários de trabalho para o cumprimento da incumbência especificada nesta Portaria, somente sendo permitida a realização de horas extraordinárias com a autorização da titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação e solicitação da Presidente da Comissão da Diversidade da SME.

Art. 3º. Os demais servidores necessários para a realização dos trabalhos poderão ser convocados pela(o)Presidenta(e) da Comissão da Diversidade da SME, com a anuência expressa de suas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º. A Comissão da Diversidade da SME poderá ser solicitada como estância consultiva e deliberativa com os seguintes objetivos:

I - Ofertar cursos de formação e oficinas com as temáticas: ERER, EDH, articuladas às demais áreas do conhecimento;

II - Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões de Diversidade nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a efetivação de ações/experiências em ERER, EDH, subsidiando os profissionais da educação em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SME/Pitangueiras;

III - Orientar a Escola Municipal Santo Antônio, quanto ao processo de elaboração da Proposta Pedagógica e em momentos solicitados, a fim de efetivar ações/experiências em ERER, EDH, ou mediar conflitos, em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SME.

IV - Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede municipal com acervo que possibilite consulta, pesquisa, leitura e estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade sobre temas referentes à ERER, à EDH, dentro das possibilidades legais e orçamentárias.

V - Orientar a inclusão da ERER, EDH e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no Projeto Político Pedagógico e nos regimentos escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e do Centro Municipal de Educação Infantil; respeitando a legislação regulamentadora.

VI - Promover a socialização de ações/experiências realizadas pelos estabelecimentos de ensino em encontros, reuniões e eventos de formação continuada; sempre que possível e respeitando o calendário escolar.

VII - Manter diálogo permanente com as Instituições de Ensino Superior, com Organizações do Movimento Social Negro e Indígena, juntamente com outros órgãos que discutam questões relacionadas, visando à ampliação do processo de pesquisa e formação continuada voltada à ERER, à EDH; enviando representantes para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e demais Conselhos e Grupos de Trabalho relacionadas as temáticas contida na normativa.

VII - Garantir que os processos de formação continuada sejam certificados de acordo com as orientações da SME, de acordo com o decreto nº719/2026;

VIII - Divulgar aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, a legislação e documentos produzidos no âmbito nacional, estadual e municipal referentes aos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 5º. A Comissão Organizadora realizará, conforme necessidade, reuniões para estudos de caso e alinhamento de encaminhamentos com o objetivo de garantir a aplicação da legislação correspondente à temática dos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 6º. À Presidência da Comissão da Diversidade da SME caberá formar Grupos de Trabalho conforme a necessidade específica de encaminhamentos e desdobramentos da aplicação da temática dos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 7º. São atribuições da Comissão da Diversidade prestar consultoria frente às denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares, quando solicitadas pela SME.

Art. 8º. Compete ao Presidente:

I - Presidir a Comissão da Diversidade da SME;

II - promover e coordenar todas as atribuições da Comissão da Diversidade da SME;

III - supervisionar e orientar os trabalhos dos Grupos de Trabalho da Comissão da Diversidade da SME e das Unidades Escolares;

IV - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão da Diversidade da SME e das Unidades Escolares;

V - Orientar e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos do temário central;

VI - supervisionar a elaboração da Ata Geral das reuniões;

VII - supervisionar a elaboração e divulgação dos relatórios finais das Comissões da Diversidade das Unidades Escolares.

VIII - Receber, triar e encaminhar resoluções acerca de situações de denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares e setores da SME.

IX - Confeccionar materiais referentes as temáticas dos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

X - Supervisionar, acompanhar e, quando solicitado, formar equipes pedagógicas, gestores escolares, gestores e demais servidores da SME.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 8 de junho de 2026.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D3695595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 326/2025, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica concedido reequilíbrio de preços, o valor do item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 326/2025, celebrado entre as partes em 28 de outubro de 2025. Em razão do presente reequilíbrio, o valor originário do contrato, de R\$ 117.930,72 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 118.386,72 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Item	Objeto	Quant	Un	Valor Unit.	Valor Reajustado	Valor Da Diferença	Valor Total
53	OLEO DE SOJA REFINADO obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml.	760	UN	6,75	7,05	0,30	228,00
TOTAL							228,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Preço e do Reajuste), em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro concedido aos itens constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, passando o valor total contratado para R\$ 118.386,72 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10036363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B96E1F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados. Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº NOTIFICAÇÃO	DA Imobiliário	Nº Cadastro	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
SONIA MARIA PAGLIOSA E S/M	232.XXX.869-53	MEMO. 847/2025	016/2025	24398	03011220067001	
ANGELO ADIR GADENS	301.XXX.759-72	26.385/2025	199/2025	38862	05010010078001	

GENIVALDO JOSE DOS SANTOS E S/M	447.XXX.409-44	26.385/2025	200/2025	38863	05010010090001
ROYALPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	77.XXX.685/0001-25	32.790/2025	222/2025	28292	03030010221001
JOAO FRANCISCO FELDHAUS	368.xxx.879-91	32.605/2025	228/2025	71284	05010980603001
SILVANA EMIDIO DE OLIVEIRA E OUTRO	030.XXX.219-08	2.322/2026	040/2026	32915	04022100072001
EDILSON STENCEL E S/M	578.XXX.739-72	2.327/2026	041/2026	58862	04022000234001
ATTILIO ANTONIO DISPERATI	017.XXX.519-04	33.474/2026	064/2026	32213	04021240096001
ONOFRE CARVALHO	017.xxx.809-82	3.135/2026	067/2026	36793	04021700333001
ONOFRE CARVALHO	017.xxx.809-82	3.135/2026	067/2026	36794	04021700345001
HUGO G SCHWEIHS	068.XXX.079-20	129/2026	071/2026	3032	04010030247001
EDUARDO FLORIANI	961.XXX.459-15	166/2026	074/2026	38427	05010400105001
ESPÓLIO DE SABURO SUGISAWA	008.XXX.999-04	5.787/2026	181/2026	36888	04021560333001
ESPÓLIO DE SABURO SUGISAWA	008.XXX.999-04	5.787/2026	181/2026	36889	04021560345001
TAQUEO SUGISAWA	200.XXX.519-00	5.787/2026	182/2026	36891	04021560372001
ADRIANO RONALDO ALMEIDA ALVES	500.453.009-25	5.787/2026	183/2026	62797	0402156035700

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E98A848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.828, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela 5, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar conforme Anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de maio de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Anexo II

TABELA 5										
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL										
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES										
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	3.183,23	3.342,39	3.609,78	3.970,76	4.447,25	5.114,34	6.034,92	7.241,91	8.690,29	10.428,34
B	3.246,89	3.409,24	3.681,98	4.050,18	4.536,20	5.216,63	6.155,62	7.386,74	8.864,09	10.636,91
C	3.311,83	3.477,42	3.755,62	4.131,18	4.626,92	5.320,96	6.278,73	7.534,48	9.041,37	10.849,65
D	3.378,07	3.546,97	3.830,73	4.213,80	4.719,46	5.427,38	6.404,31	7.685,17	9.222,20	11.066,64
E	3.445,63	3.617,91	3.907,35	4.298,08	4.813,85	5.535,93	6.532,39	7.838,87	9.406,65	11.287,98
F	3.514,54	3.690,27	3.985,49	4.384,04	4.910,13	5.646,64	6.663,04	7.995,65	9.594,78	11.513,73
G	3.584,83	3.764,08	4.065,20	4.471,72	5.008,33	5.759,58	6.796,30	8.155,56	9.786,67	11.744,01
H	3.656,53	3.839,36	4.146,51	4.561,16	5.108,50	5.874,77	6.932,23	8.318,67	9.982,41	11.978,89
I	3.729,66	3.916,14	4.229,44	4.652,38	5.210,67	5.992,26	7.070,87	8.485,05	10.182,06	12.218,47
J	3.804,25	3.994,47	4.314,02	4.745,43	5.314,88	6.112,11	7.212,29	8.654,75	10.385,70	12.462,84
K	3.880,34	4.074,36	4.400,31	4.840,34	5.421,18	6.234,35	7.356,54	8.827,84	10.593,41	12.712,09

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15820C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11727/2026 DE 03/06/2026 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 135.280,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
205 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.082,11
212 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	35.509,78
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
270 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.641,56
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
505 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.047,04
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
618 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:		135.280,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade	
265 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.082,11
266 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.641,56
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
280 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.509,78
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
289 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
488 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.047,04
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
607 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:		135.280,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:98846348

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM-ESTAR ANIMAL – SMMAABEA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, destinado à convocação de eventuais concessionários, responsáveis, herdeiros ou interessados legais relacionados aos lotes e gavetas (lóculos) abaixo identificados no Cemitério Municipal Santa Luzia, considerados em situação de abandono cadastral e/ou ausência de responsável formalmente registrado perante a administração municipal.

Os interessados deverão comparecer junto à administração do cemitério municipal Santa Luzia, localizado no cemitério à Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto nº1638, Bairro Santa Luzia, Município de Quatro Barras/PR, CEP: 83423-034, **no prazo de 60 (sessenta) dias** contados da última publicação deste edital, munidos de documentos pessoais e comprovação de vínculo ou responsabilidade sobre o respectivo lote, para fins de atualização cadastral e regularização administrativa.

Ficam os interessados cientes de que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo individual para declaração de abandono, caducidade da concessão ou permissão de uso, bem como eventual reversão do lote ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RELAÇÃO DE LOTES/GAVETAS (LÓCULOS):

LOTE	QUADRA	RESPONSÁVEL
174	1	GUILMAR BONFIM DRAPALA

206	4	EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA
212	6	EURICO BERTÃO
239	4	ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA
253	8	CECILIA BASILIANA DOS SANTOS
268	7	VALDIVINO MARTINS
288	8	EDSON PINHEIRO GOUVEA
299	8	IOLE ALVES PIRES
305	7	EUDÓCIA JOSEFA CUBINSKI
318	10	JOÃO VERECI SIMÃO
319	10	DORIVAL FRANCO DA SILVA
323	10	MILTON DOS SANTOS
337	11	ROSE MARI BARBOSA LIMA SILVA
342	12	CLAUDIO SERGIO ROSA
345	13	MOACIR DE PAULA RAMOS
351	14	ZENEIDE CAMARGO
398	18	GESIO CANDIDO DA SILVA
402	18	ROMUALDO FERNANDES RODRIGUES
450	18	JOÃO GUENO DE CAMARGO
452	18	CACI PARÁ ZAMBONI
519	19	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
543	20	NELSON CADORI
901	27	PAULO ROBERTO DA SILVA
118	3	ZACARIAS GOMES DOS SANTOS
149	3	HORACIO ARAUJO DA SILVA
163	2	LURDES DE FÁTIMA CARNEIRO
168	2	AGUINALDO RIBEIRO
170	2	JOSÉ PEREIRA FILHOS
172	2	ILDA MELÂNIA KENOPIK
214	6	FRANCISCO NASCIMENTO NEVES
220	5	DOMINGOS SCATAMBURLO
230	5	BONIFÁCIO MANOEL DOS SANTOS
233	5	NAIR DE OLIVEIRA BANDEIRA
264	8	MARIA DA PIEDADE ALVES
270	7	VALDIVINO DOS SANTOS
282	9	NAIR PEREIRA ALVES
290	8	ROSEMARY LEITE ALBUQUERQUE
293	8	VALDECIR EVANGELHISTA
295	8	DOMINGOS ALVES PIRES
308	10	ANA PEDROZO SANTO
311	10	ANTONIA MARIA RODRIGUES
320	10	DIRCEU FERREIRA FRANÇA
346	13	FABRICIO TAVARES
347	13	JOÃO ARTUR GNOT
391	13	LUCERIA DE MELLO
411	17	CELINA MENDONÇA
428	17	FRANCISCO FERNANDES CHAVES
445	18	GERALDO AUGUSTO RIBEIRO
451	18	MARGARIDA CORDEIRO DE LIMA
453	18	ORLANDO RODRIGUES
454	18	LILI PIRES CORDEIRO
469	19	CLEITON PEREIRA DE SOUZA
490	20	MARIA DA LUZ DE A. LEMOS
577	22	JAKSON FRANCO CAMPELO
594	22	PAULINO RIBEIRO DA SILVA
595	22	ROSA FRANCISCA DE PAULA NASCIMENTO
853	27	NATANAEL DE OLIVEIRA
863	28	JORGE MESSIAS DE ARAUJO
864	28	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
867	28	ZENILDA SILVA BARBOSA
873	28	VALERIA TEREZINHA BATISTA
878	28	IZAURA CORVALAN ALVES
880	28	LAUDEGAR GONÇALVES PACHECO
885	28	FRANCISCO LENO DE FARIAS
892	27	ERNESTINA RODRIGUES DE ARAUJO
911	28	DANILO DE OLIVEIRA CORREA
913	28	ANTONIO RENATO FRANÇA
914	28	JOÃO MARIA ROBERTO FERREIRA
921	28	WALDEMAR CREPALDI
923	28	JOEL DE LIMA
925	28	ROSELI AMARAL
926	28	AMILTON DE OLIVEIRA ROCHA
928	28	DAVI BATISTA DE MATOS
930	28	WILSON FONSECA
932	28	DANIEL FERREIRA DA SILVA

BLOCO	GAVETA/LÓCULO	RESPONSÁVEL
1	1	-
1	2	VILMA DE LIMA
1	3	EVERTON JOSÉ BERALDINO
1	4	JEAN MICHEL R MACHADO MEIRA
1	7	VALÉRIA FERREIRA MAIA
1	10	RUTE QUEREM CAMARA DANTAS
1	11	-
1	13	GUILHERME DE SOUZA
1	17	CLEIDE DE OLIVEIRA
2	1	-
2	2	RENO MENDES ZANELA

2	3	JOSÉ ANTONIO
2	4	JENNIFER PINTO FOGAÇA
2	5	VALTER DA SILVA BRUDECK
2	7	MARCELA DE JESUS BRIZOLA
2	8	JOELE SANTOS MOREIRA
2	11	PEDRO VINICIUS DOS SANTOS
2	12	NÃO LOCALIZADO
2	13	LUIZ RENATO BEGHE

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FA3BE4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 79/2025

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 79/2025, decorrente da inexigibilidade de licitação nº. 34/2025 de Credenciamento para contratação de empresas especializadas na construção de carneiras para o Cemitério Municipal José Miguel da Silva, incluindo: Carneiras simples, duplas e aterradas; Serviços de abertura e fechamento de carneiras para sepultamento; Fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços.

O **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **SIDNEI NERY DA SILVA LTDA**, situado à Rua Rio Grande do Norte, nº 887, LOTE 15 QUADRA 165, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, inscrito no CNPJ nº 15.114.746/0001-01 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIDNEI NERY DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 6.***.657-* e portador do CPF/MF nº 017.***.969-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 03/06/2026 a 03/06/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R\$ 60.813,32 (Sessenta Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021, corrigido pelo INPC no período de 12 meses com índice 4,609330%

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. aditada	Valor Unit. Atualizado	Valor Total R\$
1	35493	CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS SIMPLES (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA , CONFORME PROJETO EM ANEXO	UNID	25	R\$ 1.046,09	26.135,25
2	35494	CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS DUPLAS (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA CONFORME PROJETO EM ANEXO .	Unid	15	R\$ 1.673,75	25.106,25
3	35495	CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS/JAZIGOS ATERRADO SIMPLES (INCLUINDO MATERIAL) OU SEJA, CARNEIRA PRONTA, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA CONFORME PROJETO EM ANEXO	Unid	02	R\$ 1.255,31	2.510,62
4	47354	FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS – no valor está incluído: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM	Unid	25	R\$ 198,76	4.969,00
5	47355	ABERTURA E FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRA/JAZIGOS COM EXUMAÇÃO DE CADAVER E ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS MORTAIS EM EMBALAGEM APROPRIADA. no valor está incluído: 14 LAJOTAS 02 LATAS DE AREIA LAVADA 25 KG DE CIMENTO 10 KG DE CAL VIRGEM 01 LATA DE PEDRA 01 SACO PARA OSSOS INVIOLÁVEL COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.	Unid	05	R\$ 418,44	2.092,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 01 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES SIDNEI NERY DA SILVA
Prefeito contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C7DEEBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 1.741/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 1.096/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que iniciou no dia 04 de maio de 2026, da classificação dos interessados no credenciamento nº 003/2025, decorrente do processo nº 1.096/2026, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**”, conforme a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	PRIMEIRA CLASSIFICADA
1	27060	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADAS, E 01 COPO DE SUÇO OU DE REFRIGERANTE).	39,23	S C RUAS LTDA
2	27058	FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO, (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA), ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS.	24,02	S C RUAS LTDA
3	27061	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	13,61	S C RUAS LTDA

Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2026.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B20EAB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 1.741/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 1.741/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que iniciou no dia 10 de junho de 2026, da classificação dos interessados no credenciamento nº 004/2026, decorrente do processo nº 1.741/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS**”, conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total	1º Classificada	2º Classificada
1	20605	ALMOÇO COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUÇO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). AMPLA CONCORRENCIA	2.925,00	UN	41,91	122.586,75	JURANDIR ORTEGA	MJ&T SERVICOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA
TOTAL						122.586,75		
Lote: 2 - Lote 002								
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total		
1	32257	JANTA COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUÇO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). AMPLA CONCORRENCIA	1.575,00	UN	41,79	65.819,25	JURANDIR ORTEGA	MJ&T SERVICOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA
TOTAL						65.819,25		
Lote: 3 - Lote 003								
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total		
1	22817	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO 01(UMA) FATIA DE BOLO (OVOS, CHOCOLATE OU DE MOÇA) COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS; 01(UMA) COXINHA (FRANGO, CARNE DE SOL E/OU CAMARÃO) COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS; 01 (UM) COPO DE SUÇO DE FRUTA NATURAL COM 300ML OU 01(UM) REFRIGERANTE DE 350ML; CAFÉ PRETO 200ML; LEITE INTEGRAL 200ML.	2.490,00	UN	18,66	46.463,40	JURANDIR ORTEGA	MJ&T SERVICOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA
TOTAL						46.463,40		
Lote: 4 - Lote 004								
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total		
1	33449	ALMOÇO COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUÇO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). EXCLUSIVO MEI, ME E EPP	975,00	UN	41,91	40.862,25	JURANDIR ORTEGA	MJ&T SERVICOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA
TOTAL						40.862,25		
Lote: 5 - Lote 005								
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total		
1	33450	JANTA COM NO MÍNIMO: DUAS OPÇÕES DE SALADA, DUAS OPÇÕES DE CARNE NO PRATO PRINCIPAL, ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UMA SOBREMESA E UMA BEBIDA (SUÇO, ÁGUA OU REFRIGERANTE). EXCLUSIVO MEI, ME E EPP	525,00	SV	41,79	21.939,75	JURANDIR ORTEGA	MJ&T SERVICOS DE BUFFET & EVENTOS LTDA

TOTAL	21.939,75		

Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2026.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8DC8C8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90019/2026	
Às 09:47 horas do dia 03 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.280/2026, Pregão nº 90019/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de kits completos de computadores, conforme o convênio nº 202402026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 13/05/2026 às 08:00 até 01/06/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 01/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 09:00:03	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2026 09:11:42	às Informamos que a proposta apresentada no valor de R\$ 800,00 foi desclassificada por apresentar preço significativamente inferior ao valor de referência estimado pela Administração e aos demais valores ofertados no certame.
Sistema	01/06/2026 09:20:23	às o desconto de aproximadamente 67,63% em relação ao valor de referência de R\$ 2.471,26, percentual significativamente inferior ao estimado pela Administração e aos demais preços ofertados
Sistema	01/06/2026 09:20:44	às Considerando que o objeto licitado consiste no fornecimento de computador, cujos componentes possuem custos de mercado conhecidos, o valor ofertado apresenta indícios de inexequibilidade e incompatibilidade com as especificações exigidas no edital
Sistema	01/06/2026 09:21:15	às Ainda que o valor seja reafirmado pelo licitante, a simples manutenção da oferta não afasta os indícios de inexequibilidade, motivo pelo qual a proposta permanece desclassificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	01/06/2026 09:23:38	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/06/2026 09:24:40	às Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	02/06/2026 08:35:22	às Informamos que os itens cadastrados no Compras.gov possuem caráter genérico, devendo as licitantes observar integralmente as especificações e exigências constantes no Termo de Referência.
Sistema	02/06/2026 08:35:34	às O fornecimento de produtos em desacordo com o descritivo técnico estabelecido no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
01/06/2026 às 09:23:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Monitor Computador	
Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22POL, Tipo De Tela: Lcd, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Ajuste De Rotação E Altura, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12MESES	
Quantidade: 17	Valor estimado: R\$ 2.471,2600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 42.011,4200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***.*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48, melhor lance: R\$ 2.398,0000 (unitário) / R\$ 40.766,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.468,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 41.972,8300 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22POL., Tipo D		
Modelo/versão: Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22POL., Tipo D		
Valor proposta: R\$ 2.468,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.972,8300 (total)		-
63.476.132/0001-04 - 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.471,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 42.011,2500 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		

Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R\$ 2.471,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.011,2500 (total)		-
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.550,0931 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 43.351,5827 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: 1 MONITOR COMPUTADORExclusividade ME/EPPQuantidade		
Modelo/versão: FEDERALTRADING.ORG		
Valor proposta: R\$ 2.550,0931 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 43.351,5827 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.651.342/0001-56 - DIGITALTECH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 40.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: AOC		
Modelo/versão: AOC		
Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 40.800,0000 (total)		
44.099.616/0001-37 - DIY ROUTER SOLUTIONS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 27.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Aoc		
Modelo/versão: Monitor Aoc 21,5" Full Hd 75hz 4ms		
Valor proposta: R\$ 2.471,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.007,0000 (total)		
42.166.294/0001-76 - EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.471,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 42.007,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Monitor		
Modelo/versão: Monitor		
Valor proposta: R\$ 2.471,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.007,0000 (total)		
63.273.105/0001-34 - ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R\$ 34.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: diversas		
Modelo/versão: diversas		
Valor proposta: R\$ 2.471,0000 (unitário)	Valor negociado: R\$ 1.990,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.007,0000 (total)	R\$ 33.830,0000 (total)	
36.981.651/0001-57 - GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 41.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Conforme tr		
Modelo/versão: Conforme tr		
Valor proposta: R\$ 2.470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.990,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.828.516/0001-10 - HELIO TARTARI UTILIDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 13.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MTEK		
Modelo/versão: MONITOR MTEK MS22SFV100P-W FHD 100HZ 22" WHITE		
Valor proposta: R\$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 13.600,0000 (total)		-
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.451,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 41.667,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22POL, Tipo D		
Modelo/versão: Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22POL, Tipo D		
Valor proposta: R\$ 2.451,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.667,0000 (total)		-
65.248.526/0001-30 - LIRIO DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.471,2600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 42.011,4200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: tcn		
Modelo/versão: office		
Valor proposta: R\$ 2.471,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.011,4200 (total)		

31.872.648/0001-81 - MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.450,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 41.650,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: LENOVO		
Modelo/versão: LENOVO		
Valor proposta: R\$ 2.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.650,0000 (total)		
57.231.460/0001-48 - PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.398,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 40.766,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AIOX		
Modelo/versão: AIOX G200		
Valor proposta: R\$ 2.471,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.007,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.471,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R\$ 42.007,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: GENÉRICO		
Modelo/versão: GENÉRICO		
Valor proposta: R\$ 2.471,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.007,0000 (total)		
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.550,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 26.350,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: PCFort		
Modelo/versão: T220		
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 51.000,0000 (total)		
34.775.406/0001-68 - RBR SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.471,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 42.012,1000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: RBR		
Modelo/versão: RBR		
Valor proposta: R\$ 2.471,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.012,1000 (total)		
23.698.288/0001-15 - S2 COMERCIOS & SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 41.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: AP		
Marca/Fabricante: Conforme TR		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R\$ 2.470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.990,0000 (total)		
29.287.617/0001-11 - TEIXEIRA OTO SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 41.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Monitor Computador		
Modelo/versão: Monitor Computador		
Valor proposta: R\$ 2.470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.990,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.880.531/0002-16 - TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 8.305,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 141.185,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: POSITIVO D3400 8GB 512GB WIN11P 21,5" 36 MESES		
Modelo/versão: POSITIVO D3400 8GB 512GB WIN11P 21,5" 36 MESES		
Valor proposta: R\$ 12.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 204.000,0000 (total)		
49.457.481/0001-58 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.399,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 40.783,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: marca propria		
Modelo/versão: ryzen 3 34100		
Valor proposta: R\$ 2.471,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 42.011,4200 (total)		
51.903.115/0001-27 - VIGGIANO ASSESSORIA E COMERCIO EXTERIOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R\$ 41.990,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PA		
Marca/Fabricante: Gtech		
Modelo/versão: -		
Valor proposta: R\$ 2.470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.990,0000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R\$ 41.990,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: link		
Modelo/versão: 9cj		
Valor proposta: R\$ 2.470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 17
R\$ 41.990,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:00:36	44.099.616/0001-37	R\$ 750,0000 *
01/06/2026 às 09:02:12	63.273.105/0001-34	R\$ 2.000,0000
01/06/2026 às 09:06:01	49.457.481/0001-58	R\$ 2.399,0000
01/06/2026 às 09:08:31	57.231.460/0001-48	R\$ 2.398,0000
01/06/2026 às 09:09:38	28.880.531/0002-16	R\$ 8.305,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
01/06/2026 às 09:11:09	23.929.719/0001-07	R\$ 1.950,0000
01/06/2026 às 09:11:43	44.099.616/0001-37	R\$ 1.900,0000
01/06/2026 às 09:13:14	23.929.719/0001-07	R\$ 1.850,0000
01/06/2026 às 09:14:01	44.099.616/0001-37	R\$ 1.800,0000
01/06/2026 às 09:15:32	23.929.719/0001-07	R\$ 1.750,0000
01/06/2026 às 09:15:58	44.099.616/0001-37	R\$ 1.700,0000
01/06/2026 às 09:17:29	23.929.719/0001-07	R\$ 1.650,0000
01/06/2026 às 09:18:39	44.099.616/0001-37	R\$ 1.600,0000
01/06/2026 às 09:20:10	23.929.719/0001-07	R\$ 1.550,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2026 09:00:03	às O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2026 09:03:45	às A proposta no valor de R\$ 800,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	01/06/2026 09:04:33	às O lance no valor de R\$ 750,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	01/06/2026 09:22:11	às O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.929.719/0001-07	01/06/2026 09:36:39	às Sr. Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR DATASHEET DE TODOS OS COMPONENTE..
Pelo participante 23.929.719/0001-07	01/06/2026 11:24:48	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:48 de 01/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07.
Sistema para o participante 44.099.616/0001-37	01/06/2026 17:14:44	às Sr. Fornecedor DIY ROUTER SOLUTIONS LTDA, CNPJ 44.099.616/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR DATASHEET DE TODOS OS COMPONENTE..
Pelo participante 44.099.616/0001-37	01/06/2026 17:27:20	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:27:20 de 01/06/2026. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor DIY ROUTER SOLUTIONS LTDA, CNPJ 44.099.616/0001-37.
Sistema para o participante 44.099.616/0001-37	02/06/2026 08:20:16	às Senhor Licitante solicito que apresente o DATASHEET de todos os componentes conforme descritivo completo no Termo Referência.
Sistema para o participante 63.273.105/0001-34	02/06/2026 08:46:08	às Sr. Fornecedor ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 63.273.105/0001-34, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 63.273.105/0001-34	02/06/2026 08:46:30	às Sr. Fornecedor ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 63.273.105/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 63.273.105/0001-34	02/06/2026 09:21:07	às Bom dia, ja estamos no limite
Pelo participante 63.273.105/0001-34	02/06/2026 09:22:16	às O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 63.273.105/0001-34. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 63.273.105/0001-34, tendo informado R\$ 1.990,0000.
Pelo participante 63.273.105/0001-34	02/06/2026 09:23:04	às Valor R\$ 1.990,00
Pelo participante 63.273.105/0001-34	02/06/2026 09:43:30	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:30 de 02/06/2026. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 63.273.105/0001-34.
Sistema para o participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 10:12:10	às Sr. Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 10:12:34	às Sr. Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 11:10:41	às O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48, mantendo R\$ 2.398,0000.
Pelo participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 11:36:49	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:49 de 02/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48.
Sistema	02/06/2026 14:40:04	às O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2026 14:50:04.

Sistema para o participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 às 14:44:30	às	Sr. Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Abre-se prazo para empresa apresentar a declaração unificada conforme modelo anexo edital.
Pelo participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 às 14:54:20	às	declaração ja esta juntamente com a proposta.
Pelo participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 às 14:55:12	às	folhas 3 e 4
Pelo participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 às 14:57:55	às	anexamos somente a declaração
Pelo participante 57.231.460/0001-48	02/06/2026 às 14:58:05	às	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:05 de 02/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48.
Sistema	03/06/2026 às 09:10:36	às	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2026 09:20:36.
Eventos do Item 1			
Data/Hora	Descrição		
01/06/2026 às 09:36:39	Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 01/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR DATASHEET DE TODOS OS COMPONENTE..		

Data/Hora	Descrição
01/06/2026 11:24:48	às Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 finalizou o envio de anexo.
01/06/2026 17:14:44	às Fornecedor DIY ROUTER SOLUTIONS LTDA, CNPJ 44.099.616/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. APRESENTAR DATASHEET DE TODOS OS COMPONENTE..
01/06/2026 17:27:20	às Fornecedor DIY ROUTER SOLUTIONS LTDA, CNPJ 44.099.616/0001-37 finalizou o envio de anexo.
02/06/2026 08:46:30	às Fornecedor ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 63.273.105/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/06/2026 09:43:30	às Fornecedor ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 63.273.105/0001-34 finalizou o envio de anexo.
02/06/2026 10:12:34	às Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/06/2026 11:36:49	às Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48 finalizou o envio de anexo.
02/06/2026 14:44:30	às Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 02/06/2026. Justificativa: Abre-se prazo para empresa apresentar a declaração unificada conforme modelo anexo edital.
02/06/2026 14:58:05	às Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48 finalizou o envio de anexo.
03/06/2026 09:47:41	às Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.398,0000.
03/06/2026 09:47:41	às Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2026 14:50:04
Intenção de recurso na habilitação:	03/06/2026 09:20:36

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7F97C594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** na modalidade eletrônica para “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de configuração e programação de equipamentos de radiocomunicação, incluindo a integração e o ajuste dos equipamentos à repetidora já existente, bem como o assessoramento técnico, a elaboração de projeto e o licenciamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de dispensa em razão do valor, na forma eletrônica com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança dos sistemas de radiocomunicação utilizados pelos Agentes de Autoridade de Trânsito Municipais, sendo essencial para a comunicação operacional entre as equipes em campo bem como as Equipes de base, especialmente em atividades que demandam resposta rápida e coordenação, a fim de garantir a segurança no trânsito. Os equipamentos de radiocomunicação desempenham papel estratégico no suporte às atividades operacionais do Município, sendo imprescindíveis para a eficiência dos serviços prestados à população. Para que esses equipamentos operem de forma adequada, faz-se necessária a correta configuração e programação, bem como a integração e o ajuste dos rádios à repetidora já existente, assegurando cobertura, qualidade de sinal e interoperabilidade entre os dispositivos. Ressalta-se que tais serviços demandam conhecimento técnico especializado, incluindo domínio de normas técnicas específicas, parâmetros de radiofrequência e procedimentos regulatórios, além de experiência na elaboração de projetos e no licenciamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A execução inadequada desses serviços pode resultar em falhas de comunicação, interferências indevidas, riscos operacionais e eventual descumprimento da legislação vigente. Registra-se, ainda, que o quadro de pessoal da Prefeitura não dispõe de profissionais com formação técnica específica e habilitação legal para realizar a configuração, programação, integração dos equipamentos, bem como para elaborar o projeto técnico e conduzir os procedimentos de licenciamento junto à ANATEL. Dessa forma, a execução direta pela Administração não se mostra viável, sob pena de comprometer a eficiência, a legalidade e a segurança do sistema de radiocomunicação. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conformidade regulatória, a eficiência operacional e a correta utilização dos equipamentos de radiocomunicação, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UND. MED.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	01	01	SVÇ.	Programação de 13 rádios portáteis e 2 rádios veiculares, assegurando a plena interoperabilidade e a comunicação eficiente entre e este e a repetidora já existente.	R\$ 1.900,00	R\$ 2.900,00
01	02	01	SVÇ.	Assessoria e elaboração de projeto, e licenciamento junto a Anatel, para 13 rádios portáteis e 2 rádios veiculares.	R\$ 1.000,00	

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

• **PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:**

Das 08h00 do dia 11/06/2026.

Até às 06h59min do dia 17/06/2026.

• **PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:**

Das 07h do dia 17/06/2026 até às 12h59min

• **HORÁRIO DE JULGAMENTO:**

Dia 17/06/2025 às 13h30min

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total máximo a ser pago é de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo nº. 3.024/2026.

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Dotação: 154510022.2.143.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9434124A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal **INIVALDO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 17/2025

Licitação nº: 02/2025

Modalidade: Concorrência

Data de adjudicação: 09/06/2026

Objeto PARCIAL adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OBRA de serviços de pavimentação em CBUQ em estradas rurais do município de Santa Amélia-Pr. Através do Programa – Itaipu Mais que Energia na forma do memorial descritivo	Obra	UNI	1,00	2.437.954,84	2.437.954,84
TOTAL							2.437.954,84

Valor Adjudicado: 2.437.954,84

Santa Amélia-PR, 09 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3E3FCB66

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei

Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Administração

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Charles Alves Moreira Lima	Transportar universitário	Cornelio Procopio/PR	UBD- 7J70	540,00	15 a 19 , 22 a 26 e 29 a 30 de junho de 2026
B	Marcelo Batista Ajo	Transportar universitário	Bandeirantes /PR	BDV-1B78	540,00	15 a 19 , 22 a 26 e 29 a 30 de junho de 2026
C	Sidnei Pereira	Transportar universitário	Jacarezinho /Pr	TBV-9E24	540,00	15 a 19 , 22 a 26 e 29 a 30 de junho de 2026

						2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6FCD620B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	Cornelio Procopio /Pr	13/06/2026	45,00	UBD-7J70
B	Aginaldo Ribeiro	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Cornelio Procopio /Pr	13/06/2026	45,00	UBD-7J70
C	João Deocleciano Soares	Monitor desportivo	Acompanhar Atletas	Cornelio Procopio /Pr	13/06/2026	45,00	UBD-7J70
D	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	Santa Mariana /Pr	14/06/2026	45,00	UBD-7J70
E	João Paulo Monteiro	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Santa Mariana /Pr	14/06/2026	45,00	UBD-7J70

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:76FE826B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 8/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência - Eletrônica
Nº 8/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Concorrência - Eletrônica Nº 8/2026*, que teve como objeto *Contratação de Empresa para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, 2.344,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nos seguintes trechos: Rua Guarapuava (entre Rua Albino Cantelli até o final) - Rua Alestolino Borges (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis) - Travessa Oneide Tubin Bonadiman (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis). Colocação de placas de comunicação visual.*
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OUROESTE LTDA - CNPJ: 57.443.045/0001-58								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ Pavimentação asfáltica em CBUQ, 2.344,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Guarapuava (entre Rua Albino Cantelli até o final) - Rua Alestolino Borges (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis) - Travessa Oneide Tubin Bonadiman (entre	OBRA		SR	1,00	724.185,00	724.185,00

		Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis) Área Pavimentada: 2.344,55 m² Colocação de placas de comunicação visual.					
TOTAL							724.185,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 724.185,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:D691CD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 40/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 40 de 04/05/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 634.728,90 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
06.002	Departamento de Industria e Comércio	
22.661.2201.2029	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	41.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.605.2001.2034	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4950	00829-B.B. CONV. 736/2025 - SEAB - SIT 74617 - AQUIS. VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP	228,90
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.228,90
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00
12.122.1201.2036	Capacitação e Treinamento Servidores da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2045	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
08.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2048	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	1.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.2061	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	Departamento de Obras e Manutenção	
04.122.0401.1064	Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001	Gabinete do Secretário de Saúde	
10.304.1001.2079	Atividades da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4920	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	10.000,00
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	50.000,00
4600	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
4930	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	10.000,00
10.305.1001.2080	Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4940	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	10.000,00
	SUBTOTAL	420.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2081	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistencia Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4960	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	1.000,00
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3990	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2094	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	634.728,90

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
06.002	Departamento de Indústria e Comércio	
22.661.2201.1030	Infraestrutura Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
	SUBTOTAL	41.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.605.2001.2034	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2045	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
08.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2048	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2090	00102-Fundeb 40%	1.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.2061	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3930	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2094	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	146.500,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.11.17.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - B.B. CONV. 736/2025 - SECID - SIT 74617 - AQUIS. VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP - CTA 10.939-8 - FTE 829	228,90
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	30.228,90

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	177.000,00
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	80.000,00
00493	Emendas Parlamentares - Saúde	200.000,00
00960	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	1.000,00
	TOTAL	458.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2A97CA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 218/2026

DECRETO Nº 218/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 033 DE 2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ 976.477,60 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	

03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	11.960,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087.	ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32070 Código Local 32070 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 309/2026 SETU - FESTA DE SÃO PEDRO 2026	192.137,50
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.007.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32069 Código Local 32069 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CCE - INVESTIMENTO	214.170,00
06.001.27.812.0021.1.221.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32026 Código Local 33026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME - Exercícios Anteriores	304.956,63
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	10.845,47
Fonte TCE 32069 Código Local 32069 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CCE - INVESTIMENTO	50.000,00
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 32068 Código Local 32068 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CEE - CUSTEIO	6.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32068 Código Local 32068 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CEE - CUSTEIO	9.353,00
3.3.90.30.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32068 Código Local 32068 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CEE - CUSTEIO	23.225,00
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.1.199.	REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32069 Código Local 32069 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CCE - INVESTIMENTO	135.830,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32035 Código Local 32035 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	18.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	976.477,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32026 Código Local 33026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME - Exercícios Anteriores	304.956,63
TOTAL DO SUPERÁVIT		304.956,63

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32070 Código Local 32070 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 309/2026 SETU - FESTA DE SÃO PEDRO 2026	192.137,50
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.3.2.1.01.1.1.04.52.00.00.00. FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	10.845,47
Fonte TCE 32069 Código Local 32069 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA: 2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CCE - INVESTIMENTO	400.000,00
Fonte TCE 32068 Código Local 32068 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - DELIB. Nº 01/2026 CEE - CUSTEIO	38.578,00
Fonte TCE 32035 Código Local 32035 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00. SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	18.000,00
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	RECEITA 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	11.960,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		671.520,97
TOTAL GERAL		976.477,60

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AF4021F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 219/2026

DECRETO Nº 219 DE 2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R\$ 8.996,64 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado a devolução de Saldos de Convênios, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 32040 Código Local 32040 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1077/2025 SECID - SEMI REBOQUE	243,71
Fonte 32041 Código Local 32041 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1076/2025 SECID - VEÍCULO PICK UP	128,25

Fonte 32047 Código Local 32047 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1433/2025 SECID - VEÍCULO HATCH - Local 3141	4,65
Fonte 32037 Código Local 32037 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO 818/2025 SECID - VEÍCULOS VAN/PICK UP	290,01
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	4.383,80
Fonte TCE 975 Código Local 31975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem	200,00
08.	Secretaria Municipal Assistência Social	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063.	Manutenção Das Ações Administrativas Da Secretaria Municipal De Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância - Exercício Anterior	2.190,00
Fonte TCE 969 Código Local 31969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância	84,54
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	770,42
Fonte TCE 808 Código Local 31808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS - Fundo do Idoso	30,73
Fonte TCE 983 Código Local 33993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	179,01
Fonte TCE 983 Código Local 31993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR	19,40
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 32058 Código Local 32058 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 011/2026 SETU - CARNAVAL 2026	472,12
Total do Crédito Autorizado		8.996,64

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	4.383,80
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32058 Código Local 32058	CONVÊNIO Nº 011/2026 SETU - CARNAVAL 2026	64,14

Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	
Total dos Cancelamentos	4.447,94

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância - Exercício Anterior	2.190,00
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	770,42
Fonte TCE 983 Código Local 33993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	179,01
	Total do Superávit Financeiro	3.139,43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte TCE 975 Código Local 31975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.01.18.00.00.00. C/C 27378-3 - FNS - Recursos Federais para Complemento Piso Enfermagem	200,00
Fonte TCE 32058 Código Local 32058 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.64.00.00.00. Bco BB C/C 31239-8 CONVÊNIO Nº 011/2026 SETU - CARNAVAL 2026	407,98
Fonte 32041 Código Local 32041 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.48.00.00.00.00. Bco. Brasil C/C 30849-8 CONVÊNIO SECID - VEÍCULO PICK UP	62,81
Fonte 32041 Código Local 32041 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.29.00.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - VEÍCULO PICK UP	65,44
Fonte 32040 Código Local 32040 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.66.00.00.00.00. Bco. Brasil C/C 30850-1 CONVÊNIO SECID - PLATAFORMA 02 EIXOS	243,71
Fonte 32047 Código Local 32047 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.65.00.00.00.00. Bco Brasil C/C 30953-2 CONVÊNIO Nº 1433/2025 SECID - VEÍCULO HATCH	4,65
Fonte 32037 Código Local 32037 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.04.47.00.00.00.00. Bco Brasil C/C 30723-8 CONVÊNIO SECID - VEÍCULOS VAN/PICAPE	134,63
Fonte 32037 Código Local 32037 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.27.00.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - VEÍCULOS VAN/PICAPE	155,38
Fonte TCE 969 Código Local 31969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.03.17.00.00.00.00. FIA FMDCA Inc.Primário infância (IOCAL 3064)	84,54
Fonte TCE 808 Código Local 31808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00.00. Bco Brasil - C/C 110137-4 FIPAR FUNDO DO IDOSO	30,73
Fonte TCE 983 Código Local 31993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.1.03.18.00.00.00.00. FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR	19,40
Total do Excesso de Arrecadação		1.409,27
TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO		8.996,64

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:79D7DEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 079/2026 - ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR
EDITAL Nº 079/2026 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
MEDICO	02	R\$ 16.163,62 + adicionais do cargo	40h	Curso Superior Completo em Medicina com o registro valido perante do Conselho de Medicina CRM
DENTISTA	01	R\$ 5561.61 + adicionais do cargo	40h	Curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe
AUXILIAR DE DENTISTA	01	R\$ 1963,04 + adicionais do cargo	40h	Ensino Médio Completo com curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Saúde Bucal. Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 08	01	02 (dois) salários mínimos Federal + adicionais do cargo	40h	Ensino Médio Completo e residir no bairro Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente; Possuir conhecimentos básicos de informática, especialmente para utilização de sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo digitação, preenchimento de cadastros, alimentação e atualização de dados no sistema e-SUS APS e demais ferramentas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário, reajuste salarial conforme determinado aos funcionários efetivos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e o candidato convocado para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser interrompido pelo interesse da administração, e podendo ser prorrogado por igual período, **com exceção do cargo de Agente comunitário de saúde que será de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária**

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período,

2.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1228/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município <http://www.sapopema.pr.gov.br>;

- Período de inscrições:

O Link para inscrição estará disponível no site eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 11 de junho de 2026, até as 23:59 min do dia 21 de junho de 2026.

4.1.1 – As inscrições serão feitas de forma gratuita pelo sitio eletrônico. Não há qualquer cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d)** possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e)** gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f)** reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g)** atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h)** possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i)** não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j)** é vedada a contratação, caso o candidato já tenha prestados serviços ao ente municipal, e tenha sofrido alguma punição, denúncias via ouvidoria, denúncias via cidadão, através dos canais de comunicação municipal, tanto presencial quanto virtual;

k) apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;

l) conhecimento dos termos deste edital;

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de **30 pontos**, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários assim definidos:

PROVA ESCRITA: Dia 27 de Junho, as 08:00 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel, se a quantidade de inscrito extrapolar o limite atendido pela a escola em questão, novo edital será feito alterando o local da prova;

Qtd questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	3,0	12,0
04	Matemática	3,0	12,0
04	Conhecimentos Gerais, Informática e Atualidades	2,5	10,0
08	Conhecimentos Específicos	4,5	36
20		Total	70 Pontos

PROVA DE TÍTULO: Dia 27 de Junho, a partir das 09:30 horas, no mesmo local da prova escrita (**Observação: Os candidatos deverão levar os títulos no momento da prova escrita**)

IMPORTANTE:

Os candidatos para o Cargo de Auxiliar de Dentista, deverão apresentar, no dia da prova, o comprovante de conclusão do curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Saúde Bucal, em caso de aprovação, deverá apresentar junto com os documentos da convocação o Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente – DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO LOGO APÓS A CONCLUSÃO DA PROVA OBJETIVA, DURANTE A PROVA DE TÍTULOS;

Os candidatos para o cargo de agente comunitário de Saúde deverão apresentar no dia da prova, comprovante de residência ou documento equivalente; DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO LOGO APÓS A CONCLUSÃO DA PROVA OBJETIVA, DURANTE A PROVA DE TÍTULOS;

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULO	VALOR	TOTAL
MEDICO	Sim	Sim	70,0 + 30,0	100,0
DENTISTA	Sim	Sim	70,0 + 30,0	100,0
AUXILIAR DE DENTISTA	Sim	Sim	70,0 + 30,0	100,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 08	Sim	Sim	70,0 + 30,0	100,0

7.2.1 **PROVA DE TÍTULOS:** o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

MÉDICO

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Medicina, com registro no órgão competente.	5,0 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Medicina, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10,0 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 15,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 PONTOS

DENTISTA

TÍTULO	PONTOS

Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Odontologia, com registro no órgão competente.	4,8 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área.	10,0
Curso de qualificação profissional na área da Medicina, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	5,0 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, considerando-se 0,17 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 10,2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 PONTOS

AUXILIAR DE DENTISTA

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Auxiliar de Consultório Dentário/Saúde bucal	5,0 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 04 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10,0 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 15,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-AREA 08

TÍTULO	PONTOS
Curso de Formação Inicial para ACS	5 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 04 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	10,0 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 PONTOS

7.2.1.1 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área descrita no quadro de pontuação; O mesmo certificado não contará pontos em dois critérios. Ou seja, para cada item, um certificado distinto

7.2.1.2 - Para o tempo de serviço, será, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2025 – Final: 18/08/2025 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2025 – Final: 25/08/2025 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.2.1.3 - Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:

- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.2.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de títulos; Declaração de Clínicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.2.1.5 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

8 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no dia 27/06/2026 às 08:00 horas na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes, s/n, conforme o quantitativo de candidatos inscritos, a prova será aplicada na biblioteca municipal.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 10 (dez) minutos de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação

8.3 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início da prova, e fechados 10 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

8.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um documento com foto, forma legível e em via original:

8.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.6 Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste PSS.

8.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.8 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.9 Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.10 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

8.11 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens será eliminado do Teste Seletivo.

8.12 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

8.14 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.15 As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas pela comissão do Teste Seletivo.

8.16 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.17 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em hipótese de rasura, haverá substituição do cartão, por uma única vez.

8.18 O candidato poderá levar seu caderno de prova, devendo ao final entregar ao fiscal da sala todo o material recebido.

8.19 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, os quais deverão presenciar o lacre dos envelopes.

8.20 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

8.22 O candidato que não for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até um dia útil antes da prova diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

8.23 O Teste Seletivo é efetuado mediante aplicação de provas objetivas em que são avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre os conteúdos programáticos relacionados ao Cargo em conformidade com o Anexo I.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROVA DE TÍTULOS

9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas. (Caso estejam as cópias acompanhadas dos originais, não é necessário autenticar em cartório).

9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

9.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

9.5 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **dia 27/06/2026 após a entrega da prova escrita, impreterivelmente;**

9.6 – O Candidato deverá trazer as documentações referentes a prova de título já quando vier fazer a prova escrita, devendo tão logo conclua a prova escrita, já apresente a prova de título para a avaliação;

9.7 – Mesmo que o candidato não tenha documentos para somar notas na prova de títulos, é obrigatório a sua realização, só será classificado o candidato que assinar todas as provas;

10 - DA RESERVA DE VAGAS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1 Considerando que o presente Processo Seletivo se destina a atender a contratação emergencial de 5 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, a concorrência será igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.

10.2 Em caso de ampliação de vagas durante a vigência do Processo Seletivo, bem como respeitado o prazo de validade do mesmo, fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reservas de vagas para pessoa com deficiência os seguintes percentuais e condições de participação.

10.3 Da pessoa com deficiência (PcD):

10.3.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

10.3.2 Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.928/92, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.3.3 A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

10.3.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para provimento no cargo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

10.3.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e trabalho;

V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

10.3.6 Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

10.3.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.3.8 O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, em data a ser agendada junto ao Departamento de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

11.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO II, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

11.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a) . Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

- I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
- II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
- III - For casado (a) com filhos;
- IV - Idade mais elevada

11.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
- II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
- III - For casado (a) com filhos;
- IV – For mais idoso (a)

12. DO RECURSO

12.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

12.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

12.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

12.3 – A prefeitura se manifestará por escrito em resposta a todos os recursos apresentados, sendo enviado diretamente ao candidato, podendo também, quem interessado for, pelos recursos apresentados, solicitar através do e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br, cópia do recurso apresentado e da resposta;

13. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

13.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

13.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

14.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

14.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

14.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 153 e 154, respectivamente, para essa finalidade.

15.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

15.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

15.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

15.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

15.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

16. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

16.1 Fazem parte do presente Edital o **Anexo I, III.**

Sapopema, 10 de Junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal de Sapopema

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

MÉDICO: Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Atribuições típicas:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área;
- Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para avaliação, acompanhamento e assistência aos usuários impossibilitados de comparecer à unidade de saúde;
- Prestar atendimento em urgências e emergências clínicas no âmbito da **Atenção Primária**, e **Assistência Hospitalar** realizando os encaminhamentos necessários; (não sei se vai ser somente para APS)
- Encaminhar pacientes para serviços especializados, quando necessário, garantindo acompanhamento e continuidade do cuidado;
- Participar das ações de vigilância em saúde, investigação epidemiológica, campanhas de vacinação, ações educativas e demais atividades de saúde pública;
- Desenvolver ações interdisciplinares e multiprofissionais junto às equipes de saúde, contribuindo para a organização do processo de trabalho e qualificação da assistência;
- Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos terapêuticos, protocolos, fluxos e ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar registros completos, legíveis e atualizados em prontuário eletrônico dos atendimentos realizados, incluindo evolução clínica, hipóteses diagnósticas, prescrições, solicitações de exames, encaminhamentos e demais informações pertinentes;
- Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação em saúde, especialmente o e-SUS APS e demais sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar sistemas informatizados, equipamentos e ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para execução das atividades do cargo;
- Participar de reuniões de equipe, ações de matriciamento, discussões de casos, planejamento local de saúde e atividades de educação permanente;
- Elaborar pareceres, relatórios, laudos e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle, avaliação e monitoramento referentes aos serviços de saúde;
- Atuar em ações e situações de emergência, surtos, epidemias, calamidades públicas e demais eventos em saúde pública, quando convocado;
- Supervisionar, orientar e participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de profissionais e equipes de saúde;

- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela gestão municipal de saúde.

Requisitos para provimento:

- Curso Superior Completo em Medicina com o registro válido perante o Conselho de Medicina CRM.

Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Possuir conhecimentos básicos de informática para utilização de sistemas informatizados em saúde, especialmente prontuário eletrônico e sistema e-SUS APS, incluindo registro, alimentação, evolução clínica, prescrição, solicitação de exames, atualização e acompanhamento de informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DENTISTA

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.

Atribuições típicas:

- Realizar atendimento odontológico clínico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

- Executar procedimentos odontológicos preventivos, curativos e restauradores, incluindo exames clínicos, diagnósticos, tratamentos, prescrições medicamentosas e pequenas intervenções cirúrgicas compatíveis com a atenção básica;

- Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente;

- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento;

- Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pelo CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;

- Promover a saúde bucal quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva.

- Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador;

- Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente;

- Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultra-sônicos ou manuais;

- Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando o Cirurgião-dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório;

- Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

- Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização;

- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltado principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

- Realizar atendimento odontológico clínico e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

- Executar procedimentos odontológicos preventivos, curativos e restauradores, incluindo exames clínicos, diagnósticos, tratamentos, prescrições medicamentosas e pequenas intervenções cirúrgicas compatíveis com a atenção básica;

- Promover ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde bucal individual e coletiva;

- Realizar atendimento programado e demanda espontânea de crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes e demais grupos prioritários;

- Desenvolver ações de saúde bucal nas escolas, creches, grupos educativos e demais espaços comunitários;

- Participar das ações de vigilância em saúde, campanhas preventivas, atividades educativas e programas de saúde pública relacionados à saúde bucal;

- Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para avaliação, orientação e acompanhamento de usuários impossibilitados de comparecer à unidade de saúde;

- Encaminhar pacientes para atendimento especializado em odontologia, quando necessário, garantindo acompanhamento e continuidade do cuidado;

- Planejar, coordenar, executar e avaliar ações coletivas e individuais de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal;
- Participar de reuniões de equipe, ações multiprofissionais, planejamento local de saúde e atividades de educação permanente;
- Realizar registros completos, legíveis e atualizados em prontuário eletrônico dos atendimentos realizados, incluindo evolução clínica, odontograma, procedimentos executados, prescrições, encaminhamentos e demais informações pertinentes;
- Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação em saúde, especialmente o e-SUS APS e demais sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar sistemas informatizados, equipamentos e ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para execução das atividades do cargo;
- Elaborar pareceres, relatórios, laudos e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle, avaliação e monitoramento referentes aos serviços de saúde;
- Atuar em ações e situações de emergência, campanhas de saúde pública, surtos e demais eventos em saúde coletiva, quando convocado;
- Participar de atividades de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais e equipes de saúde;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela gestão municipal de saúde.

4. Requisitos para provimento:

Instrução - curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Possuir conhecimentos básicos de informática para utilização de sistemas informatizados em saúde, especialmente prontuário eletrônico e sistema e-SUS APS, incluindo registro clínico odontológico, odontograma, alimentação, atualização e acompanhamento de informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como utilização das demais ferramentas informatizadas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE DENTISTA

Atribuições típicas:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; - Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.
- Proceder à limpeza, desinfecção, esterilização, acondicionamento e organização de materiais, instrumentais, equipamentos odontológicos e ambiente de trabalho, observando as normas de biossegurança;
- Preparar, organizar e selecionar materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos odontológicos;
- Auxiliar e instrumentalizar o Cirurgião-Dentista e/ou Técnico em Saúde Bucal durante a realização de procedimentos clínicos, atuando no trabalho a quatro mãos;
- Recepcionar, acolher, orientar e preparar os usuários para o atendimento odontológico;
- Realizar, sob supervisão do Cirurgião-Dentista ou Técnico em Saúde Bucal, ações educativas, preventivas e de promoção da saúde bucal, individuais e coletivas, tais como orientação de higiene bucal, escovação supervisionada, uso de fio dental e evidencição de placa bacteriana;
- Participar das ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas nas unidades de saúde, escolas, creches e demais espaços comunitários;
- Agendar consultas e procedimentos odontológicos, orientando os pacientes quanto ao retorno, continuidade e preservação do tratamento;
- Realizar o acolhimento e organização do fluxo de atendimento odontológico da unidade de saúde;
- Realizar registros, alimentação e atualização de informações em prontuário eletrônico e nos sistemas de informação em saúde, especialmente o e-SUS APS e demais sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar sistemas informatizados, equipamentos e ferramentas tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades do cargo;
- Controlar estoque e validade de materiais odontológicos, medicamentos e insumos utilizados no setor;
- Participar de reuniões de equipe, capacitações, treinamentos e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhar e desenvolver ações junto à equipe da Estratégia Saúde da Família relacionadas à saúde bucal da população;

- Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

Requisitos para provimento

Ensino Médio Completo com curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Saúde Bucal. Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.

Ensino Médio Completo com curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Saúde Bucal. Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente. Possuir conhecimentos básicos de informática, especialmente para utilização de sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo digitação, alimentação, registro em prontuário eletrônico e atualização de dados no sistema e-SUS APS e demais ferramentas informatizadas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições típicas:

- Visitar domicílios periodicamente. - Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde. - Orientar a comunidade para a promoção da saúde. - Rastrear focos de doenças específicas. - Participar de campanhas preventivas. - Incentivar atividades comunitárias. - Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social. - Promover a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade. - Participam e auxiliam em reuniões profissionais. - Executam tarefas administrativas. - Orientar pacientes em assuntos de sua competência; - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; - Participar de campanhas de vacinação; - Manter o local de trabalho limpo e arrumado; - Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral; - Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados. - Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los. - Executar outras atribuições afins.

ACRESCENTAR SE POSSÍVEL:

- * Realizar visitas domiciliares periódicas às famílias de sua microárea, conforme planejamento da equipe de saúde;
- * Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, vigilância em saúde e mobilização comunitária;
- * Assistir pacientes e famílias, dispensando cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da equipe de saúde;
- * Orientar indivíduos e famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis no município;
- * Identificar situações de risco à saúde individual e coletiva, realizando o acompanhamento e os devidos encaminhamentos;
- * Rastrear focos de doenças específicas e colaborar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- * Participar e auxiliar em campanhas preventivas e de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- * Incentivar e apoiar atividades comunitárias voltadas à promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população;
- * Promover a integração entre a comunidade, a Unidade Básica de Saúde e os demais setores públicos, visando à melhoria das condições de saúde e promoção social;
- * Atuar como elo de comunicação entre a comunidade, a equipe de saúde e as autoridades públicas;
- * Participar de reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades promovidas pela equipe multiprofissional;
- * Realizar atividades administrativas relacionadas às suas funções;
- * Orientar pacientes e familiares em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- * Realizar visitas domiciliares, institucionais, escolares e em centros de educação infantil, conforme programação estabelecida pela equipe de saúde;
- * Preencher fichas, relatórios, formulários e instrumentos de coleta de dados das famílias e indivíduos acompanhados;
- * Alimentar regularmente os sistemas de informação em saúde, especialmente o Sistema e-SUS APS, realizando cadastros individuais, domiciliares e territoriais, bem como mantendo-os devidamente atualizados;
- * Registrar e lançar corretamente no sistema informatizado do SUS (e-SUS) as visitas domiciliares, acompanhamentos e demais ações desenvolvidas;
- * Organizar, controlar e manter atualizados fichários, prontuários, arquivos e documentos pertinentes ao serviço;
- * Atender a comunidade, identificando necessidades, prestando orientações e realizando encaminhamentos quando necessário;
- * Efetuar a entrega de guias de agendamento de consultas, exames e demais procedimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde;
- * Manter o local de trabalho limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento;
- * Executar outras atividades correlatas e afins, conforme necessidade do serviço e determinação da chefia imediata.
- * Operar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o sistema e-SUS APS, realizando registros, cadastros, atualizações e alimentação de dados relacionados às atividades desenvolvidas;
- * Utilizar equipamentos de informática, tablets, aplicativos e demais ferramentas tecnológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo.

Requisitos para provimento

Escolaridade: Ensino Médio Completo e residir no bairro

Ensino Médio Completo;

Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente;

Possuir conhecimentos básicos de informática, especialmente para utilização de sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo digitação, preenchimento de cadastros, alimentação e atualização de dados no sistema e-SUS APS e demais ferramentas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

ANEXO II DO EDITAL N.º 079/2026

CRONOGRAMA DO PSS n.º 002/2026

Divulgação Oficial do Edital	11/06/2026
Inscrições	11 A 21/06/2026
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	23/06/2026
Prova escrita, prova de Títulos	27/06/2026
Resultado da Prova de Títulos, da Prova Escrita	01/07/2026
Recursos das Provas	02/07/2026

Classificação Final	03/07/2026
Recurso sobre Classificação Final	03 a 06/07/2026
Resultado Final Conclusivo e Homologação	07/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal de Sapopema

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MEDICINA **PORTUGUÊS**

1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município; símbolos nacionais, estaduais e municipais; atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização. Medicina Preventiva e Social. Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

DENTISTA

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município; símbolos nacionais, estaduais e municipais; atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Estatuto dos servidores do município de Cambé. Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística-periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos.

(selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

AUXILIAR DE DENTISTA

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos: Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do primeiro grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município; símbolos nacionais, estaduais e municipais; atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Participação nas atividades de educação permanente. Realização de ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Procedimento à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparo e organização de instrumental e materiais necessários. Instrumentalização é auxílio ao cirurgião dentista e/ou profissional da área nos procedimentos clínicos. Cuidado da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Organização da agenda clínica. Acompanhamento, apoio e desenvolvimento de atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Participação no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Unidade Saúde da Família. Processamento de filme radiográfico. Seleção de moldes. Preparo de modelos em gesso. Comunicação de acidente de trabalho.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos: Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do primeiro grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município; símbolos nacionais, estaduais e municipais; atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos, princípios, diretrizes, organização, funcionamento e dispositivos legais; Políticas públicas de saúde; e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB); Redes de atenção à saúde; Estratégia de Saúde da Família (ESF); Legislações Nacionais em vigor em relação a ESF e o agente de saúde; Atenção básica e atenção primária à saúde; Conceitos e estratégias de promoção da saúde; O papel do agente de saúde; Prevenção de doenças e agravos; Vigilância epidemiológica e sanitária; imunização: calendário vacinal e técnicas de vacinação; Métodos e técnicas de educação em saúde, Mobilização e participação social; Trabalho com grupos comunitários; Ações educativas em escolas e outras instituições; Planejamento e execução de visitas domiciliares; Orientação sobre cuidados de saúde no domicílio; identificação de situações de risco e vulnerabilidade; Registro e acompanhamento das famílias, Crescimento e desenvolvimento infantil; Saúde sexual e reprodutiva; Cuidado integral ao idoso; Prevenção e controle de doenças crônicas; Direitos e deveres dos agentes de saúde; Legislação específica para a atuação dos agentes de saúde e Territorialização.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:35F2F8CE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.

OBJETO: contratação de profissional especializado em Fonoaudióloga para atuação no Centro Municipal Multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (CMMAEE) e apoio às unidades escolares da rede municipal de ensino, por um período de 6 (seis) meses visando ao atendimento das demandas educacionais dos estudantes, mediante avaliações, acompanhamentos, orientações técnicas e emissão de relatórios, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a empresa abaixo listada como **HABILITADA:**

LAIS CORREA RIBEIRO NASCIMENTO - CPF: 506.574.388-63, para lote 02 do objeto deste processo conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE	SECRETARIA	UNID	VALOR ATENDIMENTO	POR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE REQUISITADA
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERV	R\$ 48,00		SERVIÇO DE FONAUDIOLOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Prestação de serviços de fonoaudiólogo especializado na área, conforme encaminhamentos da Coordenação de Educação Especial. Os serviços consistem na prevenção, avaliação, orientação, terapia (habilitação, reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central e tratamento de alterações de voz, audição, linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, entre outras atividades da área. O atendimento (terapia) será individual para os alunos da rede municipal de ensino, de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.	768

Com o valor global de **R\$ 36.864,00 (Trinta e Seis Mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

Sengés, 10 de Junho de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7E46469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1254/2026 10/06/2026

LEI Nº 1254/2026 10/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do preenchimento do Diário de Bordo dos veículos oficiais do Município de Sulina/PR, estabelece a responsabilidade dos condutores por infrações de trânsito e autoriza o desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de multas imputáveis ao servidor público condutor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização e preenchimento do Diário de Bordo para todos os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Sulina/PR, próprios, locados, cedidos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 2º O Diário de Bordo constitui documento oficial de controle de utilização dos veículos públicos, devendo permanecer no veículo ou em sistema eletrônico disponibilizado pela Administração.

Art. 3º O preenchimento do Diário de Bordo será obrigatório ao servidor público, empregado público, agente político ou qualquer condutor autorizado que utilizar veículo oficial.

Art. 4º O condutor do veículo oficial é responsável pela correta utilização do veículo, observância das normas de trânsito, preenchimento completo e verídico do Diário de Bordo e zelo pelo patrimônio público.

Art. 5º As multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas na condução de veículos oficiais serão de responsabilidade do condutor infrator, quando identificada sua culpa ou dolo.

§1º Em caso de assunção por parte do condutor pela autoria da infração aplicada, e sendo de seu interesse, poderá solicitar o desconto em folha de pagamento do valor da infração, mediante assinatura do Anexo I da presente Lei.

§2º Em caso do servidor infrator não assumir a infração cometida, se negar de efetuar o pagamento, será aberto regular procedimento administrativo sobre o fato, garantindo-se ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, e se comprovado ao final do processo o desconto será integralmente lançado na folha de pagamento e o servidor enquadrado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§3º Excluem-se da Responsabilidade do motorista, aquelas multas por ventura aplicadas e que sejam relacionadas a regularização, conservação e documentação do veículo, as quais são de Responsabilidade da Municipalidade.

Art. 6º O servidor que deixar de preencher o Diário de Bordo, preenchê-lo de forma incompleta, falsa ou ilegível, ficará sujeito às penalidades administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal responsável pela gestão da frota, fiscalizar o correto preenchimento dos Diários de Bordo e aos Secretários Municipais promover o controle da utilização dos veículos de suas respectivas Secretarias.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar e alterar esta Lei por Decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 10 de junho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se Em 10/06/2026

PUBLICADO EM 11/06/2026, EDIÇÃO, PÁGINA, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PUBLICADO EM 11/06/2026, EDIÇÃO, PÁGINA, DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

ANEXO I – LEI Nº 1254/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria/Departamento _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que reconheço minha responsabilidade pela infração de trânsito cometida na condução do veículo oficial abaixo identificado conforme cópia do diário de bordo:

Veículo: _____

Placa: _____

Data da Infração: __/__/____

Número do Auto de Infração: _____

Valor da Multa: R\$ _____

Diante disso, **AUTORIZO expressamente o Município de Sulina/PR a efetuar o desconto em folha de pagamento do valor correspondente à referida multa de trânsito**, nos termos da legislação municipal vigente.

Caso necessário, **autorizo ainda o parcelamento do desconto em parcelas mensais e sucessivas**.

Declaro estar ciente de que a presente autorização não afasta eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal decorrente da infração praticada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Sulina/PR, de de 20_.

Assinatura do Servidor

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DIÁRIO DE BORDO DE VEÍCULOS OFICIAIS - ANEXO II – LEI Nº 1254/2026

Secretaria:					Veículo:	Placa:	Mês/Ano		
Data	Saída	Retorno	KM Inicial	KM Final	Destino	Finalidade	Passageiros	Motorista	Assinatura
Observações Gerais: 1. O preenchimento deste Diário de Bordo é obrigatório. 2. Todas as informações devem ser preenchidas de forma legível. 3. O motorista é responsável pelas informações prestadas. 4. Infrações de trânsito poderão ser atribuídas ao condutor responsável.							CIENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL DATA: _____ ASSINATURA: _____		

Observações no verso

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D6D9219D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

Processo Administrativo nº. 20/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ	05.035.532/0004-20
VALOR	R\$ 99.650,00 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, MODELO ONIX HATCH 1.0 ASPIRADO MECÂNICO 2026/2026, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – CISA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA, DO QUAL O MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR FIGURA COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
BASE LEGAL	ARTS. 18, 23, 74 E 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ACÓRDÃO Nº 248/26 – TRIBUNAL PLENO DO TCE-PR

Tapira/PR, 09 de junho de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PCA 2026 RETIFICADO - VERSÃO 02

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TEIXEIRA SOARES

PCA – 2026

RETIFICADO (versão 02)

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

&

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares

VERSÃO 02

10/06/2026

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento obrigatório, previsto no art. 11, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que tem como objetivo garantir maior eficiência, economicidade, previsibilidade e transparência às contratações públicas. Sua elaboração permite que a Administração Pública antecipe suas necessidades, organize a execução do orçamento e alinhe as aquisições e contratações com os objetivos institucionais de cada unidade gestora.

De acordo com a referida legislação, o PCA deve conter a previsão de todos os bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que a Administração pretende contratar ao longo do exercício, respeitando os limites orçamentários, as prioridades estratégicas e os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

ELABORAÇÃO NO ÂMBITO DO RPPS

Com base nos princípios estabelecidos pela nova legislação, o presente Plano de Contratações Anual foi elaborado com o objetivo de atender, de forma planejada e integrada, às necessidades do RPPS como um todo, sendo subdividido em Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. O processo teve início com a partir das Diretorias Contábil e Financeira, responsáveis por coordenar e consolidar as informações necessárias à elaboração do plano.

Necessário destacar que as despesas levam em conta as receitas arrecadas com a taxa de administração de cada fundo no exercício financeiro de 2025, e assim, foram divididas entre ambos os fundos.

A metodologia adotada baseou-se na análise dos **valores praticados e quantidades consumidas no exercício anterior**, além da realização de **estudos técnicos e consultas internas** que possibilitaram a mensuração da real necessidade de cada setor. A partir desses dados, foi possível elaborar estimativas de consumo e projeções de investimentos necessários em:

Materiais de consumo

Equipamentos e materiais permanentes

Contratações de serviços

Além disso, para garantir maior coerência e viabilidade orçamentária, foi realizado um **rateio proporcional dos valores previstos** para cada Fundo separadamente, com o intuito de verificar a possibilidade de execução das contratações planejadas ao longo do exercício financeiro.

Outro ponto relevante na elaboração do PCA foi a identificação de licitações que poderiam ser realizadas de forma agrupada, outras que foram encerradas num determinado Fundo e depois novamente realizadas através do outro Fundo, de forma a possibilitar a melhor distribuição da taxa de administração de ambos os fundos.

ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações consolidadas no PCA foram estruturadas em planilhas específicas, que acompanham este documento, contendo:

Justificativa da contratação

Descrição do item ou serviço

Quantidade estimada

Valor total previsto

Grau de importância e criticidade da contratação

Exigência de vinculação com outras secretarias/setores

A construção coletiva deste PCA representa um avanço significativo na cultura de planejamento dentro da administração desta autarquia municipal, permitindo não apenas maior controle e transparência sobre os gastos públicos, mas também a possibilidade de acompanhar a execução e revisar, quando necessário, o planejamento realizado.

Este documento será utilizado como base para as licitações a serem realizadas no exercício, servindo como um instrumento dinâmico e em constante aprimoramento, conforme as necessidades da Autarquia e os recursos disponíveis no decorrer do ano.

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA INÊS GUTERVL WOLSKI - DIRETORA PRESIDENTE****SERVIÇOS**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de Sistema para realização de cálculo de aposentadorias e pensões no RPPS	Contratação para Licença de Uso de Sistema de Cálculo SICAF WEB	12	0	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Sistema de Gestão Previdenciária e Prova de Vida, para realização de melhor acompanhamento dos módulos de arrecadação e comprovação de vida dos segurados do RPPS	Contratação de Software e Sistema Online para Gestão Previdenciária e Prova de Vida	12	25.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Suporte e Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária	12	53.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	Contratação Sistema módulo de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	12	20.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulos de Licitações e Compras	Contratação Sistema módulo de Licitação e Compras	12	14.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Recursos Humanos	Contratação Sistema módulo de Recursos Humanos	12	16.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Portal da Transparência/Governança	Contratação Sistema módulo Portal da Transparência	12	14.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Controle Patrimonial	Contratação Sistema módulo Controle Patrimonial	12	7.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de suporte técnico para os sistemas licenciados	Contratação de Empresa Especializada para suporte técnico nos sistemas licenciados	12	8.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Website adequado para o RPPS, incluindo desenvolvimento, migração de dados do site atual, hospedagem, contas de e-mails, gerenciamento de todo processo de alteração de DNS e criação novo domínio pr.gov.br junto à CELEPAR,	Configuração e Migração do Website atual para o novo, Implantação do site, criação de contas de email, confecção artes (cabeçalho do site, banner de destaque) e criação de menus de opções e gerenciamento de todo processo de alteração de DNS e criação novo domínio .pr.gov.br junto à CELEPAR.	01	1.500,00	31/03/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA
Necessidade de serviços de Hospedagem do site e contas de emails (50GB), manutenção e suporte técnico.	Hospedagem do site, Sistema Web Retaguarda e contas de emails (50GB), manutenção e suporte técnico	12	3.000,00	31/03/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA INÊS GUTERVL WOLSKI - DIRETORA PRESIDENTE****SERVIÇOS**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de serviços de Consultoria e Assessoria em Investimentos para o RPPS	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos	12	30.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Suporte e Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Atuarial	12	72.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Serviços de Auditoria para Certificação do Pró-Gestão no RPPS de Teixeira Soares	Contratação de Empresa Especializada para Auditoria e Certificação no PRÓ-GESTÃO	1	15.000,00	01/02/2026	MÉDIO	NÃO

MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de melhoria dos equipamentos de informática utilizados pelo RPPS	Aquisição de CPUs	02	10.600,00	30/06/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS PRODUTOS
Aquisição de Material de Processamento de Dados, destinado à melhoria da execução dos serviços do RPPS.	Aquisição de Monitor Full HD 24"	02	2.000,00	30/06/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS PRODUTOS
Aquisição de Material de Processamento de Dados, destinado à melhoria da execução dos serviços do RPPS.	Aquisição de Notebook	01	5.000,00	30/06/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS PRODUTOS
Aquisição de Material Permanente e Equipamentos destinado à sala de Reuniões do RPPS.	Aquisição de TV 65" ultra HD 4k	01	4.000,00	30/06/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS PRODUTOS
Aquisição de Material de Processamento de Dados, destinado à melhoria da execução dos serviços do RPPS.	Aquisição de HD Externo 2 TB.	02	1.500,00	30/06/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS PRODUTOS

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PCA 2026:**RÉGIS ÉLYSSON JAGHER**

Diretor Financeiro

LUCIMARA FARAGO

Diretora Contábil

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

Publicado por:

Regis Elysson Jagher

Código Identificador:E97A22F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 17/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**Modalidade:** Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..

Contratada: ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 53.914.357/0001-41, com sede a R DR ALCIDES CRUZ 417, Porto Alegre - RS.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	6,00	SERV	3.200,00	19200,00
TOTAL						19200,00

Fundamento Legal: art. 75, inciso I ou II. da Lei 14.133/21.**Recursos:**

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	5420	13.002.20.544.0016.1118	0	4.4.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores	

Julgamento: Setor de Licitações, em 10/06/2026 .**Ratificação:** Prefeito Municipal, em 10/06/2026 .

Terra Rica, 18/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:85FA1577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ Nº: **CONCORRÊNCIA Nº 04/2026**b) Data de Homologação: **10/06/2026**

c) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº 10302.0920001/25-006, NOVO PAC, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedores e itens declarados vencedores:

Fornecedor: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.649.967/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS),	SERVIÇO	01	R\$ 3.199.999,00

CONFORME PROPOSTA Nº 10302.0920001/25-006, NOVO PAC, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.			

Total do Fornecedor: R\$ 3.199.999,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Data 10/06/2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Município de Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:DA41EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6243 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 6243, DE 10 de junho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 15.170.777,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.170.777,00 (Quinze Milhões, Cento e Setenta Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DO DEP VIAÇÃO E OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10011	10011-CONV EST. SIT 79512 - ESTRADAS RURAIS R\$ 15.236,687,68	15.170.777,00
	SUBTOTAL	15.170.777,00
	TOTAL	15.170.777,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	CONV. EST. ESTRADA CAMPESTRE SIT 79512 FONTE 10011	15.170.777,00
	TOTAL	15.170.777,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:71CA0BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 586.000,00** (quinhentos e oitenta e seis mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
1053	00875-CONV. ESTADUAL Nº 385/2021 SEAB	381.000,00
1054	00975-CONVENIO ESTADUAL SEAB Nº323/2025	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	TOTAL	586.000,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2098	ESTÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	TOTAL	59.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00975	CONVENIO ESTADUAL SEAB Nº323/2025	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
00875	CONV. ESTADUAL Nº 385/2021 SEAB	381.000,00
	TOTAL	525.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C7177017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 30/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES, GUIMARÃES E SOARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 577/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE 25G BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE – BARRA DE CEREAL NÃO CONTENDO RESQUÍCIOS DE GLÚTEN OU DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E GLÚTEN, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACHE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO METALIZADO 25G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Q.VITA	UND	100,00	4,15	415,00
2	Biscoito água e Sal Sem lactose 400 gramas Biscoito Água e Sal sem lactose, 400 gramas. O produto é elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal e açúcar, sendo isento de colesterol e lactose. Apresenta cor, odor, sabor e textura característicos. A embalagem primária deve consistir em pacotes com dupla camada de polipropileno, resistente, atóxica e devidamente lacrada. Na data da entrega, o produto deve dispor de, no mínimo, oito meses de validade. O produto deve estar em conformidade com a NTA 02 e 83 (Decreto nº 12.846/78) e com a Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998 da ANVISA.	LIANE	PCT	90,00	7,59	683,10
3	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - PCT 400 GRAMAS Biscoito Cream Cracker com Gergelim – embalagem de 400 g. Produto de panificação elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos, gergelim e sal, apresentando textura crocante, aroma e sabor característicos, com adição de sementes de gergelim para sabor e valor nutricional. Acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, garantindo a conservação e integridade durante transporte e armazenamento. Na data da entrega, deve apresentar validade mínima de 12 meses.	RENATA	PCT	500,00	6,74	3.370,00
4	BISCOITO DE MAIZENA - 360G Biscoito de Maizena, CLASSIFICAÇÃO: Doce, ASPECTO: Volume e tamanho uniforme, INGREDIENTES: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura ou óleo vegetal (LIVRE DE GORDURA TRANS), açúcar invertido, sal e outros ingredientes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem recheio, Ausência de biscoitos queimados e quebradiços, Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico laminado, PESO LÍQUIDO: a partir de 360g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.Referência para qualidade do produto: Renata ou equivalente ou de qualidade superior.	GALO	PCT	3.000,00	5,39	16.170,00
5	BISCOITO DE POLVILHO(VENTO) DE 100 GRAMAS "BISCOITO DE POLVILHO - 100G Produto obtido a partir de polvilho, com textura leve e crocante, com suas características físicas intactas (não quebrados).Embalagem: sacos plásticos transparentes e resistentes, pesando 100g, devidamente fechados, contendo de forma legível todas as informações obrigatórias: identificação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante.??Validade: prazo mínimo de 06 meses a contar da data de entrega."	BABETE	PCT	100,00	6,19	619,00
6	Biscoito Integral Tipo Maria Biscoito Integral Tipo Maria??Biscoito Integral Doce tipo Maria, embalagem de 400g. É elaborado com farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, fermentos químicos (como bicarbonato de sódio e pirofosfato), aromatizantes naturais ou idênticos aos naturais, emulsionantes e estabilizantes. O produto apresenta textura crocante, aroma agradável e sabor doce característico dos biscoitos tipo Maria, com o diferencial de ser integral, fornecendo maior teor de fibras. A embalagem é composta por material resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a conservação e integridade do produto durante transporte e armazenamento. Na data da entrega, deve apresentar prazo de validade mínimo de oito meses.	VITA	PCT	100,00	7,57	757,00
7	BISCOITO LAMINADO SALGADO INDIVIDUAL-EMBALAGEM Biscoito laminado salgado em embalagem individual - biscoito laminado salgado assado, crocante, não recheado, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermentos químicos e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura leve e crocante, coloração uniforme, sabor e odor característicos, sem umidade excessiva, partículas queimadas, ranço ou corpos estranhos. Produto industrializado, registrado no órgão competente (ANVISA/MAPA), fabricado sob Boas Práticas de Fabricação. Embalagem individual de 162 g (ou peso equivalente do mercado), resistente, íntegra, devidamente rotulada em português com nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, número de lote, data de fabricação, validade, CNPJ e endereço do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Entrega em caixas com identificação e produto dentro do prazo de validade. Referência de	MARILAN	PCT	3.000,00	4,56	13.680,00

	mercado: biscoito tipo, Pit Stop , Clube Social ou equivalente.					
8	BISCOITO SALGADO -PCT DE 400 GRAMAS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU TIPO ÁGUA E SAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, extrato de malte, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos, estabilizantes, traços de leite e soja. Embalagem a partir de 360 gramas (Variação +/- 10%).??Referência para qualidade do produto: Triunfo ou equivalente ou de qualidade superior."	PRODASA	PCT	2.000,00	5,35	10.700,00
9	Biscoito Zero Lactose Tipo Maisena de 360 ou 400 Gr Biscoito Zero Lactose tipo Maisena, embalagem de 360 á 400g. É elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, ovos, fermentos químicos (como bicarbonato de sódio e pirofosfato), aromatizantes naturais ou idênticos aos naturais, emulsionantes, estabilizantes e sal. Na formulação zero lactose, os ingredientes à base de leite passam por processo de hidrólise da lactose ou são utilizados em versões isentas, assegurando a ausência do açúcar do leite sem comprometer o sabor característico. Disponível em diversos sabores – maisena, leite, chocolate e nata – o produto apresenta textura crocante, aroma agradável e sabor característico de cada versão. A embalagem é composta por material resistente, atóxico e devidamente lacrado, garantindo a integridade durante transporte e armazenamento. Na data da entrega, deve apresentar prazo de validade mínimo de oito meses.	LIANE	PCT	90,00	6,59	593,10
10	CAIXA DE BARRA DE CEREAL - 24 UND Barra de cereal, integral, sabor avelã, morango, banana, castanha e chocolate, embalagem caixa com 24 unidades de 25g (Variação +/- 10%) cada barrinha. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.??Referência para qualidade do produto: Nutry, Naturale, Ritter, equivalente ou de qualidade superior.	PARATI	CX	130,00	49,41	6.423,30
11	MACARRÃO ARGOLINHA 500G Macarrão tipo argolinha, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem em polietileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	GALO	PCT	600,00	4,42	2.652,00
12	MACARRÃO CABELO DE ANJO PCT 500G Macarrão cabelo de anjo com ovos, Pacote 500 g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente.	GALO	PCT	300,00	6,18	1.854,00
13	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500G Deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. Embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	GALO	PCT	300,00	4,54	1.362,00
14	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO SEM OVOS 500G Tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem com 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	RENATA	PCT	47,00	6,04	283,88
15	MACARRÃO ESPAGUETE - 500G Macarrão Espaguete com ovos, Primeira Linha INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). PESO LÍQUIDO: 500g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	JOIA	PCT	1.000,00	5,28	5.280,00
16	MACARRÃO INTEGRAL 500G Macarrão integral tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	PCT	50,00	5,41	270,50
17	MACARRÃO PARAFUSO - 500G Macarrão Parafuso com ovos, Primeira Linha INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. PESO LÍQUIDO: 500g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	JOIA	PCT	2.800,00	4,45	12.460,00
18	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500G Pacote 500 g, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	GALO	PCT	300,00	4,94	1.482,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 30/2026

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 28/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tlucik Dos Santos
Código Identificador:2FCC1F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 763/026

Concede Promoção por Conhecimento aos profissionais do magistério abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,

CONSIDERANDO Informação emitida pela Comissão de Avaliação e Qualificação Profissional e Funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, nomeada pela Portaria nº 2.369/2025, alterada pela Portaria nº 279/2026, com fundamento na Portaria nº 2.303/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento ao profissionais do magistério abaixo relacionados:

Item	Matrícula	Nome do servidor	Nível	A partir de
01	1080720	Amanda Dantas Vivi	C	06/04/2026
02	1008595	Daniela Fernanda da Silva Ferreira	C	06/05/2026
03	1008460	Gabriela Pista Silva	C	23/04/2026
04	1080928	Letícia Fernandes Pereira	C	23/04/2026
05	1080533	Lourdes Natalia Turetta Martins Dias	C	27/04/2026
06	1008571	Natalia Pelegrinelli Macedo Rodrigues	C	30/04/2026
07	1080926	Rosane Leal Nunes da Silva	C	09/04/2026
08	1080926	Roseni Francisco Bernardino	C	15/04/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3B321F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2026

PORTARIA Nº 765/2026

Concede Promoção por Conhecimento aos servidores abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO Informação emitida pela Comissão de Avaliação e Qualificação Profissional e Funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, nomeada pela Portaria nº 2.369/2025, alterada pela Portaria nº 279/2026, com fundamento na Portaria nº 2.303/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento aos servidores abaixo relacionados:

Item	Matrícula	Nome do servidor	Grupo	Classe	A partir de
01	1081330	Adilson José Gonçalves	GOO	D	06/05/2026
02	935801	Angela Maria Lavezzi Silva	GOO	C	17/04/2026
03	966441	Dirceley Aparecida Vaccari	GOO	D	24/04/2026
04	1080664	Gisele Pereira dos Santos	GOO	C	30/04/2026
05	1081823	Jose Antonio do Nascimento Junior	GOAII	C	07/04/2026
06	1081601	Maria Regina dos Santos de Paula	GOO	D	07/04/2026
07	994571	Olinda Leite de Souza	GOAI	C	27/03/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FDD4D8C9